

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)****DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 27-A/2024 –**  
**CIMOP****EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 27-A/2024 –**  
**CIMOP**

**CONTRATO N.º 27-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS/RN, CNPJ: 08.148.439/0001-78. OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL: R\$ 4.126,70** (quatro mil cento e vinte seis reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** José Adolfo da Silveira Neto – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:6A477BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N.º 001/2024 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 001/2024****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N.º 001/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 - PROCESSO ADM.**  
**N.º 0028/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.050.403/0001-21; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 001/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA(S) INFORMATIZADO(S) DE GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADO(S) OU EM PLATAFORMA ÚNICA, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA. DEVE FUNCIONAR COM CERTIFICADO DIGITAL DE SERVIDOR PARA GARANTIA DE SÍTIOS SEGUROS E CRIPTOGRAFIA DE DADOS NO FLUXO DE COMUNICAÇÃO CLIENTE-SERVIDOR, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS DO ATUAL SISTEMA, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL, GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DO SISTEMA, PROVIMENTO DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21; **VIGÊNCIA:** pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 30 de janeiro de 2025 e termo final em 30 de janeiro de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Keilla Taise Lopes de Matos – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

**Publicado por:**

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:3AA07C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO - CE N.º**  
**005/2024**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –  
CONTRATO Nº 173/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E  
OBRAS

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: **CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA  
LTDA-ME**, CNPJ SOB O Nº **07.933.604/0001-30**, COM SEDE À  
RUA FREI MIGUELINHO, Nº 47, CENTRO, PARELHAS/RN,  
CEP: 59.360-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO  
CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM  
SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS  
DA RUA SÍLVIO NÓBREGA, NO BAIRRO LUIZ GONZAGA, NO  
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CONTRATAUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 16/03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/21.

ACARI/RN, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - CONTRATANTE  
FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR  
- CONTRATADO.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**845B34B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000071/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER  
À NECESSIDADE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES, **CNPJ/MF:** 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA  
NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP:  
59.370-000.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA  
FAMILIAR DE ACARI E ADJACENCIAS, CNPJ Nº  
31.635.367/0001-05, COM SEDE RUA TOMAZ DE ARAÚJO,  
225, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**VIGÊNCIA:**DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE  
DEZEMBRO DE 2025.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 231.956,00 (DUZENTOS E TRINTA E  
UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 SECRETRARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 08.12.361.0015.2047  
(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENS.  
FUNDAMENTAL – PNAE) E 08.12.365.0015.2144.0000  
(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR  
(PNAE) - ENS. INFANTIL), ELEMENTO DE DESPESA: 339030  
(MATERIAL DE CONSUMO), FONTE: 1552 (TRANSF. DE  
RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PNAE).

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL  
14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**6D260712

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO - CE Nº  
002/2024**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –  
CONTRATO Nº 135/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: **CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA  
LTDA-ME**, CNPJ SOB O Nº **07.933.604/0001-30**, COM SEDE À  
RUA FREI MIGUELINHO, Nº 47, CENTRO, PARELHAS/RN,  
CEP: 59.360-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO  
CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARENINHA  
POTIGUAR CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CONTRATAUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 01/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/21.

ACARI/RN, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS - SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES -  
CONTRATANTE

FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR  
- CONTRATADO.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**30634131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
001/2025**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria  
Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação  
conforme o objeto informado a seguir.

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº  
14.133, de 01 de abril de 2021.

**RATIFICO** e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA  
ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s)  
jurídica(s) a seguir:

**Contratado(a):** GAIA - EDUCACAO, ECOLOGIA E  
ECOSOFIA LTDA, CNPJ Nº 47.012.889/0001-90, COM SEDE  
NA RUA FISCAL VIEIRA, 3935, SALA 04, SÃO JOÃO DO  
TAUAPÉ, FORTALEZA/CE, CEP: 60.120-085.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA  
MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA  
PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ASSOCIADO A  
PLATAFORMA ON-LINE DOTADA DE DISPOSITIVO  
ADAPTATIVO QUE PROPORCIONE ENSINO  
PERSONALIZADO DE ACORDO COM O NÍVEL DE  
PROFICIÊNCIA E DESCRITORES ESTABELECIDOS NAS  
AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SAEB – SISTEMA DE  
AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PREPARAÇÃO  
DOS ALUNOS DAS TURMAS DO 5º E 9º ANO, DE 05 (CINCO)

**UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI-RN.****Valor Global: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Acari/RN, 29 de janeiro de 2025.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**4D25272B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000021/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ASSOCIADO A PLATAFORMA ON-LINE DOTADA DE DISPOSITIVO ADAPTATIVO QUE PROPORCIONE ENSINO PERSONALIZADO DE ACORDO COM O NÍVEL DE PROFICIÊNCIA E DESCRITORES ESTABELECIDOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SAEB – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PREPARAÇÃO DOS ALUNOS DAS TURMAS DO 5º E 9º ANO, DE 05 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI-RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: GAIA - EDUCACAO, ECOLOGIA E ECOSOFIA LTDA, CNPJ Nº 47.012.889/0001-90, COM SEDE NA RUA FISCAL VIEIRA, 3935, SALA 04, SÃO JOÃO DO TAUAPÉ, FORTALEZA/CE, CEP: 60.120-085.**

**VALOR: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.122.0012.2040.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15001001.**

**BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

ACARI/RN, 29 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**CDE61AEB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**

**CONVENENTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.564/0001-87, Sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN

**CONVENIADO:** Associação Liga Desportiva de Angicos, CNPJ: 34.956.966/0001-19, Sediada na Rua Aristofanes Fernandes nº 139, Alto do Triangulo, Angicos/RN, CEP nº 59.515.000

**OBJETO:** O objetivo deste termo é o repasse de recursos para uma instituição privada sem fins lucrativos, visando à prestação de serviços de organização e realização do tradicional Campeonato de Blocos Carnavalescos – edição 2025, no município de Afonso Bezerra/RN.

**VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do convênio iniciará a partir de sua assinatura nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, e vigorará até 31/03/2025;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 69.299,69 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Federal nº 13.019/2014.

Afonso Bezerra/RN, 30 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra

**HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ**

Conveniente

Associação Liga Desportiva de Angicos

**FRANCISCO JULIFRAN DE MEDEIROS BEZERRA**

Conveniada

**Publicado por:**

Denis Deividly de Souza

**Código Identificador:**FAD3A835**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA EMERGENCIAL 02-2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA****PROCESSO Nº 69/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2025**

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, § 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.**

O Prefeito municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, comunica a Homologação da dispensa de licitação, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores, e Autoriza a Dispensa de Licitação Emergencial nº 02/2025, Processo Administrativo nº 69/2025.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da administração pública de Afonso Bezerra-RN, por Decretação do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Gestão Administrativa, Assistencial e Financeira do município de Afonso Bezerra/RN, através do Decreto nº 081/2025-GP.

Motivação: Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar do processo nº 69/2025, é necessária a Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Administração Pública de Afonso Bezerra-RN, conforme justificativas apresentadas pela área demandante (Secretaria municipal de Administração; Sec. Mun. de Saúde; Sec. Mun. de Educação; Sec. Mun. de Obras; Gabinete do Prefeito e Sec. de Agricultura); **DECRETO MUNICIPAL 081/2025: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E FINANCEIRA DO**

**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Base Legal: art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021 Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

DO VALOR: R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), referente a 03 (três) meses.

CONTRATADA: J. H. N. DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.597.589/0001-27, com sede a Av. Ursulino Silvestre da Silva nº 100 – Centro – São Bento do Norte – UF: RN – CEP: 59.590-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, mediante Decreto 081/2025, na forma dos artigos art. 75, Inciso VIII, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária:

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender as Unidades Orçamentárias abaixo discriminado:

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

02.006 - SEC. MUN. DE SAUDE

02.007 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

**Razão da escolha da proposta: justificativa do menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.**

**Fundamentação:** Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Assim, DETERMINO a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Da Publicação:

Visando a eficácia dos atos, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas, entre outros meios oficiais, para que surta seus efeitos legais.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Afonso Bezerra-RN, em 30 de Janeiro de 2025.

**HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ**

- Prefeito municipal -

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana

**Código Identificador:**71796BFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 131, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **FRANCISCA GENILE BATISTA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 523, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 a 06/04/2025, a serem gozadas de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**F63C1660

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 132, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, a trabalhar em serviço extraordinário, durante o mês de janeiro de 2025.



Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C7B154DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 133, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, referente à diária no período do dia **30 de janeiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Ana Cristina Pires de Oliveira CPF Nº 045.540.744-47	Enfermeiro	1013-8	15.979-4
Silas Ferreira Gomes CPF Nº 018.345.264-00	Médico	1013-8	22.774-9
Jessica Maria Abrantes Costa CPF Nº 057.330.154-97	Enfermeira	1013-8	36.032-5
Matheus Henrique de Lima Sousa CPF Nº 016.742.964-79	Médico	1013-8	27.535-2
Italo Feitosa Fernandes CPF Nº 104.206.244-73	Enfermeiro	1013-8	39.334-7
Andrea Meirister Ananias de Sousa Pires CPF Nº 011.227.524-90	Enfermeira	1013-8	28.370-3
Riana Vanessa de Oliveira CPF Nº 869.938.442-49	Médica	1013-8	24.262-4
Aderi de Sousa Filho CPF Nº 473.760.404-63	Médico	0585-1	22.320-4
Renally Soares Bento CPF Nº 110.057.154-08	Enfermeira	1013-8	27.472-0

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7C80B5F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II - e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 007/2025 da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

003/2025, que após recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Alto do Rodrigues/RN em Jornais de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial do Estado do RN - DOE, tendo em vista divulgar as atividades governamentais ou institucionais, garantindo a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas. **SAGROUSE VENCEDORA NOS ITENS 02 E 03: a empresa VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.501.070/0001-82**, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter ofertado o menor preço. **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA** apresentou os valores:

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Diário Oficial da União – DOU	Col Cent	x 200	38,94	7.788,00
03	Diário Oficial do Estado do RN – DOE	Col Cent	x 200	39,85	7.970,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>15.768,00</b>

Perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 15.768,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais)**.

Alto do Rodrigues /RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Agente de Contratação

**CONTRATADA:VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.501.070/0001-82, situada na Rua 17, Quadra 22, nº 06, Apt 03, Jardim Querencia, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72.910-723.

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.768,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.002.04.122.0007.2003 – Manut.da Secretaria de Administração Planejamento  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa

**BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

**Diante do Processo Administrativo nº 007/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, o Prefeito deste Poder Executivo RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.**

Alto do Rodrigues/RN, 30 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**0819312D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II - e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 007/2025 da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025, que após recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Alto do Rodrigues/RN em Jornais de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial da União – DOU e**

no Diário Oficial do Estado do RN - DOE, tendo em vista divulgar as atividades governamentais ou institucionais, garantindo a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas. **SAGROUSE VENCEDORA NO ITEM 01:** a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA** - CNPJ: 08.381.234/0001-38, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter ofertado o menor preço. **SEC PUBLICIDADE LTDA** apresentou os valores:

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Jornal de Grande Circulação do Estado do RN	Col Cent <sup>x</sup>	200	29,00	5.800,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>5.800,00</b>

Perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 5.800,00 (cinco mil, e oitocentos reais)**.

Alto do Rodrigues /RN,30 de janeiro de 2025.

#### JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

**CONTRATADA:SEC PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510.

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil, e oitocentos reais)**.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0007.2003 – Manut.da Secretaria de Administração Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa

**BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

**Diante do** Processo Administrativo nº 007/2025, **nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações**, o Prefeito deste Poder Executivo **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**.

Alto do Rodrigues/RN,30 de janeiro de 2025.

#### RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**6D342FD6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2025

**MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN** - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

**FORNECEDOR: SEC PUBLICIDADE LTDA** - CNPJ: 08.381.234/0001-38.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Alto do Rodrigues/RN em Jornais de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial do Estado do RN - DOE, tendo em vista divulgar as atividades governamentais ou institucionais, garantindo a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral.

**Valor Global: R\$ 5.800,00 (cinco mil, e oitocentos reais)**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Oriundo:** Dispensa de Licitação nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 007/2025.

**Base Legal:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

#### **Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0007.2003 – Manut.da Secretaria de Administração Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07– RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

**Pelo Fornecedor:** SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 08.381.234/0001-38 – GILVAN ARAUJO LOPES – CPF: 365.XXX.XXX-20 – Representante Legal.

**Alto do Rodrigues/RN, 31 de janeiro de 2025.**

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**6CBF8043

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2025

**MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN** - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

**FORNECEDOR: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 33.501.070/0001-82.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Alto do Rodrigues/RN em Jornais de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial do Estado do RN - DOE, tendo em vista divulgar as atividades governamentais ou institucionais, garantindo a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral.

**Valor Global: R\$ 15.768,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais)**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Oriundo:** Dispensa de Licitação nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 007/2025.

**Base Legal:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

#### **Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0007.2003 – Manut.da Secretaria de Administração Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07– RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

**Pelo Fornecedor:** VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.501.070/0001-82 – WANDERSON BATISTA DE SOUZA – CPF: 752.XXX.XXX-04 – Representante Legal.

**Alto do Rodrigues/RN, 31 de janeiro de 2025.**

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**56DF87DF

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. ( CORRIGIDO POR INCORREÇÃO)

**CRIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES A CENTRAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL (CCPM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, vem propor, perante essa respeitável Câmara Municipal, este Projeto de Lei Complementar Municipal.

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei Complementar cria a Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM) e regulamenta as funções dos Agentes

Públicos designados para a condução do processo licitatório conforme às regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** A CCPM será técnica e hierarquicamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e procederá com as licitações de todos os órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

## CAPÍTULO II

### DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

#### Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

**Art. 2º** Compete ao Prefeito Municipal a designação dos servidores públicos para exercer as funções essenciais no âmbito da CCPM, notadamente: da equipe de planejamento, da

comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, dos membros das respectivas equipes de apoio para a condução do certame, do gestor e dos fiscais de contratos para acompanhar a execução.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, pregoeiro, o servidor ou empregado público que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por instituição autorizada.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados entre servidores públicos efetivos, empregados públicos e servidores ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública.

#### Subseção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

**Art. 3º** O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

- auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;
- coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- solicitar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;
- no caso de licitação presencial, que só poderá ocorrer em caráter excepcionalíssimo e devidamente justificada, receber os envelopes das

propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

- negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- elaborar a ata da sessão da licitação;
- instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;
- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;
- inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Upanema, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;

§1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º As atribuições desta lei serão integralizadas ao cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, criado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2020, quando da condução de licitações na modalidade Pregão.

#### Subseção II

Da Equipe de Apoio

**Art. 4º** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e/ou o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

#### Subseção III

Da Comissão de Contratação

**Art. 5º** A formação de comissão de contratação é, em regra, facultativa, podendo ser permanente ou especial e deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros e no máximo 06 (seis) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo ou para celebração de contratos de concessão ou de parceria público-privada, a constituição de comissão de contratação é obrigatória, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão na forma estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 6º** A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 3º desta Lei Complementar, no que couber.

**Art. 7º** No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e que possua vasto conhecimento devidamente comprovado da matéria em exame, agentes públicos ou não.

**Parágrafo único.** A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

#### Subseção IV

##### Do Gestor de Contrato

**Art. 8º** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela Prefeita Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- outras atividades compatíveis com a função. Subseção V

##### Do Fiscal de Contrato

**Art. 9º** O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

**Art. 10º** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- verificar a correta aplicação dos materiais;
- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
  - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

pagamento do 13º salário;

concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

- No caso de cooperativas:

recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

comprovante de distribuição de sobras e produção;

comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

comprovante da aplicação em fundo de reserva;

comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas. III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração,

gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

#### Subseção VI

Da equipe de planejamento

**Art. 11º** Compete a equipe de planejamento elaborar os documentos de formalização de demanda, os estudos técnicos preliminares, os

termos de referência, os anteprojetos de engenharia e/ou arquitetura, os projetos básicos e executivos, executar a pesquisa mercadológica para estabelecer os preços de referência, justificar as condições de habilitação e trazer todos os subsídios para a fase interna do processo de licitação ou de contratação direta.

**Parágrafo único.** O Prefeito Municipal designará a equipe de planejamento de os servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dos órgãos demandantes.

#### Subseção VII

Do ordenador de despesas

**Art. 12º** Caberá ao ordenador de despesas, ou a quem delegar, mediante ato administrativo formal:

- examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

- promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento;

- designar o agente de contratação, pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

- determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Administração, Finanças

- autorizar a abertura do processo licitatório;

- decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

- homologar o resultado da licitação;

- celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

- autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X.

#### Seção II

Da indenização pelo exercício das funções

**Art. 13º** Os servidores públicos, civis ou militares, efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, bem como os empregados públicos do Município de Alto do Rodrigues designados para o exercício das funções constantes dos art. 2º, 3º e 11º desta Lei Complementar, farão jus a verba indenizatória pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

– Agente de Contratação e presidente da comissão de contratação: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

– Equipe de apoio da CCPM: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

– Coordenador da Equipe de Planejamento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

– Equipe de apoio do Planejamento: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

**Parágrafo único.** O ocupante do cargo de provimento em comissão de Pregoeiro poderá ser designado Agente de Contratação e receber a indenização de que trata este artigo, a critério do ordenador de despesas, bem como, caso seja designado para compor Comissão de Contratação, receberá a indenização prevista no art. 13, I, desta lei.

**Art. 14º** A verba indenizatória, de natureza não remuneratória, de que dispõe o art. 13º desta Lei Complementar, possui as seguintes características:

– não será computada para efeito do limite remuneratório;

– não será incorporada à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

- não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;
- não se configura como rendimento tributável do servidor;
- não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões; e
- é condicionada ao período de efetivo exercício na função desempenhada.

**Art. 15º** Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe de apoio, o substituto designado pela autoridade

competente fará jus à verba indenizatória do servidor público, militar ou empregado público municipal pelo prazo que durar o afastamento.

**Art. 16º** Se o servidor público estiver designado para mais de uma função, receberá apenas a verba indenizatória referente a função cujo valor seja o maior.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17º** O Poder Executivo regulamentará o disposto no Capítulo II desta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, e demais regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, bem como as regras gerais de funcionamento interno da Central de Contratações Públicas Municipal, fluxograma de tramitação processual, plano anual de contratações, padronização de minutas, dispondo, ainda, sobre as hipóteses de suspensão do recebimento da verba indenizatória.

**Art. 18º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar Municipal correrão à conta da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal, sob a dotação 3.3.90.93- Indenizações.

**Art. 19º** Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**8834D0D7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2025 - GP (EXONERAÇÃO)

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea "a", do inciso II, do seu art. 89, inciso II;*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR, o Sr. **RENATO SOARES MAIA**, portador do CPF/MF **018.XXX.XXX-69**, do cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR JURÍDICO**, com lotação na **PROCURADORIA GERAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 30 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**D667736E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 113.002/2025

Interessado: Secretária Municipal de Saúde.

**Assunto:** Aquisição de material hospitalar para atender a rede de saúde pública do município de Angicos/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ. nº **02.800.122/0001-98**, localizada na Rua São José, nº 1523, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.063-150; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 61.550,70 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a Aquisição de material hospitalar para atender a rede de saúde pública do município de Angicos/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 30 de janeiro de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**74849CD4

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.002/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADA:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. nº 02.800.122/0001-98

**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar para atender a rede de saúde pública do município de Angicos/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 61.550,70 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2025)**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.



**Fonte:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Fonte:** 16010000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0004 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Fonte:** 16010000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Fonte:** 17060000 – Transferência Especial da União.

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**Programa:** 0005 – ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade:** 2104 – Manutenção do Hospital de Angicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Fonte:** 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Fonte:** 16010000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Fonte:** 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

**Fonte:** 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

**Fonte:** 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Fonte:** 17060000 – Transferência Especial da União.

**Fonte:** 17490000 – Outras vinculações de transferências.

**Fonte:** 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

**Fonte:** 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 30 de janeiro de 2025.

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**184470D6

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1.010.001/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 019/2024**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para atender aos usuários idosos e portadores de deficiência do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:**

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 009, 010 e 011 totalizando o valor de R\$ 236.084,35 (duzentos e trinta e seis mil oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 005 e 006 totalizando o valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil setecentos reais).

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora nos itens: 007 e 008 totalizando o valor de R\$ 55.516,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favores dos mesmos o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**Miguel Pinheiro Neto**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**63B00C73

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1.010.001/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 019/2024**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para atender aos usuários idosos e portadores de deficiência do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:**

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 009, 010 e 011 totalizando o valor de R\$ 236.084,35 (duzentos e trinta e seis mil oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 005 e 006 totalizando o valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil setecentos reais).

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora nos itens: 007 e 008 totalizando o valor de R\$ 55.516,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame a licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favores das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**Miguel Pinheiro Neto**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**34FD085A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº.603/2025– GC, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 3 (TRÊS) CARGOS DE ASSISTENTE JURÍDICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, **3 (três) cargos de Assistente Jurídico**, vinculados à Procuradoria Geral do Município ou setor jurídico competente.

**Art. 2º** Compete ao Assistente Jurídico:

- I – Auxiliar na análise e elaboração de pareceres jurídicos, projetos de lei, decretos, portarias e outros atos normativos;
- II – Apoiar o Procurador Geral do Município ou responsável pelo setor jurídico nas demandas judiciais e administrativas;
- III – Realizar estudos e pesquisas jurídicas para subsidiar a Administração Municipal em suas decisões;
- IV – Participar da análise de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos firmados pelo Município;
- V – Cumprir outras funções correlatas definidas pelo superior hierárquico.

**Art. 3º** A remuneração para os cargos de Assistente Jurídico será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**536DFAA1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº.605/2025– GC, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE CONTABILIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, DEFINE SUA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, o cargo de Chefe de Setor de Contabilidade, de natureza comissionada, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Compete ao Chefe de Setor de Contabilidade:

- I – Coordenar e supervisionar as atividades contábeis do Município, garantindo o cumprimento das normas e legislação aplicáveis à gestão pública;
- II – Elaborar e acompanhar a execução do planejamento contábil, em conjunto com os demais setores da Administração;
- III – Analisar, consolidar e apresentar os balancetes, demonstrativos contábeis e demais documentos financeiros exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV – Apoiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA);
- V – Fornecer subsídios técnicos para tomadas de decisão administrativa, com base nas informações contábeis;
- VI – Desempenhar outras atribuições correlatas, conforme regulamentação interna.

**Art. 3º** A remuneração do cargo de Chefe de Setor de Contabilidade será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais, equiparando-se ao salário de Secretário Municipal, nos termos da legislação vigente no Município.

**Art. 4º** O provimento do cargo de Chefe de Setor de Contabilidade será feito por nomeação em comissão, exigindo-se formação superior em Ciências Contábeis e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**B870E0C1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº.606/2025– GC, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, DEFINE SUAS REMUNERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, **os cargos de Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos**, de natureza comissionada, vinculados à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos firmados pelo Município, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e das obrigações assumidas pelas partes;
- II – Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues com os termos pactuados;

III – Propor, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação;

IV – Emitir relatórios periódicos sobre a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

V – Manter interlocução direta entre a Administração Pública e os contratados para questões relacionadas à execução contratual;

VI – Cumprir outras atribuições correlatas, conforme regulamentação específica.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Monitorar continuamente o cumprimento dos contratos administrativos, verificando aspectos operacionais e técnicos da execução;

II – Inspeccionar locais de execução de contratos para garantir a conformidade com as especificações contratuais;

III – Registrar irregularidades ou descumprimentos contratuais, relatando ao Gestor de Contrato para adoção das providências cabíveis;

IV – Realizar auditorias técnicas e operacionais, quando necessárias, para assegurar a qualidade e regularidade dos serviços ou produtos entregues;

V – Prestar suporte ao Gestor de Contrato nas atividades relacionadas à fiscalização contratual;

VI – Cumprir outras atribuições correlatas, conforme regulamentação específica.

**Art. 4º** O provimento dos cargos de Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos será por nomeação em comissão, exigindo-se, preferencialmente, experiência ou capacitação técnica em gestão e fiscalização de contratos administrativos.

**Art. 5º** A remuneração dos cargos será fixada nos seguintes valores mensais:

I – Gestor de Contrato: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

II – Fiscal de Contratos: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Os valores referidos no caput serão reajustados conforme previsto na legislação municipal vigente.

**Art. 6º** O número de vagas será: I – 01 (uma) para o cargo de Gestor de Contrato;

II – 01 (uma) para o cargo de Fiscal de Contratos.

Parágrafo único. O número de vagas poderá ser ampliado mediante lei específica, observadas as necessidades do Município e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:EC7E5814

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº.607/2025– GC, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:  
Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais poderão contratar pessoal por tempo determinado, nos termos previstos na presente lei.

Art. 2º - As contratações a que se refere o Art. 1º somente poderão ocorrer nos seguintes casos:

I – situações de emergência ou estado de calamidade pública;

II – emergências em saúde pública e educação;

III – urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

IV – Necessidade de contratação de docentes para a rede pública municipal de educação básica, para substituir ocupantes de cargos efetivos em decorrência de exoneração, falecimento, licença para tratamento de saúde ou afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, desde que não haja Professor Substituto efetivo disponível para atendimento da situação transitória.

Art. 3º- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consideradas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Ficam revogados todos os termos da Lei 173/2001.

Art. 7º — Esta Lei entrará em vigor partir da data de publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:EC6F30FD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº.608/2025– GC, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Antônio Martins a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº

11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Antônio Martins, poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente

Consortado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 90.239,52 (Noventa Mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato

formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**02D2A2FF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº.602/2025– GC, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PERCEBEM ACIMA DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E NÃO ESTÃO ALÇANCADOS POR LEI PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido em 4,77% - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, os vencimentos dos servidores públicos municipais que percebem acima do salário mínimo nacional e não estão albergados por Lei Municipal própria da carreira.

**Art. 2º** Em atenção ao princípio da isonomia, os vencimentos dos cargos Comissionado de **Coordenador Administrativo** e **Coordenador Pedagógico** ficam fixados no valor de R\$ 1.701,90 (mil setecentos e um reais e noventa centavos), conforme disposto na Lei nº 579/2023, de 27 de maio de 2024.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, em 30 de janeiro de 2025.**

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**710D6EFA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº. 601/2025– GC, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O VALOR SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 12.342/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) como salário mínimo para os servidores públicos municipais, em conformidade com o Decreto Federal nº 12.342/2024, que estabelece o reajuste do salário mínimo nacional.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**55AF5E1A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 604/2025 – GC, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, INSTITUI SEUS CARGOS E ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão da Administração Direta, responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico do Município de Antônio Martins/RN.

**Art. 2º** São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I – Elaborar e implementar políticas públicas de incentivo à atividade econômica no município;

II – Promover ações para o fortalecimento do comércio, serviços, indústria, agricultura familiar e empreendedorismo local;

III – Estimular parcerias público-privadas para fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos;

IV – Oferecer suporte técnico e logístico aos micros e pequenos empreendedores do município;

V – Representar o Município em eventos e programas relacionados ao desenvolvimento econômico;

VI – Desempenhar outras atividades correlatas que contribuam para o crescimento econômico sustentável do município.

**Art. 3º** Para o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficam criados os seguintes cargos comissionados:

I – **Coordenador de Desenvolvimento Econômico**, com remuneração de R\$ 1.701,90 (um mil setecentos e um reais e noventa centavos);

II – **Assistente de Gabinete**, com remuneração de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

**Art.4º** São atribuições do Coordenador de Desenvolvimento Econômico:

I – Planejar, organizar e coordenar as atividades da Secretaria;

II – Supervisionar e avaliar a execução de projetos e programas de desenvolvimento econômico;

III – Promover articulações com outras secretarias e entidades para implementação de ações conjuntas;

IV – Assessorar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico ou o Prefeito em questões relacionadas à pasta;

V – Desempenhar outras atividades compatíveis com suas funções, conforme designação superior.

**Art.5º** São atribuições do Assistente de Gabinete:

I – Prestar suporte administrativo e técnico às atividades do gabinete da Secretaria;

II – Acompanhar o atendimento ao público e às demandas relacionadas à pasta;

III – Organizar documentos e informações necessárias para a execução das ações da Secretaria;

IV – Executar outras funções correlatas, conforme designação do superior hierárquico.

**Art. 6º** Fica autorizado abrir crédito especial, no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da criação da Secretaria e dos cargos previstos nesta Lei;

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN**

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:AB5422D9**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**DV00001/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS "A," "B" E "E", DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 222/18. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 10.302.0017.2039.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:40C1B96F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 001.2025 A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do município de MOSSORÓ - Estado do RIO GRANDE DO NORTE, em acordo com a lei 14.770/2023 consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de MOSSORÓ - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de MOSSORÓ - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Luís Sabino da Costa Neto

Fornecedor Registrado.

PAVING OBRAS LTDA inscrito no CNPJ Nº 35.485183-0001/67, pessoa jurídica de direito privado. Valor registrado de R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Vigência da ARP: 11/06/2024 à 11/06/2025.

Vigência da Adesão a Ata: 14/01/2025 à 11/06/2025.

APODI – RN, 30 DE JANEIRO de 2025.

*Luís Sabino da Costa Neto*  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:F1C01AF6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Carla Eloisa Fernandes da Silva, portadora do RG nº 002.399.384 – SSP/RN, para o cargo de Coordenadora, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Arez/RN, 30 de janeiro de 2025.

**Bergson Iduino de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:59AB1011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 753/2025**

*Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei nº. 562/2014 que trata sobre contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público, revoga a Lei Municipal nº. 648/2021, e dá outras providências.*

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN,**

no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº. 562/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais nas condições e prazos previstos nesta Lei, por tempo determinado, para trabalharem como Visitador do Programa Criança Feliz, Assistente Social, Psicólogo, Educador Social/Orientador, Digitador do CadÚnico, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social visando ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e para atender a demanda do Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que observarão o quantitativo e padrões de vencimentos estabelecidos no Anexo I desta Lei, sujeitos ao regime geral de previdência social, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal, sendo os contratos regidos em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA). (NR).*

Art. 2º - O cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz passa a ter a seguinte denominação, sendo mantidas as suas atribuições:

I – *Chefe-Supervisor do Programa Criança Feliz.*

Art. 3º. O Art. 12 da Lei Municipal nº. 562/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 12 Fica criado e incorporado à Estrutura Administrativa do Município de Baía Formosa os cargos de provimento em comissão de Chefe-Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social –*

*CRAS, Chefe-Coordenador para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e Chefe-Supervisor do Programa Criança Feliz (Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS), acrescentando-os aos demais cargos de provimento em comissão constante no Anexo I, do Art. 15, da Lei Municipal nº. 252/2005, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. (NR).*

*§ 1º O número de vagas, a carga horária e a remuneração do cargo de que trata este artigo são os constantes no anexo I da presente Lei.*

*§ 2º As atribuições do cargo de que trata o caput deste artigo são as constantes no anexo*

*II. (NR).*

Art. 4º. Os Anexos da Lei nº. 562/2014 passam a vigorar com a redação instituída por esta lei, conforme Anexos I e II.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 648/2021 e extintos os cargos de Técnico Nível Médio e Monitor, que foram criados pela Lei Municipal nº. 562/2014.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

ANEXO ICARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (VALOR BRUTO)
ASSISTENTE SOCIAL	02	30h/s	R\$ 1.971,83
PSICÓLOGO	02	40h/s	R\$ 1.971,83
EDUCADOR SOCIAL/ORIENTADOR	04	40h/s	R\$ 1.518,00
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	06	40h/s	R\$ 1.518,00
DIGITADOR CADUNICO	02	40h/s	R\$ 1.518,00

CARGOS COMISSIONADOS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (VALOR BRUTO)
CHEFE-COORDENADOR DO CREAS	01	40h/s	R\$ 1.971,83
CHEFE-COORDENADOR DO CRAS	01	40h/s	R\$ 1.971,83
CHEFE-SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	40h/s	R\$ 1.971,83

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

ANEXO IIDAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE-SUPERVISOR “PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”

Provimento: em comissão Vencimento: R\$ 1.971,83

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: Técnico de Nível Superior

Atribuições: o profissional deve viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando com o CRAS e UBS - Unidade Básica de Saúde, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações. Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares. Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias. Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate na Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

DAS ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR “CRIANÇA FELIZ”



Provimento: processo seletivo Vencimento: R\$ 1.518,00  
 Jornada de trabalho: 40 horas semanais. Requisitos para provimento: Técnico Nível Médio.

Atribuições: o profissional deve observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

#### **CHEFE - COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

Provimento: em comissão Vencimento: R\$ 1.971,83  
 Jornada de trabalho: 40 horas semanais.  
 Requisitos para provimento: Nível Superior, podendo ser em qualquer das seguintes áreas: Social, Educação e Gestão Pública.

Atribuições: Planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente Lei, delegando funções e estabelecendo diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos. Coordenar e orientar os servidores do CRAS, sendo responsável pela manutenção da ordem. Coordenar a execução das ações de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS. Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias. Realizar reuniões periódicas com os profissionais e eventuais estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras análises.

#### **CHEFE - COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

Provimento: Em comissão Vencimento: R\$ 1.971,83  
 Jornada de trabalho: 40 horas semanais.  
 Requisitos para provimento: Nível Superior, podendo ser em qualquer das seguintes áreas: Social, Educação e Gestão Pública.

Atribuições: Planejar e dirigir os serviços do CREAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente Lei, delegando funções e estabelecendo diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos. Coordenar e orientar os servidores do CREAS, sendo responsável pela manutenção da ordem. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações. Coordenar a execução das ações de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CREAS. Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias. Realizar reuniões periódicas com os profissionais e eventuais estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras análises.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:EE66EF7F**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 757/2025**

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos da Câmara Municipal de Baía Formosa e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova, sendo sancionada a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos cargos de CHEFE DE GABINETE, DIRETOR FINANCEIRO e DIRETOR ADMINISTRATIVO conforme tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos demais servidores públicos em 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2025, em atendimento ao disposto no Decreto n. 12.342, de 30 de Dezembro de 2024 editado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - Entende-se como “salários dos servidores públicos municipais”, tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 29 de Janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

ANEXO I - TABELA DE CARGOS	
CARGO	SALARIO (R\$)
CHEFE DE GABINETE	3.000,00
DIRETOR FINANCEIRO	3.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	2.500,00

Baía Formosa/RN, 29 de Janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:237C42B7**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 759/2025**

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BRASILEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, sendo sancionada a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições Financeiras Brasileiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que estejam em situação de regularidade perante aquele órgão, objetivando permitir aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Baía Formosa e também respectivos agentes políticos/vereadores a obtenção de empréstimo/financiamento junto à referidas Instituições que venham a ser conveniadas com a municipalidade, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

**Parágrafo Único.** O convênio poderá ser preferencialmente firmado com Instituições Financeiras que tenham sede ou filial ou mantenham atividade dentro do território de Baía Formosa, a exemplo do Banco do Brasil S/A, do Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal.

**Artigo 2º.** É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor ou agente político beneficiário.

**Artigo 3º.** O valor total do desconto referente à consignação facultativa não poderá exceder o percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida mensal dos servidores e dos subsídios líquidos mensais dos agentes políticos/vereadores.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

**Camila Veras de Melo Cavalcanti**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**7CEE42B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2025 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. **FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS** para exercer **interinamente** as funções do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 13/01/2025 a 01/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de retroativos ao dia 13/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**53572329

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 30ª Feira Internacional de Artesanato – FIART, responsáveis pelo stand do Município, no Centro de Convenções de Natal, no dia 29 de janeiro de 2025.

1. **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA** – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**FEEB6619

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada as Leis Municipais 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Função Gratificada aos servidores conforme especificado abaixo:

1. Kátia Andrade da Silva, Mat. 019, Função Gratificada I, valor R\$ 600,00, vinculada a Secretaria de Administração;
2. Elisângela Oliveira da Silva, Mat. 025, Função Gratificada I, valor R\$ 600,00, vinculado a Secretaria de Planejamento e Finanças;
3. Maria Aparecida Barbosa, Mat. 035, Função Gratificada I, valor R\$ 600,00, vinculada a Secretaria de Planejamento e Finanças;
4. Tatianny Gaspar da Costa, Mat. 020, Função Gratificada I, valor R\$ 600,00, vinculada a Secretaria de Planejamento e Finanças;
5. Francisca Costa da Silva Duarte, Mat. 116, Função Gratificada I, valor R\$ 600,00, vinculado a Secretaria de Saúde;
6. Leonaldo Pereira do Nascimento, Mat. 514, Função Gratificada I, valor R\$ 600,00, vinculado a Secretaria de Saúde;
7. Elienay de Lima Bezerril, Mat. 415, Função Gratificada II, valor R\$ 525,00, vinculado a Secretaria de Saúde;
8. Mayra Farias do Nascimento Vitaliano, Mat. 560, Função Gratificada II, valor R\$ 525,00, vinculada a Secretaria de Saúde;
9. Aldo Duarte Bezerra, Mat. 412, Função Gratificada II, valor R\$ 525,00, vinculada a Secretaria de Saúde;
10. Cláudio Jorge de Carvalho, Mat. 085, Função Gratificada III, valor R\$ 468,00, vinculada a Secretaria de Saúde;
11. Dimas Fernandes do Nascimento, Mat. 178, Função Gratificada I, valor R\$ 600,00, vinculada a Secretaria de Transporte e Urbanismo;
12. Gesica da Silva Marques, Mat. 530, Função Gratificada I, valor R\$ 600,00, vinculada a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
13. Maria Celia da Silva, Mat. 528, Função Gratificada I, valor R\$ 600,00, vinculada a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**2A30D8D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **REINALDO PORFIRIO DE SOUZA** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**ADFEC173

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO VIEIRA DO CARMO** para o cargo de Assessor Executivo, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
*Prefeita*

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**BC477EA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERIZONALDO RIBEIRO DA SILVA** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
*Prefeita*

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**87AC2FA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **VITHORIA ROCHA CAVALCANTE** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
*Prefeita*

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6D786B25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 30ª Feira Internacional de Artesanato – FIART, responsáveis pelo stand do Município, no Centro de Convenções de Natal, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2025.

- MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
- TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 -Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
*Prefeita*

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**BA313568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE  
GESTÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
15010002/2024, CELEBRADO COM O INSTITUTO SOCIAL  
DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE -  
ISSERN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, **RESOLVE**, realizar o seguinte registro de anotação contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro da recomposição de saldo do Termo de Contrato de Gestão nº 001/2024, solicitado por meio do Ofício nº 046/2025-SMS, objetivando salvaguardar o custeio da complementação da AFC (Assistência Financeira Complementar), para fins de continuidade da atividade essencial de serviço público de saúde mencionada, por meio de registro de apostilamento.

1.2. Fica apostilado, por registro, o valor de **R\$ 212.835,66 (duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, referente a utilização do custeio da complementação da AFC (Assistência Financeira Complementar).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento anota, por registro, a recomposição ao contrato do valor do instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136 da Lei 14.133/2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

- I – variação do valor do contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- II- atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
- III – alteração na razão ou na denominação social do contratado;*
- IV - empenho de dotações orçamentárias."*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de gestão original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

### Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 30 de janeiro de 2025

*Maria Divanize Alves de Oliveira*  
*Prefeita Municipal de Baraúna*

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**08DF329C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUINTO TERMO ADITIVO

#### Referência:

LICITAÇÃO / PAD nº 19143941-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, inscrita no CNPJ sob o número 30.975.474/0001-10, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Santos Reis, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Adriano Mendes de Sousa Arraes brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1848661, expedida pela SSP/PI, e do CPF/MF nº 650.078.163-53, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de

R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao sessão de direito de uso do software de gestão integrada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 31 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA CNPJ(MF)  
08.002.180/0001-52 CONTRATANTE

ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES  
CNPJ sob o número 30.975.474/0001-10 CONTRATADO

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**BD46A5AF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUARTO TERMO ADITIVO

Referência: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52 QUARTO TERMO ADITIVO LICITAÇÃO / PAD nº 19143941-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA. O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, inscrita no CNPJ sob o número 30.975.474/0001-10, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Santos Reis, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Adriano Mendes de Sousa Arraes brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1848661, expedida pela SSP/PI, e do CPF/MF nº 650.078.163-53, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) referente ao sessão de direito de uso do software de gestão integrada. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2024. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. BARCELONA - RN, 31 de Dezembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52 CONTRATANTE

ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES

CNPJ sob o número 30.975.474/0001- 10  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**7F87F0B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPESA ELETRÔNICA N. 006/2025**

**DISPESA ELETRÔNICA N. 006/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 006/2025 - DE, que tem como objeto a: Contratação de empresa especializada no fornecimento de links dedicados de internet para atender as necessidades das diversas secretarias no município de Bento Fernandes/RN.

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacaobf2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá solicitar por e-mail. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 31/01/2025, até as 12h00min do dia 05/02/2025, por e-mail, com o título "registro de proposta", podendo os interessados enviar as propostas no e-mail até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 30 de janeiro de 2025.

Zenilda Falcão Monteiro  
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**5145ED19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 115 , DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 115 , de 30 de janeiro de 2025.**

Torna sem efeitos a Portaria de nº 078/2025 a qual dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS** a Portaria de nº 078 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN), na edição 3458 de 20/01/2025, a qual resolve nomear o Srº THYAGO ANTÔNIO BEZERRA DE MESQUITA, inscrito no CPF:090.\*\*\*.\*\*\*.-70 e Portador do RG nº \*\*\*.\*\*\*.754, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR – DD-CC3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B07D203D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025, de 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024, para serem utilizados no ano de 2025, oriundos do Cofinanciamento do Governo Federal - Fundo Nacional de Assistência Social e dá outras providências. (Serviços/Programas/Gestão)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Boa Saúde – RN, criado pela Lei nº 058/97, de 25 de abril de 1997, alterado pela lei 461, de 24 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo fundo nacional de assistência social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 625 e 10/08/2010 em seu artigo 11º diz que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.;

Considerando a deliberação em plenária ordinária deste Conselho ocorrida em 20 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2024 em contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados em 2025: Total do Bloco gestão do BL GBF FNAS C/C 676527 R\$ 39.725,64 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); BL GSUAS C/C 676594 R\$ 5.730,97 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS, E NOVENTA E SETE CENTAVOS); BL PSB C/C 676691 R\$ 4.545,38 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); BL MAC C/C 70086X R\$ 7.200,87 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); COVIDEPI C/C 719161 R\$ 2.616,28 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); BPC NA ESCOLA C/C 676403 R\$ 807,55 (OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); SIGTVESTR3 C/C 779776 R\$ 1.317,33 (HUM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); SIGTVESTR3 C/C 779784 R\$ 3.503,58 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); PROG CRIANÇA FELIZ C/C 691313 R\$ 19.053,78 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); PROCAD SUAS C/C 771953 R\$ 6.940,62 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); ACESUASTRABALHO C/C 673665 R\$ 23.852,90 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

*Art 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 20 de Janeiro de 2025.*

Boa Saúde/RN, 30 de Janeiro de 2025

**ÉZIO RENATO ALENCAR DE LIMA**  
PRESIDENTE DO CMAS

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**DD9BCCE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**002/2025.**

Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Com Notória Especialização No Assessoria-Mento, Consultoria E Acompanhamento De Processos Administrativos Junto Ao Tcu/Tce E Demais Órgãos De Controle, Que Envolve A Contraente Até Sua Finalização, Autuação Nos Processos Judiciais De 1º E 2º Grau, Bem Como A Emissão De Pareceres Jurídicos Em Processos Administrativos

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: Felipe Cortez Sociedade Individual De Advocacia, inscrita em CNPJ sob o nº 49.482.783/0001-86, com endereço na Rua Cristal De Rocha, 15, Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59.076-150.

Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 12.001 – Secretaria mun. de Administração;  
Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

Vigência do Contrato: 12 meses (doze meses) a partir de 03 de janeiro de 2024.

Fundamentação Legal: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021

Bodó/RN, 03 de janeiro de 2025.

Horison Jose da Silva

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**F6681CC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br), podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 14/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 30 de janeiro de 2025.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**31CCA6E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**  
**– REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos, fiscalização de obras e demais atividades inerentes ao setor de engenharia da prefeitura municipal de Bodó/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01min (horário de Brasília) do dia 14/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3439-0012.

Bodó/RN, 30 de janeiro de 2025.

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**AC0ADDBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 02/202**

**OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Para Cobertura Securitária De Veículo Pertencente A Frota Do Município De Bodó/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através do Fundo Municipal de Saúde **CNPJ: 11.371.881/0001-73**, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, 155, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADO(A):** Gente Seguradora S.A. (**CNPJ:** 08.587.099/0002-62), com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre UF: RS CEP: 90.020-060

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 895,00** (oitocentos e noventa e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**BASE LEGAL:** ART. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Bodó/RN**, 30 de janeiro de 2025.

Horison José da Silva

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**51F3C27B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 100 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1 - Exonerar**, o(a) Sr.(a) ALYSSON ARANTT DE ARAÚJO VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 008.###.###-27, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenador de Comunicação, lotado(a) na Secretaria de Governo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 31 de janeiro de 2025.

*Horison José da Silva*  
Prefeito Municipal de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**C88E398C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 101 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**



O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, o(a) Sr.(a) **IARA MAIA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 082.###.###-19, do Cargo em Comissão de CC-2 – Diretora da procuradoria Jurídica, lotado(a) na Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 31 de janeiro de 2025.

**Horison José da Silva**

Prefeito Municipal de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**52C2F702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

Processo nº 0230/2025 – Dispensa de Licitação nº 007/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **ISAIAS LUIZ DE BRITO 87554801449**

CNPJ: **12.038.228/0001-50**

Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 28/01/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

Bom Jesus/RN, 28 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**BAC5B555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025**

Processo nº 0229/2025 – Dispensa de Licitação nº 009/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451, CNPJ:

29.197.046/0001-24

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/01/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$40.000,00(Quarenta Mil Reais)

Bom Jesus/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**8CF44EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2025**

**Prefeitura Municipal de Brejinho/RN**

**AVISO DE DISPENSA Nº 02/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 03 de fevereiro de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 05/02/2025 até as 13h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, 30 de janeiro de 2025.

Jeferson Rodolfo Gomes Costa

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**E9193475

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 075/2025-GP.**

**PORTARIA Nº. 075/2025-GP.**

Convoca e Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

**Considerando** a tabela de férias dos conselheiros tutelares titulares para o ano de 2025, sendo assim, assumirá o 2º suplente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar e Nomear a Senhora **ÈLIDA RAQUEL MOURA COSTA**, inscrição nº 20230006, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir de 01 fevereiro de 2025 com mandato findo em 30 junho de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**4D6E032E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** AILTON GOMES FILHO, inscrita no CNPJ nº 42.806.178/0001-74, ganhadora, com sede na Rua Agostinho Rodrigues de Melo, Nº 45, Bela Vista, João Câmara/RN, 59.550-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**E54DE500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 52.483.300/0001-72, ganhadora, com sede na Rua Antônio Duarte de Carvalho, Nº 57, Olho D'água, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.295-123.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO DE FROTA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**951A8335

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 016/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** ADELSON MENEZES CONSTATINO, CPF: 953.211.284-72, com endereço na Rua São Jorge, nº 30, Zona Rural, São Bento do Norte/RN, CEP: 59.022-390.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 01 (um) mês o contrato 016/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 011/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
**PREFEITO**

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**9CC481B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 026/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** LAURA KATIELLY LEAO DE ALMEIDE, inscrito no CPF nº 121.614.084-70, ganhador, com sede na Rua São Pedro, nº 266, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 2802001/2024, com impacto financeiro no valor de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
**PREFEITO**

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**44FBF1AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.230.289/0001-02, ganhadora, com sede na Rua Vereador Severino Guedes Moura, Nº 03, Centro, Lagoa D'Anta/RN, CEP: 59.227-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO DE FROTA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 62.240,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**7CBF666A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - Processo**  
**Administrativo n.º 2024.12.11.0136**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 612.094,34 (seiscentos e doze mil e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Caicó/RN, 29 de janeiro de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**EE87B30A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - Processo**  
**Administrativo n.º 2024.12.11.0136**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.031.958/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 327.497,52 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Caicó/RN, 29 de janeiro de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**66DD4985

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - Processo**  
**Administrativo n.º 2024.12.11.0136**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0001-23; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 551.452,30 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 29 de janeiro de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**436CF5EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**002/2025**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.12.02.0001**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
**Assunto:** Contratação do Show Musical de Michele Andrade, que será realizado no dia 02 de março, no Carnaval de Caicó 2025.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**002/2025**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 31.776.314/0001-04**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Musical de Michele Andrade, que será realizado no dia 02 de março, no Carnaval de Caicó 2025**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**2054AA3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**008/2025**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.01.13.0033**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.01.13.0033**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE SUV**, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 31/01/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 14/02/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 30 de janeiro de 2025.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**83C38A18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 188 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR, FELIPE LEONARDO SANTOS CAVALCANTI LOPES**, inscrito no CPF nº XXX.622.594-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A77EC8EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 189 / 2025 DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

**ONDE SE LÊ:**

Art.1º - **NOMEAR, JANINE TORRES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.207.604-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças.  
**LEIA-SE:**

Art.1º - **NOMEAR, JANINE TORRES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.207.604-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta da **Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 187/2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3E78C0A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024 – PMCR/RN**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.358.723/0001-79, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 168/2024, **CONVOCA** a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.313.081/0001-21, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços e do Contrato** referentes ao **Pregão Eletrônico nº 000024/2024 – PMCR/RN**, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos. O prazo para comparecimento é de **24 (vinte e quatro) horas**, considerando que a empresa já foi devidamente convocada por e-mail em 23 de janeiro de 2025, e, até a presente data, manteve-se inerte, descumprindo o prazo estabelecido no Item 9.1 do Edital do certame. Dessa forma, com zelo e em observância ao devido processo, este Pregoeiro realiza a presente convocação, concedendo uma nova oportunidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo concedido será interpretada como recusa à assinatura dos documentos, resultando na convocação da empresa subsequente na ordem de classificação. Para esclarecimentos ou informações adicionais, os interessados poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, localizada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08h às 13h (de segunda a sexta-feira), ou entrar em contato pelo e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com). Campo Redondo/RN, 29 de janeiro de 2025. **ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR** -Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**DE88ED70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, visando a locação de imóvel para depósito de lixo domiciliar e urbano, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **LUIZ PACHECO DA SILVA** (CPF: 230.112.974-87), com valor global de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2025.

**Renam Luiz de Alencar Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**89E53F94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratado: LUIZ PACHECO DA SILVA. Objeto: Locação de imóvel para depósito de lixo domiciliar e urbano no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / LUIZ PACHECO DA SILVA - CPF: 230.112.974-87 - Locador

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**04A81CE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2025**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Conjunto Lauro Maia, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **VITÓRIA MARIA DE ARAÚJO DANTAS** (CPF: 829.310.204-78), com valor global de **R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2025.

**Renam Luiz de Alencar Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**FBFF4050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2025**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: VITORIA MARIA DE ARAUJO DANTAS. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Conjunto Lauro Maia no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2025 a 31 DE

DEZEMBRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / VITORIA MARIA DE ARAUJO DANTAS - CPF: 829.310.204-78 - Locador

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**87CBA090

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: KAMILA FELIX DE PONTES MACENA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Delegacia da Polícia Civil no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2025 a 31 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / KAMILA FELIX DE PONTES MACENA - CPF: 017.152.104-84 - Locadora

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**32682726

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Adjunto Municipal de Administração, visando a locação de imóvel para funcionamento da Delegacia da Polícia Civil, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO**a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **KAMILA FELIX DE PONTES MACENA** (CPF: 017.152.104-84), com valor global de **R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2025.

**Renam Luiz de Alencar Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**76110142

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: ALYNE FABIOLA DE SOUZA ANOMINONDAS BEZERRA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de Casa de Apoio a Saúde no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2025 a 31 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ALYNE FABIOLA DE SOUZA ANOMINONDAS BEZERRA - CPF: 011.287.224- - Locador

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**F80C22A3

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a locação de imóvel para funcionamento de Casa de Apoio a Saúde, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO**a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **ALYNE FABIOLA DE SOUZA ANOMINONDAS BEZERRA** (CPF: 011.287.224-70), com valor global de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2025.

**Renam Luiz de Alencar Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**1636663D

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratado: JAEISON FERNANDES BEZERRA. Objeto: Locação de imóvel



para funcionamento do Centro Veterinário no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2025 a 31 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / JELSON FERNANDES BEZERRA - CPF: 968.906.144-53 - Locador

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:099BF626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a locação de imóvel para funcionamento do Centro Veterinário, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **JELSON FERNANDES BEZERRA** (CPF: 968.906.144-53), com valor global de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2025.

**Renam Luiz de Alencar Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:94CCA94A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: TAYLA BEZERRA DE AMORIM. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Sítio Catolé no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2025 a 31 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / TAYLA BEZERRA DE AMORIM - CPF: 105.942.764-89 - Locadora

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:14B0D87D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Sítio Catolé, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **TAYLA BEZERRA DE AMORIM** (CPF: 105.942.764-89), com valor global de **R\$ 6.600,00 (SEIS MIL SEISCENTOS REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2025.

**Renam Luiz de Alencar Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:5C0FF934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 A  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 909032/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação no número do Contrato de Repasse, conforme matéria publicizada como nº 1082397/2021, constante em:

1.1.1. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de setembro de 2024, edição nº 3374.

1.1.2. Diário Oficial da União, Seção 3, ISSN 1677-7069 – Nº 181, em 18 de setembro de 2024.

1.1.3. Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte - Tribuna do Norte, em 18 de setembro de 2024, página 4.

1.1.4. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - Natal, em 18 de setembro de 2024, Ano XCI - Nº 15755.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, retifica-se o número do Contrato de Repasse nos seguintes termos:

2.1.1. *Onde se ler: Contrato de Repasse nº 1082397/2021;*

2.1.2. *Leia-se: Contrato de Repasse nº 1087466-76/2023.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Concorrência nº 004/2024 ao Processo Administrativo nº 909032/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2025.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito do Município de Cara

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**902E08F3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 002/2025

*No Edital Pregão eletrônico nº 002/2025, publicado na FEMURN na data de 30 de janeiro de 2025, edição 3466, página 43, onde se lê “13 de janeiro de 2025” leia-se “13 de fevereiro de 2025”.*

**30 de janeiro de 2025.**

**Maria Da Paz Dantas.**

**Pregoeira da CPL/PMCD**

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**F69D751B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 001/2025

*No Edital Pregão eletrônico nº 001/2025, publicado na FEMURN na data de 30 de janeiro de 2025, edição 3466, página 41-42, onde se lê “13 de janeiro de 2025” leia-se “13 de fevereiro de 2025”.*

**30 de janeiro de 2025.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira da CPL/PMCD

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**5A543E39

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 14 de fevereiro de 2025, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor

preço POR LOTE, com ARP, objetivando contratação de empresa fornecedora de fardamento escolar e camisas para evento a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**31 de janeiro de 2025.**

**Maria Da Paz Dantas.**

**Pregoeira**

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**47134DD2

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

TERMO ADITIVO N.º 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E EMPROTEC ENGENHARIA LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-

13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.709.222/0001-05, estabelecida a Rua Joao Bezerra Da Fonseca, n.º 124, Dner, cidade de Santa Cruz, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Raphaela Thais Oliveira Costa, CPF n.º 043.072.034-37, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 100/2025, celebrado em 02/12/2024, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 100/2025, que tem como objeto para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Avenida Juvenal Lamartine, para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 22,82% do valor do contrato n.º 100/2025, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	DO	VALOR ADITIVADO AO CONTRATO
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Avenida Juvenal Lamartine, para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do município de Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 395.000,00		R\$ 90.153,14

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 100/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato. Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2025.

<b>KLEYTONMEDEIROS DANTAS</b> Prefeito Municipal Contratante	Emprotec Engenharia LTDA <b>RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA</b> Contratado
--	--

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A035FF1A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2025 – GP - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

#### RESOLVE:

**Art 1º** - Conceder ao Sr. VALDEIR CARLOS ARAÚJO DE MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Técnico em Edificações, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), no dia 05/02/2025 a fim de participar de reunião com apoio técnico da CEHAB.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**B24712F0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2025 – GP - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

#### RESOLVE:

**Art 1º** - Conceder ao Sr. JAKSON IGO SOARES SENA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Engenheiro Civil, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), no dia 05/02/2025 a fim de participar de reunião com apoio técnico da CEHAB.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**20F28809

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 195/2025- GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação para usuário comum no Portal do Gestor TCE.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, a pessoa abaixo qualificada como “USUÁRIO COMUM”, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na operação do SIAI PESSOAL, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA  
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MATRÍCULA: 18123  
CPF: 706.\*\*\*.\*\*\*-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**484EC19F

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

#### AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 685/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de gerenciamento com soluções web para Gestão Pública Municipal, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas. rn.gov.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 05 de fevereiro de 2025, até o horário de 15h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B065B84D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº**  
**001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 49.140.067/0001-10 estabelecido(a) à Rua INACIO SOARES 471 BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO-PB, neste ato representado pelo senhor ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CPF: 030.403.514-94, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Memorando nº 75/2025 na data de 17/01/2025; nas Notas Fiscais apresentadas; no parecer da controladoria; no Parecer Jurídico; na Ata de Registro de Preços nº 064/2024, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 011/2024; na Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração dos preços de alguns filtros, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. art. 132, 133 e 134 da lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR COM REEQUILÍBRIO
1	SCANNER DE MESA COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA DE UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO); FRENTE E VERSO: ATÉ 80 PPM (PRETO/COLORIDO); ALIMENTADOR ADF DE 60 FOLHAS; CONEXÃO USB 3.0 E ETHERNET; DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO; DIGITALIZAR DOCUMENTOS A4; RECIBOS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA ATÉ 1200 X 1200 DPI; REALINHAMENTO AUTOMÁTICO; TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM; DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO DE ATÉ 6.000 FOLHAS; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MAC®, LINUX; POSSUIR SUPORTE AOS ARQUIVOS PDF, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWER POINT	R\$ 2.130,00	R\$ 2.526,33

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o

pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 011/2024.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas para a execução deste termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente, acostados aos autos do processo originário.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 064/2024.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

5.1.O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do disposto da lei federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços nº 064/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de janeiro de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS  
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**20A6F516

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 196/2025- GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre nomeação para usuário comum no Portal do Gestor TCE.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a pessoa abaixo qualificada como “USUÁRIO COMUM”, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na operação SIAI OBRAS, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

JAKSON IGO SOARES SENA

CARGO: ENGENHEIRO

MATRÍCULA: 18196

CPF: 705.117.684-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 30 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**65C587E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 197/2025- GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre relotação de servidor público municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

**Art.1º** - TRANSFERIR, a pedido, o servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, matrícula 18182, cargo Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**331F2A46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 198/2025- GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre relotação de servidor público municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

**Art.1º** - TRANSFERIR, a pedido, a servidora **SEBASTIANA JARLENE GOMES DE SOUZA**, matrícula 1403, cargo Porteira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**91922CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 28 DE JANEIRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal do Art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 29 de janeiro de 2025, a fim de conduzir família carnaubense até aquela localidade.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**1AB21F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2025 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 29 DE JANEIRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal do Art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **SANDRO ANDRADE DE AZEVEDO**, matrícula Nº 18290, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Tabira/PE, no dia 29 de janeiro de 2025, a fim de conduzir menor carnaubense em caráter de urgência até aquela localidade.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**2C03F942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2025 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 29 DE JANEIRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal do Art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **FRANCINETE DANTAS**, matrícula Nº 18354, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Tabira/PE, no dia 29 de janeiro de 2025, a fim de conduzir menor carnaubense em caráter de urgência até aquela localidade.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:A96768A0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.540 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 4.540 DE JANEIRO DE 2025

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º DO DECRETO 4.483, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE ESTABELECE NORMAS PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE LIXO, DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 39 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art 4º do decreto 4.483, de 10 de dezembro de 2024, passa a figurar com a seguinte redação:

“**Art 4º** .....

**Parágrafo Único** - Nos casos de transmissão de propriedade imobiliária ou alteração cadastral de titularidade a requerimento do Interessado, o vencimento de todas as cotas dos tributos de que trata este Decreto serão sempre antecipados imediatamente para a data anterior a da efetiva transferência ou alteração cadastral, o que ocorrer primeiro.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do decreto 4.483, de 10 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto tem seus efeitos retroagidos à 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:487DC328**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA  
EMPRESAS NO DISTRITO EMPRESARIAL DE CEARÁ-  
MIRIM 2025.**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA  
EMPRESAS NO DISTRITO EMPRESARIAL DE CEARÁ-  
MIRIM 2025.**

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, através da Secretaria **Municipal do Gabinete do Prefeito**, torna público o presente edital de credenciamento para empresas interessadas em se instalar no Distrito Empresarial de Ceará-Mirim, conforme as disposições a seguir:

**OBJETO**

O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas em se instalar e operar no Distrito Empresarial de Ceará-Mirim, visando promover o desenvolvimento econômico e Empresarial do município.

**REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão se credenciar empresas que atendam aos seguintes requisitos: Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;

Apresentar projeto de instalação e operação no Distrito Empresarial, contemplando as atividades a serem desenvolvidas, a estimativa de investimento e geração de empregos, bem como os impactos ambientais e sociais;

Comprometer-se a cumprir a legislação ambiental, trabalhista e tributária em vigor;

Apresentar garantias de idoneidade técnica e financeira para a realização do empreendimento.

Cumprir todos os requisitos do manual de instalação e reserva de área do Distrito Empresarial de Ceará-Mirim.

**Será vedada a participação de instituições:**

declaradas inidôneas por ato do Poder Público; pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação; impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,

incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado; indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato; certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária;

As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado mediante protocolo eletrônico com a documentação exigida, através do processo de tramitação eletrônica do município (<https://ceara-mirim.1doc.com.br/>), direcionado à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, de Ceará-Mirim.

O processo eletrônico de tramitação permitirá o acompanhamento online do andamento do protocolo, garantindo transparência e agilidade ao processo de credenciamento.

Os interessados poderão requisitar pelo mesmo sistema qualquer documentação que entendam importante e esteja relacionado ao processo de credenciamento.

O protocolo eletrônico poderá ser realizado no período de 1 ano podendo ser prorrogado por igual período, com início em 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026 conforme previamente estabelecido, observando-se que o credenciamento deve ser feito via processo eletrônico 1DOC, no link <https://ceara-mirim.1doc.com.br/atenimento>. Sendo este direcionado a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Caso a empresa não consiga acesso ao sistema eletrônico 1DOC, por alguma instabilidade, deve protocolar a documentação do edital no endereço eletrônico: [segap@cearamirim.rn.gov.br](mailto:segap@cearamirim.rn.gov.br)

O município não receberá a documentação de nenhum interessado após o prazo de encerramento do presente credenciamento.

Não haverá procedimento de classificação dos interessados, sendo que todas as propostas que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão ser credenciadas, observada a ordem cronológica do pedido e desde que atendam às exigências previstas e lei e no manual que rege a reserva da área, sobrelevados o interesse público, conveniência e oportunidade da administração pública.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas das empresas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

**Viabilidade Técnica e Operacional:** Será avaliada a consistência e exequibilidade do projeto de instalação e operação no Distrito Empresarial, considerando a adequação das atividades propostas, a infraestrutura necessária, e a capacidade técnica da empresa em executar o empreendimento.

**Impacto Econômico e Social:** Serão considerados os potenciais impactos da implantação da empresa no desenvolvimento econômico do município, incluindo a estimativa de investimentos, geração de empregos diretos e indiretos, e contribuição para a dinamização da economia local.

**Compromisso Ambiental:** Será avaliado o comprometimento da empresa em cumprir a legislação ambiental vigente e adotar práticas sustentáveis em suas atividades, visando a preservação do meio ambiente e a redução de impactos negativos.

**Idoneidade Financeira:** Será analisada a capacidade financeira da empresa para realizar o investimento proposto, garantindo a sustentabilidade do empreendimento no longo prazo.

Cada critério será pontuado de acordo com a relevância pela Comissão Avaliadora.

As propostas serão classificadas e selecionadas com base em cada critério, sendo consideradas aquelas que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

## PRAZO DE ANÁLISE E RESPOSTA

A análise da documentação apresentada pelas empresas credenciadas será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da documentação de credenciamento.

A comunicação sobre a aprovação ou reprovação do credenciamento será enviada por meio de correspondência oficial ou por e-mail, conforme informações fornecidas pela empresa durante o processo de credenciamento.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

### Obrigações do Contratante (Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim):

Garantir as condições necessárias para a efetiva implantação e operação das empresas credenciadas no Distrito Empresarial, conforme estabelecido nos projetos aprovados;

Realizar a fiscalização periódica das atividades desenvolvidas pelas empresas credenciadas, visando o cumprimento das obrigações contratuais e legais;

Providenciar a infraestrutura básica necessária ao funcionamento do Distrito Empresarial, incluindo acesso viário, fornecimento de água, energia elétrica, entre outros serviços essenciais;

Efetuar os repasses financeiros, quando aplicável, de acordo com os termos e condições estabelecidos nos contratos firmados com as empresas credenciadas;

Prestar apoio técnico e institucional às empresas credenciadas, visando o desenvolvimento e a consolidação de suas atividades no município.

### Obrigações da Contratada (Empresa Credenciada):

Cumprir integralmente as disposições de credenciamento estabelecidas com a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, bem como as normas e regulamentos aplicáveis à sua atividade no Distrito Empresarial;

Manter a regularidade perante os órgãos competentes, em relação à situação fiscal, trabalhista, ambiental e demais exigências legais para o exercício de suas atividades;

Realizar os investimentos previstos no projeto de instalação e operação, de acordo com o cronograma estabelecido e as condições pactuadas;

Promover a geração de empregos e renda para a comunidade local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e social do município;

Prestar contas à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no processo de implantação. O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no edital.

#### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (sistema ldoc), protocolo ao gabinete do prefeito, ou pelo e-mail via petição dirigida encaminhada em arquivo devidamente assinado no endereço: segap@cearamirim.rn.gov.br.

Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade competente, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **RECURSOS**

As empresas que tiverem seus pedidos de credenciamento indeferidos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação de indeferimento.

Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria **Municipal do Gabinete do Prefeito**.

, podendo ser via protocolo eletrônico, no processo de tramitação eletrônica já mencionados acima.

A decisão sobre os recursos será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de protocolo do recurso, sendo esta decisão definitiva no âmbito administrativo.

#### **SANÇÕES**

As empresas credenciadas que descumprirem quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital estarão sujeitas às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis: Advertência por escrito, com prazo determinado para regularização da situação; b) Suspensão temporária do direito de participar de novos processos de credenciamento, pelo período estabelecido pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito; c) Cassação do credenciamento, com impossibilidade de participação em futuros processos de credenciamento, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o devido processo legal.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Eventuais questionamentos ou esclarecimentos acerca das sanções previstas poderão ser solicitados à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, pelos meios de contato indicados no edital de credenciamento.

Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Ceará-Mirim, 17 de janeiro de 2025

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A05CCE48

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 312 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

#### **PORTARIA N.º 312 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Ceder ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – 6ª Zona Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026, a servidora **GLAUCIA LIMA DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 0060950 - 1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o órgão cedente.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A5291FE6

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.539 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.539 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

REVOGA O DECRETTO 4.330 DE 18 DE JUNHO DE 2024, E CRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROCESSOS EMPRESARIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº 2.201 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o desenvolvimento socioeconômico no âmbito do distrito empresarial.

**CONSIDERANDO** ainda que, cabe a comissão a emissão dos pareceres de análise e aprovação de documentos.

**CONSIDERANDO** assim, fundamental para a celebração de convênios com outros entes federativos, onde existe a necessidade da elaboração e apresentação de projetos nas áreas especificadas de desenvolvimento socioeconômico do município.

#### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal do gabinete do prefeito a comissão especial de análise de processos empresariais e das outras providências.

**Art.2º.** A comissão especial de análise de processos empresariais terá as seguintes atribuições;

I – Analisar protocolos de interesse das empresas que venham se instalar em Ceará-mirim na área do distrito empresarial.

II – Receber das empresas a documentação exigida em lei para ocupação no distrito empresarial e analisar essas.



III–Emitir parecer dos processos administrativos relacionados ao distrito empresarial.

**IV-** Analisar os projetos de viabilidade econômica – financeira que irá credenciará às empresas a instalar-se no Distrito Empresarial.

**V-** Promover a articulação com os órgãos e as entidades públicas governamentais, as organizações da sociedade civil e a comunidade científica para a disseminação e a implementação de políticas socioeconômicas.

**Art. 3º** A Comissão especial de análise de processos empresariais. Será integrada por;

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – 8 (oito) Membros

**Parágrafo Único** – A comissão é composta por 10 (dez) membros no total.

**Art. 4º.** A nomeação dos membros que trata o artigo anterior ficará a cargo do Prefeito Municipal.

**Art.5º.** Os membros para compor a comissão devem ser escolhidos por meio de critérios técnicos, levando em consideração a formação acadêmica dos componentes, sendo recomendadas as seguintes áreas de formação para composição da comissão: Advogado, gestor público, administrador e topógrafo, Engenheiro e Tec. Ambiental.

**Parágrafo Único** – A administração pública por conveniência ou necessidade poderá nomear membros que tenham expertise em áreas não abarcadas no rol do art. 5º.

- a) Compete ao Advogado, emitir parecer jurídico sobre as demandas jurídicas relacionadas aos processos de credenciamento das empresas.
- b) Compete ao Gestor Público, emitir relatório técnico de planejamento sobre as vocações de cada setor econômico das áreas ocupadas, juntamente com dados apontando os benefícios para administração pública com relação aos credenciamentos.
- c) Compete ao administrador, emitir relatório técnico sobre as análises de cada empresa que está em processo de credenciamento.
- d) Compete ao topógrafo, gerar os relatórios sobre as medições e mapeamentos dos terrenos da área do Distrito Empresarial.
- e) Compete ao engenheiro, avaliar os projetos de engenharia protocolados pelas empresas e gerar relatório sobre esses.
- f) Compete ao Tec. Ambiental avaliar a documentação referente aos impactos ambientais fornecidos pelas empresas, pós análise gerar relatório.

**Parágrafo Único** – todas as manifestações emitidas pelos setores técnicos, serão compiladas e darão base para emissão de parecer técnico circunstanciado.

**Art.6º.** Cada Técnico irá fazer as análises de acordo com a sua área de atuação, tendo como premissa dos relatórios os pontos positivos ou negativos dos impactos socioeconômicos gerados pela instalação das empresas no distrito empresarial.

**Art.7º.** Comissão Municipal especial de análise de processos empresariais registrará suas deliberações através de atas em livro próprio, as quais serão assinadas por todos os membros presentes nas reuniões.

**Art.8º.** Atendidas às disposições constantes nos artigos anteriores, os membros nomeados receberão JETON’S pelas atribuições exercidas, em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal 1.639/2013.

**Parágrafo único:** O pagamento de JETONS previstos no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de atuação efetiva dos beneficiários, estabelecendo o número de reuniões de no mínimo 01 (uma) por semana e limitando o máximo de (8) reuniões mensais. Salvo no caso de comprovado extrema necessidade em que poderá ser justificada em convocação extraordinária por meio do Presidente da

comissão, em conformidade com o parágrafo único do art.7º, do Decreto 2.290/2014.

**Art. 9º.** Os pagamentos dos JETON’S deverão ser efetuados por meio de folha de pagamento mensal dos servidores, em seus devidos contracheques.

**Art. 10º.** Os JETON’S previstos neste Decreto somente serão pagos, após a comprovação das reuniões feita por meio da entrega das atas à autoridade competente.

**Art.11.** Os JETON’S autorizados por este Decreto não se incorporam aos vencimentos dos servidores para qualquer

efeito, cessando o seu pagamento com o afastamento deste do Núcleo.

**Art.12.** Não terá direito a JETONS o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias. Mesmo que tenha sido remunerado, pois sua gratificação se justifica pela sua participação efetiva na comissão.

**Parágrafo Único;** em caso de afastamento do titular ao que se refere o caput desde artigo os JETONS serão recebidos por seu substituto.

**Art.13.** O valor dos Jetons a ser concedido aos servidores designados para a comissão será pago por reunião da comissão, sendo;

- I – Presidente R\$150,00 (cento e cinquenta reais) II – Vice-Presidente R\$100,00 (cem reais)
- III – Membros R\$100,00 (cem reais)

**Art.14.** Compete a Secretaria Municipal do gabinete do prefeito de Ceará-Mirim/RN; fiscalizar o funcionamento da comissão, o que se dará mediante a entrega de relatórios mensais das ações e metas alcançadas.

**Art.13.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria competente.

**Art.16.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 30 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B130EEC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da mesma lei, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação com as EMPRESAS: ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO; COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE; JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA; LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA; MC SOLUÇÕES LTDA; E ALFA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; visando o **ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**Maria de Lourdes Queiroz Monteiro**  
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**1332F293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação dos Artistas e Bandas Locais Credenciados através de Chamamento Público - Edital 001/2024 (RICK SOUZA – por intermédio da representante do grupo GESSICA ENEAS PINHEIRO CPF; MARIA HELENA – credenciada MARIA HELENA DE MELO BEZERRA BRANDÃO – Pessoa Jurídica 51.535.954/0001-30; e GIOVANNA GABRIELLE – credenciada GIOVANNA GABRIELLE SILVA DE SOUZA - Pessoa Física 118.683.184- 78), para apresentações artísticas no dia 31 de janeiro de 2025 e nos dias 14 e 21 de fevereiro de 2025, na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**Antônio Henrique Câmara Bezerra**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**C9FF09DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, no dia 13 de Fevereiro de 2025 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO E DE BRINQUEDOS EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 31 de Janeiro de 2025, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**Gilberto Alves da Silva Júnior**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**45C0C3DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 075/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária **sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de janeiro de 2025**, conduzindo a paciente **A. C. S. N** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM QUINZE DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:**237872A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Altera a taxa de administração e a alíquota patronal do Regime Próprio de Previdência Social de Coronel João Pessoa de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso 1º do art. 61 da Lei Complementar nº 01/2023 e o art. 4 da Lei Complementar nº 02/2023, que passa a ter as seguintes redações:

§1º. O valor anual da taxa de administração para manutenção do CORONELPREV será de 3,60% (três vírgula sessenta por cento) aplica dos sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas nos termos da legislação vigente, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS.

§1º. O produto da arrecadação da contribuição do Município Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, denominado custo normal patronal, equivalente a 17,60% (dezesete vírgula sessenta por cento), 14,00% (quatorze por cento) para o Município, acrescido de uma taxa de administração de 3,60% (três vírgula sessenta por cento), totalizando assim 17,60%.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita  
Coronel João Pessoa/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**84225568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 037/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o servidor faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, ao servidor relacionado no anexo I desta portaria.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido conforme a especificação do anexo I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 24 de janeiro de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Anexo da Portaria n.º 037/2025-GP**

LICENÇAS CONCEDIDAS JANEIRO DE 2025			
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PERÍODO
270-1	MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA	001/2025	10/01/2025 A 10/04/2025

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0E2AD0E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECIMO TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 04/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0127, de 07 de janeiro de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 29 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**ITEM 01 – PEDREIRO**, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
24º	58.939.293 EVERALDO COSTA	58.939.293/0001-57

**ITEM 02 – SERVENTE**, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
22º	59.028.840 LEONARDO LIRA DA SILVA	59.028.840/0001-05
23º	58.838.476 JOSÉ ROBERTO SILVA DE MELO	58.838.476/0001-86
24º	59.063.346 THIAGO HENRIQUE MOURA DE FRANCA	59.063.346/0001-81
25º	59.026.777 MANOEL IVO DE SOUSA NETO	59.026.777/0001-78

**ITEM 04 – ELETRICISTA**, pelo valor unitário de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
07º	47.841.394 CARLOS VINICIUS SILVA ARAUJO	47.841.394/0001-74

Currais Novos/RN, 30 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**16FBC782

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO N° 90005/2025**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0127 de 07 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para prestação de serviços relacionados a gestão de ponto eletrônico de frequência funcional, incluindo a locação de dispositivos e sistemas para captação e gestão de dados**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 17 de fevereiro de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 30 de janeiro de 2025.

**Francisco Fernandes Dias de Medeiros**

Agente de Contratação – Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**289EF2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 0203, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.385/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Antônio Augusto Mendes**, matrícula nº 01/01/1900, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1989-1999, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2025 a 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

**INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**30FB6909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0210, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 24.426/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **José Edson Silveira**, matrícula nº 1855, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1994-2004, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2025 a 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

**Ingred Adely Araújo de Souza**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:9315CB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0205, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 22.279/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Lucia Santos da Nobrega**, matrícula nº 2256, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2014-2024, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2025 a 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

**Ingred Adely Araújo de Souza**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:25E099B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0204, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 22.996/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco Moreira Pontes Filho**, matrícula nº 01/01/1900, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 09 (nove) meses, referente ao período aquisitivo de 1989-2004, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

**Ingred Adely Araújo de Souza**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:9585C608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0209, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 24.419/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Marilene dos Santos**, matrícula nº 01/01/1900, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2025 a 03/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

**Ingred Adely Araújo de Souza**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:1C5BA318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0206, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 9.378/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca de Paula de Sousa**, matrícula nº 1818, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2009-2019, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2025 a 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

**Ingred Adely Araújo de Souza**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**568861A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0202, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 24.770/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Vanda Maria de Medeiros**, matrícula nº 176, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2025 a 03/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

**Ingred Adely Araújo de Souza**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8F53B0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0208, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 24.768/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Aldenira de Oliveira Xavier**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2025 a 03/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

**Ingred Adely Araújo de Souza**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**21D4AA9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
99/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 415/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO, CNPJ Nº 14.951.368/0001-40, para contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos educacionais para a prestação serviços de Organização e execução da Jornada Pedagógica 2025 de Currais Novos, no período de 03 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2025, com valor mensal R\$ 40.830,00 (quarenta mil, oitocentos e trinta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2381/2025. Currais Novos, 29 de janeiro de 2025. Lucas Galvão da Cruz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DA936740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 079/2025**

**Portaria nº 079/2025,  
Doutor Severiano/RN, 23 de janeiro de 2025.**

**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear a **Sra. ANTONIA LOURDES STEFANI GOMES JACOME**, brasileira, divorciada, CPF sob o nº. 089.075.734-84, para exercer a Função de Responsável pelo Sistema HORUS – Assistência Farmacêutica lotada na Unidade Básica de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

Maria de Fátima Leite Gonçalves  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**67AE2E32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
004/2025**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de água natural para atender as necessidades das secretarias municipais.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 29 de janeiro de 2025.

*Maria de Fátima Leite Gonçalves*  
*Prefeita Municipal*

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**BC21DFFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o Ato De Inexigibilidade para a contratação de **ANA NERI DA SILVA-EPP - INSCRITA NO CNPJ Nº 04.590.289/0001-05**, para prestação de serviços de assessoria técnica contínua, na capital do estado – Cidade do Natal – especializada na operacionalização, acompanhamento e gerenciamento junto a plataforma Transferegov, de instrumentos (convênios e contratos de repasse), propostas do MS/FNS para repasse fundo a fundo e transferências especiais (emenda pix), do orçamento geral da união – OGU e convênios junto ao Governo do Estado do RN do município de Doutor Severiano/RN,

no período de 12 meses, em conformidade com o dispositivo legal contido no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.  
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
43 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2025.

*Maria de Fátima Leite Gonçalves*  
*Prefeita Municipal*

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**F96C48E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica contínua, na capital do estado – cidade do Natal – especializada na operacionalização, acompanhamento e gerenciamento junto a plataforma TRANSFEREGOV, de instrumentos (convênios e contratos de repasse), propostas do MS/FNS para repasse fundo a fundo e transferências especiais (emenda pix), do orçamento geral da união – OGU e convênios junto ao Governo do Estado do RN do município de Doutor Severiano/RN, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso, VI, da Lei Federal 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III** – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;

**e)** – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a profissional ANA NERI DA

SILVA- EPP inscrita no CNPJ Nº 04.590.289/0001-05 com endereço a Av. Senador Salgado Filho, Tirol, Nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Natal/RN, CEP Nº 59.022-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 21 de janeiro de 2025.

*Maria de Fátima Leite Gonçalves*  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**DCC1D20B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**CONTRATADO:** ANA NERI DA SILVA- EPP - CNPJ Nº 04.590.289/0001-05.

**CONTRATO Nº:** 2025.0006.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÍNUA, NA CAPITAL DO ESTADO – CIDADE DO NATAL – ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA TRANSFEREGOV, DE INSTRUMENTOS (CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE), PROPOSTAS DO MS/FNS PARA REPASSE FUNDO A FUNDO E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (EMENDA PIX), DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – OGU E CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RN DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “C” DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

43 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 24 DE JANEIRO DE 2025 E VIGERÁ ATÉ 24 DE JANEIRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 106 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025

**ASSINANTES:** MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES – PREFEITA MUNICIPAL E ANA NERI DA SILVA- EPP, CNPJ Nº.

04.590.289/0001-05, ANA NERI DA SILVA, REPRESENTANTE CPF Nº 406.355.544-53.

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**30D7EDFA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de ABREU ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E CONDOMINIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 31.636.979/0001-12, com imóvel no endereço Rua Doutor Lauro Pinto, nº 654, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-250, para a LOCAÇÃO DE CASA TIPO APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER OS PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso V, art. 74, § 5º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em sua atual redação, cujo valor contratual é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

82 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Doutor Severiano/RN, 24 de janeiro de 2025.

*Maria de Fátima Leite Gonçalves*  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**088C9119

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a LOCAÇÃO DE CASA TIPO APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER OS PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados pelos princípios constitucionais e pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), pago mediante prestação de serviço e comprovação fiscal, conforme proposta de preço e após emissão de documento fiscal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso V, art. 74, § 5º, incisos I, II e III, da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V docaputdeste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*

*II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*

*III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com ABREU ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E CONDOMINIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 31.636.979/0001-12, com imóvel no endereço Rua Doutor Lauro Pinto, nº 654, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-250, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado e os demais critérios.

Doutor Severiano/RN, 24 de janeiro de 2025.

*Maria de Fátima Leite Gonçalves*  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**0BAFA2D1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão  
**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº:** 003/2025

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de materiais para manutenção e recuperação das instalações públicas do Município de Doutor Severiano.

A Comissão de Licitação do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 12/02/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>

Doutor Severiano/RN, 30 de janeiro de 2025

George Giovanna Fernandes Lopes  
Agente de contratação

**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**55592D8C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão  
**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº:** 002/2025

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, com o objetivo de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Licitação do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 13/02/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.m.gov.br/>

Doutor Severiano/RN, 30 de janeiro de 2025

George Giovanna Fernandes Lopes  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**3987EAA3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às 08:00, do dia **12 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 005/2025. Objeto: **Registro de preço para aquisição futura e eventual de um veículo tipo passeio (Motorização mínima de 1.0) Com primeiro emplacamento incluso.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações: [licitacaoencanto@hotmail.com](mailto:licitacaoencanto@hotmail.com)

Encanto/RN, 30 de janeiro de 2025.

Maria Josivânia Nato Da Silva  
Agente de contratação

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**30506314

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 823/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### LEI DE Nº 823/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores que compõem o quadro do Magistério público do Município de Equador/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:



**Art. 1º** - Fica o Município de Equador - Rio Grande do Norte autorizado a reajustar o vencimento base de todos os servidores que compõem o quadro do Magistério público desta municipalidade, no importe de 6,27% (seis, vinte e sete por cento), a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A atualização de que trata o artigo anterior será inserida na folha de pagamento dos respectivos funcionários, integralmente, a partir de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos seus efeitos retroação até 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**5667B5D6

### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO - 1º ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPE10/2024 - Ecosolo Gestao Ambiental de Residuos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 4,83% - equivalente a R\$ 3.330,00. O valor consolidado passa para R\$ 72.330,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.01.25

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**9EB96FEA

### GABINETE DO PREFEITO 1º EXTRATO DE ADITIVOS - CT Nº 2PP11/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas por meio maior desconto, de acordo com a necessidade de cada secretaria. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPP11/2024 - Herick Diesel Serviços e Comercio de Peças Automotivas Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 2PP11/2024 - Joao Aniceto dos Santos 02323459457 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.12.24

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**CE916E3A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000002/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 000002/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30– **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR. PERÍODO:** 24/01/2025 à 24/07/2025 – **VALOR:** R\$ 213.337,26 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria Saúde, Agricultura e Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75,

inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 24 de janeiro de 2025. JOSÉ FAGNER FREIRE – Prefeito. DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP \_ Diego Rodrigo Guedes de Oliveira

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**343ECDBF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024 a empresa ROBERVAL GOMES DA SILVA (CNPJ: 40.356.765/0001-83), com valor global de R\$ 45.100,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**02C598FD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, em favor da empresa **ROBERVAL GOMES DA SILVA** (CNPJ: 40.356.765/0001-83), com valor global de **R\$ 45.1000,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**B252BE2A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 076/2025 - GP

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –**NOMEAR**, a servidora **Thaina Osana da Silva**, para o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica Escolar**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 30 de janeiro de 2025.

**José Fagner Freire**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**0615230B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0300010049/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0300010049/2025  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT UNO da Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.981,16  
**Base legal:** Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**26BDBA3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0300010059/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0300010059/2025  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente ao gabinete da Prefeitura  
**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.506,77  
**Base legal:** Art. 75, III, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**82B9CEEE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0300010060/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0300010060/2025  
**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao veículo automotivo FIAT MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.521,96  
**Base legal:** Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A7248435**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0300010061/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0300010061/2025  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo automotivo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.571,93  
**Base legal:** Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**85A20536**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0300010062/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0300010062/2025  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo automotivo FIAT PALIO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.332,30  
**Base legal:** Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A4AEAE3A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0300010063/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0300010063/2025  
**Objeto:** Serviços de manutenção e conserto de câmeras de monitoramento da Unidade Básica de Saúde  
**Contratado:** JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,53  
**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E5C2D89A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0300010064/2025****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 0300010064/2025

**Objeto:** Serviços de consertos das Instalações Hidráulicas da Escola Municipal Ernesto Ferreira

**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.421,05

**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5FA2ED1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**1301063/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 1301063/2025

**Objeto:** Aquisição de Liquidificador para manutenção e Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em solicitação da secretaria municipal de Saúde de Frutuoso Gomes / RN  
**Contratado:** A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

**Valor Total Julgado:** R\$ 130,00

**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 28/01/2025.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2EA5532F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0201065/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0201065/2025

**Objeto:** Contratação referente aos serviços prestados de Comunicação visual, com Fotografias e videos destinados a Secretaria Municipal de Administração do município de Frutuoso Gomes RN

**Contratado:** NATAN FERNANDES DA SILVA e Outras (124.324.874-27)

**Valor Total Julgado:** R\$ 17.684,16

**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AA2EAF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0201066/2025**

**Objeto:** Contratação referente aos Serviços de Digitalização de Documentos pertencentes as escolas da Rede Municipal do Município de Frutuoso Gomes RN

**Contratado:** CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.631,56

**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**60B9B659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**02010090/2025**

**Objeto:** Serviços de assessoria de programas educacionais (SIMEC).

**Contratado:** Adalzirene Maria de Moraes – CPF nº 664612354 - 34

**Valor Total Julgado:** R\$ 17.684,16

**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

CPF: 087.550.414-00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**2FF7DE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0201067/2025**

**Objeto:** Contratação referente aos serviços de divulgação de atividades realizadas na Rede Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e lazer no município de Frutuoso Gomes RN

**Contratado:** JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.421,04

**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

CPF: 087.550.414-00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F87F6F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de fevereiro de 2025, às 10h01min (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A solicitação do edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2025.

**Ramon Bezerra Pereira**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**91FD3DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 778/2025**

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DENOMINADO “MEU LAR, MEU SONHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os interessados, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Grossos, voltada à população em situação de vulnerabilidade social, cujo desenvolvimento, implementação e execução deverão observar os dispositivos desta Lei.

**Parágrafo único.** Os Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos no território do Município de Grossos, com recursos oriundos de fontes próprias e ou outras fontes que não o orçamento público municipal, poderão, sem prejuízo das regras próprias, ser enquadrados nos termos desta Lei.

**Seção II**

**Dos Objetivos, Princípios e Diretrizes**

**Art. 2º.** A Política de Habitação de Interesse Social do Município de Grossos observará os seguintes objetivos, princípios e diretrizes:

- Facilitar e promover o acesso a habitação para a população de baixa renda, garantindo a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
- Articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação de interesse social;
- priorizar programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos;
- Democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios;
- Desconcentrar poderes e descentralizar operações;
- Economizar meios e racionalizar recursos visando a autossustentação econômico-financeira dos indivíduos e famílias atendidos pela política habitacional;
- fixar regras estáveis simples e concisas;
- adotar mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais;
- Empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuição de habitações;
- Integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos; e, por fim,
- viabilizar estoque de terras urbanas necessário a implementação de programas habitacionais de interesse social.

**CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Art. 3º.** A Política de Habitação de Interesse Social do Município de Grossos poderá ser implementada mediante a doação de unidades habitacionais populares para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Parágrafo único.** Para efeitos dessa Lei considera-se:

- População em situação de vulnerabilidade social: o grupo familiar com renda mensal de até 03 (três) salários mínimo nacional ou renda mensal per capita de até meio salário mínimo vigente;
- Habitação popular: unidade imobiliária edificada com recursos públicos.

**Seção I Da Coordenação da Política**

**Art. 4º.** A Política de Habitação de Interesse Social do Município de Grossos será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a quem incumbe, sem prejuízo de outras funções:

- Estabelecer as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da Política de que trata esta Lei;
- Elaborar e definir o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com os planos estaduais, regionais e municipais de habitação;
- monitorar a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observados os objetivos, princípios e diretrizes previstos no art. 2º desta Lei;
- Autorizar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social a custear despesas relativas aos programas instituídos e implementados pelo Município de Grossos, diretamente ou por meio da associação de esforços com outros entes federados ou entidades privadas que desenvolvam atividades que promovam a Política Habitacional de Interesse Social;
- Elaborar a proposta orçamentária e acompanhar e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em consonância com a legislação municipal pertinente;
- Manter o constante diálogo e articulação com o Conselho Municipal de Habitação, visando a assegurar o cumprimento da legislação, das normas e diretrizes relacionadas à Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- submeter à apreciação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para avaliação, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos do Sistema Municipal de Controle Interno, bem como de controle externo, encaminhando-as ao Tribunal de Contas;
- elaborar estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;
- Implementar projetos específicos de parcelamento do solo, construção de habitações populares e regularização fundiária de interesse social;
- Implantar saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social.

**Seção II Dos Órgãos Deliberativos e Fiscalizadores da Política Municipal de Habitação de Interesse Social**

**Art. 5º.** Fica estabelecido, por esta Lei, que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS consistirá no órgão deliberativo e fiscalizador dos recursos aplicados na execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, incumbindo-se do dever de fiscalizar a execução da Política Municipal de Habitação; bem como fiscalizar e avaliar a distribuição e a correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS.

**CAPÍTULO III**

**DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO “MEU LAR, MEU SONHO”.**

**Art. 6º.** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Municipal de Habitação denominado “MEU LAR, MEU SONHO”, com a finalidade de permitir o acesso à moradia e condições de habitabilidade para a população de baixa renda residente no Município de Grossos, desprovida de moradia ou residente em unidades em situações precárias, ocupando área de risco ou impróprias para uso habitacional, e ainda, residentes em espaços alugados ou cedidos de forma provisória.

**Parágrafo único.** O objetivo do Programa Municipal de Habitação “MEU LAR, MEU SONHO”,

atendidas as possibilidades orçamentárias vigentes, consistirá na **doação pelo Poder Executivo Municipal de unidades habitacionais populares custeadas com recursos próprios ou oriundas de outras fontes** às famílias comprovadamente carentes residentes no Município de Grossos/RN.

#### **Seção I Execução do Programa Municipal de Habitação**

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social será responsável pela coordenação e gestão das ações, seleção dos beneficiários contemplados e execução do Programa Municipal de Habitação **“MEU LAR, MEU SONHO”**

#### **Seção III Dos Beneficiários**

**Art. 8º.** Poderão habilitar-se no Programa Municipal de Habitação **“MEU LAR, MEU SONHO”**, os cidadãos e suas respectivas famílias que preencham as seguintes condições:

- residir no Município de Grossos/RN por período igual ou superior a 02 (dois) anos;
- possuir renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, ou renda mensal per capita de até meio-salário, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 3º desta Lei;
- não possuam outro imóvel, seja neste ou em outro Município, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;
- não tenham sido beneficiários de programa habitacional de interesse social, no âmbito deste ou de outro Município;
- encontrar-se obrigatoriamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, possuir Número de Identificação Social (NIS) ativo e Cadastro Único pertencente ao Município de Grossos/RN.

**Parágrafo único.** Será destinado apenas 01 (um) imóvel por família, sendo vedada a contemplação de mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar no mesmo programa habitacional.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ETAPAS REFERENTES AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS**

**Art. 9º.** O processo de inscrição, habilitação e seleção das famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação **“MEU LAR, MEU SONHO”**, contará com as seguintes etapas:

- Preenchimento do Formulário de Inscrição e Questionário Socioeconômico de caráter auto declaratório disponibilizado pelo Poder Público Municipal;
- Entrevista presencial realizada no ato da inscrição para a aferição das condições previstas no art. 7º desta lei, entrega da documentação elencada no art. 9º e comprovação das informações declaradas no Formulário de Inscrição e Questionário Socioeconômico;

- Triagem para análise das informações constantes na plataforma do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Elaboração de um Parecer Social que subsidiará a seleção das famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação.

§ 1º. As etapas referentes aos incisos II e III serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, que contará com o apoio dos profissionais do quadro do município. A elaboração do documento constante no inciso IV é de competência exclusiva do profissional serviço social do quadro do município.

§ 2º. Ao profissional do serviço social do quadro do Município de Grossos, fica facultado o direito de realização de visitas domiciliares às famílias inscritas no Programa Municipal de Habitação, caso julgue necessário, a fim de subsidiar a elaboração do documento previsto no inciso IV deste artigo, e ainda, comprovação das informações prestadas.

§ 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a responsabilidade de elaborar o Relatório Técnico Conclusivo com a indicação das famílias selecionadas e contempladas com a unidade habitacional popular.

#### **Seção I Da Documentação Necessária para Efetivação da Inscrição**

**Art. 10º.** No ato da entrevista presencial, os beneficiários que preencherem as exigências do art. 7º desta Lei deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto que tenha validade de identidade civil;
- II – Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Prova de Residência no Município;
- V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI – Título de Eleitor;
- VII – Comprovante de renda, se houver; e, por fim,
- VIII – Folha resumo do Cadastro Único V.7

§ 1º. Os documentos elencados neste artigo deverão ser originais e legíveis, não sendo permitidas fotocópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório.

§ 2º. Os beneficiários deverão apresentar a documentação de todos os membros integrantes do núcleo familiar declarados no ato da inscrição.

#### **Seção II Das Pessoas ou Famílias Consideradas Prioritárias**

**Art. 11.** Será priorizado o atendimento às famílias em maior condição de vulnerabilidade social, conforme parecer social elaborado pela equipe técnica responsável pela execução do programa

#### **CAPÍTULO V DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Art. 12.** A seleção dos beneficiários de programas habitacionais de interesse social será precedida de edital, amplamente divulgado, contendo de forma clara e objetiva os critérios de seleção e convocação.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO “MEU LAR, MEU SONHO”**

**Art. 13.** O uso do imóvel terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido a terceiros.

**Art. 14.** O beneficiário deverá manter o imóvel em perfeitas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, podendo melhorá-lo, tornando-o mais cômodo ou maior, com observância das leis municipais a respeito, especialmente o Código de Obras do Município.

**Art. 15.** Todos os tributos e demais encargos que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel serão isentados pelo Município de Grossos na forma da Lei aplicável à espécie.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** O Município de Grossos concorrerá com recursos humanos, técnicos, materiais e de mão de obra, próprios ou terceirizados, para projetar e construir as habitações populares.

**Art. 17.** As habitações populares serão padronizadas, obedecendo ao projeto e ao memorial descritivo definidos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 18.** O plano de construções de habitações populares e a elaboração de plantas ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social ou órgão equivalente, ficando o beneficiário isento do pagamento de taxas pelo exame, aprovação e licenciamento da obra de edificação da sua unidade habitacional, bem como pelos custos de expedição do “habite-se” respectivo.

**Art. 19.** Caberá ao Município de Grossos a destinação da área destinada à construção das unidades habitacionais, podendo ser localizada na zona urbana ou rural, desde que possua acesso aos serviços básicos de saúde, educação e infraestrutura essencial, podendo, inclusive, realizar desapropriações para esse fim.

**Art. 20.** O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Grossos-RN, 29 de janeiro de 2025.

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F43FBE34

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 087/2025 - REPUBLICADA POR INCORREIÇÃO

*Dispõe sobre a nomeação de Farmacêutico Hospitalar, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** para o cargo de *Farmacêutico do Hospital Municipal Flaviana Jacinta*, **CAMILA ALVES DE OLIVEIRA**, Farmacêutico/Bioquímico CRF – RN 6118, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **064.557.024-92**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º **002.629.753 SSP/ RN**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 29 de janeiro de 2025

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza  
Prefeita Municipal de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E9873A9F

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029/2024

**“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.730.819,02 e dá outras Providências.”**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 751/2023 (LOA 2024) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%, e Lei 770/2024 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no percentual de mais 15% (Quinze por cento).

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 6.730.819,02 (Seis Milhões Setecentos e Trinta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Dois Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 6.730.819,02 (Seis Milhões Setecentos e Trinta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Dois Centavos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 02 de Dezembro de 2024.

**Cinthia Sonale Silva Alves e Souza**  
**Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C6A9D5E6

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032/2024

**Abre Crédito Suplementar Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.222.674,09, para os fins que especifica e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 751/2023 (LOA 2024) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%, e Lei 770/2024 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no percentual de mais 15% (Quinze por cento).

**CONSIDERANDO QUE** os créditos adicionais suplementares trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar Adicional por excesso de Arrecadação no Valor de R\$ 1.222.674,09 (Um Milhão Duzentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Nove Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**Cinthia Sonale Silva Alves e Souza**  
**Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**83BEBDDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 157/2025**

Fixa critérios e procedimentos para celebração de convênio, mediante Termo de Cooperação Mútua ou Termo de Cooperação Técnica, entre o Município de Guimarães/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Pessoas Jurídicas de Direito Público.

O Prefeito Constitucional de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece critérios e procedimentos para celebração de Convênio, mediante Termos de Cooperação Mútua ou de Cooperação Técnica, entre o Município de Guimarães/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Pessoas Jurídicas de Direito Público.

**Art. 2º** Asolicitação do Convênio, Termo de Cooperação Mútua ou Termo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada por meio de Ofício encaminhado ao Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com justificativa, relação dos servidores que pretende permutar/ceder e documentação necessária à formalização do Termo.

**Parágrafo único.** Os servidores que estão em período de Estágio Probatório ou que sejam contratados temporariamente **não poderão** ser incluídos em Termos de Cooperação Mútua ou de Cooperação Técnica.

**Art. 3º** Os Termos de Cooperação Mútua ou de Cooperação Técnica, citados no art. 1º, somente poderão ser celebrados para autorizar os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a exercer suas atividades no âmbito das Pessoas Jurídicas referidas no art. 1º desta Portaria.

**§1º** Os Termos de Cooperação Mútua ou de Cooperação Técnica explicitarão de forma individualizada o nome do servidor, matrícula, número do CPF, cargo, carga horária, vínculos funcionais, formação, função, período e o local de trabalho onde a atividade funcional será prestada.

**§2º** É obrigatória a paridade de Cargo e de Carga Horária para celebração do Termo de Cooperação Mútua.

**§3º** Quando não for possível a paridade de carga horária, será permitida a sua compensação dentre o número total das cargas horárias dos servidores incluídos no Termo de Cooperação Mútua, para que seja mantida a igualdade entre os Órgãos.

**§4º** O servidor ocupante do cargo de Professor e/ou de Especialista de Educação inserido no Termo de Cooperação Mútua ou de Cooperação Técnica firmado, com base nesta Portaria, será considerado em exercício funcional para fins de Progressão, Promoção e reajustes salariais.

**Art. 4º** Os Termos de Cooperação Mútua ou de Cooperação Técnica vigentes que não atendam aos critérios fixados nesta Portaria deverão ser revistos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante solicitação do interessado.

**§1º** O interessado deverá apresentar a solicitação de que trata o caput deste artigo em um prazo de 30 (tinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**§2º** Ao término do prazo previsto no §1º, caso não haja solicitação da revisão dos Termos de Cooperação Mútua ou de Cooperação Técnica de que trata o caput, o servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar-se à referida Secretaria para fins de encaminhamento a uma das Unidades

Escolares de sua circunscrição, conforme aspectos de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§3º** O procedimento estabelecido no §2º aplica-se, igualmente, aos servidores cujos Termos de Cooperação Mútua ou de Cooperação Técnica forem revogados.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guimarães/RN, 30 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Moraes  
**Código Identificador:DD128F60**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

*Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2025.*

**HÉLIO WILLAMY MITANDA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Guimarães RN, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII da lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I**

**DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Seção I**

**Da Despesa Orçamentária**

**Art. 1º** A execução da despesa orçamentária no exercício de 2025, aprovada pela Lei nº 843, de 06 de janeiro de 2025, obedecerá às normas estabelecidas neste decreto e às decisões emanadas da Contadoria Geral do Município instituída pela Lei Municipal nº 580/2023 de 04 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes definições:

**I - Unidade Orçamentária:** agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que tem dotações consignadas de forma individualizada no Orçamento Anual do Município de Guimarães, cujo titular é o responsável pela Unidade;

**II - Cota Orçamentária:** corresponde ao valor que cada unidade orçamentária terá disponível por dotação para efetuar Nota de Empenho e a respectiva Programação de Liquidação da Despesa, conforme o artigo 3º deste decreto;

**III - Comprometimento Integral:** compreende os dispêndios para o exercício vigente em todas as dotações da unidade orçamentária, independente de fonte de recurso, englobando quaisquer dispêndios em vigor, a serem licitados, futuros editais de chamamento ou mesmo futuros aquisições, entendidas aquisições como convênios, termos de fomento, termo de colaboração, contratos, concessionárias, suprimento de fundos, tributos, pessoal, auxílios, pessoal cedido, gestão de contratos, sentenças judiciais, emendas federais ou estaduais e quaisquer demais dispêndios não citados anteriormente;

**IV - Processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário:** tipos de abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informação e que englobem os tipos Crédito Adicional Suplementar, Deliberações, Descongelamento/Congelamento de Dotação, Emendas Parlamentares

e Liberação/Antecipação de Cotas, vedado o encaminhamento de processos de licitação, pagamento, liquidação, dentre outros.

Art. 3º A execução da despesa orçamentária da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, das autarquias e empresas estatais dependentes será limitada pelos valores das cotas orçamentárias, cujo valor inicial será publicado por meio do quadro de detalhamento de despesas.

§ 1º O valor da cota orçamentária não poderá ser superior ao valor, por fonte de recursos, da previsão atualizada de receitas para o exercício acrescido do superávit financeiro do ano anterior, apurado pela Contadoria Geral do Município.

§ 2º As cotas orçamentárias iniciais para a Administração Direta e suas autarquias serão automaticamente liberadas.

§ 3º As cotas orçamentárias relativas à pessoal e encargos

I - da Administração Direta serão liberadas integral ou mensalmente, de forma automática, pela Contadoria Geral do Município – CGM.

§ 4º As cotas orçamentárias destinadas às Operações Especiais serão concedidas para todo o exercício conforme distribuição a ser solicitada pelo órgão responsável à Contadoria Geral do Município - CGM.

§ 5º As necessidades que extrapolarem os limites iniciais estabelecidos, bem como a antecipação de cotas orçamentárias, deverão ser solicitadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações a Contadoria Geral do Município, órgão responsável pela análise da solicitação sob o aspecto orçamentário, submetendo-a a análise sob o aspecto financeiro a ser procedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 6º. Os pedidos de antecipação ou liberação de cotas encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste artigo serão sumariamente rejeitados.

Art. 4º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2025 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 5º Para dar efetividade ao disposto no artigo 4º deste decreto, os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias deverão:

I - dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de notas de empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício de 2025;

II - efetuar as reservas orçamentárias das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração referentes à integralidade do exercício, independentemente da existência de contrato;

III - registrar no Módulo de Execução Orçamentária do Sistema de Orçamento e Finanças todas as obrigações com fornecedores incorridas até o exercício de 2024 e que se encontram sem a devida cobertura orçamentária.

§ 1º Para fins de atendimento do disposto no inciso III do “caput” deste artigo, as Pastas, por meio de suas assessorias, deverão atentar-se para eventuais prescrições da obrigação, devendo prosseguir com o registro somente nos casos de débitos não prescritos.

§ 2º As despesas com concessionárias de serviços públicos, tais como água e esgoto, energia elétrica e gás liquefeito de petróleo e serviços de internet, poderão ser empenhados no início do ano pelo valor total estimado necessário para todo o exercício, bem como a emissão das

notas de empenho deverá seguir as respectivas cotas orçamentárias definidas pelo artigo 3º deste decreto.

§ 3º As notas de empenho emitidas nos termos do § 2º deste artigo somente poderão ser canceladas, no decorrer do exercício, nos seguintes casos:

I - após o encaminhamento de declaração do ordenador de despesa justificando a prescindibilidade do recurso para o exercício, que será analisada e deliberada pela Contadoria Geral do Município órgão responsável da Coordenadoria da execução do orçamento, sendo que, ao final do exercício, o cancelamento seguirá as determinações aplicáveis aos restos a pagar;

II - para pagamento de despesas referentes a faturas de outras concessionárias de serviços públicos e desde que o cancelamento não prejudique o pagamento das despesas previamente empenhadas.

§ 4º Os órgãos deverão apresentar a programação orçamentária total dos eventos (festas, premiações, oficinas, feiras, festivais, dentre outros de mesma natureza), no mínimo, 01 (um) mês antes da necessidade de liberação, informando:

I - o gasto do ano anterior;

II - os orçamentos prévios que serão utilizados como balizadores de preços, os quais não poderão ultrapassar o valor nominal da contratação anterior;

III - o cronograma de desembolso.

§ 5º Somente após as providências previstas no “caput” deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível, poderão ser contraídas novas obrigações até o limite do referido saldo, observados os demais requisitos legais.

§ 6º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

§ 7º As reservas cadastradas em conformidade com o inciso II do “caput” deste artigo deverão ter como valor mínimo o atualmente praticado ou contratado, proporcional ao período a que elas se referem, e poderão ser canceladas para viabilizar a efetiva contratação da despesa.

§ 8º Na hipótese de a dotação orçamentária ser insuficiente para a emissão das reservas de que trata o inciso II do “caput” deste artigo, a unidade deverá tomar as medidas necessárias para redução das despesas, devendo, se o caso, efetuar a renegociação dos contratos ou solicitar a alteração orçamentária com oferta de recursos disponíveis.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 4º e 5º deste decreto e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e das metas do Programa de Metas, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

Art. 7º O Prefeito Municipal poderá determinar o congelamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Guimarães, para atingimento das Metas Fiscais, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei nº 842/2024, de 02 de janeiro de 2025, e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

§ 1º Os pedidos de descongelamento de recursos orçamentários desprovidos de contrapartida de recursos disponíveis ou que necessitem de liberação de cotas ou, ainda, de remanejamento ou



antecipação destas que impliquem futura pressão orçamentária, deverão ser encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações em processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário, vedado o encaminhamento de processos de licitação, pagamento, liquidação, dentre outros, com pedido de reforço ou de reprogramação de cotas orçamentárias.

§ 2º Preliminarmente ao pedido de descongelamento, a dotação a ser descongelada deverá ser avaliada pelo órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de pré-empenho e de empenhos que não serão utilizados, bem como outras dotações que possam ser oferecidas em contrapartida ao descongelamento pleiteado.

§ 3º As solicitações de descongelamento de recursos com contrapartida também deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações devidamente justificadas quanto à necessidade orçamentária adicional, bem como quanto à prescindibilidade para o exercício da contrapartida oferecida para congelamento, demonstrado por meio de manifestação do ordenador da despesa de que não haverá impactos, de forma negativa, de qualquer meta, projeto ou linha de ação.

§ 3º As dotações orçamentárias correspondentes a recursos provenientes de fontes externas ao Município e que não tenham o desembolso regular também permanecerão indisponíveis até que seja solicitada sua liberação, devidamente instruído o pedido com informações quanto às condições do compromisso formalizado e seu respectivo cronograma de recebimento e desembolso, de modo a demonstrar a disponibilidade financeira ou a viabilidade do respectivo ingresso da receita.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, as despesas custeadas com recursos de transferências de outros entes públicos ou entidades privadas serão descontingenciadas, preferencialmente, mediante comprovação de disponibilidade em conta bancária ou pela apresentação da nota de empenho ou documento equivalente do órgão, ente ou entidade repassador.

§ 5º As dotações orçamentárias abertas com base em Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores também ficarão indisponíveis, condicionando-se sua liberação à confirmação da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 8º O controle e o processamento das despesas referentes aos Encargos Gerais do Município são de responsabilidade dos órgãos orçamentários correspondentes.

Art. 9º A autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e será efetuada por meio de despacho da autoridade competente, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - nome, CNPJ ou CPF do credor;

II - objeto resumido da despesa;

III - valor unitário dos produtos e serviços, valor total do objeto, quantitativo, ainda que estimado, prazo de realização da despesa e demais informações que permitam inferir o custo comparativo da despesa;

IV - código da dotação a ser onerada;

V - prazo de realização da despesa;

VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;

VII - designação do fiscal do contrato, conforme o disposto na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

§ 1º A autoridade competente é representada pelo ordenador de despesa, assim entendido o agente da Administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe à responsabilidade de execução das despesas do órgão/unidade sob sua gestão, incluindo, quando o caso, o registro e controle contábil dos bens patrimoniais móveis no sistema de bens patrimoniais móveis, antes da emissão da nota de liquidação e respectivo pagamento.

§ 2º Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º A concessão de adiantamento previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 será autorizada em despacho nominal a servidor, contendo obrigatoriamente a fundamentação legal e os dados previstos nos incisos I a V do “caput” deste artigo.

§ 4º Na hipótese de a despesa não decorrer de licitação, de sua dispensa, inexigibilidade ou pregão, deverá ser indicada a respectiva lei na qual se fundamenta, visto que, conforme o § 2º do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no artigo 2º, inciso II, deste decreto, a reserva orçamentária, deve anteceder o processo licitatório ou a contratação direta, nos casos em que dispensada ou inexigível a licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, devendo seu valor ser deduzido da dotação orçamentária autorizada.

§ 1º Para o processamento da nota de pré-empenho, cada órgão deverá obedecer ao limite fixado e autorizado.

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se apenas no que se refere às despesas para as quais há previsão de realização no exercício de 2025, observado o regime de competência.

§ 3º É obrigatória à revisão mensal das reservas vinculadas aos processos licitatórios ou de contratação direta de forma a que seja mantida somente o valor previsto para execução no exercício de 2025, ficando os valores excedentes a serem empenhados nos orçamentos vindouros.

Art. 11. Para o processamento de notas de empenho que onerem o orçamento do exercício de 2025 ou formalização de novo compromisso, são obrigatórias:

I - a inserção dos dados constantes do despacho mencionado no artigo 9º deste decreto será atualizada, sempre que ocorrerem, aditamentos e apostilamentos de reajustes;

II - a emissão de empenho complementar a nota de empenho original, que deverá conter todos os dados essenciais de um contrato quando a despesa não exigir elaboração e assinatura de outros instrumentos hábeis;

§ 1º O prazo de cumprimento do contrato será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor, salvo quando prazo diverso estiver previsto no instrumento específico do ajuste.

§ 2º A entrega da nota de empenho ao fornecedor poderá ser efetivada por meio eletrônico, sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte do fornecedor.

Art. 12. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido na Lei Orçamentária, bem como para a realização de obras ou serviços decorrentes da execução de programação por mais de uma secretaria, o prefeito municipal poderá autorizar a descentralização de créditos orçamentários correspondentes a outras unidades pertencentes à

administração direta e indireta, por meio de transferência de recursos, para execução orçamentária.

§ 1º As notas de empenho onerarão as cotas orçamentárias da unidade cedente, cabendo a esta o controle e acompanhamento das disponibilidades mensais de cotas até as efetivas liquidações.

§ 2º A unidade executora deverá informar à unidade cedente, previamente à realização da transferência, o cronograma de execução da despesa, mantendo-a informada das alterações do cronograma.

§ 3º Compete à unidade cedente os procedimentos de incorporação de bens patrimoniais móveis.

§ 4º Compete à unidade executora todas as providências para o cumprimento das disposições relativas à execução da despesa, inclusive quanto ao previsto no inciso III do artigo 5º e no artigo 9º deste decreto.

§ 5º À unidade cedente caberá a responsabilidade pelo mérito da despesa para o cumprimento do respectivo Programa de Trabalho.

Art. 13. As unidades orçamentárias deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa, inclusive quanto ao controle e acompanhamento dos contratos de gestão e termos de parcerias quando houver.

§ 1º Nos termos Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os convênios somente poderão ser celebrados entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

§ 2º O prazo de pagamento nos contratos será de 30 dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada e a emissão da nota de liquidação.

§ 3º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no § 2º deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular “pagamentos mensais”, a unidade orçamentária adotará como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

§ 5º É obrigatório à junção de todos os documentos inerentes ao processo licitatório, bem como a nota de empenho no processo de liquidação e pagamento provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras, bem como as competências do fiscal de contrato quando houver.

Art. 14. Na ocorrência de infração contratual, o Prefeito Municipal manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, decidindo sobre a aplicação de penalidade ou a sua dispensa.

§ 1º Para a dispensa da aplicação de penalidade, é imprescindível expressa manifestação da unidade requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, por meio de documentação nos autos, a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

§ 2º Quando se tratar de ata de registro de preços caberá ao órgão participante aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata e aos contratos dela decorrentes.

Art. 15. É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação do “caput” deste artigo:

I - o pagamento de premiações por participação em eventos que não sejam conhecidos os vencedores antes da execução da nota de empenho, bem como o pagamento da remuneração dos representantes dos Conselhos Municipais, nomeados nos termos das leis municipais vigentes, que exerçam mandato, os quais deverão ter o tratamento igual ao da folha de pagamento, ou seja, um processo mensal de pagamento para credores distintos;

II - outras despesas cuja operacionalização, na forma prevista no “caput” deste artigo, torne-se impraticável ou antieconômica.

Art. 16. As diferenças a ser paga a favor de fornecedores por intermédio de notas fiscais ou recolhimentos de valores pagos a maior pelo Município deverão ser demonstradas individualmente e regularizadas sempre nos processos de origem da despesa.

Art. 17. Cabe ao ordenador da despesa autorizar a liquidação e pagamento de despesas por meio de segunda via ou cópia autenticada de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, desde que devidamente justificadas.

Art. 18. O Prefeito Municipal autorizará o pagamento das liquidações processadas pelas unidades orçamentárias exceto o pagamento das contratações dos fundos especiais de saúde, assistência social e educação que será autorizado pelo respectivo secretário municipal.

§ 1º Considera-se autorizado o pagamento da nota de liquidação emitida e não cancelada em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista de pagamento constante da liquidação, quando se tratar de recurso do Tesouro Municipal e cujo credor possua conta corrente cadastrada no Sistema de Orçamento e Finanças.

§ 2º Quando houver necessidade de cancelamento de programação de pagamento, a unidade orçamentária deverá encaminhar solicitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º O pagamento de despesa de depósito judicial, quitação de tributo, contribuição previdenciária (quando a guia tiver sido emitida manualmente), quitação de multa de trânsito da Prefeitura de Guimarães, referente a veículo de sua propriedade, bem como de outra despesa que exija a quitação de boleto, independentemente da fonte do recurso, deverá ser realizada apenas quando não for possível o cadastro do código de barras no Sistema de Orçamento e Finanças.

§ 4º O Secretário Municipal de Finanças poderá, por meio de Portaria, alterar, complementar ou suprimir, durante o exercício de 2025, as regras previstas nos parágrafos deste artigo.

§ 5º A Câmara Municipal poderá definir regras distintas para a efetivação dos seus respectivos pagamentos.

Art. 19. Compete aos responsáveis pelas áreas de tesouraria das entidades da Administração Direta e Indireta, efetuar pagamentos somente após a emissão da respectiva nota de liquidação observando a ordem cronológica estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Art. 20. Para os processos eletrônicos, as notas de pré-empenho e empenho processadas no Sistema de Orçamento e Finanças deverão ser emitidas em arquivo formato PDF, assinadas digitalmente pelo prefeito municipal, como ordenador da despesa, e pelo contador da unidade, como responsável pela emissão da nota de empenho. Já a nota de liquidação deverá ser assinada pelo responsável por sua emissão, sendo sua responsabilidade limitada somente à emissão da nota de liquidação, uma vez que a despesa já deverá chegar a contadoria com o certificado de recebimento dos bens e serviços assinados e com certidões diversas devidamente apensados ao processo de pagamento e assinados pelo seus respectivos responsáveis nas unidades orçamentárias e juntadas aos respectivos processos.

Parágrafo único. Na impossibilidade de assinar digitalmente, os documentos citados no “caput” deste artigo poderão ser emitidos, assinados, digitalizados e juntados aos respectivos processos.

Art. 21. Na ocorrência de retenção na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, originada por obrigações correntes não pagas no vencimento, a Tesouraria bem como a Contadoria Geral do Município, adotarão as providências necessárias à regularização orçamentária da referida retenção.

## Seção II

### Dos Créditos Adicionais

Art. 22. As solicitações de créditos adicionais serão formalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário, vedado o encaminhamento de processos de licitação, pagamento, liquidação, dentre outros em conjunto com a solicitação.

Art. 23. A solicitação de crédito adicional deverá estar instruída, no mínimo, com:

I - demonstração da prescindibilidade para o exercício dos recursos oferecidos para cobertura, bem como manifestação do ordenador da despesa de que os recursos oferecidos não causarão qualquer impacto negativo sobre as metas, projetos e linhas de ação programadas para o exercício;

II - indicação das razões para o acréscimo da despesa pretendida, com menção às novas metas a serem atingidas e às consequências do não atendimento;

a) objeto do dispêndio;

b) justificativa pormenorizada que apresente embasamento da movimentação orçamentária, incluindo a vinculação com a LDO, PPA, Programa de Metas ou outro instrumento de planejamento do órgão ou do fundo, quando aplicável;

c) indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação;

IV - nos casos em que seja necessária a criação de conta despesa e/ou fonte de recurso, a unidade deverá enviar memorando a contadoria geral do município contendo as dotações necessárias ao objeto do pedido, destacando a necessidade da criação, da nova conta;

V - Os pedidos enviados sem inserção no sistema eletrônico de informações serão sumariamente devolvidos.

§ 1º Na impossibilidade de oferecimento de recursos para cobertura do crédito pretendido, o órgão solicitante demonstrará a situação, por meio relatório de execução orçamentária com saldos atualizados demonstrando a insuficiência de saldos em suas dotações submetendo à solicitação a contadoria geral do município para análise e possíveis providências.

§ 2º É vedado às unidades orçamentárias o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos, para a cobertura de créditos adicionais de natureza diversa, podendo a contadoria geral do município, indicar as referidas despesas para anulação.

§ 3º As solicitações de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação nas fontes vinculadas devem ser instruídas com a demonstração da data e valor arrecadado, incluindo a rubrica de receita na qual o valor foi contabilizado, assim como demonstração de que este valor é adicional à previsão da LOA, indicando também se e em qual rubrica havia previsão de arrecadação desta receita registrada, ou, no caso de receita a arrecadar, dos elementos e atos normativos que justifiquem a atualização da projeção de receita.

§ 4º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto serão sumariamente rejeitados.

Art. 24. A Câmara Municipal de Guamaré, quando da solicitação da abertura de créditos adicionais suplementares cuja fonte de recursos seja por excedente de receita ou superávit financeiro, deverão instruir o pedido com demonstrativo que comprove o respectivo excesso de arrecadação ou balanço patrimonial.

Art. 25. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão formalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações e instruídas com as justificativas pertinentes.

§ 1º As solicitações referentes às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA deverão, necessariamente, observar o estabelecido nos incisos I e III do “caput” do artigo 23 deste decreto, caso contrário, serão sumariamente rejeitadas.

§ 2º Para despesas referentes ao exercício de 2023 e anteriores, deverá ser observado o que dispõe o artigo 41 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, o artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e comprovado o atendimento da obrigação contida no inciso III do artigo 5º deste decreto.

## Seção III

### Da Receita

Art. 25. A realização da receita orçamentária no exercício de 2025, prevista pela Lei 843 de 2024 – Lei Orçamentária Anual deverá observar as disposições contidas neste decreto, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 26. Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias da Administração Direta e indireta, quando da realização da receita, deverão observar as disposições contidas no artigo 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, no artigo 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016, e na Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018.

§ 1º No processamento das receitas, registradas por qualquer meio eletrônico, seja por Documento de Recolhimento, Depósito ou qualquer outro, meio a unidade executora é responsável pela análise da receita e utilização adequando-a a respectiva rubrica de receita.

§ 1º Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias da Administração Direta, e Indireta são responsáveis pela correta aplicação da legislação em relação à incidência de retenção de Imposto de Renda e imposto sobre serviços quando dos pagamentos efetuados.

Art. 26. As unidades orçamentárias devem formalizar, por meio de execução orçamentária da despesa, a devolução de eventuais saldos financeiros oriundos de contratos de gestão, as suas concedentes.

§ 1º Para os casos de devoluções que aconteçam dentro do mesmo exercício financeiro do recebimento, a regularização dar-se por meio de dedução da receita, até o limite do saldo registrado neste exercício, sendo necessária a emissão da nota de empenho para os valores excedentes..

§ 2º Fica autorizada a Contadoria Geral do Município, anular dotação orçamentária de qualquer unidade envolvida para o atendimento ao disposto neste artigo e para fim regularização do movimento financeiro.

## Seção IV

### Dos Precatórios e da Dívida Ativa

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município ou a Secretaria Municipal de Administração deverão encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Contadoria Geral do Município, o processo administrativo que trata da contabilização dos precatórios municipais,

informando, entre os valores pagos, aqueles referentes às notas de empenho de restos a pagar.

Art. 28. A Câmara Municipal de Guamaré deverá encaminhar, a Contadoria Geral, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, demonstrativos com informações relativas ao estoque de precatórios, discriminados por espécie, bem como outras dívidas consideradas no anexo 2 do relatório de gestão fiscal – RGF.

Art. 29. Competirá à Contadoria Geral do Município – CGM, a emissão de Nota de Empenho, de Nota de Liquidação e Pagamento, referentes ao registro da despesa para regularização contábil dos rendimentos incidentes sobre as contas judiciais administradas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para o pagamento de precatórios.

## Seção V

### Dos Restos a Pagar

Art. 30. Os saldos das notas de empenho relativos ao exercício de 2024 poderão ser inscritos em Restos a Pagar desde que as despesas tenham sido efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se também às despesas realizadas até 31 de dezembro de 2024 não liquidadas, mas que possam ter sua execução liquidada até 31 de dezembro de 2025.

§ 2º A inscrição dos Restos a Pagar relativos ao exercício de 2024 terá validade até 31 de dezembro de 2025, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 3º As disposições contidas nos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplicam aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido do mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 31. As unidades orçamentárias executoras da despesa deverão cadastrar no Sistema de Orçamento e Finanças, a partir de 3 de novembro de 2025, pedido de inscrição em Restos a Pagar, acompanhado de justificativa pormenorizada e das notas de empenho que atendam às disposições contidas no artigo 25 deste decreto.

Art. 32. Caberá à Contadoria Geral do Município estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por unidade orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das notas de empenho por elas cadastradas no Sistema de Orçamento e Finanças, nos termos do artigo 25 deste decreto.

§ 1º Com base na decisão referida no “caput” deste artigo, caberá às unidades orçamentárias efetuar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 2º As notas de empenho relativas a pedidos de inscrição em Restos a Pagar, que não tenham sido canceladas pelas unidades orçamentárias serão canceladas pela Contadoria Geral, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 33. Os saldos das notas de empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2025, serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2025, para todos os fins, exceto quando:

I - houver pedido de inscrição em Restos a Pagar;

II - destinar-se a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual estabelecido nas despesas com educação, artigo 212 da Constituição Federal.

III - destinar-se a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Art. 34. A Contadoria Geral do Município fica autorizada a promover o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados do exercício de 2024 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar processados, por prescrição quinquenal, ficando mantidos todos os direitos dos credores. Para reclamações e comprovações futuras.

## Seção VI

### Da Administração de Pessoal

Art. 35. Os processos para submissão de projetos de lei de alteração da legislação referente à pessoal, bem como de criação de novos cargos e empregos públicos, as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e outros que impliquem acréscimo de despesa seguirão os procedimentos previstos no disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor do Sistema de Folha de Pagamento e responsável pela Coordenação do Sistema de Recursos Humanos, o gerenciamento e a operacionalização dos Sistemas a ele inerentes, bem como do Sistema de Orçamento e Finanças, no que se refere às informações para o empenhamento automático da folha de pagamento.

§ 1º A competência prevista no “caput” deste artigo será exercida sem prejuízo da competência de controle, acompanhamento e análise da execução orçamentária atribuída às secretarias municipais e órgãos equiparados.

§ 2º Para o acompanhamento efetivo da despesa de pessoal no exercício corrente, a Contadoria Geral do Município deverá verificar, continuamente, o saldo das respectivas dotações orçamentárias, fazendo, quando necessário, suplementações orçamentárias, observadas as disposições da Lei Municipal 843/2024, Lei Orçamentária anual para o exercício 2025.

§ 3º A Câmara Municipal procederá de acordo com os regulamentos específicos, aprovados pela sua mesa diretora, para este fim.

## Seção VII

### Das Emendas Parlamentares

Art. 37. A Casa Civil será responsável por coordenar os pedidos de emendas parlamentares individuais, que somente serão liberadas com anuência do Secretário da área competente.

§ 1º Para a liberação de emendas parlamentares individuais, será dada prioridade para aquelas que não necessitem de anulação e suplementação de dotações para serem executadas.

§ 2º Os pedidos de liberação de emendas parlamentares seguirão os ritos previstos nos artigos 7º, § 4º, 22 e 23 deste decreto.

§ 3º A Casa Civil será responsável pelo preenchimento do Pedido de Movimentação Orçamentária, via Sistema, contendo minimamente:

I - objeto da despesa;

II - nome do parlamentar; e

III - indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação.

§ 4º Toda e qualquer alteração dos componentes do pedido de emenda originalmente apresentado pelo parlamentar deverá ser ratificada também pelo Secretário da Casa Civil, com anuência do parlamentar, documentada no mesmo processo de liberação inicial.

§ 5º Os pedidos de cancelamento de emendas parlamentares cujos recursos orçamentários solicitados já tenham sido liberados deverão ser realizados por meio do processo de liberação originalmente utilizado, sendo então congelados os recursos na própria dotação orçamentária objeto do pedido inicial.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As notas de empenho processadas até o dia 28 de fevereiro de 2025, excepcionalmente, produzirão efeitos retroativos à data de início de realização da despesa, desde que a referida data esteja inserida no período de indisponibilidade do Sistema de Orçamento e Finanças e o despacho autorizativo do ordenador de despesa tenha sido exarado antes do início de vigência da despesa.

Art. 39. Até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, quadrimestre ou semestre, a Câmara Municipal de Guamaré deverá encaminhar a Contadoria Geral os demonstrativos exigidos pelos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme anexos constantes da Parte III e IV da Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, visando à consolidação das contas municipais.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Guamaré, por meio de seu órgão competente, deverá inserir obrigatoriamente no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, as informações do RGF até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre ou quadrimestre, conforme disciplinado no inciso II do artigo 6º da Portaria STN nº 549, de 7 de agosto de 2018.

Art. 40. Em caráter excepcional, fica facultado ao titular do órgão orçamentário, mediante Portaria, delegar poderes a servidores municipais para o cumprimento das disposições deste decreto, devendo constar do respectivo ato as razões que determinaram a delegação.

Parágrafo único. No caso de delegação conferida nos termos do “caput” deste artigo, o respectivo instrumento legal deverá estar obrigatoriamente anexado a todas as solicitações que envolvam liberação ou antecipação de cotas, bem como remanejamento de cotas entre unidades orçamentárias, descongelamento e congelamento de recursos, abertura de créditos adicionais, com ou sem oferecimento de recursos para sua cobertura, e quaisquer outras demandas orçamentárias que vierem a ser encaminhadas à Contadoria Geral do Município.

Art. 41. As unidades orçamentárias deverão:

I - realizar consulta da situação cadastral do CPF ou CNPJ do credor, na Receita Federal do Brasil, bem como do Número de Identificação Social – NIS (NIT/PIS/PASEP) para pessoas físicas, por ocasião do cadastro dos credores no Sistema de Execução Orçamentária, de modo que as informações cadastrais estejam de acordo com o órgão federal;

II - acompanhar e verificar a situação cadastral do credor, que trata o inciso I, de forma periódica;

III - no caso de divergência nas informações, notificar o credor para solicitar a regularização perante o órgão responsável.

Art. 42. Os órgãos orçamentários deverão priorizar a execução das ações que contam com recursos de outras fontes que não o Tesouro Municipal, visando evitar eventual devolução de recursos.

Art. 43. A execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da administração direta e indireta que integram o orçamento fiscal será realizada, obrigatoriamente, por meio de sistema de execução orçamentária e financeira.

Art. 44. É de responsabilidade da unidade orçamentária a gestão de seus recursos devendo a Contadoria Geral do Município enviar a cada

unidade orçamentária o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD que deverá ser atualizado pela unidade a cada comprometimento de valor por empenho ou pré-empenho, mantendo o saldo orçamentário sempre atualizado.

Art. 45. Os casos omissos relativos à execução orçamentária serão apreciados e decididos pelo prefeito municipal conjuntamente com a Contadoria Geral do Município.

Art. 46. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Guamaré RN, 29 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:EED833B2

### GABINETE DO PREFEITO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 003/2023 firmado entre a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** e o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, casado, empresário, portador de RG sob o nº. 1.300.988, SSP/RN e do CPF sob o nº. 852.483.044-15, residente e domiciliado na Rua Noel Nunes da Silveira, nº 174, Centro, Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.797.019/0001-79, sediada na Avenida Deputado Aluísio Bezerra, 133 – Bairro Centro, Espírito Santo/RN – CEP: 59.180-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ**, cubana, casada, Empresária, Identidade de Estrangeiro RNE 2333839 -DPF/PE e inscrita no CPF/MF sob nº 009.445.754 -98, residente e domiciliada na cidade de Natal/RN.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Renovação do CONTRATO Nº 003/2023, referente a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atender os serviços ambulatorio do município de Guamaré/RN, referente aos Itens 06: Ultrassonografia Pélvica: Quantidade anual: 600, Item 07: Ultrassonografia Articulações: Quantidade anual 1.000 e Item 08: Ultrassonografia Bolsa Escrotal: Quantidade anual 300, proveniente do CHAMAMENTO PUBLICO nº 006/2022 e Termo de Credenciamento nº 012/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses de 01 de fevereiro de 2025, com vencimento no dia 31 de janeiro de 2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor contrato é de R\$ 339.905,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais), conforme cláusula Contratual.

3.2 As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentário:

**UNIDADE:** 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0383 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2009 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 15000000 **FONTE:** 16000000

#### CLÁUSULA QUARTO – DO AMPARO LEGAL

5.1 A lavratura do presente Aditivo Contratual se dá com fundamento no art, 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Guamaré/RN, 28 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA** Prefeito Municipal de Guamaré **CONTRATANTE**

**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA **CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D4F2ED00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 150/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **ÂNGELA CRISTINA DA SILVA**, em atendimento ao seu requerimento formalmente protocolizado sob o nº. 091/2025, em que manifesta seu desinteresse em permanecer no quadro de servidores públicos do Município de Ipanguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**14A7184A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 028/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 028/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 26 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DE URGENCIA, DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 26 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**2A34DE44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 029/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 029/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, VALDIMIR ARAUJO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 ( Setenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE, DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 27 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A7ECE8FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 030/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 030/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 28 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE, DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**75BC88CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 074/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Dione de Medeiros Lima**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Educação, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), com objetivo de participar de evento: 4ª Edição da Undime/RN em Movimento 2025, um evento voltado para o fortalecimento da educação pública municipal e a troca de experiências entre gestores e profissionais da educação, que será realizado no dia 30/01/2025, em Currais Novos – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2025.

**Ademir José de Medeiros**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Ferreira de Medeiros

**Código Identificador:**86E48791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 075/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Luzia Carla De Medeiros**, ocupante do cargo de Coordenadora da Secretaria de Educação, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), com objetivo de participar de evento: 4ª Edição da Undime/RN em Movimento 2025, um evento voltado para o fortalecimento da educação pública municipal e a troca de experiências entre gestores e profissionais da educação, que será realizado no dia 30/01/2025, em Currais Novos – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2025.

**Ademir José de Medeiros**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Ferreira de Medeiros

**Código Identificador:**1720ACD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 076/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de conduzir servidor que irá participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN em Currais Novos – RN, no dia 30/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Ferreira de Medeiros

**Código Identificador:**66AD2AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 077/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**, Agente de desenvolvimento do município, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de Evento: 30a Feira Internacional de Artesanato em Natal – RN, no dia 02/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:**01098716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 078/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **VANUZIA MARIA DE MEDEIROS**, Agente de desenvolvimento do município, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de Evento: 30a Feira Internacional de Artesanato em Natal – RN, no dia 02/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2025.

*Ademir José de Medeiros*  
Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:**370B9002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Cronograma de ações do projeto de prevenção às arboviroses do ano de 2025 do município de Itaú-RN**, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela Secretária Municipal do Meio Ambiente de Itaú/RN.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**FCA5F001

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a **Reprogramação de Créditos especiais e emendas parlamentares**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela Secretária Municipal de Saúde de Itaú/RN.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**9148429D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-002/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - PE-002/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CORTE DE TERRA - CORTE DE TERRA - Valor Referência: 252,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	140,00	98.000,00	Homologado em 30/01/2025 10:42:55 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**57EB334C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, através da **Comissão permanente de Licitação - CPL**, convoca a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME – CNPJ: 17.914.065/0001-45**, para assinatura da Ata de Registro de Preço, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2025**, até o dia 07 de fevereiro de 2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 30 de janeiro de 2025

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**0916DECC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 58/2025 – GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 20 DE JANEIRO DE  
2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a servidora pública municipal, **CICERA ANITA DE OLIVEIRA SILVA**, Gari, Matrícula nº 12, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de abril de 2025 a 01 de abril de 2027.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**ACE5328D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023/AD**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023/AD DECORRENTE DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME**, com sede na AV PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, Nº 422, CENTRO, BENTO FERNANDES-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.017/0001-71, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUCAS RODRIGUES PINTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.849.858 SSP-RN, e CPF nº 108.831.124-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda (item 2.1.) do contrato de execução de serviços nº 005/2023/AD, até 17 de Janeiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do

processo licitatório na modalidade ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 005/2023/AD, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 17 de Janeiro de 2025.

Uady Antônio de Farias Prefeito Municipal de Jaçanã/RN Contratante	Lucas Rodrigues Pinto LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E77A86C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023/PE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023/PE DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME**, com sede na AV PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, Nº 422, CENTRO, BENTO FERNANDES-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.017/0001-71, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUCAS RODRIGUES PINTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.849.858 SSP-RN, e CPF nº 108.831.124-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda (item 2.1.) do contrato de execução de serviços nº 001/2023/PE, até 31 de Dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 001/2023/PE, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 27 de Dezembro de 2024.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b>	<b>LUCAS RODRIGUES PINTO</b>
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN Contratante	LR SERVIÇOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F08265DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024**

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas M LOPES - ME CNPJ: 11.979.812/0001-47 vencedor dos LOTES 10, 17, 18, 19 e 20 no valor de R\$ 850.541,00 (Oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e um reais), SOUZA AUTO PECAS LTDA – ME CNPJ: 14.296.822/0001-76 vencedor dos LOTES 03, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 21 e 22 no valor de R\$ 707.959,00 (Setecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais) e WILKER GOMES FARIAS – ME CNPJ: 37.658.360/0001-95 vencedor dos LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 15 no valor de R\$ 289.508,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oito reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 16 de Janeiro de 2025.

**Uady Antônio de Farias**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0D8584FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, através da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, junto a ANA BEATRIZ MACEDO VENANCIO DOS SANTOS - ME CNPJ 34.151.653/0001-93 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA (CONFERÊNCIAS) DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. COM TEMÁTICA RELACIONADA À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E PRÁTICAS AVALIATIVAS, com valor global de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçaná – RN, em 30 de Janeiro de 2025.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C9B2F669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas

adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 05 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçaná/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçaná/RN, 30 de Janeiro de 2025

**GERALDO FARIAS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Compras Públicas

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E516C273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2023 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOÃO MARIA VIANA 72088559434, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.289.819/0001-89. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 003/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 02 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal / Contratante

**JOÃO MARIA VIANA 72088559434**  
CNPJ/MF nº. 24.289.819/0001-89  
JOÃO MARIA VIANA  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**06092FB0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no Contrato nº. 011/2022 – PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 1.908,00 (um mil e novecentos e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal / Contratante

**SEC PUBLICIDADE EIRELI**  
CNPJ/MF nº. 08.381.234/0001-38  
**GILVAN ARAÚJO LOPES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**ECD6F35B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025 - PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, destinado a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **14 DE FEVEREIRO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **14 DE FEVEREIRO DE 2025**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: [licitacao@jandaira.rn.gov.br](mailto:licitacao@jandaira.rn.gov.br).

Jandaíra/RN, 30 de janeiro de 2025.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**98ABD057

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024 - PMJ/RN**

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por meio de sua Pregoeira, a Srta. Marina Nayara Silva Dos Santos, comunica aos participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024 – PMJ/RN** que, por meio desta, **CONVOCA** a empresa **G & E SOLUCOES DIGITAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.390.161/0001-95, arrematante em primeiro lugar do **GRUPO 01**, para realização de Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas.

A Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia **3/2/2025**, a partir das **10:00h**, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Aristóteles Fernandes, s/n – Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 097/2025 – PMJ/RN, que dispõe sobre a Nomeação de Membros para Realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do Termo de Referências do Processo de contratação do uso e direito de licença do software **ged - web** (gerenciador eletrônico de documentos), incluindo o tratamento, triagem, armazenamento, digitalização, indexação e organização de documentos.

Jandaíra/RN, 30/1/2025.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**645BCD56

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMSJ, DE 29 DE JANEIRO DE  
2025**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMSJ, DE 29 DE JANEIRO DE  
2025**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA-RN**, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

**RESOLVE:**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra-RN, reunido na sua reunião ordinária no dia 29 de Janeiro do ano de 2025, analisa e aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) REFERENTE AO ANO DE 2024** do município de Jandaíra.

**Art. 1º** - Homologo a Resolução do CMS nº 001/2025 de 29 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 29 de Janeiro de 2025

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

**MONIQUE VIVIANNE CAVALCANTE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Daiane Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**2445AB77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 INTERESSADO/SETOR  
DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ.  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:**

Prefeitura Municipal de Janduís.  
Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos

**ASSUNTO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica, para atender às demandas legais e administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, com atuação nas áreas de consultoria, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, elaboração de pareceres, suporte técnico-jurídico aos setores internos e representação do município junto aos órgãos competentes – Atendendo demandas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica, para atender às demandas legais e administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, com atuação nas áreas de consultoria, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, elaboração de pareceres, suporte técnico-jurídico aos setores internos e representação do município junto aos

órgãos competentes, junto à Pessoa Jurídica: **GASPAR BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.596/0001-98 – com endereço fiscal na Rua Dos Pereiros, 23 – Presidente Costa e Silva - Mossoro/RN- CEP 59.625-360**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN – Perfazendo a importância global de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). Em respeito ao disposto no art. 74, Inciso III, alíneas, “b” e “c” § 3º da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, Inciso III, alíneas, “b” e “c” § 3º e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Jandaúis-RN, 02 de janeiro de 2025.

*Elvécio Gurgel de Sales*  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:** A045AC69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7075/2024. SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7075/2024.  
SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município com os diversos órgãos públicos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Jandaúis/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a

proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **G M G DUARTE**, com sede na **Rua: DOUTOR MUCIO GALVAO, 426, BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP: 59.022-530**, neste ato representada pela **Sra. GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**, Portadora do CPF nº **008.213.244-54**, com o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município com os diversos órgãos públicos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN.

**4 – DOS MOTIVOS QUE IMPLICARAM O CARÁTER EMERGENCIAL DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa da dispensa emergencial, conforme se observa nos autos do processo em epígrafe, se dá em função da extrema necessidade do atendimento, por se tratar de demanda vinculada ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde.

**5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, **G M G DUARTE**, com sede na **Rua: DOUTOR MUCIO GALVAO, 426, BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP: 59.022-530**, neste ato representada pela **Sra. GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**, Portadora do CPF nº **008.213.244-54**, com o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Jandaúis-RN, 03 de Janeiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
CPF: 030.520.694-05-PORT. 058/2025

ANTONIO DARIO ARRUDA DUARTE  
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC  
HÍDRICOS  
Básico - SEMARH - Port. Nº 007/2025-GP  
CPF: 051.445.274-93

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**32FD2675

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6769/2024. SETOR DEMANDANTE:  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6769/2024.  
SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Dispensa Para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **top down consultoria ltda**, com sede na **rua juarez tavora, 3370, candelaria, natal/RN CEP:59065300**, neste ato representada pela **Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF nº **903.964.054-87**, com o valor global de **R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 28 de janeiro de 2025.

Elvécio Gurgel de Sales  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**5EE554E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6769/2024. SETOR DEMANDANTE:  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6769/2024.  
SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ASSUNTO:**

Dispensa Para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa Para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **top down consultoria ltda**, com sede na **rua juarez tavora, 3370, candelaria, natal/RN CEP:59065300**, neste ato representada pela **Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF nº **903.964.054-87**, com o valor global de **R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 28 de janeiro de 2025.

Elvécio Gurgel de Sales  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**8D00FB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h30, reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Janduí/RN, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Adrião Fernandes, na oportunidade a presidente do CMAS Nágila Nataly Vieira de Arruda, que convidou o Secretário Municipal de Assistência Social para apresentar a reprogramação de saldos, Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Antônio Cesar Santos, Maria do Bom Sucesso, Luiza Almeida Felix, Tamylylly Alves Fernandes de Araújo, Thamiles Andriely M.F. Santos, Darineide Regis, Rayane Cristina, Damiana Reginilda Nobrega de Brito, Após verificação do quórum regimental, foi declarada aberta a reunião para deliberação da seguinte pauta: apresentação e aprovação da reprogramação de saldos financeiros do exercício de 2024 para aplicação no exercício de 2025.

**1. RECURSOS MUNICIPAIS**

Foi apresentado o saldo financeiro de Recursos Próprios do FMAS, registrado na conta bancária de número 26.540-3. O saldo em 31 de

dezembro de 2024 era de R\$ 1.288,76. Não havia restos a pagar, sendo assim, o valor integral de R\$ 1.288,76 foi reprogramado para aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza, expediente e alimentação destinados às atividades e ações realizadas nos CRAS, SCFV e PAIF.

## 2. RECURSOS FEDERAIS/FNAS

### Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico (Conta: 22.093-0):

O saldo em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 19.933,46, com restos a pagar no valor de R\$ 162,00. Dessa forma, R\$ 19.771,66 foram reprogramados para as seguintes finalidades:

- Reforma de instalações, ampliação de espaços, pintura, instalações elétricas e melhorias na acessibilidade de vias e banheiros;
- Custeio de materiais de consumo, expediente e alimentação necessários ao funcionamento e manutenção das ações do Programa Bolsa Família e do CadÚnico;
- Aquisição de materiais para melhoria do ambiente e atendimento aos usuários, como birôs, armários, computadores e impressoras, de acordo com as necessidades do programa;
- Contratação de cursos técnicos e profissionalizantes, visando à capacitação das famílias usuárias do programa, com o objetivo de contribuir para sua emancipação financeira.

### Bloco da Proteção Social Básica (Conta: 22.101-5):

O saldo em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 20.362,80, com restos a pagar de R\$ 750,26. O valor reprogramado foi de R\$ 19.612,54, destinado ao pagamento de um mês de salário da equipe dos CRAS e SCFV, considerando que, nos primeiros meses do ano, o repasse federal costuma sofrer atrasos.

## 3. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (Conta: 23.500-8):

O saldo em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 40.937,28, com restos a pagar de R\$ 1.298,71. O valor reprogramado, no montante de R\$ 39.638,57, será utilizado para:

- Pagamento de salários da equipe do Programa Criança Feliz (PCF);
- Pagamento de material pedagógico, alimentação, bens permanentes e materiais de consumo necessários ao funcionamento do programa.

## 4. PROGRAMA BPC NA ESCOLA (Conta: 22.089-2):

O saldo em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 1.464,36, sem restos a pagar. O valor total foi reprogramado para aquisição de materiais de consumo e expediente, atendendo às demandas do programa BPC na Escola.

## 5. RECURSO PORTARIA 369/2020 - EPI (Conta: 24.471-6):

O saldo em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 1.226,97, sem restos a pagar. Foi informado que o valor de R\$ 1.135,99 será devolvido ao Ministério, conforme a determinação legal.

## 6. PROCAD/CADASTRO ÚNICO (Conta: 28.374-6):

O saldo em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 328,59, sem restos a pagar. O valor foi reprogramado para aquisição de equipamentos e materiais de expediente destinados às atividades do Cadastro Único (CadÚnico).

Após a apresentação detalhada dos valores e suas respectivas aplicações, a reprogramação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho presentes na reunião.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:53B0276A

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS Nº 001/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de recursos dos serviços socioassistenciais, reprogramados para o exercício de 2025 apresentados pela secretaria municipal de assistência social, habitação e promoção humana

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de Julho em reunião extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de recursos dos serviços socioassistenciais, reprogramados para o exercício de 2025 apresentados pela secretaria municipal de assistência social, habitação e promoção humana.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 29 de janeiro de 2025

Nágila Nataly Vieira de Arruda  
Presidenta do CMAS

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:F0607D13

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### LICITAÇÃO

### PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE VALORES E ADITIVO DE TEMPO REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2022

Pelo presente instrumento de Termo de realinhamento e prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n. 054/2022, celebrado no dia 20 de junho de 2022, as partes abaixo denominadas

CONTRATANTE:  
A Prefeitura Municipal de Japi, aqui denominada simplesmente como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.159.071/0001-43; neste ato representada pela Sra. Prefeita SIMONE FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF n. \*\*\*.407.164-\*\*\*.

CONTRATADA:  
À empresa: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, aqui denominada simplesmente como CONTRATADA, inscrito no CNPJ sob o n. 08.570.061/0001-04; neste ato representado pelo Sr. ERICSON CESAR DA SILVA, portador do CNH nº \*\*\*3163\*\*\*, CPF nº \*\*\*.058.974-\*\*, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo e realinhamento de preços do Contrato de Prestação de Serviços n. 054/2022, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue: DO OBJETO: Reequilíbrio Financeiro referente ao contrato nº 054/2022, celebrado dia 20 de junho de 2022. Que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), TRANSPORTE DO RSU, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE PODAS, ENTULHOS COM REMOÇÃO MANUAL E LIMPEZA MECANIZADA, DESTINADO A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DISTRITOS, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente termo de realinhamento e o aditivo terá vigência a partir de 2 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, salvo eventuais prorrogações ou rescisões antecipadas devidamente formalizadas e em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Durante o período de vigência, as partes deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula VII do originário Termo de Contrato n. 054/2022, firmado entre as partes em 20 de junho de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula VII do originário Contrato n. 054/2022 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

2.1. O valor global do presente termo de reequilíbrio do contrato antes era de: 76.773,34 e agora pós o primeiro reequilíbrio é de R\$ 8.512,05 (oito mil quinhentos e doze reais e cinco centavos), tendo um valor mensal referente aos cargos descritos na tabela em anexo ao processo, é de R\$ 85.285,39 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais

e trinta e nove reais), a porcentagem de aumento é de 24,23 %, e teve como base a projeção inflacionária do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme a tabela em anexo a este processo. Peça e descrição do serviço apresentada pela CONTRATADA, sendo esse pago conforme fornecimento do objeto e emissão de Nota Fiscal, conforme abaixo discriminado:

(\* ) pontos de alteração contratual

**CLÁUSULA TERCEIRA:** permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 054/2022 assinado pelas partes em 20 de junho de 2022, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos. Para assinatura eletrônica facultou-se a assinatura das testemunhas.

Japi/RN, 2 de janeiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

CPF: \*\*\*.407.164-\*\*

CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**0E729FB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 002/2025 –**  
**PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 202/2024**

**Licitação nº 017/2025**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS DIAGNOSTICADAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 13/02/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 13 de fevereiro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/).

Jardim de Angicos/RN, 30 de janeiro de 2025.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**7FF1C556

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.**

Processo Administrativo nº 013/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 E 65/2021.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, totalizando 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **17 de janeiro de 2025 até 17 de janeiro de 2026.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 17 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

CPF nº 574.460.249-68

CONTRATADA

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**865CB980

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E JUSINFO LTDA, CNPJ nº 18.791.607/0001-00.**

Processo Administrativo nº 012/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **JUSINFO LTDA, CNPJ nº 18.791.607/0001-00**, estabelecida a Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP – 59520-000.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **29 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 29 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JUSINFO LTDA**

CNPJ nº 18.791.607/0001-00

**FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA**

CPF nº. 042.449.614-37

RG Nº 00212683330 ITEP-RN

CONTRATADA

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**B98A8BB8

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA Z M C CASTRO, CNPJ Nº 43.904.997/0001-17.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, Carlos André Câmara Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022** firmado com a empresa: Z M C CASTRO (CAVALCANTE & CASTRO ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob nº 43.904.997/0001-17, sendo representada pela Sra. **ZAIRA MARIA CAVALCANTE CASTRO**, CPF nº. **322.807.184-72**, RG Nº **537.337** – SSP/RN, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a continuidade do contrato não atende mais aos interesses públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir bilateralmente o Contrato nº **059/2022**, instruído através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO**

**DESEMPENHOS DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao CONTRATO Nº 059/2022, bem como do artigo nº 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Este procedimento tem como base legal os artigos artigo nº 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, a cláusula sexta do contrato nº 059/2022.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Jardim de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN  
CONTRATANTE

**Z M C CASTRO (CAVALCANTE & CASTRO ASSESSORIA)**

CNPJ sob nº 43.904.997/0001-17

**ZAIRA MARIA CAVALCANTE CASTRO**

CONTRATADADA

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**DE8CC711

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

**II-** no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO**, em favor da Empresa: **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **20.242.482/0001-01**, estabelecida a Rua Sabiá, nº 410, Boa Vista, João Câmara/RN, CEP – 59550-000, com valor global estimado de R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 065/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da



Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**4E00EAB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.242.482/0001-01.**

Processo Administrativo nº 065/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.242.482/0001-01**, estabelecida a Rua Sabiá, nº 410, Boa Vista, João Câmara/RN, CEP – 59550-000.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **30 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 30 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 20.242.482/0001-01  
**. ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA**  
CPF nº. 048.643.674-85  
CNH Nº 07005423651 DETRAN-RN  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**0D1E2E18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2510018/2021**

Processo Administrativo nº 101/2025  
Pregão Presencial SRP Nº 018/2021

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE**

**ANGICOS/RN, E A EMPRESA ECONT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA (ECONT ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA E EMPRESARIAL).**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **ECONT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA (ECONT ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA E EMPRESARIAL)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.976.992/0001-80**, estabelecida a Rua Joaquim Bernardo, nº 235, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor **EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO**, portador do CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2510018/2021**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 58 inciso I, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objetivo, a alteração da razão social da empresa prestadora dos serviços de: **ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES ORIGINADAS DESTA, TAIS COMO GFIP, SIAL-DP DENTRE OUTRAS, EM CONSONÂNCIA A IMPLANTAÇÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 2510018/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**2.1.** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO, a alteração da razão social, passando a girar sob o nome **CONTASPP – CONTABILIDADE E ASSESSORIAS PUBLICA E PRIVADA LTDA** CNPJ sob nº **26.976.992/0001-80**, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, loja 13 – Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-095.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** Em conformidade com o disposto no art. 58 inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.  
**Jardim de Angicos/RN, 30 de janeiro de 2025**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**CONTASPP – CONTABILIDADE E ASSESSORIAS PUBLICA E PRIVADA LTDA****CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80**

EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO

CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**832DC997**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA E SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 04/02/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 30 de janeiro de 2025.

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**E0DDE83C**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por maior percentual de desconto. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO**

**NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**

Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 04/02/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 30 de janeiro de 2025.

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**D0B85B79**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por maior percentual de desconto. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 04/02/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 30 de janeiro de 2025.

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**3E1F50EB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 066/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Kalline Wanderley Nogueira, para submeter-se a uma consulta no Instituto de Radiologia, que se realizará no dia 17 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**6637FA23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 068/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Luiz da Silva Filho, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 22 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C477A589

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 067/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Bom Jesus/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde o mesmo conduziu o veículo para serviços de mecânica e reposição de peças, que se realizou no dia 21 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B0842CBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 069/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Vitória Gabriel da Silva, para submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 23 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**401B73F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 070/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Geraldo Alves da Silva, que irá submeter-se a uma consulta em cardiologia na Clínica INCOR, que se realizará no dia 24 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:6654A004

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 072/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Andréia da Silva Belo, que irá submeter-se a uma consulta em hematologia no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:C7858235

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 071/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Ana Laura dos Santos Gomes Souza, para submeter-se a uma consulta na OTOMED, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:F257E1C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A CASA DO ARTESÃO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00077/2024 - MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ - CPF: 877.417.094-53 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 9 (nove) meses, passando para 30/09/2025, ASSINATURA: 30.12.2024

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:0AEE8E17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 16/2024; decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraú-RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00096/2024 - SERV SAUDE LTDA - CNPJ: 33.235.736/0001-06 - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 1 (um) mês, passando para 31/01/2025, ASSINATURA: 12.12.2025

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:9EB92496

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00001/2023 - NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA- CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 7º Aditivo - Em resposta ao ofício 001/2025 da empresa Nunes Construções de Edifício e Obras Urbanísticas Ltda, no qual solicita o realinhamento de preço do referido contrato administrativo, alegando o ajuste dos valores de mão de obra conforme o aumento do NOVO salário mínimo homologado em 01/01/2025.

Após analisar a justificativa apresentada, somos FAVORÁVEIS ao realinhamento de preço diante de todos os argumentos citados no referido ofício. Porém, com relação a planilha de composição dos preços apresentada não foi possível acatar integralmente. Sendo necessário os seguintes ajustes:

Correção dos valores da **Tabela II**, após a incidência do percentual dos Encargos Sociais. Conforme quadro abaixo.

TABELA II	Salário	Insalubridade (20%)	Insalubridade (40%)	Encargos Sociais (82,45%)	TOTAL
Encarregado de turma	1.694,40			1.397,03	3.091,43
Gari (Coletor de Resíduos)	1.518,00		607,20	1.858,79	3.983,99
Gari (Varrição, Capina, Poda, Apreensão de animais)	1.518,00	303,60		1.555,19	3.376,79

Quantos os valores unitários das “Despesas Gerais”, não foi solicitado através do ofício os ajustes dos seguintes subitens: luvas de raspas, botas, capa para chuva e protetor solar). Neste caso, mantendo os valores praticados no último parecer.

Diante do exposto, ajustamos na planilha orçamentária os ajustes apontados acima e aprovamos o realinhamento no montante de R\$ 1.568.223,30 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos).. ASSINATURA: 04/01/2025

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:06CAE302

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA ATENDER AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DA CIDADE

DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, OBJETIVANDO SUPERAR OU MINIMIZAR A SUA DEFICIÊNCIA E INTEGRA-LA NA SOCIEDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00030/2024. ADITAMENTO:

Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00159/2024 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

DE CAICO - CNPJ: 08.094.195/0001-98 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 20.12.2024

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:9BE5DE80

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023,**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023,

decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, realizado pela Prefeitura

Municipal de Monte Alegre-RN, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MÉDICOS E DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE. FUNDAMENTO

LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00017/2023. ADITAMENTO: Dar

continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00219/2023 - MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE - CNPJ: 26.893.523/0001-06 - 1º Aditivo -

prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 10.12.2024

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:001266B7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/202**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS

SERVIDORES DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00017/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00219/2023 - MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE - CNPJ: 26.893.523/0001-06 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 10.12.2024

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:8647DE92

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA ATENDER AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, OBJETIVANDO SUPERAR OU MINIMIZAR A SUA DEFICIÊNCIA E INTEGRA-LA NA SOCIEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº

IN00030/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal

de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00159/2024 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICO - CNPJ: 08.094.195/0001-98 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 20.12.2024

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:89B71377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 –  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PROCESSO DE  
DESPESA Nº 1.212.012/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.768.764/0001-15; **OBJETO:** AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 29 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.194,06 (Nove mil, cento e noventa e quatro reais e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31 – pelo Contratante e Alexander Israel Caetano Schulz, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.\*\*\*.\*\*\*-49, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2025.

**Alani Pereira Dias**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C04E840E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 1.014.046/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.659.771/0001-00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026c; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.760,00 (treze mil e setecentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.\*\*\*.\*\*\*-68 pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.\*\*\*.\*\*\*-18pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2025

**José Renato Araújo de Azevedo**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3C18500D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 1.014.046/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.441/0002-24; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026c; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.\*\*\*.\*\*\*-68 pelo Contratante e Trebia Bezerra de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.\*\*\*.\*\*\*-15 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2025

**José Renato Araújo de Azevedo**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7F4708C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 1.014.046/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.886.274/0001-22; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026c; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.\*\*\*.\*\*\*-68 pelo Contratante e Denise Moura do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.\*\*\*.\*\*\*-65 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2025

**José Renato Araújo de Azevedo**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C6E91CF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 1.014.046/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ARTHUR ANDRADE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.500.393/0001-03; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026c; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

**SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.\*\*\*.\*\*\*-68 pelo Contratante e Arthur Andrade Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.\*\*\*.\*\*\*-75 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2025

**JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9DE4980A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO**, portador do CPF 061.\*\*\*.\*\*\*-03, da função provisória de Diretor da E. M. XVI de Junho, conforme **Portaria nº 121/2025 – GP**, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17/01/2025, Edição 3457, Código Identificador: 4E915F98.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 30 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**A00EC768

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **MARIA LIRDIANE TAVARES DE OLIVEIRA BARBOSA**, CPF 036.\*\*\*.\*\*\*-60, da função provisória de vice-diretora da E. M. Jerônimo Câmara, conforme **Portaria nº 133/2025 – GP**, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 24/01/2025. Edição 3462, Código Identificador: 672741D1.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 30 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**5B46F844

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **DJAMIL TEIXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 778.\*\*\*.\*\*\*-91, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, do Departamento Municipal de Trânsito do Gabinete da Prefeita do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 30 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**7B34CAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 010/2025 fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa José M V O da Rocha.

Objeto.....: Contratação de empresa para Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e em Garrafa de 500 ml para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Câmara/RN.

Contratado.....: José M V O da Rocha – CNPJ: 24.867.313/0001-00

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 30/01/2025 a 31/12/2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**AIZE TALINNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipiao de Brito  
**Código Identificador:**B93E31BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 fundamentada no art. 74, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ECOM CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.

Objeto.....: Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria contábil ao Município de João Câmara/RN, compreendendo: contabilidade específica na área de gestão pública, gestão e planejamento, coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei: Diretrizes Orçamentárias (LDO); Orçamentária Anual (LOA); e do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das metas fiscais, sugerindo correções e adequações, visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o auxílio na elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão e de Governo.

Contratado.....: ECOM CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA – CNPJ: 11.617.803/0001-06.

Fundamento Legal...: art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.  
Valor mensal: 20.000,00 (vinte mil reais)  
Vigência: 16/01/2025 a 31/12/2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipiao de Brito  
**Código Identificador:**0D11D05A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 046/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 046/2025 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 19 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando portanto R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de viagem conduzindo o paciente TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA, paciente com monoparesia que se deslocará a São Paulo/SP, por meio de voo de Fortaleza/CE -

São Paulo/SP - Fortaleza/CE, afim de submeter a EXAME CLÍNICO na Clínica Fleury em São Paulo/SP com acompanhamento do Dr. Pedro Péricles Baptista da CLÍNICA ONCOCIRURGIA , no dia 20 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F93B0A3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 047/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 047/2025 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 21 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando portanto R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de viagem conduzindo o paciente TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA, paciente com monoparesia que se deslocou a São Paulo/SP, por meio de voo de Fortaleza/CE - São Paulo/SP - Fortaleza/CE, afim de submeter-se a EXAME CLÍNICO na Clínica Fleury em São Paulo/SP com acompanhamento do Dr. Pedro Péricles Baptista da CLÍNICA ONCOCIRURGIA , no dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Jairo de Souza Mafaldo  
PREFEITO

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4B94D198

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 048/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 048/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 27 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**Jairo de Souza Mafaldo**  
PREFEITO

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F35CB63A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 049/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 049/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**Jairo de Souza Mafaldo**  
PREFEITO

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FBECDE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 162, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 162, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando a Portaria nº 03/2025 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo benefício de aposentadoria a servidora Antônia Felipe dos Santos Cruz.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária, a servidora efetiva **ANTONIA FELIPE DOS SANTOS CRUZ**, CPF nº \*\*\*.382.004-\*\*, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 1667-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria voluntária concedida conforme Portaria nº 03/2025; baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2025.**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Renilson Henrique de Brito**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**338A9462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 163, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 163, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando a Portaria nº 02/2025 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo benefício de aposentadoria a servidora Maria de Lourdes de Medeiros Neta;*

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária, a servidora efetiva **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS NETA**, CPF nº \*\*\*.939.744-\*\*, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 1829-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria concedida conforme Portaria nº 02/2025; baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2025.**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Renilson Henrique de Brito**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**26EE1E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 164, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 164, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando a Lei Complementar Municipal nº 4 de 2006;*  
*Considerando os autos do Processo Administrativo nº 060/2025; que transcorreu na Secretaria Municipal de Administração;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER vacância a partir de 01 de fevereiro de 2025 a servidora municipal efetiva **GISELLE LARICE ARAÚJO DANTAS**, CPF: 079.\*\*\*.564-\*\*, ocupante do cargo efetivo de bioquímico, matrícula nº 4022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seu afastamento para fins de posse em outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Bioquímico na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu pelo período de 03 anos, a partir de *01 de fevereiro de 2025 até 31 de janeiro de 2028*, podendo ser prorrogável conforme período que durar o estágio probatório da servidora no novo cargo público.

**Art. 3º** - Fica resguardado o retorno ao vínculo original em caso de inaptidão no estágio probatório.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2025.**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Renilson Henrique de Brito**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**9B695C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 165, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 165, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Lajes/RN, visando a permuta e cessão de servidores;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Receber por meio de cessão o servidor efetivo **JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA**, matrícula nº 1845-1, inscrito no CPF nº 018.\*\*\*.964-\*\*, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN, que passará a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de

Jucurutu/RN, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cessionário, a prefeitura Municipal de Jucurutu, pelo período de 01 de janeiro de 2025 *até 31 de dezembro de 2028*, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

**Art. 3º** - O servidor deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias do servidor ao Instituto de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de janeiro de 2025.**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Renilson Henrique de Brito**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**60446CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93  
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação.  
Valor do Contrato: Valor: R\$ 127.540,00 (cento e vinte sete mil, quinhentos e quarenta reais).  
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.  
Dotação orçamentária:  
01.001- GABINETE DO PREFEITO  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Vigência do contrato: 14/01/2025 31/03/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de janeiro de 2025

Signatários:  
**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

**N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**2DF3D78F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: SAMUEL DUARTE DE SOUZA

CNPJ nº. 41.846.922/0001-00

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria administrativa especializada ao setor de licitações e contratos, incluindo análise de pesquisas, análises e auxílios na confecção de Termos de Referência e Projetos Básicos, análise e revisão de processos novos e existentes, emissão de pareceres e relatórios de processos, auxílio a Assessoria Jurídica bem como à Procuradoria Jurídica com subsídios para respostas de demandas judiciais.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 18/01/2025 à 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de janeiro de 2025

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

CNPJ nº. 41.846.922/0001-00

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**79446435

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: C JUNIOR S BEZERRA ASSESSORIA E SERVICOS

CNPJ. Nº. 44.509.623/0001 60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, VISANDO RESGUARDA A GESTÃO ATUAL DE FORMA PREVENTIVA NA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES JUNTO A PLANTA FORMA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE A REQUISITOS FISCAIS – CAUC OM ASSESSORIA PARA RETIRADA DE PENDENCIAS, COMO TAMBÉM RESGUARDAR A GESTÃO ATUAL DE FORMA PREVENTIVA, NA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, LEVANTAMENTO DAS PENDÊNCIAS EXISTENTES EM RELATÓRIOS FISCAL, APURAÇÃO DE DIVERGÊNCIA EM GFIP, RELATÓRIOS, DEMONSTRATIVOS E GUIAS COM OS RESPECTIVOS VALORES APURADOS.

Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e no Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 ADMINISTRAÇÃO Sub Função: 122 - Administração Geral Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade:

2028-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de janeiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

C JUNIOR S BEZERRA ASSESSORIA E SERVICOS

CNPJ. Nº. 44.509.623/0001 60

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**097C7A2F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ. Nº. 09.234.399/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Valor do Contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e no Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE Função:

10 SAÚDE Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa:

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Unidade

Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PUBLICAS E SERVIÇOS Função: 15 URBANISMO Sub Função:

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 GESTÃO,

MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade:

2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 15000000 - Recursos não

Vinculados de Impostos Fonte: 17040000 - Transferência da União

Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de janeiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ. Nº. 09.234.399/0001-40  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**AFE9F695

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO**

**DESPACHO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113001/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

**DESPACHO**

Considerando o que determina a Lei Federal nº. 14.133/21 e ainda o que preceitua os princípios que regem as licitações públicas, TORNO SEM EFEITO, a publicação do Termo de Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação Nº. 002/2025, veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 17 de janeiro de 2025 – Edição 3457.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**E57B4966

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
012/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Lagoa D'anta/RN (atuação consultiva e jurisdicional), vinculados, principalmente, mas não exclusivamente, ao Direito Constitucional, ao Direito Administrativo, ao Tributário, ao Direito Previdenciário, ao Direito Financeiro e Orçamentário, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município, sendo sempre do órgão municipal o poder de dirigir/direcionar a distribuição e supervisão dos trabalhos, tendo a seguinte empresa, BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº. 09.199.046/0001-56, com o importe global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**DEB35084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETORNO**

**AVISO DE RETORNO**

Pregão Eletrônico nº. 010/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, a sessão do certame outrora suspensa, fica marcada para o dia 14/02/2025 às 14h01min. Reforça-se que todos os prazos foram renovados.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de janeiro de 2025.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**16A3CB03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: **A. DE O. VIANA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.204.440/0001-29, para a contratação de empresa especializada e de reconhecimento ao menos no Estado do Rio Grande do Norte, para a realização de publicações de matérias legais, da prefeitura municipal de Lagoa de Pedras em Jornal Impresso de grande circulação. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**EF94550E

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250068**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250068**

CONTRATO Nº 20250068

ORIGEM: DISPENSA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20010010/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN  
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: R CRIATIVA CONSTRUCOES PROJETOS E ASSESORIA LTDA  
CNPJ: 54.274.258/0001-05

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de reforma do centro de comercialização de animais em zona urbana do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 112.119,95 (Cento e doze mil, cento e dezanove reais e noventa e cinco centavos).  
PROGRAMA DE TRABALHO:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 07.01 – Sec. Munic. De Turismo e Infraestrutura Ação: 2060 – Manutenção das atividades da Sec. Munic. De Turismo e Infraestrutura Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso I.

Data Assinatura: 30 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**AD9BFE5E

---

**CPL LAGOA DE PEDRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250060**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250060**

CONTRATO Nº 20250060

ORIGEM: DISPENSA Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17010012/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN  
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: 49.296.503 SAMUEL PEREIRA DE SOUSA  
CNPJ: 49.296.503/0001-45

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, com planejamento de campanhas, produção de textos e clipping jornalístico para elaboração de conteúdo de interesse público e divulgação na imprensa falada, escrita e televisiva.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 23 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**E689C7D9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 423 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 423 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Lagoa de Pedras-RN com base no fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustada no equivalente a 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) toda a matriz salarial constante no Anexo I da Lei Municipal nº 415/2024, com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal, no que se refere aos proventos auferidos pelos servidores municipais do Magistério com vínculo efetivo.

**Parágrafo Único** – Por servidores municipais do Magistério entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor correspondente aos acréscimos das despesas decorrentes do reajuste das remunerações e gratificações de que trata esta lei, inclusive no que diz respeito aos encargos previdenciários e pagamentos retroativos à competência de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Prefeita Municipal**

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**46CDED13

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. Edna Tomaz da Silva, inscrita no CPF sob o nº 914.019.844-87, para exercer o cargo de Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Prefeita Municipal**

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**127DEDF9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. José Romero Barreto Sales, inscrito no CPF sob o nº 427.470.074-72, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:F6F524D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2022**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Edvânia Leoterio de Paiva, inscrita no CPF sob o nº 070.117.514-16, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:AED64BDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2022**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Carla Sabrina da Silva Pereira, inscrita no CPF sob o nº 717.830.424-35, para exercer o cargo de Diretora de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:5197AB96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sra. Graziela Aguiar Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 016.998.124-03, para exercer o cargo de DIRETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:B5520C5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sra. Ana Paula Aguiar Silva, inscrito no CPF sob o nº 072.826.404-83, para exercer o cargo de DIRETOR DE PROGRAMAS FEDERAIS da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:28582629

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 049 DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 049 DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a designação para o exercício de função pública e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. DAIANA IZAIAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 107.453.074-85, CRN/RN 33031, as atribuições da função de NUTRICIONISTA da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Lagoa de Pedras devendo observar e obedecer às regras estabelecidas na Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 20 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:788AB64E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
\*REPUBLICADA POR INCORREIÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
\*REPUBLICADA POR INCORREIÇÃO**

“Dispõe sobre a Designação de Função Pública e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar à Servidora Sra. ELIANE PORTO DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 616.901.044-49, Bioquímico Estatutário, Matrícula 1694, para exercer a função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:E1189A8E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Bruno Morais da Silva, inscrito no CPF 702.841.674, para exercer o cargo de DIRETOR DE HABITAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:EE11B83D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 051 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 051 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sra. Gerlaine do Nascimento Dantas, inscrito no CPF sob o nº 011.749.194-26, para exercer o cargo de Coordenador do CRAS da Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:04A0C577**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
03/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
02/2025**

Processo Licitatório nº 07/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, CONVOCAO(a) representante legal da empresa: **EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 43.596.447/0001-88**, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 30 de janeiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação  
Portaria nº 065/2025

**Publicado por:**

João Maria Damascena  
**Código Identificador:6DB5DE3E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE  
SERRALHEIRA E SOLDAS EM GERAL, PARA CONFEÇÃO  
E MANUTENÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, PORTÕES,  
EQUIPAMENTOS EM GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE,  
ES**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 31 de janeiro de 2025 até as 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRA E SOLDAS EM GERAL, PARA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, PORTÕES, EQUIPAMENTOS EM GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, REPARO NAS CARTEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compras@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:compras@lagoadevelhos.rn.gov.br), caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JORDAN FRANCISCO DA SILVA**  
Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**CBD9A4D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
AQUISIÇÃO DE ITENS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS  
PERMANENTES DESTINADOS A COZINHA COLETIVA DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 31 de janeiro de 2025 até as 10h00min do dia 05 de fevereiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ITENS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A COZINHA COLETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compras@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:compras@lagoadevelhos.rn.gov.br), caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JORDAN FRANCISCO DA SILVA**  
Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BE0E3FDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 31 de janeiro de 2025 até as 11h00min do dia 05 de fevereiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compras@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:compras@lagoadevelhos.rn.gov.br), caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JORDAN FRANCISCO DA SILVA**  
Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4CF56055

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**PROCESSO Nº 005/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, de cunho técnico administrativo, em controle interno, compreendendo ainda o acompanhamento constante dos servidores do controle interno municipal, no desempenho de suas funções, para o cumprimento da legislação vigente.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADA:** 37.062.101 JOSE ROMARIO DA SILVA ARAUJO

**CNPJ:** 37.062.101/0001-05

**ENDEREÇO:** Rua São Pedro, 207, Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	MÊS	12	6.350,00	76.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 76.200,00</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 000005/2025.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de janeiro de 2025 à 08 de janeiro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:**

04.124.0001.2004 – Manutenção do Controle Interno; **NATUREZA**

**DA DESPESA:** Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Nildo Galdino

**P/ CONTRATADA:** Jose Romário da Silva Araújo

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D600F743



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000002/2025**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 2/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2025****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:**08.159.162/0001-89**CONTRATADA:**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**CNPJ:**08.334.385/0001-35**OBJETO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de água (CAERN), para atender as necessidades dos órgãos do Município de Lagoa de Velhos/RN.**VIGÊNCIA:**02 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 188.442,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO;PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 –** Manutenção do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 –** Manutenção Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 –** Manutenção Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0001.2012 –** Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2029 – Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola – FUNDEB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2029 – Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola – FUNDEB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;PROJETO ATIVIDADE:**

20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0001.2070 –** Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO;PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2130 –** Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo;NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0001.2045 –** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF;NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade;NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0001.2057 –** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV);NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3DAC563C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000002/2025**

**PROCESSO Nº 2/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2025****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

**CONTRATADA:**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ:08.334.385/0001-35

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de água (CAERN), para atender as necessidades dos órgãos do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VIGÊNCIA:**02 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 188.442,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**0409D3C3

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 043/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Designação Função Gratificada

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com o artigo 24, inciso 2º considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a Senhora **EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA**, para o exercício da FG II, na função de Supervisora do Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei nº 452/2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**00FE6669

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): Empresa MANOELSO GOMES OLIVEIRA (M&G SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob nº 47.149.020/0001-92. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de pessoal, elaboração de folhas de pagamentos mensalmente, geração e envio do E-SOCIAL (contemplando os dados

eletrônicos dos servidores, dos salários e subsídios, incluindo a admissão, atividades e os respectivos pagamentos). SIAI-DP, RAIS, DIRF, ou outro instrumento que venham a substituir Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, prevista no presente exercício. A despesa poderá ser paga com a FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOSDEIMPOSTOS. Valor

Mensal:6.000,00 (seis mil reais). Valor Total (R\$) 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 14 de janeiro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Manoelso Gomes Oliveira/Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**F5EDD6B5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e pedagógica na área da educação visando o acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE), orientando a equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN. Contratados(a): empresa R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.834.634/0001-61. Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o período de 12 meses de execução. Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**85757457

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): Empresa DF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.833.440/0001-96. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único (Programa Bolsa Família), Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social no Município de Lagoa Nova/RN Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. A despesa poderá ser paga com a FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOSDEIMPOSTOS. As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. A despesa poderá ser paga com a FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

DE ASSISTÊNCIASOCIAL–FNAS. Valor Mensal R\$: 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 14 de janeiro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Fladiana Cristina Gomes de Oliveira /Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**99270A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 425/2025**

**LEI MUNICIPAL N.º 425, de 30 de Janeiro de 2025.**

Autoria: Poder Legislativo

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos da Câmara Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos servidores públicos em 7,50% (sete vírgulas cinquenta por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2025, em atendimento ao disposto no Decreto n. 12.342, de 30 de Dezembro de 2024 editado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), assim como este reajuste não se aplica a servidores que já recebem valor superior ao mínimo nacional.

Art. 2º - Entende-se como “salários dos servidores públicos municipais”, tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 30 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**68F8EF4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 426/2025**

**LEI MUNICIPAL N.º 426, de 30 de Janeiro de 2025.**

**Autor: Prefeito Francisco Caninde Freire (Poder Executivo)**

*Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos do Município de Lagoa Salgada e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do

salário mínimo nacional no ano de 2025, em atendimento ao disposto no Decreto n. 12.342, de 30 de Dezembro de 2024 os salários dos servidores públicos municipais, passando então os salários para o valor correspondente à R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), ficando, no entanto, os salários de quem recebe acima deste valor, ora estabelecido, inalterados.

Paragrafo Único. Entende-se como “salários dos servidores públicos municipais”, tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

**Lagoa Salgada/RN, em 30 de Janeiro de 2025.**

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**C62D3A4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 427/2025**

**LEI MUNICIPAL N.º 427, de 30 de Janeiro de 2025.**

**Autor: Prefeito Francisco Caninde Freire (Poder Executivo)**

Revoga a Lei Municipal Complementar 012/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada – Estado do Rio Grande do Norte, **Excelentíssimo Senhor Francisco Caninde Freire,**

Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** ele **Sancionaa** seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 012/2024 publicada no dia 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagoa Salgada/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**DB384059

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 428/2025**

**LEI MUNICIPAL N.º 428, de 30 de Janeiro de 2025.**

Autoria: Poder Legislativo

*Reorganiza a estrutura dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - A estrutura do quadro de servidores Comissionados da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN será a constante no Anexo I desta Lei, contendo a quantidade máxima de cargos, a denominação, a referência salarial, o valor dos vencimentos e escolaridade mínima, bem como a descrição de cada cargo constante no Anexo II.

**Art. 2º** - Os cargos ora estabelecidos por esta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, e seus ocupantes regidos pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara e amparados pelo Regime Geral da Previdência Social.

**Parágrafo Primeiro** – A nomeação será feita por ato da Presidência da Mesa Diretora da Câmara mediante prévia qualificação do candidato.

**Parágrafo Segundo** – Os exercentes de cargo comissionado possuem os direitos previstos no art. 7º, VII, VIII, X, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXIX e XXX da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O preenchimento e nomeação nos cargos em comissão relacionados no Anexo I ficam condicionados a:

I – limite de despesas da Câmara Municipal estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – nomeação até os limites estabelecidos no Anexo I.

**Art. 4º** - A indicação para os cargos em comissão e a fixação dos respectivos níveis de vencimentos serão feitas pela Presidência da Câmara Municipal, para os cargos do Setor Administrativo da Câmara, por meio de formulário próprio, com efeitos a partir da data de posse e respectivo exercício, condicionada à disponibilidade de verba.

**Art. 5º** - Os cargos de que tratam o Anexo I desta Lei serão exercidos em níveis diferentes de remuneração, complexidade e responsabilidade, com as seguintes atribuições básicas: assessoramento técnico e político ao edil; redação de ofícios, discursos, projetos e pareceres; execução de serviços de secretaria e digitação; pesquisas; acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do parlamentar; recebimento, entrega e remessa de correspondência; outras atividades afins.

**Art. 6º** - A jornada de trabalho dos servidores de cargos providos em comissão será fixada pela Presidência da Câmara Municipal, cumpridas de acordo com as necessidades.

**Parágrafo único** – Fica vedada a prestação de serviços extraordinários.

**Art. 7º** - O valor dos vencimentos dos cargos de que trata esta Lei, bem como, o limite de vagas, serão reajustados segundo a dotação orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 8º** - As contribuições previdenciárias e demais encargos patronais previstos na legislação, inclusive terço de férias, adicionais por tempo de serviço, relativos aos cargos aludidos nos Anexos I e II desta Lei serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

**Art. 9º** – O servidor efetivo/concursado que vier a ser designado/nomeado para ocupar qualquer dos cargos de provimento em comissão deste Poder fará jus a uma gratificação correspondente à 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, assim também se for designado/nomeado para compor qualquer comissão ou equipe de apoio, notadamente para executar funções no controle interno deste Poder.

**Art. 9º** – É parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de detalhamento de cargos, vagas e salários vinculados a Administração da Câmara Municipal; e

ANEXO II – Descrição dos cargos constantes do anexo I.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições legais em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:93477D7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2025.**

Portaria nº 085/2025. Lagoa Salgada/RN, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Diretor de posto, no posto de Saúde do Sítio Cajueiro, vinculada à Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. EDJAILMA ALVES DA COSTA, portador do CPF \*\*\*.214.474 -\*\*, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

Francisco Caninde Freire  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:C83502E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2025.REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 080/2025. Lagoa Salgada/RN, 30 de janeiro de 2025.

\*Republicado por incorreção

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Diretor de Unidade, na Unidade de Saúde Zuza Costa, vinculada à Secretária Municipal de Saúde pública do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. EDERSON SOUSA, portador do CPF \*\*\*.863.304 -\*\*, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

Francisco Caninde Freire  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**18463E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº119, DE 30 DE JANEIRO DE 2025\***

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 22/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **ANA PAULA VITELBINO DA NÓBREGA** Ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Lajes/RN, matrícula nº4995, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de ASSÚ/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**, até o dia de 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de janeiro de 2025**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**7853BBCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº120, DE 30 DE JANEIRO DE 2025\***

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 48/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **BRENA JUSSARA DE OLIVEIRA SOUZA** Ocupante do cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I – 30hrs**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lajes/RN, matrícula nº1879, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de Assú/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**, até o dia de 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de janeiro de 2025**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**CD685B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 010-A/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **FABRICIA DAYANA PEREIRA LINHARES**, para o cargo comissionado de Subcoordenadoria Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual se encontrava vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**Luciano da Cunha Gomes**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F5A2D4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 011-A/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSE SANTOS**, para o cargo de Diretor Encarregada de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no qual se encontrava vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**Luciano da Cunha Gomes**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:2CB07E81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CESSÃO**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2025**  
**TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O (A) MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE.**

O Município de Lajes Pintadas, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, com sede na rua São Francisco, 275, centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.395-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 1575447/RN, e no CPF sob nº. 024.459.864-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ/RN**, CNPJ: 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Sra. **ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **JOSE RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, Farmacêutico, matrícula funcional nº. 6467, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, com ônus para CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)**

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.  
Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121/2000, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas.

O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lajes Pintadas e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

**CLÁUSULA OITAVA — DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lajes Pintadas/RN, 31 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito de Lajes Pintadas/RN

**ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita de Santa Cruz/RN.

**JOSE RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**

Matrícula Funcional nº. 6467

Test

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:3DC3C061**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 016/2025

PROCESSO: 24010125

NOME DO CREDOR: FRANCISCA EDILMA BRAGA SOARES AURELIANO

CPF: 916.504.534-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL COM OS EDUCADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 29 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
Código Identificador:D7DDE431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2025007

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 24010125

INEXIGIBILIDADE.....: 016/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA EDILMA BRAGA SOARES AURELIANO

CPF.....: 916.504.534-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL COM OS EDUCADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 29 DE JANEIRO DE 2025 À 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....29 DE JANEIRO DE 2025

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
Código Identificador:C8722A6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 010/2025

PROCESSO: 21010625

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA VIA REDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO “PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO”.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
Código Identificador:884888B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 006/2025

PROCESSO: 21010225

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, QUE CONTRIBUIRÁ PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, TURÍSTICOS E DE LAZER.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,04 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
Código Identificador:81233CE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 011/2025

PROCESSO: 21010725

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA VIA REDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO "PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO".

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**8F194EAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 015/2025

PROCESSO: 23010325

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, QUE CONTRIBUIRÁ PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, TURÍSTICOS E DE LAZER.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**EECE7071

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 017/2025

PROCESSO: 28010125

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA VIA REDE PÚBLICA PARA OS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 13.992,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**00981F7B

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21,

com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 008/2025

PROCESSO: 21010425

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COSERN (COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES VÍCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**641F5A18

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 009/2025

PROCESSO: 21010525

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO EM FORNECIMENTO DE ÁGUA CAERN (COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE) PARA OS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.304,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**9A7146A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 29010125

NOME DO CREDOR: KAIKY HERCULES SUASSUNA DA CAMARA CARLOS



CPF: 017.044.024-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATUAR NA UBS AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO, INTEGRANDO A EQUIPE DA ESF I, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESSENCIAL PARA A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CUIDADO À SAÚDE, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS AO CREDENCIAMENTO DA EQUIPE.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 29 DE JANEIRO DE 2025

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**EF64A36B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2025008

**ORIGEM**.....: PROCESSO Nº 29010125

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O)**.....: KAIKY HERCULES SUASSUNA DA CAMARA CARLOS

**CPF**.....: 017.044.024-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATUAR NA UBS AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO, INTEGRANDO A EQUIPE DA ESF I, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESSENCIAL PARA A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CUIDADO À SAÚDE, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS AO CREDENCIAMENTO DA EQUIPE.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: EXERCICIO 2025  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO no valor de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 29 DE JANEIRO DE 2025 À 30 DE ABRIL DE 2025

**DATA DA ASSINATURA**.....29 DE JANEIRO DE 2025

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**D7AA0BC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 032/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre o remanejamento de servidor e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor José Zilmar Lopes Costa, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista do carro do Conselho Tutelar, para atuar no carro do Conselho do Criança Feliz deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de janeiro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**77CF92BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 033/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre o remanejamento de servidor e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora Maria Vagnélia da Costa Cruz, matrícula nº 99754, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, atualmente prestando seus serviços na Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes, passando atuar no Setor do Conselho Tutelar deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de janeiro de 2025.

**Hindemberg Pontes de Lima**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**29799584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 032/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que coordenará e executará os trabalhos referentes ao EDITAL 001/2025 – SEDUC – PMMV- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMADA IMEDIATA E/OU CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES (AS) E PROFISSIONAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO e dá outras providências.

**Hindemberg Pontes de Lima**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art 1º** - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos do Edital 01/2025

SEDUC/PMMV - *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMADA IMEDIATA E/OU CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES (AS) E PROFISSIONAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO* da Prefeitura Municipal Marcelino Vieira/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	- CPF
Maria da Conceição Pontes	Presidente	***.965.714-**
Francineire Cesario de Oliveira Queirós	Membro	***.976.284-**
Maria Aparecida Coutinho	Membro	***.119.194-**
José Aldaene Alves de Oliveira CPF:	Membro	***.423.914-**
Karla Joelma Silva	Membro	***.775.324-**

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Palácio João Medeiros, 30 de Janeiro de 2025.

**Hindemberg Pontes de Lima**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Francisca Edneide Cesario de Oliveira  
**Código Identificador:**11C754A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N.º 002/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO N.º 002/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*Altera o Decreto nº 051/2024, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o pagamento do IPTU para o exercício de 2025 créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.*

A sua Excelência, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O art. 2º do Decreto nº 051/2024, de 05 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:  
“**Art. 2º** - Fica estabelecido o seguinte prazo para pagamento do IPTU/2025, que pode ser quitado em cota única ou de acordo com a seguinte tabela.

**CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU 2024.**

**Cota única dia 14 de fevereiro de 2025.**

**Parágrafo primeiro** – No IPTU exercício 2025 o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá um desconto de 25% (vinte e cinco pontos percentuais), se pago até o dia 14 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo segundo** – Ficam fixados os vencimentos do IPTU exercício 2025 em parcelas para as datas abaixo especificadas.

1ª.....**31.01.2025**

2ª.....**28.02.2025**

3ª.....**31.03.2025**

4ª.....**30.04.2025**

5ª.....**30.05.2025”**

**Art. 2º** – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 30 de janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
**Prefeita de Maxaranguape**

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**59031740

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 044/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 044/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

A sua Excelência, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 101, II, f, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público nº 001/2022, realizado para prover cargos no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, foi homologado por meio da Portaria n. 049, em data de 16 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º, da Portaria Municipal nº 049/2023: “O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos”.

**CONSIDERANDO** finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 16 de fevereiro de 2025, o prazo de validade do Concurso Público para Provisão de Cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, regido pelo Edital nº 001/2022, cuja homologação ocorreu em 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
**Prefeita de Maxaranguape**

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B27BC6A1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A, inscrito no CNPJ: 12.748.471/0001-61, cujo valor global proposto foi de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) objetivando a Contratação de empresa especializada na produção e veiculação de um programa especial em emissora de grande alcance no Rio Grande do Norte, com foco exclusivo no município de Maxaranguape/RN. **RATIFICO** a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
**Prefeita Municipal**

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**20B2B7CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2025**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 22/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Trator acompanhado de grade aradora para o PROGRAMA CORTE DE TERRAS dos pequenos agricultores e produtores rurais do município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 14 de fevereiro de 2025, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 30 de janeiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação/Pregoeiro da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:6F1D9B06**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**000012/2025**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** JONILDO MEIRELES DA SILVA

**CPF:** \*\*\*.377.824-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 228, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal De Ordem Pública e Segurança.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:6518E591**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000012/2025**

O Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** JONILDO MEIRELES DA SILVA

**CPF:** \*\*\*.377.824-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 228, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal De Ordem Pública e Segurança.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança; **FUNÇÃO:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:0AF86F61**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESOLUÇÃO 01/2025 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS embasado nos documentos apresentados na reunião em 13 de janeiro de 2025 de acordo com a Ata de nº 01/2025. Os valores apresentados em conta no valor de R\$ 254.423,75 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos).

Segue em anexo a planilha da reprogramação aprovada pelos conselheiros.

Resolve:

Art. 1 – O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas aprovou a reprogramação de saldo 2024 referente aos Serviços e Programas do SUAS;

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas, 13 de Janeiro de 2025.

*Simone Rodrigues da Silva*

Presidente do CMAS

CPF: 067.361.034-95

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:9919B0BB**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**000010/2025**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** JOSE ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA

**CPF:** \*\*\*.032.924-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Praça 20 de Julho, nº 45, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:32D9FE6B**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000010/2025**

O Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** JOSE ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA

**CPF:** \*\*\*.032.924-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Praça 20 de Julho, nº 45, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**692772BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

O Agente de contratação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 002/2025, para seleção e possível contratação de grupos formais/informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de 31/01/2025 a 19/02/2025, no horário das 08h00minh às 13h00min de segunda a sexta-feira.

A data limite para recebimento de documentação poderá ser protocolada até o dia 19/02/2025 às 10h00min.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

**Agente de Contratação**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**3D229192

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº239/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDREIA ALEXANDRE SOARES DA SILVA FERREIRA DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**FBA83592

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº240/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ARTHUR CESAR PEREIRA DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**CE0FB07B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº241/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ARTHUR LUIZ LOPES DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:AAA81DA3**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº242/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLEIDE VIEIRA DE SOUZA BATISTA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:C8CA5E01**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº243/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DANUZA NAYARA DE OLIVEIRA MISSIANO** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:C7657DED**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº244/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DAYANE DAYSE DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:8160B0CA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº245/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DEBORA PRISCILA NASCIMENTO SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:9770EBED**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº246/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FABIA ILANE SILVA BARACHO** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:A2870540

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº247/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FELIPE MANOEL CARDOSO DANTAS** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:47EED2D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº248/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FLAVIA EDUARDA DE SOUZA AQUINO** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:460311C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº249/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GECELE FELIX XAVIER LOPES** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7034D364

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº250/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GIVANILDA QUIRINO DE LIMA OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:8FB86220

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº251/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JESSICA LAIS DE MORAIS FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:21F401BA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº252/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOÃO MARCOS FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:48E65434**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº253/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSÉ AFRANIO DE PAIVA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:9A0E4315**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº254/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSEANE PEREIRA DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:0BE685C8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº255/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSECLEIDE PEREIRA DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:2CECEC29**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº256/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LURHA BYATRIZ COSTA ALVES** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:AB413BD4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº257/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEONIA MARQUES ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:40DB2FFA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº258/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LIDIANE FELICIANO DA SILVA FREITAS** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:444E21EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº259/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LIONARIA TORRES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7BF8A538

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº260/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUANA DE LIMA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:30097D2C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº261/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA BEATRIZ DUTRA SOARES** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR**



vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**430C3E5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº262/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA CRISTINA XAVIER** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BB6C1158

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº263/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA MONTEIRO** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1B016E1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº264/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO VALCACER MORENO NETA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7ED552E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº265/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ISABEL DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**29E7275A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº266/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**369811B1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº267/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ZAILDA FAUSTINO SANTANA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9EDBF64E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº268/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MICAELE FASUTINO SANTANA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B1A828FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº269/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PHABIOLA DE LIMA PADILHA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4D685E6F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº270/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PRISCILA DA SILVA GUEDES** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7D7300A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº271/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **REJANE LOPES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A2A75495

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº272/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RENAN GOMES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C2CA9E64

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº273/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RENATA BATISTA ALVES MAIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6F234FBC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº274/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSE ILANE ALEXANDRE** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5DBBA0EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº275/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RUAN VINICIUS NUNES FERREIRA AVELINO** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B45ED336

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº276/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SONIA MARIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E4164535

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº277/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TAIS POLIANA RODRIGUES FREIRE** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**00605BC2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº278/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TARSIS HOZANA FELICIANO BARBODA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**18D3E5B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº279/2025 - GP**

Nomeia Supervisor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VILMA ANGELO DE BRITO** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**896B89AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº228/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JAIRO JEFFERSON DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F2EB8D19

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº283/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JANILTON DA CUNHA ALVES** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**76607B87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº284/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO ALVES DE SOUZA NETO** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**188BC312

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº285/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KERLINE DE OLIVEIRA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1E5595B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº286/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DAS GRACAS LAURENTINO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D982BB7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº287/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MURILO ALVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1E20426B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº289/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SEVERINO DO RAMO AUGUSTO** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:0197A09B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº307/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **REBECA CAROLINE DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:275373C4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº306/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAFAELLA PONTES CHACON CORIOLANO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:BF2E06F1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº302/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA LUCIENE DOS SANTOS TEMOTEO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ENSINO INFANTIL** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:817F7993**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº280/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ADEILZA MARCIANA XAVIER DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:7F38D243**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº281/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EWERSON HERISSON PONTES SILVA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E0E527C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº282/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUSTAVO VINÍCIOS SILVA DE MEDEIROS** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E3E6F083

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº283/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JANILTON DA CUNHA ALVES** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3FE77556

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº284/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO ALVES DE SOUZA NETO** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7D305E23

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº285/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KERLINE DE OLIVEIRA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D28B3989

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº286/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DAS GRACAS LAURENTINO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0AC87ECB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº287/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MURILO ALVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BBF98A5A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº289/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SEVERINO DO RAMO AUGUSTO** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0FC6C2E7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº290/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAISSA ROMEICA XAVIER ALVES BATISTA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DA9F99B1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº292/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADSON ALEXANDRE ARAUJO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**71928BB5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº305/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AZENILDO NONATO DE BARROS** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**47DC9C13

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº291/2025 - GP**

Nomeia Chefe de Serviço

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5BA50713

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº315/2025- GP**

Nomeia Assessor Técnico

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AURELINO FERREIRA GOMES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Transportes*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2B6CD966

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº301/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DAVID JUNIOR SOARES DA CRUZ** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B41F981E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº314/2025- GP**

Nomeia Coordenador

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GERALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA**, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9805CDB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº303/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DENISE GOMES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ENSINO INFANTIL** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**56FE5852

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº294/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ EDILBERTO DO NASCIMENTO CORIOLANO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D6CC4290

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº313/2025- GP**

Nomeia Coordenador

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ISRAEL SOARES DA CUNHA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**98BEE982

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº300/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ERIKA KALIDJA PAIVA DA ROCHA** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A6BC0F4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº312/2025- GP**

Nomeia Coordenador

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADCLEITON DA SILVA TAVARES** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**662C661C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº298/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GISELI SARAH ROCHA GUEDES** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DF38DD0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº311/2025- GP**

Nomeia Coordenador

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO MACIEL RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE FROTA MUNICIPAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1DFEDF6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº297/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IZAIAS GOMES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CADASTRO ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E4008DA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº293/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JANAISE SILVA PINHEIRO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5AA70572

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº310/2025- GP**

Nomeia Coordenador

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ CARLOS GOMES** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Transportes*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8DF8565F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº299/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JANUA COELI DA SILVA E MELO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**509FD72F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº304/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(A)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JUARILSON FRANCISCO DANTAS** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B97F8EA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº296/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(A)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIVANIA BATISTA MIRANDA** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE CADASTRO ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A70A0DB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº295/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(A)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DOS PRAZERES ARAUJO CHACON** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ENSINO** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2B04C405

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº309/2025- GP**

Nomeia Coordenadora

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **AMANDA LOUISE DOS SANTOS SOARES** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE TRANSPORTES**, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AB0CE5CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº308/2025- GP**

Nomeia Secretário Adjunto

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EUDERLEY SOARES DE SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ADJUNTO**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**261CE10C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº322/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(a) Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA KATIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ADMINISTRATIVA** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**08D6D4E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº316/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALAN HENRIQUE ANANIAS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4355F85F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº317/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA SENA** para exercer o cargo em comissão de **SUCOORDENADOR DE APOIO AS COMUNIDADES RURAIS** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FC3DFCDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº318/2025 - GP**

Nomeia Subcoordenador(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSÉ ALADERSON DA SILVA FREITAS** para exercer o cargo em comissão de **SUCOORDENADOR DE COMERCIALIZAÇÃO** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D6AA0A3E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº319/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KERGINALDA MARIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**63A9B8CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº320/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSE FRANCISCO FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO** vinculado à Secretaria Municipal de

Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**527B7D59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(a) Escolar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARCELO PAIVA LOPES FILHO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS VETERINARIOS** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**610279BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2025**

Dispõe sobre a justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos de obrigações no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças de Monte Alegre/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 011/2024-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e considerando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Município com transparência e eficiência, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, que autoriza a quebra da ordem cronológica de pagamentos a microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que a não realização do pagamento devido à cooperativa e seus trabalhadores terceirizados pode ocasionar a paralisação dos serviços contratados, uma vez que a cooperativa, devido à sua estrutura financeira e à natureza do vínculo com os trabalhadores, não possui capacidade de manter as operações sem os repasses financeiros correspondentes. A descontinuidade dos serviços

pode resultar em sérios prejuízos para a administração pública, como a interrupção de serviços essenciais à população, o atraso no cumprimento de metas administrativas e o descumprimento de obrigações contratuais com outros órgãos ou entidades;

**CONSIDERANDO** que a não realização do pagamento à cooperativa e seus trabalhadores terceirizados poderá acarretar a interrupção dos serviços públicos essenciais, comprometendo a continuidade das atividades administrativas e prejudicando o cumprimento das obrigações contratuais, o que poderia afetar diretamente a população de Monte Alegre/RN;

**CONSIDERANDO** que os serviços terceirizados prestados pela cooperativa envolvem funções essenciais, como motoristas, garis, eletricitistas, vigilantes, e outros profissionais, cuja interrupção comprometeria diretamente o funcionamento da administração pública e a execução de atividades essenciais à população de Monte Alegre/RN;

**CONSIDERANDO** que a descontinuidade desses serviços pode resultar em sérios prejuízos à gestão pública, como a interrupção de serviços indispensáveis, atraso no cumprimento de metas administrativas, e o descumprimento de obrigações contratuais com outras entidades ou órgãos públicos, afetando diretamente o bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** que a interrupção desses serviços essenciais pode configurar risco iminente de danos à execução das políticas públicas e comprometer a continuidade de programas e atividades voltadas ao atendimento da população;

**CONSIDERANDO** que a descontinuidade dos serviços terceirizados afetaria o cumprimento de metas e compromissos essenciais para a administração pública, configurando risco iminente de danos à execução das políticas públicas e ao bem-estar da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, com base no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, a quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados pela cooperativa, que envolve o pagamento de obrigações relativas a serviços terceirizados essenciais para o Município de Monte Alegre/RN. A justificativa para a quebra da ordem cronológica é fundamentada no risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, caso o pagamento não seja realizado de forma prioritária.

**COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS E CONSERVACAO - COOPLIMPE**, CNPJ nº 45.339.220/0001-82, conforme detalhamento a seguir:

- Nota Fiscal nº 1597 no valor de R\$ 410.725,87;
- Nota Fiscal nº 1598 no valor de R\$ 7.352,54;
- Nota Fiscal nº 1599 no valor de R\$ 39.968,49;
- Nota Fiscal nº 1600 no valor de R\$ 41.152,30;
- Nota Fiscal nº 1601 no valor de R\$ 16.928,63;

**Art. 2º** A comunicação da alteração da ordem cronológica de pagamentos será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio do Portal do Gestor, conforme as orientações estabelecidas no anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAD).

**Art. 3º** A medida visa assegurar que os serviços prestados pela cooperativa, essenciais para o funcionamento adequado das unidades de ensino e para o cumprimento das metas administrativas, não sejam interrompidos, preservando a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

**Art. 4º** A Secretaria de Finanças de Monte Alegre/RN reafirma seu compromisso com a transparência na gestão pública, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados de forma eficiente e conforme a legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, o, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2025.

Monte Alegre/RN, 30 de janeiro de 2025.

**André Rodrigues da Silva**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2EEC7DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2025**

**Dispõe sobre a justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos de obrigações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 011/2024-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e considerando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Município com transparência e eficiência,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, que autoriza a quebra da ordem cronológica de pagamentos a microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que a não realização do pagamento devido à cooperativa e seus trabalhadores terceirizados pode ocasionar a paralisação dos serviços contratados, uma vez que a cooperativa, devido à sua estrutura financeira e à natureza do vínculo com os trabalhadores, não possui capacidade de manter as operações sem os repasses financeiros correspondentes. A descontinuidade dos serviços pode resultar em sérios prejuízos para a administração pública, como a interrupção de serviços essenciais à população, o atraso no cumprimento de metas administrativas e o descumprimento de obrigações contratuais com outros órgãos ou entidades;

**CONSIDERANDO** que a não realização dos pagamentos devidos à cooperativa e seus trabalhadores terceirizados pode comprometer a continuidade dos serviços, acarretando, entre outros, a paralisação das atividades essenciais nas unidades escolares, como também o atraso na execução das metas administrativas e o descumprimento de obrigações contratuais com outros órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** que a interrupção desses serviços essenciais pode configurar risco iminente de danos à execução das políticas públicas e comprometer a continuidade de programas e atividades voltadas ao atendimento da população;

**Considerando** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela cooperativa, responsáveis por funções essenciais à Educação Municipal, como apoio administrativo, limpeza, e outros serviços terceirizados, com impacto direto na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população;

**Considerando** que a interrupção desses serviços pode prejudicar a execução de políticas públicas fundamentais, impactando diretamente a população de Monte Alegre/RN, especialmente no que se refere ao funcionamento das unidades de ensino e à qualidade do atendimento educacional prestado;

**CONSIDERANDO** que a descontinuidade dos serviços terceirizados afetaria o cumprimento de metas e compromissos essenciais para a administração pública, configurando risco iminente de danos à execução das políticas públicas e ao bem-estar da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, com base no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, a quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados pela cooperativa, que envolve o pagamento de obrigações relativas a serviços terceirizados essenciais para o Município de Monte Alegre/RN. A justificativa para a quebra da ordem cronológica é fundamentada no risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, caso o pagamento não seja realizado de forma prioritária.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, CNPJ nº 35.537.126/0001-84, conforme detalhamento a seguir:

- Nota Fiscal nº 6316 no valor de R\$ 1.309,61;
- Nota Fiscal nº 6317 no valor de R\$ 11.235,14;
- Nota Fiscal nº 6318 no valor de R\$ 8.822,83;
- Nota Fiscal nº 6319 no valor de R\$ 4.135,74;

**Art. 2º** A comunicação da alteração da ordem cronológica de pagamentos será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio do Portal do Gestor, conforme as orientações estabelecidas no anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAD).

**Art. 3º** A medida visa assegurar que os serviços prestados pela cooperativa, essenciais para o funcionamento adequado das unidades de ensino e para o cumprimento das metas administrativas, não sejam interrompidos, preservando a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN reafirma seu compromisso com a transparência na gestão pública, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados de forma eficiente e conforme a legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, o, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2025.

Monte Alegre/RN, 30 de janeiro de 2025.

**MARIA ISABEL CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Secretaria Adjunta

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**057A5BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004\_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 – ITENS: 035; 080 E 106.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 4.360 (quatro mil e trezentos e sessenta reais).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 30/01/2025 a 31/12/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de janeiro de 2025.

Jeferson Rodrigues Felix  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B20F4155



**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL 001-2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte das Gameleiras/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da I Assembleia Ordinária, com a seguinte pauta:

1- Apresentação dos saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS em 31/12/2024 – Serviços e Gestão;

2- Reprogramação dos Saldos existentes nas contas em 31/12/2024 para execução no exercício 2025;

3- Outros Assuntos;

A reunião acontecerá no dia 04/02/2025, terça-feira, às 9h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

**FRANCISCO NELSON GOMES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**2B43ACB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ nº. 07.797.967/0001-95. Objeto: Assinatura de acesso para ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticados pela administração pública – Banco de Preços. Vigência de 30 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 30 de janeiro de 2025. Gustavo da Silva Santos – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**C875D4ED

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº. 40.647.316/0001-94. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sede do escritório) e destinados assessorar o Gabinete do Prefeito em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração, inclusive junto aos órgãos de controle interno e externo, compreendendo, ainda, na advocacia pública gente aos Tribunais estaduais, federais e superiores, em questões, afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria. Vigência de 08 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “c” e “e”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**23FA9FBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025011604****Extrato do Contrato N. 2025011604**

Processo: 0109003/2025 – 011002 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e  
**Empresa R A P DE AZEVEDO HOLANDA**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria técnica junto à Comissão de Contratação do Município de Olho d'Água do Borges/RN

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESPESA: 3303900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 16/01/2026

Data da Assinatura: 16/01/2026

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e  
**R A P DE AZEVEDO HOLANDA**, representante legal da Empresa  
**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**.

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**D58DB174

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IPSS  
PORTARIA Nº 012/2024 – IPSS****PORTARIA Nº 012/2024 – IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 30 de Dezembro de 2024.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, à **Sra. IZABEL IZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00735**, ocupante do cargo de **PROFESSORA PNIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº **672.268 ITEP/RN**, inscrita no **CPF nº 837.680.764-15**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 5.563,44 (cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 4.522,75.
- Ad. Tempo de Serviço 25 % (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 1.130,69;
- Valor do Benefício: R\$ 5.563,44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

**Presidente IPSS**  
**CPF: 089.844.494-23**

**\*Republicada por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2025. Edição 3446.**

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:2B436F7B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**PORTARIA Nº 008/2025 - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **DÉBORA DE OLIVEIRA NEVES**, portadora do CPF nº 102.757.634-63, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora Jurídica, criado pela Resolução nº 001/MD/2011, de 21 de outubro de 2011, a partir desta data.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2025.

**VICENTE VALENTIM FILHO**  
(Presidente)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:E34180F3**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 01301/2024 – 240117DV00003**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paraná/RN;  
**CONTRATADO:** Francisco de Assis Farias Filho, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 11.488.852/0001-96, Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, E-Social, Rais, SIAI-DP, DIRF e demais rotinas pertinentes ao Setor

de Pessoal desta Câmara Municipal de Paraná-RN. Aditamento de Valor; R\$ 48.000,00.

Paraná/RN, 15 de janeiro de 2025.

Vicente Valentim Filho – Presidente CMP

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:2D05A60B**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 01300/2024 – 240117DV00002**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paraná/RN;  
**CONTRATADO:** Vinícius Andrade Fernandes, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 40.311.313./0001-85, Objeto: prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e demais rotinas pertinentes ao setor de Contabilidade desta Câmara Municipal de Paraná-RN. Aditamento de Valor; R\$ 48.000,00.  
Paraná/RN, 15 de janeiro de 2025.

**VICENTE VALENTIM FILHO –**  
Presidente CMP

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:7E7DC19A**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00001/2025. **OBJETO:** Prestação dos Serviços de topografia, planimetria e altimetria à Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 30/01/2025

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:E794297F**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Prestação dos Serviços de topografia, planimetria e altimetria à Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: Wesley Guimarães de Almeida Olegário - R\$ 13.800,00.

Paraná - RN, 30 de Janeiro de 2025

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE - Prefeita**

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:5836D402**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DA DI 06/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paraná/RN;  
**CONTRATADA:** Vinícius Andrade Fernandes - Rua Vereador José Miguel de Souza, 57 - Centro - Paraná - RN, CNPJ nº 40.311.313/0001-85, Objeto: Serviços de elaboração de proposta de convênio no âmbito dos Governos Estadual e Federal (Plataforma+Brasil – Sistemas de Convênios), fazer Prestação de Contas de Convênios e Assessorar o município junto aos órgãos Estaduais e Federais na Capital do Estado do RN. Aditamento de Valor; R\$ 45.600,00.

Paraná/RN, 14 de janeiro de 2025  
Josiene Gomes da Silva Andrade – Prefeita

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:D294F4B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:  
4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS: 26/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.176/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 29/01/2025.

Vigência: 29/01/2025 até 28/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.  
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **A NOVA SOLUCAO LTDA**  
CNPJ: nº 70.157.680/0001-37  
Representante: **Antônio Claudio Alexandre de Oliveira**  
CPF: 318.\*\*\*.\*\*\*-68.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0073	0024648 - TROFEU EM MDF COM IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 30 CM, PDF GRAFICO NO PEDIDO.	UND	210	R\$ 41,70	R\$ 8.757,00
0074	0024649 - TROFEU EM ACRILICO TAMANHO 30 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRAFICA NA HORA DO PEDIDO	UND	210	R\$ 48,69	R\$ 10.224,90

O valor total da Ata é de: **R\$ 18.981,90** (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Publicado por:  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:36230486

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:  
4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS: 34/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.176/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 34/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 29/01/2025.

Vigência: 29/01/2025 até 28/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.  
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA**  
CNPJ: nº 50.976.891/0001-94  
Representante: **Jorge Luiz de Sá Marques**  
CPF: 443.\*\*\*.\*\*\*-91.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0003	0024579 - A bola de vôlei modelo Pro 6.0 é a melhor alternativa para a prática do esporte com muito conforto em toques e recepções. Feita em poliuretano, a peça possui tecnologias que garantem controle nas jogadas e potência no ataque. Tecnologias Cápsula Sis: Novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Neogel: Amortecimento interno à base de borracha que entrega resiliência superior, tornando a bola mais macia e veloz. Dupla Colagem: Dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. Microfibras: Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. Termotec: Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e durabilidade da bola. Circunferência aproximada: 65 - 67 cm Câmara 6D: 100% borracha butílica Revestimento: Poliuretano (PU)	UND	103	R\$ 234,82	R\$ 24.186,46

O valor total da Ata é de: **R\$ 24.186,46** (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Publicado por:  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:CE134A60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:  
4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS: 38/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.176/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 38/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 29/01/2025.

Vigência: 29/01/2025 até 28/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **WPPT CONFECOES LTDA**

CNPJ: nº 45.438.114/0001-56

Representante: Alonso Pereira Tavares

CPF: 167.\*\*\*.\*\*\*-00.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0071	0024646 - TROFEU EM ACRILICO TAMANHO 40 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRAFICA NA HORA DO PEDIDO	UND	220	R\$ 31,00	R\$ 6.820,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais).****Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro

**Código Identificador:0B2FA6CA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: 590/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2025**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

Data da Assinatura: 22/01/2025.

Vigência: 22/01/2025 até 22/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**

CNPJ: nº 27.029.083/0001-06

Representante: **Valdir da Silva Costa**

CPF: 563.\*\*\*.\*\*\*-68.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	0000428 - CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC UTILIZAÇÃO DE BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL).	UND	25	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais)****Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro

**Código Identificador:C08B987D****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: 590/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2025**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

Data da Assinatura: 22/01/2025.

Vigência: 22/01/2025 até 22/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **ODONTOMED T/A LTDA**

CNPJ: nº 27.205.945/0001-04

Representante: **Tayná Rodrigues Monteiro de Barros**

CPF: 080.\*\*\*.\*\*\*-10.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
115	0000326 - FILME PERIAPICAL INFANTIL N-2 ODONTOLÓGICO TAM INFANTIL EM CX COM 100 UNID.	CAIXA	5	R\$ 264,91	R\$ 1.324,55
160	0000411 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UNID.	CAIXA	30	R\$ 191,49	R\$ 5.744,70

O valor total da Ata é de: **R\$ 7.069,25 (sete mil e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).****Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro

**Código Identificador:401BD221****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: 590/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2025**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

Data da Assinatura: 22/01/2025.

Vigência: 22/01/2025 até 22/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 20.669.174/0001-59

Representante: **Carolina Bega Junqueira Pereira**

CPF: 304.\*\*\*.\*\*\*-99.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0012	0000430 - PEÇA RETA ACOPLAVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA, COM SPRAY EXTERNO - TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL - UTILIZA BROCA PM	UND	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).****Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro

**Código Identificador:**79085E4F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: 590/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/2025**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

Data da Assinatura: 22/01/2025.

Vigência: 22/01/2025 até 22/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **KIENTRO BRASIL LTDA**

CNPJ: nº 19.717.870/0001-04

Representante: **Josiane Sabino Mattos**

CPF: 055.\*\*\*.\*\*\*-11.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0114	0000328 - FIO AGULHADO NYLON 4.0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CAIXA C/ 24 ENV. 45 CM	CAIXA	30	R\$ 31,99	R\$ 959,70

O valor total da Ata é de: **R\$ 959,70 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).****Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro

**Código Identificador:**57FC89D7**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.055/2025- GAB/PREFEITO****Portaria de n.055/2025- GAB/PREFEITO****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.****RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder à servidora pública municipal AURINETE FERNANDES DA TRINDADE, ocupante do cargo de recepcionista, matrícula de n. 1212699, para o Município de Santa Cruz, conforme termo de cessão.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 31 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 30 de janeiro de 2025.

**Tiago de Medeiros Almeida.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**918DD70E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 056/2025- GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 056/2025- GAB/PREFEITO**

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, CONSIDERANDO que O Conselheiro Gleibson dos Santos Nascimento se encontra gozando férias de 03/02/2025 a 04/03/2025. CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 01 de outubro de 2023, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria nº 003/2024.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a 1º suplente do Conselho Tutelar, LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF nº086.504.284-52, inscrito no RG nº002.885.774, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2024/2028, por meio da Portaria nº003/2024;**Art. 2º** - A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 03/02/2025, até 04/03/2025**Art. 3º** - A conselheira em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 03 de fevereiro de 2025.

Parelhas (RN), 30 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**ED27F9D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, DO PROCESSO SELETIVO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

**OBJETO:** ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, DO PROCESSO SELETIVO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** EDITAL N. 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2025, PORTARIA Nº 049/2025, LEI 9.394/96 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NACIONAL – LDBEN, EM SEUS ARTIGOS 64 E 67 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

No dia 30 de janeiro de 2025, às 09:00h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a comissão intersetorial para seleção de Diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pedra Preta/ RN, de acordo com a portaria nº 049/2025-GP de 21 de janeiro de 2025, para análise dos documentos da etapa I – avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de Diretor e Vice-diretor de Unidade Escolar da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/RN.

Foram iniciados os trabalhos pelos membros da comissão intersetorial para seleção de Diretor escolar, para análise e conferência dos documentos da etapa I – avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, entregues relativos à seleção do provimento da função pública de Diretor e Vice- diretor de Unidade Escolar, conforme edital 01/2025, de 23 de janeiro e que após analisados deu-se o resultado conforme discriminado abaixo:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO E UNIDADE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar			
Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	Andrea Bilino	008.844.254 - 36	50,0
Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, sendo 1 (uma) vaga para Vice-diretor Escolar;			
1	Maria Darliane de Lima Macedo	092.107.754-81	50,0
Escolas do Campo, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;			
1	Roberto Rivelino de Melo	035.352.764 - 54	50,0
Escolas do Campo, sendo 1 (uma) vaga para Vice-diretor Escolar;			
1	Francisco Darion Gomes Bandeira	413.081.074 - 04	50,0
Escola Municipal de Educação Infantil Turma da Mônica, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar.			
1	Izaque Cavalcante da Costa	967.530.804 - 49	50,0

**REGISTRO DA SESSÃO**

Na data e horário aprazados, a comissão intersetorial para seleção de Diretor escolar realizou a análise e o julgamento dos documentos da etapa I – avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerado os seguintes aspectos:

- Formação profissional em curso da área de educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo ministério da educação;
- Experiência em atividades educacionais administrativas, pedagógicas e/ ou docentes, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e
- Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme edital 01/2025, de 23 de janeiro, chegando assim ao seguinte resultado apresentado acima com a pontuação igual a soma do total de pontos obtidos na etapa I, obedecida a tabela de pontuação, estabelecida no anexo I do referido edital.

Observa-se ainda o que faz referência a etapa II de avaliação, disposto no item 1.5, das disposições preliminares, que havendo apenas 01 (um) candidato elegível para cada vaga em cada unidade escolar, ficará a etapa II descartada do critério de seleção, sendo a classificação dada pela pontuação da etapa I. Desta forma, seguem os prazos previstos no cronograma constantes no anexo III do edital, referentes a publicação do resultado da etapa I, prazo para interposição de recurso, análise dos recursos e homologação do resultado final.

O encerramento da sessão ocorreu às 11h00min, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrada e assinada pelos membros da referida comissão.

**PRESIDENTE:**

Rozenildo da Silva – CPF: 055.575.704-89 – Setor jurídico;

**MEMBROS:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira – cpf: 051.421.974-29 – Controladoria;  
Francisco Lopes Neto – cpf: 200.860.834-49 – Administração;  
Karen Leonita Ribeiro e Silva – cpf: 060.940.984-04 – Recursos humanos;  
Renata Gabriela de Medeiros Bandeira – cpf: 080.623.184-00 – Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**3CE30921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O município de Pedro Avelino/RN realizará no **dia 14 de fevereiro de 2025 às 09:00**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de um pranchão tipo trio elétrico, para o período carnavalesco do município de Pedro Avelino/RN.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações complementares: Os interessados poderão adquirir o edital no Portal de Compras Públicas e/ou solicitar através do E-mail: **pmpacpl2@gmail.com**.

Pedro Avelino/RN, 30 de janeiro de 2025.

**Andréa Carla Fernandes de Medeiros**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**

Andrea Carla Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**24D7B4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 392/2025 - DISPOR SOBRE O SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS  
E SERVIÇOS.**

**DECRETO Nº392/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

“Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, para a administração direta e suas unidades administrativas, inclusive, autárquica e fundacional e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO (RN),  
Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** No âmbito do município de Pedro Avelino/RN, para a administração direta e suas unidades administrativas, inclusive, autárquica e fundacional, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que observado os seguintes requisitos:  
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ou  
V - quando, nos casos de contratação com a utilização de recursos da União ou do Estado decorrentes de transferência voluntária houver a necessidade de acrescentar quantitativo, bens ou serviços ao plano de trabalho já aprovado a ser custeado com recursos próprios.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 2º** É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens; ou

IV - para atendimento das contratações decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado do Rio Grande do Norte, caso permitido pelo plano de trabalho ou instrumento competente.

§1º Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata, assim como a concessão de adesão por órgãos não participantes.

§2º A hipótese de registro de preço indicada no caput, pode ser adotada independentemente do valor máximo da despesa, bem como do critério de julgamento adotado pela Administração.

**Art. 3º** Fica facultada a utilização do SRP digital da União Federal, disponível através da plataforma compras.gov.br, após celebração de termo de acesso com a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos ou órgão a que vier a substituí-la.

**CAPÍTULO II  
DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Art. 4º** Compete ao município de Pedro Avelino/RN, na qualidade de entidade gerenciadora, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP: os quantitativos considerados ínfimos; a inclusão de novos itens; e os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelas unidades administrativas participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto às unidades administrativas participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do Caput do art. 5º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 1º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no Cadastro Municipal de Fornecedores, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no Cadastro Municipal de Fornecedores, Ceis e Cnep;

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no §3º do art. 29.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica da entidade gerenciadora, sendo dispensável quando adotado os modelos padronizados, nos termos do art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§5º A entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

### CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

**Art. 5º** Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – Encaminhar memorando ou ofício manifestando sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 4º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no Cnep e Ceis;

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

#### Seção I

Da intenção de registro de preços

**Art. 6º** Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 4º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 5º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital, caso adotado, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 7º** O procedimento previsto no artigo anterior poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Parágrafo único. Considera-se único contratante para fins do caput, o processo licitatório que for destinado exclusivamente para os órgãos pertencentes ao Município de Pedro Avelino/RN, inclusive, suas autarquias e fundações, assim determinado por despacho do Gestor ou Ordenador de Despesa.

**Art. 8º** Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará no Documento de Formalização de Demanda (DFD) a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

#### Seção II

Da licitação

**Art. 9º** Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Parágrafo único. Quando adotado o critério maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado deverá ser considerado o preço da época da formulação as propostas, exceto quando se tratar de fornecimento de combustível, ocasião que deverá ser adotado o último preço disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para fins de faturamento.

**Art. 10º** Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

**Art. 11º** Na hipótese prevista no art. 10:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Art. 12º** O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

**Art. 13º** Edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 2º;

II - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou por outros motivos justificados no processo;

III - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

IV - o critério de julgamento da licitação;

V - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VI - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com as hipóteses previstas neste Decreto;

VIII - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;



X - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XI - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

### Seção III

#### Da contratação direta

**Art. 14º** O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

### Seção IV

#### Da disponibilidade orçamentária

**Art.15º** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## CAPÍTULO V

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art.16º** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Art. 17º** Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.

**Art. 18º** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Art.19º** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**Art. 20º** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

**Art. 21º** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**Art. 22º** O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, que controlará:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no caput será realizado por servidor público designado pela autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora da ata de registro de preços.

**Art. 23º** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 24º** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

**Art. 25º** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

## CAPÍTULO VI

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Art. 26º** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Art. 27º** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I do caput, poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

## CAPÍTULO VII

### DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 28º** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## CAPÍTULO VIII

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**Art. 29º** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§ 3º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º A adesão à ata de registro de preços a que se refere o caput, dar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

§ 6º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

§ 7º É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Art. 30.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Art. 31º** A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal, poderá ser adotada para fins de transferências voluntárias, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

**Art. 32º** É permitida a adesão de ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal.

Parágrafo único. Para a adesão de que trata o caput deverá o Poder Executivo Municipal observar as disposições contidas no regulamento editado pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços podendo, no caso de inexistir, ser aplicado os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187, da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO IX****DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**Art. 33º** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 34º** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 35º** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO X****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36º** os usuários que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Art. 37º** os processos licitatórios e as contratações atuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos na legislação.

**Art. 38º** Para o cumprimento das disposições deste Decreto, o órgão ou entidade gerenciadora adotará a minuta do da ata de registro de preço em anexo.

**Art. 39º** Integram-se a este Decreto as definições descritas na Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021 e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2021.

**Art. 40º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**C3C8FF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 095/2025 - DESIGNA MEMBROS PARA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL**

**PORTARIA Nº 095/2025 – GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar membros para compor a Coordenadoria Municipal da Proteção e Defesa Civil – no município de Pedro Avelino/RN.

**CARGO: COORDENADOR**

JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES

CPF: 044.958.604-96

**SETOR TÉCNICO**

JANSIER MACIEL DA SILVA

CPF: 700.364.084-84.

**SECRETÁRIO**

DJAILSON LUIZ CÂMARA COSTA  
CPF: 022.946.504-84

**MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL - COMPDEC**

JOÃO BATISTA DA SILVA  
CPF: 673.527.584-53.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 29 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**94554AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 094/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**PORTARIA Nº 094/2025 – GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear membros para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil -**COMPDEC**.

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;**

Djailson Luiz Câmara Costa  
CPF: 022.946.504-84.  
Cargo: Presidente

**Representante do Sindicato dos Agricultores;**

Maria Josinete Soares Evangelista  
CPF: 812.840.204-87.  
Cargo: Vice-Presidente

**Representante da Prefeitura Municipal;**

Jansier Maciel da Silva  
CPF: 700.364.084-84.  
Cargo: Secretário

**Representante da Câmara dos Vereadores;**

Brunno Érico Teodoro Ferreira  
CPF: 068.221.614-30.  
Membro

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

Renato Alves Bezerra  
CPF: 897.325.374-34.  
Membro

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Gildásio Martins da Silva  
CPF: 104.452.964-45  
Membro

**Representante da Igreja Católica;**

Cassimiro José Dantas  
CPF: 254.531.304-15.  
Membro

**Representante da Igreja Evangélica;**

João Batista da Silva  
CPF: 673.527.584-53  
Membro

**Representante do Âmbito do Comércio Municipal;**

Ricardo José Câmara Monteiro  
CPF: 481.902.414-00.  
Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 29 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**D6F0419A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 096/2025 - CESSÃO DO SERVIDOR FRANCISCO  
EDSON BARBOSA**

**PORTARIA Nº 096/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza a Cessão do (a) Servidor (a) Público Municipal **Francisco Edson Barbosa** para o município de Caiçara do Rio do Vento/RN. A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a solicitação do Excelentíssima Prefeita, **Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha** nos termos do Ofício nº 041/2025-GP, acerca da cessão do servidor Francisco Edson Barbosa para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o (a) servidor (a) municipal **Francisco Edson Barbosa** ocupante do cargo efetivo – **Agente Administrativo**, matrícula nº 565/1, lotado na Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, com ônus para o órgão cessionário.

**Parágrafo único** – a presente Condescendência terá vigência a partir de **02/01/2025 até 31/12/2028**, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seu efeito a 02/01/2025, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º**- Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**6359B8D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP 20250129002 – PNEUS E**  
**ACESSÓRIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico (SRP): 20250129002  
 Processo Administrativo: 20250129002

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

**OBJETO**

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos, primeira linha e acessórios, devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência.

**MODALIDADE**

- Pregão Eletrônico

**SISTEMA**

- Registro de Preços;

**TIPO**

- Menor preço;

**SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- Horário: **10:01** - Dia: **12/02/2025**; - Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: [cplpiloesrn@hotmail.com](mailto:cplpiloesrn@hotmail.com).

Pilões/RN, em 29/01/2025.

PAULO GUEDES DA COSTA  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**D713B540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 066/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação a Portaria nº 066/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.  
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de

Natal/RN, no(s) dia(s) **28/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 28 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**EC4B2280

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0071/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0071/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.  
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de Janeiro de 2025.**

**Temístocles Maia de Lucena**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**A39BD8FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0072/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0072/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.  
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de Janeiro de 2025.**

**Temístocles Maia de Lucena**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**BD2DC736

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0073/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0073/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de Janeiro de 2025.**

**Temístocles Maia de Lucena**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**ECF0693F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 079, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 – GP/PMP**

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN PARA O BIÊNIO 2025 A 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo,

**CONSIDERANDO** Lei Municipal Nº 392/17, Lei Municipal Nº 468/202 e Lei Nº 542/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 078, de 30 de janeiro de 2025 que Altera os membros da composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Nomear os seguintes Conselheiros (as)Titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Portalegre/RN. Para o Biênio 2025-2026, com vigência de 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, sendo composto de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, segundo Lei municipal Nº 392/17.

**Representantes do poder público (Governo Municipal)**

**01-Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;**

**Titular** – Maria Daiana Carla de Oliveira Souza

**Suplente** – Ivanilza de Souza Beserra

**02-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

**Titular** – Vinícius Batista Vieira

**Suplente** – Áurea Dias Pereira

**03- Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

**Titular** – Antônia Jaiane Borges da Silva

**Suplente**- Maria Aparecida Costa Moura

**04- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**

**Titular** – Thiago Inácio de Lima

**Suplente** – Gustavo Higino Holanda Costa

**Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)**

**01- Representante dos profissionais que atuam em Política de atendimento da Criança e do Adolescente.**

**Titular:** Rodrigo Rodrigues Araujo

**Suplente:** Betty Niere Lira

**02 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;**

**Titular** – Nilbemara Vieira Simplicio

**Suplente** – Ana Cecília Calixto de Oliveira

**03- Representante de entidade de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento a Criança e ao adolescente.**

**Titular** – George Eduardo Ferreira de Mesquita

**Suplente** - Kassio Handerson Soares de Holanda

**04- Representante de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.**

**Titular** – Cassia Michelle Nunes de Santana

**Suplente** – Francisca Cleia de Oliveira

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 288/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**José Augusto de Freitas Rêgo**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**82A03A17

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 078, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 – GP/PMP

#### PORTARIA Nº 078, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 – GP/PMP

Altera a Composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Portalegre/RN, para o Biênio 2025- 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 392/17 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar nome de membros da Composição do Conselho atual para atender ao Biênio 2025-2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reorganizado nos termos Lei Municipal nº 392/17 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente em complementação do mandato de 2025-2026, designando os seguintes membros:

#### Representantes do poder público (Governo Municipal)

#### 01- Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular – Maria Daiana Carla de Oliveira Souza

#### 02- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Vinícius Batista Vieira

Suplente – Áurea Dias Pereira

#### 03- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Antônia Jaiane Borges da Silva

Suplente- Maria Aparecida Costa Moura

(...)

#### Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)

#### 01- Representante dos profissionais que atuam em Política de atendimento da Criança e do Adolescente.

Titular: Rodrigo Rodrigues Araujo

Suplente: Betty Niere Lira

#### 02 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;

Titular – Nilbemara Vieira Símplicio

Suplente – Ana Cecília Calixto de Oliveira

#### 03- Representante de entidade de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento a Criança e ao adolescente.

Titular – George Eduardo Ferreira de Mesquita

Suplente – Kassio Handerson Soares de Holanda

#### 04- Representante de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Titular – Cassia Michelle Nunes de Santana

Suplente – Francisca Cleia de Oliveira

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**21CC94D9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 065, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 065, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. Jaedma Maria Ribeiro para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Dispensação de Medicamentos (CAF), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

**Art. 2º** O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**23EE0BE6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 066, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 066, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. Maria José de Almeida Carvalho para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Especiais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

**Art. 2º** O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**55F32987

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 067, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Maegna Diógenes Freitas** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de UBS BASE 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

**Art. 2º** O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**José Augusto de Freitas Rêgo**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9109A49E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 068, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Alene Kerliane Vieira de Oliveira** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Arquivamento de Processos da SEMPLAFIT, com lotação na Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Tributação, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

**Art. 2º** O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A9069AFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 069, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ESCOLAR** PARA O BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 521/2022 alterada pela Lei Municipal nº 562, de 16 de abril de 2024 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de Portalegre RN;

**CONSIDERANDO** que através do Edital nº 001/2024 a Prefeitura Municipal de Portalegre realizou o Processo de Eleição Geral para escolha de diretores(as) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN, cujo resultado foi deserto.

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Diretor Escolar Municipal para assegurar o regular funcionamento da **Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Maria Monaisa Fagundes**, para exercer o cargo de Diretor Escolar I da **Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 028/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**19FABC23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 070, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ESCOLAR** PARA O BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 521/2022 alterada pela Lei Municipal nº 562, de 16 de abril de 2024 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de Portalegre RN;

**CONSIDERANDO** que através do Edital nº 001/2024 a Prefeitura Municipal de Portalegre realizou o Processo de Eleição Geral para escolha de diretores(as) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN, cujo resultado foi deserto.

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Diretor Escolar Municipal para assegurar o regular funcionamento da **Escola Municipal Alfredo Silvério**.



**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **Adriana Rêgo Costa Gomes**, para exercer o cargo de Diretor Escolar I da **Escola Municipal Alfredo Silvério**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6404D2AD

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 071, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 071, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ESCOLAR** PARA O BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 521/2022 alterada pela Lei Municipal nº 562, de 16 de abril de 2024 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de Portalegre RN;

**CONSIDERANDO** que através do Edital nº 001/2024 a Prefeitura Municipal de Portalegre realizou o Processo de Eleição Geral para escolha de diretores(as) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN, cujo resultado foi deserto.

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Diretor Escolar Municipal para assegurar o regular funcionamento da **Escola Municipal Elvira Gomes de Moura**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **Joedna Nobre de Melo**, para exercer o cargo de Diretor Escolar II da **Escola Municipal Elvira Gomes de Moura**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**ADF8427D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 072, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 072, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ESCOLAR** PARA O BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 521/2022 alterada pela Lei Municipal nº 562, de 16 de abril de 2024 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de Portalegre RN;

**CONSIDERANDO** que através do Edital nº 001/2024 a Prefeitura Municipal de Portalegre realizou o Processo de Eleição Geral para escolha de diretores(as) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN, cujo resultado foi deserto.

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Diretor Escolar Municipal para assegurar o regular funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **Linara Cristina Marcelino Bezerra**, para exercer o cargo de Diretor Escolar I do **Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B452B598

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 073, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 073, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE **VICE-DIRETOR ESCOLAR** PARA O BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 521/2022 alterada pela Lei Municipal nº 562, de 16 de abril de 2024 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de Portalegre RN;

**CONSIDERANDO** que através do Edital nº 001/2024 a Prefeitura Municipal de Portalegre realizou o Processo de Eleição Geral para escolha de diretores(as) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN, cujo resultado foi deserto.

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Vice-Diretor Escolar Municipal para assegurar o regular funcionamento da **Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **Francisca Tertulina de Freitas**, para exercer o cargo de Vice-Diretor Escolar I da **Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BEAA143C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 074, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Jéssica Thais Fernandes Fonseca** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Escolar I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, junto à Escola Municipal Alfredo Silvério, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

**Art. 2º** O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**José Augusto de Freitas Rêgo**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8B100EDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 075, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **Sergio Costa Cavalcante** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Escolar II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, junto à Escola Municipal Elvira Gomes de Moura, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

**Art. 2º** O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**DCABFD53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 076, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **Sergio Costa Cavalcante** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Escolar II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, junto à Escola Municipal Elvira Gomes de Moura, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

**Art. 2º** O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**73974488

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 077, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **Teófilo Nascimento** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Manutenção de Máquinas Agrícolas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

**Art. 2º** O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**BD052935

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 080, DE 30 DE JANJEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 080, DE 30 DE JANJEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas na cidade de Alexandria/RN no dia 29 de janeiro do corrente ano, com objetivo de auxiliar e reconduzir um veículo público que apresentou problemas na estrada de volta à Portalegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**José Augusto de Freitas Rêgo**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E08D3BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1701001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrita no CNPJ: 11.932.977/0001-63  
EMPRESA CONTRATADA: **VG ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.958.924/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101016/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025  
CONTRATO Nº **1701001/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa específica em licitações e contratos administrativos no âmbito na nova Lei de licitações nº 14.133/2021, bem como em todo o setor de licitações com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento da administração e contribuir com a eficiência na gestão.

Valor da Contratação: **R\$ 60.000,00 (sessenta reais)**.  
Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Vigência: 17/01/2025 até 17/01/2026**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

CPF 010.766.274-47

Representante Legal do Contratante  
**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

CPF nº 086.717.134-07

Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9DCBD3E2

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa específica em licitações e contratos administrativos no âmbito na nova Lei de licitações nº 14.133/2021, bem como em todo o setor de licitações com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento da administração e contribuir com a eficiência na gestão, junto a empresa: VG ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.958.924/0001-66, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ancorado no artigo 74, inciso III, c, da Lei Federal 14.133/21.

Pureza/RN, 17 de janeiro de 2025

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal de Pureza/RN

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DB93C15A

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.498.974/0002-81, para as Inscrições para o 20º Congresso brasileiro de pregoeiros, que será realizado nos dias 17 a 20 de março de 2025, em Foz do Iguaçu/PR., ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5080092C

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024**

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 epigrafada conforme Objeto da contratação: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN para **Contratação de empresa para eventual e gradual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Pureza/RN.** Fornecedor Registrado: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - LTDA**, inscrito no CNPJ **15.052.431/0001-79**.

Passagem/RN, 30 de janeiro de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:84A6B90F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA Nº. 20250108**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250108.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **JOSE FABIANO DOS SANTOS SILVA** - CNPJ: 59.138.425/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2295, 2296; totalizando o valor de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**. Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada na Confecção de Mochilas em Nylon para atender as necessidades deste município**, com a finalidade de Garantir uma educação de qualidade e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 7.100,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **JOSE FABIANO DOS SANTOS SILVA** - CNPJ: 59.138.425/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2295, 2296; totalizando o valor de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 30 de Janeiro de 2025

**JURANDIR LEITE VIEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:DD6894F0**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 20250108**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20250108**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20250108**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Confecção de Mochilas em Nylon para atender as necessidades deste município

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:**

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de JOSE FABIANO DOS SANTOS SILVA no valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **JOSE FABIANO DOS SANTOS SILVA** - CNPJ: 59.138.425/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2295, 2296; totalizando o valor de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**Ludmila Carlos A. de Araújo Rosado**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:F532DB0F**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20250108**

EXTRATO DE CONTRATO 20250108.  
Processo DISP 20250108Nº20250108

CONTRATO N.º.....: 20250108.  
ORIGEM.....: Nº DISP 20250108  
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO  
CONTRATADA(O).....: JOSE FABIANO DOS SANTOS SILVA  
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na Confecção de Mochilas em Nylon para atender as necessidades deste município  
ANEXO DO CONTRATO 20250108. DA LICITAÇÃO DISP 20250108  
CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL  
2295 MOCHILA EM NYLON600 ADULTO MOCHILA NYLON ADULTO UN 100,00 55,0000 5.500,00  
2296 MOCHILA EM NYLON600 INFANTIL MOCHILA EM NYLON600 INFANTIL UN 100,00 16,0000 1.600,00

Total 7.100,00  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 7.100,00(SETE MIL E CEM REAIS)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02006 SEC. MUN. DE  
 EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC.  
 EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte  
 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal.  
 , no valor de R\$ 7.100,00  
 VIGÊNCIA.....: 30/01/2025 a 31/12/2025  
 DATA DA ASSINATURA.....: 30/01/2025  
 ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO,  
 CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) JOSE  
 FABIANO DOS SANTOS SILVA, 59.138.425/0001-04

**Publicado por:**  
 Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**54D4BC5E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA Nº. 20250109**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250109.

**1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO**

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **LEMOS E MARQUES LTDA** - CNPJ: 01.243.220/0001-09 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2297; totalizando o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Suporte e licença de uso de Software integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Patrimônio e Almoxarifado**, com a finalidade de Garantir o controle dos atos da administração pública. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 48.000,00**.

**2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).**

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **LEMOS E MARQUES LTDA** - CNPJ: 01.243.220/0001-09 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2297; totalizando o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

**3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)**

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 30 de Janeiro de 2025

JURANDIR LEITE VIEIRA  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**00E2AFE4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 20250109**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20250109**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20250109**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Suporte e licença de uso de Software integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Patrimônio e Almoxarifado

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:**

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de LEMOS E MARQUES LTDA no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **LEMOS E MARQUES LTDA** - CNPJ: 01.243.220/0001-09 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2297; totalizando o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitira Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**Ludmila Carlos A. de Araújo Rosado**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**26E1E5E0

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 20250109**

EXTRATO DE CONTRATO 20250109.  
 Processo DISP 20250109Nº20250109

CONTRATO N.º.....: 20250109.  
 ORIGEM.....: N.º DISP 20250109  
 CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO  
 CONTRATADA(O).....: LEMOS E MARQUES LTDA  
 OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Suporte e licença de uso de Software integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Patrimônio e Almoxarifado  
 ANEXO DO CONTRATO 20250109. DA LICITAÇÃO DISP 20250109

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL  
 2297 LICENCA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE ORCAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO LICENCA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE ORCAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO SERV 12,00 4.000,0000 48.000,00  
 Total 48.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$ 48.000,00  
 VIGÊNCIA.....: 30/01/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30/01/2025  
 ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO,  
 CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a)  
 LEMOS E MARQUES LTDA, 01.243.220/0001-09

**Publicado por:**  
 Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**475E2BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110002/2024 - CONTRATO Nº 300101/2025- ORIGEM: Concorrência pública Nº 0002/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - CONTRATADA(O).... UCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, conforme Projeto Básico Anexo aos autos - **VALOR TOTAL: R\$ 1.813.241,04** (hum milhão, oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta e hum reais e quatro centavos).- **PROGRAMA DE TRABALHO: 2016.15.451.0999.1.018 - 5011.10.301.0018.1.044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações, fontes de Recursos:**

15000000

16310000

17010000

17540000

, - **VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.**

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**AE4FBDC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO**  
**ADM: Nº 10120003**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**  
**Processo Adm: Nº 10120003**

Objeto:Contratação de empresa especilizada na execução de Reforma e ampliação da Praça do Acampamento II no município de Riacho da Cruz/RN, conforme Contrato de Repasse OGU nº 960259/2024 - Operação 1094115-36

Empresas vencedoras valor total: R\$ 950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais):CERES CONSTRUÇOES LTDA(10632220000191) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 30 de janeiro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3EEFFAC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 068/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor: VALDIR REGO LEITE NETO, CPF nº 078.\*\*\*.\*\*\*-06, para exercer em Comissão o Cargo de Assistente de Secretaria, Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Transportes de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 29 de janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**2B620AEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 039/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, CPF: 078.\*\*\*.\*\*\*40, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo - CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 29 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**42E64C7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro de 2025, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 29 de Janeiro de 2025.

**Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**4520AD58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Vanessa Beatriz Marques Araújo**, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de janeiro de 2025, para participar de Capacitação “Doença Vascular Periférica – Cuidados avançados para pacientes com risco de perda de membro.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de janeiro de 2025.

**Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**B96A932D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Romina de Paiva Nunes, CPF nº 085.xxx.xxx-19**, enfermeira da APS, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de janeiro de 2025, para participar de Capacitação “Doença Vascular Periférica – Cuidados avançados para pacientes com risco de perda de membro.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de janeiro de 2025.

**Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**6D86D489

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva, CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de janeiro de 2025, para participar de Capacitação “Doença Vascular Periférica – Cuidados avançados para pacientes com risco de perda de membro.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**8DD7A997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **ÍCARO GUEDES DE LAVOR, CPF \*\*\*.930.913-\*\***, Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de janeiro de 2025,

para participar de Capacitação “Doença Vascular Periférica – Cuidados avançados para pacientes com risco de perda de membro.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de janeiro de 2025.

**Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**F7A82DB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **CINTHIA CRISLAYNE DE OLIVEIRA ANDRADE**, CPF **016.\*\*\*.\*\*\*-06**, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de janeiro de 2025, para participar de Capacitação “Doença Vascular Periférica – Cuidados avançados para pacientes com risco de perda de membro.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de janeiro de 2025.

**Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**6AF3D774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Aquisições e Instalações de câmaras de vídeo no interior dos veículos de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cotacoeshriachodesantana@gmail.com](mailto:cotacoeshriachodesantana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 30 de Janeiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES - Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**E7472F3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Laboratoriais destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.301.6000.2.88 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA Despesa 298 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01290/2025 - 29.01.25 - L V DA COSTA FERNANDES LTDA - R\$ 49.469,00.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**C16D354C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20250160/2025 - PUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250160/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO ALDEMIRO DE SOUZA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 101.672.734-85

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Agente de Endemias destinado a Secretaria de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.78 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**DESPESA** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**00B86FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20250161/2025 - PUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250161/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** LAERCIO ALFREDO DO NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 101.859.894-46

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Agente de Endemias destinado a Secretaria de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.



**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.  
**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Função:** 10 – Saúde.  
**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica.  
**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.  
**AÇÃO: 2.78 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**DESPESA 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**  
**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos  
**Fonte de Recurso:** 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.  
**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6384E702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20250162/2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 20250162/2025**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: JOSE AMILTON DOS SANTOS**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 033.568.224-38**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Agente de Endemias destinado a Secretaria de Saúde do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.  
**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Função:** 10 – Saúde.  
**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica.  
**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.  
**AÇÃO: 2.78 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**DESPESA 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**  
**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos  
**Fonte de Recurso:** 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.  
**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F8CB7D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20250193/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 20250193/2025**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: LEIANDRA JORGE ALEXANDRE**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.220.754-36**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada ao Centro de Saúde João Serafim do Nascimento.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.  
**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Função:** 10 – Saúde.  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.  
**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.  
**AÇÃO: 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA**

**Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de recurso:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Fonte de recurso:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos  
**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4640FD9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20250194/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 20250194/2025**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: LUIS CARLOS DE LIMA**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 015.261.944-57**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada ao Centro de Saúde João Serafim do Nascimento.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.  
**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Função:** 10 – Saúde.  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.  
**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.  
**AÇÃO: 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA**  
**Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de recurso:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Fonte de recurso:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos  
**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/01/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8D336C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20250196/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 20250196/2025**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: MARIA LAURICLEA DE OLIVEIRA**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 074.903.114-03**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Assistente Social destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.000,00 (Doze Mil e Duzentos Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 8 – Assistência Social  
**Subfunção:** 246 – Segurança de Renda  
**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social  
**AÇÃO: 2.112 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/01/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**FA1EE1A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20250195/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20250195/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** SARAH DA COSTA OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 107.073.034-35**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Entrevistadora do Cadastro Único destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 246 – Segurança de Renda**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO:** 2.112 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4891CC5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20250198/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20250198/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** CRISTIANE GABRIEL DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 106.877.524-69**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Supervisora junto ao Programa Criança Feliz do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO:** 2.99 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2A94DB79**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20250199/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20250199/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ANA IRAILDA DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 070.479.434-98**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Visitadora junto ao Programa Criança Feliz do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO:** 2.99 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**FB633681**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501100/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202501100/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA EUGENIA MOREIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 078.326.834-30**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Visitadora junto ao Programa Criança Feliz do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO:** 2.99 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5D21F427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 202501101/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202501101/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ELIELTON NASCIMENTO DE SOUZA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 135.178.404-83  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Orientador Social destinado ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 8 – Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social  
**AÇÃO:** 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1D3CA58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 202501102/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202501102/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCA OZIELIA PEREIRA DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 095.516.004-95  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 8 – Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social  
**AÇÃO:** 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**76A3543B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 202501103/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202501103/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** REBECA HELOISA CARDOSO CARVALHO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 058.702.824-62  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Psicóloga destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 8 – Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social  
**AÇÃO:** 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**85FF92B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250104/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250104/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO ISAAC DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 064.811.144-03  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Advogado destinado ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 8 – Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social  
**AÇÃO:** 2.69 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGENCIA.  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9D9B74D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250105/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250105/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ANNA PATRICIA DA COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 075.201.384-02

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistente Social destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

**AÇÃO:** 2.69 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGENCIA.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**C29AC84C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250106/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250106/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ANTONIA ELEONIDES PEREIRA CAVALCANTE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 081.143.434-60

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicóloga destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

**AÇÃO:** 2.69 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGENCIA.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**38E55232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250197/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250197/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JESSICA MARIA DE CARVALHO VALENTINO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 106.982.514-07

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

**AÇÃO:** 2.69 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGENCIA.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**09D6350D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2025 – GPMRF**

Nomear por designação para a função de Chefe do Setor de Patrimônio na Secretaria Municipal de Administração e Habitação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor(a) **MARCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO**, por designação para a Chefe do Setor de Patrimônio na Secretaria Municipal de Administração e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 29 de janeiro de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**AFA7FFF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 68/2025 – GPMRF**

**Portaria nº 068/2025 – GPMRF**

Conceder diária ao Sec. Adjunto de Educação e Cultura e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **José Walter Fernandes**, Sec. Adjunto de Educação e Cultura durante sua permanência em Parnamirim/RN, com fulcro na participação da “**UNDIME em movimento**”, que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**9BA3C5F4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 69/2025 – GPMRF**

**Portaria nº 069/2025 – GPMRF**

Conceder diária ao Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **Nivaldo Ambrósio da Silva**, Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Parnamirim/RN, com fulcro na participação da “**UNDIME em movimento**”, que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**0DFB7D52

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 70/2025 – GPMRF**

**Portaria nº 070/2025 – GPMRF**

Conceder diária a Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Lucivânia da Silva Lazaro**, Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, durante sua permanência em Parnamirim/RN, com fulcro na participação da “**UNDIME em movimento**”, que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**1A7DAF58

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2025 – GPMRF**

Conceder diária a Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Eliude Gomes da Costa Silva**, Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Parnamirim/RN, com fulcro na participação da “**UNDIME em movimento**”, que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**C5F31B11

---

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2024 - CONTRATO Nº 107/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN - CNPJ:  
**01.612.393/0001-57;**

**Contratada:** J V CORTES COM E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:  
**54.613.937/0001-61;**

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do referido contrato inicial por mais doze (12) meses, a contar a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, por consideramos o competente serviço de caráter continuado, sem poder sofrer interrupção.

**Amparo Legal:** art. 107 da Lei 14.133/01, que regula as licitações e contratos administrativos. – Pregão Eletrônico nº 013/2024

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: J V CORTES COM E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.613.937/0001-61 - JOSÉ VALMIR CORTES - CPF : 413.245.794-04

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**865F909F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**038/2024**

**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

**CONTRATADA:** MULTVERSO TECNOLOGIA LTDA – (CNPJ: 26.042.681/0001-44)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade os serviços de hospedagem e manutenção do website oficial desta prefeitura de Rio do Fogo/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela **MULTVERSO TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 26.042.681/0001-44; **FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO** - CPF: 046.730.064-02. **CONTRATADA.**  
RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**E591D7CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 02- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2023**

**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

**CONTRATADA:** ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: 34.285.941/0001-30

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação na locação de software (licença de uso) para gestão do hospital municipal. contendo programas para laboratório, farmácia e atendimento digitalizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresa**ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 34.285.941/0001-30- **ALVARO LUIZ**

**MORAIS DE OLIVEIRA** - CPF sob nº 798.933.174-87-  
**CONTRATADA.**  
RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**360DE496

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 018/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** OFRANIO ALVES DA SILVA (CPF: 077.370.194-05)  
**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DEZESSETE DE SETEMBRO, Nº 552 - CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000 DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXERIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** OFRANIO ALVES DA SILVA (CPF: 077.370.194-05)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**522D0F44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 – INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** OFRANIO ALVES DA SILVA (CPF: 077.370.194-05)  
**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DEZESSETE DE SETEMBRO, Nº 552 - CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000 DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXERIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** OFRANIO ALVES DA SILVA (CPF: 077.370.194-05)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**ACF47CF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GENALRA GALDINO MIRANDA (CPF: 875.008.764-91)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA AYRTON SENNA, Nº 08 – TÉRREO - CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** GENALRA GALDINO MIRANDA (CPF: 875.008.764-91)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**AF44B951

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GENALRA GALDINO MIRANDA (CPF: 875.008.764-91)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA AYRTON SENNA, Nº 08 – TÉRREO - CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** GENALRA GALDINO MIRANDA (CPF: 875.008.764-91)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**A9DBD3F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O QUAL ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO O ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESTE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**7D170136

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O QUAL ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO O ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESTE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**A4A99F7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GILDETE BATISTA PEREIRA (CPF: 721.020.044-49)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR DINARTE MARIZ, Nº 135 - CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000 DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ LUCAS REGIS DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** GILDETE BATISTA PEREIRA (CPF: 721.020.044-49)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**029A7002

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GILDETE BATISTA PEREIRA (CPF: 721.020.044-49)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR DINARTE MARIZ, Nº 135 - CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000 DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ LUCAS REGIS DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** GILDETE BATISTA PEREIRA (CPF: 721.020.044-49)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**BF015439

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** JOAO HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO (CPF: 020.334.674-22)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA JOSAFÁ RIBEIRO, Nº 396, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

**Valor mensal:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** JOAO HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO (CPF: 020.334.674-22)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**22BE3A9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** JOAO HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO (CPF: 020.334.674-22)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA JOSAFÁ RIBEIRO, Nº 396, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

**Valor mensal:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** JOAO HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO (CPF: 020.334.674-22)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**F5C2F086

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** LECIANE MARIA ALVES MARQUES (CPF: 083.542.304-22)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. 17 DE SETEMBRO, Nº 288, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** LECIANE MARIA ALVES MARQUES (CPF: 083.542.304-22)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**75F54E46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** LECIANE MARIA ALVES MARQUES (CPF: 083.542.304-22)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. 17 DE SETEMBRO, Nº 288, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), 12 meses.



**Valor global:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais);  
**Vigência:** 02/01/2025 a 31/12/2025  
**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).  
**Assinaturas:**  
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** LECIANE MARIA ALVES MARQUES (CPF: 083.542.304-22)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**3E9B68B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57  
**Contratada:** LIDIANE RIBEIRO DA SILVA (CPF: 065.192.734-06)  
**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À PRAÇA DOS PESCADORES (RUA JÚLIO LOPES), Nº 210, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), 12 meses.  
**Valor global:** R\$ 18.000,00 (dezoitos mil reais);  
**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).  
**Assinaturas:**  
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** LIDIANE RIBEIRO DA SILVA (CPF: 065.192.734-06)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**FC3AD60B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57  
**Contratada:** LIDIANE RIBEIRO DA SILVA (CPF: 065.192.734-06)  
**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À PRAÇA DOS PESCADORES (RUA JÚLIO LOPES), Nº 210, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

**Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), 12 meses.  
**Valor global:** R\$ 18.000,00 (dezoitos mil reais);  
**Vigência:** 02/01/2025 a 31/12/2025  
**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).  
**Assinaturas:**  
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** LIDIANE RIBEIRO DA SILVA (CPF: 065.192.734-06)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**3C7C9E43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, (ESCOLA CRESCER COLÉGIO E CURSO), SITUADA NA TRAVESSA 17 DE SETEMBRO, Nº11 NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR NA DEPENDÊNCIA DO REFERIDO PRÉDIO TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE PEQUENO CURUMIM) COMO TAMBÉM ATIVIDADES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

**Valor mensal:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), 12 meses.  
**Valor global:** R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais);  
**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**  
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**616C35D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, (ESCOLA CRESCER COLÉGIO E CURSO), SITUADA NA TRAVESSA 17 DE SETEMBRO, Nº11 NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR NA DEPENDÊNCIA DO REFERIDO PRÉDIO TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE PEQUENO CURUMIM) COMO TAMBÉM ATIVIDADES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

**Valor mensal:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), 12 meses.  
**Valor global:** R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais);  
**Vigência:** 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**  
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**9D57C6FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SELMA MARTINS DOS SANTOS (CPF: 898.160.724-91)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOSÉ PORTO FILHO, Nº 187, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SELMA MARTINS DOS SANTOS (CPF: 898.160.724-91)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:F022D57B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SELMA MARTINS DOS SANTOS (CPF: 898.160.724-91)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOSÉ PORTO FILHO, Nº 187, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

**Valor mensal:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SELMA MARTINS DOS SANTOS (CPF: 898.160.724-91)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:54253078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** LIDIANE RIBEIRO DA SILVA (CPF: 065.192.734-06)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À AV. DEZESSETE DE SETEMBRO, Nº 11, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59578-000, DESTINADO PARA

**FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DO CENTRO  
ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.**

**Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** LIDIANE RIBEIRO DA SILVA (CPF: 065.192.734-06)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:540BDB90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** LIDIANE RIBEIRO DA SILVA (CPF: 065.192.734-06)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À AV. DEZESSETE DE SETEMBRO, Nº 11, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

**Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** LIDIANE RIBEIRO DA SILVA (CPF: 065.192.734-06)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:44711C3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** JUCIMAR DOS SANTOS ALVES (CPF: 813.084.934-87)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADA NA RUA SEVERINO BATISTA, S/N, NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR EM SUA DEPENDÊNCIA O PROJETO FORMANDO CAMPEÕES, NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 9.600,00 (novecentos mil e seiscentos reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** JUCIMAR DOS SANTOS ALVES (CPF: 813.084.934-87)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:4F471EA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** JUCIMAR DOS SANTOS ALVES (CPF: 813.084.934-87)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADA NA RUA SEVERINO BATISTA, S/N, NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR EM SUA DEPENDÊNCIA O PROJETO FORMANDO CAMPEÕES, NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 9.600,00 (novecentos mil e seiscentos reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** JUCIMAR DOS SANTOS ALVES (CPF: 813.084.934-87)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:1497D8EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, (ESCOLA CRESCER COLÉGIO E CURSO), SITUADA NA TRAVESSA 17 DE SETEMBRO, Nº11 NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR NA DEPENDÊNCIA DO REFERIDO PRÉDIO TODOS OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA (ESCOLA MUNICIPAL JERONIMO DE CASTRO) COMO TAMBÉM ATIVIDADES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

**Valor mensal:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:981A5377

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, (ESCOLA CRESCER COLÉGIO E CURSO), SITUADA NA TRAVESSA 17 DE SETEMBRO, Nº11 NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR NA DEPENDÊNCIA DO REFERIDO PRÉDIO TODOS OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA (ESCOLA MUNICIPAL JERONIMO DE CASTRO) COMO TAMBÉM ATIVIDADES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

**Valor mensal:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:932D5078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO RAIMUNDO 200, POVOADO DE CATOLÉ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MÁRCIO MARINHO.

**Valor mensal:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:AAED9C86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO RAIMUNDO 200, POVOADO DE CATOLÉ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MÁRCIO MARINHO.

**Valor mensal:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**ED6D8616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** MARIA GABRIELA PEREIRA NERY (CPF: 083.599.454-62)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA AV. 17 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - RIO DO FOGO/RN, DESTINADO A ALOCAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO POSTO POLICIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** MARIA GABRIELA PEREIRA NERY (CPF: 083.599.454-62)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**98233628

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** MARIA GABRIELA PEREIRA NERY (CPF: 083.599.454-62)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA AV. 17 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - RIO DO FOGO/RN, DESTINADO A ALOCAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO POSTO POLICIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** MARIA GABRIELA PEREIRA NERY (CPF: 083.599.454-62)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**45CB625F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** DALVA MARIA GUEDES DE MOURA (CPF: 553.148.214-00)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. DEZESSETE DE SETEMBRO, Nº 068 - CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** DALVA MARIA GUEDES DE MOURA (CPF: 553.148.214-00)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**FCCD6B7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** DALVA MARIA GUEDES DE MOURA (CPF: 553.148.214-00)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. DEZESSETE DE SETEMBRO, Nº 068 - CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** DALVA MARIA GUEDES DE MOURA (CPF: 553.148.214-00)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**800918C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ (CPF: 020.833.334-70)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AYRTON SENNA, S/N, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO A ALOCAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ (CPF: 020.833.334-70)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**DF167363

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ (CPF: 020.833.334-70)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AYRTON SENNA, S/N, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO A ALOCAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ (CPF: 020.833.334-70)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**A9D0D763

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA (CPF: 053.756.724-05)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À AV. 17 DE SETEMBRO, 575 – CENTRO- RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E GARAGEM MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA (CPF: 053.756.724-05)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**B09E432D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA (CPF: 053.756.724-05)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À AV. 17 DE SETEMBRO, 575 – CENTRO- RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E GARAGEM MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA (CPF: 053.756.724-05)°

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**C14AC8F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ANIELE ALVES DA SILVA BERNARDO (CPF: 105.108.394-01)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PORTO FILHO, Nº 510-A, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.166,00 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 13.992,00 (treze mil novecentos e noventa e dois reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ANIELE ALVES DA SILVA BERNARDO (CPF: 105.108.394-01)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:90ED4F69

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ANIELE ALVES DA SILVA BERNARDO (CPF: 105.108.394-01)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PORTO FILHO, Nº 510-A, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.166,00 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 13.992,00 (treze mil novecentos e noventa e dois reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ANIELE ALVES DA SILVA BERNARDO (CPF: 105.108.394-01)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:00750576

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ALINE FABRICIO DE ARAUJO (CPF: 065.737.154-89)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA FÁTIMA G. LOPES, S/N, CENTRO – RIO DO FOGO DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ALINE FABRICIO DE ARAUJO (CPF: 065.737.154-89)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:19FC6409

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ALINE FABRICIO DE ARAUJO (CPF: 065.737.154-89)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA FÁTIMA G. LOPES, S/N, CENTRO – RIO DO FOGO DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ALINE FABRICIO DE ARAUJO (CPF: 065.737.154-89)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:9B2ABD27

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ANTONIONE MARCELINO DA CRUZ (CPF: 048.785.594-97)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DEZESSETE DE SETEMBRO, Nº 96 AP-01, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ANTONIONE MARCELINO DA CRUZ (CPF: 048.785.594-97)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**3D390640

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ANTONIONE MARCELINO DA CRUZ (CPF: 048.785.594-97)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DEZESSETE DE SETEMBRO, Nº 96 AP-01, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais), 12 meses.

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

**Vigência:** 02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ANTONIONE MARCELINO DA CRUZ (CPF: 048.785.594-97)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**90F8E4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010002/2025 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011301/2025**

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades em Jornal impresso e diário de grande circulação em âmbito regional (compreendendo o Estado do Rio Grande do Norte), a fim de atender a área de contratações do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**Contratado:** DE FATO COMUNICACAO LTDA CNPJ Nº 24.104.330/0001-95

**Prazo de Vigência:** 12(doze) meses - 23/01/2025 até 23/01/2026.

**Valor Total:** R\$ 47.800 (Quarenta e sete mil e oitocentos.);

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2025.

Ana Cláudia Almeida Cavalcante

Prefeita

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**D8AF8B33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**011003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010004/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**ASSUNTO:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**011003/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços e o presente Termo de Contratação direta de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde Pública, com apoio à gestão e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, junto a empresa: **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI inscrito no CNPJ (MF) nº 23.228.721/0001-59, sediada a Rua Prudente de Moraes nº 1047, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal Administração e Planejamento, com a importância global estimada de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pelo Município de Rodolfo.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2025.

Ana Claudia Almeida Cavalcante  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**D2BE480B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
1001003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010004/2025**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ASSUNTO: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001003/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**

**CONTRATADA: PREMIUM CONSULTORIA E ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI**

**CNPJ Nº 23.228.721/0001-59**

**ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010002/2025**

**OBJETO:** Contratação direta de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde Pública, com apoio à gestão e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, com acompanhamento e orientação das equipes que atuam nas respectivas áreas, com elaboração de peças processuais administrativas, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total do presente avença é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 3002 - FUNDO DE SAÚDE E SANEAMENTO; Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, Programa de Trabalho: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 74, inciso III, alínea s, da Lei Nº 14.133/21;

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 10 de janeiro de 2025 e vigorará até 10 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

**LOCAL DE DATA:** Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2025.

**ASSINANTES:**

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL  
Richardson Fagner de Oliveira Grangeiro –CONTRATADA

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**641DF379

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
011004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010005/2025**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
011004/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços e o presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, com acompanhamento e orientação das equipes que atuam nas respectivas áreas, com elaboração de peças processuais administrativas e jurídicas, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente, junto a empresa: **DANILO BEZERRA ARAUJO, inscrita no CNPJ CNPJ 19.686.025/0001-19, Av. Coronel Martiniano, nº 867, Caicó/RN, Sala 108**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, com a importância global estimada de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2025.

**Ana Claudia Almeida Cavalcante**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**D88A5D64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
1001004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010005/2025**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ASSUNTO:** Serviços de Assessoria e Consultoria em Assistência Social

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001004/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**

**CONTRATADA: DANILLO BEZERRA ARAUJO**

**CNPJ Nº 19.686.025/0001-19**

**ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010005/2025**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito de assistência social, do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil,



Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total do presente avença é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes que serão pagas no mês corrente, nos termos da Ordem de serviço expedida pela Gestão Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Gestão/Unidade: 4002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

1.500.0000 - Sem Classificação

Programa de Trabalho: 2.129 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 74, inciso III, alínea s, da Lei Nº 14.133/21;

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 10 de janeiro de 2025 e vigorará até 10 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

**LOCAL DE DATA:** Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2026.

**ASSINANTES:**

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL

Danilo Bezerra Araujo –CONTRATADA

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**2082C9E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
012401/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21010001/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ASSUNTO:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
012401/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços e o presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, com acompanhamento e orientação das equipes que atuam nas respectivas áreas, com elaboração de peças processuais administrativas e jurídicas, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente, junto a empresa: **58.972.909 MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS** inscrita no CNPJ 58.972.909/0001-91, localizada à Rua 13 de Maio nº 107, Centro, Riacho da Cruz/RN a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal Administração e Planejamento, com a importância global estimada de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de Janeiro de 2025.

**Ana Claudia Almeida Cavalcante**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**C9805CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2401001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 21010001/2025

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ASSUNTO:** Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2401001/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

**CONTRATADA:** 58.972.909 MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

**CNPJ Nº** 58.972.909/0001-91

**ORIGEM:** TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21010001/2025

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, com acompanhamento e orientação das equipes que atuam nas respectivas áreas, com elaboração de peças processuais administrativas e jurídicas, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total do presente avença é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 2001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1.500.0000 - Sem Classificação; Programa de Trabalho: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 74, inciso III, alínea s, da Lei Nº 14.133/21;

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 24 de janeiro de 2025 e vigorará até 24 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

**LOCAL DE DATA:** Rodolfo Fernandes/RN, 24 de janeiro de 2025.

**ASSINANTES:**

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL  
 Marcos Antonio Moreira de Moraes –CONTRATADA

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**8A74DA7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**011005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010006/2025**  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.  
**ASSUNTO:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
 FOLHA DE PAGAMENTO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**011005/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços e o presente Termo de Contratação direta de Serviços de Assessoria e Consultoria em Folha de Pagamento, com apoio à gestão e planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, junto à pessoa física: **Raimundo Lindemberg Lima inscrito no CPF nº 059.858.374-24**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal Administração e Planejamento, com a importância global estimada de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) pelo Município de Rodolfo.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2025.

Ana Claudia Almeida Cavalcante  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**B7615AC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**1001005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010006/2025**  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**ASSUNTO:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA  
 EM FOLHA DE PAGAMENTO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**1001005/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

**CONTRATADA:** RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA

**CPF nº** 059.858.374-24

**ORIGEM:** TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
 07010006/2025

**OBJETO:** Contratação direta de prestação de serviços especializados de revisão, parametrização e correção da folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, com acompanhamento e orientação das equipes que atuam nas respectivas áreas, com elaboração de peças processuais administrativas, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total do presente avença é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

**Gestão/Unidade:** 2001 - SECRETARIA MUN. DE  
 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

**Fonte de Recursos:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

1.500.0000 - Sem Classificação

**Programa de Trabalho:** 2.3 - Manutenção das Atividades da  
 Secretaria de Administração e Planejamento

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. 00 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS –PESSOA FISICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 74, inciso III, alínea a, da Lei Nº  
 14.133/21;

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 10 de janeiro de 2025 e vigorará até 10 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

**LOCAL DE DATA:** Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2025.

**ASSINANTES:**

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL  
 Raimundo Lindemberg Lima –CONTRATADA

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**7157DB6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 2024.03.15-0001**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2024.03.15-0001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO  
 FERNANDES/RN

**CONTRATADO:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA.

**OBJETIVO:** Cláusulas Segunda e Décima Terceira do Termo de Contrato nº 2024.03.15-0001, objetivo acréscimo de 25% conforme o item 14.2. dá Cláusulas Décima Quarta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, a fim de dar continuidade à execução dos serviços de limpeza hospitalar especificados na Cláusula Primeira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, a fim de dar continuidade a execução dos serviços de Coleta, transporte,

*Tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos sólidos de Saúde do tipo "A", "B" e "E", previstos na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços originário da Dispensa de Licitação nº 0005/2024 DL, objeto do Processo Administrativo nº 006/2024 - FMS.*

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de prestação de serviços executada de forma continuada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES** - Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes - Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes - Fonte 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - Despesas com Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.32 - Serviços de Coleta e Incineração.

**LOCAL DE DATA:** Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2024.

**ASSINANTES:**

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL  
CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA – SÓCIO DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira  
Código Identificador:4FA54321

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013001/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013001/2025  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013001/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**OBJETO: Confecção de kit professor para utilização na jornada pedagógica no município de Rodolfo Fernandes/RN.**

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 31/01/2025 até as 09 horas do dia 04/02/2025.**

**PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**LINK PARA ACESSO:** <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

**E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:**  
gabineterodolfofernandes@gmail.com

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira  
Código Identificador:5BD6CED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

**CONVOCA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES POR VACÂNCIA NO CARGO.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ruy Barbosa/RN, no uso das atribuições institucionais, especialmente as contidas no artigo 27, §4º, da Lei municipal nº 289 de 05 de julho de 2004 e artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

Considerando as portarias nº 011/2025 e nº 021/2025, ambas publicadas no Diário Oficial em 02 de janeiro de 2025 pelo executivo

municipal, que concedem licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos aos servidores, FELIPE RENAN FERNANDES, portador da matrícula funcional nº 0290532 e MANOEL JEFFERSON DE LIMA, portador da matrícula nº 0290535, ambos ocupantes do cargo de conselheiro tutelar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar vago os dois cargos de Conselheiro Tutelar Titular, conforme Lei Municipal nº 289/2004, Seção VI, Art. 37, parágrafo único.

Art. 2º - Convocar os Conselheiros Tutelares Suplentes indicados no edital 006/2023 – CMDCA, que torna público o resultado da eleição dos membros do conselho tutelar do município de Ruy Barbosa/RN, 1º suplente: RENATO SOARES DA SILVA, portador do CPF sob nº 109.355.144-16 e RG 2623229 e 2º suplente: ANA CARLA CÂMARA, portador do CPF sob nº 703.826.354-42 e RG 3.386.851, para assumirem as vagas vacantes a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Os suplentes convocados devem assumir o cargo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, caso contrário será considerada sua desistência tácita.

Art. 4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 30 de janeiro de 2025.

**Luiz Rivaldo de Moura**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Daliane de Moura Pires  
Código Identificador:63451228

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14010001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 14010001/25 em favor da empresa ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.675.704/0001-92, pelo valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica junto à Secretaria Municipal de Saúde, para a elaboração e acompanhamento de planos de trabalho visando à captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e ao Governo Estadual.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Renan Fernandes  
Código Identificador:8DC9BB6E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250005**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 14010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 19.675.704/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica junto à Secretaria Municipal de Saúde, para a elaboração e acompanhamento de planos de trabalho visando à captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e ao Governo Estadual.

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021s.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 30 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**4E65A7F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22010001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 22010001/25 em favor da empresa CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, pelo valor total de R\$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais), visando o pagamento da contribuição financeira dos filiados à Confederação Nacional de Municípios - CNM, para o exercício de 2025, referente ao município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**960E8703

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22010002/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 22010002/25 em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29, pelo valor total estimado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), visando a contratação dos serviços de publicidade de matérias no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, voltados aos setores administrativo, financeiro e licitações do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**17D2295C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23010001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 23010001/25 em favor da empresa FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.627/0001-20, pelo valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), visando o pagamento da contribuição financeira dos filiados à FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, referente ao município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**7999DC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.166/2025 - GC/PMSC**

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, que solicita o seu desligamento desta Municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido **TÂMARA MARANHÃO NÓBREGA DE MELLO**, matrícula nº **11514-4**, do cargo de **Cirurgiã-Dentista**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de fevereiro de 2025**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de janeiro de 2025.

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**2BC7D078

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.167/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **JÁRIA DE MACÊDO VASCONCELOS**, CPF nº 089.XXX.XXX-98, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Diretora Escolar – CMEI Geraldo Alves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de janeiro de 2025.

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**7D904646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**01/2025.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **52.236.025/0001-92**, objetivando á **AQUISIÇÃO DE CARRETA PIPA TRATOR E CARRETA AGRICOLA BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 28 de janeiro de 2025.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**31CEEE70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**03/2025.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **52.236.025/0001-92**, objetivando á **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 28 de janeiro de 2025.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**D5C6C8EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**04/2025.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **52.236.025/0001-92**, objetivando á **AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 28 de janeiro de 2025.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**5098C727

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**05/2025.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **MARIA APARECIDA DE BRITO OLIVEIRA** inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **049.981.924-18**, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MINI SALGADOS E SUCOS DE FRUTAS DIVERSAS, PARA ATENDER A COMUNIDADE PRESENTE A FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de

**R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), vem AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 28 de janeiro de 2025.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**26D634EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**ASSUNTO:** Desclassificação de propostas consideradas previamente como inexequíveis.

Em análise às propostas apresentadas no âmbito do processo administrativo nº 005/2025 regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que as empresas abaixo relacionadas apresentaram valores manifestamente inexequíveis para a execução do objeto licitado:

- **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.501.070/0001-82;
- **PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.020.095/0001-31.

Considerando a necessidade de assegurar a exequibilidade das propostas e a viabilidade da contratação, procedeu-se à análise da compatibilidade dos valores ofertados com os parâmetros legais e de mercado, tomando como referência a **PORTARIA IN/SG/PR Nº 110, de 18 de março de 2022**, que estabelece o valor mínimo cobrável por centímetro de coluna para publicações no **Diário Oficial da União (DOU)**.

Diante disso, constatou-se que os valores apresentados por ambas às empresas foram considerados inexequíveis comparado com o valor mínimo cobrável por centímetro na referida Portaria, caracterizando a inexequibilidade das propostas, conforme previsto no artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal situação inviabiliza a execução contratual dentro dos padrões de economicidade e viabilidade técnica exigidos pela administração pública tendo em vista que além do valor mínimo determinado, supostamente ainda incidiria impostos e custos necessários para prestação do serviço de forma eficaz.

Nesse sentido, com fundamento na análise técnica realizada e nos dispositivos legais mencionados, **determina-se a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA e PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, por apresentarem valores inexequíveis e incompatíveis com o preço mínimo regulamentado para a prestação dos serviços.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Santa Maria/RN, 30 de janeiro de 2025.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**4C06E4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
2.213.017,62, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 23, de 02 de dezembro de 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.213.017,62, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.213.017,62 (Dois milhões, duzentos e treze mil e dezessete reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de dezembro de 2024.

**Raniery Soares Câmara**  
**Prefeito do Município de Santa Maria/RN**

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**F45D9E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2025**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 112/2025 ALTERA A PORTARIA Nº 060/2024, DE 01 MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC**

**Portaria nº 112/2025**

*Altera a Portaria nº 060/2024, de 01 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC*

**O Prefeito do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, passa a ser constituída com a seguinte formação:

**Coordenador:** Arthur Ruan da Silva Pereira

**Secretária:** João Lucas de Araujo Macedo

**Sector Operativo:** Aline da Cunha Moura

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2025.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**48DAD8BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Sra.**LIVIA MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo **Técnica de Enfermagem**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 22 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

*Prefeito Municipal de Santana do Matos*

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**3455197C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Sra.**ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo **Técnica de Enfermagem**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

*Prefeito Municipal de Santana do Matos*

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**7EF0DFEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Sra.**ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Enfermeira**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

*Prefeito Municipal de Santana do Matos*

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**69815B2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Sra.**EVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de fevereiro de 2025, afim de participar da reunião com a Fundação Fé e Alegria do Brasil e para recebimento de kits que serão distribuídos com a rede de proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

*Prefeito Municipal de Santana do Matos*

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**016FA366

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de fevereiro de 2025, afim de participar da reunião com a Fundação Fé e Alegria do Brasil e para recebimento de kits que serão distribuídos com a rede de proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**55425A57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de fevereiro de 2025, referente a condução dos conselheiros tutelares para a Fundação Fé e Alegria do Brasil em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**C95D59DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de fevereiro de 2025, afim de participar da reunião com a Fundação Fé e Alegria do Brasil e para recebimento de kits que serão distribuídos com a rede de proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**EB897D37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAÚJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 31 de janeiro de 2025, referente a condução de usuários para Receita Federal e Caixa Econômica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Santana do Matos



**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**DF9EE04C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 111/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 24 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA AKVES**, portadora do CPF nº XXX.684.424-XXe matrícula nº. 3042, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico, tendo início em 16 de janeiro de 2025 e término em 14 de julho de 2025, **120 dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**BD45E92C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 05/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 05/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 14/02/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31/01/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 30 de janeiro de 2025.

Mizael Oliveira de Souza.  
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**F8252387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 095/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 095/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa gestora e tesoureiro do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 538/2018 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.068 de 09 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAUJO**, CPF nº 106.\*\*\*.\*\*\*-47, para exercer a função de Gestora Administrativa e Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

**Art. 2º** - **DESIGNAR** o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, CPF: 914.\*\*\*.\*\*\*-91, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

**Art. 3º** - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, deliberar, orientar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

**Art. 4º** - A gestora e o tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI deverão desempenhar suas atribuições observando o artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.068 de 09 de agosto de 2024.

**Art. 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se

Santana do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2025.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**AEE48CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1.078, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 1.078, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo a Lei nº 0616/2022 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA

**Art. 2º** - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

**§ 1º** - Os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, programas e projetos, bem como à capacitação do Sistema de Garantia de Direitos.

§ 2º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em programas, projetos e capacitações.

§ 3º - Os recursos do fundo serão executados segundo o plano de aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

**Art. 3º** - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

### **SEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 4º** - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Elaborar o plano de aplicação dos recursos do Fundo.

II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - Avaliar e aprovar os programas e projetos com recursos do Fundo;

V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

XIII - Publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

### **SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**Art. 5º** - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação dos recursos.

II - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

V - Providenciar, junto à contabilidade geral do município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

VI - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

VII - Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

## **CAPÍTULO III RECURSOS DO FUNDO**

**Art. 6º** - São receitas do Fundo:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

## **CAPÍTULO IV CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 7º** - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 8º** - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

## **CAPÍTULO V PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 9º** - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

**Art. 10º** - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destina-rem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**Art. 11º** - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

**Art. 12º** - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de conta dos projetos executados;

II - Plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - Nota de empenho;

IV - Liquidação total/parcial de empenho;

V - Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - Notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - Recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** - O Fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 14º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Santana do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2025.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:73BD5890**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO RETIFICAÇÃO PE 04.2025**

Na FEMURN de 29 de janeiro de 2025, edição 3465, página 154, referente a aviso do pregão eletrônico Nº 04/2025, onde se lê: Abertura da Sessão: 10/02/2025 às 09:01h, **leia-se:** Abertura da Sessão: 12/02/2025 às 09:01h.

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**3AE664D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº. 024/2025-GP SANTO ANTÔNIO/RN, 14 DE  
JANEIRO DE 2025.**

Ao Banco Bradesco  
Agência Santo Antônio/RN

Senhor Gerente,

Com os nosso cumprimentos, solicitamos a abertura de conta corrente vinculado ao CNPJ abaixo informado para atender as resoluções do Ministério da Educação.

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
CNPJ: **30.798.709/0001-45**

Consubstancialmente, para a devida movimentação da conta, concedo às servidoras descritas neste documento:

Nome: **NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA** CPF: 018.489.444-11  
Cargo: Secretária Municipal de Educação

Nome: **IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR** CPF nº 052.153.094-69  
Cargo: Secretária Municipal de Finanças

Solicitamos que os servidores públicos acima nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas vinculadas ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo Município de Santo Antônio/RN:

- 009 EMITIR CHEQUES
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- 011 AUTORIZAR COBRANÇA
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- 031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 038 ENDOSSAR CHEQUE
- 047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO
- 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO
- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 095 CANCELAR CHEQUES
- 096 BAIXAR CHEQUES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- 105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
- 107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

- 118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
- 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
- 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
- 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- 126 EMITIR COMPROVANTES
- 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- 137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP
- 149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS
- 170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

Sendo o que temos para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C674D1AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.**

**PROCESSO Nº 03/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** LUIS PLÍNIO DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 29.218.261/0001 - 80.

**OBJETO:** Contratação de empresa que forneça impressora, em regime de aluguel, no intuito de viabilizar a impressão dos documentos produzidos pelas repartições públicas, bem como, o serviço de cópias e scanner, para atender as necessidades deste Município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$: 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Recursos não Vinculados de Impostos** – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/01/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA****Prefeito**

Contratante

**LUIS PLÍNIO DE OLIVEIRA - CPF: 366.898.404-25**

Sócio/Representante

Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**C7F0439C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 010202/2024****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**SISAEDUC**CNPJ:**37.512.587/0001-28

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 010202/2024, referente a prestação dos serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação no município de São Bento do Norte/RN. O presente contrato sofre alteração, com impacto financeiro de R\$ de R\$ 2.102,64, passando o contrato original ao valor de R\$ 17.196,72.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025**Fundamento Legal:** art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**1C56A5C7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
03/2021****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**DANILO MARQUES DE QUEIROZ**CPF:**703.104.014-02

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2025 o contrato 03/2021, referente a locação de imóvel para o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Bento do Norte/RN. O presente contrato sofre alteração, com impacto financeiro do valor de R\$ 2.400,00, passando o contrato original ao valor de R\$ 18.000,00.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025**Fundamento Legal:** artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**20098814**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2025.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** Edmo Queiroz Lage**CPF:** 017.162.424-60

**OBJETO:** Referente a locação de imóvel para funcionamento administrativo do núcleo ampliado da saúde da família (NASF).

**VALOR GLOBAL:** 18.700,00 (Dezoito mil e Setecentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA -

São Bento do Norte/RN, 28 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**973EDEEF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025.****PROCESSO Nº 02/2025.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:** Edmo Queiroz Lage**CPF:** 017.162.424-60

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento administrativo do núcleo ampliado da saúde da família (NASF).

**VALOR GLOBAL:** R\$: 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS).

**ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 SAÚDE – **PROJETO ATIVIDADE:** 2021 – MANUTENÇÃO DO FMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/01/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Locatário

**EDMO QUEIROZ LAGE**  
CPF: 017.162.424-60  
Locador

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**C170B55E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2025.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.  
**CONTRATADA:** Bartolomeu calvalcante da silva  
**CPF:** 155.591.904-97

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** 27.500,00 (Vinte Sete Mil e Quinhentos).

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA -

São Bento do Norte/RN, 28 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**C20B5EF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025.**

**PROCESSO Nº 01/2025.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADA:** Bartolomeu calvalcante da silva  
**CPF:** 155.591.904-97

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 27.500,00 (VINTE SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – MANUTENÇÃO DO F M A S FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/01/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Locatário

**BARTOLOMEU CALVALCANTE DA SILVA**  
CPF: 155.591.904-97  
Locador

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B1BC5E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de fornecimento de certificados digitais do tipo A3 Nº. 0010801/2025, firmado em 24 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** TECNOINFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.476.325/0001-02; **Objeto:** Contratação da Empresa TECNOINFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.476.325/0001-02, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A3, para atendimento das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj. – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39;** **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Brendon Janduir França Queiros, Representante Legal.

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**AF93C600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -**  
**003/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Dispensa Eletrônica - 003/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E CONFECÇÃO DE TAMPOS DE MESA ESCOLAR EM PVC (45X60) - CONFECÇÃO DE TAMPOS DE MESA ESCOLAR EM P - Valor Referência: 250,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	227,00	47.670,00	Homologado em 28/01/2025 19:41:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPOS DE MESA ESCOLAR EM PVC (INCLUIDO PARAFUSOS, - INSTALAÇÃO DE TAMPOS DE MESA ESCOLAR EM - Valor Referência: 33,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	DE 31,50	6.615,00	Homologado em 28/01/2025 19:41:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>			
Autoridade Competente			

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4EDC913D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0119 - GPMSF/2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores efetivos para compor a equipe da Vigilância Sanitária do Município de São Fernando RN para quadriênio de 2025 a 2028:

ANA MARIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 170598-9 e CPF F n.º 063.503.934-65 - Coordenadora.

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 170482-8 e CPF n.º 011.649.254-66 – Fiscal.

LUANA GONÇALVES DE LIMA, Matrícula Funcional nº 170092-4 e CPF nº 084.391.644-32 – Fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 30 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**59456F66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023 DECORRENTE**  
**DO PROCESSO N.º 2022.08.0323**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO:** IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 47.568.207/0001-20, Residente na Rua José Antônio de Moura n.º 25 Centro Patu/RN.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais 180 dias a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 57, inciso II FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de Dezembro 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**0CCFFA6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 12, ART. 74, INCISO III,**  
**ALÍNEA “D”, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso III, alínea “d” da Lei N.º 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – CNPJ: 00.639.299/0001-29	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM VEICULAÇÃO DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2025	R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 29 de janeiro de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**C9159248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO**  
**INDENIZATÓRIO N.º 001/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade referente ao Processo Indenizatório, nos moldes dos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

**PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE COBERTURA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2024.**

**CREDOR:** SYSDelta EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.976.809/0001-72

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.583,37 (quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 29 de janeiro de 2025.

**Eribaldo Lima**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:**5D9FDD25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA N.º036/2025, DE 29 DE JANEIRO DE**  
**2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10

de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de janeiro de 2025	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de dezembro de 2024.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**RICARDO B. DE MEDEIROS NETO**

Vice-Prefeito - Em substituição legal ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: D693F929

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 459D/2024 DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 521, 07 de novembro de 2023* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 468.339,16 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de 15411070 – (Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB), 17060000 – (Transferência Especial da União) e 18001111 – (Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo) no valor total de R\$ 802.569,96

(Oitocentos e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		
3191130000 - Obrigações patronais		105.250,40
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>		
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
3390300000 - Material de consumo		70.000,00
17060000 - Transferência Especial da União		
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>		
09.272.0022.2112.2112 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES		
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares		290.249,79
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo		
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>		
09.272.0022.2112.2112 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES		
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar		2.838,97
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo		
<b>TOTAL</b>		<b>468.339,16</b>

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: A25E7D3C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 011.1/2024**

**SERVIDOR:** JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS

**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSORA DE MATEMÁTICA

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 01/02/2010 A 01/02/2015

**INÍCIO DA LICENÇA:** 03/02/2025

**FIM DA LICENÇA:** 03/05/2025

**RICARDO B. DE MEDEIROS NETO**

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alline Dantas de Medeiros  
Código Identificador: BF48211E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 011.2/2024**

**SERVIDOR:** JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS

**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSORA DE MATEMÁTICA

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 01/02/2015 A 01/02/2020

**INÍCIO DA LICENÇA:** 05/05/2025

**FIM DA LICENÇA:** 02/08/2025

**RICARDO B. DE MEDEIROS NETO**

Vice- Prefeito - em Substituição ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alline Dantas de Medeiros  
Código Identificador: 0746FBB4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 011.3/2024**

**SERVIDOR:** JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS

**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSORA DE MATEMÁTICA

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 01/02/2020 A 01/02/2025

**INÍCIO DA LICENÇA:** 04/08/2025

**FIM DA LICENÇA:** 01/11/2025**RICARDO B. DE MEDEIROS NETO**

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alline Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**60EDA3F5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 001/2025****SERVIDOR:** VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSORA**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio**PERÍODO:** 01/02/2000 A 01/02/2010**INÍCIO DA LICENÇA:** 03/02/2025**FIM DA LICENÇA:** 03/05/2025**RICARDO B. DE MEDEIROS NETO**

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alline Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E51B12B1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2025****SERVIDOR:** MARIA NAZARÉ DE LIMA**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSORA**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio**PERÍODO:** 07/02/2010 A 07/02/2015**INÍCIO DA LICENÇA:** 03/02/2025**FIM DA LICENÇA:** 03/05/2025**RICARDO B. DE MEDEIROS NETO**

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alline Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**63A39C9E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 118, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.***Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido o servidor **FRANCISCO CÉLIO DE AZEVEDO** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de janeiro de 2025.

**RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**626FF5AB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 037/2025, DE 30 JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de janeiro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( )100%

( x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de janeiro de 2025.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO RICARDO B. DE MEDEIROS NETO**

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**F1C8EE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2025****PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021****PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço**ADJUDICAÇÃO:** por item**MODO DE DISPUTA:**aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 31 de janeiro de 2025**, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível**



**contratação gradativa de empresa especializada no transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.  
Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 30 de janeiro de 2025.

.....  
Inácia Alice Medeiros dos Santos  
Presidente

..... Jozielma Thaísa Costa de Medeiros Membro	..... Maria Francinete de Medeiros Membro
--	---

**Publicado por:**  
Inácia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**222D56DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02/2025 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 1/2025**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **53.782.353 VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA DANTAS**  
CNPJ: **53.782.353/0001-57**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.**

**Valor Total: R\$ 62.170,00 (Sessenta e dois mil, cento e setenta Reais)**

Fontes de Recurso:477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 112 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.257 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 83 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 396 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 395 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 378 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 377 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 302 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1135 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1134 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **30/01/2025**  
Final da Vigência: **28/01/2026**  
Assinatura: **30/01/2025**

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**3696FA06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005/2025**

**CONTRATO Nº0005/2025**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025;**

**CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.**

**CONTRATADO.....: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 14.813.501/0001-00**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....: art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021;**

**VALOR TOTAL .....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2025-  
Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.35.00 – ACESSORIA E CONSULTORIA;**

**VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;**

**DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.**

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente – Contratante

**Matias e Leitão Consultores Associados LTDA**  
CNPJ nº 14.813.501/0001-00  
**VITOR LEITÃO ROCHA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**0F47A3CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **17.382.733/0001-30**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA, AJUNTAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS URBANOS (COLETA DE LIXO), GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, Valor global de **R\$ 1.199.488,32 (Hum milhão cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e oito**

reais e trinta e dois centavos), ancorado no caput do art. 75, Inciso VIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 07 de janeiro de 2025.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildeone Fernandes de Araújo  
**Código Identificador:**A3C20FF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08010001/2025**

**CONTRATO Nº**.....: 08010001/2025

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O)**.....: MARIA DE FÁTIMA XAVIER ANDRADE

**CPF:** 000.616.404-84

**OBJETO**.....: Contratação de profissional contábil para prestação de serviços técnicos em consultoria contábil e financeira junto a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2025

Unidade orçamentária: 0203 – SEC MUN. DE PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Ação: 041230012004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DAS FINANÇAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA**.....: 08 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de janeiro de 2025.

Onde - lê:

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de fevereiro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2025.

Leia - se:

**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de janeiro de 2025.

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na vigência e data da assinatura (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3465, DIA 29/01/2025; página 166.

**Publicado por:**  
Gildeone Fernandes de Araújo  
**Código Identificador:**EEBCBB14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2025**

**PORTARIA Nº. 060/2025 DE 30 (trinta) DE JANEIRO DE 2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 059/2025**

**CÓDIGO IDENTIFICADOR:** C19AFFC0

**MATÉRIA PUBLICADA EM 30/01/2025 – EDIÇÃO Nº 3466**

**RETIFICA A PORTARIA 059/2025, CORRIGINDO A DATA DE REMOÇÃO, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**ONDE LÊ-SE:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente e, em especial, com base no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realocação de servidores para atender à demanda de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação em anexo;

**CONSIDERANDO** a concordância da Secretária Municipal de Educação, conforme documento em anexo;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em assegurar a eficiência no atendimento ao público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica o servidor **ÍTALO THIAGO DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº. 1268, ocupante do cargo efetivo de Motorista, removido da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de janeiro de 2025.

**LEIA-SE:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente e, em especial, com base no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realocação de servidores para atender à demanda de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação em anexo;

**CONSIDERANDO** a concordância da Secretária Municipal de Educação, conforme documento em anexo;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em assegurar a eficiência no atendimento ao público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica o servidor **ÍTALO THIAGO DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº. 1268, ocupante do cargo efetivo de Motorista, removido da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** O servidor deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde no dia 03 de fevereiro de 2025, para cumprimento de suas atividades funcionais, conforme as necessidades da unidade administrativa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**São Pedro/RN, 30 de JANEIRO de 2025.**

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Débora Isis da Silva Franco  
**Código Identificador:**7BD5BFFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **JADIEL ESDRAS ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº XXX.017.604-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**336A57C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **002/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO, e AUTORIZO** a contratação da empresa UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 06.538.203/0001-12), nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 62.690,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 30 de janeiro de 2025.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7FA1D6DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO;** Valor global: R\$ 62.690,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS); Contratado: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 06.538.203/0001-12); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: CNPJ 14.851.152/0001-02.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 30 de janeiro de 2025.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2025.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F2BDC4BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de fevereiro de 2025 às 09h01min (horário de Brasília), fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, via portal de compras públicas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E TENDAS TIPO PAVILHÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-003-2025-2025-361758>, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DD4DE393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 002-2025 CONTRATO 20250081**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/25

CONTRATO Nº.....: 20250081

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO -NSÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS CPF 016.XXX.XXX-22, OAB/RN Nº 20.387, ENDEREÇO RUA JOSÉ LEÃO, Nº 125, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, ENGLOBALANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES DO MUNICÍPIO, NAS QUESTÕES ENVOLVENDO DIREITO MÉDICO E HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
96336	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, ENGLOBALANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES DO MUNICÍPIO, NAS QUESTÕES ENVOLVENDO DIREITO MÉDICO E HOSPITALAR	MÊS	12	R\$6.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei na dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

VIGÊNCIA.....: 06 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS portador do CPF 016.XXX.XXX-22

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA, MAT. 1073

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7BF81080

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO 1" DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2025 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN, torna público, aos interessados, que a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024, do tipo menor preço por item, está SUSPENSA, para revisão do Edital e seus anexos. A nova data de realização da sessão eletrônica e de disponibilidade do edital com as alterações promovidas aos interessados será divulgada oportunamente na imprensa oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas na Praça Joaquim Araújo

Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, Tel.: (84) 3436-0226, e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA  
PREGOEIRO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D6EEBB19

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043-D/2025-GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Concede diária(s) a MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### RESOLVE

Fica concedida 5 diárias de ¼ ao servidor MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, Mat. 1177, ocupante da função de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CURRAIS NOVOS/RN, a fim de Participar do 5º ESTÁGIO DE GESTÃO DE CRISES E SEGURANÇA NAS CIDADES, realizado na cidade de Currais Novos no período de 20 a 24 de janeiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2025.

Publique-se  
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B4CB8E9C

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, brasileira, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado o MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Bairro Centro, Florânia/RN, 59335-000, neste ato representado por seu Prefeito, SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF nº 050.343.214-83, denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente Termo, visando à cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora a Sra. Oflíia Cristina de Souza, matrícula nº 397, para prestar serviço ao órgão cessionário, por meio de permuta com a servidora do município

de Florânia, a Sra. Lucinete Vieira de Medeiros Araújo, matrícula nº 453.

Art. 2º Esta cessão terá sua vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2027, podendo ser renovado de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º A referida servidora será cedida sem ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

Art. 4º O órgão CESSIONÁRIO deverá obedecer a Lei Municipal nº 258/1998 denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos Artigos 125-A e 125-E, in verbis:

Art. 125-A. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de cargo de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, em havendo interesse da Administração, com ou sem ônus da remuneração para o ente cedente. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).

Art. 125-E. O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal de São Vicente/RN  
Cedente

\_\_\_\_\_  
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal de Florânia/RN  
Cessionário

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B455B445

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2025 - GP**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de São Vicente RN e o município de Florânia RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Município de São Vicente/RN, através do Ofício nº 010/2025 – GP-SV, e a concessão feita pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, através do Ofício Nº 022/2025 – MF/GP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Cessão ao Município de Florânia-RN da servidora Otilia Cristina de Souza, portadora do CPF nº 036.XXX.XXX-35, matrícula nº 397, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, pelo período de 02 (dois) anos (03/02/2025 à 02/02/2027) por permuta com a servidora Lucinete Vieira de Medeiros Araújo, portadora do CPF nº 067.XXX.XXX-84, matrícula nº 453, Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Florânia-RN.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E80711DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2025 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250049.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250049 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa POSTO PIRES LTDA - ME CNPJ 25.209.326/0001-54 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- I. GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT. 1267, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Turismo
- II. MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT. 1177, pela Secretaria Municipal de Transportes.
- III. BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA, MAT. 1232, pelo Gabinete da Prefeita.
- IV. EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT:1109, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- V. VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT:865, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.
- VI. RAUL DE OLIVEIRA MAT: 1070, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

VII. RONALDO FRAGA DA SILVA MAT: 1292, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

Jane Maria Soares de Medeiros  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B8FB3F6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2025 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250050.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250050 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa POSTO PIRES LTDA – ME, CNPJ 25.209.326/0001-54 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, MAT. 1169, CPF: 044.429.854-13.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

Jane Maria Soares de Medeiros  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**05A3C2A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2025 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250051.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250051 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa POSTO PIRES LTDA – ME, CNPJ 25.209.326/0001-54 o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

Jane Maria Soares de Medeiros  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**12B19ED7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2025 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250072.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250072 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 27.907.844/0001-77 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2025

Jane Maria Soares de Medeiros  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BD5A693E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2025 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250070.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250070 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2025

Jane Maria Soares de Medeiros  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BE944AF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2025 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250083.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250083 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI -EPP, CNPJ: 34.681.564/0001-59 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2025

Jane Maria Soares de Medeiros  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AE8A423B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - SMAS**

CONTRATO Nº.....: 001/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.490/0001-29)

CONTRATADA (O).....: FABIO DA SILVA ROCHA (CPF nº 056.981.654-83)

OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) MOTORISTA PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

VALOR MENSAL.....: 1.518,00. (Um mil, quinhentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 779/2024, de 06 de dezembro de 2024 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065– Manutenção da Secret. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto – Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de janeiro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal

Pelo contratado (a):

FABIO DA SILVA ROCHA (CPF nº 056.981.654-83)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D2E7F564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 012/2025 – SMAS, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, CONTRATO Nº 20250085.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250085, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.538.203/0001-12), o(s) seguinte(s) servidor(es): CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO, CPF: 013.861.384-28, matrícula nº 877.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 DE JANEIRO DE 2025

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**26009CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 026/2025 – SMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250081.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250081, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a prestadora de serviço JULIA EUGÊNIA SOARES CALDAS (CPF 016.XXX.XXX-22), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.



§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2025.

**Francisco Lins de Medeiros Júnior**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:752854E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUNDAS COLOCADAS NO**  
**PREGÃO 004.2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO**  
**IMPERECÍVEIS.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO IMPERECÍVEIS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

- 1. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME-** CNPJ: n ° 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos itens: **0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0033, 0034, 0036, 0041, 0042, 0044, 0045, 0066, 0072, 0074, 0075, 0076.** Totalizando o valor de **R\$ 182.120,25** (cento e oitenta e dois mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos).
- 2. COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA-** CNPJ: 16.422.952/0001-33, saiu vencedor no item: **0063;** totalizando o valor de **R\$ 26.238,28** (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).
- 3. C TRAJANO PINTO MENDONCA-** CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor nos itens: **0067, 0069 e 0070;** totalizando o valor de **R\$ 11.880,00** (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 220.238,53 (duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos). Senador Georgino Avelino/RN, 17 janeiro de 2025. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

- 1. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME-** CNPJ: n ° 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos itens: **0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0033, 0034, 0036, 0041, 0042, 0044, 0045, 0066, 0072, 0074, 0075, 0076.** Totalizando o valor de **R\$ 182.120,25** (cento e oitenta e dois mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos).
- 2. COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA-** CNPJ: 16.422.952/0001-33, saiu vencedor no item: **0063;** totalizando o valor de **R\$ 26.238,28** (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).
- 3. C TRAJANO PINTO MENDONCA-** CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor nos itens: **0067, 0069 e 0070;** totalizando o valor de **R\$ 11.880,00** (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 220.238,53 (duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos). Senador Georgino Avelino/RN, 17 janeiro de 2025. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**CONTRATADAS:**

- 1. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME-** CNPJ: n ° 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos itens: **0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0033, 0034, 0036, 0041, 0042, 0044, 0045, 0066, 0072, 0074, 0075, 0076.** Totalizando o valor de **R\$ 182.120,25** (cento e oitenta e dois mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos).
- 2. COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA-** CNPJ: 16.422.952/0001-33, saiu vencedor no item: **0063;** totalizando o valor de **R\$ 26.238,28** (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).
- 3. C TRAJANO PINTO MENDONCA-** CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor nos itens: **0067, 0069 e 0070;** totalizando o valor de **R\$ 11.880,00** (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 220.238,53 (duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos). Senador Georgino Avelino/RN, 29 janeiro de 2025. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE– p/Contratante e COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, C TRAJANO PINTO MENDONCA – p/Contratadas. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 29 de janeiro de 2025. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
Código Identificador:4E6324F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240109**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA, inscrita no CNPJ 08.424.210/0001-19, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS, 206, RIBEIRA, Natal-RN, CEP 59010-200, representada por MARIA LUIZA DIAS MARINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
CONTRATANTE

NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA  
CNPJ 08.424.210/0001-19  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**1A15A682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antônio F. de Oliveira 53, inscrita no CNPJ sob Nº 12.755.971/0001-20, representado neste ato pelo Ag. de Contratação Francisco Nildo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 04/2015 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda estabelecidos no presente edital e seus anexos, através da **Secretaria**

**Municipal de Educação, Cultura e Lazer** vem realizar Chamada pública 001/2025, dia 20 de Fevereiro de 2025, as 09:00h00min. para aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o § 1º do art. 25 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 04/2015, poderá participar deste processo de chamamento público os grupos formais, informais e empreendedores Individuais que deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de venda entre os dias 01 a 20 de Fevereiro de 2025 será divulgada e resultado final, conforme cronograma contido no Edital CP nº 01/2025** na sala de licitações do Município e diário oficial da FEMURN. O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antônio F. de Oliveira, 51 Centro- Serra do Mel de segunda à sexta das 07:30 às 13:30hs ou podendo ser solicitado através do e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com

**Serra do Mel/RN, 30 de Janeiro de 2025.**

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**FB888E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 03/2025**

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providências.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Sra. **DAIANE DE ALMEIDA SANTOS** servidora pública, com matrícula Nº007432-7, CPF:078..XXX.XX4-76 **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 26 de Janeiro de 2025 à 24 de Julho de 2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Serra do Mel - RN, 26 de Janeiro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**37DEB1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 176/2025**

**PORTARIA Nº 176, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

**NOMEIA**, o Sr.(a) **MARIA SELMA SOARES SANTANA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV** dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA SELMA SOARES SANTANA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**1305B366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 177/2025**

**PORTARIA Nº 177, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

**NOMEIA**, o Sr.(a) THALISON FREITAS DE CARVALHO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) THALISON FREITAS DE CARVALHO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**34E36EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 128/2025**

**PORTARIA Nº 128, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

**NOMEIA**, o(a) senhor(a) CLAUDIA KELLI BARBOSA DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) CLAUDIA KELLI BARBOSA DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C453BA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 137/2025**

**PORTARIA Nº 137, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

**NOMEIA**, o(a) senhor(a) ISONEIDE LUANA DE OLIVEIRA MELO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) ISONEIDE LUANA DE OLIVEIRA MELO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**65154351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 171/2025**

**PORTARIA Nº 171, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

**NOMEIA**, o Sr.(a) MARIA SELMA SOARES SANTANA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA SELMA SOARES SANTANA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8E74B295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 020- 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 020/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1700-2024, Pregão Presencial nº 02-2024.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SEBASTIANA ELEONORA VIEIRA SALES	007613-8	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JHONNATAN SILVA SOUSA	007612-7	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 30 de JANEIRO de 2025.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**3E5BE46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 178/2025**

**PORTARIA Nº 178, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

**NOMEIA**, o Sr.(a) FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o(a) senhor(a) FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**67A81F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 021 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE**  
**CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 021/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 4178-2022, Pregão Presencial nº 16-2022.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	007563-3	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de

contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 30 de JANEIRO de 2025.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**EB8FBC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 022 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE**  
**CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 022/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 224-2023, Pregão Presencial nº 12-2023.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO	007515-0	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ISAC CANDIDO DA COSTA	007553-2	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 30 de JANEIRO de 2025.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**A45755B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 39/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2312150001**

**Onde se lê:**

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, com início em 06.JANEIRO.2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

**Leia-se:**

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, com início em 09 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**325F1774

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 070/2025**

Renova termo de cessão de servidoras do quadro efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o Termo de Cooperação Técnica nº 19/2020 e o Ofício nº 17/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Renovar o ato de cessão das servidoras **ISABEL RODRIGUES ROSA** (matrícula 1071) e **ZORAIDE LOPES DA SILVA** (matrícula 1477), para lotação no Centro Avançado do Judiciário (CENAJUD) na sede deste município, pelo período de 02 anos, a contar da data desta publicação, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 19/2020 e solicitação do Tribunal, oficializada através do Ofício nº 17/2025 – GP/TJRN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor no dia 02 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

*Acácio Sânzio de Brito*

*Prefeito*

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**04F384F0

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 071/2025**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO AO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 457/2009, de acordo com a alteração do artigo 5º, da Lei 534/2011 e com fulcro no art.30 da Lei Municipal nº 846/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as novas, pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de conselheiro, junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Serra Negra do Norte/RN:

**I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:**

José Xavier dos Santos – Titular  
Katia Cilene de Araújo - Suplente

**II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:**

Igor Veras Bezerra – Titular  
Jailma Silva Mariz - Suplente

**III – Secretaria Municipal de Saneamento Recursos Hídricos e Abastecimento:**

Maria Iara Farias da Silva - Titular  
Jecione José de Medeiro – Suplente

**IV – Poder Legislativo:**

Ana Karine Araújo da Nóbrega - Titular  
José Roberto Garcia de Araújo - Suplente

**Art. 2º** - A presidência do Conselho Gestor Municipal do Fundo de Habitação e Interesse Social ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nos termos do §3 do art. 5º da Lei Municipal nº 457/2009.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal

*DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE*

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**D8FDB168

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 072/2025**

Concede o aumento de carga horária para servidora do quadro efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o aumento de carga horária requerido pela servidora Maria das Graças Maia (mat. 744), que sairá da carga atual de 30h (trinta horas) para 40h (quarenta horas), conforme requerimento da mesma.

**Parágrafo único.** Fica condicionado o aumento da carga horária à efetiva cessão da servidora ao Município de Caicó/RN, conforme Termo de Cooperação Técnica assinada entre ambos os municípios.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

*Acácio Sânzio de Brito*

*Prefeito*

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**0307CA8C

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL**

CESSÃO DE SERVIDORA Nº 002/2025 entre o município de CAICÓ/RN, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39 e SERRA NEGRA DO NORTE, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75. Objeto: CESSÃO da servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS MAIA (mat. 744). Amparo legal: Art. 45 da Lei nº 525/2011 do Município de Serra Negra do Norte (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais). Período de vigência: 30/01/2025 a 30/01/2027.

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**33563209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO  
CONTRATO – ADESÃO Nº. 004/2022 A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO  
CONTRATO – ADESÃO Nº. 004/2022 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de empresa especializada na coleta de transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de saúde do município de Serrinha-RN.

Valor: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Fundamentação legal: Art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 118002/2022 (Adesão de ata nº. 004/2022)

Vigência do contrato: 02/02/2025 até 31/12/2025.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Signatários:

Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima

Prefeita Municipal

P/ Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Representante da Empresa:

Felipe Augusto Lira Soares

CPF: 053.373.224-76

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**79A9B74C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratante: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 4.233.173,70 (quatro milhões e duzentos e trinta e três mil e cento e setenta e três reais e setenta centavos).

Motivação: Finalização da vigência e existência de saldo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 22/01/2026.

Serrinha/RN, 22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 037.116.464-84

Contratado

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**D75A6A1B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 31/01/2025 à 04/02/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada em passagens aéreas. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 30 de janeiro de 2025.

Joel Pereira da Silva

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**3142813F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 31/01/2025 à 04/02/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção autorizada pelo Inmetro no tacógrafo para ônibus escolar da frota municipal. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**3E2AB0FF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS E PANSEXUAIS – CMDLGBTQIAP+ DE SERRINHA/RN.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS E PANSEXUAIS – CMDLGBTQIAP+ de Serrinha/RN** no uso de suas atribuições legais e considera o disposto na Lei Municipal nº 525 de 04 de julho de 2024, que regulamenta a criação e funcionamento do **CMDLGBTQIAP+** em reunião extraordinária de 20 de janeiro de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do CMDLGBTQIAP+, que disciplina a sua organização, composição, funcionamento e atribuições, conforme documento anexo.**

**Art. 2º. O Regimento Interno aprovado passa a vigorar a partir dos dados de publicação desta Resolução, devendo ser**

amplamente divulgado entre os membros do Conselho e demais interessados.

**Art. 3º** Quaisquer alterações no Regimento Interno deverão ser deliberadas em reunião do Conselho, mediante quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gemerson da Silva**  
Presidente do CMDLGBTQIAP+

**ERILISO ENCHEW MARTINS DA SILVA**  
Vice-Presidente do CMDLGBTQIAP+

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS E PANSEXUAIS (CMDLGBQIAP+) DE SERRINHA/RN**

### **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Interssexuais, Assexuais e Pansexuais (CMDLGBQIAP+) de Serrinha/RN é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, criado com a finalidade de promover e assegurar os direitos dessa população no município de Serrinha/RN.

Art. 2º O CMDLGBQIAP+ tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito municipal, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTQIAP+, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Programa Brasil sem Homofobia, voltadas para o combate à discriminação e à violência lesbofóbica, homofóbica, transfóbica e bifóbica.

Art. 3º O CMDLGBQIAP+ tem por missão garantir os direitos humanos e o exercício pleno da cidadania da população LGBT sem preconceito algum.

### **CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º O Conselho será composto por representantes da sociedade civil e do poder público, conforme o disposto na Lei Municipal nº 525 de 04 de julho de 2024, observando a paridade entre os segmentos.

Parágrafo Único A composição do Conselho deverá ser a seguinte:

I - Sociedade Civil (50%):  
- Representantes de organizações e movimentos LGBTQIAP+.  
- Representantes de outras entidades da sociedade civil que atuem na promoção dos direitos humanos, igualdade de gênero e diversidade sexual.  
-Ativistas com atuação na defesa ou promoção dos direitos da população LGBTQIAP+.

II - Poder Público (50%):  
- Representantes da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, escolhidos pelas secretarias municipais envolvidas nas áreas de saúde, educação, assistência social.

Art. 5º O CMDLGBQIAP+ será composto por 6 (seis) membros, sendo 3(três) representantes da sociedade civil e 3 (três) do poder público.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 7º Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, o suplente ocupará a vaga pelo restante do período do mandato.

### **CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS**

Art. 8º A eleição dos membros do Conselho será realizada por meio de Assembleia Geral, convocada bianualmente ou conforme a necessidade, e deverá respeitar os princípios da transparência, representatividade e paridade de gênero, orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 9º A Assembleia Geral será composta por todas as entidades e organizações LGBTQIAP+ do município, bem como representantes do poder público, com direito a voto.

### **CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Art. 10º Compete ao CMDLGBQIAP+:

I - Promover, formular e acompanhar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da população LGBTQIAP+ em Serrinha/RN;  
II - Propor e apoiar campanhas de conscientização, educação e combate à discriminação e violência contra a população LGBTQIAP+;  
III - Fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas ao respeito e à promoção dos direitos dessa população;  
IV - Acompanhar a execução de recursos financeiros destinados às políticas públicas para a população LGBTQIAP+;  
V - Emitir pareceres e recomendações sobre projetos de lei e ações governamentais que envolvam questões relativas aos direitos da população LGBTQIAP+;

VI - Incentivar a formação de parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento das políticas de direitos humanos, educação e saúde voltadas à população LGBTQIAP+;  
VII - Receber denúncias de discriminação, violência e violação de direitos e encaminhar aos órgãos competentes;  
VIII - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à execução de programas e ações governamentais para a população LGBT e a aplicação de recursos públicos para eles autorizados;  
IX - Apresentar sugestões e aperfeiçoamentos sobre projetos de lei que tenham implicações sobre os direitos e cidadania da população LGBT;

### **CAPÍTULO V – DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 11º O Conselho será presidido por um membro eleito entre seus pares, sendo o mandato da presidência de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição.

Art. 12º. A Presidência e a Vice-Presidência do CMDLGBQIAP serão alternadas entre as representações da sociedade civil e do Poder Público municipal.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do CMDLGBQIAP serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira reunião ordinária de cada gestão, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos.

Art. 13º. As reuniões do Plenário serão conduzidas pelo Presidente do CMDLGBQIAP e, em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente.

§1º Em casos de ausência ou de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a presidência da reunião o conselheiro escolhido pelo Plenário.

§2º No caso de vacância do cargo de Presidente, restando menos de 6 (seis) meses para o término do mandato, assumirá a presidência o Vice-Presidente, exceto se esse prazo, for superior a 6 (seis) meses, hipótese em que deverá ser realizada nova eleição.

Art. 14º Compete à presidência do Conselho:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.  
II - Representar o Conselho em eventos e atos oficiais.  
III - Coordenar a execução das atividades e deliberações do Conselho.  
IV - Encaminhar ao poder público as resoluções e recomendações aprovadas pelo Conselho.



Art. 15º O Conselho contará com uma Secretaria Executiva, que será responsável pela administração das atividades e documentos do órgão, bem como pelo apoio logístico nas reuniões e eventos. A Secretaria Executiva será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, designado pela Prefeita.

## CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 16º O CMDLGBQIAP+ se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês, com caráter deliberativo. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela presidência, pelo colegiado ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

Art. 17º As reuniões serão públicas, com ampla divulgação, podendo contar com a participação de qualquer cidadão interessado.

Art. 18º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes, sendo necessário quórum mínimo de 50% mais 1 (um) membro para a validade das decisões.

## CAPÍTULO VII – DO FUNCIONAMENTO E DOS RECURSOS

Art. 19º O funcionamento do Conselho se dará de forma voluntária, mas poderá contar com apoio financeiro para a execução de suas atividades, oriundo de convênios, parcerias e recursos municipais, estaduais ou federais.

Art. 20º O CMDLGBQIAP+ poderá solicitar ao poder público a criação de linhas orçamentárias específicas para a promoção dos direitos da população LGBTIQA+, e deverá acompanhar a execução desses recursos.

## CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º O Regimento Interno poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho, respeitando o quórum mínimo de 2/3 dos membros.

Art. 22º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 20 de janeiro de 2025.

GEMERSON DA SILVA  
PRESIDENTE

ERILISON ENCHEW MARTINS DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**85DAA6AD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CMDLGBTQIAP+ PARA O ANO DE 2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS E PANSEXUAIS – CMDLGBTQIAP+ de Serrinha/RN** no usa de suas atribuições legais e considera o disposto na Lei Municipal nº 525 de 04 de julho de 2024, que regulamenta a criação e funcionamento do CMDLGBTQIAP+ em reunião extraordinária de 20 de janeiro de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da População LGBTQIAP+.**

### • Janeiro

- Data: 25/01/2025
- Hora: 09h
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social

### • Fevereiro

- Data: 25/02/2025
- Hora: 14h
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social

### • Março

- Data: 25/03/2025
- Hora: 09h
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social

### • Abril

- Data: 25/04/2025
- Hora: 09h
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social

### • Maio

- Data: 28/05/2025
- Hora: 09h
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social

### • Junho

- Data: 18/06/2025
- Hora: 09h
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social

### • Julho

- Data: 30/07/2025
- Hora: 09h
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social

### • Agosto

- Data: 26/08/2025
- Hora: 09h
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social

### • Setembro

- Data: 17/09/2025
- Hora: 09h
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social

### • Outubro

- Data: 22/10/2025
- Hora: 09h
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social

### • Novembro

- Data: 26/11/2025
- Hora: 09h
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social

### • Dezembro

- Data: 10/12/2025
- Hora: 09h
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social

**Art. 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CMDLGBTQIAP+ ou mediante exigência de, no**

mínimo, 1/3 (um terço) dos membros, sempre que necessário, respeitando-se o prazo de 48 horas de antecedência, com pauta previamente definida.

**Parágrafo Único** – Os dados, horários e locais das reuniões condicionais no presente calendário poderão ser alterados em conformidade com a necessidade do CMDLGBTQIAP+, sendo as alterações devidamente informadas aos membros do Conselho por meio do Edital de Convocação, garantindo uma ampla divulgação e transparência das deliberações.

**Art. 3º** O calendário aprovado nesta Resolução tem como objetivo garantir o planejamento e a organização das atividades do Conselho, permitindo a discussão, deliberação e acompanhamento de políticas públicas externas para a promoção dos direitos da população LGBTQIAP+ do município de Serrinha/RN.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gemerson da Silva  
Presidente do CMDLGBTQIAP+

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
Código Identificador:7B1CBBBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DA DIVERSIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN PARA O ANO DE 2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS E PANSEXUAIS – CMDLGBTQIAP+ de Serrinha/RN no usa de suas atribuições legais e considera o disposto na Lei Municipal nº 525 de 04 de julho de 2024, que regulamenta a criação e funcionamento do CMDLGBTQIAP+ em reunião extraordinária de 20 de janeiro de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Calendário da Diversidade de Serrinha/RN para o ano de 2025, conforme anexo a esta Resolução

**Art. 2º.** As datas e atividades previstas no Calendário poderão ser ajustadas, remarcadas ou alteradas conforme a articulação do CMDLGBTQIAP+ com a gestão municipal, entidades da sociedade civil, escolas, ONGs e demais parceiros envolvidos na execução das ações.

**Art. 3º.** Fica sugerida a criação de uma Comissão Municipal de Diversidade, composta por representantes do CMDLGBTQIAP+, do poder público e da sociedade civil, para coordenar e organizar as atividades do calendário de forma participativa e inclusiva.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gemerson da Silva  
Presidente do CMDLGBTQIAP+

ERILISO ENCHEW MARTINS DA SILVA  
Vice-Presidente do CMDLGBTQIAP+

**CALENDÁRIO DA DIVERSIDADE – SERRINHA/RN – 2025  
JANEIRO**

• **29/01 – Dia Municipal da Visibilidade Trans**  
Ação: Rodas de conversa e post oficial

**FEVEREIRO**

• **14/02 – Dia do Amor Sem Preconceito**  
Ação: Campanha de sensibilização sobre o respeito às diversas formas de amar.  
• **Semana do Carnaval da Diversidade (data a ser ajustada)**  
Ação: participação em atividades carnavalescas

**MARÇO**

• **08/03 – Dia Internacional da Mulher**  
Ação: Seminário "Mulheres LGBTQIAP+ e seus desafios".

**ABRIL**

• **17/04 – Dia da Juventude LGBTQIAP+**  
Ação: Encontro de jovens LGBTQIAP+ para discutir direitos e protagonismo.  
• **28/04 – Dia Nacional da Educação Inclusiva**  
Ação: Palestras sobre o papel da educação na promoção da diversidade.

**MAIO**

• **17/05 – Dia Internacional contra a Homofobia, Transfobia e Bifobia**  
Ação: Campanha de conscientização e caminhada pela igualdade de direitos.  
• **28/05 – Dia do Orgulho Assexual**  
Ação: Oficina sobre visibilidade e aceitação das diferentes orientações sexuais.

**JUNHO**

• **Mês do Orgulho LGBTQIAP+**  
• **01 a 30/06 – Exposição "Memórias da Diversidade"**  
Ação: Mostra fotográfica sobre a história e avanços da comunidade LGBTQIAP+ em Serrinha.  
• **28/06 – Dia Internacional do Orgulho LGBTQIAP+**  
Ação: Seminário sobre o orgulho LGBTQIAP+

**JULHO**

• **25/07 – Dia Internacional da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha**  
Ação: Palestra sobre as interseccionalidades na luta contra a opressão.

**AGOSTO**

• **29/08 – Dia Nacional da Visibilidade Lésbica**  
Ação: Post oficial e roda de conversa

**SETEMBRO**

• **23/09 – Dia da Visibilidade Bissexual**  
Ação: Campanha informativa nas escolas e redes sociais.

**OUTUBRO**

• **01/10 – Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAP+**  
Ação: Micareta da diversidade e/ou festival cultural  
• **15/10 – Dia do Professor**  
Ação: Formação para educadores sobre inclusão e diversidade nas escolas.

**NOVEMBRO**

• **20/11 – Dia da Consciência Negra**  
Ação: Evento cultural sobre a importância da luta antirracista e sua interseção com a comunidade LGBTQIAP+.

**DEZEMBRO****• 10/12 – Dia Internacional dos Direitos Humanos**

Ação: Conferência sobre os avanços e desafios das políticas públicas para a população LGBTQIAP+.

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**57212403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 03/2025PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERIANO MELO - RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO - RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor (R\$)	total
235 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17	3.031.678,65	

- Valor total de R\$ 3.031.678,65. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 30/01/2025.

**SEVERIANO MELO - RN, 30/01/2025**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**21B32EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025PE.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0801011/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de aração e gradagem de terra para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.358.046/0001-99, torna público que, **CONVOCA PARA ASSINATURA DO CONTRATO** o representante legal da empresa: **AS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ : 53.841.709/0001 - 86**, classificado no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Severiano Melo ou assine por meio de assinatura eletrônica no **prazo de 3 (Três) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, para assinatura de forma eletrônica a ata pode ser solicitada no e-mail: **comprassevmelo@gmail.com**

No caso o licitante vencedor após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital. Poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Severiano Melo/RN, 30 de janeiro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**927C7669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 2/2025**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 2/2025**

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000005**, parte integrante do **Processo nº 54/2025 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **ROBERTO BEZERRA DE MARIA, CNPJ: 26.915.840/0001-78 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PRODUTOS FÚNEBRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, pelo valor de **R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de janeiro de 2025

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CPF: 083.591.444-51**

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**F82E57E6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 15/2025 - GC/PMSN DE 29 DE JANEIRO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15/2025 - GC/PMSN DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder ½ (Meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), para o Servidor FRANCISCO XAVIER MAFRA, matrícula sob nº 40, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.\*\*\*.\*\*\*-63, ocupante do cargo de comissão de Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Currais Novos/RN, no dia 30 de janeiro de 2025, com o objetivo de participar da 4º EDIÇÃO DA UNDIME/RN EM MOVIMENTO, a ser realizada Na UFRN – FELCS Currais Novos.**

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de Janeiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Sanchez Medeiros Santos  
**Código Identificador:**B9F7D7F3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 020/2025-GC/PMSN. DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 020/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** o Servidor **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, Matrícula nº 6203, inscrito no CPF/MF sob o 069.\*\*\*.294-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO-PM**, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria deste Município de Sítio Novo/RN, em virtude da extinção do referido cargo pela Lei Complementar nº 001 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3462 de 24 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º – NOMEAR** o Servidor **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, Matrícula nº 6203, inscrito no CPF/MF sob o 069.\*\*\*.294-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO-PGM**, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município de Sítio Novo/RN, criado pela Lei Complementar nº 001 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3462 de 24 de janeiro de 2025, com efeitos a partir do 18 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de janeiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrezza Brasil Souto Bezerra  
**Código Identificador:16A9CB9A**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 021/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 021/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** o Servidor **ERIVAN PORFÍRIO FERNANDES**, Matrícula nº 6610, inscrito no CPF/MF sob o 702.\*\*\*.434-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deste Município de Sítio Novo/RN, em virtude

da extinção do referido cargo pela Lei Complementar nº 001 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3462 de 24 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º – NOMEAR** o Servidor **ERIVAN PORFÍRIO FERNANDES**, Matrícula nº ????, inscrito no CPF/MF sob o 702.\*\*\*.434-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Sítio Novo/RN, criado pela Lei Complementar nº 001 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3462 de 24 de janeiro de 2025, com efeitos a partir do 18 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de janeiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrezza Brasil Souto Bezerra  
**Código Identificador:30BE7D8A**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 023/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 023/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a Servidora **GILHENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.\*\*\*.884-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO-SEMTHAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN, em virtude da extinção do referido cargo pela Lei Complementar nº 001 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3462 de 24 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º – NOMEAR** a Servidora **GILHENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.\*\*\*.884-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, APOIO AS MINORIAS E AS DIVERSIDADES-SEMTHAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades-SEMTHAS, do Município de Sítio Novo/RN, criado pela Lei Complementar nº 001 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3462 de 24 de janeiro de 2025, com efeitos a partir do 18 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de janeiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreza Brasil Souto Bezerra  
Código Identificador:C129F071

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 024/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 024/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** o Servidor **FRANCISCO XAVIER MAFRA**, Matrícula nº 040, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.\*\*\*.504-\*\*, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN, em virtude da extinção do referido cargo pela Lei Complementar nº 001 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3462 de 24 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** – **NOMEAR** o Servidor **FRANCISCO XAVIER MAFRA**, Matrícula nº 040, inscrito no CPF/MF sob o 517.\*\*\*.504-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA-SEMEC**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC do Município de Sítio Novo/RN, criado pela Lei Complementar nº 001 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3462 de 24 de janeiro de 2025, com efeitos a partir do 18 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de janeiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreza Brasil Souto Bezerra  
Código Identificador:62E3F70C

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 025/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 025/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** o Servidor **WAGNER DE HOLANDA BRASIL**, Matrícula nº 269, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.\*\*\*.204-\*\*, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Sítio Novo/RN, em virtude da extinção do referido cargo pela Lei Complementar nº 001 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3462 de 24 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** – **NOMEAR** o Servidor **WAGNER DE HOLANDA BRASIL**, Matrícula nº 269, inscrito no CPF/MF sob o 915.\*\*\*.204-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS-SETUR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC do Município de Sítio Novo/RN, criado pela Lei Complementar nº 001 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3462 de 24 de janeiro de 2025, com efeitos a partir do 18 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de janeiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreza Brasil Souto Bezerra  
Código Identificador:2E8AD937

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 022/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 022/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** a Servidora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, Matrícula nº 6009, inscrita no CPF/MF sob o 751.\*\*\*.994-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas deste Município de Sítio Novo/RN, em virtude da extinção do referido cargo pela Lei Complementar nº 001 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3462 de 24 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** – NOMEAR a Servidora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, Matrícula nº 6009, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.\*\*\*.994-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEMGEPI**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento-SEMGEPI, do Município de Sítio Novo/RN, criado pela Lei Complementar nº 001 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3462 de 24 de janeiro de 2025, com efeitos a partir do 18 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de janeiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrezza Brasil Souto Bezerra  
**Código Identificador:**C02AEF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE**  
**CONTRATO – 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 016/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – CONTRATO Nº**  
**016/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.733/0001-30.  
OBJETO: Prorrogar até o dia 30.06.2025 o prazo do contrato da obra de construção de uma unidade básica de saúde tipo I, no município de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 04.04.2023, oriundo do processo Tomada de Preços Nº 01/2023.  
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04.04.2024, inclusive as condições de pagamento.  
DATA: 02/01/2025.  
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**6894F8FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 020/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 020/2024**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45  
CONTRATADA: EMPRESA SAMILA LOURENCO DE MORAIS 08382531482, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.093.552/0001-67.  
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 26/01/2026 ao contrato de Aquisição de refeições preparada (self-service) para atender as necessidades dos colaboradores das diversas secretarias do Município de Tangará/RN,

celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE DISPENSA Nº 016/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 020/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 26/01/2026

Tangará/RN 27 de janeiro de 2025.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal, de Tangará/RN  
**SAMILA LOURENCO DE MORAIS**  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**3A3A543B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Augusto Emmanuel Pinheiro e Alves Prefeito do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo 007/2025, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Fornecimento de energia elétrica ao Município de Tangará/RN. Contratado(a): COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 08.324.196/0001-81. Valor total anual estimado de R\$ 1.420.000,00 (Um milhão duzentos e vinte mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Tangará/RN, em 21 de janeiro de 2025. Assinatura: Augusto Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9A6AD096

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Augusto Emmanuel Pinheiro e Alves Prefeito do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Fornecimento de água potável ao Município de Tangará/RN. Contratado(a): CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 08.334.385/0001-35. Valor total anual estimado de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Tangará/RN, 21 de janeiro de 2025. Assinatura: Augusto Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**FEDD72D3

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2025 - NOMEIA COMISSÃO DE**  
**RECADASTRAMENTO E DETERMINA AS NORMAS E**  
**CRONOGRAMA PARA O RECADASTRAMENTO**

**PORTARIA Nº 034/2025, de 30 de janeiro de 2025.**

“Institui a Comissão responsável pelo recadastramento dos servidores, estabelece as normas e documentação necessárias, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o Decreto Municipal nº 027/2025, que trata do recadastramento dos servidores efetivos do município de Tangará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos relacionados ao recadastramento instituído pelo Decreto nº 027, de 28 de janeiro de 2025, a ser realizado no período de 3 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, encarregada de promover, planejar, supervisionar, acompanhar e monitorar a execução do Recadastramento, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

- I – Leandro Carlos Pessoa da Silva;
- II – Maria do Monte Fernandes Silva;
- III – Elismara Porfírio da Silva;
- IV – João Pedro Dantas Pereira.

§ 1º A Comissão de Recadastramento constituída nos termos do caput deste artigo será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, designado no inciso I deste artigo.

§ 2º Fica a Comissão Estadual de Recadastramento autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Recadastramento.

**Art. 3º** O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 03 a 17 de fevereiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, localizada na Rua Miguel Barbosa, s/nº - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.

Parágrafo Único. O cronograma do recadastramento seguirá o estabelecido abaixo, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30, de segunda a quinta-feira. E das 8h00 às 12h00 às sextas-feiras.

- I** – Dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2025: recadastramento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Dias 06, 07 e 10 de fevereiro de 2025: recadastramento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- III** – Dias 11 e 12 de fevereiro de 2025: recadastramento dos servidores das Secretarias Municipais de Infraestrutura; Serviços Urbanos, Habitação e Assistência Social;
- IV** – Dias 13, 14 e 17 de fevereiro de 2025: recadastramento das demais Secretarias.

**Art. 4º** O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor a sede da Prefeitura, munido dos documentos originais, conforme relação abaixo:

- I – Comprovante de residência atualizado ano 2025
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Documento oficial de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando for o caso;
- V – Título de Eleitor;
- VI – CNH com a categoria exigida, em caso de motoristas;
- VII – Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII – Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal, ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- IX – Comprovante da atual escolaridade, devidamente reconhecida pelo sistema federal, ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme

o caso, sendo dispensável, se a situação for idêntica àquela exigida no inciso anterior;

X – Certidão de nascimento ou casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio, se for o caso;

XI – Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando menor de idade;

XII – Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XIII – Certificado de reservista para os servidores do sexo masculino; e

XIV – PIS/PASEP.

§1º os documentos de que trata este Artigo serão digitalizados e inseridos no sistema no ato do recadastramento, não sendo aceito cópias.

§2º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá entregar aos servidores o Formulário de Recadastramento constante no Anexo I, Declaração de não acumulação de cargo na forma prevista no Anexo II, Declaração de Bens no Anexo III, no local do recadastramento, devendo ser devolvido pelo servidor ao responsável pelo recadastramento, devidamente conferido e assinado.

§3º Somente será aceito como comprovante de endereço faturas de água, luz, telefone residencial, ou nota fiscal de compra em nome do servidor, ou do pai, da mãe e do cônjuge. Quando se tratar de imóvel alugado, dever ser o contrato, ou recibo de aluguel que contemple o período do recadastramento.

§4º Será inserido no banco de dados do sistema de Recursos Humanos, uma foto do servidor que será tirada no momento do recadastramento.

**Art. 5º** O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma prevista nesta Portaria.

§2º O servidor público municipal que, em razão de doença grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esta Portaria deverá apresentar à Secretaria de Administração, no prazo determinado no art. 2º, a própria justificativa e documentação comprobatória.

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

**Art. 6º** Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações falsas, incorretas ou incompletas.

**Art. 7º** As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, depois do processamento dos dados obtidos no decorrer do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive, para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidade, observados os procedimentos legais.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá adotar as instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do recadastramento.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de janeiro de 2025.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**A55E4A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETA LUTO OFICIAL**

Decreto nº159, de30dejaneirode 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Tenente Ananias em virtude do falecimento de Cláudio Fabrício Jácome Silvestre dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e o disposto na Lei Orgânica Municipal Considerando o falecimento de Cláudio Fabrício Jácome Silvestre, ocorrido nesta data; Considerando os inestimáveis serviços e dedicação prestados para o desenvolvimento de Tenente Ananias, na condição de servidor; Considerando o consternamento geral da comunidade e dos servidores em geral da sua família, em especial; Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Tenente Ananias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de CLÁUDIO FABRÍCIO JÁCOME SILVESTRE, ocorrido nesta data e que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao nosso Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Em tempo, declarar ponto facultativo na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, nesta sexta-feira, dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, aos 30 de janeiro de 2025.

Dayane da Silva Batista  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**EF98C2A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 62/2025-GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, CPF Nº 128.XXX.XXX-94**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO A SAÚDE E GETAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2025.

**Francisco Macedo da Silva.**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**58EFB8A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 63/2025-GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, FRANCISCO VICTOR DE MEDEIROS MACEDO, CPF Nº 016.XXX.XXX-20**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ESPECIAL**, com lotação no (a) **GABINETE DO PREFEITO**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2025.

**Francisco Macedo da Silva.**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**9FF4EF06

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 022/2025 – GP**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **ROBSON BAZÍLIO DE SOUZA FERNANDES**, cargo eletivo **CONSELHEIRO TUTELAR**, sob matrícula de nº3999, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 30 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.



**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2025.

**Francisco Macedo da Silva**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**6FF8E7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0015/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SANITAS DE TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO (INSTITUTO SANITAS) e INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LIDIANE MARQUES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Administração e, Planejamento, órgão de decisão que avaliou a consistência do pedido em cotejo com as exigências contidas na Lei Municipal nº 702/2024, quanto a conveniência e oportunidade da qualificação dos **INSTITUTO SANITAS DE TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO (INSTITUTO SANITAS) e INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, como Organizações Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam qualificadas como Organizações Social: **INSTITUTO SANITAS DE TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO (INSTITUTO SANITAS)**, inscrita no CNPJ nº 54.984.362/0001-93 com sede na rua Mamede Nogueira, 411, CEP 62.870-000, centro, Pacajus, Estado do Ceará, cujo objetivo é promover atividades de apoio à gestão de saúde, educação, assistência social e cultural e o **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº 10.335.101/0001-77 com sede na Rua Paulo Pinto de Abreu, nº 1997, Lote 205, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-360, cujo objetivo é promover atividades de apoio à gestão de saúde, educação, assistência social e cultural

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU-RN,**

Tibau/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**EBF5C335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 39/2023**  
**MODALIDADE: DISPENSA Nº34/2023(TOMADA DE PREÇO Nº10/2021)**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 29.769.351/0001-43

**CONTRATO:** 39/2023 **MODALIDADE:** Dispensa nº34/2023(Tomada de Preço nº10/2021)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/ Ministério do Turismo. Para tanto, anexamos o Projeto Básico e demais documentos necessários ao processo.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024.

**ADITIVO DE PRAZO:** 90(noventa) dias.

**VIGÊNCIA:** a partir da data 22/12/2024 à 21/03/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN,  
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA  
PREFEITO - P/Contratante  
JONAS AFONSO DE FRANÇA  
Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**A32BE9CF

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 CONTRATO Nº 07/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

**CNPJ:** 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 29.769.351/0001-43

Tomada de Preço Nº 08/2022 Contrato Nº 07/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**ADITIVO DE PRAZO:** por mais 150(cento e cinquenta) dias.

**VIGÊNCIA:** Início da vigência em 22/12/2024 até 21/05 /2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN  
VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA  
Contratantes - Prefeito Municipal  
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Contratada - JONAS AFONSO DE FRANÇA  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**1EA4EBB2

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 33/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**CONTRATADA: R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - EPP**  
CNPJ: 13.385.475/0001-95  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL.**  
**ADITIVO DE VALOR: R\$36.983,16** (trinta e seis mil reais, novecentos e oitenta e três reais, e onze centavos), referente ao 13,70% do valor inicial do contrato, conforme cálculos e planilhas orçamentárias de 1º readequação.  
**VIGÊNCIA:** Terá vigência a partir da sua assinatura  
**Fundamentação Legal:** Art. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tibau do Sul/RN  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito - P/Contratante  
**RODRIGO GASPAS DIAS**  
Sócio Administrador - P/Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**4363ED81

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 58/2024**  
**ADESAO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 40.351.078/0001-75  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.**  
**ADITIVO DE VALOR: R\$302.673,12** (trezentos e dois mil, seiscentos e setenta e três reais, e doze centavos), referente ao 24,99% do valor inicial do contrato, previsto na legislação.  
**VIGÊNCIA:** Terá vigência a partir da sua assinatura  
**Fundamentação Legal:** Art. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tibau do Sul/RN  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
PREFEITO - P/Contratante  
**VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO**  
Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**9656D9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 004/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 004/2025**  
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO,  
CNPJ: 18.588.244/0001-21  
Processo nº 006/2025- Dispensa nº 004/2025- Comissão de Contratação  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO NOSSO MUNICÍPIO.**  
**VALOR: R\$59.130,00(CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA REAIS ).**

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
**Contratante**

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO**  
**Contratada**

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**A2ADAB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 003/2025-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 003/2025-DF/SEMURB**  
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AIA) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
003/2025-DF/SEMURB	2025/000111.4	PEDRO ALVES DA SILVA SOUTO E ESPOSA	***.***.604-87

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ	
Infrações: Art. 181, Inciso II, da Lei Municipal Nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) a R\$ 6.000,00(seis mil reais). Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2025

**MATEUS TOMAZ F. SILVA**  
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**70DB4B42

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 004/2025-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 004/2025-DF/SEMURB**  
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
004/2025-DF/SEMURB	2025.000051-7	DANILO PALANGA	***.***.024-86

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
Infrações: Art. 181, Inciso II, da Lei Municipal Nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008. Art.185 da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) a R\$ 12.000,00(doze mil reais) Embargo da Obra.

Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2025

**MATEUS TOMAZ F. SILVA**

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:** ABE8ABD5**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 005/2025-DF/SEMURB****SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 005/2025-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
005/2025-DF/SEMURB	2025.000052-5	JACILENE CARLA GALVÃO	***.***.934-68

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
Infrações: Art. 181, Inciso II, da Lei Municipal Nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) a R\$ 6.000,00(seis mil reais). Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2025

**MATEUS TOMAZ F. SILVA**

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:** A29D4B8E**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 006/2025-DF/SEMURB****SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 006/2025-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
006/2025-DF/SEMURB	2025.000058-4	CLAUDIA ALEJANDRA CASTRO	***.***.214-30

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
Infrações: Art. 181, Inciso II, da Lei Municipal Nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) a R\$ 6.000,00(seis mil reais). Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2025

**MATEUS TOMAZ F. SILVA**

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:** 45E72C34**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 011/2025-DF/SEMURB****SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 011/2025-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
011/2025-DF/SEMURB	2025.000249-8	MANUEL ZABALA	***.***.264-18

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESOBEDIÊNCIA AO EMBARGO APLICADO	
Infrações: Art. 181, Inciso II, da Lei Municipal Nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I, II e IV da Lei Municipal Nº 382/2008. Art. 190 da Lei 382/2008, inciso IV Art. 185 da Lei 382/2008	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais). Embargo da obra. Demolição.

Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2025

**MATEUS TOMAZ F. SILVA**

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:** 4FF7F0D6**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 012/2025-DF/SEMURB****SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 012/2025-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
012/2025-DF/SEMURB	2025.000444-0	FRANCISCO LEONARDO GOMES DE BIASE	***.***.624-72

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO DE CONSTRUÇÃO SEM ALVARÁ	
Infrações: Art. 181, Inciso II, da Lei Municipal Nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) a R\$ 6.000,00(seis mil reais). Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2025

**MATEUS TOMAZ F. SILVA**

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

**Código Identificador:**6F1A7240**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 70802/2024**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas-RN.

CONTRATADA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ: 27.062.419/0001-24

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da segunda do contrato original por mais 06(seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento com fulcro no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo. Timbaúba- RN, 06 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**D6095422**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 035/2025 - GPMTB***Dispõe sobre a nomeação de Cargos em Comissão no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.***O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.**R E S O L V E:****Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **HERBET BATISTA FERREIRA**, inscrito (a) no CPF nº 066.105.644-93, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER CCII**.**Art. 2.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **HÉRCULES MÁRTIR DE ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF nº 078.655.934-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA CCII**.**Art. 3.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ANALAI D SOARES BORGES ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF nº 079.049.664-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR(A) DE COMBATE A EPIDEMIAS CCI**.**Art. 4.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA JOSÉ ALBINO DA COSTA**, inscrito (a) no CPF nº 406.804.104-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR(A) DE AÇÃO COMUNITÁRIA CCII**.**Art. 5.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, inscrito (a) no CPF nº 080.668.864-54, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS CCII**.**Art. 6.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº 079.317.524-06, para ocupar ocargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE EDUCAÇÃO CCI**.**Art. 7.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **RIVALDO ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 034.187.524-46, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DO GABINETE CCI**.**Art. 8.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF nº 829.017.324-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO ABATEDOURO CCI**.**Art. 9.º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL****Publicado por:**

José Cezar Muniz Fechine

**Código Identificador:**C2432868**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 036/2025 - GPMTB***Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.***O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.**R E S O L V E:****Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **CÍCERO ÂNGELO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 196.637.654-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA CCI**.**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Prefeito Municipal****Publicado por:**

José Cezar Muniz Fechine

**Código Identificador:**D6937FB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025.**O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 03/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "GRAFITH", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, duas apresentação "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO", que trata da contratação da empresa: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTD, CNPJ: 05.088.013/0001-88, vem **RATIFICAR** a

declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**CA3FA810

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 01/2025.**

**PROCESSO:** 03/2025;

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "GRAFITH", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, duas apresentações "VIVAS SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO".

**NOME DO CREDOR:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTD, CNPJ: 05.088.013/0001-88.

**VALOR R\$** 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**Data:** 30/01/2025.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**E155EEE9

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 02/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "RICARDO CHAVES", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO"., que trata da contratação da empresa: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 02.305.718/0001-11, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**C5BB9076

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2025.**

**PROCESSO:** 02/2025.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "RICARDO CHAVES", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO".

**NOME DO CREDOR:** INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 02.305.718/0001-11.

**VALOR R\$** 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Data:** 30/01/2025.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**BCABD069

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "THALLES PLAY", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO"., que trata da contratação da empresa: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ: 42.746.402/0001-80, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

Pedro Ferreira de Farias Filho

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**07F03C0F

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2025.**

**PROCESSO:** 12/2025.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "THALLES PLAY", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO".

**NOME DO CREDOR:** VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ: 42.746.402/0001-80.

**VALOR R\$** 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Data:** 30/01/2025.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**5BE017D5

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei

federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "FORRO PEGADO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO", que trata da contratação da empresa: SONORA MUSIC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 57.061.266/0001-61, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

Pedro Ferreira de Farias Filho  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**79D5E725

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.**

**PROCESSO:** 14/2025.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "FORRO PEGADO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO".

**NOME DO CREDOR:** SONORA MUSIC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 57.061.266/0001-61.

**VALOR R\$** 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Data:** 30/01/2025.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**56C95A33

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "JEFF COSTA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO"., que trata da contratação da empresa: F & F ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 24.798.145/0001-48, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**033617AA

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025.**

**PROCESSO:** 13/2025.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "JEFF COSTA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO".

**NOME DO CREDOR:** F & F ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 24.798.145/0001-48.

**VALOR R\$** 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Data:** 30/01/2025.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1A71C29A

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 05/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "SOM E BALANÇO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO"., que trata da contratação da empresa: A C L GIACOMO AZEVEDO, CNPJ: 49.072.807/0001-29, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

Pedro Ferreira de Farias Filho  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**AE0C7F3E

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.**

**PROCESSO:** 05/2025.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "SOM E BALANÇO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO".

**NOME DO CREDOR:** A C L GIACOMO AZEVEDO, CNPJ: 49.072.807/0001-29.

**VALOR R\$** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Data:** 30/01/2025.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**FC39A03D

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 09/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "BANDA PRETA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO", que trata da contratação da empresa: BANDA PRETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.985.884/0001-86, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DECD5D43

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 7/2025.**

**PROCESSO:** 09/2025.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "BANDA PRETA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO".

**NOME DO CREDOR:** BANDA PRETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.985.884/0001-86.

**VALOR R\$** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Data:** 30/01/2025.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B492AEB3

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 11/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "GABRIEL DE PÁDUA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO", que trata da contratação da empresa: G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.118.697/0001-63, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1EE3390E

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 08/2025.**

**PROCESSO:** 11/2025.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "GABRIEL DE PÁDUA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO".

**NOME DO CREDOR:** G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.118.697/0001-63.

**VALOR R\$** 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Data:** 30/01/2025.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0E0C3EA4

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 04/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "ALYSON STYLO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO", que trata da contratação da empresa: ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

Pedro Ferreira de Farias Filho  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C7081C70

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 9/2025.**

**PROCESSO:** 04/2025.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "ALYSON STYLO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO".

**NOME DO CREDOR:** ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37.

**VALOR R\$** 15.000,00 (quinze mil reais).

**Data:** 30/01/2025.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**AB251385

Pedro Ferreira de Farias Filho  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**BEA9E0CE

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2025**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 08/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "ZÉ FILHO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO", que trata da contratação da empresa: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.388.404/0001-35, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

Pedro Ferreira de Farias Filho  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0C2246EA

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.**

**PROCESSO:** 08/2025.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "ZÉ FILHO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO"..

**NOME DO CREDOR:** ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.388.404/0001-35.

**VALOR R\$** 30.000,00 (trinta mil reais ).

**Data:** 30/01/2025.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6EEF2BEF

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 05/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "KARUZO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO", que trata da contratação da empresa: 53.150.277 IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, CNPJ: 53.150.277/0001-67, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.**

**PROCESSO:** 05/2025.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "KARUZO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO".

**NOME DO CREDOR:** 53.150.277 IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, CNPJ: 53.150.277/0001-67.

**VALOR R\$** 20.000,00 (vinte mil reais).

**Data:** 30/01/2025.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**265D2A6B

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "ELAINE COSTA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO", que trata da contratação da empresa: ELAINE FERREIRA DA COSTA 70328036447, CNPJ: 48.759.770/0001-49, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

Pedro Ferreira de Farias Filho  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**80C8570E

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.**

**PROCESSO:** 10/2025.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "ELAINE COSTA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO"..



**NOME DO CREDOR:** ELAINE FERREIRA DA COSTA  
70328036447, CNPJ: 48.759.770/0001-49.  
**VALOR R\$** 10.000,00 (dez mil reais ).

**Data:** 30/01/2025.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** C0C0018A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 005/2025

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

**CONTRATADA(O)**.....: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 08.045.328/0001-36.

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**VALOR ANUAL**.....: R\$ R\$ 3.039,00 (três mil, e trinta e nova reais).

**VIGÊNCIA**.....: 17 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:** C65364C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº028/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francisco Aurismar da Costa Alves para o cargo gratificado de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, o Senhor Francisco Aurismar para o cargo gratificado de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:** 1680A6AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação da Sra. Elizoneide Nunes de Moura Muniz para o cargo gratificado de Coordenadora da Creche Municipal Ambrosina de Alencar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Elizoneide Nunes de Moura Muniz para o cargo gratificado de Coordenadora da Creche Municipal Ambrosina de Alencar.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:** 3BAC04D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação da Sra. Mônica Alves da Silveira para o cargo gratificado de Diretora da Creche Municipal Dina Nunes de Brito e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Mônica Alves da Silveira para o cargo gratificado de Diretora da Creche Municipal Dina Nunes de Brito.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:** D259E2F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação da Sra. Maria Verônica Dias da Silva para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Padre José Sauer e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Maria Verônica Dias da Silva para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Padre José Sauer.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**6C134496

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação da Sra. Francisca Erivanias de Freitas Costa para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Francisca Erivanias de Freitas Costa para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**4DA8B3ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ilma Maria da Silva para o cargo gratificado de Vice-Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Ilma Maria da Silva para o cargo gratificado de Vice-Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**CE99988D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº034/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação da Sra. Maria Edneide Menezes Reis para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Professora Raimunda Barreto e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Maria Edneide para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Raimunda Barreto.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**AAD779B3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação da Sra. Joana Aucicleide Saraiva de Souza para o cargo gratificado de Vice-Diretora da Escola Municipal Raimunda Barreto e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Joana Aucicleide Saraiva de Souza para o cargo gratificado de Vice-Diretora da Escola Municipal Raimunda Barreto.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**7D0BDBE4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº036/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação da Sra. Francisca das Chagas Costa para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Santa Filomena e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Francisca das Chagas Costa para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Santa Filomena.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**E560EE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 05/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025**  
**Processo nº 050/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, para ser utilizado em treinamentos, reuniões e conferências.

**LOCADOR:** ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 853.064.524-34

**VALOR:** O valor mensal a ser pago para locação será R\$900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em 12 meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**CC691CC4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2025**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA**

**FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**CÉDMA ADRIÁDINA GONDIM BEZERRA FREIRE**, portador do CPF nº 082.848.054-05, matrícula 1914-6. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, COM COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CONTRATO Nº 008/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ASSUNET - SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ: 10.858.236/0001-17  
Processo nº 3512/2024 – Dispensa nº 084/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia Voip para atender as necessidades do Município de Upanema/RN, com comodato de aparelhos telefônicos IP e suporte técnico especializado.

VALOR: R\$7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais)

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**523332C7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 02/2025**

**Dispensa de Licitação nº 002/2025**  
**Processo nº 035/2025/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

objetivando: Aquisição de Atlas Geográfico escolar personalizado do município de Upanema/RN.

**EMPRESA:** YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82.

**VALOR:** R\$56.500,00(cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2025.

**Renan Mendonça Fernandes**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**2E80B0D9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ASSUNET - SERVIÇO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ: 10.858.236/0001-17  
Processo nº 3512/2024 – Dispensa nº 084/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia Voip para atender as necessidades do Município de Upanema/RN, com comodato de aparelhos telefônicos IP e suporte técnico especializado.

VALOR: R\$7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais)

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

#### AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 30/01/2025 a 29/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSUNET - SERVIÇO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ: 10.858.236/0001-17

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**1DD76864

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30

Processo nº 1998/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de diversas ruas do Município de Upanema-RN.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$ 712.649,68 (setecentos e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

#### AÇÃO

1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

#### FONTE DE RECURSO

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 30/01/2025 a 29/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**DF7169BC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI

Processo nº 2.364/2021 – Pregão Presencial nº 34/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 19.388,28 (dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

#### AÇÃO

2015 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

#### ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### FONTE

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Assinada pela Contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assinada pela Contratada: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI

Vigência: 02/01/2025 a 02/01/2026

Upanema/RN, 02 de Janeiro de 2025.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**464B2668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº. 004/2025**

**Processo Licitatório nº. 012/2025.  
Dispensa de licitação nº. 004/2025.**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA**, Nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSISTINDO EM: ORGANIZAR, COORDENAR, ELABORAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO TAMBÉM REALIZAR O APOIO OPERACIONAL E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DO CAD ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Empresa a ser contratada:** M P S CARDOSO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.696.192/0001-37.

**Valor Global:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

**Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Vigência do Contrato:** até 30 de janeiro de 2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

**Várzea/RN, 30 de janeiro de 2025.**

**Getúlio Luciano Ribeiro  
Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**FA06AC5D

**Dispensa de licitação nº. 005/2025.**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA**, Nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ÁREAS DE LASER, GINÁSIO ESPORTIVOS, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**Empresa a ser contratada:** PRICILA FARIAS DA ROCHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 58.550.513/0001-56.

**Valor Global:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

**Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Vigência do Contrato:** até 30 de janeiro de 2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

**Várzea/RN, 30 de janeiro de 2025.**

**Getúlio Luciano Ribeiro  
Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**959EC8BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 26/2025-GP**

Declara vacância de cargo de Auxiliar Administrativo por posse em outro cargo inacumulável.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos e outros aspectos penitentes;

**CONSIDERANDO** a posse da servidora efetiva e estável, Alais Regina Almeida de Carvalho Souza, em cargo inacumulável de Professora,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº. 005/2025**

**Processo Licitatório nº. 013/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2025, a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora Sra. **ALAIS REGINA ALMEIDA DE CARVALHO SOUZA**, matrícula 130381-3, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei Municipal nº 018/97, e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e as disposições administrativas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CLEITOM JÁCOME DA COSTA  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**1113CD4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**01/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**01/2025**

**OBJETO:** Locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha- Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa CALCAIA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.774.017/0001-25, objetivando Locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha- Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 59.555,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2254727/2025.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 30 de janeiro de 2025

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**63149F81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 01/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 01/2025**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04

de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CALCAIA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.774.017/0001-25, objetivando Locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha- Ver/RN.

**1426 - CALCAIA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 54.774.017/0001-25**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qty	Valor un (R\$)	Valor total (R\$)
1	4159 - CORTE DE TERRA COM TRATOR DE GRADE PESADA. SENDO O MOTORISTA E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO TRATOR.	H	277	215,00	59.555,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>59.555,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 30 de janeiro de 2025

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**CD3E57D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 0013/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa M P S CARDOSO, inscrito no CNPJ: 40.696.192/0001-37, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA, CONSISTINDO EM: ORGANIZAR COORDENAR, ELABORAR, EXECUTAR, SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO TAMBÉM REALIZAR O APOIO OPERACIONAL E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DO CADÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no importe global de R96.000,00 (noventa e seis mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**4A3FBB03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.  
**CONTRATADA:** SERVAP-EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA-ME - CNPJ Nº. 09.525.449/0001-48

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria pública municipal na área contábil, orçamentária, patrimonial, visando assessoramento de forma presencial e remota destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 Reestruturação e Modernização Administrativa

Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

NATALIA FRANÇA DE ARAÚJO

CPF SOB O N.º 010.717.844-39

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:**BB169C24

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**CONTRATADA:** DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, - CNPJ sob o n.º 18.100.807/0001-61.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE CONSULTORIA EM COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 Reestruturação e Modernização Administrativa

Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 07 de janeiro de 2025.

José Júnior de Oliveira

Prefeito Municipal

Pela contratante

**DANIEL MONTEIRO DA SILVA**

OAB/RN – 5.835

CPF 035.537.534-63

Pela contratada

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:**03BF17E4

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**CONTRATADA:** FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita em CNPJ sob o nº 49.482.783/0001-86.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025.

**OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativa e fiscal de interesse do município; instauração de processos administrativos disciplinares e judiciais contra ex gestores; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos ministério público até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais rio grande do norte, e superiores em questões de interesse do Município de Vera Cruz/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 Reestruturação e Modernização Administrativa

Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 09 de janeiro de 2025.

José Júnior de Oliveira

Prefeito Municipal

Pela contratante

**FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**

OAB/RN SOB O Nº 3640,

CPF 310.050.201-91

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:**F1F9043E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**CONTRATADA:** RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 43.000.998/0001-37.**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2025.**OBJETO:** contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento jurídico e técnico na área das rotinas administrativas, com enfoque para as informações técnicas e documentos para as formalizações das demandas das secretarias municipais, destinado atender o Município de Vera Cruz/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2025.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 Reestruturação e Modernização Administrativa

Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 08 de janeiro de 2025.

José Júnior de Oliveira

Prefeito Municipal

Pela contratante

RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 43.000.998/0001-37

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:**09CF6F02**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.**CONTRATADA:** A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA (CNPJ: 35.840.775/0001 – 50).**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação Nº 0007/2025.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de natureza intelectual especializada em licitações e contratos administrativos baseados na lei federal 14.133/21.**VALOR TOTAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2025.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 Reestruturação e Modernização Administrativa

Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DA ROCHA

CPF nº: 033.836.974-01

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:**BBEB617**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 00014/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa C JUNIOR S BEZERRA ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 44.509.623/0001 - 60, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:**53E8B0E1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS - SEMAF  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025****Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.**RESOLVE**



**Art. 1º** - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 30 de janeiro de 2025, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

**Art. 2º** - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N°. 8.429/92, caso tenha

feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não reside no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

**Art. 3º** - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 28 de janeiro de 2025.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito de Viçosa-RN

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
2º Lugar	35.1.2.9.1.3	GILVAN LOPES DE OLIVEIRA	COVEIRO

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base \_\_\_\_\_, exercício \_\_\_\_\_, na forma da legislação.

Declaro ainda:

( ) Não possuir bens.

( ) Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, \_\_\_\_\_, convocado para nomeação no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_, Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador: B3F9D967

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF EDITAL Nº 001/2025-PMV/SME - CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2025-PMV/SME

### CONVOCAÇÃO

A Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Diretor do Centro de Educação Infantil Municipal Eulina Pinto - CEIMEP, **convoca** os candidatos abaixo relacionado, para cumprir a etapa de Entrevista como critério de classificação, no dia 31/01/2025, de 09:00 as 11:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

**Relação de convocados:**

Nº	Nome	Cargo
1	Cledna Fernandes de Oliveira	Diretora do CEIMEP
2	Elenilda Souza dos Santos Araújo	Diretora do CEIMEP

O candidato que não comparecer permanecerá com o resultado preliminar inalterado.

Viçosa/RN, 30 de janeiro de 2025.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Armando Vicente Rodrigues Filho

**Código Identificador:**3434EEAB

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 152/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 065/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de Pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**8B6D944E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 154/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 068/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa L & N AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.006.158/0001-81, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de Pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**AE872CA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

A Prefeita do município de Vila Flor/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO:**

· As competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersectorial na esfera municipal;

· As ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010; e,

· O caráter intersectorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010.

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

**I** – Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** – Secretaria Municipal de Educação; e,

**III** – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

**Art 2º** O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersectorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas na *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

**Art 3º** São competências do Comitê:

**I** – Elaborar o planejamento anual intersectorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

**II** – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos

municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

**III** – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

**IV** – Submeter, anualmente, o planejamento intersectorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

**V** – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

**VI** – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 17 de janeiro de 2025.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:02D75B2A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 031/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, para fins de concessão de aposentadoria, a servidora pública municipal **MARIA DO CARMO TOSCANO DE MEDEIROS**, ocupante da função de Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 182, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 30 de janeiro de 2025.

**Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**  
Prefeito do Município  
**Laedson Silva de Medeiros**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:71EBD8B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 41/2025 – PMA - GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

*Dispõe sobre Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 23, 49 e 60 da Lei Municipal nº 918, de 09 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder promoção aos Profissionais do Magistério Público Municipal abaixo relacionados, após o interstício de 3 anos, referente ao ano de 2024, conforme constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

(PORTARIA Nº 41/2025 – PMA - GP)

DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B" (DE 03 A 06 ANOS)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10.716	JONACIR COSME DE ARAÚJO	P-N-II
10.720	MACILENE COSTA LUCENA DOS SANTOS	P-N-II
10.733	MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE OLIVEIRA	P-N-I

DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E" (DE 12 A 15 ANOS)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10.534	ALÉCIA ALEXANDRE COELHO	S-P-II
10.512	EVA MARIA DA SILVA COELHO	S-P-II
10.537	JOSÉ MARIA BERINGO DOS SANTOS	P-N-II
10.535	SOLANGE SAYONARA DE ARAÚJO	S-P-II
10.531	TÂNIA MARIA FERNANDES DANTAS	P-N-II
10.509	TERESA CRISTINA VENÂNCIO DANTAS	S-P-I

DA CLASSE "E" PARA A CLASSE "F" (DE 15 A 18 ANOS)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10.236	ALMIREIDE MELO DE MACEDO	P-N-I
10.423	JAEDNA CUNHA DA SILVA AZEVEDO	P-N-II
10.237	JANETE CLEIA DE MEDEIROS	P-N-II
10.450	LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	P-N-I
10.456	MARIA DA CONCEIÇÃO C. DE ANDRADE	P-N-II
10.459	MARIA DE FÁTIMA BARACHO E OLIVEIRA	P-N-II
10.375	MARIA JOSÉ DE SOUSA	P-N-II
10.397	MILENE DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS	P-N-II
10.244	ROSA MARIA GOMES GALVÃO	P-N-II
10.467	TATIMARA DA GUIA MEDEIROS	P-N-II

DA CLASSE "G" PARA A CLASSE "H" (DE 21 A 24 ANOS)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10.206	MARIA NELMA DA SILVA	P-N-II
10.231	MARIZA GARCIA DA SILVA	P-N-II
10.241	MARCIA DANTAS DE MEDEIROS	S-P-II

DA CLASSE "H" PARA A CLASSE "I" (DE 24 A 27 ANOS)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10.193	ALÉCIA ALEXANDRE COELHO	P-N-II
10.303	AMÉLIA NADJA BEZERRA D. DE MEDEIROS	P-N-II
10.293	ANA MARIA DE AZEVEDO SILVA	P-N-II
10.181	CASSILENE DA SILVA	P-N-II
10.387	CLEGIANE SANTOS BEZERRA DANTAS	P-N-II
10.413	FRANCINETE DE AZEVEDO SILVA	P-N-I
10.178	INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS	P-N-II
10.184	LÚCIA ARAÚJO DANTAS DA SILVA	P-N-II
10.314	MARIA ALEXANDRE COELHO DE MEDEIROS	P-N-I
10.462	MARIA DE LOURDES DANTAS DA SILVA	P-N-II
10.177	MILANNE SORAYA BEZERRA DA S. ARAÚJO	P-N-II
10.210	ROSIMAR SILVA	P-N-I
10.232	SANDRA LUCELIA SANTOS ARAÚJO	P-N-II

DA CLASSE "I" PARA A CLASSE "J" (DE 27 A 30 ANOS)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10.172	ELISANGELA KALINE DA SILVA	P-N-II
10.292	FRANCINETE FERREIRA DE AZEVEDO SOUZA	P-N-II
10.220	JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO	P-N-I
10.432	KALINE CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	P-N-II
10.381	MARIA DA GUIA DE ARAÚJO	P-N-II
10.202	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS	P-N-II

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:105E3898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.6**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024, publicado no Diário Oficial da União 26/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 24/12/2024**, processo administrativo n.º 16120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 049/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**7792 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (53.365.339/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	14889 - Notebook i3 12ª Geração Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz), Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Ubuntu@ Linux@ 20.04 LTS Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Complete Care Sem CompleteCare, LABZ Teclado Teclado não retroiluminado em português (Brasil) Portas 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 ano de garantia, 1 slot de cartão SD, Dimensões Altura: 1,69 a cm a 2,11 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,49 cm Peso: 1,65 kg	UN	LENOVO	12	2.399,00	28.788,00
3	14891 - Monitor de 24 Polegadas Tamanho na diagonal 23,8", Taxa de atualização / resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz, Ajustes Inclinação, Portas 2 x HDMI Saída de linha de áudio, Cabos 1 x cabo HDMI, Tecnologia do painel IPS	UN	VXPRO	15	500,00	7.500,00
5	14893 - Desktop 1 computador desktop i3 processador intel core i3, 12ª geração ou superior armazenamento: ssd de no mínimo 240gb m2 pcie nvme. memória ram de no mínimo 8gb ddr4, 2666mhz ou superior. sistema operacional: windows 10, x64. tela: led, alta definição (fullhd) com tamanho mínimo de 19,5. garantia mínima de um ano, produto possui especificação técnica adicional e bivolt.	UN	JAB	15	1.400,00	21.000,00
6	14894 - Desktop 2 computador desktop i7 processador de no mínimo Intel core i7 de 11ª geração ou equivalentes, memória ram 16 gb, ddr4, 2600 mhz, hd ssd 480gb, monitor tipo de led 21,5 resolução full hd, mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 11 (64 bits) garantia mínima de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000, interfaces de vídeo integrada e bivolt.	UN	JAB	15	1.899,00	28.485,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>85.773,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

Dias &amp; Victor Licitacoes LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 53.365.339/0001-58 –

Rep. Legal:

**ALINE DE MEDEIROS ARAUJO –**

CPF: 085.411.974-41 - . Fornecedor 06.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:360F0C85****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0008/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Luis Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.**CONSIDERANDO** o art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2238/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3455, de 15 de janeiro de 2025.**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, confere ao Poder Executivo Municipal a competência de alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:**3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.222	Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	26050000	R\$	250.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente 44274-7 da Agência 0892-3 Banco do Brasil de Apodi/RN.	Fonte de Recurso	26050000	R\$	250.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 30 de janeiro de 2025.**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:7106B4DB****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 752/2025**

Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei nº. 611/2018 que trata sobre contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público, cria os cargos temporários de Psicopedagogo, Nutricionista, Assistente social, Psicólogo, Fonoaudiólogo e monitor educacional, e dá outras providências.



A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº. 611/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federativa do Brasil, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, de modo a evitar colapso na administração, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a contratar por tempo determinado nas condições e prazos previstos nesta Lei (NR).*

Art. 2º. O Art. 4º da Lei nº. 611/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. As contratações de que trata esta Lei terão validade até 31 de dezembro do ano de 2025, podendo ser prorrogadas até 31 de dezembro de 2026, ou até a nomeação de servidores em decorrência da realização de concurso público, na forma estabelecida pela Legislação Brasileira” (NR).*

Art. 3º. O Art. 8º da Lei nº. 611/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Municipal nº. 749/2024, que dispõe sobre o orçamento aprovado para o exercício de 2025” (NR).*

Art. 4º. Ficam criados os cargos temporários de Psicopedagogo, Nutricionista, Assistente social, Psicólogo, Fonoaudiólogo e monitor educacional a serem ocupados por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público da Administração.

Parágrafo único. A quantidade dos cargos e os respectivos salários constam no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O Anexo I da Lei nº. 703/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Anexo I

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO/LICENCIATURA	NÍVEL (Professor Superior) Nível	Nº DE VAGAS	*C R	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Educador	Pedagogia	II	40	15	25 horas	RS 2.500,00
Educador	Letras/Inglês	II	01	01	25 horas	RS 2.500,00
Educador	Letras/Português	II	01	01	25 horas	RS 2.500,00
Educador	Matemática	II	01	01	25 horas	RS 2.500,00
Educador	História	II	01	01	25 horas	RS 2.500,00
Educador	Geografia	II	01	01	25 horas	RS 2.500,00
Educador	Ciências	II	01	01	25 horas	RS 2.500,00
Educador	Ed. Física	II	03	01	25 horas	RS 2.500,00
Educador	Ed. Religioso	II	01	01	25 horas	RS 2.500,00
Educador	Artes	II	01	01	25 horas	RS 2.500,00
Equipe Multidisciplinar	Psicopedagogo	II	04	01	20 horas	RS 2.500,00
Equipe Multidisciplinar	Nutricionista	II	02	01	30 horas	RS 2.900,00
Equipe Multidisciplinar	Assistente social	II	01	01	20 horas	RS 2.500,00
Equipe Multidisciplinar	Psicólogo	II	03	02	20 horas	RS 2.500,00
Equipe Multidisciplinar	Fonoaudiólogo	II	02	01	20 horas	RS 2.500,00
Monitor Educacional	Ensino Médio	I	20	10	25 horas	RS 1.518,00
<b>TOTAL</b>			<b>83</b>	<b>40</b>	-	-

\* CR - Cadastro de reserva.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

#### Anexo II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### EDUCADOR – PEDAGOGO E DE ÁREA ESPECÍFICA

Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Baía Formosa, atuando como agente mediador de aprendizagens e conteúdos pertinentes de forma integrada; Colaborar com a gestão escolar atuando na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo, capaz de planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Capacidade de Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados; Executar tarefas afins com a educação.

##### PSICOPEDAGOGO

Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas à professor/aluno, aluno/aluno, família/escola; Fomentar as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Direcionar o

planejamento de forma a contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa para o aluno, elaborar as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de termos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas e creches do município; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição.

## **NUTRICIONISTA**

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, sendo responsável pelo diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos alunos; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Planejar e realizar a formação inicial e continuada de pessoal que atue diretamente na elaboração do cardápio; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Desenvolver e orientar a elaboração de receitas; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação Escolar; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Participar dos programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; Utilizar os sistemas de informação definidos para a consolidação de dados técnicos e estatísticos, mantendo-os atualizados; Zelar pela conservação e pela manutenção do veículo, dos equipamentos, dos mobiliários e dos utensílios, verificando-os com regularidade; Executar outras atividades compatíveis ao cargo.

## **ASSISTENTE SOCIAL**

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, identificando os problemas que prejudicam a permanência e o rendimento do aluno, auxiliando no planejamento do combate à evasão escolar; Desenvolver projetos que colaborem com a comunidade escolar, ao trazer para discussão a realidade em que essas crianças vivem; Trabalhar no ambiente escolar de forma preventiva, percebendo fatores que produzem impacto negativo na área educacional e propor soluções para evitar que os problemas se repitam; Realizar oficinas educativas com profissionais, estudantes ou familiares; estudos de casos com equipe gestora e pedagógica; grupos de reflexão com os responsáveis pelos estudantes e comissões como, por exemplo, para reformular o regimento escolar; Propor ações de prevenção, compreendendo que a política social de educação necessariamente deve garantir os direitos sociais, podendo aumentar o conceito educacional na sociedade; Realizar pesquisas para identificar o perfil da população escolar, atuar contra a evasão de alunos e pela qualidade dos serviços prestados. Também fortalece a gestão democrática e a integração das famílias no cotidiano escolar; Orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos.

## **PSICÓLOGO**

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, subsidiando as escolas no desenvolvimento de ações relacionadas a aspectos da vida estudantil de crianças e jovens, e com a própria violência, enquanto fenômeno multifacetado; Auxiliar e subsidiar a escola em situações de violência grave e que necessitem de atendimento emergencial; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; Desenvolver programas visando à qualidade de vida e aos cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas; Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais; Pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de

trabalho; Encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

## FONOAUDIÓLOGA

Desenvolver atividades que envolvam a orientação, perícias, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico na área da comunicação oral e escrita, voz, audição e equilíbrio e, sistema nervoso e sistema estomatognático.

1. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias, para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico;
2. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disфония, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
3. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
4. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem, e audição, objetivando a reeducação neuro-muscular e a reabilitação do paciente;
5. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promover os ajustes necessários na terapia adotada;
6. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
7. Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
8. Solicitar e/ou sugerir exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado;
9. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
10. Registrar no prontuário do paciente, as prescrições, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fonoaudiológica;
11. Integrar a equipe multiprofissional da educação, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
12. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
13. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
14. Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da qualidade e resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;
15. Emitir pareceres técnicos especializados, laudos e atestados sobre assuntos de sua competência;
16. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
17. Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
18. Efetuar levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
19. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação;
20. Executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

## MONITOR EDUCACIONAL

- Ministrando, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento articulado que visa promover a formação da pessoa como cidadãos críticos e conscientes de si e do grupo que os rodeia a partir das histórias individuais de cada estudante;
- Utilizar os instrumentos necessários ao registro de sua prática, como também do desenvolvimento e a frequência dos estudantes;
- Desenvolver de atividades relativas à sua aptidão técnica de trabalho para a execução do serviço;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias de acordo com as diretrizes da escola, considerando Projeto ou Programa ao qual estiver designado;
- Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos nos Estatutos da Criança e do Adolescente – ECA e do Idoso;
- Produzir relatórios e pesquisas com levantando dados, aplicar questionários, preencher fichas, coletar informações de acordo com especificação do programa/projeto e/ou atendendo determinações de instâncias superiores;
- Participar de reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no serviço/projeto/projeto ou por determinação superiores;
- Participar e/ou desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e sociais;
- Participar na construção do Projeto Político Pedagógico da instituição, executando a proposta pedagógica definida de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania;
- Contribuir para a formação integral do estudante e para o mundo do trabalho;
- Prevenir, combater a evasão escolar e contribuir para a permanência do estudante nas atividades escolares;
- Promover a conservação e preservação do Meio ambiente;
- Atuar no atendimento ao público no exercício de sua função considerando de forma excepcional a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. Tratar a todos com respeito e cordialidade, contribuindo para um ambiente harmônico e favorável a aprendizagem;
- Realizar oficinas de convívio com crianças e adolescentes considerando sua área de atuação;
- Providenciar a preparação do local de trabalho, verificando as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
- Determinar as sequências das operações a serem executadas pelos participantes, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das peças e trabalhos;
- Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada participante, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;
- Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação do estudantes;
- Participar de atividades de formação e capacitação da equipe de trabalho;
- Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho;
- Motivar e aconselhar os participantes, contribuindo para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem sua aprendizagem;
- Encaminhar o estudante a equipe multiprofissional, no caso de detecção de problemas advindos da dificuldade de aprendizagem;
- Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas;
- Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme diversas modalidades esportivas, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; auxiliar no treinamento de atletas e equipes para participarem de competições esportivas de todos os gêneros;
- Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
- Motivar a prática constante de higiene e da limpeza;
- Ensinar ética, respeito mútuo e equilíbrio emocional;
- Desempenhar atividades correlatas à função mediante solicitação de seus superiores;
- Acompanhar os estudantes sob sua responsabilidade, em caso de atividade em horário de almoço;
- Combater o Abuso e Exploração do Trabalho Infantil e a Exploração Sexual de crianças, adolescentes e jovens;
- Conhecer os Direitos contidos nos diversos estatutos em defesa das Crianças, Adolescentes e Idosos e pessoa com deficiência;
- Combater quaisquer tipos de discriminação e *Bullying*;
- Executar outras atribuições afins que permeiem o fazer pedagógico

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:** 1120474F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa física ou jurídica para proporcionar aos participantes da jornada pedagógica 2025 momentos reflexivos através da sistematização teórica e prática, oportunizando o pensar, sentir e agir de forma articulada, contribuindo para o crescimento pessoal e profissional. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>NOME FANTASIA</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>		<b>Nº</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE</b>		<b>PESSOA P/ CONTATO:</b>	
<b>EMAIL:</b>			
<b>DATA:</b>			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para proporcionar aos participantes momentos reflexivos através da sistematização teórica e prática, oportunizando o pensar, sentir e agir de forma articulada, contribuindo para o crescimento pessoal e profissional.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Data	TEMA: Construindo Pontes na Educação Emocional e Inclusiva! CRONOGRAMA DA MANHÃ E TARDE	Tempo	Valor Unit. Hora	Valor Total. Hora
11/02	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: Gestores, Coordenadores, secretários e equipes de apoio. HORÁRIO: 9h às 12h TEMA: A importância da Educação Emocional e Inclusiva para o futuro da educação	3h		
11/02	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: Docentes do Ensino Fundamental Anos Finais. HORÁRIO: 9h às 12h TEMA: Avaliação e recomposição das aprendizagens: desafios e perspectivas para garantir a equidade.			
11/02	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: Docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. HORÁRIO: 9h às 12h TEMA DAS OFICINAS: Estratégias para desenvolver habilidades socioemocionais em estudantes. Estratégias para a prática pedagógica inclusiva: ensino diferenciado e adaptação curricular.			
11/02	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: Gestores, Coordenadores, secretários e equipes de apoio. HORÁRIO: 13h30 às 16h30 TEMA: Gerenciamento emocional: como lidar com o estresse e promover o bem-estar no trabalho.	3h		
11/02	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: Docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. HORÁRIO: 13h30 às 16h30 TEMA: Avaliação e recomposição das aprendizagens: desafios e perspectivas para garantir a equidade.			
11/02	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: Docentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais. HORÁRIO: 13h30 às 16h30 TEMA DAS OFICINAS: Estratégias para desenvolver habilidades socioemocionais em estudantes. Estratégias para a prática pedagógica inclusiva: ensino diferenciado e adaptação curricular.			

Data	TEMA: Construindo Pontes na Educação Emocional e Inclusiva! CRONOGRAMA DA MANHÃ E TARDE	Tempo	Valor Unit. Hora	Valor Total. Hora
12/02	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: Docentes da Educação Infantil, gestores e coordenadores. HORÁRIO: 9h às 12h TEMA DA OFICINA: Estudo de Caso: Análise de situações desafiadoras e propostas de soluções inclusivas. Produção de um Plano de Ação: Proposta de metas e estratégias para implementar a educação emocional e inclusiva na escola.	3h		
12/02	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: Docentes do Ensino Fundamental Anos Finais, gestores e coordenadores. HORÁRIO: 9h às 12h TEMA DA OFICINA: Estudo de Caso: Análise de situações desafiadoras e propostas de soluções inclusivas. Produção de um Plano de Ação: Proposta de metas e estratégias para implementar a educação emocional e inclusiva na escola.			
12/02	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: Docentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, gestores e coordenadores. HORÁRIO: 9h às 12h TEMA DAS OFICINAS: Estudo de Caso: Análise de situações desafiadoras e propostas de soluções inclusivas. Produção de um Plano de Ação: Proposta de metas e estratégias para implementar a educação emocional e inclusiva na escola.			
12/02	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: Docentes da Educação Infantil, gestores e coordenadores. HORÁRIO: 13h30 às 16h30. TEMA DA OFICINA: Atividades de integração para promover empatia e conexão entre os estudantes e professores. Estudo de caso e produção de Plano de Ensino Individualizado.	3h		
12/02	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: Docentes do Ensino Fundamental Anos Finais, gestores e coordenadores. HORÁRIO: 13h30 às 16h30 TEMA DA OFICINA: Atividades de integração para promover empatia e conexão entre os estudantes e professores. Estudo de caso e produção de Plano de Ensino Individualizado.			
12/02	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: Docentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, gestores e coordenadores. HORÁRIO: 13h30 às 16h30. TEMA DAS OFICINAS: Atividades de integração para promover empatia e conexão entre os estudantes e professores. Estudo de caso e produção de Plano de Ensino Individualizado.			

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**ED4EA7E2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de empresa para de empresa para aquisição de bombas d'água para atender as necessidades da administração do Município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizias, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		
DATA:		

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de bombas d'água para atender as necessidades da administração do Município de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador submerso 7,5 CV 380 V	UND	03		
2	Motor Elet. Sub.7,5 CV 380 V	UND	03		
3	Bombeador submerso 5,5 CV 380 V	UND	03		
4	Motor Elet Sub 5,5 CV 380 V	UND	03		
5	Bombeador submerso 3,5 CV 380 V	UND	03		
6	Motor Elet Sub 3,5 CV 380 V	UND	03		
7	Bombeador submerso 1,5 cv monofásica	UND	03		
8	Motor Elet Sub 1,5 cv monofásica	UND	03		

Publicado por:  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
Código Identificador:03E55BF0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### CONTABILIDADE DECRETO Nº 1.129 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993  
DECRETO Nº 1.129 de 02 de dezembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.519 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 11.272.298,78 (Onze milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
Relação de Alterações Orçamentárias			1064-4655-392 1 / 16		
Fundamento: Decreto 1.129/2024 de 02/12/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
Despesa 483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/12/2024	564968	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.331,60	
<b>Total da despesa:</b>				4.331,60	0,00
<b>Despesa 486 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564989	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 487 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564988	Redução da Despesa			13.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	13.000,00
<b>Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA</b>					
<b>Despesa 489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	565718	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Ação: 2.40 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA</b>					
<b>Despesa 515 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	563346	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.330,57	
<b>Total da despesa:</b>				21.330,57	0,00
<b>Ação: 2.82 - FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Despesa 585 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564021	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Ação: 2.102 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI</b>					
<b>Despesa 600 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564027	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	
<b>Total da despesa:</b>				1.200,00	0,00
<b>Ação: 2.149 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ</b>					
<b>Despesa 624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	565720	Redução da Despesa			14.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	14.000,00
<b>Despesa 626 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	565722	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 627 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	565723	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				29.862,17	92.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				29.862,17	92.000,00
<b>Órgão orçamentário: 3000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Unidade orçamentária: 3003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Função: 3 - Essencial à Justiça</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 31 - MELHORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA</b>					
<b>Despesa 628 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.517,73	
<b>Total da despesa:</b>				40.517,73	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				40.517,73	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				40.517,73	0,00
<b>Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>					
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>					
<b>Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>					
<b>Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS</b>					
<b>Despesa 643 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564995	Redução da Despesa			700.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	700.000,00
<b>Despesa 644 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564994	Redução da Despesa			90.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	90.000,00
<b>Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO</b>					
<b>Despesa 700 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564996	Redução da Despesa			280.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	280.000,00

<b>Despesa 701 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	564997	Redução da Despesa			270.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	270.000,00
<b>Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b>					
<b>Despesa 807 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	565732	Redução da Despesa			980.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	980.000,00
<b>Despesa 815 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	565735	Redução da Despesa			600.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	600.000,00
<b>Despesa 832 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	564378	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	46.000,00	0,00
<b>Despesa 1465 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	563969	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	276.151,73	
			<b>Total da despesa:</b>	276.151,73	0,00
<b>Ação: 2.131 - CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS</b>					
<b>Despesa 909 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	564999	Redução da Despesa			400.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	400.000,00
<b>Despesa 910 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567146	Redução da Despesa			100.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	100.000,00
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>					
<b>Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>					
<b>Ação: 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA</b>					
<b>Despesa 724 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	565000	Redução da Despesa			200.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	200.000,00
<b>Despesa 725 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	565001	Redução da Despesa			160.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	160.000,00
<b>Função: 25 - Energia</b>					
<b>Subfunção: 752 - Energia Elétrica</b>					
<b>Programa: 5 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA</b>					
<b>Ação: 2.122 - EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS</b>					
<b>Despesa 882 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	565739	Redução da Despesa			450.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	450.000,00
<b>Despesa 886 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567147	Redução da Despesa			170.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	170.000,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	322.151,73	4.400.000,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	322.151,73	4.400.000,00
<b>Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE</b>					
<b>Despesa 705 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	565726	Redução da Despesa			160.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	160.000,00
<b>Despesa 708 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	566674	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.170,71	
			<b>Total da despesa:</b>	4.170,71	0,00
<b>Despesa 712 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	562404	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.930,00	
			<b>Total da despesa:</b>	21.930,00	0,00
<b>Despesa 716 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	564990	Redução da Despesa			80.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	80.000,00
<b>Despesa 730 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	563691	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	355.077,53	
			<b>Total da despesa:</b>	355.077,53	0,00
<b>Ação: 2.161 - PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS</b>					
<b>Despesa 760 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	565728	Redução da Despesa			50.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>					
<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>					
<b>Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP</b>					
<b>Despesa 1293 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	564793	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	252.132,00	
			<b>Total da despesa:</b>	252.132,00	0,00
<b>Ação: 2.238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO</b>					
<b>Despesa 1296 - 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	564308	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	112.685,31	
			<b>Total da despesa:</b>	112.685,31	0,00
<b>Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b>					
<b>Despesa 1297 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	564371	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.700,00	
			<b>Total da despesa:</b>	20.700,00	0,00
<b>Despesa 1298 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	566665	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	110.000,00	0,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	876.695,55	290.000,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	876.695,55	290.000,00
<b>Órgão orçamentário: 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					
<b>Unidade orçamentária: 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>					
<b>Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA</b>					
<b>Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>					
<b>Despesa 774 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	564103	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.735,09	
			<b>Total da despesa:</b>	34.735,09	0,00
<b>Ação: 2.12 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO</b>					
<b>Despesa 788 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	565729	Redução da Despesa			350.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	350.000,00
<b>Despesa 800 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	564992	Redução da Despesa			55.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	55.000,00
<b>Ação: 2.13 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>					
<b>Despesa 808 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	565730	Redução da Despesa			40.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	40.000,00
<b>Despesa 816 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	564993	Redução da Despesa			55.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	55.000,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	34.735,09	500.000,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	34.735,09	500.000,00
<b>Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO</b>					
<b>Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>					
<b>Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO</b>					
<b>Despesa 898 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567135	Redução da Despesa			85.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	85.000,00
<b>Despesa 899 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					



Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567134	Redução da Despesa			50.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
<b>Despesa 1467 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	564577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.209,93	
			<b>Total da despesa:</b>	12.209,93	0,00
<b>Subfunção: 813 - Lazer</b>					
<b>Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>					
<b>Ação: 2.1.12 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA</b>					
<b>Despesa 853 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567136	Redução da Despesa			60.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	60.000,00
<b>Despesa 1379 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567137	Redução da Despesa			25.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	25.000,00
<b>Despesa 1380 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567138	Redução da Despesa			50.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
<b>Função: 13 - Cultura</b>					
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>					
<b>Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>					
<b>Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS</b>					
<b>Despesa 873 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	564972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.701,72	
			<b>Total da despesa:</b>	12.701,72	0,00
<b>Função: 23 - Comércio e Serviços</b>					
<b>Subfunção: 661 - Promoção Industrial</b>					
<b>Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>					
<b>Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ</b>					
<b>Despesa 1398 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567139	Redução da Despesa			150.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	150.000,00
<b>Despesa 1401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567140	Redução da Despesa			200.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	200.000,00
<b>Despesa 1402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567141	Redução da Despesa			500.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	500.000,00
<b>Despesa 1403 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567142	Redução da Despesa			200.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	200.000,00
<b>Subfunção: 695 - Turismo</b>					
<b>Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>					
<b>Ação: 2.277 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO</b>					
<b>Despesa 845 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567145	Redução da Despesa			50.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
<b>Despesa 847 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567144	Redução da Despesa			70.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	70.000,00
<b>Despesa 849 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	567143	Redução da Despesa			50.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	24.911,65	1.490.000,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	24.911,65	1.490.000,00
<b>Órgão orçamentário: 4000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Unidade orçamentária: 4004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 124 - Controle Interno</b>					
<b>Programa: 28 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>					
<b>Ação: 2.61 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Despesa 991 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/12/2024	563995	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	30.000,00	0,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	30.000,00	0,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	30.000,00	0,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 7000 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					
<b>Unidade orçamentária:</b> 7007 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 121 - Planejamento e Orçamento					
<b>Programa:</b> 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
<b>Ação:</b> 2.9 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO					
<b>Despesa 937 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564483	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.880,78	
			<b>Total da despesa:</b>	1.880,78	0,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	1.880,78	0,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	1.880,78	0,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
<b>Unidade orçamentária:</b> 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
<b>Ação:</b> 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
<b>Despesa 1106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	566927	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	500.000,00	0,00
<b>Despesa 1107 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	567148	Redução da Despesa			1.152.523,85
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	1.152.523,85
<b>Despesa 1456 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	563781	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	280.088,95	
			<b>Total da despesa:</b>	280.088,95	0,00
<b>Programa:</b> 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
<b>Ação:</b> 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
<b>Despesa 1177 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	563925	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	811.211,93	
			<b>Total da despesa:</b>	811.211,93	0,00
<b>Despesa 1194 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	49.634,00	
			<b>Total da despesa:</b>	49.634,00	0,00
<b>Despesa 1199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	563305	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	49.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	49.000,00	0,00
<b>Despesa 1200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	567243	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.645,91	
			<b>Total da despesa:</b>	46.645,91	0,00
<b>Despesa 1457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564434	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.905,28	
			<b>Total da despesa:</b>	24.905,28	0,00
<b>Ação:</b> 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
<b>Despesa 1218 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	566918	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	320.203,35	
			<b>Total da despesa:</b>	320.203,35	0,00
<b>Ação:</b> 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
<b>Despesa 1089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	562992	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	3.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.24 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO					
<b>Despesa 1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564754	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	85.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	85.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
<b>Despesa 1184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	567251	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.300,00	
			<b>Total da despesa:</b>	27.300,00	0,00

<b>Ação: 2.207 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - AEE</b>					
<b>Despesa 1237 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	563205	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	1.000,00	0,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>					
<b>Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%</b>					
<b>Despesa 1126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.542.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	566910	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	226.748,36	
			<b>Total da despesa:</b>	226.748,36	0,00
<b>Despesa 1461 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	563810	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	351.996,33	
			<b>Total da despesa:</b>	351.996,33	0,00
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 2.22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE</b>					
<b>Despesa 1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	563024	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	5.000,00	0,00
<b>Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%</b>					
<b>Despesa 1145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	566923	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.853,09	
			<b>Total da despesa:</b>	52.853,09	0,00
<b>Despesa 1150 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	566800	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	4.000,00	0,00
<b>Despesa 1518 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	563803	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	40.000,00	0,00
<b>Ação: 2.91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR</b>					
<b>Despesa 1168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	563023	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	2.000,00	0,00
<b>Ação: 2.208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>					
<b>Despesa 1239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	563282	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.870,00	
			<b>Total da despesa:</b>	38.870,00	0,00
<b>Despesa 1241 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	562567	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	33.000,00	0,00
<b>Ação: 2.209 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIO E UTENSILIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR</b>					
<b>Despesa 1160 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	563784	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.226,27	
			<b>Total da despesa:</b>	3.226,27	0,00
<b>Subfunção: 367 - Educação Especial</b>					
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 2.45 - FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>					
<b>Despesa 1154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564395	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	74.826,62	
			<b>Total da despesa:</b>	74.826,62	0,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	3.030.510,09	1.152.523,85
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	3.030.510,09	1.152.523,85
<b>Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Unidade orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>					
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>					
<b>Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</b>					
<b>Ação: 2.288 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>					
<b>Despesa 1538 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17060000 - Transferência Especial da União - 1.706.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	567133	Redução da Despesa			1.000.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	1.000.000,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00	1.000.000,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00	1.000.000,00
<b>Órgão orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>					

<b>Unidade orçamentária:</b> 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
<b>Ação:</b> 2.263 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
<b>Despesa 1322 - 9.9.99.99.00 - A Classificar</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	565832	Redução da Despesa			75.490,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	75.490,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00	75.490,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00	75.490,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS					
<b>Unidade orçamentária:</b> 16016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-Estrutura Urbana					
<b>Programa:</b> 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
<b>Ação:</b> 2.293 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA					
<b>Despesa 1542 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	564089	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,70	
			<b>Total da despesa:</b>	22.000,70	0,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	22.000,70	0,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	22.000,70	0,00
<b>Unidade gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
<b>Órgão orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Unidade orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
<b>Ação:</b> 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
<b>Despesa 18 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	590689	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	924.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	924.000,00	0,00
<b>Despesa 19 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593876	Redução da Despesa			80.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	80.000,00
<b>Despesa 22 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	591722	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	210,00	
			<b>Total da despesa:</b>	210,00	0,00
<b>Despesa 28 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	589930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47.900,00	
			<b>Total da despesa:</b>	47.900,00	0,00
<b>Despesa 1479 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593066	Redução da Despesa			30.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	30.000,00
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
<b>Ação:</b> 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
<b>Despesa 34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593069	Redução da Despesa			49.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	49.000,00
<b>Despesa 35 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593070	Redução da Despesa			25.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	25.000,00
<b>Despesa 36 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593071	Redução da Despesa			25.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	25.000,00
<b>Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	590247	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	90.000,00	0,00
<b>Despesa 1480 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593067	Redução da Despesa			10.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	10.000,00
<b>Despesa 1481 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593068	Redução da Despesa			5.000,00

					<b>Total da despesa:</b>	0,00	5.000,00
<b>Despesa 1539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	594361	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	131.222,61			
				<b>Total da despesa:</b>	131.222,61	0,00	
<b>Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>							
<b>Despesa 138 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	592457	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	277.746,15			
				<b>Total da despesa:</b>	277.746,15	0,00	
<b>Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	591420	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	143.819,00			
				<b>Total da despesa:</b>	143.819,00	0,00	
<b>Despesa 140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	592937	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	67.200,00			
				<b>Total da despesa:</b>	67.200,00	0,00	

<b>Despesa 1482 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	590681	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	330.000,00			
				<b>Total da despesa:</b>	330.000,00	0,00	
<b>Despesa 1483 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	591358	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	111.335,64			
				<b>Total da despesa:</b>	111.335,64	0,00	
<b>Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>							
<b>Despesa 150 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	590739	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	752.000,00			
				<b>Total da despesa:</b>	752.000,00	0,00	
<b>Despesa 151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	593072	Redução da Despesa			291.000,00		
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	291.000,00	
<b>Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>							
<b>Despesa 189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	590813	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	74.000,00			
				<b>Total da despesa:</b>	74.000,00	0,00	
<b>Despesa 191 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	592991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00			
				<b>Total da despesa:</b>	15.000,00	0,00	
<b>Despesa 1488 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	592524	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	104.760,00			
				<b>Total da despesa:</b>	104.760,00	0,00	
<b>Despesa 1489 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	590735	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.000,00			
				<b>Total da despesa:</b>	37.000,00	0,00	
<b>Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>							
<b>Despesa 1425 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	589784	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.500,00			
				<b>Total da despesa:</b>	34.500,00	0,00	
<b>Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES</b>							
<b>Despesa 276 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	593486	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	127.220,00			
				<b>Total da despesa:</b>	127.220,00	0,00	
<b>Ação: 2.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS</b>							
<b>Despesa 345 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	593549	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.500,00			
				<b>Total da despesa:</b>	22.500,00	0,00	
<b>Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL</b>							
<b>Despesa 513 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/12/2024	592995	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.940,00			

				<b>Total da despesa:</b>	1.940,00	0,00
<b>Despesa 1491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	592445	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.941,83		
				<b>Total da despesa:</b>	3.941,83	0,00
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
<b>Ação:</b> 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL						
<b>Despesa 70 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	590850	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	229.060,00		
				<b>Total da despesa:</b>	229.060,00	0,00
<b>Despesa 72 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	592966	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00		
				<b>Total da despesa:</b>	22.000,00	0,00
<b>Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	589645	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	67.000,00		
				<b>Total da despesa:</b>	67.000,00	0,00
<b>Despesa 83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	594013	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.305,00		
				<b>Total da despesa:</b>	2.305,00	0,00
<b>Despesa 84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	590042	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00		
				<b>Total da despesa:</b>	2.200,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO						
<b>Despesa 102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	590188	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.900,00		
				<b>Total da despesa:</b>	56.900,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ						
<b>Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	590726	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	177.000,00		
				<b>Total da despesa:</b>	177.000,00	0,00
<b>Despesa 109 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	591453	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.440,00		
				<b>Total da despesa:</b>	34.440,00	0,00
<b>Despesa 112 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	593656	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00		
				<b>Total da despesa:</b>	17.000,00	0,00
<b>Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	593073	Redução da Despesa			50.000,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
<b>Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	589656	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	605.000,00		
				<b>Total da despesa:</b>	605.000,00	0,00
<b>Despesa 116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	593074	Redução da Despesa			10.000,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	10.000,00
<b>Despesa 117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	593075	Redução da Despesa			20.000,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	20.000,00
<b>Despesa 118 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	593076	Redução da Despesa			50.000,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
<b>Despesa 120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	590240	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00		
				<b>Total da despesa:</b>	2.000,00	0,00
<b>Despesa 121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	

02/12/2024	593077	Redução da Despesa			80.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	80.000,00
<b>Despesa 1496 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	591744	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73.053,36	
			<b>Total da despesa:</b>	73.053,36	0,00
<b>Despesa 1497 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	591333	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.087,65	
			<b>Total da despesa:</b>	75.087,65	0,00
<b>Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</b>					
<b>Despesa 350 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593079	Redução da Despesa			100.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	100.000,00
<b>Despesa 351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	590798	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	128.700,00	
			<b>Total da despesa:</b>	128.700,00	0,00
<b>Despesa 1498 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593078	Redução da Despesa			13.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	13.000,00
<b>Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL</b>					
<b>Despesa 432 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593080	Redução da Despesa			100.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	100.000,00
<b>Despesa 436 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	592265	Redução da Despesa			17.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	17.000,00
<b>Despesa 437 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	592267	Redução da Despesa			29.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	29.000,00
<b>Despesa 441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	592271	Redução da Despesa			50.000,00
02/12/2024	592337	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	130.000,00	50.000,00
<b>Despesa 443 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593878	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.205,70	
			<b>Total da despesa:</b>	11.205,70	0,00
<b>Despesa 444 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	592283	Redução da Despesa			20.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	20.000,00
<b>Despesa 445 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593358	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	946.285,40	
			<b>Total da despesa:</b>	946.285,40	0,00
<b>Despesa 448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	592295	Redução da Despesa			200.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	200.000,00
<b>Despesa 451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	592297	Redução da Despesa			190.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	190.000,00
<b>Despesa 456 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	592298	Redução da Despesa			113.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	113.000,00
<b>Despesa 1500 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	592248	Redução da Despesa			6.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	6.000,00
<b>Despesa 1501 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/12/2024	593325	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.008,32	

				<b>Total da despesa:</b>	10.008,32	0,00
<b>Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III</b>						
<b>Despesa 556 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	592240	Redução da Despesa			95.000,00	
02/12/2024	592330	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00		
			<b>Total da despesa:</b>	6.000,00	95.000,00	
<b>Despesa 559 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	592243	Redução da Despesa			18.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	18.000,00	
<b>Despesa 560 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	592238	Redução da Despesa			1.284,93	
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	1.284,93	
<b>Despesa 561 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	592236	Redução da Despesa			1.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	1.000,00	
<b>Despesa 565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	589877	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00		
			<b>Total da despesa:</b>	40.000,00	0,00	
<b>Despesa 1502 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	592246	Redução da Despesa			35.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	35.000,00	
<b>Despesa 1503 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	590762	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	190.000,00		
			<b>Total da despesa:</b>	190.000,00	0,00	
<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>						
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>						
<b>Ação: 2.294 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>						
<b>Despesa 1556 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	591368	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	888,01		
			<b>Total da despesa:</b>	888,01	0,00	
<b>Despesa 1565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	590323	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00		
			<b>Total da despesa:</b>	200,00	0,00	
<b>Despesa 1568 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	590271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
			<b>Total da despesa:</b>	10.000,00	0,00	
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>						
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>						
<b>Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL</b>						
<b>Despesa 164 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	590770	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	174.473,00		
			<b>Total da despesa:</b>	174.473,00	0,00	
<b>Despesa 165 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	592555	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	76.234,72		
			<b>Total da despesa:</b>	76.234,72	0,00	
<b>Despesa 167 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	593618	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.500,00		
			<b>Total da despesa:</b>	10.500,00	0,00	
<b>Despesa 1507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	590789	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	148.682,00		
			<b>Total da despesa:</b>	148.682,00	0,00	
<b>Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES</b>						
<b>Despesa 207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/12/2024	589835	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.300,00		
			<b>Total da despesa:</b>	2.300,00	0,00	
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	6.544.818,39	1.713.284,93	
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	6.544.818,39	1.713.284,93	
<b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó</b>						
<b>Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>						



<b>Unidade orçamentária:</b> 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
<b>Ação:</b> 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	130514	Redução da Despesa			155.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	155.000,00
<b>Despesa 1470 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	130335	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.562,43	
			<b>Total da despesa:</b>	7.562,43	0,00
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
<b>Programa:</b> 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
<b>Ação:</b> 2.46 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
<b>Despesa 317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	130004	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	1.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
<b>Ação:</b> 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
<b>Despesa 253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	130516	Redução da Despesa			90.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	90.000,00
<b>Ação:</b> 2.142 - ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
<b>Despesa 424 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - 1.665.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	130523	Redução da Despesa			74.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	74.000,00
<b>Ação:</b> 2.199 - PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX					
<b>Despesa 469 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	130522	Redução da Despesa			50.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
<b>Ação:</b> 2.203 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC					
<b>Despesa 488 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	130520	Redução da Despesa			70.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	70.000,00
<b>Despesa 490 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	130521	Redução da Despesa			18.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	18.000,00
<b>Ação:</b> 2.204 - PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS - GRUPO PRIORITARIO					
<b>Despesa 492 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	130518	Redução da Despesa			18.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	18.000,00
<b>Despesa 495 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	130519	Redução da Despesa			84.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	84.000,00
<b>Ação:</b> 2.278 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB					
<b>Despesa 1414 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	130665	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	890,51	
			<b>Total da despesa:</b>	890,51	0,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	9.452,94	559.000,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	9.452,94	559.000,00
<b>Unidade gestora:</b> 1 - Câmara Municipal de Caicó					
<b>Órgão orçamentário:</b> 1000 - CAMARA MUNICIPAL					
<b>Unidade orçamentária:</b> 1001 - CAMARA MUNICIPAL					
<b>Função:</b> 1 - Legislativa					
<b>Subfunção:</b> 31 - Ação Legislativa					
<b>Programa:</b> 1 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL					
<b>Ação:</b> 1.102 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
<b>Despesa 68 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	65078	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	50.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.1 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA					
<b>Despesa 76 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	65079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	50.000,00	0,00
<b>Despesa 96 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	65080	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	50.000,00	0,00
<b>Despesa 97 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	65081	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	30.000,00	0,00
<b>Despesa 100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	65082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	10.000,00	0,00
<b>Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2024	65083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	114.761,96	
			<b>Total da despesa:</b>	114.761,96	0,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	304.761,96	0,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	304.761,96	0,00
			<b>Total do fundamento:</b>	11.272.298,78	11.272.298,78
			<b>Total geral</b>	11.272.298,78	11.272.298,78

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:DEBFF8C1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Na qualidade de Prefeito Constitucional do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, os atos publicados nas Etapas de Seleção e Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

**Considerando**, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (incluindo MEI). (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
EDVALDO DA SILVA SANTIAGO	MESTRE EDVALDO	622*****49	1.503,30
FABIO WESLEY MARQUES DOS REIS	DIVULGANDO A HISTÓRIA E MOVIMENTO DA DANÇA DO GRUPO FOLCLÓRICO CABOCOLINHOS DE CEARÁ-MIRIM	098.*****28	1.503,30
JOSENILSON SILVA DE OLIVEIRA	NIL OLIVEIRA	047.*****57	1.503,30
MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	051*****93	1.503,30
CARLOS MAGNUS SILVA ARAÚJO	CARLOS MAGNUS SILVA ARAÚJO	045*****96	1.503,30
MARIA ERIDAN LOURENÇO DE MELO	EVENLYN LORANY DE MELO SILVA	076*****06	1.503,30
ANDERSON CLEITON BARBOSA	ANDERSON CLEITON BARBOSA	062*****75	1.503,30
FRANCISCO MARCELO BEZERRA DE BARROS	CAPOEIRA VIVA	054*****754	1.503,30
LINDEBERG LIMA DA CÂMARA	LINDEBERG LIMA DA CÂMARA	047*****41	1.503,30
FELLIPE ANDREI PALHARES DE GOIS E SOUZA ALBUQUERQUE	ACESSÓRIOS DE MACRAMÊ, PATUÁS, GUIAS E TERÇOS DE SEMENTES E OUTROS APETRECHOS	085*****83	1.503,30
ANA PAULA ALVES DA SILVA	ANA PAULA ALVES DA SILVA	103*****66	1.503,30
WELLINGTON DO PRADO JUVÊNCIO	WELLINGTON DO PRADO JUVÊNCIO	706*****23	1.503,30
BRUNO CIRINO RODRIGUES	TOQUE FOLE	062*****12	1.503,30
JOELDSOON FERREIRA COSTA	JOELDSOON FERREIRA COSTA	012*****80	1.503,30
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	MARIA DE FÁTIMA (NENEN) ARTES	222*****53	1.503,30
ELIEL FERREIRA DA SILVA	ELIEL FERREIRA DA SILVA	359*****20	1.503,30
BRUNO INÁCIO	BRUNO INÁCIO	072*****37	1.503,30
ADENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	ADENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	098*****13	1.503,30
REGINALDO DA SILVA NASCIMENTO	VIDA, CORES E ARTES	052*****65	1.503,30
CAUÁ LIMA DA SILVA	CAUÁ LIMA DA SILVA	717*****17	1.503,30
ANTÔNIO SANTANA DE LIMA	ANTÔNIO SANTANA DE LIMA	391*****04	1.503,30
EVERTON NASCIMENTO DA SILVA	EVERTON NASCIMENTO DA SILVA	100*****00	1.503,30
MARIA JUCÉLIA GOMES DA SILVA	MARIA JUCÉLIA GOMES DA SILVA	713*****40	1.503,30
MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA	NANA COSTA	114*****86	1.503,30
LUIZA AGUIMAR DE PAIVA	LUIZA AGUIMAR DE PAIVA	455*****87	1.503,30
LINDACI DORPINA DA SILVA MACHADO	BALLET DA MAJESTADE JUNINA VIVA A FORÇA FEMININA	016*****54	1.503,30
MICARLA DOS SANTOS MOURA	MICARLA DOS SANTOS MOURA	105*****79	1.503,30
DJANO TORRES DA SILVA	DJANO PRODUÇÕES E EVENTOS	012*****74	1.503,30
VERA LÚCIA DA SILVA FREIRE	VERA LÚCIA	063*****32	1.503,30
EDILMA ALVES DE SOUZA	EDILMA ARTESÁ	552*****34	1.503,30

FAYOLA CRISTINA BETIN DOS SANTOS	FAYOLA CRISTINA BETIN DOS SANTOS	052*****21	1.503,30
RAFAEL FREIRE DE LIMA	O CANTAR PARA ENCANTAR AS NOITES DE UM TRADICIONAL SÃO JOÃO	700*****00	1.503,30
VERA LÚCIA DE LIMA BARRETO	DO LIXO AO LUXO	342*****00	1.503,30
CLARA DE OLIVEIRA SILVA	CLARA DE OLIVEIRA SILVA	061*****00	1.503,30
JOSE CARLOS TEIXEIRA DE FRANÇA	JOSE CARLOS TEIXEIRA DE FRANÇA	094*****50	1.503,30
SERGIO DANTAS COSTA	SERGIO DANTAS COSTA	852*****59	1.503,30
ERYCK RENAN DA SILVA COSTA	O RESGATE CULTURAL DAS QUADRILHAS TRADICIONAIS DE CEARÁ-MIRIM	707*****05	1.503,30
ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	074*****09	1.503,30
JAIRO OLIVEIRA DA SILVA	JAIRO OLIVEIRA DA SILVA	030*****89	1.503,30
GABRIEL LUIZ OLIVEIRA LIRA	UM PRESENTE DE SÃO JOAO PARA NOSSA CEARÁ-MIRIM	707*****18	1.503,30
EVERTON ANDRÉ LIMA DA SILVA	PAIXÃO DE CRISTO	718*****50	1.503,30
ANA THAYNARA ROCHA DE LIMA	O SÃO JOÃO DA INCLUSÃO ... A CULTURA É DELAS!	709*****96	1.503,30
DANILO CARVALHO DE SOUZA	DANILLO SOUZA	084*****58	1.503,30
CREMILDA LIMA DE SA	CREMILDA LIMA	484*****68	1.503,30
NOVENIL BARROS	NOVENIL BARROS 46 ANOS DE ARTES	723*****72	1.503,30
FABIANA BRILHANTE DA SILVA	MOVIMENTO CULTURAL CHAMADO SÃO JOÃO, A VALORIZAÇÃO CHEGOU	053*****61	1.503,30
JOSEFA DE FÁTIMA POMPEU DE PAULA	JOSEFA DE FÁTIMA POMPEU DE PAULA	124*****25	1.503,30
PAULO AMADOR DE OLIVEIRA NETTO	PAULO AMADOR DE OLIVEIRA NETTO	073*****36	1.503,30
JULIO CESAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	JULIO CESAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	072*****38	1.503,30
ANDREA TORRES MOREIRA	ANDREA TORRES MOREIRA	055*****65	1.503,30
IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA	CANTOR EVANGÉLICO NILTON FÁBIO	043*****70	1.503,30
ALEXANDRE COSTA ARAÚJO	ALEXANDRE COSTA ARAÚJO	029*****17	1.503,30
ALLAN KLEITON NORBERTO NASCIMENTO	COM AMOR AO SÃO JOÃO – SEREMOS A RENOVACÃO	705*****73	1.503,30
RAQUEL SANTOS DA SILVA	CELEBRANDO A TRADIÇÃO QUE NOS UNE NUMA NOITE DE SÃO JOÃO	116*****78	1.503,30
PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	074*****11	1.503,30
FRANCISCO ITAMAR SOARES FILHO	A IMPORTÂNCIA DE PROJETOS E CULTURAIS NA ADOLESCÊNCIA	069*****51	1.503,30
GILIARDE AURELIANO DA SILVA	GILIARDE AURELIANO DA SILVA	079*****22	1.503,30
ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	708*****57	1.503,30
FABIANDERSON DA SILVA GOMES	FABIANDERSON DA SILVA GOMES	120*****00	1.503,30
ANA THALITA ROCHA DE LIMA	ADAPTANDO A QUADRILHA JUNINA E MOSTRANDO A TRADIÇÃO DE CEARÁ-MIRIM	709*****00	1.503,30
BARBARA NUNES	CAIXEIRO VIAJANTE	088*****81	1.503,30
MARIA JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA	MARIA JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA	017*****83	1.503,30
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	053*****42	1.503,30
MUCIO VICENTE DE OLIVEIRA	O CONDE DO VALE	721*****82	1.503,30
ERICK RUAN SANTOS DE LIMA	ERICK RUAN SANTOS DE LIMA	124*****88	1.503,30
ADRIENE JÁCOME DE PAULA	ADRIENE JÁCOME DE PAULA	096*****01	1.503,30
PEDRO HENRIQUE PAULINO DA SILVA	PEDRO HENRIQUE PAULINO DA SILVA	707*****24	1.503,30
ROZINELIO PONTES DA SILVA	ROZINELIO PONTES DA SILVA	007*****47	1.503,30

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PESSOAS NEGRAS).**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE BRITO	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE BRITO	027*****29	1.503,30
ALDEIR PAIVA DE ALMEIDA	CULTURA ART E MUSICA	075*****32	1.503,30
PAULO VICTOR DE LIMA COSTA	PAULO VICTOR DE LIMA COSTA	018*****10	1.503,30
ELIAS DAS CHAGAS SILVA	ELIAS DAS CHAGAS SILVA	046*****40	1.503,30
FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DA SILVA	053*****08	1.503,30
JOSIVAN SANTOS DA SILVA	JOSIVAN SANTOS DA SILVA	119*****55	1.503,30
ALESSANDRO NASCIMENTO DAS NEVES	DYDYO AREVOLTA	093*****61	1.503,30
MARILSO MESSIAS DOS REIS JUNIOR	JUNIOR REIS	077*****58	1.503,30
EMANOEL FERREIRA GOMES	EMANOEL FERREIRA GOMES	051*****17	1.503,30
MELQUIAS PAULINO DE SOUZA	MELQUIAS PAULINO DE SOUZA	030*****28	1.503,30
RENIER SILVA DA CUNHA	RENIER SILVA DA CUNHA	072*****55	1.503,30
ELIZA KELLY GOMES PEREIRA	ELIZA KELLY GOMES PEREIRA	706*****33	1.503,30
ERIVAN PEREIRA LIMA	ERIVAN LIMA	391*****00	1.503,30
FRANCISCO CANINDE FERREIRA DA SILVA	FRANCISCO CANINDE FERREIRA DA SILVA	365*****34	1.503,30
MARIO BARBOSA MARQUES	MARIO BARBOSA MARQUES	010*****47	1.503,30
FELIPE BEZERRA	FELIPE BEZERRA	101*****03	1.503,30
RAYSSA DA SILVA GOMES	RAYSSA GOMES	122*****65	1.503,30
JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	ENTRE CULTURAS	017*****85	1.503,30
MAYKON MENANDRO FARIAS SIMÕES	MAYKON MENANDRO FARIAS SIMÕES	093*****50	1.503,30
LUAN NASCIMENTO DA SILVA	ATIVIDADES SOCIAIS NAS COMUNIDADES CARENTES	707*****07	1.503,30
RITA MARTINS DOS SANTOS	RITA MARTINS DOS SANTOS	498*****53	1.503,30
PEDRO VINICIUS DA ROCHA RAMOS	PEDRO VINICIUS DA ROCHA RAMOS	130*****60	1.503,30
GIRLIAN JHONE LEAL ROSENDO	GIRLIAN JHONE	013*****06	1.503,30
FLAVIA THYCIANE FERREIRA E SILVA	FLAVIA THYCIANE FERREIRA E SILVA	706*****06	1.503,30
MIGUEL MAURÍCIO DO NASCIMENTO	MIGUEL MAURÍCIO DO NASCIMENTO	702*****04	1.503,30
EDILSON FERNANDES DA SIVA	EDILSON FERNANDES DA SIVA	672*****04	1.503,30
JULIO CESAR COSTA DA SILVA	JULIO CESAR COSTA DA SILVA	096*****07	1.503,30
MARIA VITÓRIA DE LIMA FERREIRA	MARIA VITÓRIA DE LIMA FERREIRA	076*****28	1.503,30
MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO DA SILVA	MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO DA SILVA	134*****33	1.503,30
ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	874*****00	1.503,30
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA	200*****15	1.503,30

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS).**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
GASPARINA SANTOS DE OLIVEIRA	ALINHAVANDO A VIDA	721*****68	1.503,30
MANOEL DE FREITAS	MANINHO VASSOUREIRO	455*****00	1.503,30
NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	111*****00	1.503,30
REGINALDO JOSE FELIPE	DA TRADIÇÃO A CONSAGRAÇÃO: O JENIPAPO COMO ELO DE CURA DO CORPO, DA ALMA E DO CORAÇÃO	202*****34	1.503,30
JOHN KENNEDY RIBEIRO DE MACEDO	FUNK 2000	107*****05	1.503,30

	KELLY NASCIMENTO DA SILVA	KELLY POTIGUARA	018*****80	1.503,30
	VALTER COSTA DO NASCIMENTO	QUERIMATE	017*****66	1.503,30
	RITA MARIA GOMES DA SILVA	CENT 9	376*****04	1.503,30

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PCD).**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
MARIA ADRIANA DA SILVA BARBOSA	MARIA ADRIANA DA SILVA BARBOSA	874*****00	1.503,30
NEY CHARLES SILVA DE MORAIS	NEY CHARLES SILVA DE MORAIS	032*****51	1.503,30
RAFAEL EUFRASIO DE OLIVEIRA	RAFAEL ARTES	058*****02	1.503,30

**Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
JOSEFA DE FATIMA POMPEU DE PAULA	ATELIÊ MAISON DE POUPEE	124*****25	5.325,00
ADEILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO VALE	705*** **76	5.325,00
LINDEBERGUE LIMA DA CÂMARA	TRIBUTAO AO SAMBA CEARÁ-MIRIM	047*****41	5.325,00
MILTON PEREIRA DA SILVA	CEARÁ-MIRIM MOTO FEST	536*****34	5.325,00
LARISSA BERNARDINO DE OLIVEIRA	PROCESSO DE CRIAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS	016*****82	5.325,00
THAIS COSTA TOMAZ DE OLIVEIRA	THAIS COSTA TOMAZ DE OLIVEIRA	118*****66	5.325,00
ROSE MARA CÂMARA DE OLIVEIRA	GRUPO PEQUENOS MOLEQUES	115***** 51	5.325,00
WEVERTON JOSIAS NOBRE CÂMARA	CIRCO NA ESCOLA	058*****58	5.325,00
MAGNA DA SILVA SILVÉRIO	BALÉ POPULAR DE CEARÁ-MIRIM	010*****52	5.325,00
JULIO CESAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	072*****38	5.325,00
INGRID OLIVEIRA COSTA	ESCOLINHA DE BALÉ	706*****22	5.325,00
ILZA ANDREZA DE BRITO SIRINO	RENÓ DO SERTÃO	091*****96	5.325,00
EVERTON ANDRÉ LIMA DA SILVA	RESGATANDO O SÃO JOÃO E AS TRADIÇÕES DAS LENDAS DE CEARÁ-MIRIM	718*****50	5.325,00
RAFAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	CLIQUE MUSICAL DO FORROZÃO PRIME	089*****17	5.325,00

**Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PESSOAS NEGRAS)**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
GERALDA CALIXTO RODRIGUES NETA	TRIO MAGIA INSTRUMENTAL DO VALE	124*****17	5.325,00
JURACI FERREIRA	PROJETO VIVENDO E APRENDENDO DA CASA DO VENTO NOBRE	369*****15	5.325,00
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	METAIS DO VALE	101*****01	5.325,00
ROBERTO DA MATA FRAGOSO	ORQUESTRA DE FREVO DO VALE	027*****03	5.325,00
ADEILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	SAMBA ENREDO	705*****76	5.325,00
JOSE CARLOS ARRUDA DE PAIVA JUNIOR	O PALACIO DAS MARIAS	704*****00	5.325,00

**Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS)**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
FELIPE ANDREI PALHARES LACERDA DE GÓIS E SOUZA ALBUQUERQUE	PETECA NAS COMUNIDADES	085*****83	5.325,00
ZEZITA DA SILVA OLIVEIRA	CENTRO ESPIRITA DE UMBANDA CACIQUE TUPINAMBÁ	308*****06	5.325,00
MANOEL DE FREITAS	COLETIVO DE VASSOUREIROS DE PONTA DO MATO	455*****00	5.325,00

**Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (AMPLA CONCORRÊNCIA).**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
DANIEL FERREIRA TORRES	EXPOSIÇÃO CATEXIA	21.510.619/0001-16	7.325,00
CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	24.275.721/0001-72	7.325,00
ERIVAN PEREIRA DE LIMA	ERIVAN SEIXAS	26.975.444/0001-36	7.325,00
MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	ORQUESTRA DO PAPÃO	32.217.352/0001-90	7.325,00
ESTATUTO DA CIA MUCARTES DE TEATRO	MUCARTES CULTURAL	16.551.637/0001-06	7.325,00
JOSE CLAUDIO FELIPE DO NASCIMENTO PAIVA	JOSE CLAUDIO FELIPE DO NASCIMENTO PAIVA	53.812.408/0001-24	7.325,00
ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ	VIVER É UM ATO DE RESISTÊNCIA	41.274.270/0001-78	7.325,00
RAIZE WALESKA SOARES GOMES	ENCONTROS DE BANDAS	46.342.054/0001-36	7.325,00

**Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (COTAS PESSOAS NEGRAS)**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
FABIO FERREIRA DE ARAUJO	ESTÁTUA DE IEMANJÁ	38.307.271/0001-67	7.325,00
MELQUIAS PAULINO DE SOUZA	NAS TRILHAS DO CINEMA	40.49.415/0001-23	7.325,00
WESLLEY BRUNNO DOS SANTOS SILVA	WESLLEY BRUNNO	49.368.310/0001-52	7.325,00
ROMILSON MONTEIRO WANDERLEY	ROMILSON MONTEIRO WANDERLEY	45.831.779/0001-25	7.325,00
CENTRO CULTURAL QG DOS GUERREIROS	FÁBRICA DE SONHOS	39.301.179/0001-52	7.325,00

**Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS)**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DE LAGOA GRANDE	DA NAVEGAÇÃO REAFIRMAÇÃO DA HISTÓRIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS DA COMUNIDADE LAGOA GRANDE	04.084.825/0001-92	7.325,00
KELLY NASCIMENTO DA SILVA	CULINÁRIA CULTURAL E EDUCAÇÃO POPULAR	23.402.648/0001-90	7.325,00

Ceará-Mirim 27 janeiro de 2025.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**83A9A318

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 29, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 29, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>468.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>2039</b>	<b>Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>			<b>468.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	468.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>468.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>2031</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>			<b>468.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	468.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:5DB925D5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4534, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 4534, de 02 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 987.438,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 987.438,84 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>987.438,84</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>2030</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>552.067,27</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	140.159,23
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003110	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003110	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	268.590,52
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	28.350,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	8.167,52
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	40.000,00
	<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>376.683,12</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	353.821,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	180,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	22.681,32
	<b>2035</b>	<b>Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO</b>			<b>45.488,45</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	43.547,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	1.940,99
	<b>2036</b>	<b>Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>			<b>13.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003110	0001	13.200,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**09249D3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 28, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 28, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.451,10 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.451,10</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>6.451,10</b>
	<b>2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional</b>				<b>6.451,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.451,10
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.451,10</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>6.451,10</b>
	<b>1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde</b>				<b>6.451,10</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.451,10

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**322CC5EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4537, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 4537, de 02 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>155.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>155.000,00</b>
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>155.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	155.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>155.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>155.000,00</b>
	<b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>155.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AE2FBC65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 22, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 22, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.900,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>11.900,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>				<b>11.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.900,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>11.900,00</b>
	<b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>11.900,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	11.900,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EB3CCDCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4538, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 4538, de 02 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>155.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>155.000,00</b>
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>155.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	155.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>155.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>155.000,00</b>
	<b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>155.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0E44DAD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 18, de 24 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>950,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>					
<b>950,00</b>					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			16600000	0001	950,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>950,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>					
<b>950,00</b>					
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
			16600000	0001	950,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:9CF18C60**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 19, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 19, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 929.734,06 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>929.734,06</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>					
<b>929.734,06</b>					
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
			15000000	0001	929.734,06
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>929.734,06</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>2044 Manutenção e Conservação de Cemitérios Públicos</b>					
<b>120.000,00</b>					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15000000	0001	40.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
			15000000	0001	40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	40.000,00
<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>					
<b>809.734,06</b>					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15000000	0001	200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	542.734,06
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	67.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:A0C0E14A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 20, de 27 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 538.652,30 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>538.652,30</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>538.652,30</b>
	<b>2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior</b>				<b>139.479,84</b>
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	139.479,84
	<b>2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN</b>				<b>255.874,94</b>
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	255.874,94
	<b>2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental</b>				<b>143.297,52</b>
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	143.297,52
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>538.652,30</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>538.652,30</b>
	<b>2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior</b>				<b>139.479,84</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	139.479,84
	<b>2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN</b>				<b>255.874,94</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	255.874,94
	<b>2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental</b>				<b>143.297,52</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	143.297,52

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BF70CE70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 21, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 21, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>92.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>92.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>				<b>92.000,00</b>
	3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	92.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>92.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>92.000,00</b>
	<b>2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>92.000,00</b>
	3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	92.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C02AF690

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 23, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 23, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 75.572,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>75.572,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>75.572,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>75.572,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.572,00

Anexo II (Redução)				75.572,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				75.572,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			75.572,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.572,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	45.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**75D00C47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 25, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EA0D6F6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 24, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 24, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	90.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**25D0D2E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 26, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 26, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2030</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A16F0341

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 27, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 27, de 28 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.235,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.235,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>17.235,00</b>
	<b>2082</b>	<b>Apoio ao Serviço de Saúde Prisional</b>			<b>17.235,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.235,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.235,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>17.235,00</b>
	<b>2082</b>	<b>Apoio ao Serviço de Saúde Prisional</b>			<b>17.235,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.235,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**ACD0FBE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 33, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 33, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>1013</b>	<b>Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD</b>			<b>5.000,00</b>
		<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>16000000</b> 0001	<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2030</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>5.000,00</b>
		<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>16000000</b> 0001	<b>5.000,00</b>

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**788F4D36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 34, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 34, de 06 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 06 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>1018</b>	<b>Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos</b>			<b>20.000,00</b>
		<b>4.4.90.51</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>15000000</b> 0001	<b>20.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>1018</b>	<b>Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos</b>			<b>20.000,00</b>
		<b>4.4.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>15000000</b> 0001	<b>20.000,00</b>

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E697C853

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 30, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 30, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.259,46 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.259,46</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>7.259,46</b>
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			7.259,46
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	7.259,46
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.259,46</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>7.259,46</b>
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			7.259,46
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001002 0001	7.259,46

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D2DBC890

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 31, de 02 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			50.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000 0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			50.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	50.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A41F75A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 32, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 32, de 29 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>250,00</b>
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	250,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>250,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>250,00</b>
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5ADE0A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-014/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051-014/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo nº 01352/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.811.772/0001-67, localizada na rua Chico Otaviano, 259, centro, São Miguel-RN, neste ato representada pelo senhor **JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 036.646.144-37 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**  
 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento contínuo de peças originais e/ou genuínas para uso na frota de veículos do município de Coronel João Pessoa/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UND MEDIDA	DESCONTO PERCENTUAL MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES - MARCAS: FIAT, FORD, VOLKSWAGEN.	UND	21,01 %	R\$ 250.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: HONDA.	UND	21,01 %	R\$ 22.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS - MARCAS: IVECO, VOX MÀSSEY E VOLARE.	UND	20,00 %	R\$ 400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS MÉDIO PORTE - MARCAS: FIAT, FORD E VOLKSWAGEN, RENAULT.	UND	20,00 %	R\$ 250.000,00

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 29 de janeiro de 2025.

**MARIA CLARA ALVES COSTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Governo

**NIVIA AMORIM DA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde

**ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

**FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**

Fundo Municipal da Assistência Social

**FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA**

Secretaria de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

**JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS**

CNPJ/MF sob o nº 10.811.772/0001-67

**JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA**

CPF nº 036.646.144-37

TESTEMUNHA 01 \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02 \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**B071C227



TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa									
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 053-016/2024									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 58500 - Valor Referência: 74.340,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	GASOLINA COMUM	N/C	N/C	ALE	PETROBRAS	40.500	1,19 (4.08%)	48.171,02	N/C
0002	COMBUSTÍVEL DIESEL S- 10) (ÓLEO	N/C	N/C	ALE	PETROBRAS	18.000	1,29 (3.76%)	23.213,09	N/C
N/C	Vencedor	Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda	08.345.698/0001-99 N/C		N/C	N/C	N/C	71.384,11	Adjudicado em: 29/01/2025 - 12:41:13 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
<b>MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA</b>									
Autoridade Competente									

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**9F40E3BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-016/2024**

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 053-016/2024		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$: 74.340,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda	R\$ 71.384,11	Homologado em 29/01/2025 12:41:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**C3923691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 036/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

**Art. 3º** - Fica revogado as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 24 de janeiro 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO**

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DE CRUZETA/RN**

<b>ANEXO I. DA PORTARIA N.º 036/2025-GP</b>		
<b>FERIAS</b>		
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	73-1	02/01/2025 A 31/01/2025
REGINALDO CARLOS DA SILVA	219-1	02/01/2025 A 31/01/2025
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
EMERSON CIRNE DE MEDEIROS	3278-1	02/01/2025 A 31/01/2025
NADETE CLAUDINO DA SILVA VITAL	432-1	02/01/2025 A 31/01/2025
<b>GABINETE CIVIL</b>		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA	142-1	02/01/2025 A 31/01/2025
<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ADRIANO CARLOS GOMES CAVALCANTE	3027-1	02/01/2025 A 31/01/2025
EDILEUZA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	3781-1	02/01/2025 A 31/01/2025

ELISABETE DE ARAUJO LIMA MEDEIROS	3037-1	02/01/2025 A 31/01/2025
JAILMA MARIA DA SILVA	3040-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MAIARA CRISTINA S. CAMPÊLO	3083-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA APARECIDA DA COSTA	434-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA ELIZETE SALES	355-1	02/01/2025 A 31/01/2025
NADIA MARIA DE ARAUJO	3043-1	02/01/2025 A 31/01/2025
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
JÚLIO CÉSAR B. DO NASCIMENTO	520-1	02/01/2025 A 31/01/2025
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
ALDAIR DENIS DE MORAIS	4139-2	02/01/2025 A 31/01/2025
BRIGIDA LAUANA DE MEDEIROS MACEDO	3523-1	02/01/2025 A 31/01/2025
DANDARA HORANNA PONTES DE SOUZA	3153-1	02/01/2025 A 31/01/2025
EDGAR SOBRINHO DE MEDEIROS GOMES	3130-1	02/01/2025 A 31/01/2025
ISABELLA MELO FARIAS	3778-1	02/01/2025 A 31/01/2025
JACINTA DE FÁTIMA BARBOSA VIEIRA	376-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA AUXILIADORA DANTAS	417-1	20/01/2025 A 18/02/2025
MARIA DA GLORIA SILVA	3159-1	02/01/2025 A 31/01/2025
RHAONNY CASSIMIRO DA SILVA FERREIRA	3756-1	02/01/2025 A 31/01/2025
WELLINGTON PEREIRA DE BRITO	3132-1	02/01/2025 A 31/01/2025

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7E0FB2CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-CSPOSC**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- CSPOSC**

**PREÂMBULO**

O Município de CRUZETA/RN, por meio da Comissão de Seleção de Parcerias, nomeada através da portaria n.º 033/2025, torna público que encontra-se aberto, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes deste Edital.

**LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Dr. Mario Nobrega de Araújo, nº 20, bairro Novo Horizonte.

DATA: após a publicação deste Edital no diário oficial dos Municípios administrado pela FEMURN, até o dia 21, de fevereiro de 2025.

HORÁRIO: Das 08 às 12horas.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

UNIDADE	13.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	2106 - Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS
	2038 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
	2112 - Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
	2145 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE	1500 - Recursos não vinculados de Impostos 1600 - Transferência de Recursos do FNAS

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).

1.2. A parceria está amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, na Resoluções CNAS nº 109/2009, 33/2012 e 21/2016 e Caderno de Orientações para utilização dos recursos do Programa Criança Feliz e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. Dessa forma, buscamos formalizar parceria através de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução indireta parceira e solidária de ações e procedimentos no Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Bolsa Família/CadÚnico e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio com vistas a aprimorar e desburocratizar os trabalhos desenvolvidos nos programas e serviços citados, melhorando o cumprimento das metas exigidas.

1.3. O objetivo principal da parceria é fortalecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil selecionada, para garantir os serviços essenciais do SUAS que a população necessita, com qualidade e de forma igualitária.

1.4. Para que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa atender toda população do Município, a Organização da Sociedade Civil selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da parceria celebrada, as ações, serviços, procedimentos e atividades elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).

1.5. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas e interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, até o último dia útil anterior à data marcada de encerramento para a entrega dos envelopes, junto à Comissão de Seleção de Parcerias, no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.6. Caberá a Comissão de Seleção responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1.7. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data final de recebimento dos envelopes.

1.8. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolada junto à Comissão de Seleção, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, em até 3 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento dos envelopes.

1.9. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído ou através do e-mail: semascruzeta@yahoo.com.br.

## 2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão manifestar seu interesse em participar do Chamamento Público preconizado por este Edital, entregando à Comissão de Seleção de Parcerias, até a data e hora explicitadas no preâmbulo do mesmo, fora de envelopes, a comprovação de que a pessoa física representa legalmente a instituição no presente chamamento público e de que recebeu uma cópia do presente Edital com uma antecedência mínima de 24 horas e, em envelopes lacrados e separados, a Documentação de Habilitação exigida e o Plano de Trabalho.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar do Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

- I. No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão de Seleção de Parcerias.

3.3. Apenas poderão participar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital, conforme determina a Resolução CNAS nº 21/2016.

3.4. Poderão participar do presente chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no **art. 33 e 34** da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.5. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.7. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital, previsto em até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), anuais, com valor médio mensal de R\$ 23.734,17. Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no ANEXO I deste Edital. Este valor será repassado para a Organização da Sociedade Civil em 12 (doze) parcelas mensais, podendo o valor variar de acordo com as metas atingidas.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das entidades participantes que requereram o Edital, deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão de Seleção de Parcerias, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 5.1. devendo ser realizado junto à Comissão de Seleção de Parcerias pelo seu representante legal munido das seguintes documentações:

- I- Cédula de Identidade e CPF do representante legal.
- II- Procuração em seu nome, com objeto específico para participação neste Chamamento, com firma reconhecida, caso não participe da composição da entidade, na condição de administrador.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção de Parcerias e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

## **5. DOS ENVELOPES**

5.1. – O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão de Seleção de Parcerias, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

### **ENVELOPE Nº. 01**

#### **PLANO DE TRABALHO**

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-CSPOSC**

### **ENVELOPE Nº. 02**

#### **HABILITAÇÃO**

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-CSPOSC**

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

## **6. DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N.º 01**

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO II deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

- I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
- II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
- III – Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
- IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
- V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- VI – Cronograma do desembolso financeiro

6.2. Não será aceito Plano de Trabalho – PTA entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.

## **7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**

7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

- I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando, no mínimo, um ano de existência.
- II – Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações, ou de seu Estatuto consolidado.
- III – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
- V – Formulário de Dados Cadastrais, conforme Anexo deste Edital
- VI – Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita, comprovando que a mesma funciona no endereço por ela declarado.
- VII – Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
- VIII – Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IX – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- XI – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos: (qualquer dos itens abaixo)  
instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;  
relatório de atividades desenvolvidas;  
notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;  
publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;  
currículo de profissional ou equipe responsável;  
declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;  
atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
- XIII – declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

- XIV – apresentar registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;
- XV – declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVI – declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XVII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão de Seleção de Parcerias procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão de Seleção de Parcerias considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão de Seleção de Parcerias no momento da abertura do Envelope Nº 02.

7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

7.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Nos termos da Resolução CNAS nº 21/2016, a OSC deverá atender, cumulativamente os seguintes requisitos:

I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993;

II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993 e Resolução CNAS nº 14/2014;

III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania.

### 8.2. DO TRATAMENTO ESPECIAL

Nos termos do artigo 3º da Resolução CNAS nº 21/2016, terá priorização a entidade que atenda cumulativamente os itens da Qualificação Técnica e possua Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, recebendo 1 ponto extra na avaliação.

## 9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

9.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

9.3. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a Documentação de Habilitação serão rubricados pela Comissão de Seleção de Parcerias que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.

9.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão de Seleção de Parcerias conforme os parâmetros e critérios abaixo:

Pontuação	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
a. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2	1	0
b. Consonância com objetivos propostos			
c. Metodologia e Estratégia de Ação			
d. Viabilidade de Execução			
e. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos			
f. Experiência da Entidade na área de Assistência Social			
g. Sustentabilidade da Entidade			
h. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho			
i. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público-alvo do projeto			
j. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos			
k. Localizada no Estado do RN e/ou na região Seridó/RN			
l. CEBAS na área de Assistência Social	-		

9.5. A Comissão de Seleção de Parcerias poderá suspender ou prorrogar, em até três dias úteis, a análise do Plano de Trabalho, podendo convocar profissionais técnicos e/ou gestores que atuem na referida política pública.

9.6. A Comissão de Seleção de Parcerias desclassificará as Propostas:

I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III - manifestamente inexecutáveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão de Seleção de Parcerias, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

IV - que os custos apresentados não estejam alinhados com a oferta das metas estabelecidas.

9.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.8. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.

9.9. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver apresentado o menor valor anual para execução do objeto.

9.10. Na hipótese de o critério estabelecido no item anterior não ser suficiente para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

9.11. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão de Seleção de Parcerias.

9.12. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Parcerias e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

9.13. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e no Diário Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

## **10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão de Seleção de Parcerias, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

10.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

10.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

10.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

10.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Parcerias e pelos presentes.

10.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

10.7. Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2. deste Edital.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

11.2. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

11.3. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal, na Secretária Municipal de Assistência Social, observado o prazo previsto no item 10.7.

11.5. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Parcerias que se manifestará em até 3 (três) dias corridos.

11.6. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

11.7. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção de Parcerias.

11.9. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para a Secretária Municipal de Assistência Social que homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através da Página Oficial na Internet e do Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal, para a celebração da parceria.

12.2. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

12.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

12.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO III deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

12.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

## **13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

13.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

13.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

13.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

13.1.3. Parecer técnico e jurídico;

13.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

13.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

13.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

13.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

13.3. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

13.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

13.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

13.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

13.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 13.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

13.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:

13.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

13.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

13.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

13.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

13.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

13.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

13.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou serviços, ações e atividades objeto deste Edital, após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Plano de Trabalho – PTA da parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento, na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organização da Sociedade Civil será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Plano de Trabalho – PTA.

14.2. Na hipótese da Administração Pública Municipal repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização da Sociedade Civil, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Termo de Colaboração, totalizando assim o valor previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo a Administração Pública Municipal, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da parceria pelo exato período do atraso verificado, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco oficial, seja Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

14.4. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

14.5. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

14.6. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

14.7. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal em 12 parcelas mensais, podendo o valor variar de acordo com as metas atingidas.

14.8. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

14.9. Em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil encaminhará para a Administração Pública Municipal uma prestação de contas parcial da mesma, composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas

III – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa

IV – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados

V – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VI – Cópias dos Comprovantes da Receita

VII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

14.10. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da parceria, em cada ano e/ou a cada doze meses, encaminhando para a Administração Pública Municipal, no prazo previsto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas

III – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa

IV – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados

V – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VI – Cópias dos Comprovantes da Receita

VII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto

IX – Relação dos Bens Adquiridos, produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X – Conciliação Bancária

XI – Cópias dos Extratos Bancários

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV – Cópia do Termo de Colaboração

XV – Cópia do Aditamento

XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

14.11. A Administração Pública Municipal entregará à Organização da Sociedade Civil, por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, um Manual de Prestação de Contas.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES

- 15.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que porventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
- 15.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:
- 15.2.1. a indicação do Termo de Colaboração celebrado.
- 15.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.
- 15.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.
- 16.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:
- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;
- II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 16.2.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:
- I - 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;
- II - 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;
- III - 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;
- IV - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.
- 16.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:
- I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejem a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;
- VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
- 16.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 16.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.
- 16.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

## 17. DO FORO

- 17.1. É competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.
- 18.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.
- 18.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:
- ANEXO I – Termo de Referência - Metas a Serem Atingidas.
- ANEXO II – Modelo do Plano de Trabalho
- ANEXO III – Minuta do Termo de Colaboração.
- 18.4. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.
- 18.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Parcerias.

Cruzeta/RN, 30 de janeiro de 2025.

FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA  
Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução indireta dos serviços, ações e atividades na Política de Assistência Social, elencadas neste Termo de Referência.

**1.1 Especificação**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
Parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC para execução indireta e solidária de ações e procedimentos do Programa Criança Feliz (PCF) e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	Mês	12
Parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC para execução indireta e solidária de ações e procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Mês	12
Parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC para execução indireta e solidária de entrevistas, cadastros e atualização cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais.	Mês	12

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de parceria está amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, na Resoluções CNAS nº 109/2009, 33/2012 e 21/2016 e Caderno de Orientações para utilização dos recursos do Programa Criança Feliz e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. Dessa forma, buscamos formalizar parceria através de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução indireta parceira e solidária de ações e procedimentos no Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Bolsa Família/CadÚnico e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, com vistas à aprimorar e desburocratizar os trabalhos desenvolvidos no programa e serviço citado, melhorando o cumprimento das metas exigidas.

**3. METAS E PROCEDIMENTOS**

Item	Procedimento	Meta Anual
1	Execução de atividades de gestão e execução de metas com visita domiciliar à crianças de 0 a 3 anos inscritas no CadÚnico, à crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC e gestantes inscritas no CadÚnico, com duração de 45 minutos.	5400
2	Execução de atividades de gestão e execução de atendimento em grupo de Convivência de Crianças e Adolescentes em SCFV, com duração de 3 horas.	120
3	Execução de atividades de gestão e execução de atendimento em grupo de Convivência de Idosos em SCFV, com duração de 3 horas.	60
4	Atendimento para realização de entrevista, com visita domiciliar, para atualização cadastral do CadÚnico	360
5	Atendimento para realização de entrevista, com visita domiciliar, para novo cadastro do CadÚnico	120
6	Atendimento para realização de entrevista, sem visita domiciliar, para atualização cadastral, com digitação direta no CadÚnico	540
7	Atendimento para realização de entrevista, sem visita domiciliar, para novo cadastro, com digitação direta no CadÚnico	360
8	Digitação de cadastros realizados com visita domiciliar	480

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Nos termos da Resolução CNAS nº 21/2016, a OSC deverá atender, cumulativamente os seguintes requisitos:

I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993;

II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993 e Resolução CNAS nº 14/2014;

III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania.

**5. DO TRATAMENTO ESPECIAL**

Nos termos do artigo 3º da Resolução CNAS nº 21/2016, terá priorização a entidade que atenda cumulativamente os itens da Qualificação Técnica e possua Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, recebendo pontuação extra na avaliação de 1 ponto.

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, sendo o regime de execução de acordo com a gestão e metas realizadas no mês.

**7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	13.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	2106 - Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS
	2038 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
	2112 - Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
	2145 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE	1500 - Recursos não vinculados de Impostos
	1600 - Transferência de Recursos do FNAS

8.2 O valor anual previsto para esta parceria será de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), anuais, com valor médio mensal de R\$ 23.734,17. Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Este valor será repassado para a Organização da Sociedade Civil em 12 (doze) parcelas mensais, podendo o valor variar de acordo com as metas atingidas.

**9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 13019/2014, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A entidade deverá indicar até a data de contratação, o(s) profissional(ais) qualificado(s) indicado(s) na proposta para execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contrato de prestação de serviços, bem como declaração devidamente assinada pelo mesmo, em que o profissional em nome da contratada, assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irá efetuar-los de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

9.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, quando assim o exigir, entre segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento por telefone e e-mail, em caso de eventual necessidade de urgência da SEMAS.

9.4. O Prazo para início da prestação dos serviços será em até 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a assinatura do contrato;

## **10. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

10.1. As ações e procedimentos deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela SEMAS ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e ainda mediante visitas técnicas;

10.1.1 – Para as ações e procedimentos do objeto deste termo de referência, quando ocorrer no âmbito da SEMAS, esta disponibilizará espaço dotado de toda estrutura necessária, onde a entidade, por intermédio de profissionais qualificados e indicados previamente, deverão comparecer durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, definidos neste termo de referência.

10.1.1.1 - Será disponibilizada à Entidade toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da SEMAS, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

### **11.1.A ENTIDADE obriga-se a:**

11.1.1. Na execução deste contrato, será obrigação da ENTIDADE todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Sistema Único de Assistência Social, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar as ações e procedimentos, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e outras condições, inclusive com as prescrições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente, quando couber;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela ENTIDADE a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEMAS;

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução das ações e procedimentos objeto deste instrumento;

f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela SEMAS para a execução do Contrato;

g) Submeter-se à fiscalização por parte da SEMAS e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a SEMAS exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

i) Prestar esclarecimentos a SEMAS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

j) Os serviços pactuados, caso não satisfaçam à Fiscalização da SEMAS e do CMAS, serão impugnados, cabendo à ENTIDADE todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;

l) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à SEMAS ou

a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à SEMAS, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e

o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à SEMAS ou a terceiros.

### **11.2.A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS obriga-se a:**

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ENTIDADE, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da ENTIDADE.

b) Notificar a ENTIDADE, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da ENTIDADE;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da ENTIDADE que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da ENTIDADE, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

j) Fornecer estrutura física, equipamentos e insumos para a execução das ações e procedimentos objeto deste termo de referência.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por Comissão específica nomeada pela Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da ENTIDADE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A Comissão de Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pontuação	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
a. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2	1	0
b. Consonância com objetivos propostos			
c. Metodologia e Estratégia de Ação			
d. Viabilidade de Execução			
e. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos			
f. Experiência da Entidade na área de Assistência Social			
g. Sustentabilidade da Entidade			
h. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho			
i. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público-alvo do projeto			
j. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos			
k. Localizada no Estado do RN e/ou no município de Cruzeta/RN			
l. CEBAS na área de Assistência Social	-		

#### Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

**a. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

**b. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação dos programas e serviços objeto desta parceria.

**c. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

**d. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.

**e. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

**f. Experiência da Entidade na área de Assistência Social:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.

**g. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.

**h. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor.

**i. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social.

**j. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros).

**k. Localizada no Estado do RN e/ou no município de Cruzeta/RN:** Se a entidade está sediada no território do Rio Grande do Norte e/ou no município de Cruzeta/RN

**l. CEBAS na área de Assistência Social:** Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social emitido pelo Ministério da Cidadania.

### 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

**Francineide Medeiros Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social

## ANEXO II

### MODELO DO PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente

1.2 – Quadro Dirigente da OSC Proponente

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Objetivo Geral

2.2 – Objetivos Específicos

#### 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

#### 4. METODOLOGIA DE TRABALHO

#### 5. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

#### 6. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS

6.1 – RECEITAS

6.1.1 – MENSURAÇÃO DOS VALORES/META

6.2 – DESPESAS

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**8. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da OSC

**ANEXO III**

**DADOS CADASTRAIS DE OSC - MROSC**

**1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:**

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº (se houver)

**2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:**

Nome:

CPF: RG/Órgão Emissor:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

**2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:**

Nome: Função:

CPF: RG/Órgão Emissor:

Endereço Completo:

Nome: Função:

CPF: RG/Órgão Emissor:

Endereço Completo:

Nome: Função:

CPF: RG/Órgão Emissor:

Endereço Completo:

Nome: Função:

CPF: RG/Órgão Emissor:

Endereço Completo:

**2.2 CONSELHO FISCAL:**

Nome: Cargo:

Nome: Cargo:

Nome: Cargo:

**2.3 DADOS DO CORPO TÉCNICO:**

Nome: Cargo:

Nome: Cargo:

Nome: Cargo:

Nome: Cargo:

### 3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

#### 3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:

Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )

Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio ( ) Doação ( )

#### 4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

#### 5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

#### 6. OUTROS PARTICIPES (REDE) (quando for o caso)

##### Assinatura do Presidente ou Procurador

• Documento em papel timbrado da instituição solicitante

• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

##### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_.

O Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Assistência Social, Sr.º(ª) \_\_\_\_\_ e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo(a) Sr.º(ª) \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornece manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração;

- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar conta dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas mensais R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.013.XXXX / 3.3.90.39.0000  
13.013.XXXX / 3.3.90.39.0000

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 – Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.
- 6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
  - III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
  - V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I - Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
  - II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

- I – Ofício de encaminhamento
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
- III – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa
- IV – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados
- V – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- VI – Cópias dos Comprovantes da Receita
- VII – Cópias dos Comprovantes da Despesa
- VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto
- IX – Relação dos Bens Adquiridos, produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
- X – Conciliação Bancária
- XI – Cópias dos Extratos Bancários
- XII – Cópias dos Comprovantes da Receita
- XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa
- XIV – Cópia do Termo de Colaboração
- XV – Cópia do Aditamento
- XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até 30 dias posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

- I – Ofício de encaminhamento
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
- III – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa
- IV – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados
- V – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- VI – Cópias dos Comprovantes da Receita
- VII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos *docaput*sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de Assistência Social da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - Os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de \_\_\_\_\_/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

\_\_\_\_\_/----, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
**Joaquim José de Medeiros**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal do(a)  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Publicado por:**  
Balftran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**FCB7F97B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5.481, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.481, de 01 de outubro de 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 98.454,63 (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 25690000, 27510000 e 27000000, no valor total de **R\$ 98.454,63 (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
PREFEITO

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
752	01/10/2024	6.572/2024	Superávit Financeiro	Suplementar	2.760,00	01/10/2024	DECRETO: 5.481	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>98.454,63</b>
<b>06.001</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes					<b>2.760,00</b>
	<b>2275</b> IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				<b>2.760,00</b>
Nº Solic.: 129 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25690000	0001	2.760,00
<b>07.001</b> Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					<b>85.694,63</b>
	<b>2101</b> AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				<b>85.694,63</b>
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27510000	0001	85.694,63
<b>10.001</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					<b>10.000,00</b>
	<b>1092</b> APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27000000	0001	10.000,00
				Total:	<b>98.454,63</b>

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**065CD37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 5.482, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.482, de 01 de outubro de 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 3.187.615,14 (três milhões cento e oitenta e sete mil seiscentos e quinze reais e catorze centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior serão cobertos por excesso de arrecadação nas fontes de recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 1501002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde e 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor total de **R\$ 3.187.615,14 (três milhões cento e oitenta e sete mil seiscentos e quinze reais e catorze centavos)**, preservando suas vinculações.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
688	01/10/2024	6.855/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	470,59	01/10/2024	DECRETO: 5.482	PUBLICADO	
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO NA FONTE DE RECURSOS PROPRIOS.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.187.615,14</b>
<b>02.001 Gabinete</b>		<b>do Prefeito</b>			<b>941,18</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>				<b>941,18</b>
Nº Solic.:	38 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,59
Nº Solic.:	39 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,59
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>7.022,09</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>7.022,09</b>
Nº Solic.:	24 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.668,14
Nº Solic.:	25 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.850,00
Nº Solic.:	28 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	503,95
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>					<b>851.105,48</b>
	<b>2141 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPVS</b>				<b>167.653,65</b>
Nº Solic.:	37 Acrescentar	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	63.857,18
Nº Solic.:	41 Acrescentar	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	35.966,52
Nº Solic.:	43 Acrescentar	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	67.829,95
	<b>2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS</b>				<b>683.451,83</b>
Nº Solic.:	41 Acrescentar	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	190.000,00
Nº Solic.:	43 Acrescentar	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	493.451,83
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>					<b>119.005,54</b>

	<b>1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>9.606,42</b>
Nº Solic.:	73 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.606,42
	<b>1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>				<b>17.254,64</b>
Nº Solic.:	72 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.098,36
Nº Solic.:	74 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.336,28
Nº Solic.:	79 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.820,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>46.598,46</b>
Nº Solic.:	69 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.850,00
Nº Solic.:	70 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.194,73
Nº Solic.:	76 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.553,73
	<b>2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO</b>				<b>45.546,02</b>
Nº Solic.:	71 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.957,95
Nº Solic.:	73 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.517,82
Nº Solic.:	75 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.475,77
Nº Solic.:	80 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.594,48
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>					<b>119.651,49</b>
	<b>1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS</b>				<b>7.405,37</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
688	01/10/2024	6.780/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.394,07	01/10/2024	DECRETO: 5.482	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO NA FONTE DE RECURSOS PROPRIOS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 139 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.394,07
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.022,05
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	989,25
	<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>244,89</b>
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	244,89
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>83.317,15</b>
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.685,82
Nº Solic.: 141 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.112,85
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	480,69
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.037,79
	<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>				<b>28.684,08</b>
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.503,77
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.750,61
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.429,70
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>388.986,10</b>
	<b>1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>6.759,25</b>
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.145,81
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.613,44
	<b>1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>				<b>32.000,00</b>
Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
	<b>1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>81.600,00</b>
Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.600,00
	<b>1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>				<b>1.983,42</b>
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	991,71
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	991,71
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>10.235,56</b>
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.340,33
Nº Solic.: 115 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	466,56
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.928,67
	<b>2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>				<b>254.742,58</b>
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	254.742,58

- PESSOA JURÍDICA

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
688	01/10/2024	6.881/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.665,29	01/10/2024	DECRETO: 5.482	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO NA FONTE DE RECURSOS PROPRIOS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS</b>				<b>1.665,29</b>
Nº Solic.: 114 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.665,29
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.586.226,76</b>
	<b>1095 CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS</b>				<b>378.000,00</b>
Nº Solic.: 223 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	378.000,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>12.703,94</b>
Nº Solic.: 218 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.695,70
Nº Solic.: 228 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.507,44
Nº Solic.: 234 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,80
	<b>2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS</b>				<b>3.416,65</b>
Nº Solic.: 220 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.416,65
	<b>2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE</b>				<b>20.925,28</b>
Nº Solic.: 213 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.339,59
Nº Solic.: 229 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.140,94
Nº Solic.: 236 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.444,75
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				<b>74.202,86</b>
Nº Solic.: 212 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	74.202,86
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>353.813,44</b>
Nº Solic.: 218 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.753,96
Nº Solic.: 244 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.191,66
Nº Solic.: 249 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	228.867,82
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>				<b>17.645,32</b>
Nº Solic.: 217 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	521,12
Nº Solic.: 218 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.474,95
Nº Solic.: 227 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.111,15
Nº Solic.: 232 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.538,10
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>634.685,61</b>
Nº Solic.: 218 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.750,86
Nº Solic.: 226 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.254,54
Nº Solic.: 230 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	118.000,00
Nº Solic.: 235 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	770,97
Nº Solic.: 241 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	177.599,84

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
688	01/10/2024	7.031/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	259.747,18	01/10/2024	DECRETO: 5.482	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO NA FONTE DE RECURSOS PROPRIOS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.:	242 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	170.309,40
Nº Solic.:	244 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>				<b>1.395,88</b>
Nº Solic.:	219 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	137,53
Nº Solic.:	225 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.092,21
Nº Solic.:	233 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	166,14
	<b>2264 TRANSPORTE SANITÁRIO</b>				<b>89.437,78</b>
Nº Solic.:	242 Criar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	89.437,78
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>					<b>14.509,31</b>
	<b>1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA</b>				<b>448,32</b>
Nº Solic.:	120 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	448,32
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>12.325,35</b>
Nº Solic.:	118 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.468,81
Nº Solic.:	128 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.856,54

		PESSOA JURÍDICA			
		<b>2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI</b>			<b>1.735,64</b>
Nº Solic.:	119 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.318,48
Nº Solic.:	127 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	123,40
Nº Solic.:	129 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	293,76
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>96.305,76</b>
		<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>			<b>93.162,00</b>
Nº Solic.:	38 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.412,00
Nº Solic.:	42 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.250,00
Nº Solic.:	44 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.:	46 Acrescentar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		<b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>			<b>3.143,76</b>
Nº Solic.:	41 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.850,00
Nº Solic.:	45 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	293,76
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>3.861,43</b>
		<b>2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b>			<b>1.312,06</b>
Nº Solic.:	32 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.312,06
		<b>2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO</b>			<b>2.549,37</b>
Nº Solic.:	28 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.549,37
				Total:	<b>3.187.615,14</b>

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7E0F48B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DECRETO NO 5.480, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.480, de 01 de outubro de 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.210.529,10 (dois milhões duzentos e dez mil quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.210.529,10 (dois milhões duzentos e dez mil quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
665	01/10/2024	6.373/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.331,13	01/10/2024	DECRETO: 5.480	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. OFÍCIO 384/2024/CG/SEMSA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.210.529,10</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>12.973,79</b>

	<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>								<b>12.915,17</b>
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.301,82
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					504,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					109,35
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001					11.000,00
	<b>2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA</b>								<b>29,31</b>
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					29,31
	<b>2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR</b>								<b>29,31</b>
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					29,31
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>									<b>236.116,03</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>								<b>196.116,03</b>
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					160.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					5.207,28
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					4.525,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001					22.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					3.750,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					633,75
	<b>2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR</b>								<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001					40.000,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>									<b>18.510,85</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>								<b>15.010,85</b>
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					3.254,55
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					4.050,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.006,30
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					6.700,00
	<b>2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>								<b>3.500,00</b>
Nº Solic.: 33 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001					3.500,00
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>									<b>99.630,81</b>
	<b>1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO</b>								<b>35.500,00</b>
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					35.500,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA</b>								<b>15.900,00</b>
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					15.900,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>								<b>46.930,81</b>
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.952,73

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
665	01/10/2024	6.462/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	16.709,29	01/10/2024	DECRETO: 5.480	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. OFÍCIO 384/2024/CG/SEMSA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.709,29
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.268,79
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
	<b>2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>				<b>1.300,00</b>
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.300,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>					<b>729.558,00</b>
	<b>1042 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>220.300,00</b>
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	220.300,00
	<b>1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				<b>36,00</b>
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	36,00
	<b>1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO</b>				<b>16.516,64</b>
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	16.516,64
	<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>42.705,36</b>
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.851,36
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.788,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	80,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	280,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00

Nº Solic.: 151 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.706,00
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>104.000,00</b>
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	104.000,00
	<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>				<b>237.000,00</b>
Nº Solic.: 142 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	237.000,00
	<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>				<b>69.000,00</b>
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	24.000,00
Nº Solic.: 142 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	45.000,00
	<b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>				<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 142 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>160.224,51</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>160.224,51</b>
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.224,51
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>484.606,00</b>
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>80.121,20</b>
Nº Solic.: 208 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.121,20
Nº Solic.: 237 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	<b>2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM</b>				<b>103.027,52</b>
Nº Solic.: 243 Acrescentar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	103.027,52
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>2.316,00</b>
Nº Solic.: 186 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.996,00
Nº Solic.: 247 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	320,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
665	01/10/2024	6.877/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	229.000,00	01/10/2024	DECRETO: 5.480	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. OFÍCIO 384/2024/CG/SEMSA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>160.000,00</b>
Nº Solic.: 237 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	160.000,00
	<b>2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>10.466,51</b>
Nº Solic.: 202 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.466,51
	<b>2224 PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA</b>				<b>14.244,33</b>
Nº Solic.: 190 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	4.278,33
Nº Solic.: 203 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	3.020,00
Nº Solic.: 215 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	3.473,00
Nº Solic.: 222 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	3.473,00
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>15.299,50</b>
Nº Solic.: 181 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.299,50
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>68.424,94</b>
Nº Solic.: 194 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.400,94
Nº Solic.: 214 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.693,50
Nº Solic.: 246 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.640,00
Nº Solic.: 248 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.690,50
	<b>2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE</b>				<b>1.706,00</b>
Nº Solic.: 191 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 192 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	398,00
Nº Solic.: 245 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	488,00
Nº Solic.: 246 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	320,00
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>				<b>29.000,00</b>
Nº Solic.: 237 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.000,00
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>					<b>437.695,64</b>
	<b>1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>296.000,00</b>
Nº Solic.: 115 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	280.000,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	16.000,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>35.552,73</b>
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.592,80
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.254,55
Nº Solic.: 114 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.080,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.620,96
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.004,42
	<b>2082 PAC I CASA LAR</b>				<b>1.991,91</b>



Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.380,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	611,91
<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					<b>95.201,00</b>
Nº Solic.: 107 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.347,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.023,00
Nº Solic.: 114 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	720,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.576,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
665	01/10/2024	6.778/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.035,00	01/10/2024	DECRETO: 5.480	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. OFÍCIO 384/2024/CG/SEMSA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.035,00
<b>2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO</b>					<b>3.590,00</b>
Nº Solic.: 132 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.590,00
<b>2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>					<b>5.360,00</b>
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.360,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>16.859,03</b>
<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>					<b>16.821,00</b>
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.546,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.275,00
<b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>					<b>38,03</b>
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38,03
<b>12.001 Procuradoria Geral</b>					<b>63,06</b>
<b>2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>					<b>63,06</b>
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63,06
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>14.291,38</b>
<b>2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b>					<b>14.291,38</b>
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.587,38
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.600,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	504,00
					Total: <b>2.210.529,10</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>2.210.529,10</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>						<b>1.973,79</b>
<b>1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE</b>						<b>504,00</b>
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	504,00	
<b>2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA</b>					<b>1.360,44</b>	
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.331,13	
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	29,31	
<b>2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA</b>					<b>109,35</b>	
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	109,35	
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>191.416,03</b>	
<b>1015 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES</b>					<b>12.732,28</b>	
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.207,28	
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.525,00	
<b>1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL</b>					<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00	
<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>					<b>56.383,75</b>	
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
665	01/10/2024	6.242/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	160.000,00	01/10/2024	DECRETO: 5.480	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. OFÍCIO 384/2024/CG/SEMSA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00

Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.750,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	633,75
	<b>2016 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>				<b>17.300,00</b>
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
	<b>2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)</b>				<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	80.000,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>					<b>11.810,85</b>
	<b>1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL</b>				<b>1.006,30</b>
Nº Solic.: 39 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.006,30
	<b>2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>4.175,79</b>
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.254,55
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	921,24
	<b>2140 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP</b>				<b>3.500,00</b>
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.500,00
	<b>2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>				<b>3.128,76</b>
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.128,76
<b>05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>					<b>80.330,81</b>
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>				<b>6.700,00</b>
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
	<b>1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS</b>				<b>15.900,00</b>
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.900,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS</b>				<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>5.452,73</b>
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.952,73
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	<b>2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2216 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
665	01/10/2024	6.491/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.268,79	01/10/2024	DECRETO: 5.480	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. OFÍCIO 384/2024/CG/SEMSA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB</b>				<b>5.268,79</b>
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.268,79
	<b>2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS</b>				<b>14.009,29</b>
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.009,29
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>					<b>1.009.558,00</b>
	<b>1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR</b>				<b>2.418,04</b>
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.058,04
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	280,00
	<b>1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO</b>				<b>7.706,00</b>
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.706,00
	<b>1046 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES</b>				<b>4.639,36</b>
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.851,36
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	788,00

	<b>1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUÁDRAS E GINÁSIOS</b>								<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 132 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00				
	<b>1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>								<b>36,00</b>
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36,00				
	<b>1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL</b>								<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 132 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	50.000,00				
	<b>1199 CONST. E MANUTENÇÃO DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"</b>								<b>180.000,00</b>
Nº Solic.: 132 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90.000,00				
Nº Solic.: 132 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	90.000,00				
	<b>1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO</b>								<b>14.458,60</b>
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.580,00				
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	5.878,60				
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>								<b>220.300,00</b>
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	220.300,00				
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>								<b>104.000,00</b>
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	104.000,00				
	<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>								<b>257.000,00</b>
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00				
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	237.000,00				
	<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>								<b>69.000,00</b>
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	24.000,00				
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	45.000,00				
	<b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>								<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00				
	<b>2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS</b>								<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00				
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>									<b>148.224,51</b>
	<b>1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS</b>								<b>6.115,78</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
665	01/10/2024	6.484/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.224,51	01/10/2024	DECRETO: 5.480	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. OFÍCIO 384/2024/CG/SEMISA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.115,78
	<b>1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS</b>				<b>2.108,73</b>
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.108,73
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
	<b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA</b>				<b>60.000,00</b>
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>531.306,00</b>
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>75.645,06</b>
Nº Solic.: 208 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.645,06
Nº Solic.: 237 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
	<b>1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>6.859,91</b>
Nº Solic.: 214 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.859,91
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>2.894,00</b>
Nº Solic.: 186 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.996,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 192 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	398,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>11.091,33</b>
Nº Solic.: 190 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.278,33
Nº Solic.: 203 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.020,00
Nº Solic.: 222 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.473,00
Nº Solic.: 247 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	320,00
	<b>2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS</b>				<b>2.554,60</b>
Nº Solic.: 214 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.055,61
Nº Solic.: 215 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.498,99
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>106.766,69</b>
Nº Solic.: 208 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	3.739,17
Nº Solic.: 243 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	103.027,52
	<b>2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 181 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.299,50
Nº Solic.: 214 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.700,50
	<b>2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>12.000,00</b>
Nº Solic.: 181 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>126.137,91</b>
Nº Solic.: 194 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.400,94
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.736,97

Nº Solic.: 237 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>				<b>11.000,00</b>
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>37.138,50</b>
Nº Solic.: 245 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	488,00
Nº Solic.: 246 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.960,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
665	01/10/2024	7.097/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	25.690,50	01/10/2024	DECRETO: 5.480	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. OFÍCIO 384/2024/CG/SEMSA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 248 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.690,50
	<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>				<b>123.540,03</b>
Nº Solic.: 214 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.840,03
Nº Solic.: 237 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	69.000,00
Nº Solic.: 238 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 239 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.700,00
	<b>2257 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA</b>				<b>3.440,52</b>
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.466,51
Nº Solic.: 215 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.974,01
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>				<b>2.237,45</b>
Nº Solic.: 214 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.237,45
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>					<b>204.695,64</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>66.254,55</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.254,55
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	63.000,00
	<b>2082 PAC I CASA LAR</b>				<b>1.991,91</b>
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.380,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	611,91
	<b>2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER II (APAE)</b>				<b>11.004,42</b>
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	11.004,42
	<b>2086 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS-PTMC</b>				<b>34.023,00</b>
Nº Solic.: 113 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	32.023,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>22.496,96</b>
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.090,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.410,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.660,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	140,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.620,96
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.576,00
	<b>2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS</b>				<b>1.035,00</b>
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.035,00
	<b>2104 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE</b>				<b>17.282,80</b>
Nº Solic.: 104 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.592,80
Nº Solic.: 104 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.100,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.590,00
	<b>2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO</b>				<b>10.882,00</b>
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.682,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.700,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	<b>2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>15.005,00</b>
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.600,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.905,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
----------	------------	----------	---------	--------------	-------	--------------	------------------	--------

665	01/10/2024	6.280/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	46.347,00	01/10/2024	DECRETO: 5.480	PUBLICADO
-----	------------	------------	---------------------	-------------	-----------	------------	----------------	-----------

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. OFÍCIO 384/2024/CG/SEMSA.					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2236 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS</b>				<b>8.500,00</b>
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.500,00
	<b>2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS</b>				<b>7.600,00</b>
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	600,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.000,00
	<b>2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</b>				<b>2.500,00</b>
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	<b>2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.</b>				<b>760,00</b>
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	760,00
	<b>2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>5.360,00</b>
Nº Solic.: 108 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.360,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>16.859,03</b>
	<b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>8.038,03</b>
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38,03
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	<b>2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR.</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO GEOPARQUE SERIDO.</b>				<b>2.800,00</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
	<b>2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS</b>				<b>475,00</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	475,00
	<b>2225 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA</b>				<b>3.546,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.546,00
<b>12.001 Procuradoria Geral</b>					<b>1.663,06</b>
	<b>2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.663,06</b>
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63,06
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>12.691,38</b>
	<b>1017 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS</b>				<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b>				<b>3.187,38</b>
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.587,38
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO</b>				<b>2.504,00</b>
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	504,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
665	01/10/2024	6.719/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	504,00	01/10/2024	DECRETO: 5.480	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. OFÍCIO 384/2024/CG/SEMSA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
				Total:	<b>2.210.529,10</b>

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**BB3CA191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 026, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.336.580,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais) e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 548, de 29 de agosto de 2023, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.336.580,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>42.140,00</b>
<b>2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA</b>					<b>42.140,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.640,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV</b>					<b>189.000,00</b>
<b>1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS</b>					<b>9.000,00</b>
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
<b>2004 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.</b>					<b>163.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	68.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	52.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>2005 PAGAMENTO DE PASEP</b>					<b>17.000,00</b>
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	17.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>9.000,00</b>
<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>9.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>490.300,00</b>
<b>1020 MANUTENÇÃO DO QSE</b>					<b>30.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
<b>2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>311.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	249.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001	62.000,00
<b>2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>					<b>20.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
<b>2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>					<b>129.300,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001	129.300,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>					<b>10.000,00</b>
<b>2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS</b>					<b>10.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.267.200,00</b>
<b>1093 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL</b>					<b>4.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>					<b>213.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	213.000,00
<b>2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>					<b>1.050.200,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	250.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	763.200,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI</b>					<b>34.940,00</b>
<b>2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>					<b>23.940,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.940,00
<b>2081 MANUTENÇÃO DO CRAS</b>					<b>11.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	11.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES</b>					<b>220.000,00</b>
<b>2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS</b>					<b>220.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	171.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOLV.</b>					<b>22.000,00</b>
<b>2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL</b>					<b>22.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>					<b>9.000,00</b>
<b>2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.</b>					<b>9.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
<b>13.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>14.000,00</b>
<b>2032 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>					<b>14.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
<b>15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>25.000,00</b>
<b>2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>					<b>25.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
<b>17.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>4.000,00</b>
<b>2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>4.000,00</b>
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.336.580,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>1.500,00</b>
<b>2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA</b>					<b>1.500,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV</b>					<b>229.640,00</b>
<b>1008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - INSS</b>					<b>17.000,00</b>

3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	17.000,00
<b>1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO</b>			<b>40.640,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	40.640,00
<b>2004 MANUT. DAS ATIVLDA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.</b>			<b>172.000,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	25.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	48.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	70.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>			<b>16.000,00</b>
<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>16.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>379.300,00</b>
<b>1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	90,00
<b>1014 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
<b>1015 MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR</b>			<b>180,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
<b>1017 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA</b>			<b>180,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
<b>1020 MANUTENÇÃO DO QSE</b>			<b>10.700,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15500000	0001	3.900,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	3.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.900,00
<b>1026 EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS</b>			<b>90,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90,00
<b>1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	90,00
<b>1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>			<b>50.510,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	90,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	90,00
<b>2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>84.900,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	90,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	90,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	90,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	80.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	90,00
<b>2010 CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE</b>			<b>180,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	90,00
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>			<b>90,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17200000	0001	90,00
<b>2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>64.840,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	39.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	2.420,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	17.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	3.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	90,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	90,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	90,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	90,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	90,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	90,00
<b>2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>137.380,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	29.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	14.900,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	29.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	90,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	14.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	14.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	6.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	24.900,00
<b>2068 IMPLMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA</b>			<b>29.800,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	14.900,00
<b>2090 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>			<b>180,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	90,00

<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>			<b>10.000,00</b>
<b>2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>1.267.200,00</b>
<b>1093 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL</b>			<b>900,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	900,00
<b>1099 CONSTRUÇÃO DE UBS EM GALOS</b>			<b>22.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	22.000,00
<b>1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>			<b>20.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
<b>1103 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA</b>			<b>255.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	255.000,00
<b>1104 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA</b>			<b>1.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
<b>1146 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS</b>			<b>39.000,00</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	17.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	22.000,00
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>			<b>83.300,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.300,00
<b>2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>			<b>252.600,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.100,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	88.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
<b>2063 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OUTROS MUNICÍPIOS</b>			<b>6.000,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	6.000,00
<b>1145 IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO</b>			<b>587.400,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	587.400,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI</b>			<b>34.940,00</b>
<b>2053 PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVÉS DA LEI DE DOAÇÕES</b>			<b>23.940,00</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	23.940,00
<b>2076 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>			<b>11.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	11.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES</b>			<b>324.000,00</b>
<b>1041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
<b>1046 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS</b>			<b>102.090,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	76.090,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	26.000,00
<b>1048 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
<b>1049 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
<b>1051 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
<b>1052 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
<b>1055 CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. DO TERMINAL DE EMBAR. E DESEMBARQUE DE PASSAG. E</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
<b>1059 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL</b>			<b>1.700,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.700,00
<b>1061 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO</b>			<b>180,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
<b>2022 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
<b>2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS</b>			<b>218.770,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	79.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	77.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	230,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
<b>2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			<b>360,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
<b>2026 CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
<b>1028 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO ASSENTAMENTO PIRANGI</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
<b>1144 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO</b>			<b>90,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
<b>10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.</b>			<b>22.000,00</b>
<b>2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL</b>			<b>22.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.100,00



<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>				<b>9.000,00</b>
<b>2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.</b>				<b>9.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
<b>13.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>14.000,00</b>
<b>2032 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>				<b>14.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				<b>25.000,00</b>
<b>2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>				<b>25.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
<b>17.001 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>4.000,00</b>
<b>2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>4.000,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**9CE04E2F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de ação orçamentária no município de Galinhos, e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de registro de devolução de saldos remanescentes de Convênios da União.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 13.590,83 (treze mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e três centavos), nas dotações abaixo especificadas.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Criar)</b>					<b>13.590,83</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES</b>					<b>13.590,83</b>
	<b>1028 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO ASSENTAMENTO PIRANGI</b>				<b>13.590,83</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	13.590,83

**Parágrafo Único** – A abertura de créditos que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com devolução de saldo remanescente de convênios ao Ministério das Cidades.

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>13.590,83</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES</b>					<b>13.590,83</b>
	<b>1051 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO</b>				<b>13.590,83</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.590,83

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**7363DF4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -  
**DECRETO Nº 1621, DE 28 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.663.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **DECRETA:** Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.663.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 28 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.663.000,00</b>
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.663.000,00</b>
	<b>1129 Incrementos Saúde</b>				<b>2.300.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	1.300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	1.000.000,00
	<b>1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC</b>				<b>363.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	99.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	264.000,00

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:FA32C720**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -  
**DECRETO Nº 1622, DE 28 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.181.666,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.181.666,70 (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 28 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.181.666,70</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>1.200,00</b>
	<b>2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
<b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>625.808,92</b>
	<b>1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS</b>				<b>284.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	284.000,00
	<b>1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP</b>				<b>35.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	35.000,00
	<b>1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal</b>				<b>303.828,92</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.828,92
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>2.980,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.980,00
<b>04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>47.000,00</b>
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>1.462.052,21</b>

	<b>2032 Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			16000000	0001	4.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	<b>2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>				<b>85.689,98</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.689,98
	<b>2023 Manutencao da Secretaria M de Saude</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
	<b>2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>60.210,32</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	210,32
	<b>2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica</b>				<b>76.372,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	76.372,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>				<b>336.096,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.096,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	<b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>				<b>422.132,16</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.977,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	396.155,16
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>134.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	134.000,00
	<b>2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>5.912,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.912,00
	<b>1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM</b>				<b>211.614,90</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	169.614,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	42.000,00
	<b>1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS</b>				<b>95.264,41</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	95.264,41
	<b>1220 INCENTIVO PMAQ CEO</b>				<b>7.760,44</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.760,44
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>2.579.411,62</b>
	<b>2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental</b>				<b>1.378,08</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.378,08
	<b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>2.155.299,47</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.902.620,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	202.678,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	<b>2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>				<b>277.655,14</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	266.882,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.772,40
	<b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	14.000,00
	<b>2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental</b>				<b>576,71</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	576,71
	<b>2047 Manutencao do Ensino Fundamental</b>				<b>61.030,24</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.030,24
	<b>2045 Manutenção da Secretaria M de Educação</b>				<b>43.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.000,00
	<b>2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
	<b>2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil</b>				<b>24.871,98</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	24.871,98
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>2.503,87</b>
	<b>2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>				<b>3,87</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3,87
	<b>2099 Concessao de beneficios Eventuais</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00

	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					20.585,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				20.585,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.535,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					387.505,08
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				147.007,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	147.007,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				220.498,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	498,08
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					21.000,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					32.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					1.600,00
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes				1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.181.666,70</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					55.566,86
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				1.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.200,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				36.816,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	816,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				17.550,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.515,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.035,76
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					274.202,84
	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal				77.391,65
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	77.391,65
	1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN				2.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				190.831,19
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	828,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	175.002,27
	1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitórios				1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				1.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.980,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					23.666,61
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				23.666,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.666,61
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					584.462,55
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				88.455,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	88.455,55
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada				69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	69.000,00
	1082 Urbanização da Lagoa				52.856,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	52.856,00
	1127 Construção de Calçadão				342.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	342.000,00
	1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas				32.151,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.151,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saude					295.000,00

	<b>1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>66.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	60.000,00
	<b>1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais</b>				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	<b>1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias</b>				<b>134.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.631,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	101.369,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	<b>1088 Construção de Estação de Tratamento</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	<b>1089 Aquisição de Imóveis</b>				<b>40.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	40.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>680.971,48</b>
	<b>1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude</b>				<b>25.075,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.075,00
	<b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>				<b>3.689,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.689,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	<b>2032 Manutenção das Atividades do Programa CEGONHA</b>				<b>2.372,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.372,00
	<b>2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>18.545,18</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.633,12
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	0,06
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.912,00
	<b>1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde</b>				<b>42.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	42.000,00
	<b>2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas</b>				<b>2.020,65</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	<b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>				<b>2.888,89</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.888,89
	<b>2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>10.210,32</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	210,32
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>1.617,77</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.617,77
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>0,18</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	0,18
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>				<b>17.430,99</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.304,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.126,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	<b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>				<b>34.541,44</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	14.569,41
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.211,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	7.760,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00
	<b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>				<b>6.562,89</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.562,89
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>				<b>134.174,45</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	693,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	46.250,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	17.230,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	70.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>24.865,74</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.865,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	<b>2126 Contribuição a Consórcios de Saúde</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	20.000,00
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>5.096,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.096,00
	<b>2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado</b>				<b>19.880,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	19.880,00
	<b>1290 Energias Renováveis</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	<b>1129 Incrementos Saúde</b>				<b>294.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	284.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>2.622.535,84</b>
	<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>1.650.393,69</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.650.393,69
	<b>2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>				<b>184.202,09</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	184.202,09

	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				10.772,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.772,40
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 70%				32.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	32.850,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	300.000,00
	2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	25.000,00
	2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%				115.180,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	60.180,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%				82.680,65
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	82.680,65
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				1.304,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	303,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,96
	2074 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	55.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				84.859,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	23.481,23
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.378,08
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	10.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				662,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	86,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	576,71
	1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil				6.030,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	6.030,24
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					31.403,87
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				3,87
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3,87
	2099 Concessao de beneficios Eventuais				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					20.585,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	1150 Aquisição de Tratores e implementos Agrícolas				20.535,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.535,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					78.232,16
	1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1205 Construção de Parque Ambiental				64.232,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	42.132,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	22.100,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					309.439,49
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.000,00
	1012 Construção e manutenção da Destinação Final do Lixo				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				232.439,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	283,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	231.941,41
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	215,03
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					32.000,00
	1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas				22.158,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.158,05
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				4.841,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.841,95
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					173.600,00
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.000,00
	1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	60.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes				1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador: A498B172

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**PORTARIA Nº 116, DE 28 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.313.174,73 (quatro milhões, trezentos e treze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 28 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.313.174,73
02 .001 Gabinete do Prefeito					66.000,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					400.592,59
	2009 Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1010 Amortização da Dívida junto ao Fundo de Previdência Municipal				336.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	336.000,00
	2011 Contribuição para Formação PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				4.311,59
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.311,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	1125 Manutenção das Atividades da Defensoria				181,00

	Pública				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	181,00
<b>04 .001</b>	<b>Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>58.516,05</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>58.516,05</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	516,05
<b>05 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>248.626,00</b>
	<b>1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepédo de Ruas e Avenidas</b>				<b>148.626,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	74.626,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	74.000,00
	<b>1289 Drenagem do Canal do Conjunto Habitacional Nova Batalha</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	100.000,00
<b>06 .002</b>	<b>Fundo Municipal de Saude</b>				<b>315.588,84</b>
	<b>2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>41.912,92</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	1.912,92
	<b>2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
	<b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	<b>2023 Manutencao da Secretaria M de Saude</b>				<b>17.243,47</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.243,47
	<b>2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>8.326,59</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.936,59
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	<b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70.000,00
	<b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>				<b>1.378,57</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	378,57
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	<b>2208 MAIS MÉDICOS</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.500,00
	<b>1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	42.000,00
	<b>1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS</b>				<b>93.466,85</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	93.466,85
	<b>1220 INCENTIVO PMAQ CEO</b>				<b>7.760,44</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.760,44
<b>07 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>2.732.580,03</b>
	<b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>1.051.093,86</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.412,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.049.681,86
	<b>2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>				<b>355.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	355.000,00
	<b>2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>				<b>210.086,93</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	104.410,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.134,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.542,38
	<b>2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%</b>				<b>32.845,01</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	32.845,01
	<b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>				<b>802.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15400000	0001	472.000,00



		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	330.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70% 228.131,48				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	228.131,48
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	45.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				8.422,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.422,75
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					83.600,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2099 Concessao de beneficios Eventuais				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				37.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	37.600,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					84.884,12
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				84.884,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.884,12
10 .001 Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo					2.932,95
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				2.932,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.932,95
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					155.987,07
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	18.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				46.987,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	387,07
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					62.288,08
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				14.288,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.288,08
	1212 EXECUÇÃO DE EDITAL DESTINADO A FOMENTAR A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL				48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	48.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					2.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					99.579,00
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				88.579,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18990000	0001	2.079,00
Anexo II (Redução)					4.313.174,73

02.001 Gabinete do Prefeito					<b>16.000,00</b>
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					<b>14.592,59</b>
	2011 Contribuição para Formação PASEP				<b>1.064,87</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.064,87
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				<b>5.769,25</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	640,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.047,61
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	999,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.281,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	800,00
	2010 Manutenção da Junta do Serviço Militar				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.900,00
	1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública				<b>5.858,47</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.858,47
04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação					<b>8.179,96</b>
	2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				<b>8.179,96</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.295,93

		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.884,03
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					<b>248.626,00</b>
	1017 Construção e Reforma de Praças Públicas				<b>74.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				<b>74.626,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	74.626,00
	1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					<b>55.948,63</b>
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>10.235,49</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.391,26
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.344,23
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	6.500,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				<b>378,57</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	378,57
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				<b>743,47</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	743,47
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				<b>4.591,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.201,10
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	2126 Contribuição a Consórcios de Saúde				<b>5.500,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	5.500,00
	1129 Incrementos Saúde				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	3.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Educação					<b>2.564.966,24</b>
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				<b>579.626,62</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	490.969,41
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	88.657,21
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				<b>30.000,00</b>

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	<b>2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>				<b>582.685,94</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	157.685,94
	<b>2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>				<b>8.392,24</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	3.392,24
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15401070	0001	5.000,00
	<b>2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	5.000,00
	<b>2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%</b>				<b>14.462,61</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	4.457,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.000,00
	<b>2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental</b>				<b>8.422,75</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	8.422,75
	<b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>				<b>110.537,03</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	69.097,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	41.439,12
	<b>2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%</b>				<b>53.883,99</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.119,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	764,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15431070	0001	5.000,00
	<b>2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%</b>				<b>89.146,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	29.146,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	<b>2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%</b>				<b>281.505,16</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	17.319,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	29.185,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	50.000,00
	<b>2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%</b>				<b>414.303,90</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	414.303,90
	<b>2075 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	25.000,00

	<b>2062 Manutenção do Transporte Escolar- Univer sitários</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	10.000,00
	<b>2047 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	20.000,00
	<b>2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	5.000,00
	<b>2055 Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	30.000,00
	<b>2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>49.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.000,00
	<b>2140 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.000,00
	<b>2141 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
	<b>1147 MATERIAL DIDÁTICO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.000,00
	<b>1148 MANUTENÇÃO PREDIAL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	25.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>457.454,00</b>
	<b>2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes</b>				<b>9.610,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16690000	0001	9.610,00
	<b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	<b>2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social</b>				<b>24.992,68</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.992,68
	<b>2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF</b>				<b>38.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	<b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	<b>2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>				<b>37.707,32</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	23.207,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.000,00

		JURÍDICA			
	2099 Concessao de benefícios Eventuais				49.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	19.790,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	5.000,00
	<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>58.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	44.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
	<b>2108 Índice de Gestao Descentralizada - IGD-SUAS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	<b>2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>				<b>64.854,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.354,00
	<b>1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	<b>2133 Implementação da Sala Lilás</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	15.000,00
	<b>2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora</b>				<b>49.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	13.000,00
<b>09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>23.884,12</b>
	<b>2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais</b>				<b>380,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	356,00
	<b>2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas</b>				<b>603,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	603,00
	<b>2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>15.200,49</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.269,83
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	347,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	583,50
	<b>2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores</b>				<b>7.700,63</b>

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,63
<b>10 .001</b> Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					<b>67.932,95</b>
	<b>2117</b> Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				<b>47.932,95</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.932,95
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	<b>1131</b> Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>11 .001</b> Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					<b>30.150,00</b>
	<b>2122</b> Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				<b>30.150,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.150,00
<b>12 .001</b> Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>70.387,07</b>
	<b>2020</b> Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	<b>2019</b> Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				<b>387,07</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	387,07
<b>13 .001</b> Secretaria Municipal de Cultura					<b>290.624,17</b>
	<b>2084</b> Promocao de Atividades Culturais				<b>98.336,09</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.336,09
	<b>2083</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	<b>2131</b> Manutenção da Banda de Música Oficial				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
	<b>1110</b> Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	<b>1113</b> Construção e manutenção do Museu				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	<b>2146</b> Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios				<b>94.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17490000	0001	72.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17490000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	5.000,00
	<b>1149</b> INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	18990000	0001	20.000,00
	<b>1215</b> MANUT AGENTES, INICIATIVAS, PROD DE DESENV DE ATIV DE ECON CRIATIVA, SOLIDÁRIA E MANIFEST CULTURAIS				<b>28.288,08</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	28.288,08
<b>14 .001</b> Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>42.000,00</b>
	<b>2135</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				<b>42.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.000,00
<b>15 .001</b> Secretaria M da Juventude					<b>19.850,00</b>
	<b>1170</b> Implantação de Central de Estágio				<b>19.850,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	19.850,00
<b>16 .001</b> Secretaria M de Esporte e Lazer					<b>402.579,00</b>
	<b>1054</b> Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				<b>104.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	104.000,00
	<b>1055</b> Reforma de Espaços Esportivos				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
	1103 Construção de Campo de Futebol de Areia				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
	1107 Construção de Área de Lazer				77.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	7.000,00
	1208 Programa Segundo Tempo				50.579,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	48.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.079,00

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:A888BAD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 –

**PORTARIA Nº 117, DE 28 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.003.803,42 (quatro milhões, três mil, oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 28 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.003.803,42
02.001 Gabinete do Prefeito					62.911,35
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				20.096,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96,96
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				27.814,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.814,39
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					448.846,98
	2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM				10.565,39
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.565,39
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				185.970,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	185.970,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				252.311,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.311,59
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					20.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.030,91
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				1.030,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.030,91
06.002 Fundo Municipal de Saude					1.100.304,85
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				2.243,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.243,92
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				14.175,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.305,31
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	8.870,00

	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				304.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				6.629,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.629,01
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				10.954,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.954,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				14.177,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.177,00
	1129 Incrementos Saúde				1.722,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.722,78
	2208 MAIS MÉDICOS				2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.500,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				511.767,60
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	511.767,60
	1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária - APS				149.374,79
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	149.374,79
	1220 INCENTIVO PMAQ CEO				7.760,44
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.760,44
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.093.957,59
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				411.309,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	147.434,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	183.794,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	80,44
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				83.867,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	67.789,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	16.078,00
	2079 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				32.845,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	32.845,01
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	34.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				208.378,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	208.378,88
	2046 Manutenção do Programa Salário Educacao - QSE - Fundamental				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				1.121.316,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.935,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	916.842,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	13.260,83
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15990000	0001	90.278,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				53.020,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	53.020,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				146.919,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.062,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	144.856,85
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					49.598,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				23.324,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.324,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				12.136,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.701,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	435,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				7.642,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.642,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				6.496,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.416,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.080,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					5.050,48
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				5.050,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.391,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	658,52
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					10.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					28.000,00



	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				<b>28.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>86.248,64</b>
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>86.248,64</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.248,64
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					<b>57.695,00</b>
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				<b>57.695,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.695,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>35.159,62</b>
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				<b>35.159,62</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.159,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.000,00
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					<b>5.000,00</b>
	2111 Despesas Administrativas				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					<b>4.003.803,42</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					<b>7.911,35</b>
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				<b>6.900,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.900,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				<b>96,96</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	96,96
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				<b>914,39</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	914,39
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					<b>253.846,98</b>
	2013 Recolhimento previdenciário ao INSS				<b>2.311,59</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.311,59
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				<b>250.326,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.326,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				<b>1.209,39</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.209,39
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					<b>8.000,00</b>
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					<b>1.030,91</b>
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>1.030,91</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	548,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	382,71
06 .002 Fundo Municipal de Saude					<b>1.758.473,13</b>
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				<b>8.954,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.954,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				<b>408,65</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	408,65
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				<b>5.305,31</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.305,31
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				<b>2.759,59</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	879,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.880,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				<b>1.625,91</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	89,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.536,91
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				<b>2.045,63</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.045,63
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				<b>1.747,83</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.747,83
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				<b>235.328,01</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	118.954,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.442,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	112.834,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.493,09
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	603,24
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				<b>7.802,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.542,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				<b>204.565,56</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	204.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	565,56

	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos					<b>102.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		2.000,00
	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado					<b>116,67</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001		116,67
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB					<b>3.680,22</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		3.293,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		386,54
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde					<b>0,39</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		0,39
	1129 Incrementos Saúde					<b>1.180.133,36</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001		1.047.760,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001		1.722,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001		130.649,75
07 .001 Secretaria Municipal de Educação						<b>1.366.694,87</b>
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%					<b>1.164.697,60</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		1.157.099,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001		7.598,23
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%					<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001		30.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%					<b>90.278,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		90.278,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%					<b>79.419,27</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001		7.406,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		72.012,78
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental					<b>300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		300,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		2.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social						<b>155.638,00</b>
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã					<b>120.640,91</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		113.714,91
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		6.000,85
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		925,15
	2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA					<b>361,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		361,00
	2099 Concessão de benefícios Eventuais					<b>10.701,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		6.701,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					<b>1.435,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		217,71
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		217,29
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS					<b>4.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		4.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS					<b>10.600,09</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		600,09
	2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais					<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora					<b>4.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		4.400,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento						<b>5.050,48</b>
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					<b>5.050,48</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		5.050,48
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo						<b>10.000,00</b>
	1070 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
	1216 CONECTA EXPO NEGÓCIOS - AGRESTE 2023					<b>8.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		8.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico						<b>62.000,00</b>
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico					<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001		2.000,00
	1074 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água					<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001		7.000,00
	1205 Construção de Parque Ambiental					<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		7.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001		7.900,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente					<b>28.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		28.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						<b>16.248,64</b>
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos					<b>16.248,64</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001		16.248,64
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura						<b>332.749,44</b>

	2084 Promocao de Atividades Culturais				325.129,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	325.129,44
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				7.620,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.620,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					3.159,62
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				3.159,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	3.159,62
15 .001 Secretaria M da Juventude					18.000,00
	1170 Implantação de Central de Estágio				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17200000	0001	5.000,00
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					5.000,00
	2111 Despesas Administrativas				5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**EFBBEC90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
 Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -  
**DECRETO Nº 1623, DE 28 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.094.461,22, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.094.461,22 (dois milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 28 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.094.461,22</b>
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					71.000,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				71.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					151.631,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				7.631,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.631,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	1129 Incrementos Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	100.000,00
	1286 CONSTRUÇÃO DA UBS DO ALTOS DE GOIANINHA MEDINDO 302,63 M²				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16340000	0001	9.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.658.574,26
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% 342.690,27				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.702,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	141.988,27
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				111.068,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	111.068,29
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				305.912,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	41.394,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	264.517,77
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				33.034,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	33.034,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				295.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15400000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15430000	0001	247.540,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				22.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.500,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				<b>498.081,19</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	249.041,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	249.040,19
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				<b>40.748,07</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.748,07
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>53.400,00</b>
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	23.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>30.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.400,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					<b>3.855,96</b>
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				<b>3.855,96</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.855,96
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					<b>156.000,00</b>
	2112 Despesas Previdenciárias				<b>156.000,00</b>
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18001111	0001	138.000,00
		3.1.90.03 PENSÕES	18001111	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					<b>2.094.461,22</b>
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					<b>101.400,00</b>
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas e Avenidas				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1211 Implantação de Sistema de Energia Renovável				<b>61.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	61.000,00
	1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas				<b>30.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.400,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					<b>142.631,00</b>
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				<b>488,53</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	488,53
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				<b>2.600,31</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.300,31
	1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde				<b>37.631,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.631,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				<b>771,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	771,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				<b>121,43</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	121,43
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				<b>101.018,73</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.018,73
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					<b>882.133,36</b>
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				<b>200.702,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	702,00
	1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%				<b>89.480,07</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	89.480,07
	1041 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 30%				<b>290.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	240.000,00
	1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%				<b>111.068,29</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	111.068,29
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				<b>52.706,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	52.706,00
	1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares				<b>117.877,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	22.877,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	15.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				<b>20.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.300,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					<b>391.028,48</b>
	1084 Construção e Instalação de Mercado Público				<b>377.002,48</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	377.002,48
	1151 Aquisição de Câmara Fria e freezer				<b>14.025,98</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	14.025,98
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					<b>80.000,00</b>
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				<b>48.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	48.000,00
	1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário				<b>20.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	1072 Aquisicao de Veiculos e Outros equipamentos				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					208.727,01
	2084 Promocao de Atividades Culturais				204.871,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	204.871,05
	1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital				3.855,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.855,96
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					132.541,39
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				101.041,39
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	101.041,39
	1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol "NAZARENÃO"				31.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.500,00
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					156.000,00
	1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA				156.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18020000	0001	156.000,00

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:4222EE16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1624, DE 28 de janeiro de 2025****LEI 2321/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 683.327,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 683.327,15 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 28 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>683.327,15</b>
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					683.327,15
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				341.888,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	341.888,03
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				341.439,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	341.439,12
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>683.327,15</b>
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					683.327,15
	1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática				60.433,11
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	10.433,11
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				622.894,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	622.894,04

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:56F528A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2024 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H F DINIZ-ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME**, CNPJ: **06.994.589/0001-77**, sediada na rua Quitino Bocauiva, 304, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sra. **ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO**, brasileira, portador(a) da cnh nº 05006197050 DETRAN/RN, inscrito no CPF nº 998.075.063-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na aquisição de fraldas geriátricas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade e com necessidades especiais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) no item abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM PREGÃO	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	VALOR UNIT (R\$)	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR TOTAL (R\$) ADITIVADO
3		Fralda geriátrica, tamanho G PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300	R\$ 28,90	75	R\$ 2.167,50
4		Fralda geriátrica, tamanho G PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300	R\$ 20,95	75	R\$ 1.571,25
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 3.738,75</b>

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R\$ 3.738,75 (três mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e setenta e cinco centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 050/2024 do Pregão Presencial SRP nº 028/2023 – Processo Administrativo nº 139/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de dezembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN</b>	<b>DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME</b>
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	<b>ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO</b> Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:65C599BD**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA VITTAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.285.618/0001-76.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **25.285.618/0001-76**, sediada na Rua Rodrigues Alves, 1146, Santo Antônio, CEP 59611-060, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.576.257-ITEP/RN inscrita no CPF sob nº 010.000.104-14, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de leites e correlatos, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM PREGÃO	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) ADITIVADO
1		Isosource 1.5 baunilha - tetra square 1l - (marca de referência: nestlé, similar ou superior.	NESTLÉ	Und	900	225	R\$ 41,20	R\$ 9.270,00
2		Suplementação nutricional oral com alta densidade energética, sendo hipercalórica e hiperlipídica. Possui 100kcal em 1 unidade de 100ml ou superior.	NESTLÉ	Und	200	50	R\$ 29,92	R\$ 1.496,00
3		Suplementação nutricional oral com alta densidade energética, sendo hipercalórica e hiperlipídica. Possui 600kcal em 1 unidade de 120ml ou superior.	FRESENIUS	Und	200	50	R\$ 54,77	R\$ 2.738,50
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 13.504,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 060/2024 do Pregão Presencial SRP nº 025/2023 – Processo Administrativo nº 133/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de dezembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN</b>	<b>VITTAMED COMERCIAL LTDA</b>
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**112C71FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-002/2025**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Pregão Eletrônico - PE-002/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CORTE DE TERRA - Valor Referência: 252,47					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 30/01/2025 - 10:40:00 - Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR	CORTE DE TERRA	DE TRATOR VALTRA GRADE X	700	98.000,00
<b>FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**7C98463E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30010001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17010002/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30010001/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**I. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ 11.886.312/0001-60**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 46.085,00 (quarenta e seis mil e oitenta e cinco reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 2 A 4 ANOS]	88.0	Unidade	42,00	3.696,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Shorte Saia de tecido helanca sem flanela, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
2	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 5 A 6 ANOS].	69.0	Unidade	42,00	2.898,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. SHORTE SAIA de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
3	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 7 A 8 ANOS].	65.0	Unidade	58,00	3.770,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
4	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 9 a 10 ].M	121.0	Unidade	58,00	7.018,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
5	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 11 e 12 ANOS].	115.0	Unidade	58,00	6.670,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
6	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO PP adulto].	55.0	Unidade	58,00	3.190,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado					
7	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P adulto].	66.0	Unidade	58,00	3.828,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
8	CAMISETA [TAMANHO PP (ADULTO)].	135.0	Unidade	22,00	2.970,50
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado.					
9	CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)].	55.0	Unidade	22,00	1.210,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					



10	CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)].	40.0	Unidade	22,00	880,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
11	CAMISETA [TAMANHO G].	35.0	Unidade	22,00	770,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
12	CAMISETA [TAMANHO GG].	15.0	Unidade	22,00	330,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado.					
13	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 2 A 4 ANOS]	85.0	Unidade	55,00	4.675,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.					
14	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 5 A 6 ANOS]	76.0	Unidade	55,00	4.180,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado.					

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

#### V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ 11.886.312/0001-60**– Pelo valor de descrito anteriormente.

#### VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 30/01/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:08CE7699**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 161 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores:**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o mês de fevereiro de 2025, conforme tabela abaixo:**

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	GOZO DE FÉRIAS/DIAS
Matilene do Carmo Costa	Agentes de Combate as Endemias	27/03/2022 a 26/03/2022 e 27/03/2023 a 26/03/2024	10/02/2025 a 19/02/2025 e 20/02/2025 a 01/03/2025
Rafael Lopes de Medeiros Silva	Dentista	05/01/2023 a 04/01/2025	13/01/2025 a 27/01/2025
Jair Célio Silva de Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	08/05/2022 a 07/05/2023	03/02/2025 a 17/02/2025
Laudeci Oliveira dos Santos	Téc. De Enfermagem	16/03/2021 a 15/03/2022	15/02/2025 a 01/03/2025
Silvania Pereira de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	05/03/2022 a 04/03/2023	15/02/2025 a 01/03/2025
Antonio Kleber de Medeiros Dantas	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2023 a 16/03/2024	01/02/2025 a 15/02/2025
Ivonildo Lopes de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	01/01/2024 a 31/12/2024	17/02/2025 a 03/03/2025 e 17/03/2025 a 31/03/2025
Josilane Marinho Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	01/01/2024 a 31/12/2024	14/02/2025 a 28/02/2025
Maria Adriana da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	02/02/2024 a 01/02/2025	10/02/2025 a 24/02/2025
Jailson Sérgio Santos	Motorista	14/03/2024 a 13/03/2025	15/02/2025 a 02/03/2025 e 03/03/2025 a 17/03/2025
Wisnton Churchill da Silva Santos	Téc. de Radiologia	07/02/2024 a 06/02/2025	01/02/2025 a 20/02/2025
Gabriela Anjos da Silva	Téc. De Radiologia	01/06/2024 a 31/12/2024	21/02/2025 a 12/03/2025
Denise Maria Melo da Silva	Assistente Social	03/02/2024 a 02/02/2025	10/02/2025 a 01/03/2025
Agedilva Pereira da Silva	Téc. de Enfermagem	15/01/2023 a 14/01/2024	15/02/2025 a 16/03/2025
Francisca Freitas da Silva	Téc. de Enfermagem	15/01/2024 a 14/01/2025	01/02/2025 a 02/03/2025
Maria Conceição Alves Medeiros	Cood. Centro Cirúrgico	10/03/2023 a 11/03/2024	01/02/2025 a 02/03/2025
Claudio Pinheiro Gomes	Motorista	24/10/2023 a 23/10/2024	14/02/2025 a 15/03/2025
Pedro Sergio Pereira Félix	Motorista	25/03/2023 a 24/03/2024	10/02/2025 a 11/03/2025
Maria de Fátima Moura da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/01/2024 a 31/12/2024	11/02/2025 a 12/03/2025

**Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** AF3F3770

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120003/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação:**  
**cotacoedispensas@hotmail.com**

#### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoedispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 04120003/2024 – Dispensa nº 005/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **05 de fevereiro de 2025, às 17 h**.

#### **3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

#### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

**Não** há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

**o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 75.00-1-00 - Atividades veterinárias.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 30 de janeiro de 2025.

.....  
**Jânat Erika Fernandes de Medeiros**

Agente de Contratação

#### **Ref. Processo Administrativo nº 04120003/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE
1	Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).	Serviço	120
2	Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 3,6 até 10 kg)	Serviço	3
3	Castração (Orquiectomia) de Felino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg)	Serviço	15
4	Castração (Ovárioectomia) de Fêmea Canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 11 até 25 kg).	Serviço	55
5	Castração (Orquiectomia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg).	Serviço	6
6	Diária para hospedar os animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração e pelo período de recuperação.	Serviço	15

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação se faz necessária em razão do município de Jucurutu/RN apresentar uma quantidade significativa de animais de rua, os quais necessitam de um controle na sua reprodução, sendo uma forma de controle de animais, diminuindo sua alta taxa de natalidade. Salientamos que o controle de animais no município por meio de castração destes é uma das medidas de maior importância para interesse geral dos municípios e órgãos de saúde, uma vez que o alto índice de animais nas ruas pode causar desconforto à saúde pública municipal, sendo importante que ações preventivas que possibilitem a amenização desse problema sejam realizadas.

Informamos que o município possui dois médicos veterinários, no entanto, não dispomos, no momento, de estrutura legal para realizar o procedimento cirúrgico de castração, bem como recursos financeiros suficientes que arquem com os devidos custos; sendo assim mais viável e célere, pelo menos nesse momento em que a administração pública municipal se encontra, é a contratação de uma empresa para realização do referido serviço.

Salientamos que os serviços solicitados também atenderão as pessoas carentes do município que possuem animais domésticos, mas não possuem condições financeiras para realizar tais procedimentos, com o intuito de reduzir o abandono de animais por parte deles em vias públicas e rurais por não possuírem condições de mantê-los e arcar com os custos de sua saúde, bem como os animais que já estão abandonados, com o intuito de reduzir a sua quantidade nas vias públicas.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **contratação gradativa dos serviços de castrações de animais**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

Os profissionais deverão ter o Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

#### CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.4.1** O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ANVISA.

#### CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**4.5.1** Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**4.5.1.1** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**4.5.1.2** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

#### DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária em plena validade

#### Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

#### Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

**EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Os serviços descritos na tabela do item 1 deverão ser cumpridos fielmente**, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência;

Todas as despesas necessárias para a realização dos procedimentos cirúrgicos, desde o local, serviço do profissional **Médico Veterinário**, além de todos os medicamentos e insumos necessários, correrão por conta da contratada.

A contratada deverá dispor de espaço adequado, conforme determinado pelo **Conselho Nacional de Medicina Veterinária**, contendo todas as características preconizadas pelo órgão para a realização das cirurgias nos animais que serão atendidos.

Os animais deverão ser devidamente tratados e submetidos às cirurgias, que deverá ser executada em conformidade com as diretrizes nacionais clínicas relacionadas ao procedimento e aprovadas pelos Ministérios da Saúde e Agricultura e Pecuária, além dos preceitos do Código de Ética da Medicina Veterinária.

**Os serviços serão executado em no máximo 07 (sete) dias** contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.com](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.com), através do qual serão contados dos prazos para execução e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **serviço, deslocamento dos animais em acomodação específica para o transporte de animais (busca e devolução no Município de Jucurutu/ RN), dentre outras necessárias a execução dos serviços.**

Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

**GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Fiscalização Administrativa**

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **Gestor do Contrato**

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

##### **Do recebimento**

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

##### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{I = 0,00016438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 9.1.4 Qualificação Técnica:

a. Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, **emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação, com as seguintes quantidades mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg)	Serviço	60
02	Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 3,6 até 10 kg)	Serviço	1
03	Castração (Orquiectomia) de Felino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg)	Serviço	8
04	Castração (Ovárioectomia) de Fêmea Canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 11 até 25 kg)	Serviço	28
05	Castração (Orquiectomia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg)	Serviço	3
06	Diária para hospedar os animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração e pelo período de recuperação	Serviço	7

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária em plena validade;

**Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.**

**9.3 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no Âmbito Local, conforme Art. 2º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.113/2024.**

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 O valor foi estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, culminando no valor global de **R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais)**, mediante orçamento prévio solicitado a uma empresa local do ramo, em anexo ao DFD.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### I - Gestão/Unidade:

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

### II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/19970001 – Jucurutu

### III - Programa de Trabalho:

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

### IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

### V – Projeto/Atividade:

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

## 12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **AÇÕES**: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2025.

Sandra Azevedo Queiroz  
Portaria nº 136/2025  
(assinado eletronicamente)

**O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora**

Sandra Azevedo Queiroz – Secretária Municipal de Compras.

**ANEXO II**  
**VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**  
**(VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	V. UNT	V. TOTAL
1	Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).	Serviço	120	247,00	29.640,00
2	Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 3,6 até 10 kg)	Serviço	3	280,84	842,52
3	Castração (Orquiectomia) de Felino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg)	Serviço	15	146,19	2.192,85
4	Castração (Ovárioectomia) de Fêmea Canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 11 até 25 kg).	Serviço	55	474,61	26.103,55
5	Castração (Orquiectomia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg).	Serviço	6	223,25	1.339,50
6	Diária para hospedar os animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração e pelo período de recuperação.	Serviço	15	107,50	1.612,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>61.730,92</b>

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

Jocione Bezerra de Medeiros – Pesquisador Oficial.

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo nº 04120003/2024 – Dispensa nº 005/2025.**

Sr.<sup>a</sup>. Agente de Contratação

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	V. UNT	V. TOTAL
1	Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).	Serviço	120		
2	Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 3,6 até 10 kg)	Serviço	3		
3	Castração (Orquiectomia) de Felino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg)	Serviço	15		
4	Castração (Ovárioectomia) de Fêmea Canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 11 até 25 kg).	Serviço	55		
5	Castração (Orquiectomia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg).	Serviço	6		
6	Diária para hospedar os animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração e pelo período de recuperação.	Serviço	15		
<b>VALOR TOTAL</b>					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
 CPF nº

#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal)

#### **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE
1	Castração (Ovárioestectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).	Serviço	120
2	Castração (Ovárioestectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 3,6 até 10 kg)	Serviço	3
3	Castração (Orquiectomia) de Felino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg)	Serviço	15
4	Castração (Ovárioestectomia) de Fêmea Canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 11 até 25 kg).	Serviço	55
5	Castração (Orquiectomia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg).	Serviço	6
6	Diária para hospedar os animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração e pelo período de recuperação.	Serviço	15

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;  
A Autorização de Contratação Direta;  
A Proposta do contratado; e  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **I - Gestão/Unidade:**

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

##### **II - Fontes de Recursos:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/19970001 – Jucurutu

##### **III - Programa de Trabalho:**

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

##### **IV - Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

##### **V – Projeto/Atividade:**

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

<p>Igo Nielson de Queiroz e Silva Prefeito Municipal P/CONTRATANTE</p>	<p>XXXXXXXXXXXX P/CONTRATADA</p>
--	--------------------------------------

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:** 18EA0CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010003/2025)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação:**  
**cotacoedispensas@hotmail.com**

#### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoedispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 16010003/2025 – Dispensa nº 006/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **05 de fevereiro de 2025, às 17 h**.

#### **3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

#### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

**Não** há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

**o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
  - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 30 de janeiro de 2025.

.....  
**Jânat Erika Fernandes de Medeiros**

Agente de Contratação

**Ref. Processo Administrativo nº 16010003/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO - KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT
01	APONTADOR PLÁSTICO RETANGULAR COM DEPÓSITO MULTICOR DIMENSÕES LARGURA 23 MM, ALTURA 60 MM	und	1.850
02	BORRACHA ESCOLAR RECORD ZERO GRANDE NATURAL, MACIA, COR BRANCA. DIMENSÕES: 7 X 5 X 2CM. EXCELENTE AO APAGAR PARA EVITAR QUE BORRE	und	1.850
03	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO COM PAUTA 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM X 275MM, GRAMATURA: 56 G/M²	und	500
04	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS, CAPAS SORTIDAS BRASILIDADE. GRAMATURA 56G/M², FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO 27.5 X 21.75 X 1.59CM; 0.66G.	und	1.400
05	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, CLIPE DE BOLSO, LEVE, AMBIDESTRO, MARCA RECONHECIDA, COR AZUL. DIMENSÕES 5.5 X 5.5 X 15CM.	und	1.400
06	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, CLIPE DE BOLSO, LEVE, AMBIDESTRO, MARCA RECONHECIDA, COR PRETA. DIMENSÕES 5.5 X 5.5 X 15CM.	und	1.400
07	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G PARA PAPEL A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, DIMENSÃO DO PRODUTO 3 X 6 X 3CM.	und	1.850
08	COLEÇÃO DE COR EM MADEIRA, PRÉ-AFIADO, LEVE. DIMENSÕES 19.9 X 0.8 X 20.4CM COM 12 CORES/UNIDADES. PESO DO PRODUTO 0.25 QUILOGRAMAS.	und	1.850
09	LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO N. 2B COR PRETO, PRÉ-AFIADO, LEVE, DIMENSÕES C X L X A = 9.5 X 9 X 17.8CM. PONTA MAX RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR.	und	3.700
10	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 30CM, MATERIAL RESISTENTE, GRADUAÇÃO GRAVADA EM ALTO RELEVO PARA EVITAR O DESGASTE EM POLIESTIRENO, CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	und	1.350
11	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PROLIPROPILENO	und	1.850

Os **materiais** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de itens de material escolar é necessária para entrega de Kits Escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de oferecer melhores condições para o aprendizado de forma adequada e padronizada. O fornecimento de materiais escolares apropriados ao longo do ano letivo é essencial para o desenvolvimento adequado da aprendizagem. Nesse contexto, a disponibilização de materiais pedagógicos de alta qualidade se faz indispensável.

Assim, justifica-se a aquisição dos materiais listados, a fim de garantir o bom desempenho na execução das atividades escolares, assegurando o pleno funcionamento do processo educativo.

A **adjudicação por lote** se faz necessária tendo em vista que os itens listados serão adquiridos para a elaboração de kits padronizados para entrega aos estudantes da rede municipal.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução possível é uma **aquisição de material escolar**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha da **Dispensa de Licitação** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

**CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.3.1** O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

**CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.4.1** Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**4.4.1.1** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**4.4.1.2** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

**Obrigações da administração municipal enquanto contratante**

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

**Requisitos obrigacionais imputadas a contratada**

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

**EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

**Os materiais deverão ser entregues em no máximo 07 (sete) dias** contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.com](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.com), através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada no endereço abaixo:

– Rua Professor João Bezerra, nº 52, centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.

**GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### Do recebimento

Os **materiais** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **materiais** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **materiais** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**

#### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

##### Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.

**Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito Regional 02, conforme Art. 2º, inciso VI, que determina a regionalização com limites geográficos da Microrregião do Seridó Ocidental, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem as cidades de **Caicó, Ipeira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas**, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.**

#### 10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 O valor foi estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, culminando no valor global de **R\$ 36.380,50 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, mediante valores provenientes de processo anterior, conforme explanado no DFD.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

##### II - Fontes de Recursos:

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15500000 – Transferência do Salário-Educação

##### III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

##### IV - Elemento de Despesa:

MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

##### V – Projeto/Atividade:

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR 10

2228 PROG. REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – FNDE

1137 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM  
 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO  
 2228 PROG.REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – FNDE  
 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10  
 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO

## 12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

**AÇÕES:** 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR 10

2228 PROG. REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – FNDE

1137 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2228 PROG.REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – FNDE

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO

Sandra Azevedo Queiroz

Portaria nº 136/2025

(assinado eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Sandra Azevedo Queiroz – Secretaria Municipal de Compras.

## ANEXO II

### VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

(VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)

LOTE ÚNICO - KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APONTADOR PLÁSTICO RETANGULAR COM DEPÓSITO MULTICOR DIMENSÕES LARGURA 23 MM, ALTURA 60 MM	und	1.850	2,12	3.922,00
02	BORRACHA ESCOLAR RECORD ZERO GRANDE NATURAL, MACIA, COR BRANCA. DIMENSÕES: 7 X 5 X 2CM, EXCELENTE AO APAGAR PARA EVITAR QUE BORRE	und	1.850	0,81	1.498,50
03	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO COM PAUTA 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM X 275MM, GRAMATURA: 56 G/M²	und	500	12,17	6.085,00
04	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS, CAPAS SORTIDAS BRASILEIRA. GRAMATURA 56G/M², FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO 27.5 X 21.75 X 1.59CM; 0.66G.	und	1.400	17,92	25.088,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, CLIPE DE BOLSO, LEVE, AMBIDESTRO, MARCA RECONHECIDA, COR AZUL. DIMENSÕES 5.5 X 5.5 X 15CM.	und	1.400	1,09	1.526,00
06	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, CLIPE DE BOLSO, LEVE, AMBIDESTRO, MARCA RECONHECIDA, COR PRETA. DIMENSÕES 5.5 X 5.5 X 15CM.	und	1.400	1,09	1.526,00
07	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G PARA PAPEL A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, DIMENSÃO DO PRODUTO 3 X 6 X 3CM.	und	1.850	2,33	4.310,50
08	COLEÇÃO DE COR EM MADEIRA, PRÉ-AFIADO, LEVE. DIMENSÕES 19.9 X 0.8 X 20.4CM COM 12 CORES/UNIDADES. PESO DO PRODUTO 0.25 QUILOGRAMAS.	und	1.850	4,19	7.751,50
09	LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO N. 2B COR PRETO, PRÉ-AFIADO, LEVE, DIMENSÕES C X L X A = 9.5 X 9 X 17.8CM, PONTA MAX RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR.	und	3.700	0,37	1.369,00
10	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 30CM, MATERIAL RESISTENTE, GRADUAÇÃO GRAVADA EM ALTO RELEVO PARA EVITAR O DESGASTE EM POLIESTIRENO, CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	und	1.350	1,19	1.606,50
11	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PROLIPROPILENO	und	1.850	2,86	5.291,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>59.974,00</b>

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

Jocione Bezerra de Medeiros – Pesquisador Oficial.

## ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo nº 16010003/2025 – Dispensa nº 006/2025**

Sr.<sup>a</sup> Agente de Contratação

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Jucurutu/RN, a Aquisição dos itens abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

LOTE ÚNICO - KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
01	APONTADOR PLÁSTICO RETANGULAR COM DEPÓSITO MULTICOR DIMENSÕES LARGURA 23 MM, ALTURA 60 MM	und	1.850		
02	BORRACHA ESCOLAR RECORD ZERO GRANDE NATURAL, MACIA, COR BRANCA. DIMENSÕES: 7 X 5 X 2CM, EXCELENTE AO APAGAR PARA EVITAR QUE BORRE	und	1.850		
03	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO COM PAUTA 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM X 275MM, GRAMATURA: 56 G/M²	und	500		
04	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS, CAPAS SORTIDAS BRASILIDADE, GRAMATURA 56G/M², FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO 27.5 X 21.75 X 1.59CM; 0.66G.	und	1.400		
05	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, CLIPE DE BOLSO, LEVE, AMBIDESTRO, MARCA RECONHECIDA, COR AZUL. DIMENSÕES 5.5 X 5.5 X 15CM.	und	1.400		
06	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, CLIPE DE BOLSO, LEVE, AMBIDESTRO, MARCA RECONHECIDA, COR PRETA. DIMENSÕES 5.5 X 5.5 X 15CM.	und	1.400		
07	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G PARA PAPEL A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, DIMENSÃO DO PRODUTO 3 X 6 X 3CM.	und	1.850		
08	COLEÇÃO DE COR EM MADEIRA, PRÉ-AFIADO, LEVE. DIMENSÕES 19.9 X 0.8 X 20.4CM COM 12 CORES/UNIDADES. PESO DO PRODUTO 0.25 QUILOGRAMAS.	und	1.850		
09	LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO N. 2B COR PRETO, PRÉ-AFIADO, LEVE, DIMENSÕES C X L X A = 9.5 X 9 X 17.8CM, PONTA MAX RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR.	und	3.700		
10	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 30CM, MATERIAL RESISTENTE, GRADUAÇÃO GRAVADA EM ALTO RELEVO PARA EVITAR O DESGASTE EM POLIESTIRENO, CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	und	1.350		
11	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PROLIPROPILENO	und	1.850		
<b>VALOR TOTAL</b>					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
 CPF nº \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal)

#### **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor



público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constituintes da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO - KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
01	APONTADOR PLÁSTICO RETANGULAR COM DEPÓSITO MULTICOR DIMENSÕES LARGURA 23 MM, ALTURA 60 MM	und	1.850		
02	BORRACHA ESCOLAR RECORD ZERO GRANDE NATURAL, MACIA, COR BRANCA. DIMENSÕES: 7 X 5 X 2CM, EXCELENTE AO APAGAR PARA EVITAR QUE BORRE	und	1.850		
03	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO COM PAUTA 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM X 275MM, GRAMATURA: 56 G/M²	und	500		
04	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS, CAPAS SORTIDAS BRASILIDADE. GRAMATURA 56G/M², FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO 27.5 X 21.75 X 1.59CM; 0.66G.	und	1.400		
05	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, CLIPE DE BOLSO, LEVE, AMBIDESTRO, MARCA RECONHECIDA, COR AZUL. DIMENSÕES 5.5 X 5.5 X 15CM.	und	1.400		
06	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, CLIPE DE BOLSO, LEVE, AMBIDESTRO, MARCA RECONHECIDA, COR PRETA. DIMENSÕES 5.5 X 5.5 X 15CM.	und	1.400		
07	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G PARA PAPEL A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, DIMENSÃO DO PRODUTO 3 X 6 X 3CM.	und	1.850		
08	COLEÇÃO DE COR EM MADEIRA, PRÉ-AFIADO, LEVE. DIMENSÕES 19.9 X 0.8 X 20.4CM COM 12 CORES/UNIDADES. PESO DO PRODUTO 0.25 QUILOGRAMAS.	und	1.850		
09	LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO N. 2B COR PRETO, PRÉ-AFIADO, LEVE, DIMENSÕES C X L X A = 9.5 X 9 X 17.8CM, PONTA MAX RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR.	und	3.700		
10	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 30CM, MATERIAL RESISTENTE, GRADUAÇÃO GRAVADA EM ALTO RELEVO PARA EVITAR O DESGASTE EM POLIESTIRENO, CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	und	1.350		
11	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PROLIPROPILENO	und	1.850		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ....., (.....), perfazendo o valor total de R\$ ....., (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **I - Gestão/Unidade:**

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

##### **II - Fontes de Recursos:**

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15500000 – Transferência do Salário-Educação

##### **III - Programa de Trabalho:**

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

##### **IV - Elemento de Despesa:**

MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

##### **V – Projeto/Atividade:**

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR 10

2228 PROG. REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – FNDE

1137 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2228 PROG.REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – FNDE

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10  
2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

<p><b>Iogo Nielson de Queiroz e Silva</b> Prefeito Municipal P/CONTRATANTE</p>	<p>XXXXXXXXXX P/CONTRATADA</p>
--	------------------------------------

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:FA5D58BC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2025.RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PORTARIA Nº 001/2025-SMEC** Lagoa Salgada 30 de Janeiro 2025.

Dispõe sobre resultado do processo seletivo simplificado do edital nº 001/2025, para a função de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) escolar e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art.1º** tornar público, o resultado do processo seletivo simplificado do edital nº 001/2025, para seleção de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares do município.

CRECHE MUNICIPAL DELZUIE MARIA SOARES				
Candidatos (diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Jamiliana Elali Dantas Gomes da Silva	9,0	16,5	25,5	1º
Candidatos (vice-diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Ana Raquel da Silva de Moura	11,0	17,5	28,5	1º

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CAFÉ FILHO				
Candidatos (diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Josefa Janicélia Dantas Freire	9,0	24,0	33,0	1º
Candidatos (vice-diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
José Marcelo da Silva	11,0	20,5	31,5	1º

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES BRITO				
Candidatos (diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Cilene Alves Ferreira da Silva	11,0	24,0	35,0	1º
Candidatos (vice-diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Gleciana Freire de Andrade Flor	11,0	24,0	35,0	1º

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PAULINO DA CRUZ				
Candidatos (diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Juliana Rodrigues da Silva Lima	11,0	23,0	34,0	1º
Candidatos (vice-diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Josefa Joselha Vicente de Lira	11,0	19,0	30,0	1º

ESCOLA MUNICIPAL PATRÍCIA CARLA				
Candidatos (diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Maria Janaína Rodrigues Cruz	11,0	21,5	32,5	1º
Candidatos (vice-diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
NÃO HOUE INSCRITOS	-	-	-	-

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO				
Candidatos (diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Maria José Pereira dos Santos	11,0	16,0	27,0	1º
Candidatos (vice-diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Maria de Fátima Davino da Silva	11,0	19,0	30,0	1º

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CREZO BEZERRA				
Candidatos (diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Raimunda Maria de Souza	9,0	24,0	33,0	1º
Candidatos (vice-diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Maria Zailda Targino da Silva Freire	11,0	23,0	34,0	1º

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO				
Candidatos (diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
José Gomes da Silva Neto	9,0	18,5	27,5	1º
Candidatos (vice-diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
NÃO HOUE INSCRITOS	-	-	-	-

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA				
Candidatos (diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Thiago Mendonça de Lima	11,0	24,0	35,0	1º
Gilmar Guedes de Moura	8,0	24,0	32,0	2º
Candidatos (vice-diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Maria Jéssica de Lima Silva	9,0	21,0	30,0	1º

CENTRO DE ENSINO RURAL MARIA DOLORES DE MENDONÇA XAVIER/EM JOSÉ BONIFÁCIO				
Candidatos (diretor)	Titulação	Entrevista	Total	Classificação
Maria Geovania Bernardino	11,0	22,0	33,0	1º

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

Rafael da Silva Pereira Roseno  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:  
Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:31BFFCD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025.

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS – VENCIMENTOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS

**1. GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	4.500,00
Secretário-Adjunto	CC2	40h	01	3.150,00
Procurador Geral	CC1	40h	01	4.500,00
Assessor Jurídico	CC3	40h	01	2.700,00
Assessor de Comunicação	CC5	40h	01	1.800,00
Técnico Nível Médio	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador de Defesa Civil	CC4	40h	01	2.250,00
Assessor de Gabinete	CC5	40h	01	1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>08</b>	<b>R\$ 22.950,00</b>

**2. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	4.500,00
Secretário-Adjunto	CC2	40h	01	3.150,00
Assessor Jurídico	CC3	40h	01	2.700,00
Gestor de Contratos	CC3	40h	01	2.700,00
Agente de Contratação	CC3	40h	01	2.700,00
Pregoeiro Oficial	CC3	40h	01	2.700,00
Diretor de Finanças e Tributação	CC3	40h	01	2.700,00
Diretor de Recursos Humanos	CC3	40h	01	2.700,00
Técnico de Nível Superior	CC3	40h	02	2.700,00
Coordenador de Contabilidade	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador de Finanças e Tributação	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador de Tesouraria	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador de Compras	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador de Almoxarifado	CC4	40h	01	2.250,00
Chefe de Setor de Suprimento e Compras	CC5	40h	01	1.800,00
Chefe de Setor de Protocolo	CC5	40h	01	1.800,00
Chefe de Patrimônio e Arquivo	CC5	40h	01	1.800,00
Assessor de Gabinete	CC5	40h	01	1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>19</b>	<b>R\$ 47.700,00</b>

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	4.500,00
Secretário-Adjunto	CC2	40h	01	3.150,00
Diretor Clínico das Unidades Mista de Saúde	CC3	30h	01	2.700,00
Diretor Clínico das Unidades Básicas de Saúde	CC3	40h	01	2.700,00
Diretor Admin. das Unidades Mista de Saúde	CC3	40h	01	2.700,00
Diretor Admin. das Unidades Básicas de Saúde	CC3	40h	01	2.700,00
Coordenador de Atenção Básica	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador de Unidade de Saúde	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador de Estatística	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador de Programas Especiais	CC4	40h	01	2.250,00
Chefe de Setor de Regulação	CC5	40h	01	1.800,00
Assessor de Gabinete	CC5	40h	01	1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>13</b>	<b>R\$ 33.300,00</b>

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	4.500,00
Secretário-Adjunto	CC2	40h	01	3.150,00
Dir. Dept. de Hab. e Prom. Social	CC3	30h	01	2.700,00
Dir. do Centro de Referência da Assistência Social	CC3	30h	01	2.700,00
Defensor Público	CC3	40h	01	2.700,00
Técnico Nível Superior	CC3	40h	01	2.700,00
Coord. Programas Especiais	CC4	40h	01	2.250,00
Coord. Programas Especiais	CC4	40h	01	2.250,00
Coord. De Serviços Militares	CC4	40h	01	2.250,00
Técnico Nível Médio	CC4	40h	01	2.250,00
Assessor de Gabinete	CC5	40h	01	1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>11</b>	<b>R\$ 29.250,00</b>

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	4.500,00
Secretário-Adjunto	CC2	40h	01	3.150,00
Diretor de Estabelecimento de Ensino Fundamental	CC3	40h	01	2.700,00
Diretor de Estabelecimento de Ensino Infantil	CC3	40h	01	2.700,00
Diretor de Programas Especiais	CC3	40h	01	2.700,00
Coordenador Pedagógico	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador Escolar	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador Transporte Escolar	CC4	40h	01	2.250,00
Assessor de Gabinete	CC5	40h	01	1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>09</b>	<b>R\$ 24.300,00</b>

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	4.500,00
Secretário-Adjunto	CC2	40h	01	3.150,00
Técnico Nível Superior	CC3	40h	01	2.700,00
Coordenador de Programas Especiais	CC4	40h	01	2.250,00
Assessor de Gabinete	CC5	40h	01	2.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>05</b>	<b>R\$ 19.350,00</b>

**7. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES.**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	4.500,00
Secretário-Adjunto	CC2	40h	01	3.150,00
Diretor de Urbanismo e Limpeza Pública	CC3	40h	01	2.700,00
Coordenador de Urbanismo e Limpeza Pública	CC4	40h	01	2.250,00
Técnico de Nível Superior	CC3	40h	02	2.700,00
Coordenador de Transporte	CC4	40h	01	2.250,00
Assessor de Gabinete	CC5	40h	01	1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>08</b>	<b>R\$ 22.050,00</b>

**8. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	4.500,00
Secretário-Adjunto	CC2	40h	01	3.150,00
Técnico de Nível Superior	CC3	40h	01	2.700,00
Diretor do Abatedouro Público	CC3	40h	01	2.700,00
Coordenador de Programas Especiais	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador de Agropecuária e Agricultura	CC4	40h	01	2.250,00
Assessor de Gabinete	CC5	40h	01	1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>07</b>	<b>R\$ 19.350,00</b>

**9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	4.500,00
Secretário-Adjunto	CC2	40h	01	3.150,00
Diretor de Meio Ambiente	CC3	40h	01	2.700,00
Diretor de Recursos Hídricos	CC3	40h	01	2.700,00
Diretor de Abastecimento e Saneamento	CC3	40h	01	2.700,00
Coordenador de Meio Ambiente, Abastecimento e Saneamento	CC4	40h	01	2.250,00
Assessor de Gabinete	CC5	40h	01	1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>07</b>	<b>R\$ 19.800,00</b>

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	4.500,00
Secretário-Adjunto	CC2	40h	01	3.150,00
Técnico Nível Superior	CC3	40h	01	2.700,00
Técnico Nível Médio	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador de Programas Especiais	CC4	40h	01	2.250,00
Assessor de Gabinete	CC5	40h	01	1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>06</b>	<b>R\$ 16.650,00</b>

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	4.500,00
Secretário-Adjunto	CC2	40h	01	3.150,00
Técnico Nível Superior	CC3	40h	01	2.700,00
Técnico Nível Médio	CC4	40h	01	2.250,00
Coordenador de Programas Especiais	CC4	40h	01	2.250,00
Assessor de Gabinete	CC5	40h	01	1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>06</b>	<b>R\$ 16.650,00</b>

\*Republicado por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2025. Edição 3453.

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador: D56DCDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0040/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 1014, 07 de junho de 2023*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 720.719,80 (SETECENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de dezembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.122.0002.2057.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.010,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.500,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		11.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		5.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		26.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		6.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	118.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	71.952,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	118.032,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	77.100,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	550,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	121.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	47.425,70
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	

<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>		
<b>09.122.0006.2083.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV</b>		
3190110000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares		100,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo		
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>		
<b>09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>		
3390930000 - Indenizações e restituições		500,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>720.719,80</b>

**Anexo II**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390140000 - Diárias - civil		400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390930000 - Indenizações e restituições		300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.122.0002.2057.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		2.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90,01
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	919,99
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.500,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	17.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	5.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	

3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	250,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	300,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	400,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	190.884,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	

<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		41.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>		
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores		200,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		17.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.850,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3390300000 - Material de consumo		100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		47.425,70
17060000 - Transferência Especial da União		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3350410000 - Contribuições		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390140000 - Diárias - civil		700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		1.200,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		1.700,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>		
<b>09.122.0006.2083.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV</b>		
3190910000 - Sentenças judiciais		100,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo		
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>		
<b>09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>		
3390300000 - Material de consumo		500,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3390490000 - Auxílio-transporte		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>720.719,80</b>

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:1C81FD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0041/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$1.148.096,39 (HUM MILHAO CENTO E QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de dezembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		43.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.122.0002.2057.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		760,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		4.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		67.271,39
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		33.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		17.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		64.929,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		4.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		55.252,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		42.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		238.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		



3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.200,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	42.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	146.200,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2038.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.884,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.300,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MÚNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>28.846.0003.0704.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado</b>		
3190910000 - Sentenças judiciais		1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>28.846.0003.0702.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS</b>		
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato		30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>28.846.0003.0701.0701 - Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS</b>		
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado		8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>1.148.096,39</b>

**Anexo II**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2024.2024 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2024.2024 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2024.2024 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0008.2075.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR</b>		
3390300000 - Material de consumo		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0008.2075.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.122.0002.2057.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC</b>		
<b>04.122.0002.2126.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC</b>		

<b>04.122.0002.2126.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS</b>		
3390140000 - Diárias - civil		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC</b>		
<b>04.122.0002.2126.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		6.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
3390350000 - Serviços de consultoria		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		190.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2047.2047 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SAÚDE</b>		
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)		11.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		38.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	4.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	18.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	64.681,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	26.798,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	6.473,19
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2130.2130 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICIPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	247.500,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>17.605.0026.1030.1030 - Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2025.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2025.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2025.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2037.2037 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS GESTANTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2025.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390490000 - Auxílio-transporte	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2037.2037 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS GESTANTES</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.200,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2028.2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2028.2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.300,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	28.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	15.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	760,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2089.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2091.2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2091.2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2091.2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2091.2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
3390490000 - Auxílio-transporte	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2092.2092 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490300000 - Material de consumo	1.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2017.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PBF</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD</b>	

3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0022.2119.2119 - CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0022.2119.2119 - CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.672,11
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0022.2119.2119 - CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
3390490000 - Auxilio-transporte	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.411,89
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.2102.2102 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.2040.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.2040.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	

<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2017.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PBF</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD</b>		
3390140000 - Diarias - civil		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0022.2046.2046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2017.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PBF</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2017.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PBF</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.1035.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
4490510000 - Obras e instalações		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		



<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	
<b>08.243.0023.2096.2096 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>16.482.0020.2105.2105 - CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.244.0022.2103.2103 - CONSOLIDAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2093.2093 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2128.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390310000 - Prêmios culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2065.2065 - FORTALECIMENTO DA FILARMÔNICA MUNICIPAL</b>	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2128.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>26.782.0013.1041.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.500,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
<b>23.122.0002.2125.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0014.1070.1070 - REFORMA NO PREDIO DO OURO-PREV</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1061.1061 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.122.0017.2107.2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.122.0017.2107.2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.122.0017.2107.2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0013.1033.1033 - ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	8.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0017.1031.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.544.0010.1005.1005 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS RURAIS COMUNITÁRIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0016.1039.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E IMPLEMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0016.1065.1065 - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0011.1012.1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.544.0010.1004.1004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.544.0010.1004.1004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0016.1039.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E IMPLEMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0011.1012.1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.400,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0704.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado</b>	
3390910000 - Sentenças judiciais	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0705.0705 - Contribuição à Entidades Representativas</b>	
3350920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.148.096,39</b>

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CA4634ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0042/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 1.015.405,25 (HUM MILHAO QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação apurado no exercício pelo valor total de R\$ 1.015.405,25 (HUM MILHAO, QUINZE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de dezembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2130.2130 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICIPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	295.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.400,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	189.984,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	9.195,55
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	47.425,70
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	146.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	23.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.015.405,25</b>

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:69053024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO 0043/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente  
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 341.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pelo valor de total R\$ 341.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 02 de dezembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

Anexo I

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		100.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		41.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
<b>TOTAL</b>		<b>341.000,00</b>

**Publicado por:**

Felipe Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**A4225EOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5.784/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 5.784/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR. JOSE AUGUSTO DANTAS.**

Data da Assinatura: 14/01/2025.

Vigência: 14/01/2025 até 13/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: n° 70.104.344/0001-26

Representante: **Washington José de Queiroz**

CPF: 368.\*\*\*.\*\*\*-72.

LOTE 01					
ANTICONCEPCIONAIS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	0001834 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ.	AMPOLA	500	R\$ 16,38	R\$ 8.190,00
78	0001833 - ENANTATO DE NORETISTERONA 500MG/ML-VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AMPOLA	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
83	0001725 - ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
<b>Valor total do lote : R\$ 27.840,00</b>					
LOTE 06					
ENEMAS/SUPPOSITÓRIOS/SOLUÇÃO RETAL					
Item	Descrição	Unidade de media	Quant	Valor	Valor

92	0003562 - GLICERINA SUP ADULTO	UNIDADE	200	RS 1,20	RS 240,00
93	0003563 - GLICERINA SUP INFANTIL	UNIDADE	200	RS 1,20	RS 240,00
190	0025216 - FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO	300	RS 300,00	RS 2.232,00
236	0025248 - GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	UNIDADE	300	RS 14,44	RS 4.332,00
237	0025249 - SORBITOL, COMPOSIÇÃO:SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:ENEMA	UNIDADE	300	RS 7,78	RS 2.334,00
<b>Valor total do lote : R\$ 9.378,00</b>					
<b>LOTE 07</b>					
<b>GRANULADOS/PÓ</b>					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
25	0007067 - ACETILCISTEINA GRANULADO	SACHÊ	200	RS 2,77	RS 554,00
158	0001800 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	9.000	RS 1,44	RS 12.960,00
199	0022779 - CARVÃO ATIVADO, PÓ PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, C. PUREZA MÍNIMA DE 90%, REAGENTE P.A 500G	FRASCO	200	RS 48,55	RS 9.710,00
209	0025232 - MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÉUTICA:GRANULADO	SACHÊ	200	RS 2,77	RS 554,00
<b>Valor total do lote : R\$ 23.778,00</b>					
<b>LOTE 11</b>					
<b>PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - LÍQUIDOS</b>					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	0002051 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	FRASCO	2.000	RS 6,00	RS 12.000,00
38	0001691 - CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	FRASCO	800	RS 7,70	RS 6.160,00
86	0004808 - FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml.	FRASCO	400	RS 4,97	RS 1.988,00
95	0001735 - HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRASCO	700	RS 3,40	RS 2.380,00
97	0001952 - HALOPERIDOL DECANOATO,50MG/70,52 MG INJ	AMPOLA	400	RS 8,87	RS 3.548,00
155	0005085 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE.	FRASCO	2.200	RS 8,00	RS 17.600,00
187	0025210 - Cloridrato de Tramadol 100mg/ml Solução Ora	FRASCO	150	RS 4,00	RS 600,00
<b>Valor total do lote : R\$ 44.276,00</b>					
<b>LOTE 12</b>					
<b>PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDOS</b>					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
15	0001675 - AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	40.300	RS 0,07	RS 2.821,00
31	0001688 - BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,37	RS 8.880,00
39	0001690 - CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	50.300	0,18	9.054,00
40	0001882 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,45	5.400,00
41	0001693 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	40.000	0,23	9.200,00
51	0005166 - CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,15	6.000,00
57	0001706 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,11	5.500,00
58	0001905 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	18.000	0,14	2.520,00
59	0001707 - CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,30	3.000,00
60	0001708 - CLORPROMAZINA, 25MG	COMPRIMIDO	4.500	0,36	1.620,00
84	0001826 - FENITOINA SÓDICA C/ 100MG	COMPRIMIDO	12.300	0,16	1.968,00
85	0001726 - FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	30.300	0,14	4.242,00
96	0001737 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	18.500	0,13	2.405,00
111	0001968 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,66	9.900,00
112	0001969 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,61	7.320,00
156	0002024 - RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	50.300	0,17	8.551,00
160	0002029 - SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	80.300	0,17	13.651,00
173	0001813 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,42	6.300,00
174	0001814 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,75	22.500,00
185	0025209 - TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	300	0,47	141,00
186	0004355 - TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	1.500	0,15	225,00
204	0004093 - ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	300	0,13	39,00
214	0004342 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	COMPRIMIDO	6.000	0,41	2.460,00
231	0004095 - QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	300	0,15	45,00
239	0002023 - RISPERIDONA 1M	COMPRIMIDO	300	0,17	51,00
240	0025245 - QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	150	0,57	85,50
<b>Valor total do lote : R\$ 133.878,50</b>					

O valor total da Ata é de: **R\$ 239.150,50** (duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**  
 Bárbara Araújo Pereira Castro  
 Código Identificador:672A57BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.176/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 29/01/2025.

Vigência: 29/01/2025 até 28/01/2026

## MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS

CNPJ: nº 27.907.844/0001-77

Representante: Manoel Sebastião de Medeiros

CPF: 200.\*\*\*.\*\*\*-49.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0005	0024581 - Bola de campo material pvc com camara de butil com 32 gomos e miolo removível.	UND	105	R\$ 45,75	R\$ 4.803,75
0012	0024588 - Bola de futsal modelo 500 termotec material PU Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e a leveza na hora do chute. Peso do Produto: 400-440 g. Circunferência: 62-64 cm camara de airbilty	UND	103	R\$ 66,95	R\$ 6.895,85
0015	0024590 - Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contratantes, suporte rosqueável.	UND	26	R\$ 70,65	R\$ 1.836,90
0016	0024591 - Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, que deixa a bola mais macia e elástica. Tamanho: 68 – 70 cm de diâmetro. Peso:420 – 445g	UND	20	R\$ 48,50	R\$ 970,00
0021	0024591 - Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, que deixa a bola mais macia e elástica. Tamanho: 68 – 70 cm de diâmetro. Peso:420 – 445g	UND	15	R\$ 59,95	R\$ 899,25
0025	0024600 - Bico para bomba de ar para inflar bola de várias modalidades esportivas e agulha de metal, rosqueável, tamanho grande	UND	55	R\$ 1,75	R\$ 96,25
0026	0024601 - Bola para tênis de mesa, 1 estrela, 40mm, caixa com 06 unidades.	CX	11	R\$ 8,90	R\$ 97,90
0031	0024606 - Colchonete para ginástica, material espuma, revestimento tecido vídlico com tramas internas de poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com densidade 35kg/m3	UND	230	R\$ 22,50	R\$ 5.175,00
0037	0024612 - Kit frescobol de madeira contendo duas raquetes e uma bola de borracha	UND	18	R\$ 28,50	R\$ 513,00
0041	0024612 - Kit frescobol de madeira contendo duas raquetes e uma bola de borracha	UND	8	R\$ 78,70	R\$ 629,60
0045	0024620 - Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F	PAR	9	R\$ 286,50	R\$ 2.578,50
0046	0024621 - Rede para futsal, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00m F	PAR	14	R\$ 149,80	R\$ 2.097,20
0048	0024623 - Rede para arcos de basquete de seda, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento de diâmetro de 45cm, fio 4mm. Par	UND	9	R\$ 21,95	R\$ 197,55
0057	0024632 - Bandeirola de escanteio oficial de futebol de campo reclinável. Fabricada em plástico resistente (SEP). Bases separadas, que são instaladas no gramado, para que a bandeirola possa ser removida após o jogo. Reclinável, com sistema interno de molas revestido	PAR	16	R\$ 136,95	R\$ 2.191,20
0059	0024634 - Escada de Agilidade para Treinamento Funcional: dobrável; contendo 8 (oito) de graus; material: fita de nylon com, 30mm na cor preta nas laterais e 30mm amarela que marcam os degraus; possuindo no total 4 (quatro) metros de comprimento. Ideal para treinamentos fitness e em diversas modalidades esportivas com o objetivo de desenvolver, além de agilidade, velocidade, senso de direção, coordenação e equilíbrio	UND	12	R\$ 36,30	R\$ 435,60
0060	0024635 - Bola oficial de basquete, Em borracha resistente, Circunferência: 70 cm, Câmara: butil, Peso Aproximado: 600g	UND	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
0083	0024659 - kimono para judô série oficial, trançado para competição. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costa. calça 100 % algodão com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 4 costuras, cordão e passante na parte frontal 100% algodão. inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) tamanhos: m1, m2, m3, m4. A4 (sendo o tamanho informado no ato do pedido). cor: branco ou azul Royal.	und	500	R\$ 215,90	R\$ 107.950,00
0084	0024660 - kimono para judô série oficial, trançado para competição.paletó conta com reforços no peito, axilas e costa. calça 100 % algodão com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 4 costuras, cordão e passante na parte frontal 100% algodão. inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm). tamanhos: A0, A1, A2, A3, A4 (sendo o tamanho informado no ato do pedido). cor: branco ou azul royal	UND	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
0085	0024661 - kimono de brim leve infantil, gola costura alinhada e com enchimento, proporcionando melhor conforto. tamanhos: m1, m2, m3, m4. A4 (sendo o tamanho informado no ato do pedido). cor branco ou azul royal	UND	500	R\$ 122,90	R\$ 61.450,00
0086	0024662 - kimono de brim leve, gola costura alinhada e com enchimento, proporcionando melhor conforto. tamanhos: A0, A1, A2, A3, A4 (sendo o tamanho informado no ato do pedido). cor branco ou azul royal.	UND	500	R\$ 117,00	R\$ 58.500,00
0087	0024702 - PLACAR DE MESA MANUAL, MARCADOR DE PONTOS ESPORTIVOS.	UND	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 353.274,55 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**A38A2F05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.176/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 29/01/2025.

Vigência: 29/01/2025 até 28/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
 Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
 Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.  
 Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**  
 CNPJ: nº 27.907.844/0001-77  
 Representante: **Manoel Sebastião de Medeiros**  
 CPF: 200.\*\*\*.\*\*\*-49.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0002	0024578 - Bola de vôlei de areia com 12 gomos, confeccionada em microfibr, tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, tamanho 65 67cm, peso 260 280g, câmara Airbility, miolo Slip System Removível e Lubrificado	UND	15	RS 68,80	RS 1.032,00
0017	0024578 - Bola de vôlei de areia com 12 gomos, confeccionada em microfibr, tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, tamanho 65 67cm, peso 260 280g, câmara Airbility, miolo Slip System Removível e Lubrificado	UND	15	RS 56,50	RS 847,50
0018	0024578 - Bola de vôlei de areia com 12 gomos, confeccionada em microfibr, tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, tamanho 65 67cm, peso 260 280g, câmara Airbility, miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UND	15	RS 57,52	RS 847,50
0020	0024578 - Bola de vôlei de areia com 12 gomos, confeccionada em microfibr, tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, tamanho 65 67cm, peso 260 280g, câmara Airbility, miolo Slip System Removível e Lubrificado	UND	15	RS 65,80	RS 987,00
0070	0024645 - Troféu em latão tamanho médio 2kg	UND	510	RS 419,00	RS 213.690,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 217.419,30 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos).**

**Publicado por:**  
 Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:4B40EC2A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.176/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 29/01/2025.

Vigência: 29/01/2025 até 28/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
 Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
 Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.



Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **D.E.A CALCADOS LTDA**

CNPJ: nº 52.331.094/0001-85

Representante: **Danilo Estevão Amaral**

CPF: 008.\*\*\*.\*\*\*-59.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0039	0024614 - Mesa para tênis de mesa com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 20mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento.	UND	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
0064	0024639 - Chuteira futebol de campo, Tamanho a definir no ato do pedido	PAR	200	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
0072	0024647 - TROFEU EM MDF COM IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 50 CM, PDF GRAFICO NO PEDIDO.	UND	210	R\$ 100,00	R\$ 21.000,00
0077	0024652 - Troféu em mdf - Com impressão colorida; tamanho: 50cm. Obs.: O pdf gráfico será fornecido a gráfica no ato do pedido.	UND	210	R\$ 100,00	R\$ 21.000,00
0080	0024655 - Medalha personalizada em metal com frente e verso em relevo e banho bronzeado	UND	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
0082	0024657 - Colete com composição: 100% poliéster, elástico lateral, logo frontal, altura frente: 66cm largura, busto: 45cm	UND	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 63.280,00 (sessenta e três mil duzentos e oitenta reais).**

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**0DB6C392

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.176/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 29/01/2025.

Vigência: 29/01/2025 até 28/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **DANDARA SPORT LTDA**

CNPJ: nº 51.543.641/0001-23

Representante: **Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire**

CPF: 091.\*\*\*.\*\*\*-55.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0007	0024583 - Bola futvolei PVC com estrutura vulcanizada e câmara de butil., 396 - 450 gr, Circunferência: 68 a 70 cm.	UND	105	R\$ 89,75	R\$ 9.423,75
0010	0024583 - Bola futvolei PVC com estrutura vulcanizada e câmara de butil., 396 - 450 gr, Circunferência: 68 a 70 cm.	UND	105	R\$ 82,99	R\$ 8.713,95
0013	0006076 - PROTETOR DE POSTE DE VÓLEI CONFECCIONADO EM BAGUN, ESPUMA 2CM DENSIDADE 60, ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, ALTURA DE 1,50M, COR AZUL, FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO	PAR	26	R\$ 699,99	R\$ 18.199,74
0019	0024594 - Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 - 440g.	UND	25	R\$ 84,90	R\$ 2.122,50
0023	0024598 - Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	UND	6	R\$ 29,99	R\$ 179,94
0027	0024602 - Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar doublé acríon).	UND	12	R\$ 14,95	R\$ 179,40
0028	0024603 - Calibrador digital para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta.	UND	22	R\$ 79,99	R\$ 1.759,78
0032	0024607 - Cone de sinalização confeccionada em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 e 40cm de largura, pó 1 e 2cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80cm	UND	210	R\$ 14,00	R\$ 2.940,00
0034	0024609 - Jogo de xadrez profissional, material bagun, formato quadrado, com caixa de acondicionamento de peças	JOGO	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00

0038	0024613 - Marcador de pontos para tênis de mesa vôlei futebol de salão. Marcador oficial Word class competition utilizado em competições internacionais em tênis de mesa. 0 a 35 pontos/ 0a 5 sets. Pino para trava como cavalete. Dobrável. Largura 38,8cm, profundidade: 19cm e altura 20cm	UND	7	RS 117,00	RS 819,00
0040	0024615 - Par de postes de salto em altura modelo para competição, construção em alumínio com base em T: reguláveis de 75cm 230cm; escala colocada em baixo perfil de alumínio que protege de abrasão ou da queda acidental dos postes	PAR	12	RS 670,00	RS 8.040,00
0042	0024617 - Raquete de tênis para iniciantes, composição liga de alumínio, peso 95 a 99g, empunhadura G4. Garantia 1 ano.	UND	20	RS 75,00	RS 1.500,00
0044	0024619 - Rede esporte, material náilon, material reforço borda náilon, cor verde e branca, aplicação peteca, características adicionais com ajustes de pressão, lona superior. Tamanho oficial 0.60mx8,00, fio 2	UND	9	RS 99,99	RS 899,91
0052	0024627 - Bola de borracha para Recreação. Material: borracha. Peso: 180 200g	UND	30	RS 14,60	RS 438,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 55.895,97 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**FB843870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.176/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 29/01/2025.

Vigência: 29/01/2025 até 28/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.  
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA**  
CNPJ: nº 03.526.560/0001-72  
Representante: **Munir Simão Junior**  
CPF: 021.\*\*\*.\*\*\*-89.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0001	0024577 - Bola de vôlei oficial aprovada pela FIVB, tamanho oficial, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada em microfibras, câmara airbilty, composição em PU, tamanho 65 67cm de diâmetro, peso 260 280g, garantia contra defeitos de fabricação..	UND	15	RS 308,00	RS 4.620,00
0022	0024597 - Bola de Futsal Penalty Player 500 Bc C/C VIII, Composição:PU, Peso do Produto:400 - 440 gr, Costura:Com Costura, Circunferência:62 - 64 cm.	UND	20	RS 99,99	RS 1.999,80
0043	0024618 - Raquete para tênis de mesa (6mm, tamanho oficial) garantia 1 ano	PAR	20	RS 22,95	RS 459,00
0053	0024628 - Prato demarcatório. Material: Plástico, Medidas: Altura: 4 cm diâmetro da base: 19 cm, em cores diversas.	UND	105	RS 4,29	RS 450,45
0063	0024638 - Chuteira Futsal,Tamanho a definir no ato do pedido.	PAR	200	RS 68,80	RS 13.760,00
0079	0024654 - Bola de Futevôlei FT-5, Com estrutura ultramacia e padrão triangular moldado, apresentando oselo FIFA de qualidade	UND	105	RS 380,99	RS 40.003,95

O valor total da Ata é de: **R\$ 61.293,20 (sessenta e um mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**B8A6AFD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 590/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

Data da Assinatura: 22/01/2025.

Vigência: 22/01/2025 até 22/01/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: nº 27.029.083/0001-06

Representante: **Milena Pinheiro Pereira**

CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-01.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
9	0000427 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE SACA BROCA.	UND	25	R\$ 385,79	R\$ 9.644,75
24	0000227 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODOR, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIÂMETRO.	PACOTE	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
47	0000313 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML.	LITRO	30	R\$ 24,89	R\$ 746,70
67	0000399 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	R\$ 14,04	R\$ 140,40
117	0000220 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNID.	CAIXA	150	R\$ 27,29	R\$ 4.093,50
124	0000233 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA EM GEL C/ 20% DE PRINCÍPIO ATIVO POTE COM 12 grs	FRASCO	70	R\$ 8,16	R\$ 571,20
128	0000249 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	UND	120	R\$ 2,58	R\$ 309,60
129	0000250 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UND	120	R\$ 2,58	R\$ 309,60
130	0000251 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	UND	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
131	0000252 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UND	80	R\$ 2,61	R\$ 208,80
140	0000317 - ESCOVA DE ROBSON	UND	150	R\$ 1,16	R\$ 174,00
141	0000319 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND	25	R\$ 8,28	R\$ 207,00
152	0000394 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	UND	60	R\$ 11,19	R\$ 671,40
157	0000402 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	UND	20	R\$ 1,14	R\$ 22,80
159	0000405 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL	FRASCO	12	R\$ 12,61	R\$ 189,15
181	0000409 - ESPATULA DE TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA	UND	60	R\$ 40,17	R\$ 2.410,20
184	0000489 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H ( HEDSTRON) 1ª SERIE (25MM)	UND	40	R\$ 14,48	R\$ 579,20
187	0000501 - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	400	R\$ 8,76	R\$ 3.504,00
194	0000514 - FIXADOR -FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FRASCO C/ 475ML	UND	60	R\$ 11,27	R\$ 676,20
202	0021648 - Brocas Diamantadas 3118	UND	120	R\$ 2,59	R\$ 310,80
205	0000357 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 LÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LICENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 29,84	R\$ 1.492,00
207	0000466 - CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO- GOLGRAN* TAMANHO 13CM	UND	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
209	0000515 - SUGADOR CIRURGICO ( SUGADOR DE SANGUE METÁLICO ) CX C/20 UND	CAIXA	10	R\$ 22,75	R\$ 227,50
216	0000332 - FIO DENTAL TUBO C/ 500 ML	UND	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
217	0000359 - LENÇOL/DIQUE DE BORRACHA CX C/ 26 UND. COR AZUL, METRAGEM 13,5CM X 13,5CM	CAIXA	80	R\$ 26,37	R\$ 2.109,60
229	0000463 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UND	12	R\$ 23,69	R\$ 284,28

O valor total da Ata é de: **R\$ 31.992,68 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).**

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**2BC324C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 590/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2025**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

Data da Assinatura: 22/01/2025.

Vigência: 22/01/2025 até 22/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN**

CNPJ: 02.911.193/0001-68

Representante: **Sergio Santos**

CPF: 064.\*\*\*.\*\*\*-27.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0006	0000382 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	UND	35	RS 15,20	RS 532,00
0040	0000283 - BRUNIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	RS 8,90	RS 44,50
0045	0000293 - COLHERES DE DENTINA	UND	20	RS 8,40	RS 168,00
0049	0000320 - ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL(AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO Especificação : 14 CM DE COMPRIMENTO	UND	15	RS 8,40	RS 126,00
0051	0000324 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420)	UND	10	RS 8,40	RS 84,00
0053	0000335 - FOICE PONTA MORSE Nº 0-00 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL CO DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	UND	5	RS 13,54	RS 67,70
0054	0000349 - GENGVOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	UND	5	RS 18,31	RS 91,55
0058	0000381 - PINÇA CLÍNICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL	UND	50	RS 8,90	RS 445,00
0059	0000387 - POTES DAPPEM	UND	10	RS 2,51	RS 25,10
0066	0000398 - SONDA NABERS Nº 2N PARA FURCA COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO DE NO MINIMO 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	UND	10	RS 18,71	RS 187,10
0068	0000403 - TAMBOREL	UND	10	RS 12,20	RS 122,00
0075	0000440 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE NÚMERO 25	CAIXA	40	RS 32,77	RS 1.310,80
0080	0000459 - ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº31 DUFLEX PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	5	RS 9,52	RS 47,60
0086	0006659 - CREME DENTAL ADULTO COM CONCENTRAÇÃO DE 1.500 PPM DE FLÚOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO. COMPOSTOS DE CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIRÓFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENO GLICOL, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, PROPRILOPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA, MONOFLOURFOSFATO DE SÓDIO - MPF. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 90 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE	UND	300	RS 2,42	RS 726,00
0087	0006661 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLÚOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090), ÁGUA. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE. SABOR TUK-FRUK	UND	700	RS 3,32	RS 2.324,00
0096	0021653 - Papel Absorvente 1º série 20	UND	25	RS 32,77	RS 819,25
0097	0021654 - Papel Absorvente 1º série 25	UND	25	RS 32,77	RS 819,25
0099	0000299 - CURETA DE MOLT Nº 2-4COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, CERTIFICADO ISO 9001 2000.	UND	20	RS 24,28	RS 485,60
0100	0000306 - CURETA GRACEY Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	UND	15	RS 12,13	RS 181,95
0101	0000307 - CURETA GRACEY Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO D 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	UND	15	RS 12,13	RS 181,95
0102	0000308 - CURETA GRACEY Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	UND	15	RS 12,13	RS 185,90
0103	0000311 - DESOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	UND	20	RS 16,05	RS 321,00
0112	0000385 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA. MED.17CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX	UND	30	RS 61,48	RS 1.844,40
0118	0000221 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	UND	25	RS 27,90	RS 697,50
0119	0000222 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	RS 27,90	RS 1.395,00
0120	0000223 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	15	RS 27,90	RS 418,50
0138	0000298 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	15	RS 8,90	RS 133,50
0155	0000397 - SINDESMÓTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	UND	15	RS 8,90	RS 133,50
0161	0000425 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNID DE 10X120X0,05MM	CAIXA	60	RS 1,39	RS 83,40
0163	0000441 - CONE GUTA PERCHA NÚMERO 20.	CAIXA	30	RS 32,77	RS 983,10
0185	0000492 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1A SÉRIE - CAIXA C/ 120 PONTAS 15/45	CAIXA	40	RS 28,89	RS 1.155,60
0211	0000236 - AVENTAL PADRÃO 76X60CM PARA PROFISSIONAL, FABRICADO COM BORRACHA PLUMBÍFERAE FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM NA FRENTE E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE NO MÍNIMO 0,25MM/PB, COM ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E	UND	1	RS 999,00	RS 999,00

	FECHAMENTO EM VELCRO				
0212	0000287 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 02	UND	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
0213	0000288 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 04	UND	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
0214	0000297 - CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COM 100 UNID	CAIXA	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
0218	0000378 - PEDRA POMES EXTRAFINA	QUILO	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
0219	0000379 - PERIÓTOMO CURVO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MINIMO Especificação : DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	UND	5	R\$ 43,20	R\$ 216,00
0220	0000380 - PERIÓTOMO RETO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MINIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	UND	5	R\$ 29,44	R\$ 147,20
0225	0000439 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	800	R\$ 0,96	R\$ 768,00
0226	0000448 - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UND	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
0231	0000465 - PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER PRODUZIDO EM ÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL PESO APROXIMADO 30G	UND	5,00	R\$ 33,88	R\$ 169,40
0236	0018858 - Tiras abrasivas de poliéster para polimento em resina composta	44	80	R\$ 6,84	R\$ 547,20
0237	0000300 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÁMETRO MÍNIMO DE 8 MM, E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	UND	20	R\$ 12,13	R\$ 242,60
0238	0000301 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÁMETRO MÍNIMO DE 8 MM; E CERTIFICADO ISO 9001 2000	UND	20	R\$ 12,13	R\$ 242,60
0239	0000302 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÁMETRO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	UND	15	R\$ 12,13	R\$ 181,95
0240	0000303 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÁMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	UND	15	R\$ 12,13	R\$ 181,95
0241	0000304 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 1-2 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÁMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	UND	15	R\$ 12,13	R\$ 181,95
0242	0000305 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÁMETRO MÍNIMO DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	UND	15	R\$ 12,13	R\$ 181,95
0243	0000309 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÁMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	UND	20	R\$ 12,13	R\$ 242,60
0244	0000310 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÁMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	UND	15	R\$ 12,13	R\$ 181,95
0247	0024285 - Hidróxido de Cálcio ultracall X5 com PMCC 1,2 mL + Pontas	UND	40	R\$ 59,32	R\$ 2.372,80
0248	0024282 - Cureta perío ponta Morse 0-00	UND	40	R\$ 13,04	R\$ 521,60

O valor total da Ata é de: **R\$ 24.219,65 (vinte e quatro mil duzentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).**

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:5D111E52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 590/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 590/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

Data da Assinatura: 22/01/2025.

Vigência: 22/01/2025 até 22/01/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS  
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas  
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **DENTAL IPO LTDA**  
CNPJ: 50.567.060/0001-69  
Representante: **Elci Triches Berti**  
CPF: 828.\*\*\*.\*\*\*-53.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0003	0000316 - DISCO SOFLEX CX.C/50 DISCOS,05 GROSSO,15 MÉDIOS,15 FINOS,15 SUPERFINO	CAIXA	5	R\$ 104,56	R\$ 522,80

0016	0000435 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRUTOR COM VASO	UND	100	R\$ 139,76	R\$ 13.976,00
0017	0000454 - CIMENTO REPARADOR MTA EMBALAGEM COM 2 SACHÊS DE 0,14G CADA MTA BRANCO + 3ML DE ÁGUA DESTILADA	UND	5	R\$ 155,03	R\$ 775,15
0021	0006671 - KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL STARTER 21 MM BLISTER COM 6 UNIDADES TAMANHOS: SX, S1, S2, F1, F2, F3	UND	15	R\$ 91,99	R\$ 1.379,85
0023	0008238 - KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL STARTER 25 MM BLISTER COM 6 UNIDADES TAMANHOS: SX, S1, S2, F1, F2, F3	UND	12	R\$ 92,02	R\$ 1.104,24
0057	0000371 - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNID	UND	80	R\$ 8,58	R\$ 686,40
0095	0021650 - Adesivo para esmalte e dentina (âmbar).	UND	150	R\$ 20,92	R\$ 3.138,00
0116	0000219 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNID	CAIXA	40	R\$ 32,71	R\$ 1.308,40
0142	0000329 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO,NÃO REABSORVIVEL,ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES 45 CM 4	CAIXA	120	R\$ 36,06	R\$ 4.327,20
0188	0000505 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFIL 1 SERIE 25MM CX C/06 UND	CAIXA	40	R\$ 27,19	R\$ 1.087,60
0189	0000506 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFIL 1 SERIE 21MM CX C/06 UND	CAIXA	30	R\$ 27,21	R\$ 816,30
0251	0024286 - Lima rotatória Sequence - MK Life	UND	40	R\$ 92,99	R\$ 3.719,60

O valor total da Ata é de: **R\$ 32.841,54 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**4511230A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Contratação de Plataforma Eletrônica para Disponibilização de Site Institucional para Transparência Pública com Diário Oficial Eletrônico e Certificação Digital”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 30 de janeiro de 2025.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: Contratação de Plataforma Eletrônica para Disponibilização de Site Institucional para Transparência Pública com Diário Oficial Eletrônico e Certificação Digital.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ALUGUEL DO SITE INSTITUCIONAL PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (Assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil)	Mês	12		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Responsável

**Republicado por incorreção na descrição do item**

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**EA126027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 024/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 024/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.250.654,76, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 427/2023, de 18 dezembro de 2023 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.654,76 (um milhão duzentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.13.1.500.0000	82.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
Cód. red.: 54	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.91.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Sentenças Judiciais</b>	
Cód. red.: 65	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.39.1.500.0000	50.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 86	02.003.28.846.0010.502.4.6.90.71.1.500.0000	122.100,00
	<b>Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>259.100,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 90	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.11.1.500.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 106	02.004.28.846.0010.507.3.3.50.41.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contribuições</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>24.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 129	02.007.15.452.0007.2042.3.3.90.39.1.500.0000	9.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 157	02.008.12.361.0008.2048.3.3.90.30.1.551.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 173	02.008.12.361.0008.2058.3.3.90.39.1.553.0000	15.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 180	02.008.12.361.0008.2062.3.1.90.11.1.540.0000	118.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 196	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.11.1.540.0000	191.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 204	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.04.1.500.1001	500,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 205	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.11.1.500.1001	33.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 206	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.13.1.500.1001	500,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
Cód. red.: 208	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.94.1.500.1001	3.700,00
	<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	
Cód. red.: 218	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.39.1.500.1001	108.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>472.700,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.500.1002	55.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.605.0000	27.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.500.1002	46.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.605.0000	9.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Data: 29/01/2025 13:41:41		Página: 2 de 15
Cód. red.: 453	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.48.1.500.1002	3.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>	
Cód. red.: 454	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.92.1.500.1002	535,04
	<b>Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	
Cód. red.: 459	03.001.10.301.0006.2031.3.1.90.11.1.604.0000	34.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 467	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.605.0000	5.400,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.631.0000	136.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 493	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.32.1.631.0000	74.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
Cód. red.: 496	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.39.1.631.0000	60.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 512	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.04.1.600.0000	2.000,00

	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 568	03.001.10.304.0006.2039.3.1.90.11.1.500.1002	1.500,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 576	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.11.1.500.1002	2.200,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>455.635,04</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0004.2017.3.1.90.04.1.500.0000	5.219,72
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 690	04.001.08.244.0005.2021.3.1.90.11.1.500.0000	18.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 696	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.32.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>30.219,72</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>1.250.654,76</b>
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 21	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 27	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 57	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.14.1.500.0000	3.900,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
Cód. red.: 60	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Cód. red.: 63	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.35.1.500.0000	16.600,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
Cód. red.: 73	02.003.04.122.0015.2095.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 80	02.003.06.182.0015.2128.3.3.90.14.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
Cód. red.: 88	02.003.28.846.0011.508.3.1.90.91.1.500.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>38.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 100	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.36.1.500.0000	6.360,30
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>6.360,30</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Data: 29/01/2025 13:41:41		Página: 4 de 15
Cód. red.: 147	02.007.26.782.0016.1032.4.4.90.51.1.700.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 150	02.008.12.361.0008.1057.3.3.90.30.1.500.1001	1.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 150	02.008.12.361.0008.1057.3.3.90.30.1.569.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 151	02.008.12.361.0008.1057.4.4.90.52.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 151	02.008.12.361.0008.1057.4.4.90.52.1.569.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 152	02.008.12.361.0008.1058.3.3.90.30.1.500.1001	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 153	02.008.12.361.0008.1058.4.4.90.52.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 154	02.008.12.361.0008.1059.4.4.90.52.1.500.1001	30.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 156	02.008.12.361.0008.2044.3.3.90.92.1.552.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
Cód. red.: 158	02.008.12.361.0008.2048.3.3.90.36.1.551.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 159	02.008.12.361.0008.2048.3.3.90.39.1.551.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 160	02.008.12.361.0008.2048.4.4.90.52.1.551.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 162	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.32.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Cód. red.: 163	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.36.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 165	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.92.1.550.0000	17.304,84
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
Cód. red.: 171	02.008.12.361.0008.2058.3.3.90.30.1.553.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	



Cód. red.: 172	02.008.12.361.0008.2058.3.3.90.36.1.553.0000	2.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 174	02.008.12.361.0008.2058.3.3.90.92.1.553.0000	2.174,80
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
Cód. red.: 175	02.008.12.361.0008.2059.3.3.90.30.1.576.0000	34.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
Cód. red.: 176	02.008.12.361.0008.2059.3.3.90.36.1.576.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 177	02.008.12.361.0008.2059.3.3.90.39.1.576.0000	35.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 178	02.008.12.361.0008.2059.3.3.90.92.1.576.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
Cód. red.: 220	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.41.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contribuições	
Cód. red.: 221	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.47.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Tributárias e Contributivas	
Cód. red.: 222	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.92.1.500.1001	6.669,08
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
Cód. red.: 263	02.008.12.361.0008.2120.3.1.90.04.1.543.0000	8.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 264	02.008.12.361.0008.2120.3.1.90.11.1.543.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 265	02.008.12.361.0008.2120.3.1.90.13.1.543.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	
Cód. red.: 266	02.008.12.361.0008.2122.3.1.90.04.1.543.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 267	02.008.12.361.0008.2122.3.1.90.11.1.543.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 268	02.008.12.361.0008.2122.3.3.90.14.1.543.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
Cód. red.: 269	02.008.12.361.0008.2122.3.3.90.30.1.543.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
Cód. red.: 270	02.008.12.361.0008.2122.3.3.90.32.1.543.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Cód. red.: 271	02.008.12.361.0008.2122.3.3.90.34.1.543.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Cód. red.: 272	02.008.12.361.0008.2122.3.3.90.36.1.543.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 273	02.008.12.361.0008.2122.3.3.90.39.1.543.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 274	02.008.12.361.0008.2122.4.4.90.52.1.543.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 327	02.008.13.392.0026.2060.3.3.90.39.1.500.1001	2.957,43
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 328	02.008.13.392.0026.2060.3.3.90.92.1.500.1001	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
Cód. red.: 329	02.008.13.392.0026.2060.4.4.90.52.1.500.1001	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 332	02.008.13.392.0027.2045.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Cód. red.: 333	02.008.13.392.0027.2045.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 334	02.008.13.392.0027.2045.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 335	02.008.27.812.0019.1043.3.3.90.39.1.500.0000	4.290,39
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 336	02.008.27.812.0019.1043.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
Cód. red.: 336	02.008.27.812.0019.1043.4.4.90.51.1.569.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
Cód. red.: 337	02.008.27.812.0019.1044.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 337	02.008.27.812.0019.1044.3.3.90.39.1.569.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 337	02.008.27.812.0019.1044.3.3.90.39.1.571.0000	6.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 338	02.008.27.812.0019.1044.4.4.90.51.1.500.0000	24.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
Cód. red.: 338	02.008.27.812.0019.1044.4.4.90.51.1.569.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
Cód. red.: 338	02.008.27.812.0019.1044.4.4.90.51.1.571.0000	9,53
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
Cód. red.: 339	02.008.27.812.0019.2056.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
Cód. red.: 340	02.008.27.812.0019.2056.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 341	02.008.27.812.0019.2056.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 342	02.008.27.812.0019.2061.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
Cód. red.: 343	02.008.27.812.0019.2061.3.3.90.31.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Cód. red.: 344	02.008.27.812.0019.2061.3.3.90.32.1.500.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Cód. red.: 345	02.008.27.812.0019.2061.3.3.90.36.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 346	02.008.27.812.0019.2061.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 347	02.008.27.812.0019.2061.3.3.90.48.1.500.0000	1.000,00

	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Cód. red.: 348	02.008.27.812.0019.2061.3.3.90.92.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Sub-Total:	508.906,07
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 350	02.009.18.544.0024.1015.3.3.90.39.1.500.0000	2.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 355	02.009.20.605.0024.1063.3.3.90.36.1.500.0000	2.790,47
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 356	02.009.20.605.0024.1063.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Sub-Total:	7.190,47
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 444	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.30.1.500.1002	87.700,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 445	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.32.1.500.1002	108.743,16
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Cód. red.: 450	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.39.1.500.1002	24.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.600.0000	9.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 494	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.35.1.600.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
Cód. red.: 494	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.35.1.631.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
Cód. red.: 494	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.35.1.632.0000	500,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
Cód. red.: 495	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.36.1.600.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 495	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.36.1.631.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 495	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.36.1.632.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 510	03.001.10.301.0006.2103.3.3.90.92.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
Cód. red.: 511	03.001.10.301.0006.2103.4.4.90.52.1.600.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 522	03.001.10.301.0006.2107.3.3.90.30.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 531	03.001.10.301.0006.2109.3.3.90.30.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 577	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.13.1.600.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Sub-Total:	266.543,16
<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 599	04.001.08.243.0004.2004.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 600	04.001.08.243.0004.2004.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 601	04.001.08.243.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 602	04.001.08.243.0004.2006.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 603	04.001.08.243.0004.2006.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 608	04.001.08.243.0004.2009.3.3.90.14.1.660.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
Cód. red.: 610	04.001.08.243.0004.2009.3.3.90.32.1.660.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Cód. red.: 611	04.001.08.243.0004.2009.3.3.90.36.1.660.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 612	04.001.08.243.0004.2009.3.3.90.39.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 614	04.001.08.244.0004.1060.4.4.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 615	04.001.08.244.0004.1060.4.4.90.51.1.500.0000	36.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Cód. red.: 615	04.001.08.244.0004.1060.4.4.90.51.1.701.0000	7.500,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Cód. red.: 616	04.001.08.244.0004.2007.3.1.90.04.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 625	04.001.08.244.0004.2013.3.3.90.48.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Cód. red.: 626	04.001.08.244.0004.2015.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
Cód. red.: 627	04.001.08.244.0004.2015.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0004.2015.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 629	04.001.08.244.0004.2015.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 630	04.001.08.244.0004.2015.4.4.90.52.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	

Cód. red.: 631	04.001.08.244.0004.2017.3.1.90.04.1.660.0000	10.005,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 632	04.001.08.244.0004.2017.3.1.90.13.1.660.0000	5.500,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
Cód. red.: 636	04.001.08.244.0004.2017.3.3.90.36.1.660.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
Cód. red.: 638	04.001.08.244.0004.2017.3.3.90.92.1.660.0000	15.000,00
	<b>Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	
Cód. red.: 640	04.001.08.244.0004.2022.3.3.90.14.1.660.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Diárias - Civil</b>	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0004.2022.3.3.90.32.1.660.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
Cód. red.: 643	04.001.08.244.0004.2022.3.3.90.36.1.660.0000	2.754,76
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
Cód. red.: 647	04.001.08.244.0004.2051.3.1.90.04.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 648	04.001.08.244.0004.2051.3.3.90.30.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 649	04.001.08.244.0004.2051.3.3.90.32.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
Cód. red.: 650	04.001.08.244.0004.2051.3.3.90.36.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
Cód. red.: 651	04.001.08.244.0004.2051.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 652	04.001.08.244.0004.2052.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Diárias - Civil</b>	
Cód. red.: 653	04.001.08.244.0004.2052.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 654	04.001.08.244.0004.2052.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção</b>	
Cód. red.: 655	04.001.08.244.0004.2052.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
Cód. red.: 656	04.001.08.244.0004.2052.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 657	04.001.08.244.0004.2053.3.1.90.04.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 658	04.001.08.244.0004.2053.3.3.90.30.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 659	04.001.08.244.0004.2053.3.3.90.32.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
Cód. red.: 660	04.001.08.244.0004.2053.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
Cód. red.: 661	04.001.08.244.0004.2053.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 662	04.001.08.244.0004.2071.3.1.90.04.1.660.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 665	04.001.08.244.0004.2071.3.3.90.32.1.660.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
Cód. red.: 666	04.001.08.244.0004.2071.3.3.90.33.1.660.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção</b>	
Cód. red.: 667	04.001.08.244.0004.2071.3.3.90.35.1.660.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Serviços de Consultoria</b>	
Cód. red.: 672	04.001.08.244.0004.2093.3.3.90.32.1.500.0000	495,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
Cód. red.: 678	04.001.08.244.0004.2095.3.1.90.04.1.500.0000	1.500,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 678	04.001.08.244.0004.2095.3.1.90.04.1.660.0000	3.500,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 679	04.001.08.244.0004.2095.3.1.90.13.1.500.0000	300,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
Cód. red.: 679	04.001.08.244.0004.2095.3.1.90.13.1.660.0000	700,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
Cód. red.: 680	04.001.08.244.0004.2095.3.3.90.30.1.500.0000	900,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 680	04.001.08.244.0004.2095.3.3.90.30.1.660.0000	1.100,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 682	04.001.08.244.0004.2095.3.3.90.36.1.500.0000	900,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
Cód. red.: 683	04.001.08.244.0004.2095.3.3.90.39.1.500.0000	600,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 683	04.001.08.244.0004.2095.3.3.90.39.1.660.0000	1.400,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 684	04.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.1.500.0000	900,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
Cód. red.: 684	04.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.1.660.0000	2.100,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
Cód. red.: 685	04.001.08.244.0004.2098.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 686	04.001.08.244.0004.2098.3.3.90.32.1.660.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
Cód. red.: 687	04.001.08.244.0004.2098.3.3.90.36.1.660.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
Cód. red.: 688	04.001.08.244.0004.2098.3.3.90.39.1.660.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 689	04.001.08.244.0005.2021.3.1.90.04.1.500.0000	69.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 691	04.001.08.244.0005.2021.3.1.90.13.1.500.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
Cód. red.: 694	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.18.1.500.0000	1.000,00

	<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
Cód. red.: 701	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.47.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Tributárias e Contributivas	
Cód. red.: 702	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.48.1.500.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Cód. red.: 706	04.001.08.244.0005.2086.3.3.90.32.1.500.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Cód. red.: 707	04.001.16.481.0004.1009.4.4.90.39.1.500.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 707	04.001.16.481.0004.1009.4.4.90.39.1.669.0000	7.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 708	04.001.16.481.0004.1009.4.4.90.51.1.500.0000	15.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
Cód. red.: 708	04.001.16.481.0004.1009.4.4.90.51.1.669.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>398.154,76</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>1.250.654,76</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 4 de novembro de 2024.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

CPF: 008.213.744-78

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:** 1E48854F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.244.486,27, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 427/2023, de 18 dezembro de 2023 – LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.244.486,27 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.13.1.500.0000	150.979,12
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	
Cód. red.: 54	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.91.1.500.0000	6.745,34
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	
Cód. red.: 55	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.92.1.500.0000	3.209,73
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
Cód. red.: 59	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
Cód. red.: 86	02.003.28.846.0010.502.4.6.90.71.1.500.0000	101.591,22
	<b>Natureza de despesa</b> - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>267.525,41</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 90	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.11.1.500.0000	24.523,68
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 106	02.004.28.846.0010.507.3.3.50.41.1.500.0000	8.810,23
	<b>Natureza de despesa</b> - Contribuições	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>33.333,91</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 114	02.007.15.452.0007.2041.3.1.90.11.1.500.0000	42.405,58
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 129	02.007.15.452.0007.2042.3.3.90.39.1.500.0000	8.207,44
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>50.613,02</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 161	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.30.1.550.0000	6.976,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
Cód. red.: 180	02.008.12.361.0008.2062.3.1.90.11.1.540.0000	84.003,12
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 185	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.30.1.540.0000	15.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
Cód. red.: 196	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.11.1.540.0000	273.785,29

	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 204	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.04.1.500.1001	73,33
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 205	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.11.1.500.1001	47.156,11
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 206	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.13.1.500.1001	800,68
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
Cód. red.: 208	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.94.1.500.1001	3.680,29
	<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	
Cód. red.: 267	02.008.12.361.0008.2122.3.1.90.11.1.543.0000	43.793,79
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>475.268,61</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 375	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000	60.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 379	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.39.1.500.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 423	03.001.10.301.0006.2018.4.4.90.52.1.600.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.500.1002	53.001,52
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.605.0000	29.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.500.1002	53.210,88
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.605.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 441	03.001.10.301.0006.2030.3.3.50.41.1.500.1002	600,00
	<b>Natureza de despesa - Contribuições</b>	
Cód. red.: 444	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.30.1.500.1002	50.300,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 459	03.001.10.301.0006.2031.3.1.90.11.1.604.0000	51.829,45
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 467	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.500.1002	1.550,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 467	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.605.0000	6.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.631.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 512	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.04.1.600.0000	9.902,08
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 568	03.001.10.304.0006.2039.3.1.90.11.1.500.1002	2.078,40
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 574	03.001.10.304.0006.2039.4.4.90.52.1.600.0000	2.125,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
Cód. red.: 576	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.11.1.500.1002	2.688,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>306.285,33</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 678	04.001.08.244.0004.2095.3.1.90.04.1.660.0000	4.400,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 690	04.001.08.244.0005.2021.3.1.90.11.1.500.0000	17.059,99
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>21.459,99</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>1.244.486,27</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 22	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000	9.653,78
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 24	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.91.1.500.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Sentenças Judiciais</b>	
Cód. red.: 25	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.92.1.500.0000	345,00
	<b>Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	
Cód. red.: 26	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000	846,00
	<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	
Cód. red.: 27	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000	6.475,00
	<b>Natureza de despesa - Diárias - Civil</b>	
Cód. red.: 28	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.18.1.500.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>	
Cód. red.: 29	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000	80.425,22
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 30	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção</b>	
Cód. red.: 31	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.34.1.500.0000	23.220,86
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	

Cód. red.: 32	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.077,40
Cód. red.: 33	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.810,23
Cód. red.: 34	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.47.1.500.0000 Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
Cód. red.: 35	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.92.1.500.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	4.704,96
Cód. red.: 36	02.002.04.121.0002.2002.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Cód. red.: 39	02.002.04.124.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000 Natureza de despesa - Diárias - Civil	2.000,00
Cód. red.: 40	02.002.04.124.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
Cód. red.: 44	02.002.14.422.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.607,35
Cód. red.: 46	02.002.14.422.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000 Natureza de despesa - Diárias - Civil	3.000,00
Cód. red.: 47	02.002.14.422.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.: 49	02.002.14.422.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.942,92
Cód. red.: 50	02.002.14.422.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>217.108,72</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 51	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.04.1.500.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	2.352,00
Cód. red.: 52	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.987,43
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.94.1.500.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
Cód. red.: 58	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.18.1.500.0000 Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	4.000,00
Cód. red.: 61	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.33.1.500.0000 Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00
Cód. red.: 63	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.35.1.500.0000 Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	14.400,00
Cód. red.: 67	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.92.1.500.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	15.271,41
Cód. red.: 68	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.93.1.500.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	5.000,00
Cód. red.: 70	02.003.04.122.0015.2008.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.200,00
Cód. red.: 80	02.003.06.182.0015.2128.3.3.90.14.1.500.0000 Natureza de despesa - Diárias - Civil	1.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>67.610,84</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 92	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.91.1.500.0000 Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	1.000,00
Cód. red.: 93	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.92.1.500.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	62,67
Cód. red.: 94	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.94.1.500.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3,08
Cód. red.: 95	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.14.1.500.0000 Natureza de despesa - Diárias - Civil	4.900,00
Cód. red.: 96	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.: 97	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.33.1.500.0000 Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Cód. red.: 99	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.35.1.500.0000 Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	2.000,00
Cód. red.: 100	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.615,70
Cód. red.: 101	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.210,50
Cód. red.: 103	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.93.1.500.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	810,28
	<b>Sub-Total:</b>	<b>49.602,23</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 113	02.007.15.452.0007.2041.3.1.90.04.1.500.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	15.376,00
Cód. red.: 116	02.007.15.452.0007.2041.3.1.90.92.1.500.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Cód. red.: 117	02.007.15.452.0007.2041.3.1.90.94.1.500.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
Cód. red.: 119	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.18.1.500.0000 Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
Cód. red.: 120	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	6.000,00
Cód. red.: 121	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.34.1.500.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	4.060,55
Cód. red.: 122	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.36.1.500.0000	8.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 123	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.085,00
Cód. red.: 124	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.92.1.500.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	2.487,25
Cód. red.: 125	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.93.1.500.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	5.000,00
Cód. red.: 126	02.007.15.452.0007.2041.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Cód. red.: 132	02.007.15.452.0016.1022.4.4.90.39.1.700.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Cód. red.: 133	02.007.15.452.0016.1022.4.4.90.51.1.700.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	23.620,17
Cód. red.: 134	02.007.15.452.0017.1024.4.4.90.39.1.700.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Cód. red.: 135	02.007.15.452.0017.1024.4.4.90.51.1.700.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	104.200,00
Cód. red.: 136	02.007.15.452.0017.1025.4.4.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.: 137	02.007.15.452.0017.1025.4.4.90.51.1.500.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	20.000,00
Cód. red.: 138	02.007.15.452.0017.1029.4.4.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Cód. red.: 147	02.007.26.782.0016.1032.4.4.90.51.1.700.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	12.929,83
	<b>Sub-Total:</b>	<b>315.758,80</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 155	02.008.12.361.0008.2044.3.3.90.32.1.552.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	42.923,96
Cód. red.: 157	02.008.12.361.0008.2048.3.3.90.30.1.551.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	2.389,21
Cód. red.: 164	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.39.1.550.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.748,96
Cód. red.: 166	02.008.12.361.0008.2049.4.4.90.52.1.550.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	8.664,20
Cód. red.: 173	02.008.12.361.0008.2058.3.3.90.39.1.553.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.540,32
Cód. red.: 191	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.47.1.540.0000 Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
Cód. red.: 192	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.92.1.540.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	3.417,13
Cód. red.: 193	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.93.1.540.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	2.000,00
Cód. red.: 198	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.91.1.540.0000 Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	4.750,00
Cód. red.: 199	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.92.1.541.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00
Cód. red.: 200	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.94.1.540.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
Cód. red.: 207	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.92.1.500.1001 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	60,35
Cód. red.: 209	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.14.1.500.1001 Natureza de despesa - Diárias - Civil	800,68
Cód. red.: 210	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.18.1.500.1001 Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	200,00
Cód. red.: 211	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.30.1.500.1001 Natureza de despesa - Material de Consumo	24.719,21
Cód. red.: 212	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.31.1.500.1001 Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
Cód. red.: 213	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.32.1.500.1001 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	860,81
Cód. red.: 214	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.33.1.500.1001 Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Cód. red.: 217	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.36.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.750,00
Cód. red.: 218	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.835,62
Cód. red.: 223	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.93.1.500.1001 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	2.000,00
Cód. red.: 223	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.93.1.569.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	39,66
Cód. red.: 224	02.008.12.361.0008.2092.4.4.90.52.1.500.1001 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	8.992,60
Cód. red.: 247	02.008.12.361.0008.2114.3.1.90.94.1.542.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
Cód. red.: 251	02.008.12.361.0008.2114.4.4.90.52.1.542.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Cód. red.: 715	02.008.12.361.0008.2130.3.3.90.30.1.569.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	61.195,47
Cód. red.: 716	02.008.12.361.0008.2130.3.3.90.32.1.569.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.881,25
Cód. red.: 717	02.008.12.361.0008.2130.3.3.90.39.1.569.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.796,75
Cód. red.: 718	02.008.12.361.0008.2130.4.4.90.52.1.569.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	36.388,70
Cód. red.: 306	02.008.12.365.0008.2115.4.4.90.52.1.542.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Cód. red.: 711	02.008.13.392.0028.2131.3.3.90.36.1.715.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.692,66
Cód. red.: 712	02.008.13.392.0028.2131.3.3.90.39.1.715.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.352,24
Cód. red.: 720	02.008.13.392.0028.2132.3.3.90.30.1.719 Natureza de despesa - Material de Consumo	937,44
Cód. red.: 723	02.008.13.392.0028.2132.3.3.90.36.1.719 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.246,78
Cód. red.: 724	02.008.13.392.0028.2132.3.3.90.39.1.719 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.246,78
Cód. red.: 725	02.008.13.392.0028.2132.4.4.90.52.1.719 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	9.740,34
Cód. red.: 335	02.008.27.812.0019.1043.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.709,61
	<b>Sub-Total:</b>	<b>347.880,73</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 367	02.009.20.606.0009.2067.3.1.90.04.1.500.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Cód. red.: 368	02.009.20.606.0009.2067.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.362,58
Cód. red.: 398	02.009.20.606.0021.2124.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>6.362,58</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMIC E TURISMO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 403	02.012.04.122.0013.2091.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
Cód. red.: 405	02.012.04.122.0013.2091.3.1.90.92.1.500.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Cód. red.: 407	02.012.04.122.0013.2091.3.3.90.18.1.500.0000 Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
Cód. red.: 408	02.012.04.122.0013.2091.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
Cód. red.: 409	02.012.04.122.0013.2091.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Cód. red.: 410	02.012.04.122.0013.2091.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Cód. red.: 411	02.012.04.122.0013.2091.3.3.90.92.1.500.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Cód. red.: 412	02.012.04.122.0013.2091.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Cód. red.: 413	02.012.13.392.0013.1065.4.4.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
Cód. red.: 414	02.012.13.392.0013.1065.4.4.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Cód. red.: 416	02.012.13.392.0013.1065.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>53.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 445	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.32.1.500.1002 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	61.500,00
Cód. red.: 446	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.33.1.500.1002 Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Cód. red.: 455	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.93.1.500.1002 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	5.000,00
Cód. red.: 456	03.001.10.301.0006.2030.4.4.90.51.1.500.1002 Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
Cód. red.: 459	03.001.10.301.0006.2031.3.1.90.11.1.500.1002 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.715,60
Cód. red.: 467	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.600.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.194,39
Cód. red.: 480	03.001.10.301.0006.2074.3.3.90.30.1.600.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	11.500,00
Cód. red.: 481	03.001.10.301.0006.2074.3.3.90.32.1.600.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
Cód. red.: 482	03.001.10.301.0006.2074.3.3.90.39.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.734,38
Cód. red.: 488	03.001.10.301.0006.2095.3.3.90.32.1.603.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Cód. red.: 498	03.001.10.301.0006.2102.3.1.90.04.1.600.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	10.118,00
Cód. red.: 583	03.001.10.305.0006.2125.3.1.90.04.1.500.1002 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	500,00
Cód. red.: 583	03.001.10.305.0006.2125.3.1.90.04.1.600.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	500,00
Cód. red.: 584	03.001.10.305.0006.2125.3.1.90.11.1.500.1002 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
Cód. red.: 584	03.001.10.305.0006.2125.3.1.90.11.1.600.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>182.762,37</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0004.2017.3.1.90.04.1.660.0000	4.400,00



	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>4.400,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>1.244.486,27</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 2 de dezembro de 2024.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

CPF: 008.213.744-78

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**D867B98E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.261.645,72, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 427/2023, de 18 dezembro de 2023 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º

Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.261.645,72 (um milhão duzentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 31	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.34.1.500.0000	5.000,00
<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>		
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 62	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.34.1.500.0000	30.300,00
<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>		
Cód. red.: 65	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.39.1.500.0000	30.000,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		
	<b>Sub-Total:</b>	<b>60.300,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 120	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>		
Cód. red.: 121	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.34.1.500.0000	70.000,00
<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>		
	<b>Sub-Total:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 211	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.30.1.500.1001	40.000,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>		
Cód. red.: 215	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.34.1.500.1001	213.000,00
<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>		
	<b>Sub-Total:</b>	<b>253.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 375	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000	80.000,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>		
Cód. red.: 377	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.34.1.500.0000	18.000,00
<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>		
	<b>Sub-Total:</b>	<b>98.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.605.0000	29.452,26
<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>		
Cód. red.: 436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.605.0000	9.202,84
<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>		
Cód. red.: 444	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.30.1.500.1002	50.000,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>		
Cód. red.: 447	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.34.1.500.1002	391.000,00
<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>		
Cód. red.: 450	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.39.1.500.1002	26.000,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		
Cód. red.: 467	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.605.0000	5.690,62
<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>		
Cód. red.: 482	03.001.10.301.0006.2074.3.3.90.39.1.600.0000	31.000,00

Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.631.0000	55.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Cód. red.: 493	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.32.1.631.0000	80.000,00
Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Cód. red.: 496	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.39.1.600.0000	20.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Cód. red.: 496	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.39.1.631.0000	16.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	<b>Sub-Total:</b>	<b>713.345,72</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 697	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.34.1.500.0000	42.000,00
Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
	<b>Sub-Total:</b>	<b>42.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>1.261.645,72</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		295.300,00
		253.000,00
		467.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.015.300,00</b>
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		
		87.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>87.000,00</b>
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		
		44.345,72
<b>Sub-Total:</b>		<b>44.345,72</b>
Receita: 1.7.1.3.50.9.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal		
		115.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>115.000,00</b>
<b>Total da Receita:</b>		<b>1.261.645,72</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pedra Preta - RN, 3 de dezembro de 2024.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
CPF: 008.213.744-78  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:0EA14FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 LOA 2025**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE				Lei: 556, Data: 28/12/2023		
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ÓRGÃO 00 CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 00 PODER LEGISLATIVO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.825.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.333.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.333.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	12.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.000.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	312.500,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				492.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			492.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	56.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	16.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	TE1R.5COE0.0000.001.000	16.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	90.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	78.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	145.500,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	35.500,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	12.500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	6.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	6.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					174.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				174.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			174.500,00		

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	124.500,00			
TOTAL						2.000.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP						
UNIDADE 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					14.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					461.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				425.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			413.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.00.001.001	105.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.00.001.001	21.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.001	33.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			12.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.00.001.001	2.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.001	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.00.001.001	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.00.001.001	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.00.001.001	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.00.001.001	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.001.001	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				8.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00.001.001	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.00.001.001	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	1.000,00			
TOTAL						483.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP						
UNIDADE 02 GERÊNCIA DE PROJETOS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
TOTAL						15.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH						
UNIDADE 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.273.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				528.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			528.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	500.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				745.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			7.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			738.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	52.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	370.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					52.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				52.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	30.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
TOTAL						1.325.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
--------------------------	--	--	--	--	--	--

ORGÃO 03 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFT						
UNIDADE 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFT						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.295.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				588.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			338.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	230.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	90.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	6.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			250.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				210.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000	210.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				502.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			502.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000.610.000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	5.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	75.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	390.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					343.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				333.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			333.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.001.000	333.000,00			
TOTAL						1.643.500,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFT						
UNIDADE 01 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E COMPRAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					14.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	1.000,00			
TOTAL						15.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT., DO ESP E DO LAZER- SEMECEL						
UNIDADE 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					205.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					180.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					21.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					75.100,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					30.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					65.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					350.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.911.987,50
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					539.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					30.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.190.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					630.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					9.397.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					220.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.516.987,50	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.037.987,50		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.113.000	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.112.000	1.220.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070.118.000	2.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	896.987,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.113.000	12.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.112.000	6.415.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070.114.000	505.000,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.118.000	932.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000.124.000	150.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.001.000	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.000	1.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.113.000	3.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.112.000	105.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070.114.000	11.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.118.000	30.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000.001.000	2.400.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.113.000	11.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070.112.000	7.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070.112.000	265.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				1.479.000,00	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.000	1.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.113.000	9.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.112.000	1.205.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070.114.000	94.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.118.000	170.000,00			

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER - SEMECEL						
UNIDADE 00 SEC MUL EDUCACAO DA CULT, DO ESP E DO LAZER - SEMECEL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.362.100,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			60.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.001	50.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.715.0000.510.000	5.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.716.0000.510.000	5.000,00			
3.3.60.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS			40.000,00		
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.715.0000.510.000	35.000,00			
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.716.0000.510.000	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				3.262.100,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.001	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.000	27.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.00.001.000	60.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.001.001	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	242.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.000	360.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.001	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.113.000	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000.115.000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.001.001	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.119.000	9.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.124.000	14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.001.001	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.120.000	235.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.121.000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.00.121.000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.122.000	250.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.123.000	170.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.124.000	10.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0000.520.000	150.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.1001.610.000	20.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.001.001	20.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.715.0000.510.000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.716.0000.510.000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000.510.000	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.001.000	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000.120.000	40.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	17.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.000	15.000,00			

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER - SEMECEL						
UNIDADE 00 SEC MUL EDUCACAO DA CULT, DO ESP E DO LAZER - SEMECEL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	38.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.113.000	55.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000.119.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.543.0000.124.000	12.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.120.000	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000.121.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.123.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.571.0000.520.000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	213.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	280.000,00			

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.001	20.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.113.000	45.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000.115.000	5.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000.001.001	20.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000.119.000	15.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000.124.000	44.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.001.001	20.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.120.000	175.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.121.000	10.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.123.000	20.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.124.000	10.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.520.000	15.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715.0000.510.000	5.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000.510.000	3.600,00				
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001.001.000	20.000,00				
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.0000.120.000	10.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001.001.000	3.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.715.0000.510.000	15.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.716.0000.510.000	15.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.719.0000.510.000	21.500,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001.001.000	10.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	1.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.120.000	4.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						165.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						595.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						230.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						414.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						120.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					1.854.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.854.000,00			

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER - SEMECEL						
UNIDADE 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.000	45.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.541.0000.115.000	15.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000.119.000	115.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.543.0000.124.000	75.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.001.001	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.120.000	25.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.124.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.510.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.1001.001.000	150.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.599.1001.001.000	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.001	110.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.000	210.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.001.001	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000.115.000	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.119.000	290.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.001.001	190.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.124.000	155.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.001.001	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.120.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.124.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.706.00.125.000	70.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.001.000	7.000,00			
TOTAL						19.733.087,50

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA						
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					818.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				127.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			122.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	22.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			5.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				691.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			691.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.001	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	64.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.001	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	26.000,00			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	130.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	417.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					84.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				144.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			144.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	65.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.510.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.000.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	12.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	7.000,00			
TOTAL						962.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
UNIDADE 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.233.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					660.850,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					24.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					623.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					80.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					919.800,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.626.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.410.350,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.942.350,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.211.000	418.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.214.000	206.500,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000.214.000	160.850,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.211.000	1.643.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.214.000	874.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.602.0000.214.000	900.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000.214.000	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.211.000	150.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.214.000	42.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.602.0000.214.000	19.800,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.211.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.214.000	11.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002.211.000	15.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTARIAS			468.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.211.000	385.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.214.000	83.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.756.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.211.000	20.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			333.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.001	20.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002.211.000	33.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.0000.214.000	280.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.403.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.211.000	45.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.211.000	1.156.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.214.000	1.345.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.3110.220.000	9.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.632.0000.220.000	609.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.00.001.001	80.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1002.211.000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.214.000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.211.000	149.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.214.000	106.000,00			

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
UNIDADE 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.631.3110.220.000	3.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.632.0000.220.000	5.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.211.000	2.117.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.214.000	658.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.3110.220.000	11.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.632.0000.220.000	8.400,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.600.0000.214.000	8.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.211.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002.211.000	12.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.211.000	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.211.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.214.000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.211.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					293.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					160.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					316.000,00

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					818.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					255.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					292.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.214.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.214.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.211.000	155.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0000.214.000	15.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.215.000	55.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.3110.220.000	636.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.632.0000.220.000	54.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.659.0000.001.001	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.00.001.001	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.211.000	135.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.214.000	239.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.215.000	261.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.3110.220.000	182.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000.220.000	239.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.706.00.001.001	60.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.706.00.001.001	40.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.211.000	2.000,00			
TOTAL						14.380.850,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS						
UNIDADE 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.022.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					637.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				884.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			809.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	534.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.311.000	185.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	51.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.311.000	15.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.311.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.000	6.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.660.0000.311.000	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			75.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	61.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.311.000	1.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.311.000	13.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				776.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			776.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	14.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.311.000	28.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	72.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.311.000	193.500,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.660.0000.311.000	4.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	130.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.311.000	24.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	29.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.311.000	35.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	82.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.311.000	109.500,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.660.0000.311.000	5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.660.0000.311.000	2.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.000	11.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					71.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS						
UNIDADE 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					94.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					97.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				262.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			262.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	67.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.311.000	15.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000.001.001	56.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	13.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.311.000	79.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.311.000	15.000,00			



4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000.001.000	2.000,00				
TOTAL							1.922.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS							
UNIDADE 09 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						53.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					53.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			53.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.001.000	5.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.001.000	16.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.000.001.000	5.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000.001.000	5.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.001.000	11.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.001.000	11.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						220.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					220.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			220.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.001.000	100.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.001.000	120.000,00				
TOTAL							273.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR							
UNIDADE 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						74.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.001.000	5.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					69.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			69.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.001.000	1.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.001.000	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.001.000	66.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.001.000	1.000,00				
TOTAL							75.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF							
UNIDADE 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						452.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					155.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			141.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.001.000	120.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.001.001	15.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.001.001	1.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.001.001	5.000,00				
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			14.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.001.001	14.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					297.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			297.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.001.001	5.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.001.000	115.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.001.000	7.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.001.000	170.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						663.012,50
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						2.500.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						1.064.750,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					4.327.762,50	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.327.762,50			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.001.000	553.012,50				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.510.000	2.000.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.520.000	50.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.749.3110.510.000	50.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.00.001.001	464.750,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.920.000	600.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.001.001	50.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.001.000	55.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.3110.510.000	500.000,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000.001.000	5.000,00				
TOTAL							4.779.762,50

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF							
UNIDADE 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						2.840.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.302.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.202.000,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.001	100.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.001	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			100.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.001	100.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.538.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.538.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	102.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	1.387.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	40.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					17.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				17.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	7.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	5.000,00			
TOTAL						2.857.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF						
UNIDADE 02 GERENCIA DE TRANSPORTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					344.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				201.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			201.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				143.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			143.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
TOTAL						344.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 11 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS						
UNIDADE 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					380.100,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.266.537,30
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.374.237,30	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.374.237,30		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.0000.410.000	3.600.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.800.0000.410.000	77.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000.410.000	70.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000.410.000	14.700,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000.410.000	2.589.537,30			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.410.000	1.000,00			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.802.0000.410.000	22.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				272.400,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			272.400,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000.410.000	4.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000.410.000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000.410.000	170.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000.410.000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000.410.000	50.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.802.0000.410.000	22.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.410.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000.410.000	30.000,00			
TOTAL						6.676.637,30

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 13 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM						
UNIDADE 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					112.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				107.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			107.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	100.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	5.000,00			

TOTAL							117.000,00
-------	--	--	--	--	--	--	------------

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM							
UNIDADE 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						55.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						3.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	50.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.001.000	3.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	2.000,00				
TOTAL							60.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA							
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						542.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				105.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	100.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				437.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			437.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	4.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	335.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	15.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	80.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	1.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						145.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				145.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			145.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	100.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	35.000,00				
TOTAL							687.000,00

PODER 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
UNIDADE 99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA						72.512,70
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				72.512,70		
9.9.99.00	Reserva de Contingencia			72.512,70			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.0000.001.001	72.512,70				
TOTAL							72.512,70
TOTAL GERAL							58.421.350,00

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**5B25750E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 5 LOA 2025**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90 Orçamento Programa - Exercício de 2025							
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO					Lei: 556, Data: 28/12/2023		
PODER 01 PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO 00 CAMARA MUNICIPAL							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						1.825.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.333.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.333.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	12.500,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.000.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	312.500,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	8.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				492.500,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			492.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	30.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	56.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	16.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	TER1C.5E00.0000.001.000	16.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	90.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	78.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	145.500,00				

3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	35.500,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	12.500,00			
3.3.90.47	OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	6.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	6.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					174.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				174.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			174.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	124.500,00			
TOTAL						2.000.000,00

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					490.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				425.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			413.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.00.001.001	105.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3.1.90.13	OBRIGACÕES PATRONAIS	1.500.00.001.001	21.000,00			
3.1.90.13	OBRIGACÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.001	33.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			12.000,00		
3.1.91.13	OBRIGACÕES PATRONAIS	1.500.00.001.001	2.000,00			
3.1.91.13	OBRIGACÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.001	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.00.001.001	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.00.001.001	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.00.001.001	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.00.001.001	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.001.001	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					8.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				8.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00.001.001	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.00.001.001	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	1.000,00			
TOTAL						498.000,00

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 02 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.273.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				528.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			528.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	500.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				745.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			7.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			738.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	52.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	370.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					52.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				52.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	30.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
TOTAL						1.325.000,00

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 03 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.314.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				595.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			345.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	235.000,00			
3.1.90.13	OBRIGACÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	90.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	6.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			250.000,00		
3.1.91.13	OBRIGACÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				210.000,00	

3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000		210.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				509.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			509.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000		7.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000		2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000.610.000		5.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000		5.500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000		10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000		77.000,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.001.000		2.000,00		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000		2.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000		390.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000		5.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000		4.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					344.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				11.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000		11.000,00		
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				333.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			333.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.001.000		333.000,00		
TOTAL						1.658.500,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEMECEL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					17.879.087,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.516.987,50	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.037.987,50		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.113.000	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.112.000	1.220.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070.118.000	2.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	896.987,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.113.000	12.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.112.000	6.415.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070.114.000	505.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.118.000	932.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000.124.000	150.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.000	1.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.113.000	3.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.112.000	105.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070.114.000	11.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.118.000	30.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	2.400.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.113.000	11.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070.112.000	7.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070.112.000	265.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.479.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.000	1.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.113.000	9.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.112.000	1.205.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070.114.000	94.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.118.000	170.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.362.100,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			60.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.001	50.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.715.0000.510.000	5.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.716.0000.510.000	5.000,00			
3.3.60.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS			40.000,00		
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.715.0000.510.000	35.000,00			
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.716.0000.510.000	5.000,00			

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEMECEL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.262.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.001	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.000	27.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.00.001.000	60.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	242.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.000	360.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.001	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.113.000	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000.115.000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.001.001	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.119.000	9.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.124.000	14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.001.001	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.120.000	235.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.121.000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.00.121.000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.122.000	250.000,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.123.000	170.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.124.000	10.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0000.520.000	150.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.1001.610.000	20.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.001.001	20.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.715.0000.510.000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.716.0000.510.000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000.510.000	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.001.000	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000.120.000	40.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	17.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.000	15.000,00			

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ÓRGÃO 04 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEMECEL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	38.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.113.000	55.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000.119.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.543.0000.124.000	12.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.120.000	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000.121.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.123.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.571.0000.520.000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	213.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	280.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.001	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.113.000	45.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000.115.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000.001.001	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000.119.000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000.124.000	44.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.001.001	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.120.000	175.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.121.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.123.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.124.000	10.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.520.000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715.0000.510.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000.510.000	3.600,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001.001.000	20.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.0000.120.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001.001.000	3.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.715.0000.510.000	15.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.716.0000.510.000	15.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.719.0000.510.000	21.500,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.120.000	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.854.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.854.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.854.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ÓRGÃO 04 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEMECEL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.000	45.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.541.0000.115.000	15.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000.119.000	115.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.543.0000.124.000	75.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.001.001	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.120.000	25.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.124.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.510.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.1001.001.000	150.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.599.1001.001.000	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.000	210.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.001	110.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.001.001	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000.115.000	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.001.001	190.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.119.000	290.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.124.000	155.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.001.001	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.120.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.124.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.706.00.125.000	70.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.001.000	7.000,00			
TOTAL						19.733.087,50

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					818.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				127.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			122.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	22.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			5.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				691.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			691.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.001	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	64.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.001	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	26.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	130.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	417.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					144.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				144.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			144.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	65.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.000.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.510.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	12.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	7.000,00			
TOTAL						962.000,00

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					12.166.850,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.410.350,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.942.350,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.211.000	418.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.214.000	206.500,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000.214.000	160.850,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.211.000	1.643.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.214.000	874.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.602.0000.214.000	900.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000.214.000	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.211.000	150.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.214.000	42.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.602.0000.214.000	19.800,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.211.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.214.000	11.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002.211.000	15.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			468.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.211.000	385.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.214.000	83.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.756.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.211.000	20.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			333.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.001	20.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002.211.000	33.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.0000.214.000	280.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.403.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.211.000	45.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.211.000	1.156.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.214.000	1.345.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.3110.220.000	9.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.632.0000.220.000	609.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.00.001.001	80.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1002.211.000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.214.000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.211.000	149.000,00			

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.214.000	106.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.631.3110.220.000	3.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.632.0000.220.000	5.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.211.000	2.117.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.214.000	658.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.3110.220.000	11.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.632.0000.220.000	8.400,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.600.0000.214.000	8.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.211.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002.211.000	12.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.211.000	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.211.000	2.000,00			

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000.214.000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.211.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.214.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.214.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.214.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.211.000	155.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0000.214.000	15.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.215.000	55.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.3110.220.000	636.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.632.0000.220.000	54.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.659.0000.001.001	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.00.001.001	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.211.000	135.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.214.000	239.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.215.000	261.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.3110.220.000	182.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000.220.000	239.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.706.00.001.001	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.706.00.001.001	60.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.211.000	2.000,00			
TOTAL						14.380.850,00

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.713.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				884.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			809.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	534.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.311.000	185.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	51.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.311.000	15.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.311.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.000	6.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.660.0000.311.000	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			75.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	61.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.311.000	1.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.311.000	13.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				829.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			829.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	14.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.311.000	28.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	88.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.311.000	193.500,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.660.0000.311.000	4.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	130.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.311.000	24.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.311.000	35.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	93.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.311.000	109.500,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.660.0000.311.000	5.000,00			

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.660.0000.311.000	2.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.000	11.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					482.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				482.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			482.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	167.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.311.000	15.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000.001.001	56.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	133.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.311.000	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.311.000	79.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
TOTAL						2.195.000,00

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 08 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					74.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		



3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					69.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				69.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	66.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				1.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	1.000,00			
TOTAL						75.000,00

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.636.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.658.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.544.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.420.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.001	115.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.001	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.001	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			114.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.001	114.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.978.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.978.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.001	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	277.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	16.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	1.587.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	90.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					4.344.762,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				4.344.762,50	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.344.762,50		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	558.012,50			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.510.000	2.000.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.520.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.749.3110.510.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.001.001	464.750,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.920.000	600.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	62.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	55.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.3110.510.000	500.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
TOTAL						7.980.762,50

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 11 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.646.637,30
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.374.237,30	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.374.237,30		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.0000.410.000	3.600.000,00			
3.1.90.03	PENSOES	1.800.0000.410.000	77.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000.410.000	70.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000.410.000	14.700,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000.410.000	2.589.537,30			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.410.000	1.000,00			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.802.0000.410.000	22.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				272.400,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			272.400,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000.410.000	4.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000.410.000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000.410.000	170.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000.410.000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000.410.000	50.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.802.0000.410.000	22.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.410.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000.410.000	30.000,00			
TOTAL						6.676.637,30

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 13 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					112.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				107.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			107.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	100.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	5.000,00				
<b>TOTAL</b>							117.000,00
<b>PODER 02 PODER EXECUTIVO</b>							
<b>ORGÃO 14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					58.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	50.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.001.000	3.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	2.000,00				
<b>TOTAL</b>							60.000,00
<b>PODER 02 PODER EXECUTIVO</b>							
<b>ORGÃO 15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA</b>							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					542.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				105.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	100.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				437.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			437.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	4.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	335.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	15.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	80.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	1.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					145.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				145.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			145.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	100.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	35.000,00				
<b>TOTAL</b>							687.000,00
<b>PODER 90 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>							
<b>ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					72.512,70	
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				72.512,70		
9.9.99.00	Reserva de Contingência			72.512,70			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.001.001	72.512,70				
<b>TOTAL</b>							72.512,70
<b>TOTAL GERAL</b>							58.421.350,00

**Publicado por:**  
**Ana Maria Holanda Diogenes Soares**  
**Código Identificador:614981AC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 10 LOA 2025**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Anexo 10
Orçamento Programa - Exercício de 2025		
RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		Lei: 556, Data: 28/12/2023
ENTIDADE: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-FMS		
RECEITA		
Código	Discriminação	Valor \$
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	20.000,00
1713.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	31.500,00
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	840.000,00
1717.50.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	210.000,00
2414.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	52.500,00
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	105.000,00
1724.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	480.000,00
1713.51.3.1	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	105.000,00
2414.50.0.1	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	579.500,00
2411.50.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	105.000,00
2411.50.2.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	89.250,00
2411.50.3.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	85.000,00
2411.51.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	15.750,00
2411.51.2.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	10.500,00
2411.51.4.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	10.500,00
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	630.000,00
2422.52.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	157.500,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS	175.490,00
2422.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	279.300,00
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	604.800,00
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.084.460,00
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ASPs - ATENÇÃO PRIMÁRIA - ACS	210.000,00
1713.51.2.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	105.000,00
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	210.000,00

1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ASPs - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE	105.000,00
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC-PRINCIPAL	157.500,00
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	660.850,00
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	68.250,00
1713.51.1.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMARIA-PRINCIPAL	210.000,00
-	Transferência Financeira a Receber	5.983.200,00
	TOTAL	14.380.850,00

PLANO DE APLICAÇÃO				
CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
10			Saúde	
	10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10 302 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 302 0004 1034 0000		REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	15.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00
10			Saúde	
	10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10 302 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 302 0004 1034 0000		REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	10 302 0004 1034 0000		REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	500.000,00
	10 302 0004 1010 0000		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
	10 302 0004 1148 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	22.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	55.000,00
	10 302 0004 1233 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	475.000,00
	10 302 0004 1233 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	22.000,00
	10 301		Atenção Básica	
	10 301 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 301 0004 2102 0000		EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BASICA/eMULTI	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	40.000,00
	10 301 0004 2101 0000		PROGRAMA SAÚDE NA HORA	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
	10 301 0004 2101 0000		PROGRAMA SAÚDE NA HORA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	66.000,00
	10 301 0004 2102 0000		EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BASICA/eMULTI	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000,00
	10 301 0004 2102 0000		EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BASICA/eMULTI	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00
	10 301 0014		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	10 301 0014 2101 0000		PROGRAMA SAÚDE NA HORA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
	10 301 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 301 0004 2132 0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.737.000,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.765.000,00
	10 301 0004 2132 0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
10			Saúde	
	10 301		Atenção Básica	
	10 301 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 301 0004 2132 0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	52.000,00
	10 301 0004 2185 0000		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.000,00
	10 305		Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
	10 305 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 305 0004 1239 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)	
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
	10 304		Vigilância Sanitária	
	10 304 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 304 0004 1039 0000		BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
	10 305		Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
	10 305 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 305 0004 1239 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.100,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.900,00
	10 304		Vigilância Sanitária	
	10 304 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	

	10 304 0004 1026 0000		CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	33.000,00
	10 305		Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
	10 305 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 305 0004 1239 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)	
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00
	10 512		Saneamento Básico Urbano	
	10 512 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 512 0004 1036 0000		CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
		3 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
	10 512 0004 1046 0000		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	55.000,00
	10 512 0004 2270 0000		MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
		3 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10 302 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 302 0004 1234 0000		CONSTRUÇÃO DE UBS	
10			Saúde	
	10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10 302 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 302 0004 1234 0000		CONSTRUÇÃO DE UBS	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	22.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	33.000,00
	10 302 0004 1242 0000		COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	10 302 0004 1243 0000		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
	10 304		Vigilância Sanitária	
	10 304 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 304 0004 1026 0000		CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
	10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10 302 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 302 0004 1243 0000		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	44.000,00
	10 302 0004 2007 0000		BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		3 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	299.000,00
	10 302 0004 2007 0000		BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	44.000,00
	10 302 0004 2288 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00
	10 302 0004 2288 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00
	10 301		Atenção Básica	
	10 301 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 301 0004 1027 0000		CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODO	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	120.000,00
	10 301 0004 1232 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.344.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	10 301 0004 1043 0000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE	
10			Saúde	
	10 301		Atenção Básica	
	10 301 0004		GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
	10 301 0004 1043 0000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	40.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	25.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	40.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	7.000,00
	10 301 0004 1235 0000		PROMOÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE SAÚDE	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
	10 301 0004 1035 0000		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	60.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	105.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	15.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00
	10 301 0004 1038 0000		AÇÃO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS EM SAÚDE	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	10 301 0004 1040 0000		CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	60.000,00
	10 301 0004 1042 0000		APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE MUNICIPAL	

		3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
10 301 0004 1043 0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00
10 301 0004 1241 0000			EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00
10 301 0004 1238 0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	22.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	22.000,00
10 301 0004 1240 0000			PREVINE BRASIL	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
10 301 0004 1240 0000			PREVINE BRASIL	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	11.000,00
10 301 0004 1241 0000			EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
10			Saúde	
10 301			Atenção Básica	
10 301 0004			GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
10 301 0004 1241 0000			EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	660.850,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.000,00
10 301 0004 1236 0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	22.000,00
10 301 0004 1236 0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)	
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.500,00
10 301 0004 1236 0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	22.000,00
10 301 0004 1238 0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.600,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	789.900,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000,00
TOTAL				14.380.850,00

ENTIDADE: 4 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS		
RECEITA		
Código	Discriminação	Valor \$
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	704.750,00
1717.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	71.000,00
1321.01.0.1	REMUNERAção DE DEPósitos Bancários - FMAS	26.250,00
-	Transferência Financeira a Receber	1.366.000,00
	TOTAL	2.168.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO				
CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
08			Assistência Social	
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0015		GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	08 244 0015 1014 0000		CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.000,00
	08 244 0014		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 244 0014 2209 0000		APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
	08 244 0014 2209 0000		APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	22.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
	08 244 0015		GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	08 244 0015 1014 0000		CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	2.000,00
	08 244 0016		GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
	08 244 0016 2171 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.000,00
	08 244 0014		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 244 0014 2207 0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
	08 244 0014 2207 0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	2.000,00
	08 244 0014 2207 0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
	08 244 0014 2129 0000		MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	9.000,00
	08 244 0014 2129 0000		MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08			Assistência Social	
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0014		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 244 0014 2129 0000		MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00
16			Habituação	
	16 244		Assistência Comunitária	
	16 244 0017		PROGRAMAS DE HABITAÇÃO	
	16 244 0017 1008 0000		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
08			Assistência Social	
	08 391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
	08 391 0014		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 391 0014 2070 0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	220.000,00
	08 391 0014 2070 0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	08 391 0006		GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	
	08 391 0006 2070 0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
16			Habituação	
	16 244		Assistência Comunitária	
	16 244 0017		PROGRAMAS DE HABITAÇÃO	
	16 244 0017 1106 0000		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	55.000,00
08			Assistência Social	
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0016		GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
	08 244 0016 2171 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	08 391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
	08 391 0014		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 391 0014 2070 0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	56.000,00
	08 334		Fomento ao Trabalho	
	08 334 0018		GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
	08 334 0018 1110 0000		FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	2.000,00
	08 334 0018 1110 0000		FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0016		GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
	08 244 0016 2212 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	08 244 0016 2171 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	25.000,00
08			Assistência Social	
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0016		GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
	08 244 0016 2171 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
	08 244 0012		APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PA	
	08 244 0012 2211 0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
	08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
	08 243 0019		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	08 243 0019 2287 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0011		SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
	08 244 0011 2286 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.000,00
	08 244 0010		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
	08 244 0010 2033 0000		APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	15.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
	08 244 0010 2033 0000		APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00
	08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
	08 243 0019		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	08 243 0019 2287 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLE	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0011		SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
	08 244 0011 2286 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
	08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
	08 243 0019		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	08 243 0019 2287 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLE	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000,00
	08 243 0014		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 243 0014 2311 0000		APOIO AS AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	08 241		Assistência à Pessoa Idosa	
	08 241 0012		APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PA	
	08 241 0012 2215 0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00

	08 241 0012 2215 0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0014		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08			Assistência Social	
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0014		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 244 0014 2129 0000		MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
	08 244 0012		APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PA	
	08 244 0012 2216 0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
	08 244 0014		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 244 0014 2129 0000		MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	594.000,00
	08 244 0013		SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
	08 244 0013 2210 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	4.000,00
	08 244 0013 2210 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
	08 244 0011		SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
	08 244 0011 2286 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.000,00
	08 244 0012		APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PA	
	08 244 0012 2216 0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	08 244 0012 2211 0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
	08 244 0011		SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
	08 244 0011 2286 0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00
			TOTAL	2.168.000,00

ENTIDADE: 5 IPREV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA		
RECEITA		
Código	Discriminação	Valor \$
7215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	410.100,00
7215.01.5.1	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	52.500,00
7215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SEGURADO E PATRONAL	2.160.218,13
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.137.819,17
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	1.895.000,00
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.021.000,00
	TOTAL	6.676.637,30

PLANO DE APLICAÇÃO				
CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
09			Previdência Social	
	09 061		Ação Judiciária	
	09 061 0027		GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV	
	09 061 0027 1077 0000		PRECATÓRIOS	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.589.537,30
	09 272		Previdência do Regime Estatutário	
	09 272 0027		GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV	
	09 272 0027 2166 0000		MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.677.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.700,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	272.400,00
	09 272 0027 2166 0000		MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00
	TOTAL			6.676.637,30

Publicado por:  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:26397163

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 LOA 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90			
Anexo 11			
Orçamento Programa - Exercício de 2025			
SEGURIDADE SOCIAL			Lei: 556, Data: 28/12/2023
Código	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		2.132.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	719.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	49.500,00	

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	284.500,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	11.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	130.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31.500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.500,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	7.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	2.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.500,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	183.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.000,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	
<b>09</b>	<b>Previdência Social</b>		7.021.637,30
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.600.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	77.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.700,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.589.537,30	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	22.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.400,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	170.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	22.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
<b>10</b>	<b>Saúde</b>		14.380.850,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	785.350,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.917.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	468.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	333.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.216.000,00	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	263.200,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.795.300,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	8.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	2.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	30.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.055.500,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.156.500,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>23.534.487,30</b>

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:9239E21D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300101/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13120040/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300101/2025**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 040/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13120040/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Léllis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, publicada no dia 17/12/2024 processo administrativo nº 13120040/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**



1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insulinas visando o atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes de Riacho da Cruz/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 040/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
Fornecedor:		24.589.319/0001-62 - VICTOR FARMA LTDA				
Qtd. Itens:		14	Média Desconto(%):	-	Total:	280.054,25
1	INSULINA LANTUS 3ML SOLOSTAR	SANOFI	UND	120,00	121,39	14.566,80
2	INSULINA NOVORAPID 3 ML , 5 CARDULES	NOVO NORDISK	FRC	60,00	334,10	20.046,00
3	INSULINAS VICTOZA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML	NOVO NORDISK	UND	60,00	699,00	41.940,00
4	INSULINAS APIDRA SOLOSTAR INSULINA GLUSILINA 100 U/ML	SANOFI	UND	60,00	47,00	2.820,00
5	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML- TRESIBA FLEXTOUCH	NOVO NORDISK	UND	60,00	210,13	12.607,80
6	TRULICITY DULAGLUTIDA ( DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 1,5 MG/0,5 ML	ELI LILLY	UND	60,00	399,35	23.961,00
7	NOVORAPID FLEXPEN-INSULINA ASPARTE 100U/ML	NOVO NORDISK	UND	60,00	63,99	3.839,40
8	ON CALL PLUS II - TRANS PARA TESTE -50 TIRAS	ACON BIOTECH	UND	100,00	60,23	6.023,00
9	BD ULTRA -FINE 4MM (5/32) X 0,23 (32G)- CONTÉM 100 AGULHAS	MEDLEVENSOHN	UND	60,00	69,96	4.197,60
10	LANCETA (PONTURA ) DESCARTAVÉL PARA LANCEADOR- 28G- CONTÉM 100 AGULHAS	CRAL	UND	60,00	21,43	1.285,80
11	INSULINA BASAGLAR 3ML ,C/ 05 CARPE	ELI LILLY	UND	60,00	300,25	18.015,00
12	INSULINA SAXENDA 3 ML	NOVO NORDISK	UND	60,00	1.053,16	63.189,60
13	LECTHUM 3,75 MG,1 FA +DIL 1 SER	SANDOZ	UND	60,00	845,10	50.706,00
14	PROLIA 60MG, SOLUÇÃO INJ 1 ML.	AMGEN (FARMA)	UND	15,00	1.123,75	16.856,25
Total de Itens por Fornecedor: 14		Total por Fornecedor:				280.054,25

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante legal do órgão gerenciador

**VICTOR FARMA LTDA**

CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**16431A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 4 CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)</b>					
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					

Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)</b>					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Receitas Correntes					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>					
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>					
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)</b>					
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)</b>					
NOTA:					
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025					
<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>				
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7				

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:4FF0306B**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO 8 CONSOLIDADO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>		
<b>RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)</b>		Em reais
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.392.000,00	6.689.429,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.000,00	75.193,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	104.000,00	29.618,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.500.000,00	4.943.127,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.683.000,00	1.641.490,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.988.517,90	34.243.186,39
2.1- Cota-Parte FPM	22.198.517,90	24.369.245,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.518.517,90	22.088.892,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.680.000,00	2.280.352,99
2.2- Cota-Parte ICMS	9.380.000,00	9.540.009,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	18.982,47
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	9.699,25
2.5- Cota-Parte IPVA	380.000,00	305.249,35

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>38.380.517,90</b>	<b>40.932.616,37</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>6.061.703,58</b>	<b>6.392.566,68</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>3.533.425,90</b>	<b>3.840.587,41</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>11.657.599,24</b>	<b>9.985.043,98</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.130.599,24	9.831.306,81
6.1.1- Principal	11.025.599,24	9.795.785,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	105.000,00	35.521,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	99.000,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	49.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	428.000,00	153.737,17
6.3.1- Principal	400.000,00	153.737,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>4.963.895,66</b>	<b>3.403.218,81</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>9.985.043,98</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>12.587.389,47</b>	<b>11.056.567,18</b>	<b>11.056.567,18</b>	<b>11.056.547,18</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.768.599,24	9.464.856,35	9.464.856,35	9.464.856,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.643.910,24	1.449.586,05	1.449.586,05	1.449.586,05	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	9.124.689,00	8.015.270,30	8.015.270,30	8.015.270,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.818.790,23	1.591.710,83	1.591.710,83	1.591.690,83	0,00
10.2.1- Educação Infantil	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.750.093,21	1.591.013,81	1.591.013,81	1.590.993,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	697,02	697,02	697,02	697,02	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>11.056.567,18</b>	<b>11.056.567,18</b>	<b>11.056.547,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.931.768,37	10.931.768,37	10.931.748,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	124.798,81	124.798,81	124.798,81	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>9.464.856,35</b>	<b>9.464.856,35</b>	<b>9.464.856,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	124.798,81	124.798,81	124.798,81	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>3</sup> (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.989.530,79	9.464.856,35	9.464.856,35	94,79
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	76.868,59	124.798,81	124.798,81	81,18
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	23.060,58	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	998.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------------	------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.748.973,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	874.486,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	874.486,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.636.840,07	5.918.236,55	5.913.356,22	5.852.586,85	0,00	
20.1- Educação Infantil	336.264,04	278.062,85	278.062,85	278.062,85	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.426.176,84	3.870.307,66	3.869.300,69	3.818.716,32	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	39.616,41	30.381,94	30.381,94	30.381,94	0,00	
20.4- Educação Especial	30.700,00	30.700,00	30.700,00	30.700,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.709.082,78	1.621.624,10	1.617.750,74	1.607.565,74	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	95.000,00	87.160,00	87.160,00	87.160,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.349.133,33	15.204.240,67	15.203.233,70	15.152.629,33	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.048.174,28	1.727.648,90	1.727.648,90	1.727.648,90	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.048.174,28	1.727.648,90	1.727.648,90	1.727.648,90	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.300.959,05	13.476.591,77	13.475.584,80	13.424.980,43	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		5.918.236,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		6.392.566,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		195.463,51
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>		<b>12.115.339,72</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.840.587,41	12.115.339,72	29,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>6</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	389.343,23	178.580,86	185.737,82	195.463,51	8.141,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	383.467,31	172.705,36	185.737,82	195.463,51	2.265,98
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,42	0,00	0,00	0,00	0,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.875,50	5.875,50	0,00	0,00	5.875,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.461.367,60	1.732.836,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.198.367,60	1.624.285,53
31.1.1- Salário-Educação	647.367,60	664.738,14
31.1.2- PDDE	13.500,00	3.180,00
31.1.3- PNAE	257.000,00	164.335,20
31.1.4- PNATE	153.500,00	115.082,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	127.000,00	676.949,76
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	263.000,00	108.551,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.850.149,15	3.188.276,28	1.334.977,73	1.334.726,66	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	109.070,00	59.972,44	59.972,44	59.972,44	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.566.627,63	2.987.292,45	1.133.993,90	1.133.742,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	16.559,87	16.559,87	16.559,87	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	124.451,52	124.451,52	124.451,52	124.451,52	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	23.197.661,86	20.284.363,18	18.426.184,30	18.365.143,86	0,00

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes	20.413.156,90	18.138.104,03	18.133.223,70	18.082.105,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.028.950,04	14.050.121,54	14.050.121,54	13.999.850,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.384.206,86	4.087.982,49	4.083.102,16	4.082.255,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.784.504,96	2.146.259,15	292.960,60	283.038,60	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.784.504,96	2.146.259,15	292.960,60	283.038,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	203.244,35	17.967,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.985.149,38	664.738,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.056.547,18	642.671,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	868.153,45	40.034,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	868.153,45	40.034,63

**1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.**

**2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.**

**3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."**

**4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.**

**5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.**

**6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.**

**7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.**

**8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.**

**9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).**

**10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.**

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA Prefeito Municipal	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS Contador CRC/RN 005960/O-7
--	--

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**C5E26829

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO 9 CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.873.672,05	11.019.347,43	3.854.324,62
Investimentos	13.985.173,35	10.169.202,38	3.815.970,97
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	888.498,70	850.145,05	38.353,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.873.672,05	11.019.347,43	3.854.324,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	14.873.672,05	11.019.347,43	3.854.324,62

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA Prefeito Municipal	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS Contador CRC/RN 005960/O-7
--	--

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**C1F07703

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO 10 CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00



2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00

2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA Prefeito Municipal	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS Contador CRC/RN 005960/O-7
--	--

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**B460D00A

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO 11 CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO</b>			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00		70.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000,00		70.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00						5.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	5.000,00						5.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (II+ IIg))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>	
VALOR (III)							

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA Prefeito Municipal	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS Contador CRC/RN 005960/O-7
--	--

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:DD6CA925

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 14 CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO</b>			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial	54.400.000,00		
Previsão Atualizada	61.224.209,17		
Receitas Realizadas	57.111.383,12		
Déficit Orçamentário	6.865.171,68		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.962.100,94		
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial	54.400.000,00		
Dotação Atualizada	73.336.438,58		
Despesas Empenhadas	63.976.554,80		
Despesas Liquidadas	60.076.705,87		
Despesas Pagas	59.827.373,04		
Superávit Orçamentário			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas	63.976.554,80		
Despesas Liquidadas	60.076.705,87		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida	57.111.383,12		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.943.300,12		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	55.739.554,88		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-4.527.350,24	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		10.238.804,74	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	495.088,02	96.411,79	369.678,21
Poder Executivo	440.098,02	96.411,79	314.688,21

Poder Legislativo	54.990,00		54.990,00	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.110.677,71	1.438.504,89	1.483.029,99	1.189.142,83
Poder Executivo	4.110.677,71	1.438.504,89	1.483.029,99	1.189.142,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>4.605.765,73</b>	<b>1.534.916,68</b>	<b>1.852.708,20</b>	<b>1.218.140,85</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.115.339,72	25,00	29,60	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	9.464.856,35	70,00	94,79	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	124.798,81	50,00	81,18	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida	11.019.347,43	3.854.324,62		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receitas da Alienação de Ativos		70.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		5.000,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.766.962,89	15,00	20,09	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025				
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS			
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7			

Publicado por:  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador: E35A10EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	Serviços de manutenção em bomba centrífuga de alta pressão, 3,0 cv trifásica, composto de substituição de rolamentos blindados ZZ, selo mecânico 5/8, impulsores e difusores em Noryl, tampa de difusor em inox, bucha espaçadora em inox, mancal superior e intermediário em Noryl, pintura do motor com tinta padrão WEG.	5	SERV	R\$ -	R\$ -
2	Serviços de manutenção em bomba centrífuga de retrolavagem, 1/2 cv monofásica, composto de composto de substituição de rolamentos blindados ZZ, selo mecânico 3/4, rotor em Noryl, pintura do motor com tinta padrão WEG.	5	SERV	R\$ -	R\$ -
3	Serviços de retífica de eixo do motor em inox, com substituição de fresados de acoplamento do eixo do bombeador.	10	SERV	R\$ -	R\$ -
4	Serviços de limpeza química de membranas 4", utilizando-se dos produtos químicos desincrustantes: Ácido Cítrico anidro, granulado, grau de pureza 90%, PH solução 3,0, temperatura solução 25°; Ácido fosfórico, grau de pureza 90%, PH solução 3,0, temperatura solução 25°; Hidróxido de sódio, grau de pureza 98%, PH solução 11,0, temperatura solução 25°.	10	SERV	R\$ -	R\$ -
5	Serviços de substituição de membrana de osmose reversa de 4" fabricada em poliamida.	6	SERV	R\$ -	R\$ -
6	Serviços de redimensionamento de quadro de comando, com substituição de contactor e relé térmico.	3	SERV	R\$ -	R\$ -
7	Serviços de substituição de boia elétrica automática de nível inferior e superior, com 1,5m cabo PP, 15", fabricada em polipropileno, incluindo 20m de cabo PP 2x1 ½.	5	SERV	R\$ -	R\$ -
8	Serviços de substituição de tubos/conexões em CPVC, diâmetro 22 e 28 mm, incluindo registro tripartida em inox 3/4".	3	SERV	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2025.  
**VITÓRIA RÉGIA DE LIMA**

Equipe de apoio

**Publicado por:**  
Vitoria Regia de Lima  
**Código Identificador:**9AEE78C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PECAS PARA DESSANILIZADOR, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	Elemento filtrante. Especificação: em polipropileno ranhurado 9 3/4", grau de filtração 5 micra.	100	PEÇA	RS -	RS -
2	Anti-incrustante. Especificação: solução aquosa de um ácido fosfônico carboxílico ou ácido policarboxílico, altamente eficaz no controle de depósitos de sais inorgânicos e formação de escamas, particularmente em depósitos incrustados nas superfícies de membranas. Referência: produto anti-incrustante Kuriverter N-500, similar ou superior.	5	Litro	RS -	RS -
3	Membrana de osmose reversa de 4". Especificação: fabricada em poliamida, com capacidade de rejeição entre 99,0% e 99,6% de sais e produção entre 2.000 e 2.250 GPD. Pressão de trabalho máxima de 41 bar. Temperatura máxima de operação de 45°C .pH de operação de 2 a 11 e de limpeza de 1 a 13.	6	PEÇA	RS -	RS -
4	Boia elétrica automática, de nível inferior e superior, com 1,5 m cabo PP, 15°, fabricada em polipropileno.	3	PEÇA	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de apoio

**Publicado por:**  
Vitoria Regia de Lima  
**Código Identificador:**2166A08E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.111.005/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2024**, homologado em 08/01/2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição futura e eventual de pneus, câmaras e protetores de ar, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Santo Antônio/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS						
CNPJ/MF Nº: 19.775.100/0001-18				TELEFONE: (84) 9169-4574		
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, nº 313, centro – Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000.						
E-MAIL: alexandre.autopecas10@gmail.com						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS						
RG Nº: 002.641.374 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 081.816.964-84		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 205/70 ARO 15	UND	20	MAGNUM	RS 420,00	RS 8.400,00
2	PNEU 235/75 RODA 17.5 SEM CÂMARA	UND	14	MAGNUM	RS 700,00	RS 9.800,00
3	PNEU 14.9-24	UND	4	MAGNUM	RS 1.743,00	RS 6.972,00
4	PNEU 295/80-22.5	UND	12	MAGNUM	RS 1.600,00	RS 19.200,00
5	PNEU 18.4-34	UND	4	MAGNUM	RS 3.390,00	RS 13.560,00
6	PNEU 18.4-30	UND	6	MAGNUM	RS 3.295,00	RS 19.770,00
7	PNEU 17.5-25	UND	6	SUPERLAMD	RS 3.450,00	RS 20.700,00
8	PNEU 12.5.80-18	UND	4	MAGNUM	RS 1.285,00	RS 5.140,00
9	PNEU 19.5L-24	UND	4	MAGNUM	RS 3.345,00	RS 13.380,00
10	PNEU 14.9-28	UND	2	ROADGUIDER	RS 2.560,00	RS 5.120,00
11	CAMARA DE AR 14.9-24	UND	4	MAGNUM	RS 260,00	RS 1.040,00
12	CAMARA DE AR 18.4-34	UND	4	MAGNUM	RS 370,00	RS 1.480,00
13	CAMARA DE AR 18.4-30	UND	6	MAGNUM	RS 350,00	RS 2.100,00
14	CAMARA DE AR 19.5L/24	UND	4	MAGNUM	RS 330,00	RS 1.320,00

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 127.982,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 24 de janeiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS**

Representante Legal

**Publicado por:**

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

**Código Identificador:**329BFC8F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

### SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta

apresentada no **Processo Licitatório nº 1.111.005/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2024**, homologado em 08/01/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição futura e eventual de pneus, câmaras e protetores de ar, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Santo Antônio/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ELETRO PECAS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 08.286.262/0001-76	<b>TELEFONE:</b> (84) 3211-1189
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Almino Afonso, nº 83,85,87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010	
<b>E-MAIL:</b> kleiber@eletropecasm.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	
<b>RG Nº:</b> 792.640 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 466.725.594-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 12,4-24	UND	4	MGM	R\$ 1.324,00	R\$ 5.296,00
2	CÂMARA DE AR 12.5.80-18	UND	4	MGM	R\$ 111,00	R\$ 444,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 5.740,00</b>	

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 24 de janeiro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**ELETRO PECAS LTDA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
 Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**3B1B95A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
 CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.111.005/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2024**, homologado em 08/01/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição futura e eventual de pneus, câmaras e protetores de ar, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Santo Antônio/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> AUTO CENTER LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 43.006.158/0001-81	<b>TELEFONE:</b> (84) 8761-2395
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Rui Barbosa, nº 440, centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-230	
<b>E-MAIL:</b> neirediasoliveira@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> NEIRE DA SILVA DIAS	
<b>RG Nº:</b> 1.643.030 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 026.310.504-01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 ARO 14	UND	160	GT	R\$ 286,00	R\$ 45.760,00
2	PNEU 185.65/ARO 15	UND	136	ONIX	R\$ 299,00	R\$ 40.664,00
3	PNEU 205/60 ARO 15	UND	20	ONIX	R\$ 317,00	R\$ 6.340,00
4	PNEU 185/60 ARO 15	UND	8	ONIX	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
5	PNEU 175/60 ARO 15	UND	40	HIFLY	R\$ 319,00	R\$ 12.760,00
6	PNEU 175/70 ARO 13	UND	24	FERENTINO	R\$ 249,00	R\$ 5.976,00
7	PNEU 225/70 ARO 16	UND	24	SUNFUL	R\$ 579,00	R\$ 13.896,00
8	PNEU 215.65 ARO 16	UND	8	HIFLY	R\$ 419,00	R\$ 3.352,00
9	PNEU 275/80-22.5	UND	50	WESTLAKE	R\$ 1.669,00	R\$ 83.450,00
10	PNEU 750-16	UND	20	CHEGSHAN	R\$ 719,00	R\$ 14.380,00
11	PNEU 215.75 ARO 17.5	UND	24	ONIX	R\$ 699,00	R\$ 16.776,00
12	PNEU 1400/24 16 LONA	UND	12	SPEEDMAX	R\$ 2.919,00	R\$ 35.028,00
13	PNEU 1000/20	UND	20	CHEGSHAN	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00
14	PNEU 900/20	UND	50	WESTLAKE	R\$ 1.259,00	R\$ 62.950,00
15	PNEU 12.5/80-18	UND	4	MRL	R\$ 1.499,00	R\$ 5.996,00
16	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	20	MAGNUM	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
17	CÂMARA DE AR 900/20	UND	60	MAGNUM	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00
18	CÂMARA DE AR 750-16	UND	12	MAGNUM	R\$ 68,00	R\$ 816,00
19	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	10	MAGNUM	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
20	CÂMARA DE AR 1400/24 16 LONAS	UND	6	MAGNUM	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
21	PROTETOR 900/20	UND	50	GFLEX	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
22	PROTETOR 750-16	UND	14	GFLEX	R\$ 28,00	R\$ 392,00
23	PROTETOR 1000/20	UND	10	GFLEX	R\$ 39,00	R\$ 390,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 396.682,00</b>	

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 24 de janeiro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**NEIRE DA SILVA DIAS**

Representante Legal

**Publicado por:**

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

**Código Identificador:**8B925991

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 003/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Dispensa Eletrônica - 003/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E CONFEÇÃO DE TAMPOS DE MESA ESCOLAR EM PVC (45X60) - Valor Referência: 250,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO (20.374.920/0001-87)	06071254469 Adjudicado em: 28/01/2025 - 19:41:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFEÇÃO DE TAMPOS DE MESA ESCOLAR EM P	WJ	210	47.670,00
Item: 0002 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPOS DE MESA ESCOLAR EM PVC (INCLUIDO PARAFUSOS, - Valor Referência: 33,90					



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 28/01/2025 - 19:41:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INSTALAÇÃO DE TAMPOS DE MESA ESCOLAR EM	WJ	210	6.615,00

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**7F3E8DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO**  
**PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 01/2025/SME/SJM**

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO  
PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 01/2025/SME/SJM

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	165	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	45	19/10/1959	CLASSIFICADO(A)
2	235	RAFAELA ELANE FRANÇA DE SOUZA	45	11/04/1987	CLASSIFICADO(A)
3	45	MARCELO MARTINS PASSOS	41	10/09/1993	CLASSIFICADO(A)
4	303	FRANCIELLY COELHO DA SILVA	40	17/06/1986	CLASSIFICADO(A)
5	283	CLÁUDIO EVERTON MARTINS DA SILVA	33	10/10/1982	CLASSIFICADO(A)
6	221	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	30	05/03/1969	CLASSIFICADO(A)
7	288	MARIA CRISTINA FERREIRA MENEZES	26	08/09/1972	CLASSIFICADO(A)
8	117	JOANA DARC DOS SANTOS LIMA	26	24/06/1978	CLASSIFICADO(A)
9	114	HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	26	01/08/1980	CLASSIFICADO(A)
10	236	SUELI XAVIER DE MELO SILVA COSTA	26	24/09/1974	CLASSIFICADO(A)
11	83	DALMÁRIO DA SILVA PAIVA	25	28/07/1972	CLASSIFICADO(A)
12	115	MARIA LENICE PAULINO DO REGO SOARES	25	25/12/1972	CLASSIFICADO(A)
13	61	ANA KARINA DE LIMA ALCANTARA	25	21/11/1973	CLASSIFICADO(A)
14	152	LUZIA EMANUELLE LISBOA ALMEIDA	25	13/12/1988	CLASSIFICADO(A)
15	264	CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA	25	08/12/1981	CLASSIFICADO(A)
16	143	ELIZÂNGELA CARLA BESERRA DA FONSECA	25	01/05/1986	CLASSIFICADO(A)
17	185	DEUZIANE PEREIRA DA CRUZ	25	05/09/1989	CLASSIFICADO(A)
18	137	KARYNA KARLA FERNANDES DA FONSECA	25	24/05/1993	CLASSIFICADO(A)
19	179	ALDAYANE AUGUSTA DA SILVA BELISIO	25	25/04/1994	CLASSIFICADO(A)
20	47	JUSSARA DANTAS DA CUNHA	23	07/11/1972	CLASSIFICADO(A)
21	20	ANA MARIA DA SILVA	21	19/11/1968	CLASSIFICADO(A)
22	24	JAQUELINE ANDREA MEDEIROS PEREIRA	21	23/11/1985	CLASSIFICADO(A)
23	105	ANDREA PEREIRA DA SILVA	21	17/03/1987	CLASSIFICADO(A)
24	95	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	21	10/12/1982	CLASSIFICADO(A)
25	11	GENTIL SERAFIM DO NASCIMENTO NETO	21	14/04/1991	CLASSIFICADO(A)
27	27	RAQUELINE AMARO DE OLIVEIRA	20	19/09/1970	CLASSIFICADO(A)
26	246	WENDELL PEREIRA DA SILVA	20	07/03/1991	CLASSIFICADO(A)
29	57	THEOGENIDES ODÍLIA DE MEDEIROS	20	10/10/1964	CLASSIFICADO(A)
28	81	PAULO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	20	12/10/1978	CLASSIFICADO(A)
30	305	EUDENISE ADNA MOREIRA DA SILVA	20	19/05/1981	CLASSIFICADO(A)
31	41	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	20	01/01/1982	CLASSIFICADO(A)
32	150	HELOISA DE MENEZES GALVÃO	18	22/04/1996	CLASSIFICADO(A)
33	141	FLAUZILENE CADÓ DE SANTANA IVO	17	05/02/1974	CLASSIFICADO(A)
34	140	MIRELLE BALBINO CARVALHO DA SILVA	17	30/07/1976	CLASSIFICADO(A)
35	50	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	17	23/11/1983	CLASSIFICADO(A)
36	285	EMANUEL AQUINO DE LIMA	17	01/06/1992	CLASSIFICADO(A)
37	119	JOSÉ ROBERTO DA COSTA	15	29/07/1970	CLASSIFICADO(A)
38	97	JOSENILDO CLEMENTINO DA SILVA	14	13/07/1979	CLASSIFICADO(A)
39	155	ANA CRISTINA SOUZA DIAS	14	11/05/1979	CLASSIFICADO(A)
40	188	CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA	14	22/10/1985	CLASSIFICADO(A)
41	116	ELINALDO MEDEIROS DE LIMA	13	26/10/1966	CLASSIFICADO(A)
42	82	THYANE DEYSE DE SÁ	12	12/03/1986	CLASSIFICADO(A)
43	88	ELLEN CONCEIÇÃO MELO DE MEDEIROS	12	01/08/1995	CLASSIFICADO(A)
44	174	JULIANA SILVA CABRAL DA SOUSA	12	27/03/1987	CLASSIFICADO(A)
45	306	LUDGLEYDSON EUZEBIO TENORIO	12	06/04/1988	CLASSIFICADO(A)
46	9	MAYARA FERREIRA DE FARIAS	10	23/07/1989	CLASSIFICADO(A)
47	169	ELANNE KEILY DA SILVA MAZIM	9	11/03/1985	CLASSIFICADO(A)
48	133	MATHEUS PINHEIRO DOS SANTOS	9	26/07/1998	CLASSIFICADO(A)
49	294	GEÓRGIA MARIA GOMES DE MELO LIMA	8	26/06/1974	CLASSIFICADO(A)
50	170	JAQUELINE GOMES MACHADO DE MENDONÇA	5	27/12/1967	CLASSIFICADO(A)
51	51	WALESKA RODRIGUES DE LIMA TEIXEIRA	5	02/06/1981	CLASSIFICADO(A)
52	247	ANDRÉ MOURA BARBOSA	5	18/04/1987	CLASSIFICADO(A)
53	239	AMABYLE KAROLINE MAGALHÃES DE SANTANA	5	30/12/1992	CLASSIFICADO(A)
54	248	GLICIANE XAVIER AZEVEDO	4	18/06/1993	CLASSIFICADO(A)
55	274	RAFAEL FERREIRA DE AQUINO PASSOS	2	29/05/1998	CLASSIFICADO(A)
56	212	MOISES ISRAEL DA SILVA MOURA	2	28/12/2000	CLASSIFICADO(A)
57	111	ROGÉRIO LUIZ CUSTÓDIO MACHADO	0	21/11/1964	CLASSIFICADO(A)
58	280	NATHALYA BEATRIZ DOS SANTOS DA COSTA RICARDO	0	11/12/1997	CLASSIFICADO(A)
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	143	ELIZÂNGELA CARLA BESERRA DA FONSECA	25	01/05/1986	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: MATEMÁTICA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	291	CRISTINA FLORENCIO DUARTE NASCIMENTO	45	19/08/1985	CLASSIFICADO(A)
2	55	RAILMA CLAUDINO DE LIMA	43	02/10/1992	CLASSIFICADO(A)
3	17	VALÊNCIO VITAL DA SILVA	42	10/02/1988	CLASSIFICADO(A)
4	194	KLEBER SIDNEY DE ARAUJO	30	31/08/1977	CLASSIFICADO(A)
5	211	MAXWELL NICACIO SOARES	30	15/03/1989	CLASSIFICADO(A)
6	250	FLORISA OLIVEIRA DO NASCIMENTO NETA	28	19/05/1999	CLASSIFICADO(A)
7	276	JOÃO BATISTA DA FONSECA JUNIOR	25	23/11/1976	CLASSIFICADO(A)
8	25	SILVIA SUECIA LUIZ	25	20/03/1978	CLASSIFICADO(A)
9	267	MANOEL QUERINO DA SILVA JUNIOR	25	21/12/1988	CLASSIFICADO(A)
10	52	MATHEUS DE ARAUJO PACHECO	25	06/09/1998	CLASSIFICADO(A)
11	10	FLÁVIO LIMA OLIVEIRA	22	17/07/1975	CLASSIFICADO(A)
12	226	FABIO LEANDRO DO NASCIMENTO	22	21/11/1990	CLASSIFICADO(A)
13	256	RAYSSA MARQUES MARINHO	22	03/05/1995	CLASSIFICADO(A)
14	288	ALDILENO GOMES DOS SANTOS	22	03/09/1999	CLASSIFICADO(A)
15	28	DARLAN BERNARDINO DE SOUZA JUNIOR	21	29/01/1987	CLASSIFICADO(A)
16	181	IRIS MAXIMO BARBOSA	21	16/12/1979	CLASSIFICADO(A)
17	284	LUCAS GABRIEL LIMA DE ARAUJO	21	12/01/1997	CLASSIFICADO(A)
18	304	GABRIEL HENRIQUE MOREIRA GOMES	20	28/06/1998	CLASSIFICADO(A)
19	135	KATARINA LIMA DE CARVALHO	20	04/04/1982	CLASSIFICADO(A)
20	136	DIOGO RAFAEL ALMEIDA DA SILVA	20	23/04/1992	CLASSIFICADO(A)
21	73	DONILIO VINICIUS LISBOA	19	26/11/1989	CLASSIFICADO(A)
22	214	MARCIO ROCHA DO NASCIMENTO	19	18/03/1989	CLASSIFICADO(A)
23	37	AGUINALDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	18	10/08/1982	CLASSIFICADO(A)
24	158	RICARDO JOSÉ DA SILVA	17	09/01/1964	CLASSIFICADO(A)
25	209	JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS	17	29/04/1973	CLASSIFICADO(A)
26	241	JACILEIDE ADELINO DA SILVA	17	15/07/1984	CLASSIFICADO(A)
27	173	MARIA DE LOURDES HIPOLITO DA SILVA	16	22/01/1988	CLASSIFICADO(A)
28	154	JOSENILDO BORGES FERREIRA	13	25/02/1979	CLASSIFICADO(A)
29	72	DÉCIO CONSTANTINO DANTAS	12	09/02/1985	CLASSIFICADO(A)
30	298	VANDERSON FELIPE ELIAS DE ANDRADE	12	19/09/1994	CLASSIFICADO(A)
31	232	JOSILUIZ NOBRE DOS SANTOS	12	18/06/1984	CLASSIFICADO(A)
32	122	FRANCICLEIA DE FRANÇA RODRIGUES	11	21/10/1977	CLASSIFICADO(A)
33	66	ROBERTA DA SILVA SANTOS	11	06/10/1992	CLASSIFICADO(A)
34	100	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	11	14/03/1999	CLASSIFICADO(A)
35	234	FABRICIO ANDRE DA SILVA	10	25/01/1990	CLASSIFICADO(A)
36	228	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	10	05/04/1978	CLASSIFICADO(A)
37	132	GEOVANNE FABIO MIRANDA SALVIANO DE OLIVEIRA	9	15/06/1994	CLASSIFICADO(A)
38	297	MARCELO HENRIQUE SILVA PEDROZA	8	23/08/1982	CLASSIFICADO(A)
39	63	GABRIELA CRISTINA GALVÃO DE LIMA	8	02/07/1985	CLASSIFICADO(A)
40	159	TONI DANTAS DA SILVA FILHO	8	22/11/1991	CLASSIFICADO(A)
41	189	JOHÁLEX DE OLIVEIRA RODRIGUES	6	17/08/1999	CLASSIFICADO(A)
42	233	ALLAN KEPLER DE MOURA DANTAS	6	05/12/1999	CLASSIFICADO(A)
43	36	ROZANGIA DE SOUSA	5	14/02/1978	CLASSIFICADO(A)
44	268	LUCAS VICTOR CAMARA DA SILVA	5	26/07/1996	CLASSIFICADO(A)
45	149	EUGENIO ALVES FREIRE	4	11/01/1960	CLASSIFICADO(A)
46	19	EDER SANDERSON ALVES ROBERTO	0	21/07/1982	CLASSIFICADO(A)
47	278	THAÍS COSTA TEIXEIRA PINHEIRO	0	05/11/1991	CLASSIFICADO(A)
0	230	DAYANE CAMPELO DE OLIVEIRA			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL.
0	22	FABIO BORGES MENEZES			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.
0	254	HUMBERTO LUIZ LOPES CÂNDIDO FILHO			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.
0	110	MIQUEIAS MACK TRINDADE			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL.

## CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	37	AGUINALDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	18	10/08/1982	CLASSIFICADO(A)

## ÁREA: CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	45	VANESSA CARLA COELHO DE LIMA	54	14/12/1989	CLASSIFICADO(A)
2	46	MARIA LUIZA CRUZ DE OLIVEIRA	50	03/05/1989	CLASSIFICADO(A)
3	5	ANDREIA GAMA MAIO	50	11/03/1971	CLASSIFICADO(A)
4	249	THIAGO FARIAS NÓBREGA	50	11/07/1989	CLASSIFICADO(A)
5	289	WANDERSON HENRIQUE DA SILVA	39	23/03/1981	CLASSIFICADO(A)
6	168	PAULO VITOR MATIAS FARIA	37	02/01/1998	CLASSIFICADO(A)
7	113	RAIMUNDA ADLANY DIAS DA SILVA	36	30/08/1990	CLASSIFICADO(A)
8	260	ELANNE DE PAIVA FONSECA	30	07/09/1994	CLASSIFICADO(A)
9	7	PAOLLA GABRYELLE CAVALCANTE DE SOUZA	30	24/04/1996	CLASSIFICADO(A)
10	279	LARISSA HENRIQUE PONTES	30	31/10/1995	CLASSIFICADO(A)
11	21	ROGÉRIA MARQUES TAVARES	30	30/04/1977	CLASSIFICADO(A)
12	23	FRANCISCO GILSON DE QUEIROZ	30	19/08/1981	CLASSIFICADO(A)
13	89	ANTONIO JOSIERE DE OLIVEIRA	30	19/06/1976	CLASSIFICADO(A)
14	145	DAYSE DE FIGUEIREDO BUSTORFF QUINTAO RODRIGUES	30	29/12/1982	CLASSIFICADO(A)
15	71	LIDIANE ROCHA DE LIMA SANTANA	30	09/12/1987	CLASSIFICADO(A)
16	44	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	29	11/03/1992	CLASSIFICADO(A)
17	225	EDYMILAÍS DA SILVA SOUSA	28	10/01/1993	CLASSIFICADO(A)
18	216	MARIA YVONE DE SOUZA	25	02/06/1971	CLASSIFICADO(A)
19	56	NEUMA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	25	28/09/1971	CLASSIFICADO(A)
20	197	ADRIANO DE ALMEIDA	25	24/10/1977	CLASSIFICADO(A)
21	53	PAULA ROBERTA DE LIMA	25	22/10/1981	CLASSIFICADO(A)
23	29	LEILA TRINDADE DA SILVA	25	30/01/1992	CLASSIFICADO(A)
24	70	MATHEUS MEDEIROS NUNES	24	14/01/1999	CLASSIFICADO(A)
25	301	CARLOS MAGNO MARQUES DA SILVA	22	05/05/1994	CLASSIFICADO(A)
27	138	EVA GARDÊNIA SANTOS AZEVEDO	21	13/02/1986	CLASSIFICADO(A)
26	59	LIDIEL MANDÚ DA SILVA	21	11/03/2001	CLASSIFICADO(A)
29	238	JOELMA MARTINS PEREIRA DE LIMA	20	08/06/1987	CLASSIFICADO(A)
28	8	NATHALIA MICHELLY DA CUNHA SANTOS	20	20/02/1996	CLASSIFICADO(A)

30	2	LYDIAN LILIANY BARROS DE SOUSA	20	24/06/1980	CLASSIFICADO(A)
31	151	ROSANA DOS SANTOS SILVA CRUZ	20	30/08/1986	CLASSIFICADO(A)
32	186	LILIANE ESTEVAM MARQUES CABRAL	20	29/03/1995	CLASSIFICADO(A)
33	102	LUCILENE DE OLIVEIRA SALES	19	30/09/1977	CLASSIFICADO(A)
34	206	FERNANDA FREIRE DE JESUS MENDES	18	29/10/1984	CLASSIFICADO(A)
35	220	MANUELA MIGUELLA BEZERRA DA SILVA	18	23/07/1987	CLASSIFICADO(A)
36	76	JULIA CECÍLIA DE OLIVEIRA	17	22/04/1987	CLASSIFICADO(A)
37	3	WALTECIO DA SILVA TRINDADE	17	07/02/1992	CLASSIFICADO(A)
38	42	IRANILDO DA SILVA	17	29/06/1997	CLASSIFICADO(A)
39	12	HELLOYSA REGIANE NASCIMENTO SILVA	16	28/05/2000	CLASSIFICADO(A)
40	184	MARIA DIOCELI COSTA DANTAS	13	12/02/1966	CLASSIFICADO(A)
41	218	MARIA IZABEL DE LIMA PINHEIRO	12	25/03/1999	CLASSIFICADO(A)
42	31	KATIANE BARROSO DE CARVALHO SOUZA	10	13/06/1980	CLASSIFICADO(A)
43	32	JOSE ANTONIO MARQUES COUTINHO	9	06/06/1971	CLASSIFICADO(A)
44	202	ANA VIVIANE MOURA ACIOLE	8	23/07/1975	CLASSIFICADO(A)
45	272	FAVILLA VIVIANE DE SOUZA TORQUATO	6	05/08/2000	CLASSIFICADO(A)
46	203	MIRLENE NEYCE SOARES PEREIRA DOS REIS	5	25/03/1988	CLASSIFICADO(A)
47	180	DAYSE ANAIZA DA SILVA DANTAS	5	09/03/1989	CLASSIFICADO(A)
48	156	ELTON PEREIRA DE LIMA INÁCIO	4	20/12/1993	CLASSIFICADO(A)
49	273	LUIS GUSTAVO DE MATTOS BARBOSA	4	12/01/1999	CLASSIFICADO(A)
50	157	CELIA BARBOSA DE SENA	0	28/10/1965	CLASSIFICADO(A)
51	144	HIDER PAULO DIAS ANDRADE	0	15/12/1973	CLASSIFICADO(A)
52	223	ANA ALICE COELHO DA SILVA	0	27/10/1981	CLASSIFICADO(A)
53	176	ANDRÉ ALVES DE AZEVEDO	0	03/12/1986	CLASSIFICADO(A)
54	262	RENATO GERMANO DO AMARAL	0	13/02/1991	CLASSIFICADO(A)
55	161	LUAN SOUZA MOTTA	0	12/04/1991	CLASSIFICADO(A)
56	219	EDSON ELQUEAER DE ARANTES MOURA	0	24/02/1993	CLASSIFICADO(A)
57	164	SERGIO HENRIQUE DANTAS VIEIRA	0	10/11/1995	CLASSIFICADO(A)
58	258	JOAS DE LIMA MATIAS	0	22/11/2001	CLASSIFICADO(A)
0	208	LIDIANO MARCIO DOS SANTOS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	32	JOSE ANTONIO MARQUES COUTINHO	9	06/06/1971	CLASSIFICADO(A)

**ÁREA: HISTÓRIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	91	ÁLVARO GIANNINI ALCÂNTARA VARELA	45	23/05/1997	CLASSIFICADO(A)
2	217	LUIZ FERNANDO XAVIER DA ROCHA	41	08/01/1998	CLASSIFICADO(A)
3	207	LETÍCIA CRESPO BOMFIM	40	25/05/1996	CLASSIFICADO(A)
4	259	NATÁLIA RAIANE DE PAIVA ARAÚJO	33	11/11/1991	CLASSIFICADO(A)
5	125	KARINE MARIA LIMA LOPES	29	16/08/1997	CLASSIFICADO(A)
6	146	PEDRO LUIZ CAMARA DANTAS	26	16/05/1993	CLASSIFICADO(A)
7	224	JOÃO PAULO CRISTALDO DA SILVA	26	20/03/1989	CLASSIFICADO(A)
8	34	JOSE CARLOS FRANÇA DA SILVA	26	23/08/1991	CLASSIFICADO(A)
9	240	LUIZ ANTONIO AMARO DE OLIVEIRA	25	25/08/1961	CLASSIFICADO(A)
10	171	EDUARDO MATOS LOPES	25	06/10/1975	CLASSIFICADO(A)
11	13	PAULO CESAR LIMA DA SILVA	25	29/03/1991	CLASSIFICADO(A)
12	229	ALDA VICENTE DA SILVA	24	19/06/1982	CLASSIFICADO(A)
13	62	AMARILSON FABIO LIMA DE SOUZA	23	05/09/1982	CLASSIFICADO(A)
14	251	IURY LAGARTA PINTO	21	11/11/1993	CLASSIFICADO(A)
15	107	KATHELLY RAYSSA VITAL	20	15/03/1999	CLASSIFICADO(A)
16	178	FLORIZA MARTINS RODRIGUES SALES	17	20/03/1980	CLASSIFICADO(A)
17	286	ANA MARIA PINHEIRO DA SILVA	17	31/07/1989	CLASSIFICADO(A)
18	139	CÍCERO JÚNIOR DE MELO SILVA	16	12/05/1992	CLASSIFICADO(A)
19	204	MARIA DA GLORIA NELO DA SILVA	13	17/08/1964	CLASSIFICADO(A)
20	108	MÁRCIA RACHEL DO NASCIMENTO PEREIRA DE ANDRADE	13	11/06/1985	CLASSIFICADO(A)
21	118	EWERTON BARBOSA MARINHO	12	24/09/1982	CLASSIFICADO(A)
22	172	ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	12	28/05/1969	CLASSIFICADO(A)
23	153	ANGELICA MARIA ODETE PEREIRA JOTA	12	17/05/1990	CLASSIFICADO(A)
24	163	CRISTIANO OTÁVIO MIGUEL JUNIOR	11	23/08/1987	CLASSIFICADO(A)
25	94	JOÃO MARIA RIBEIRO DE LIMA	10	14/02/1986	CLASSIFICADO(A)
26	147	MARCILENE LOURENÇO DA SILVA	5	03/12/1982	CLASSIFICADO(A)
27	4	HELOÍSA HELENA DE MEDEIROS BEZERRA	5	08/09/1997	CLASSIFICADO(A)
28	183	GENISLENE DA SILVA NUNES SOUZA	4	24/10/1979	CLASSIFICADO(A)
29	307	FELIPE DE PAIVA GOMES	4	08/03/1997	CLASSIFICADO(A)
30	123	ANA PAULA COSTA VILAR FERREIRA	0	22/11/1976	CLASSIFICADO(A)
31	69	MARCOS EDUARDO BASTOS DA SILVA	0	03/05/1981	CLASSIFICADO(A)
32	257	ANTONIO DIEGO MARQUES DE SOUZA ARAUJO	0	13/10/1984	CLASSIFICADO(A)
33	187	RAIMUNDO NICÁCIO DE OLIVEIRA NETO	0	13/05/1994	CLASSIFICADO(A)
34	128	ALLYSON AFONSO DOS SANTOS SILVA	0	13/12/1996	CLASSIFICADO(A)
35	92	ADRIEL PACHECO LOIOLA GOMES	0	29/04/1997	CLASSIFICADO(A)
36	275	JOSÉ LOURENÇO DOS PASSOS NETO	0	29/05/1998	CLASSIFICADO(A)
37	129	YASMIN AZEVEDO DA SILVA	0	15/05/1999	CLASSIFICADO(A)
38	270	ANDRE CARVALHO DA NÓBREGA	0	25/01/2000	CLASSIFICADO(A)
39	127	ALLAN VITOR PEREIRA LIMA	0	21/12/2000	CLASSIFICADO(A)
40	201	LUIZ EDUARDO DA SILVA	0	17/04/2001	CLASSIFICADO(A)
0	299	LUCAS PEREIRA RIBEIRO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 2.1 DO EDITAL.		

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-----------	-----------	-------------------	-----------	--------------------	----------

NÃO HOUVE INSCRITOS.

**ÁREA: GEOGRAFIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	293	DENISE SANTOS SALDANHA	80	07/05/1996	CLASSIFICADO(A)

2	43	MANOEL CLAUDINO NETO	48	22/08/1988	CLASSIFICADO(A)
3	35	RENAN DE OLIVEIRA SILVA	45	26/04/1990	CLASSIFICADO(A)
4	58	PABLO ENILSON ARAUJO PEREIRA	30	01/10/1985	CLASSIFICADO(A)
5	124	RAIMUNDO PAULO DE MEDEIROS	30	11/10/1969	CLASSIFICADO(A)
6	30	FRANCISCO RICARDO DE SOUZA JUNIOR	28	26/04/1983	CLASSIFICADO(A)
7	15	GERALDO CAMILO DE OLIVEIRA JÚNIOR	25	17/06/1974	CLASSIFICADO(A)
8	242	KARINA BURGOA COSTA	25	11/04/1981	CLASSIFICADO(A)
9	38	ERNANI COCENTINO BARRETO	25	09/11/1976	CLASSIFICADO(A)
10	302	RODOLFO BOSCOLO RODRIGUES DA SILVA	25	25/02/1992	CLASSIFICADO(A)
11	78	ELIZEUDE RODRIGUES DA ROCHA	24	23/08/1976	CLASSIFICADO(A)
12	48	MARTA REGINA CLAUDINO DA SILVA	22	25/04/1994	CLASSIFICADO(A)
13	237	MAXWELL CAVALCANTI XAVIER	20	16/08/1996	CLASSIFICADO(A)
14	90	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	19	14/06/1990	CLASSIFICADO(A)
15	99	DANIEL ELOI DA SILVA	18	01/11/1997	CLASSIFICADO(A)
16	175	FÁBIO GOMES DOS SANTOS	15	22/03/1984	CLASSIFICADO(A)
17	198	MARIANE LORENA DE PAIVA RIBEIRO	15	20/02/1990	CLASSIFICADO(A)
18	215	MARIA APARECIDA PINTO DE AGUIAR PAIXÃO	13	15/11/1969	CLASSIFICADO(A)
19	65	JANAINA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO	13	16/09/1979	CLASSIFICADO(A)
20	18	JOSE JAIR GOMES SIQUEIRA	12	08/01/1997	CLASSIFICADO(A)
21	49	MARIA WIEDELANIA FERREIRA DE LIMA	12	23/06/1994	CLASSIFICADO(A)
22	14	WENDELL FORTUNATO DE MEDEIROS	10	09/12/1992	CLASSIFICADO(A)
23	103	RACHEL MOREIRA DE SOUSA	9	18/01/1997	CLASSIFICADO(A)
24	101	ALLAN GARDENE FELISMINO DA SILVA	7	17/02/1992	CLASSIFICADO(A)
25	16	MAYARA MARIA MENDES DA SILVA	5	28/06/1997	CLASSIFICADO(A)
26	98	DAVISON MARCELINO DA SILVA ROCHA	0	22/06/1983	CLASSIFICADO(A)
27	160	ALLAN MAGALHÃES BRITO	0	20/04/1988	CLASSIFICADO(A)
28	295	JOSÉ LUCAS DE SILVA PEREIRA	0	22/09/2000	CLASSIFICADO(A)
0	292	BRUNO SANT'ANNA DE SOUZA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.					

**ÁREA: ARTES**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	54	RAQUEL GUEDES DE MEDEIROS	40	30/10/1992	CLASSIFICADO(A)
9	191	ANA CATARINA VICENTE PALHANO	40	28/03/1967	CLASSIFICADO(A)
2	235	DENIS SILVA CASTRO	36	12/10/1997	CLASSIFICADO(A)
3	93	LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA	30	04/05/1988	CLASSIFICADO(A)
7	96	BÁRBARA SIMÕES DE LIMA CAMARGO CONSTANTINO	21	02/08/1990	CLASSIFICADO(A)
8	255	TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS	17	26/10/1988	CLASSIFICADO(A)
6	120	KENNE FELIPE ALVES VIEIRA	16	24/04/1999	CLASSIFICADO(A)
4	112	EMISANDRA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	13	06/11/1978	CLASSIFICADO(A)
5	109	FRANCISCO EUGÊNIO LOURENÇO DO NASCIMENTO	12	14/03/1980	CLASSIFICADO(A)
10	177	LENILSON GOMES DA SILVA	10	16/10/1991	CLASSIFICADO(A)
11	263	GESIEL FARIAS DA SILVA	6	10/02/1987	CLASSIFICADO(A)
12	166	ANA LIVIA DA CRUZ BARBALHO	0	22/01/2002	CLASSIFICADO(A)
13	33	GUSTAVO LOURENÇO DOS SANTOS NETO	0	20/07/1974	CLASSIFICADO(A)
14	282	ADILA DOS SANTOS DE MEDEIROS	0	05/05/1999	CLASSIFICADO(A)

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.					

**ÁREA: LÍNGUA INGLESA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	205	LUCAS RAFAEL DA SILVA	43	12/02/1993	CLASSIFICADO(A)
2	126	GERCICLEIDE DA COSTA LIMA	26	23/04/1981	CLASSIFICADO(A)
3	296	CLÉCIA REJANE DE AGUIAR	25	09/04/1970	CLASSIFICADO(A)
4	269	WANDA STEFANIA ALVES VIANA BENTO	25	15/09/1975	CLASSIFICADO(A)
5	77	ALESSANDRA BEATRICE DA TRINDADE DA COSTA	21	11/07/1998	CLASSIFICADO(A)
6	75	TELIANE VALDIVINO DA SILVA	20	22/12/1986	CLASSIFICADO(A)
7	84	MARCOS ANTONIO PORFÍRIO BATISTA	15	20/12/1974	CLASSIFICADO(A)
8	300	CLERISTON ARRUDA DE ARAUJO	13	21/07/1983	CLASSIFICADO(A)
9	80	ERIANE NASCIMENTO DA SILVA	9	04/03/1992	CLASSIFICADO(A)
10	39	ALYNE GABRIELA BERNARDINO XAVIER	9	17/07/2000	CLASSIFICADO(A)
11	193	JOADSON MATIAS DO NASCIMENTO	0	21/06/1992	CLASSIFICADO(A)
0	67	JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 2.4 DO EDITAL.		
0	148	VERONICE PAULA DA SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 12.2 DO EDITAL.		

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.					

**ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	40	GILMAR DOS SANTOS VALENTIM	45	21/07/1994	CLASSIFICADO(A)
2	106	LETÍCIA REGIS DE ALMEIDA	40	29/11/1994	CLASSIFICADO(A)
3	6	WALMIR OTACILIO DA SILVA	30	16/01/1974	CLASSIFICADO(A)
4	266	JAERTON DARIO TARGINO DE LIMA	30	03/09/1992	CLASSIFICADO(A)
5	195	HENRIQUE CESAR DOS SANTOS COSTA	30	03/03/1982	CLASSIFICADO(A)
6	190	JOÃO BATISTA DE PAIVA NETO	28	10/07/1988	CLASSIFICADO(A)
7	131	IANA TAVARES DIAS	28	17/06/1994	CLASSIFICADO(A)
8	79	JOSINEIDE BARBOSA DE MOURA CHACON	26	09/12/1976	CLASSIFICADO(A)
9	243	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	25	23/11/1983	CLASSIFICADO(A)
10	252	RODRIGO JUDSON AUGUSTO MACHADO	25	10/05/1990	CLASSIFICADO(A)
11	121	RICARDO DE MENESES SILVA	22	03/04/1987	CLASSIFICADO(A)
12	213	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	22	26/07/1993	CLASSIFICADO(A)

13	26	DARIO YGOR ALBUQUERQUE DA SILVA VALDIVINO	22	14/04/1994	CLASSIFICADO(A)
14	104	MAGNO ALEXANDRE NOLASCO	21	23/11/1977	CLASSIFICADO(A)
15	130	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	21	14/08/1992	CLASSIFICADO(A)
16	271	NAIZIA OLIVEIRA DA SILVA	21	19/05/1993	CLASSIFICADO(A)
17	182	BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE	20	07/10/1982	CLASSIFICADO(A)
18	244	JACKSON JAEDYSON DA SILVA	18	12/01/1984	CLASSIFICADO(A)
19	287	ERIVAN NILO DA SILVA	17	19/11/1984	CLASSIFICADO(A)
20	196	JOSENILSON CORDEIRO DA SILVA	16	24/08/1996	CLASSIFICADO(A)
21	290	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	13	05/11/1988	CLASSIFICADO(A)
22	64	JOSE CARLOS SILVA DE LIMA	13	22/02/1999	CLASSIFICADO(A)
23	199	JOSE AUGUSTO BEZERRA CID DA SILVA	12	29/11/1993	CLASSIFICADO(A)
24	1	LINCON AGUIAR CORREIA	10	20/12/1978	CLASSIFICADO(A)
25	227	ATILA ALECIO LIMA DAMASCENO	10	25/10/1974	CLASSIFICADO(A)
26	162	MATHEUS DANTAS DE LUCENA	9	03/10/1998	CLASSIFICADO(A)
27	192	ARLENE GONZAGA DE SANTANA MELO	8	02/07/1996	CLASSIFICADO(A)
28	265	EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA	8	08/06/1995	CLASSIFICADO(A)
29	134	MICHELLE RODRIGUES DA FONSECA CAMPOS	5	12/08/1984	CLASSIFICADO(A)
30	308	MAGNA LIMA FREIRE QUEIROZ	5	08/12/1987	CLASSIFICADO(A)
31	74	EVANDRO SEVERIANO BARBOSA	5	11/05/1988	CLASSIFICADO(A)
32	142	FABIA GOMES DA SILVA LIMA	0	16/06/1987	CLASSIFICADO(A)
33	68	ROSELAINE DIAS	0	03/01/1990	CLASSIFICADO(A)
34	277	RAFAEL GOMES DE SENA	0	12/12/1990	CLASSIFICADO(A)
35	85	CAMILA LIMA DE PAULA	0	28/12/1993	CLASSIFICADO(A)
36	231	JULIO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO	0	30/04/1997	CLASSIFICADO(A)
37	261	MANASSES EDUARDO SILVA DE MELO	0	31/05/2001	CLASSIFICADO(A)
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>					
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
NÃO HOUVE INSCRITOS.					

<b>ÁREA: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA</b>					
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	28	JAQUELINE MENEZES NUNES BENTO	50	14/12/1978	CLASSIFICADO(A)
2	20	IARA MARIA CLEMENTINO DE SOUZA	45	08/06/1978	CLASSIFICADO(A)
3	12	ROBSON GADELHA RIBEIRO	45	31/01/1997	CLASSIFICADO(A)
4	6	SHIRLEY NETA DA SILVA BERNARDO	45	14/05/1969	CLASSIFICADO(A)
5	58	MARIA DE FATIMA MELO DE OLIVEIRA SILVA	45	04/11/1985	CLASSIFICADO(A)
6	9	CLEITON ALEXANDRO SILVA BARBOSA	45	06/10/1986	CLASSIFICADO(A)
7	24	THAIS SUSANE ANANIAS SILVA DE MELO	45	20/06/1989	CLASSIFICADO(A)
8	49	ELIZABETE ALVES BEZERRA	40	23/02/1967	CLASSIFICADO(A)
9	2	DANIEL PAULINO DA SILVA TORRES	40	23/09/1990	CLASSIFICADO(A)
10	52	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	39	22/09/1983	CLASSIFICADO(A)
11	40	CAROLINE PAIVA DA SILVA	37	13/04/1997	CLASSIFICADO(A)
12	43	PALLOMA DE SOUZA SILVA	37	02/10/1986	CLASSIFICADO(A)
13	22	HELDIRVÂNIA FREITAS TORRES DA SILVA	36	07/10/1988	CLASSIFICADO(A)
14	10	ANDRESSA JAMAICA ROCHA MONTE SOARES	29	24/02/1994	CLASSIFICADO(A)
15	19	ALINE FURTADO DO NASCIMENTO	28	05/10/1993	CLASSIFICADO(A)
16	5	MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO	25	22/04/1992	CLASSIFICADO(A)
17	56	GILMARA NASCIMENTO CRUZ	25	31/08/1991	CLASSIFICADO(A)
18	45	EDVANIA SANTANA DA SILVA LIMA	24	27/01/1988	CLASSIFICADO(A)
19	38	CASSIANO LUIZ SOARES	23	24/08/1988	CLASSIFICADO(A)
20	21	MARIA DAS DORES AVELINO J. DE SOUZA	21	16/09/1984	CLASSIFICADO(A)
21	30	FERNANDA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	21	24/10/1984	CLASSIFICADO(A)
22	46	IZAURA MARIA TEIXEIRA GALVÃO	21	29/07/1985	CLASSIFICADO(A)
23	26	NADJA SILVA MENESES	20	07/05/1980	CLASSIFICADO(A)
24	14	LUZIA REJANE ALVES BEZERRA DA SILVA	20	18/05/1979	CLASSIFICADO(A)
25	27	FERNANDA CÂNDIDA DA SILVA PEGADO	20	24/07/1986	CLASSIFICADO(A)
26	33	JUSSARA DE VASCONCELOS RIBEIRO DA SILVA	20	24/08/1988	CLASSIFICADO(A)
27	13	JANILTON DA CUNHA ALVES	20	02/05/1996	CLASSIFICADO(A)
28	39	ANA CLAUDIA SALES DE AMORIM	18	25/09/1972	CLASSIFICADO(A)
29	35	LÍGIA DUARTE PINHEIRO DE CARVALHO	18	04/06/1983	CLASSIFICADO(A)
30	50	TEREZINHA LUZIA DE ARAUJO SOUSA	17	20/10/1975	CLASSIFICADO(A)
31	37	ANDREA PEREIRA NUNES	17	15/12/1975	CLASSIFICADO(A)
32	4	CARLOS DIEGO DOS SANTOS DANTAS	17	03/09/1981	CLASSIFICADO(A)
33	55	AGOSTINHO SOARES DA SILVA NETO	16	20/02/1973	CLASSIFICADO(A)
34	1	FRANCIANNE SILVESTRE ALVES DE SOUZA	14	10/08/1976	CLASSIFICADO(A)
35	51	CACIA ANDREIA DA COSTA E SILVA DE ANDRADE	13	21/11/1976	CLASSIFICADO(A)
36	16	JAQUELINE PIMENTA CASTRO	13	01/02/1981	CLASSIFICADO(A)
37	32	JEAN CARLOS DA SILVA	13	16/02/1984	CLASSIFICADO(A)
38	31	DENISE DE MELO LIRA	12	29/09/1967	CLASSIFICADO(A)
39	25	JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	8	06/12/1986	CLASSIFICADO(A)
40	29	JANAINA CARLA MENEZES NUNES	0	01/06/1985	CLASSIFICADO(A)
0	8	ALINE PRISCILLA GOMES DA SILVA BATISTA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	18	CARLA RÚBIA JANUÁRIA ASSUNÇÃO	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	47	FÁTIMA MIKAELE DE SANTANA SOUZA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	44	FERNANDA FABIANA DA SILVA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	15	JACIARA OLIVEIRA DED ARAUJO	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	34	JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	17	JOSÉ AGRIPINO RODRIGUES AMORIM SILVA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	7	JOSÉ EDNALDO BATISTA JÚNIOR	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	23	LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	36	MARIA TATYANY DA SILVA LUCENA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	41	RARYANE NASCIMENTO DOS SANTOS	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	54	ROSALVA GISELI FREIRE MENDES	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	3	ROSÂNGELA LUÍZA SOARES DA SILVA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL		
0	53	RÚBIA LEILANNY AVELINO MOREIRA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	48	TARSIS HOZANA FELICIANO BARBOSA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>					

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	37	ANDREA PEREIRA NUNES	17	15/12/1975	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: EDUCAÇÃO INFANTIL					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	134	LUCINEIDE LIMA DE PAIVA	50	19/11/1970	CLASSIFICADO(A)
2	547	JERZIVANIA SIZUNARKUI CAMPELO CANDIDO	50	07/04/1976	CLASSIFICADO(A)
3	020	CLEGIANI JUSTINO ALVES DA SILVA	50	18/08/1978	CLASSIFICADO(A)
4	233	VERIDIANA MENDES DE ARAÚJO	50	15/11/1979	CLASSIFICADO(A)
5	663	ALEXSANDRA DE FATIMA ANTONIA DAS NEVES MENDONÇA VENCESLAU	50	10/12/1980	CLASSIFICADO(A)
6	092	NAILZA DOS SANTOS SILVA BEZERRA	50	15/11/1981	CLASSIFICADO(A)
7	074	ROSICLEIDE DA SILVA SOARES	50	05/03/1986	CLASSIFICADO(A)
8	091	ANA PAULA FREIRE SILVA	50	27/08/1986	CLASSIFICADO(A)
9	004	TAILÂNDIA DUTRA DE LIRA	50	24/09/1986	CLASSIFICADO(A)
10	065	WALTÉCIA GOMES DA SILVA SOARES	50	19/02/1989	CLASSIFICADO(A)
11	301	MARIA SHIRLEYANE SILVA DE ANDRADE SANTOS	50	25/03/1989	CLASSIFICADO(A)
12	456	RAYANE ALEIXO DA ROCHA	50	31/07/1994	CLASSIFICADO(A)
13	664	FRANCIMARIA DE AQUINO SILVA BRILHANTE	50	11/07/1995	CLASSIFICADO(A)
14	054	LUCIANA DE SOUZA TORRES	50	13/04/1997	CLASSIFICADO(A)
15	459	LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	50	24/03/1969	CLASSIFICADO(A)
16	041	MARIA DE LOURDES TRAJANO ALVES	50	23/09/1971	CLASSIFICADO(A)
17	504	MARIA IVONE DOS SANTOS DE LIMA	50	09/02/1974	CLASSIFICADO(A)
18	051	CHEINE ROSINEIDE DE SOUZA	50	22/08/1976	CLASSIFICADO(A)
19	493	GICARLA MACEDO DE LIMA	50	12/09/1977	CLASSIFICADO(A)
20	354	MICHELA CORREIA MAZIM	50	01/06/1979	CLASSIFICADO(A)
21	564	MARIA DA PENHA CHAVES DE LIMA SILVA	50	15/06/1982	CLASSIFICADO(A)
22	140	PAULA POLLYANNA RODRIGUES GOMES	50	12/10/1982	CLASSIFICADO(A)
23	099	ADRIANA CHAVES DE SOUZA CASTRO	50	10/11/1982	CLASSIFICADO(A)
24	107	ROGERIA MARIA MARTINS CAVALCANTE DE LIMA	50	28/04/1984	CLASSIFICADO(A)
25	666	CALINE KYARELLY DE LIMA COSTA	50	18/03/1985	CLASSIFICADO(A)
26	008	CHRISTIANE DE ARAÚJO	50	25/12/1985	CLASSIFICADO(A)
27	204	TALITA REGINA ARAGÃO DA SILVA	50	14/10/1986	CLASSIFICADO(A)
28	413	SAMARA JANIENE DE OLIVEIRA ALVES	50	20/09/1986	CLASSIFICADO(A)
29	411	JOANA D'ARC DOS SANTOS	50	08/03/1987	CLASSIFICADO(A)
30	230	IZABEL CRISTINA FELIPE DE ARAÚJO SOUZA	50	15/12/1987	CLASSIFICADO(A)
31	027	IZABEL SOARES DE OLIVEIRA SOUTO	50	19/01/1989	CLASSIFICADO(A)
32	503	ANDREZA CARDOSO DE MOURA OLIVEIRA	50	11/05/1995	CLASSIFICADO(A)
33	542	CILENE CARLOS DA SILVA	50	13/08/1995	CLASSIFICADO(A)
34	056	LUCÉLIA CRISTINA ALVES	50	30/05/1997	CLASSIFICADO(A)
35	515	ISABELE CRISTINA TEIXEIRA DIAS	48	06/04/1983	CLASSIFICADO(A)
36	186	MARIA FRANCINETE DE SOUZA ALVES	48	26/05/1987	CLASSIFICADO(A)
37	501	AMANDA CARLA NASCIMENTO DA PURIFICAÇÃO	48	01/07/1989	CLASSIFICADO(A)
38	285	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	46	15/04/1979	CLASSIFICADO(A)
39	095	MÁRCIA BORGES DE OLIVEIRA TRINDADE	46	28/04/1985	CLASSIFICADO(A)
40	590	MARIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	46	03/01/1994	CLASSIFICADO(A)
41	163	JAQUELINE SILVINO DA SILVA	46	16/11/1996	CLASSIFICADO(A)
42	537	MARIA CLEIDE DA SILVA	46	29/12/1976	CLASSIFICADO(A)
43	324	DANIELE NADIA DA SILVA COSTA	46	22/09/1986	CLASSIFICADO(A)
44	015	ANA CLÁUDIA FERNANDES OLIVEIRA DE ARAÚJO	45	09/05/1974	CLASSIFICADO(A)
45	158	JOSIENE ALBINO ARRUDA	45	04/09/1978	CLASSIFICADO(A)
46	088	NILDA DA SILVA VICENTE	45	27/01/1980	CLASSIFICADO(A)
47	253	DAMIANA DE SOUSA ARAÚJO	45	20/05/1981	CLASSIFICADO(A)
48	182	MARIA FRANÇOISE DA SILVA	45	15/09/1982	CLASSIFICADO(A)
49	561	MARIA FABIANA ALVES DE LIMA	45	30/07/1985	CLASSIFICADO(A)
50	216	ÁUREA SENTILA CORDEIRO BATISTA	45	18/02/1992	CLASSIFICADO(A)
51	317	MARILENE VENÂNCIO DE MEDEIROS	45	11/09/1966	CLASSIFICADO(A)
52	446	MARTA MATOS TEIXEIRA	45	24/11/1968	CLASSIFICADO(A)
53	479	EVÂNIA CORTÉZ DA SILVA ARAÚJO	45	01/09/1970	CLASSIFICADO(A)
54	280	CELIA MARIA CARDOSO DA SILVA SANTOS	45	18/12/1972	CLASSIFICADO(A)
55	597	GILVANIA DANTAS DA SILVA	45	18/08/1977	CLASSIFICADO(A)
56	562	EDLEIA VIEIRA DA SILVA ROMEIRO	45	29/08/1979	CLASSIFICADO(A)
57	011	LUZIANE COELHO CHACON	45	13/12/1979	CLASSIFICADO(A)
58	536	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA	45	13/02/1980	CLASSIFICADO(A)
59	327	CHIRLEIDE MARIA DOS ANJOS SILVA	45	12/05/1980	CLASSIFICADO(A)
60	588	JOSELMA FERREIRA DE MENDONÇA SANTOS	45	25/11/1982	CLASSIFICADO(A)
61	192	BENIGMA VIEIRA DA SILVA	45	01/03/1982	CLASSIFICADO(A)
62	238	KACIANE DA ROCHA SILVA	45	15/03/1984	CLASSIFICADO(A)
63	302	SIMONE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO	45	17/10/1985	CLASSIFICADO(A)
64	514	MARICLEIDE BERNARDO DE FARIAS	45	21/12/1986	CLASSIFICADO(A)
65	555	SOLANGE BEZERRA DA SILVA	45	11/12/1986	CLASSIFICADO(A)
66	649	NADIA SEZIANA DA SILVA	45	14/10/1986	CLASSIFICADO(A)
67	109	NAELY LIEGE DUARTE BARBOSA	45	17/05/1986	CLASSIFICADO(A)
68	157	FERNANDA VICENTE DA SILVA	45	27/04/1987	CLASSIFICADO(A)
69	423	MARIA DOS PRAZERES COSTA DE LIMA	45	05/04/1987	CLASSIFICADO(A)
70	505	MARIA JOSEILDA DE SENA	45	06/11/1988	CLASSIFICADO(A)
71	401	ANA ODETE NASCIMENTO RODRIGUES	45	11/07/1988	CLASSIFICADO(A)
72	267	FLÁVIA SOARES DE ALMEIDA RIBEIRO	45	22/08/1989	CLASSIFICADO(A)
73	333	ALDEMIR PATRÍCIO DA SILVA	45	25/06/1991	CLASSIFICADO(A)
74	110	IZABELA DA SILVA PEREIRA	45	26/08/1992	CLASSIFICADO(A)
75	633	DANIELE CORDEIRO PEREIRA	45	26/03/1992	CLASSIFICADO(A)
76	366	ANA FLÁVIA GOMES DA CUNHA	45	31/01/1993	CLASSIFICADO(A)
77	163	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA HENRIQUE	45	07/06/1994	CLASSIFICADO(A)
78	362	LUCINEIDE JANUÁRIO ALVES	44	15/07/1973	CLASSIFICADO(A)
79	246	LIDIANE MARIA SILVA DE ARAÚJO OLIVEIRA	44	15/01/1976	CLASSIFICADO(A)
80	517	MARISTELA PEREIRA FERNANDES CHAVES	44	05/01/1967	CLASSIFICADO(A)
81	421	ELIENE FIRMINO RODRIGUES	44	27/07/1969	CLASSIFICADO(A)
82	513	SIMONE COSTA OLIVEIRA	44	21/07/1986	CLASSIFICADO(A)

83	665	JANAINA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	44	23/12/1990	CLASSIFICADO(A)
84	093	DÉLIS CAROLINA PAULO TRINDADE	44	01/08/1996	CLASSIFICADO(A)
85	601	MIRIAN DE ARAÚJO LOURENÇO	43	20/12/1958	CLASSIFICADO(A)
86	196	MÁRCIA MARIA MARTINS	43	06/09/1975	CLASSIFICADO(A)
87	449	ANALICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	42	07/10/1967	CLASSIFICADO(A)
88	058	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA RIBEIRO	42	25/06/1980	CLASSIFICADO(A)
89	166	ELIANE SOARES DE ALEXANDRIA	42	15/11/1985	CLASSIFICADO(A)
90	060	KARINISE DA SILVA CARVALHO	42	18/05/1990	CLASSIFICADO(A)
91	402	MAIARA FERNANDA ALVES PEREIRA	42	20/05/1995	CLASSIFICADO(A)
92	194	ROSANGELA MARIA DA SILVA	42	28/04/1978	CLASSIFICADO(A)
93	587	JOSICLEIDE MARQUES DOS SANTOS	42	18/08/1988	CLASSIFICADO(A)
94	527	RAFAELA FRANCIANE DA SILVA SILVA	42	03/10/1990	CLASSIFICADO(A)
95	062	ALZENIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO XAVIER	41	07/12/1964	CLASSIFICADO(A)
96	139	JANE TRINDADE DE ARAÚJO	41	19/06/1978	CLASSIFICADO(A)
97	268	MARIA MARGARIDA DA SILVA COSTA	41	11/02/1978	CLASSIFICADO(A)
98	425	SUZAN KELLY FREIRE RODRIGUES	41	03/10/1978	CLASSIFICADO(A)
99	419	JAKELINE CRISTINA DOS SANTOS FREIRE	41	04/07/1978	CLASSIFICADO(A)
100	521	ARTENUZIA SILVA DO NASCIMENTO	41	20/06/1980	CLASSIFICADO(A)
101	288	CLAUDIANE DE LIMA DE ASSIS	41	10/07/1991	CLASSIFICADO(A)
102	068	JANICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	41	28/10/1993	CLASSIFICADO(A)
103	319	CLAUDIA GRAZIELE CARVALHO DE MELO	41	05/06/1995	CLASSIFICADO(A)
104	658	FÁTIMA CRISTINA ALEXANDRE ALVES	40	13/05/1982	CLASSIFICADO(A)
105	305	EDENILDE FREITAS TORRES DA SILVA	40	20/07/1994	CLASSIFICADO(A)
106	303	ITAMÉLIA OLIVEIRA DE LUCENA MEDEIROS	40	19/01/1971	CLASSIFICADO(A)
107	357	ADRIANA LACERDA DE CASTRO RIBEIRO	40	13/11/1977	CLASSIFICADO(A)
108	462	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	40	01/10/1981	CLASSIFICADO(A)
109	420	FRANCISCA MONICA DA SILVA	40	31/07/1982	CLASSIFICADO(A)
110	680	CLAUDIMÁRIA GOMES DA SILVA	40	08/03/1983	CLASSIFICADO(A)
111	541	JOSIANE GOMES DA SILVA	40	03/01/1985	CLASSIFICADO(A)
112	404	MARIA JAQUELINE LIMA DO NASCIMENTO	40	01/05/1990	CLASSIFICADO(A)
113	673	JESSIKA SANTOS DE FRANÇA RODRIGUES	40	24/10/1991	CLASSIFICADO(A)
114	681	JHENEFER THAYNA GALVÃO DA SILVA LIMA	40	01/12/1995	CLASSIFICADO(A)
115	195	GELZA ELIAS BARROS	39	21/12/1970	CLASSIFICADO(A)
116	147	IZABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA LIMA	39	21/03/1985	CLASSIFICADO(A)
117	573	ELIANE MARIA CHACON FREIRE	39	29/11/1971	CLASSIFICADO(A)
118	432	MARIA JAIZA DA SILVA	39	09/04/1977	CLASSIFICADO(A)
119	250	SILVANA BENTO DA SILVA	39	04/03/1988	CLASSIFICADO(A)
120	016	JACKELINE NUSMAIA VIDAL	38	02/08/1979	CLASSIFICADO(A)
121	133	EMÍLIA GREYSA RIBEIRO DE LIMA	38	12/11/1983	CLASSIFICADO(A)
122	469	DEBORA ALVES DA SILVA	38	04/11/1985	CLASSIFICADO(A)
123	161	KÉCIA AMARO DA SILVA	38	29/10/1987	CLASSIFICADO(A)
124	172	RITA DE CÁSSIA GOMES DOS SANTOS	38	13/11/1970	CLASSIFICADO(A)
125	225	JAYNE ROSE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	38	03/11/1993	CLASSIFICADO(A)
126	422	BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	38	26/04/1993	CLASSIFICADO(A)
127	174	VÂNIA PINHEIRO DE LIMA SOARES	37	15/04/1964	CLASSIFICADO(A)
128	081	MARIA JOSILDA DA SILVA	37	22/06/1966	CLASSIFICADO(A)
129	180	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOURA	37	10/06/1982	CLASSIFICADO(A)
130	064	JULIANA DOS SANTOS CAVALCANTI PINHEIRO	37	27/06/1983	CLASSIFICADO(A)
131	290	CAMILA VIRGINIA LINHARES PAULINO	37	28/08/1984	CLASSIFICADO(A)
132	474	ROSILETE BEZERRA DOS SANTOS	37	13/10/1982	CLASSIFICADO(A)
133	631	NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	37	28/12/1982	CLASSIFICADO(A)
134	149	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	37	19/09/1986	CLASSIFICADO(A)
135	005	LILIAN DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA	37	03/09/1991	CLASSIFICADO(A)
136	125	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TARGINO	36	18/05/1973	CLASSIFICADO(A)
137	498	MARIA QUITÉRIA LIMA DA SILVA	36	21/08/1968	CLASSIFICADO(A)
138	660	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFÍRIO	36	25/07/1979	CLASSIFICADO(A)
139	010	FRANCISCA ELIENE DA SILVA	36	27/01/1981	CLASSIFICADO(A)
140	382	CRISTIANE FREIRE DE LIMA TRINDADE	36	22/03/1983	CLASSIFICADO(A)
141	286	KARINA DAYANA OLIVEIRA DA SILVA	36	17/04/1987	CLASSIFICADO(A)
142	006	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	36	19/11/1988	CLASSIFICADO(A)
143	433	GLAUCÉDETE DA COSTA LIMA	35	03/01/1973	CLASSIFICADO(A)
144	437	CLAUDIA DO NASCIMENTO SOUZA	35	20/09/1978	CLASSIFICADO(A)
145	494	SIMONE DA PIEDADE SILVA	35	18/07/1986	CLASSIFICADO(A)
146	458	KALINE DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	35	15/09/1991	CLASSIFICADO(A)
147	373	ERICA PINHEIRO DA SILVA	35	18/10/1998	CLASSIFICADO(A)
148	176	SUELI MELO FERNANDES DE LIMA	34	13/03/1975	CLASSIFICADO(A)
149	169	ADRIANA CARLA ALVES DE OLIVEIRA	34	03/11/1982	CLASSIFICADO(A)
150	076	MARLEIDE DE LIMA SILVA	34	26/03/1983	CLASSIFICADO(A)
151	165	DANIELE BARBOSA CÉSAR	34	15/08/1988	CLASSIFICADO(A)
152	191	LOURENA RICARDO DA SILVA	34	12/03/1992	CLASSIFICADO(A)
153	289	VANÚZIA ROCHA BASTOS DE MEDEIROS	34	28/02/1992	CLASSIFICADO(A)
154	412	ELITIANE ELOI LEITE BATISTA	34	20/09/1970	CLASSIFICADO(A)
155	326	SIMONE PEREIRA SOARES	34	14/09/1988	CLASSIFICADO(A)
156	207	JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA CAVALCANTI	34	03/10/1997	CLASSIFICADO(A)
157	084	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	33	11/04/1968	CLASSIFICADO(A)
158	053	MARIA VERÔNICA DE LIMA	33	13/05/1968	CLASSIFICADO(A)
159	132	MARIA ENILZA LUCIANA RIBEIRO	33	27/04/1983	CLASSIFICADO(A)
160	284	MICIELY DE CARVALHO SILVA	33	06/11/1986	CLASSIFICADO(A)
161	069	LAURIANA BATISTA SOARES	33	24/02/1996	CLASSIFICADO(A)
162	299	JEANE MEIRE CÂMARA SOARES	33	17/01/1977	CLASSIFICADO(A)
163	519	MARIA SUEDNA BEZERRIL MOREIRA	33	26/04/1982	CLASSIFICADO(A)
164	424	JOSILENE SILVA DE SOUZA	33	03/07/1987	CLASSIFICADO(A)
165	287	ANDREZA GUEDES ALEXANDRE	33	13/01/1995	CLASSIFICADO(A)
166	454	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA	32	13/04/1979	CLASSIFICADO(A)
167	502	ISABELI ROCHA DO NASCIMENTO	32	09/07/1995	CLASSIFICADO(A)
168	257	SARA GABRIELLY ANDRÉ DA SILVA	32	16/04/1996	CLASSIFICADO(A)
169	086	RAIANE CRISTINA DA SILVA	32	03/05/1988	CLASSIFICADO(A)
170	227	MÔNICA MEDEIROS DE SOUZA SILVA	32	21/03/1972	CLASSIFICADO(A)
171	463	ROSILENE DA SILVA FERREIRA LOPES	32	01/01/1981	CLASSIFICADO(A)

172	626	KELIA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	31	07/08/1976	CLASSIFICADO(A)
173	012	MARLAINE FRANCISCA DA ROCHA	31	05/10/1991	CLASSIFICADO(A)
174	618	ELINE SILVA DA CONCEIÇÃO	31	17/12/1995	CLASSIFICADO(A)
175	067	ISABELA DO NASCIMENTO BARBOSA	30	31/08/1977	CLASSIFICADO(A)
176	209	LUCIANA CORDEIRO DE SANTANA	30	13/10/1977	CLASSIFICADO(A)
177	126	ANA PAULA LOPES BEZERRA ROBERTO	30	05/08/1980	CLASSIFICADO(A)
178	252	FRANCYS MARY GOMES DA SILVA	30	28/04/1981	CLASSIFICADO(A)
179	477	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	30	18/03/1986	CLASSIFICADO(A)
180	375	HOSANA CRISTINA DA ROCHA BARROS	30	22/01/1987	CLASSIFICADO(A)
181	203	RENATA FREIRE NOBRE	30	01/02/1987	CLASSIFICADO(A)
182	104	DANIELLE MAIARA SANTANA DE MIRANDA SILVA	30	25/02/1991	CLASSIFICADO(A)
183	450	LENI JANUÁRIO ALVES MAURÍCIO	30	13/04/1969	CLASSIFICADO(A)
184	407	JANEIDE ANGELO DOS SANTOS	30	25/04/1978	CLASSIFICADO(A)
185	310	ANA LÚCIA DE LIMA SILVA	30	08/08/1980	CLASSIFICADO(A)
186	417	ANDREZA OLIVEIRA DE LIMA CLEMENTINO	30	09/05/1981	CLASSIFICADO(A)
187	489	GENILZE DA SILVA NUNES BENTO	30	01/10/1982	CLASSIFICADO(A)
188	406	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	30	28/03/1984	CLASSIFICADO(A)
189	616	JUCÉLIA PENHA DA SILVA	30	13/08/1985	CLASSIFICADO(A)
190	025	CINTHIA FERREIRA TARGINO DE OLIVEIRA	30	09/06/1985	CLASSIFICADO(A)
191	261	MARÍLIA RIBEIRO DE AMORIM	30	27/03/1987	CLASSIFICADO(A)
192	073	ELAYNE FRANCISCA ALCANTARA	30	22/09/1987	CLASSIFICADO(A)
193	654	SORAIA SALGUEIRO DA SILVA	30	07/11/1987	CLASSIFICADO(A)
194	059	IRIS GOMES DA SILVA RIBEIRO	30	26/08/1992	CLASSIFICADO(A)
195	061	NAIDE CRISTINA LIMA DA SILVA	30	13/03/1992	CLASSIFICADO(A)
196	321	TAYANE DA CRUZ SILVA	30	09/06/1992	CLASSIFICADO(A)
197	392	TAÍSE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	30	31/01/1994	CLASSIFICADO(A)
198	309	DHULLI CAVALCANTI DANTAS RIBEIRO LEITE	30	24/06/1997	CLASSIFICADO(A)
199	532	JAINARA NADIA DA SILVA OLIVEIRA	30	09/03/2000	CLASSIFICADO(A)
200	397	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	29	01/06/1968	CLASSIFICADO(A)
201	206	PATRICIA MEDEIROS DE SOUSA MACHADO	29	11/10/1974	CLASSIFICADO(A)
202	035	TEREZINHA PORCINO DE LIMA E SILVA	29	24/06/1979	CLASSIFICADO(A)
203	114	MICARLA SILVA DO NASCIMENTO	28	11/12/1989	CLASSIFICADO(A)
204	384	CRISTIANE SOARES DE FREITAS	28	11/09/1975	CLASSIFICADO(A)
205	429	ALOÍZA MICAELA DA COSTA	28	03/04/1988	CLASSIFICADO(A)
206	141	FRANCISCA SUÊNY BARBOSA AGOSTINHO FERREIRA	28	23/08/1986	CLASSIFICADO(A)
207	224	SOLANGE FELIPE DO NASCIMENTO	28	22/10/1988	CLASSIFICADO(A)
208	372	FRANCISCA SIMONE DE FREITAS SILVA	26	19/11/1980	CLASSIFICADO(A)
209	543	CLAUDIA MARIANO BENEVIDES DE ANDRADE	26	25/06/1983	CLASSIFICADO(A)
210	187	CARLIENE DO NASCIMENTO ALVES	26	05/04/1989	CLASSIFICADO(A)
211	123	BRUNA DE MEDEIROS DIAS FREIRE	26	31/03/1995	CLASSIFICADO(A)
212	473	ROSIMEIRE FRANÇA DA SILVA	26	06/10/1969	CLASSIFICADO(A)
213	193	JOELMA LUIZ DA SILVA VIANA	26	20/03/1980	CLASSIFICADO(A)
214	199	EDNA ALVES BRAZ	26	25/01/1982	CLASSIFICADO(A)
215	098	ANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	25	28/01/1977	CLASSIFICADO(A)
216	156	ELAYNE LICYA ALVES	25	13/07/1979	CLASSIFICADO(A)
217	001	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	25	04/05/1982	CLASSIFICADO(A)
218	548	SÍLVIA VIEIRA BARBOSA	25	20/08/1982	CLASSIFICADO(A)
219	077	MAGALI NASCIMENTO DE OLIVEIRA SILVA	25	02/06/1983	CLASSIFICADO(A)
220	032	KESSIA RANIZE PEREIRA DANTAS SARAIVA	25	10/09/1985	CLASSIFICADO(A)
221	395	ANUSKA LAIS FELIPE DE OLIVEIRA	25	01/11/1986	CLASSIFICADO(A)
222	197	LIDIANE DAYANE ALVES PEREIRA	25	18/04/1991	CLASSIFICADO(A)
223	155	RAFAELA DA SILVA FAUSTINO	25	29/11/1992	CLASSIFICADO(A)
224	399	EDUARDA CORREIA DE LIMA	25	11/03/1993	CLASSIFICADO(A)
225	229	RUTH ELOI DA SILVA OLIVEIRA	25	06/10/1993	CLASSIFICADO(A)
226	447	MARIA DA PIEDADE DIAS DA SILVA	25	04/09/1964	CLASSIFICADO(A)
227	118	EDILEUZA TEIXEIRA SOUZA	25	10/05/1965	CLASSIFICADO(A)
228	595	MARINALVA TRAJANO CAEIRA	25	16/11/1968	CLASSIFICADO(A)
229	581	MÍRIAN CARNEIRO DA SILVA	25	22/06/1969	CLASSIFICADO(A)
230	512	MARIA APARECIDA DE LIRA MENDONÇA	25	28/11/1979	CLASSIFICADO(A)
231	013	ROSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	25	08/08/1979	CLASSIFICADO(A)
232	332	FRANCISCA VERÔNICA DA SILVA	25	23/05/1979	CLASSIFICADO(A)
233	461	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	25	16/04/1979	CLASSIFICADO(A)
234	331	ELIÉCIA FLORENCIO BARBOSA	25	18/02/1979	CLASSIFICADO(A)
235	294	MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	25	30/07/1978	CLASSIFICADO(A)
236	606	GENICARLA FERREIRA CHACON SILVA	25	29/04/1978	CLASSIFICADO(A)
237	497	ANA PAULA DE OLIVEIRA	25	09/04/1978	CLASSIFICADO(A)
238	558	MICARLA FRANCINETE MANGABEIRA DA SILVA	25	30/08/1977	CLASSIFICADO(A)
239	334	MARIA JOSÉ MARINHO DE MACEDO	25	01/01/1976	CLASSIFICADO(A)
240	522	JOANA MARIA DA COSTA	25	25/04/1974	CLASSIFICADO(A)
241	122	ROZINETE DA SILVA BARBOSA	25	17/04/1974	CLASSIFICADO(A)
242	611	ENILDE FERREIRA SOUZA DOS SANTOS	25	21/02/1973	CLASSIFICADO(A)
243	009	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	25	07/03/1980	CLASSIFICADO(A)
244	672	JUCILENE VICTOR DA ROCHA	25	24/01/1982	CLASSIFICADO(A)
245	235	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	25	17/08/1981	CLASSIFICADO(A)
246	055	ANTONIA ROBERTA DA COSTA TORRES	25	14/09/1981	CLASSIFICADO(A)
247	120	MÁRCIA EVARISTO DOS SANTOS PAIVA	25	03/01/1982	CLASSIFICADO(A)
248	262	ADRIANA PAIVA DE MACEDO	25	07/02/1982	CLASSIFICADO(A)
249	024	JOELMA CLAUDINO DE SOUZA	25	18/09/1982	CLASSIFICADO(A)
250	434	RAFAELA KALINE DIAS	25	29/08/1983	CLASSIFICADO(A)
251	596	CLAUDIA AUGUSTA MACENA DA CRUZ MELO	25	29/09/1982	CLASSIFICADO(A)
252	030	ANA LEILA DE ARAÚJO RODRIGUES	25	11/10/1982	CLASSIFICADO(A)
253	237	ELIDIANE DA COSTA SILVA DA CRUZ	25	27/11/1983	CLASSIFICADO(A)
254	556	GIRLENE ALVES BEZERRA	25	01/08/1984	CLASSIFICADO(A)
255	487	MIRIAN MARIA DE ALCANTARA MONTEIRO	25	05/12/1984	CLASSIFICADO(A)
256	571	GIRLIANE SILVA DE MELO	25	29/01/1985	CLASSIFICADO(A)
257	525	ELIONARA TEIXEIRA DE LIMA	25	29/06/1986	CLASSIFICADO(A)
258	400	JOSICLEIDE DE SOUZA SILVA	25	20/02/1987	CLASSIFICADO(A)
259	549	CAMILA CAMPELO DE ANDRADE FERREIRA	25	07/04/1987	CLASSIFICADO(A)



260	019	GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA	25	27/10/1987	CLASSIFICADO(A)
261	557	GEORGIANA PRISCILA TEIXEIRA DE MORAIS SILVA	25	12/04/1988	CLASSIFICADO(A)
262	245	JUCIANE DE OLIVEIRA PEREIRA XAVIER	25	22/03/1989	CLASSIFICADO(A)
263	650	JOANA DARC DO NASCIMENTO	25	08/06/1989	CLASSIFICADO(A)
264	047	ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	25	14/07/1989	CLASSIFICADO(A)
265	428	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	25	02/09/1989	CLASSIFICADO(A)
266	281	ADRIANA LOPES DE LIMA	25	06/03/1990	CLASSIFICADO(A)
267	418	RAIANY SANDRA DA SILVA	25	05/08/1990	CLASSIFICADO(A)
268	336	DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS	25	04/07/1991	CLASSIFICADO(A)
269	386	SILVIA MARIA DOS SANTOS	25	10/05/1991	CLASSIFICADO(A)
270	534	WANDERLEIA RIBEIRO GUEDES	25	22/03/1991	CLASSIFICADO(A)
271	439	SILMARA RODRIGUES MORENO NUNES	25	10/07/1992	CLASSIFICADO(A)
272	593	BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA	25	24/02/1992	CLASSIFICADO(A)
273	003	LUANDA DUTRA DE LIRA SANTOS	25	24/05/1993	CLASSIFICADO(A)
274	484	ELIZÂNGELA MIZUEL DA SILVA	25	20/08/1994	CLASSIFICADO(A)
275	127	MARIA JOSÉ DE LIMA	25	29/06/1995	CLASSIFICADO(A)
276	511	TALITA FERNANDES RODRIGUES	25	29/12/1996	CLASSIFICADO(A)
277	335	EVELY CARINE DA SILVA	25	05/02/1999	CLASSIFICADO(A)
278	045	SEVERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	24	16/04/1982	CLASSIFICADO(A)
279	574	RAYANNE MARLYN DE FREITAS NASCIMENTO	24	07/11/1992	CLASSIFICADO(A)
280	048	SUZANA KARLA DA SILVA SIQUEIRA SOUZA	24	23/07/1977	CLASSIFICADO(A)
281	185	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	24	13/07/1978	CLASSIFICADO(A)
282	168	ANA ANGÉLICA DE SOUZA MOURA	24	18/03/1981	CLASSIFICADO(A)
283	656	JONEIDE MÁRCIA DA SILVA	24	22/08/1981	CLASSIFICADO(A)
284	589	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS FELINTO	24	13/10/1984	CLASSIFICADO(A)
285	603	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO	24	20/11/1985	CLASSIFICADO(A)
286	683	SILVANA ALVES DA SILVA	24	13/11/1987	CLASSIFICADO(A)
287	351	IARA ALVES DA SILVA	24	11/01/1980	CLASSIFICADO(A)
288	553	JOANA LÚCIA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA	24	16/08/1981	CLASSIFICADO(A)
289	685	ANA CLAUDIA SOARES BEZERRA	24	24/05/1988	CLASSIFICADO(A)
290	017	JOELMA DE OLIVEIRA LOPES	24	26/08/1991	CLASSIFICADO(A)
291	031	JOSIANE TRINDADE DO NASCIMENTO FERREIRA	23	08/11/1983	CLASSIFICADO(A)
292	453	FRANCISCA EDNALVA LIMA DA SILVA COSTA	23	05/11/1976	CLASSIFICADO(A)
293	145	MARIA EMANUELLA NUNES DOS REIS	23	06/06/1986	CLASSIFICADO(A)
294	546	ITALENY ALINE LIMA DE OLIVEIRA	23	03/03/1987	CLASSIFICADO(A)
295	569	LADÉYSE FREITAS GALDINO FERREIRA	23	13/04/1988	CLASSIFICADO(A)
296	223	MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	22	09/07/1966	CLASSIFICADO(A)
297	094	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	22	29/11/1979	CLASSIFICADO(A)
298	476	MARIA DILMA DE SOUSA	22	02/12/1978	CLASSIFICADO(A)
299	260	LILIAN DA SILVA GONÇALVES GUEDES	22	24/03/1987	CLASSIFICADO(A)
300	325	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	22	06/04/1974	CLASSIFICADO(A)
301	274	EDILMA EUGÊNIO DA ROCHA SILVA	22	05/05/1980	CLASSIFICADO(A)
302	617	TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA	22	07/09/1965	CLASSIFICADO(A)
303	605	RITA DE CÁSSIA BEZERRA ALVES DE BARROS	22	22/12/1970	CLASSIFICADO(A)
304	022	SÔNIA BETÂNIA DE LIMA MARTINS DANTAS	22	03/11/1974	CLASSIFICADO(A)
305	676	MARIA VALDIRENE ALBINO DA SILVA	22	16/08/1975	CLASSIFICADO(A)
306	560	JACKELINE SANTOS DE SOUZA	22	01/07/1977	CLASSIFICADO(A)
307	050	SUSENY OLIVEIRA DE LIMA	22	14/08/1978	CLASSIFICADO(A)
308	136	JULIANA DIONIZIO XAVIER	22	25/08/1986	CLASSIFICADO(A)
309	492	NOADIA ISRAEL OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA	22	20/09/1985	CLASSIFICADO(A)
310	478	MARIA ELIANE SILVA AVELINO BARROS	22	02/05/1987	CLASSIFICADO(A)
311	037	RIVANIELLE CRUZ DA SILVA	22	22/02/1990	CLASSIFICADO(A)
312	609	YASMIN DE CÁSSIA CORDEIRO BARBOSA	22	09/03/1998	CLASSIFICADO(A)
313	410	IRINEIDE FERREIRA DE MELO	21	02/12/1963	CLASSIFICADO(A)
314	057	JULIANE FREIRE DE LIMA	21	24/04/1983	CLASSIFICADO(A)
315	607	SARA CARVALHO SOUSA LEITE	21	02/11/1984	CLASSIFICADO(A)
316	551	MARIA OZENILDA SOUZA DA SILVA	21	11/04/1970	CLASSIFICADO(A)
317	167	MARIA ELIANE DOS SANTOS SILVA	21	21/05/1973	CLASSIFICADO(A)
318	570	SILVIA ROBERTA FERREIRA BEZERRA	21	20/11/1974	CLASSIFICADO(A)
319	033	MARIA JOSÉ MAURÍCIO	21	05/09/1976	CLASSIFICADO(A)
320	584	ALESSANDRA DE SOUZA LISBOA ALVES	21	02/05/1978	CLASSIFICADO(A)
321	049	EUGENIA CLEMENTE DUARTE	21	04/08/1980	CLASSIFICADO(A)
322	621	JOSEFA EDNA DANTAS	21	23/08/1982	CLASSIFICADO(A)
323	360	ANA CECÍLIA DE MENEZES	21	20/10/1985	CLASSIFICADO(A)
324	111	ROSICLEIA INÁCIO ALVES	21	30/10/1986	CLASSIFICADO(A)
325	184	ALANE MARCELINO DA SILVA	21	04/02/1987	CLASSIFICADO(A)
326	236	JÉSSICA SOUZA DA SILVA	21	20/08/1991	CLASSIFICADO(A)
327	072	TEREZA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO	20	22/10/1968	CLASSIFICADO(A)
328	066	TÂNIA SOUZA LIMA	20	02/07/1971	CLASSIFICADO(A)
329	071	MARIA DE FÁTIMA SILVA ALVES	20	20/03/1966	CLASSIFICADO(A)
330	293	ANDREA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	20	02/09/1969	CLASSIFICADO(A)
331	408	JAQUELINE BEZERRA DA CÂMARA	20	08/10/1972	CLASSIFICADO(A)
332	490	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	20	23/06/1973	CLASSIFICADO(A)
333	585	MÁCIA CRISTINA DO NASCIMENTO	20	05/05/1977	CLASSIFICADO(A)
334	657	MARIA ISABEL FREIRE MATIAS	20	01/05/1978	CLASSIFICADO(A)
335	270	MARINALVA MAURINA DOS REIS SILVA	20	10/05/1980	CLASSIFICADO(A)
336	160	ROSIENE MARTINS DA SILVA	20	05/12/1980	CLASSIFICADO(A)
337	500	ERICA ARITANA ARAUJO SILVA	20	18/02/1981	CLASSIFICADO(A)
338	608	MARIA ROSIENE BARBOSA	20	01/04/1981	CLASSIFICADO(A)
339	014	SILVANIA MARIA DE SOUZA	20	04/06/1981	CLASSIFICADO(A)
340	671	MARTA CRISTINA MOURA FREIRE	20	07/10/1981	CLASSIFICADO(A)
341	651	JANECLÉIDE LOURENÇO DOS SANTOS	20	05/01/1982	CLASSIFICADO(A)
342	640	LUZIA FABIANA DA SILVA	20	20/11/1982	CLASSIFICADO(A)
343	359	RAFAELA MELO DA SILVA	20	30/07/1984	CLASSIFICADO(A)
344	330	GILDÊNIA MARIA DE SOUZA SANTOS	20	04/10/1984	CLASSIFICADO(A)
345	662	GIGLIANE BRAZ FERNANDES FREIRE	20	11/08/1986	CLASSIFICADO(A)
346	038	ANDREIA PEREIRA DE LIMA NEVES	20	03/10/1985	CLASSIFICADO(A)
347	385	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	20	17/09/1986	CLASSIFICADO(A)

348	440	RANIKELLY OLEGARIO DOS PASSOS	20	30/01/1987	CLASSIFICADO(A)
349	643	FLAVIA ALINE DE LIMA RIBEIRO	20	03/02/1987	CLASSIFICADO(A)
350	298	RUTHILLENE BATISTA DOS SANTOS VIANA	20	24/03/1987	CLASSIFICADO(A)
351	178	SANDRA DE ARAÚJO SILVA	20	08/12/1987	CLASSIFICADO(A)
352	117	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	20	12/03/1989	CLASSIFICADO(A)
353	390	AMANDA DO NASCIMENTO VITORINO	20	29/07/1993	CLASSIFICADO(A)
354	343	VANESSA ADELINO DA SILVA	20	01/08/1993	CLASSIFICADO(A)
355	080	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	20	24/10/1993	CLASSIFICADO(A)
356	297	ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA	20	30/08/1994	CLASSIFICADO(A)
357	451	JANIARLLEN DA SILVA PAIVA	20	01/01/1995	CLASSIFICADO(A)
358	119	FERNANDO IGOR TEIXEIRA DE SOUZA	20	10/10/1995	CLASSIFICADO(A)
359	311	JOYCE AIANE BEZERRA	20	30/10/1996	CLASSIFICADO(A)
360	162	MÁRIA HELENA FAUSTINO DA SILVA	20	05/03/1996	CLASSIFICADO(A)
361	075	MARIA MÉRCEIA DA SILVA PEREIRA	19	19/01/1978	CLASSIFICADO(A)
362	356	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE LIMA	19	08/12/1984	CLASSIFICADO(A)
363	247	KATIA ROCHA DA SILVA SOUZA	19	07/05/1968	CLASSIFICADO(A)
364	276	FRANCISCA NUNES DA PAZ MARQUES	19	21/05/1968	CLASSIFICADO(A)
365	043	OTACIANA INACIO DA SILVA	19	26/03/1971	CLASSIFICADO(A)
366	130	HOZANA FÉLIX DA SILVA	19	09/11/1973	CLASSIFICADO(A)
367	378	DAMIANA FELICIANO DA SILVA	19	05/11/1978	CLASSIFICADO(A)
368	518	EURILENE GLEICE JUSTINO ROSA	19	07/01/1983	CLASSIFICADO(A)
369	292	ELIENE HIPOLITO SOARES DOS SANTOS	19	20/05/1983	CLASSIFICADO(A)
370	632	JANAINA PEREIRA DA SILVA DE PAULA	19	21/03/1984	CLASSIFICADO(A)
371	510	MAYTANE JALMIRA DA SILVA	19	10/12/1984	CLASSIFICADO(A)
372	146	MÔNICA TEREZA LIMA DOS SANTOS NOGUEIRA	19	23/06/1987	CLASSIFICADO(A)
373	181	LEIDIANE MANDU DA SILVA	19	06/03/1992	CLASSIFICADO(A)
374	283	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	19	02/10/1994	CLASSIFICADO(A)
375	052	MÔNICA ANDRÉ DE ARAÚJO	19	18/12/1994	CLASSIFICADO(A)
376	346	THALYTA NAYWME DO VALE SILVA	18	20/05/1994	CLASSIFICADO(A)
377	101	ADYNA SILVA DO NASCIMENTO	18	24/05/1998	CLASSIFICADO(A)
378	078	JÉSSICA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	18	13/11/1996	CLASSIFICADO(A)
379	144	JANAINA JANUÁRIO	18	14/03/1986	CLASSIFICADO(A)
380	415	TAZIA CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO	17	22/10/1968	CLASSIFICADO(A)
381	528	MARIA JOSÉ GALDINO DE LIMA XAVIER	17	26/09/1977	CLASSIFICADO(A)
382	367	ELISON BEZERRA DE MEDEIROS	17	25/03/1974	CLASSIFICADO(A)
383	211	VERA ALEXANDRE AGOSTINHO DA SILVA	17	11/09/1974	CLASSIFICADO(A)
384	559	MARIA JARLENE DA SILVA	17	05/06/1975	CLASSIFICADO(A)
385	272	RISELIA CORREIA DE OLIVEIRA	17	18/11/1976	CLASSIFICADO(A)
386	339	LETÍCIA SALES DE ANDRADE DOS SANTOS	17	13/07/1980	CLASSIFICADO(A)
387	394	KELLY MARIA DE SENA PEGADO	17	14/05/1993	CLASSIFICADO(A)
388	044	MILENA MARQUES ARAÚJO DOS SANTOS	17	23/08/1983	CLASSIFICADO(A)
389	201	UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	17	13/08/1984	CLASSIFICADO(A)
390	108	MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	17	07/06/1985	CLASSIFICADO(A)
391	085	JOSIANE KELLY DE MELO SILVA	17	30/03/1986	CLASSIFICADO(A)
392	470	JESSICA SUENIA DA SILVA	17	11/11/1987	CLASSIFICADO(A)
393	096	MIKAELA GIMENA DE OLIVEIRA SILVA	17	03/07/1990	CLASSIFICADO(A)
394	322	BEATRIZ ARAUJO DA SILVA CORREIA	17	11/11/1992	CLASSIFICADO(A)
395	427	RAFAELA CRISTINA DE LIMA SOARES	17	14/01/1993	CLASSIFICADO(A)
396	398	DANIELE DA SILVA GOIS	17	07/03/1994	CLASSIFICADO(A)
397	480	EMILLY CAROLINE DUARTE GOMES	17	22/05/1996	CLASSIFICADO(A)
398	442	MARIANA DA SILVA NASCIMENTO	17	04/06/1996	CLASSIFICADO(A)
399	218	PAULA KAROLINE GALDOSO DA SILVA	17	10/11/1996	CLASSIFICADO(A)
400	337	ANDRESSA SALES PEREIRA DA SILVA	17	13/05/1999	CLASSIFICADO(A)
401	188	ANA LETICIA GOMES DE OLIVEIRA	16	20/03/1997	CLASSIFICADO(A)
402	684	DEBORAH FERNANDA DA SILVA	16	21/02/1986	CLASSIFICADO(A)
403	578	FRANCISCA NEURATEIA DA ROCHA	16	24/12/1969	CLASSIFICADO(A)
404	131	ANA PAULA GOMES DE PAULA	16	11/07/1970	CLASSIFICADO(A)
405	661	DARCILEIDE LOPES DE SOUZA	16	13/07/1973	CLASSIFICADO(A)
406	275	ANA CLAUDIA DE SOUZA LIMA	16	23/12/1979	CLASSIFICADO(A)
407	355	ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	16	17/06/1982	CLASSIFICADO(A)
408	002	FRANCISCA JULIANA DO NASCIMENTO	16	16/07/1983	CLASSIFICADO(A)
409	348	ANGETÂNIA DA SILVA SOUZA	16	01/11/1983	CLASSIFICADO(A)
410	602	MICHELLE FARIAS VIEIRA	16	14/04/1984	CLASSIFICADO(A)
411	668	ALBIANIR BENIGNO DOS SANTOS	16	28/08/1987	CLASSIFICADO(A)
412	097	SANIELMA AVELINO DA SILVA	16	19/09/1991	CLASSIFICADO(A)
413	466	MARIA JACIARA DA SILVA	16	12/09/1992	CLASSIFICADO(A)
414	320	GLEYSLANN BATISTA DA SILVA	16	04/04/1994	CLASSIFICADO(A)
415	430	MARIA TEREZA FAUSTINO DA SILVA SANTOS	16	18/03/1996	CLASSIFICADO(A)
416	409	FERNANDA CÂNDIDO DE SOUZA	16	21/06/1997	CLASSIFICADO(A)
417	520	GABRIELA MARTINS DOS SANTOS FELIX	15	22/10/1981	CLASSIFICADO(A)
418	533	MARIA SILENE VIANA	15	16/06/1963	CLASSIFICADO(A)
419	486	KATIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO	15	06/02/1974	CLASSIFICADO(A)
420	358	LIZANDRA MARTINS CAVALCANTE DOS SANTOS	15	24/05/1979	CLASSIFICADO(A)
421	443	ELIZAMA GUEDES TAVARES	14	07/07/1984	CLASSIFICADO(A)
422	103	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	14	06/10/1984	CLASSIFICADO(A)
423	129	ROSICLEIDE PEREIRA DE SOUZA	14	20/04/1982	CLASSIFICADO(A)
424	202	KARINA DO NASCIMENTO BEZERRA	14	23/08/1986	CLASSIFICADO(A)
425	308	MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA RODRIGUES	14	14/02/1989	CLASSIFICADO(A)
426	387	NAILDE SOARES DA SILVA	15	27/09/1989	CLASSIFICADO(A)
427	190	LIZANDRA OLIVEIRA DA SILVA	14	12/11/1991	CLASSIFICADO(A)
428	499	DAYANE CHRISLAYNE COSTA DA SILVA	14	04/10/1999	CLASSIFICADO(A)
429	029	ANA PAULA MATIAS FREIRE	13	29/06/1971	CLASSIFICADO(A)
430	452	REGINA MARIA DA SILVA BARBOSA DANTAS	13	27/03/1968	CLASSIFICADO(A)
431	171	KÁTIA REGINA LIMA DA SILVA	13	02/12/1973	CLASSIFICADO(A)
432	582	HELOISA DA COSTA MEDEIROS FLAUZINO	13	02/08/1975	CLASSIFICADO(A)
433	039	LUZINETE SANTANA MOURA DA SILVA	13	07/09/1976	CLASSIFICADO(A)
434	340	LEILA CRISTINA SALES DE ANDRADE SOARES	13	12/06/1978	CLASSIFICADO(A)
435	070	IVONETE ROQUE DA SILVA	13	19/08/1980	CLASSIFICADO(A)
436	228	SIMONE DA SILVA SALES BATISTA	13	13/08/1982	CLASSIFICADO(A)

437	416	ANA PATRÍCIA VIANA DE LIMA	13	05/10/1983	CLASSIFICADO(A)
438	121	ERIVONE CRISTINA DE PAIVA SOUZA	13	02/03/1985	CLASSIFICADO(A)
439	535	MARIA ROSILEIDE DA SILVA	13	21/04/1985	CLASSIFICADO(A)
440	179	JUCIMARA DA SILVA	13	09/06/1988	CLASSIFICADO(A)
441	137	RENATA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA ALVES	13	16/08/1988	CLASSIFICADO(A)
442	634	JANAIZA PEREIRA DA SILVA CRUZ	13	06/03/1989	CLASSIFICADO(A)
443	389	SABRINA PATRICIA CORTEZ GOMES	13	19/09/1989	CLASSIFICADO(A)
444	629	MONIQUE DA SILVA MOREIRA	13	13/05/1990	CLASSIFICADO(A)
445	300	MARIA JOSÉ GOMES DA CRUZ	13	21/05/1990	CLASSIFICADO(A)
446	554	MARIANA RAMOS DA SILVA ARAUJO	13	02/11/1991	CLASSIFICADO(A)
447	526	LEIDELAINÉ SILVA DE BRITO	13	03/04/1996	CLASSIFICADO(A)
448	563	ANA CATARINA BATISTA DOS SANTOS	12	24/05/1980	CLASSIFICADO(A)
449	291	JANAÍNA DOS SANTOS SILVA	12	26/02/1983	CLASSIFICADO(A)
450	448	MYLENA CARLA DOS ANJOS	12	04/04/1986	CLASSIFICADO(A)
451	472	JOSEFA AUXILIADORA DE SOUZA ROCHA	12	11/05/1975	CLASSIFICADO(A)
452	550	DALIANA BEZERRA	12	10/04/1979	CLASSIFICADO(A)
453	405	MALBA TAILIANA DO NASCIMENTO LIMA	12	16/06/1983	CLASSIFICADO(A)
454	363	MARCELA KARLII TOMÉ DE OLIVEIRA	12	27/03/1985	CLASSIFICADO(A)
455	594	MAGNA GOMES XAVIER	12	30/09/1985	CLASSIFICADO(A)
456	391	BEATRIZ ROSA BEZERRA	12	22/03/1986	CLASSIFICADO(A)
457	198	CARLA ROCHELANE SANTOS DE OLIVEIRA	12	01/10/1987	CLASSIFICADO(A)
458	646	MANUELA LENILDE DOS SANTOS CUNHA	12	09/09/1988	CLASSIFICADO(A)
459	488	CARLA CRISTINA DE MELO	12	17/08/1989	CLASSIFICADO(A)
460	403	ADRIANA AMORIM	12	21/03/1990	CLASSIFICADO(A)
461	315	LEIDE JANE OLINTO DA SILVA SOARES	12	30/08/1990	CLASSIFICADO(A)
462	538	LUANA DA CUNHA	12	29/04/1998	CLASSIFICADO(A)
463	164	JADIANE VIEIRA DE SOUZA BATISTA	12	02/08/1998	CLASSIFICADO(A)
464	438	ROSIVÂNIA ALVES DO NASCIMENTO	12	09/01/2001	CLASSIFICADO(A)
465	620	RUTH MACIEL DO NASCIMENTO FERNANDES	11	14/10/1986	CLASSIFICADO(A)
466	613	MARCIA ANDRADE DE LIMA	11	24/06/1991	CLASSIFICADO(A)
467	215	EVILA RAISSA DUARTE	11	17/08/1996	CLASSIFICADO(A)
468	040	MAGALY CAMPELO MARINHO GUEDES	10	08/03/1982	CLASSIFICADO(A)
469	034	GLICIA DA SILVA VIDAL MONTEIRO	10	05/05/1974	CLASSIFICADO(A)
470	481	EDILMA DUARTE SOBRINHO	10	12/05/1975	CLASSIFICADO(A)
471	258	SUSIE TEIXEIRA SIMPLICIO DA SILVA FREIRE	10	05/06/1977	CLASSIFICADO(A)
472	361	ERICA CARDOSO DE ANDRADE	10	11/08/1978	CLASSIFICADO(A)
473	151	ALEXSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	10	16/04/1980	CLASSIFICADO(A)
474	142	EDNALVA FERREIRA TAVARES	10	17/02/1981	CLASSIFICADO(A)
475	249	CLECIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO	10	31/07/1981	CLASSIFICADO(A)
476	314	ZILVANIZE SENA DA SILVA	10	29/04/1982	CLASSIFICADO(A)
477	465	WEDNA VERÍSSIMO DO NASCIMENTO	10	26/07/1982	CLASSIFICADO(A)
478	152	CLECIA BARBOSA FREIRE	10	03/09/1983	CLASSIFICADO(A)
479	128	MARILUCE ALEXANDRE DE SANTANA	10	15/05/1985	CLASSIFICADO(A)
480	426	ANDREA DA SILVA	10	21/02/1987	CLASSIFICADO(A)
481	316	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	10	04/06/1987	CLASSIFICADO(A)
482	018	TAMIRES MARTINS ALBUQUERQUE DA SILVA SALES	10	06/08/1987	CLASSIFICADO(A)
483	312	ALINE EVA DA SILVA	10	19/09/1989	CLASSIFICADO(A)
484	670	LEANDRO SOUZA SACRAMENTO	10	11/03/1993	CLASSIFICADO(A)
485	669	FIAMMA THAIS NOBREGA DE SOUZA	10	19/07/1993	CLASSIFICADO(A)
486	210	LINDINEZ BARBOSA DA SILVA	10	31/03/1994	CLASSIFICADO(A)
487	567	JOSIVÂNIA AGUIAR DA SILVA	10	31/08/1994	CLASSIFICADO(A)
488	082	OZANA ANANIAS DA SILVA	10	18/08/1987	CLASSIFICADO(A)
489	283	TAYNARA CRIS DE CARVALHO CHACON	10	21/08/1997	CLASSIFICADO(A)
490	491	MACILEYDE ELIENAY BARROSO DO NASCIMENTO	10	22/11/1982	CLASSIFICADO(A)
491	677	LUANA CRISTINA DE SOUZA MACEDO	10	11/09/1993	CLASSIFICADO(A)
492	278	EDJANE SOARES DE ARAUJO	09	03/08/1969	CLASSIFICADO(A)
493	259	ADRIANA SOUZA DE LIMA	09	30/09/1971	CLASSIFICADO(A)
494	143	MICHELE LARANJEIRA DE MOURA SILVA	09	30/09/1983	CLASSIFICADO(A)
495	628	RUTH DOS SANTOS LIMA NETA	09	16/07/1998	CLASSIFICADO(A)
496	591	EDILMA PEIXOTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	09	21/04/1972	CLASSIFICADO(A)
497	307	ILDECI MENDES DA SILVA	09	27/01/1979	CLASSIFICADO(A)
498	586	FLAVIANA PEDRO DA ROCHA	09	26/06/1979	CLASSIFICADO(A)
499	509	PALMIRA APARECIDA MEDEIROS DE SOUZA AZEVEDO	09	20/06/1980	CLASSIFICADO(A)
500	323	MARIA ROSEMEIRE DA SILVA	09	05/10/1980	CLASSIFICADO(A)
501	063	MARIA NILBERLANIA DE LIMA GOMES SILVA	09	22/10/1982	CLASSIFICADO(A)
502	583	FRANCISCA DO NASCIMENTO	09	04/12/1983	CLASSIFICADO(A)
503	636	CARLA ROSEANE DA SILVA LIMA	09	23/05/1984	CLASSIFICADO(A)
504	313	MARIA DE LOURDES DE LIMA NASCIMENTO	09	16/04/1986	CLASSIFICADO(A)
505	189	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	09	06/08/1986	CLASSIFICADO(A)
506	212	ADRIANA TITO FARIAS ALVES	09	19/07/1988	CLASSIFICADO(A)
507	200	PALOMA MORENA VIEIRA DE OLIVEIRA	09	30/05/1989	CLASSIFICADO(A)
508	381	BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	09	12/04/1993	CLASSIFICADO(A)
509	506	MONIQUE MARCELINO DA ROCHA	09	05/06/1997	CLASSIFICADO(A)
510	329	GABRIELLY MIRANDA DA SILVA	09	22/06/2001	CLASSIFICADO(A)
511	655	CELIA MARIA DA SILVA	08	03/02/1963	CLASSIFICADO(A)
512	239	LECIA CRISTINA PESSOA	08	29/11/1967	CLASSIFICADO(A)
513	615	JANE SILVA NEVES	08	13/02/1969	CLASSIFICADO(A)
514	653	TELMA MARIA DE LIMA	08	13/01/1984	CLASSIFICADO(A)
515	338	SABRINA DA SILVA COSTA	08	17/09/1984	CLASSIFICADO(A)
516	352	NATALIA FERNADES ASSUNÇÃO LOPES	08	13/09/1987	CLASSIFICADO(A)
517	255	DAYANE HILTNA DUARTE DA SILVA	08	04/10/1988	CLASSIFICADO(A)
518	243	ROSILENE NASCIMENTO GOMES	08	02/07/1990	CLASSIFICADO(A)
519	219	DANIELE FERNANDES DA SILVA	08	06/09/1992	CLASSIFICADO(A)
520	675	JOYCE OANNA LIMA SILVA	08	07/05/1985	CLASSIFICADO(A)
521	531	ELAYNE MARIA VICENTE	08	07/06/1996	CLASSIFICADO(A)
522	630	MARIA FERNANDA JUSTINO DE OLIVEIRA	08	02/10/1996	CLASSIFICADO(A)
523	464	EMILY PORFIRIO DE OLIVEIRA	08	16/06/1989	CLASSIFICADO(A)

524	124	GIULIA LETICIA DA SILVA	08	26/07/1999	CLASSIFICADO(A)
525	648	MARINEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	07	20/01/1975	CLASSIFICADO(A)
526	105	ANDREIA FERNANDES DE SOUZA ALVES	07	10/01/1982	CLASSIFICADO(A)
527	614	SANDOVANIA MARIA DE OLIVEIRA	07	30/10/1965	CLASSIFICADO(A)
528	460	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	07	07/09/1973	CLASSIFICADO(A)
529	624	FRANCISCA CECILIA SILVA DIAS LUIZ	07	24/03/1973	CLASSIFICADO(A)
530	138	MARIA DO SOCORRO BATISTA	07	28/05/1975	CLASSIFICADO(A)
531	222	ALINE CRISTINE DA SILVA CARVALHO	07	04/06/1987	CLASSIFICADO(A)
532	036	GEYSA LOPES DA SILVA	07	02/08/1992	CLASSIFICADO(A)
533	678	STELLA FERREIRA DA SILVA	06	15/09/1986	CLASSIFICADO(A)
534	159	ANDREZA ARAUJO MACEDO NEGREIROS	06	25/01/1987	CLASSIFICADO(A)
535	341	LUCIMAR ADELINO DA SILVA	06	01/07/1992	CLASSIFICADO(A)
536	173	CLECIA MARIA DE ALBUQUERQUE MELO	05	21/08/1966	CLASSIFICADO(A)
537	475	ANDREA ANTONIA DAMASCENA DE OLIVEIRA	05	06/09/1979	CLASSIFICADO(A)
538	645	JOSÉ DE ANCHIETA BARACHO	05	27/01/1980	CLASSIFICADO(A)
539	306	RALINY ANDREZA VIANA DANTAS	05	21/10/1982	CLASSIFICADO(A)
540	455	KAMILA PATRICIA DA SILVA COSTA	05	06/06/1989	CLASSIFICADO(A)
541	530	JANAISA DA SILVA CAMPOS DOS ANJOS	05	19/03/1993	CLASSIFICADO(A)
542	495	ISABELE KALINE DE OLIVEIRA ALVES	05	24/06/1995	CLASSIFICADO(A)
543	444	FRANCISCA MONTEIRO SABRINA DA SILVA	05	10/02/1959	CLASSIFICADO(A)
544	153	ISABEL CRISTINA LOPES DA SILVA	05	13/03/1965	CLASSIFICADO(A)
545	248	GILVANEIDE MEDEIROS DANTAS DO NASCIMENTO	05	12/06/1969	CLASSIFICADO(A)
546	659	MIRIAN DE JESUS FELINTO DE SOUZA MARQUES	05	27/07/1970	CLASSIFICADO(A)
547	208	JAILZA BATISTA DA SILVA	05	31/05/1971	CLASSIFICADO(A)
548	507	ESTER DOS SANTOS SALDANHA	05	25/11/1971	CLASSIFICADO(A)
549	269	ELAINE MARIA DA SILVA	05	03/08/1973	CLASSIFICADO(A)
550	552	ANA PATRICIA DA SILVA BEZERRA OLIVEIRA	05	01/01/1974	CLASSIFICADO(A)
551	496	CLAUDIA FERREIRA DE ARAUJO DIAS	05	07/09/1975	CLASSIFICADO(A)
552	234	MARCIA RIBEIRO BRANDÃO	05	19/05/1977	CLASSIFICADO(A)
553	622	ADJANE PINHEIRO FELIPE DE SANTANA	05	16/06/1977	CLASSIFICADO(A)
554	295	MARIA LUZIMAR DA SILVA	05	21/01/1978	CLASSIFICADO(A)
555	277	ADRIANA DE ARAUJO SILVA	05	03/02/1978	CLASSIFICADO(A)
556	637	MARIA JOSÉ BARBOSA TEIXEIRA	05	01/12/1979	CLASSIFICADO(A)
557	380	REJANE MAGNA DA SILVA	05	01/05/1980	CLASSIFICADO(A)
558	240	ADRIANA BRASIL PEREIRA	05	25/03/1981	CLASSIFICADO(A)
559	467	PETRONILA ALVES DA CRUZ ARAUJO	05	02/07/1981	CLASSIFICADO(A)
560	600	ANA JANINE GONÇALVES CACHINA	05	12/08/1981	CLASSIFICADO(A)
561	112	JOANA PAULA DE MELO COSTA	05	19/12/1982	CLASSIFICADO(A)
562	516	MARIA DANIELE FARIAS DA SILVA RODRIGUES	05	03/05/1983	CLASSIFICADO(A)
563	396	ROBERTA BARBOSA DE SOUSA DA SILVA	05	05/08/1983	CLASSIFICADO(A)
564	042	MARAIZA LEANDRO DO NASCIMENTO SIMÃO	05	14/02/1984	CLASSIFICADO(A)
565	485	MARIA ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA COSTA	05	05/03/1984	CLASSIFICADO(A)
566	524	SUMARA EVANGELISTA DE SOUZA	05	31/08/1984	CLASSIFICADO(A)
567	087	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES	05	10/10/1984	CLASSIFICADO(A)
568	379	MARTA CRISTINA NASCIMENTO RIBEIRO	05	11/03/1985	CLASSIFICADO(A)
569	592	PAULA SANTIAGO ROCHA DE LIMA	05	27/06/1985	CLASSIFICADO(A)
570	436	LEIA DE OLIVEIRA LINTRO FARIAS	05	09/08/1985	CLASSIFICADO(A)
571	393	MARIANA DE OLIVEIRA CUNHA PINHEIRO PRAXEDES	05	27/02/1986	CLASSIFICADO(A)
572	254	CLAUDIANE RODRIGUES DE SENA SILVA	05	07/10/1986	CLASSIFICADO(A)
573	135	RENATA DE ARAUJO	05	17/11/1986	CLASSIFICADO(A)
574	508	MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA	05	25/07/1988	CLASSIFICADO(A)
575	431	JANIKEL GOMES DO NASCIMENTO SALVADOR	05	20/07/1989	CLASSIFICADO(A)
576	344	MARIA FERNANDA TARGINO DA LUZ	05	24/08/1989	CLASSIFICADO(A)
577	544	EDEGINA MIJESSICA BEZERRA DA SILVA	05	05/05/1990	CLASSIFICADO(A)
578	610	ADRIELE VARELA DA COSTA	05	03/11/1991	CLASSIFICADO(A)
579	231	ALIDJANE MARINHO DE CARVALHO	05	28/05/1993	CLASSIFICADO(A)
580	021	THAYANNY ARAUJO DOS SANTOS	05	24/11/1994	CLASSIFICADO(A)
581	170	JESSICA KATIANNNE DA SILVA LIMA	05	24/03/1995	CLASSIFICADO(A)
582	388	MARLIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	05	04/04/1995	CLASSIFICADO(A)
583	350	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA	05	07/10/1995	CLASSIFICADO(A)
584	150	LARISSA MELO DA SILVA DANTAS	05	25/08/1996	CLASSIFICADO(A)
585	468	MARIA JACINITA DA SILVA	05	27/12/1997	CLASSIFICADO(A)
586	242	ALLANE DA ROCHA LIRA	05	25/07/1999	CLASSIFICADO(A)
587	106	CARMEM SILVA	04	06/10/1980	CLASSIFICADO(A)
588	579	JAQUELINE ELIAS MOREIRA	04	12/01/1985	CLASSIFICADO(A)
589	566	ACSA ANTONIO DA SILVA	04	08/02/1998	CLASSIFICADO(A)
590	369	ALEXANDRA ANCLEYDE SERGIA DA SILVA	04	20/08/1972	CLASSIFICADO(A)
591	623	MARIA DIVINA FELIX	04	16/08/1973	CLASSIFICADO(A)
592	545	VALDIENE MARQUES DA SILVA FARIAS	04	04/02/1980	CLASSIFICADO(A)
593	674	KARLA DAYANA BEZERRA LIMA	04	20/04/1981	CLASSIFICADO(A)
594	221	KATIANE DA SILVA MELO	04	15/04/1984	CLASSIFICADO(A)
595	026	LIDIANE DA SILVA ROSARIO SILVEIRA	04	06/06/1987	CLASSIFICADO(A)
596	619	JESSICA KATRINE DAMIÃO BARBOSA DA SILVA	04	15/11/1990	CLASSIFICADO(A)
597	244	IRAIANE DA ROCHA OLIVEIRA	04	30/12/1996	CLASSIFICADO(A)
598	205	SIMONE CAVALCANTE SANTOS ALVES	04	29/09/1998	CLASSIFICADO(A)
599	625	ANA BEATRIZ ALCANTARA MEDEIROS	04	11/01/2002	CLASSIFICADO(A)
600	577	DANILA CARLA GURGEL DE BRITO PEREIRA	02	30/04/1977	CLASSIFICADO(A)
601	177	EDILENE MARQUES DO NASCIMENTO MARTINS	02	08/04/1982	CLASSIFICADO(A)
602	414	ALEXANDRA ALEX DA SILVA ANDRADE	02	04/03/1999	CLASSIFICADO(A)
603	023	CLECIA MARIA CARLOS SILVA	00	13/07/1967	CLASSIFICADO(A)
604	457	NILMA GOMES DA SILVA	00	23/12/1980	CLASSIFICADO(A)
605	575	RAIANE DA SILVA E SILVA	00	14/05/1989	CLASSIFICADO(A)
606	271	WANESSA KAREN CORDEIRO DA SILVA	00	29/04/1997	CLASSIFICADO(A)
607	667	VALERIA FIGUEIREDO NASCIMENTO	00	04/08/1962	CLASSIFICADO(A)
608	368	GLACINALDA MARIA DE LIMA SOUZA	00	16/09/1969	CLASSIFICADO(A)
609	682	JAILMA FELIPE MOREIRA SANTANA	00	08/04/1970	CLASSIFICADO(A)
610	539	ALDA EDUARDA DA COSTA	00	25/09/1971	CLASSIFICADO(A)
611	256	FRANCISCA FRANCINEIDE FAUSTINO	00	02/06/1972	CLASSIFICADO(A)

612	083	JOSILENE SOARES COSTA MOREIRA	00	30/06/1973	CLASSIFICADO(A)
613	217	MARIA JOSÉ DA CUNHA	00	27/07/1973	CLASSIFICADO(A)
614	089	IOLANDA CLAUDIA DE MOURA NOBRE	00	03/07/1976	CLASSIFICADO(A)
615	213	MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES	00	29/07/1976	CLASSIFICADO(A)
616	102	MARIA BETANIA DA ROCHA	00	04/08/1977	CLASSIFICADO(A)
617	483	ANA BEATRIZ TEOTONIO RODRIGUES DE MELO	00	28/06/1978	CLASSIFICADO(A)
618	154	MARIA DE FATIMA COSTA ELIAS	00	27/08/1978	CLASSIFICADO(A)
619	376	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA	00	08/05/1979	CLASSIFICADO(A)
620	441	MARILU FERREIRA PIRES	00	09/10/1979	CLASSIFICADO(A)
621	328	CIRLENE EUGÊNIA DA SILVA	00	18/10/1979	CLASSIFICADO(A)
622	529	TAÍS CRISTINA DA SILVA	00	22/04/1980	CLASSIFICADO(A)
623	383	WIDJA FERREIRA DE CARVALHO ALVES GUALBERTO	00	23/12/1980	CLASSIFICADO(A)
624	046	MARIA ELIZIANE BEZERRA	00	20/02/1981	CLASSIFICADO(A)
625	371	JOSINEIDE DARIO DA COSTA SILVA	00	10/05/1982	CLASSIFICADO(A)
626	079	MARIA ORALHA CHAGAS DANTAS DE LIMA	00	01/07/1982	CLASSIFICADO(A)
627	347	MARIA LINDACIR DO NASCIMENTO	00	17/11/1982	CLASSIFICADO(A)
628	638	LIDIANE ALVES DE LELIS	00	15/02/1983	CLASSIFICADO(A)
629	471	MARIA ROZELI RODRIGUES TOMÉ	00	11/06/1983	CLASSIFICADO(A)
630	599	BRENO CRISTIAN CELESTINO LOPES	00	24/02/1985	CLASSIFICADO(A)
631	635	SANDRA EUGENIO DA SILVA	00	12/03/1985	CLASSIFICADO(A)
632	116	MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA	00	19/05/1985	CLASSIFICADO(A)
633	342	LUCIANA ADELINO DA SILVA SANTOS	00	18/06/1986	CLASSIFICADO(A)
634	580	ANDREINY PEREIRA LIMA DOS SANTOS	00	15/08/1986	CLASSIFICADO(A)
635	627	EDILENE DO NASCIMENTO SILVA	00	27/09/1986	CLASSIFICADO(A)
636	113	ROBERTA FELIX DE LIMA	00	16/12/1986	CLASSIFICADO(A)
637	482	REGINA KELLY DE OLIVEIRA FERREIRA	00	12/01/1987	CLASSIFICADO(A)
638	642	CAMILA DE SOUSA BULÇÃO	00	16/04/1989	CLASSIFICADO(A)
639	639	JESSICA NAYARA FONSECA HONORIO	00	21/08/1989	CLASSIFICADO(A)
640	612	MYCARLA KARINA DA ROCHA	00	27/12/1989	CLASSIFICADO(A)
641	686	ANDREZA DO NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	00	09/02/1990	CLASSIFICADO(A)
642	540	GLEICY GERLANE DO NASCIMENTO CARVALHO	00	19/11/1990	CLASSIFICADO(A)
643	304	DEBORAH NADYNE PAULINO FABRÍCIO BORGES	00	17/11/1991	CLASSIFICADO(A)
644	175	FABIANA JOSÉ DA SILVA	00	02/05/1992	CLASSIFICADO(A)
645	345	RAYANE PORFIRIO DE OLIVEIRA	00	24/05/1992	CLASSIFICADO(A)
646	220	JAYANY DANTAS DE SOUZA CANDIDO	00	22/10/1992	CLASSIFICADO(A)
647	148	IVANUBIA NEIZIANE DANTAS DA SILVA	00	28/11/1992	CLASSIFICADO(A)
648	644	TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS	00	05/01/1993	CLASSIFICADO(A)
649	568	SOLEDADE CAMILLA MEDEIROS DA SILVA	00	27/03/1994	CLASSIFICADO(A)
650	318	KESIA AMBROZIO DA SILVA	00	20/05/1995	CLASSIFICADO(A)
651	572	TEREZA LARISY VIEIRA	00	14/03/1997	CLASSIFICADO(A)
652	364	JUCIELE DA SILVA FREIRE	00	16/07/1997	CLASSIFICADO(A)
653	598	JOICY LUIZA COSTA DA SILVA	00	10/10/1997	CLASSIFICADO(A)
654	576	MARIA EDUARDA MARCELINO BASTOS	00	30/06/1999	CLASSIFICADO(A)
655	232	THALITA ALMEIDA MACIEL	00	20/07/2000	CLASSIFICADO(A)
0	435	ADRIANO MARTINS DOS SANTOS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 4.1 DO EDITAL.		
0	523	AGRINALSIRA DE SENA FERREIRA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	296	ANDREZA DE ABREU RIBEIRO ARCANJO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	604	EDIGELZA LOPES DA SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	100	HERICA SIMONE BRITO DE MELO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	241	JANICLEI MELO SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	647	JOSEANE DE SOUZA SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	445	KARINA DAYANE MATIAS DO NASCIMENTO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 4.1 DO EDITAL.		
0	679	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PESSOA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	370	MARIA FRANCISCA DA CUNHA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	90	VERONEIDE DANTAS DE FREITAS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 12.2 DO EDITAL.		

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	561	MARIA FABIANA ALVES DE LIMA	45	30/07/1985	CLASSIFICADO(A)
2	317	MARILENE VENANCIO DE MEDEIROS	45	11/09/1966	CLASSIFICADO(A)
3	180	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOURA	37	10/06/1982	CLASSIFICADO(A)
4	149	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	37	19/09/1986	CLASSIFICADO(A)
5	321	TAYANE DA CRUZ SILVA	30	09/06/1992	CLASSIFICADO(A)
6	098	ANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	25	28/01/1977	CLASSIFICADO(A)
7	512	MARIA APARECIDA DE LIRA MENDONÇA	25	28/11/1979	CLASSIFICADO(A)
8	582	HELOISA DA COSTA MEDEIROS FLAUZINO	13	02/08/1975	CLASSIFICADO(A)
9	389	SABRINA PATRICIA CORTEZ GOMES	13	19/09/1989	CLASSIFICADO(A)
10	448	MYLENA CARLA DOS ANJOS	12	04/04/1986	CLASSIFICADO(A)
11	316	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	10	04/06/1987	CLASSIFICADO(A)
12	441	MARILU FERREIRA PIRES	00	09/10/1979	CLASSIFICADO(A)
13	642	CAMILA DE SOUSA BULÇÃO	00	16/04/1989	CLASSIFICADO(A)

**ÁREA: ANOS INICIAIS**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
1	374	FELIPE DANIEL BARROS DINIZ	74	02/09/1989		CLASSIFICADO(A)
2	376	IDI CARLA SANTOS DE ARAÚJO	65	17/02/1986		CLASSIFICADO(A)
3	308	JEANE BANDEIRA DA SILVA	62	06/06/1980		CLASSIFICADO(A)
4	42	FRANCISCA ARLETE DE MEDEIROS AMARANTE	50	18/10/1964		CLASSIFICADO(A)
5	107	MARIA LUZIDETE DE ALMEIDA	50	28/07/1968		CLASSIFICADO(A)
6	474	VALESKA ALBUQUERQUE LIMA DA SILVA VALDIVINO	50	28/06/1971		CLASSIFICADO(A)
7	39	IARA JANE ALVES DA SILVA	50	23/09/1971		CLASSIFICADO(A)
8	264	GILDENE BALDUINO DE OLIVEIRA SILVA	50	04/02/1978		CLASSIFICADO(A)
9	119	JOSÉ JANILTON GALDINO	50	03/03/1980		CLASSIFICADO(A)
10	81	HADMA MASS LUCENA DE SENA LIMA OLIVEIRA	50	25/03/1983		CLASSIFICADO(A)
11	449	JOILMA PEREIRA CUNHA DA SILVA	50	29/03/1983		CLASSIFICADO(A)
12	412	RISSA SOARES PLACIDO	50	18/11/1984		CLASSIFICADO(A)
13	13	ALCINARA GUTINZIA DA SILVA BEZERRA	50	22/12/1984		CLASSIFICADO(A)
14	191	MARIA SILVANIA DA CUNHA	50	15/02/1985		CLASSIFICADO(A)

15	37	AMANDA FERREIRA DA SILVA	50	07/07/1988	CLASSIFICADO(A)
16	51	VALMIR BARBOSA TRINDADE	50	04/02/1989	CLASSIFICADO(A)
17	67	FERNANDO DO NASCIMENTO PEREIRA	50	14/02/1989	CLASSIFICADO(A)
18	398	JAÍSSILA MARIA DA SILVA	50	18/06/1989	CLASSIFICADO(A)
19	65	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS TEODÓSIO	50	06/09/1990	CLASSIFICADO(A)
20	22	ANTÔNIA CORINA DA CONCEIÇÃO	50	11/06/1963	CLASSIFICADO(A)
21	323	MARIA DAS GRAÇAS PACHECO	50	07/07/1968	CLASSIFICADO(A)
22	18	ELZIMAR GALDINO DE LIMA SILVA	50	29/04/1974	CLASSIFICADO(A)
23	17	ADRIANA LIMA DA SILVA SOUZA	50	16/02/1977	CLASSIFICADO(A)
24	423	MAGNA ESTER FERREIRA DE MENEZES	50	10/04/1977	CLASSIFICADO(A)
25	392	LENIA MARIA LIMA DAMASCENA	50	23/04/1979	CLASSIFICADO(A)
26	245	MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO AVELINO	50	25/09/1979	CLASSIFICADO(A)
27	179	LITEZOMEYRE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	50	23/04/1980	CLASSIFICADO(A)
28	274	JOSECLEIDE PEREIRA DE ANDRADE	50	17/11/1981	CLASSIFICADO(A)
29	387	MARCIA COSTA SILVA	50	10/05/1983	CLASSIFICADO(A)
30	381	MARIA FRANCISCA HONÓRIO DA CUNHA	50	30/09/1983	CLASSIFICADO(A)
31	272	LUZIA OLIVEIRA DA SILVA BASTOS	50	12/12/1984	CLASSIFICADO(A)
32	370	MARIA PATRIZIANE OLIVEIRA DA SILVA	50	25/11/1985	CLASSIFICADO(A)
33	11	LUZIANE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	50	17/07/1986	CLASSIFICADO(A)
34	407	AURICELIA OLIVEIRA DA SILVA	50	21/09/1986	CLASSIFICADO(A)
35	267	ELOISA CORREIA DE LIMA SILVA	50	16/05/1987	CLASSIFICADO(A)
36	167	FERNANDA HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	50	29/01/1989	CLASSIFICADO(A)
37	160	ANDRÉIA FERREIRA DE MOURA	50	12/09/1989	CLASSIFICADO(A)
38	291	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	50	04/11/1990	CLASSIFICADO(A)
39	497	LOUISE SAYONARA GUEDES PEREIRA	50	11/11/1994	CLASSIFICADO(A)
40	271	ANA CLARICE SILVA DE SOUZA	50	03/06/1995	CLASSIFICADO(A)
41	5	ALDINÊS RODRIGUES DE MEDEIROS CORREIA	48	08/04/1983	CLASSIFICADO(A)
42	27	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES VICTOR	48	03/02/1974	CLASSIFICADO(A)
43	492	LEONARDO LIMA DA SILVA	48	11/05/1989	CLASSIFICADO(A)
44	348	RONALDO BEZERRA DO NASCIMENTO	48	17/05/1992	CLASSIFICADO(A)
45	301	GILDA MARIA DA SILVA MOURA	46	30/01/1972	CLASSIFICADO(A)
46	54	MARIA CELIANE DA SILVA	46	06/03/1975	CLASSIFICADO(A)
47	69	NEY CARLOS DE LIMA GALVÃO	46	04/08/1976	CLASSIFICADO(A)
48	98	SIMONE APARECIDA FILENI	46	30/10/1977	CLASSIFICADO(A)
49	324	ADRIANA LOPES DA SILVA RIBEIRO	46	04/08/1979	CLASSIFICADO(A)
50	405	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO SILVA	46	01/03/1980	CLASSIFICADO(A)
51	263	DILMA EMERENCIANO FERNANDES	46	06/06/1981	CLASSIFICADO(A)
52	79	ANA PAULA DA SILVA LEITE	46	17/07/1981	CLASSIFICADO(A)
53	36	AKICIMINIANE DE SOUZA BRITO	46	05/02/1983	CLASSIFICADO(A)
54	206	JULIANA RODRIGUES DE SALES	46	24/10/1983	CLASSIFICADO(A)
55	95	ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA ROSÁRIO	46	02/07/1987	CLASSIFICADO(A)
56	71	FRANCISCA DALVANICE DE QUEIROZ	46	14/01/1962	CLASSIFICADO(A)
57	132	EDILENE TAVARES DE SOUZA	46	15/11/1977	CLASSIFICADO(A)
58	247	CLEBSON ANTONIO DE AQUINO	46	26/02/1981	CLASSIFICADO(A)
59	44	MÁRCIO LUIZ SOARES BEZERRA	46	07/03/1985	CLASSIFICADO(A)
60	244	MARÍLIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA AVELINO	46	03/01/1986	CLASSIFICADO(A)
61	441	ELIZABETE PEDRO BEZERRA DA SILVA	46	09/10/1986	CLASSIFICADO(A)
62	408	CARLA LIZIANE DA SILVA	46	29/08/1990	CLASSIFICADO(A)
63	306	MARIA ALINE DE LIMA SILVA	46	10/10/1991	CLASSIFICADO(A)
64	341	INGRID STEFANY DO NASCIMENTO XAVIER	46	26/07/1998	CLASSIFICADO(A)
65	197	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	45	06/07/1961	CLASSIFICADO(A)
66	31	JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO	45	01/09/1966	CLASSIFICADO(A)
67	233	NICE DO NASCIMENTO	45	30/10/1968	CLASSIFICADO(A)
68	483	REJANE CONCEIÇÃO DE SOUZA MARTINS GOMES	45	08/12/1970	CLASSIFICADO(A)
69	59	FRANCISCO XAVIER NETO	45	06/02/1975	CLASSIFICADO(A)
70	180	ANA PATRÍCIA DA SILVA DOS ANJOS	45	18/11/1984	CLASSIFICADO(A)
71	100	ELOISE NATANE GOMES DA SILVA DUTRA	45	25/01/1990	CLASSIFICADO(A)
72	64	JOSI DAYANE DO NASCIMENTO	45	18/05/1990	CLASSIFICADO(A)
73	275	VERA LÚCIA DE LIMA	45	08/06/1966	CLASSIFICADO(A)
74	388	MARINALVA MIGUEL DE CARVALHO	45	06/10/1968	CLASSIFICADO(A)
75	243	ANTONIO PEDRO VIEIRA DE SOUZA	45	29/06/1971	CLASSIFICADO(A)
76	386	MARIA DANTAS BARBOSA RODRIGUES	45	18/12/1971	CLASSIFICADO(A)
77	316	CELUZIA MARIA ARRUDA LOPES	45	19/02/1972	CLASSIFICADO(A)
78	176	SIMONE MAGALHÃES DE LIMA GALVÃO	45	27/04/1972	CLASSIFICADO(A)
79	177	CELIA MARIA DOS SANTOS	45	01/10/1972	CLASSIFICADO(A)
80	418	CÍCERA IÉDA DA SILVA	45	11/07/1973	CLASSIFICADO(A)
81	9	ROZANA SOUZA DA SILVA	45	18/11/1975	CLASSIFICADO(A)
82	279	MARTA CLEENE DANTAS DO NASCIMENTO SILVA	45	28/12/1975	CLASSIFICADO(A)
83	130	ELIONE SANTANA XAVIER DA SILVA	45	07/08/1976	CLASSIFICADO(A)
84	97	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	45	31/08/1976	CLASSIFICADO(A)
85	443	MARIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	45	24/04/1977	CLASSIFICADO(A)
86	406	ALBANIRA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	45	10/06/1977	CLASSIFICADO(A)
87	333	MARIA ISABEL CÂMARA GOMES DE ARAUJO	45	30/01/1978	CLASSIFICADO(A)
88	404	ERIVALDO CAETANO DA SILVA	45	25/04/1978	CLASSIFICADO(A)
89	12	MARCIEL BATISTA DA SILVA	45	25/05/1979	CLASSIFICADO(A)
90	153	SIMONE FIGUEIREDO DE FREITAS LIMA	45	01/10/1981	CLASSIFICADO(A)
91	294	LUCIANA JOAQUIM DA SILVA	45	06/02/1983	CLASSIFICADO(A)
92	175	ROSIENE PEREIRA DA SILVA	45	25/01/1984	CLASSIFICADO(A)
93	343	CAMILA GUIMARÃES DA SILVA	45	25/11/1984	CLASSIFICADO(A)
94	52	MARIA DOS PRAZERES GUEDES RIBEIRO DE LIMA	45	01/04/1986	CLASSIFICADO(A)
95	297	KAROLINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	45	29/08/1989	CLASSIFICADO(A)
96	444	ANDREZA KALLINE COSTA	45	04/03/1990	CLASSIFICADO(A)
97	433	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DA SILVA	45	06/06/1990	CLASSIFICADO(A)
98	10	PATRICIA MARQUES MENDES DA SILVA	45	14/06/1990	CLASSIFICADO(A)
99	357	MARTHA RISSERLES DE SOUZA CARVALHO	45	29/09/1990	CLASSIFICADO(A)
100	182	MARIA JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA SOUZA	45	08/08/1991	CLASSIFICADO(A)
101	150	RICARDO GOMES FERREIRA	45	27/01/1993	CLASSIFICADO(A)
102	4	VERÔNICA SILMARA DIONIZIO DE SOUZA	45	28/11/1993	CLASSIFICADO(A)
103	104	DEYVID DA SILVA JUSTINO	45	25/05/1995	CLASSIFICADO(A)

104	28	MARIA GORETE FORTUNATO DA SILVA	44	21/06/1974	CLASSIFICADO(A)
105	38	MURILO SOARES DE OLIVEIRA	44	17/08/1993	CLASSIFICADO(A)
106	289	MARIA FRANCILEIDE DO NASCIMENTO SILVA	44	21/12/1981	CLASSIFICADO(A)
107	489	IEDA CRISTINA DA SILVA DAMASCENO DUARTE	44	12/09/1982	CLASSIFICADO(A)
108	185	RITA DE CASSIA ANGELO DA SILVA	44	11/06/1995	CLASSIFICADO(A)
109	303	KÁTIA MARIA DE MELO	42	22/09/1968	CLASSIFICADO(A)
110	484	ROSILENE MATIAS BARROS	42	03/05/1975	CLASSIFICADO(A)
111	25	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA	42	02/09/1967	CLASSIFICADO(A)
112	193	MAGNOLIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA RAMOS	42	21/08/1970	CLASSIFICADO(A)
113	187	JOANA DARCI VIEIRA DO NASCIMENTO	42	01/08/1978	CLASSIFICADO(A)
114	87	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	42	05/12/1984	CLASSIFICADO(A)
115	152	MARIA JULIANA DE GOES CORTÉS	42	02/06/1986	CLASSIFICADO(A)
116	240	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FREIRE	42	17/04/1989	CLASSIFICADO(A)
117	66	FERNANDA LUIZ DO ROSÁRIO	42	12/08/1989	CLASSIFICADO(A)
118	113	CLEONEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	42	28/11/1980	CLASSIFICADO(A)
119	225	ANIÉLI FELIX DE LIMA OLIVEIRA ANTUNES	42	22/03/1996	CLASSIFICADO(A)
120	469	MARTHA LARISSA ALEXANDRE DOS SANTOS	42	27/06/1995	CLASSIFICADO(A)
121	347	ALCINEIDE CORTEZ DE SOUZA	42	01/06/1983	CLASSIFICADO(A)
122	431	JACIARA ADELINO DA SILVA OLIVEIRA	42	16/01/1989	CLASSIFICADO(A)
123	35	JANIELE FERNANDA PEREIRA DA SILVA MARQUES	42	18/02/1990	CLASSIFICADO(A)
124	189	FÁTIMA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA	42	31/08/2000	CLASSIFICADO(A)
125	85	MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS	41	26/04/1978	CLASSIFICADO(A)
126	106	MARIA JOSÉ PINHEIRO COSTA	41	26/02/1981	CLASSIFICADO(A)
127	254	MARTA BEZERRA DOS SANTOS	41	18/08/1967	CLASSIFICADO(A)
128	365	ROSALBA RAFAEL GOMES	41	04/02/1970	CLASSIFICADO(A)
129	148	SANGELITA DE PAULA DA SILVA COSTA	41	26/04/1970	CLASSIFICADO(A)
130	364	ANA CRISTINA DA SILVA GOMES	41	04/01/1972	CLASSIFICADO(A)
131	126	MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS	41	15/03/1972	CLASSIFICADO(A)
132	447	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	41	15/10/1974	CLASSIFICADO(A)
133	218	HERIBERTO FIEL DE LIMA	41	08/07/1977	CLASSIFICADO(A)
134	317	ANGELA MARIA TAVARES DE LIMA	41	20/11/1978	CLASSIFICADO(A)
135	417	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	41	15/10/1980	CLASSIFICADO(A)
136	372	ANA KARINNA ARLINDO BEZERRA SOUZA	41	06/09/1982	CLASSIFICADO(A)
137	209	DANIELLA VIANA DOS SANTOS	41	04/06/1983	CLASSIFICADO(A)
138	514	ROSANGELA FERNANDES DAS NEVES COSTA	41	01/07/1983	CLASSIFICADO(A)
139	487	EURIDES MOURA DE LIMA SILVA	41	04/10/1986	CLASSIFICADO(A)
140	253	STEPHANY DOS SANTOS LIMA	41	17/09/1990	CLASSIFICADO(A)
141	361	JÉSSICA DA SILVA SOUZA NASCIMENTO	41	05/04/1991	CLASSIFICADO(A)
142	355	SIMONE CANDIDO SOBRINHO	41	16/11/1994	CLASSIFICADO(A)
143	214	RUTH CHARLINE SILVA DE PAIVA	41	18/08/1998	CLASSIFICADO(A)
144	124	MICAELE FAUSTINO DE SANTANA	41	10/01/2000	CLASSIFICADO(A)
145	314	MARIA JOZIANA FELIPE ROCHA	40	21/02/1976	CLASSIFICADO(A)
146	174	PATRICIA MARINHO DE CARVALHO	40	29/05/1977	CLASSIFICADO(A)
147	504	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	40	06/06/1978	CLASSIFICADO(A)
148	26	LORENA SOARES DA SILVA LEMOS	40	04/10/1985	CLASSIFICADO(A)
149	256	NILVANIA ALVES DE SOUZA MACENA	40	05/10/1985	CLASSIFICADO(A)
150	356	ANTONIA AMANDA FREIRE DE LIMA SILVA	40	18/07/1988	CLASSIFICADO(A)
151	200	ALYNE FERREIRA DA SILVA	40	29/06/1989	CLASSIFICADO(A)
152	116	ALDOBERTO CASSIANO TEIXEIRA	40	10/02/1991	CLASSIFICADO(A)
153	58	ALDENIRA APRIGIO PEREIRA	39	23/10/1969	CLASSIFICADO(A)
154	115	MARIA MARLY INÁCIO	39	24/04/1972	CLASSIFICADO(A)
155	83	PATRICIA NASCIMENTO DE CARVALHO	39	13/04/1981	CLASSIFICADO(A)
156	384	FRANCISCA NEUMAR BEZERRA	39	29/05/1967	CLASSIFICADO(A)
157	422	MÔNICA EDUARDO DA SILVA	39	11/01/1987	CLASSIFICADO(A)
158	471	ANGELICA SOUZA DOS SANTOS BARBOSA	39	18/08/1988	CLASSIFICADO(A)
159	329	VANDERLEIA GOMES DA SILVA	39	09/07/1989	CLASSIFICADO(A)
160	76	LUCINETE FELIX DANTAS	38	13/07/1967	CLASSIFICADO(A)
161	430	JOSÉLIA PEREIRA DE MELO MACENA	38	16/08/1980	CLASSIFICADO(A)
162	43	MÁRCIO MATIAS GOMES	38	12/08/1985	CLASSIFICADO(A)
163	77	LUCIANA TARGINO DA SILVA	38	26/09/1985	CLASSIFICADO(A)
164	101	MARILÚCIA SANTOS DA COSTA SILVA	38	28/01/1986	CLASSIFICADO(A)
165	50	LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	38	19/08/1978	CLASSIFICADO(A)
166	496	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	38	22/08/1985	CLASSIFICADO(A)
167	190	VALKIRIA GOMES XAVIER	37	18/08/1977	CLASSIFICADO(A)
168	30	RANIÉ DA TRINDADE PAULO	37	09/10/1985	CLASSIFICADO(A)
169	419	ADEILZA GERMANO DA SILVA	37	04/11/1976	CLASSIFICADO(A)
170	321	VAGNER LUIS DE SOUSA	37	12/03/1978	CLASSIFICADO(A)
171	502	LINDIANA BELO DA SILVA	37	03/04/1978	CLASSIFICADO(A)
172	92	PATRICIA RAQUEL MONTANHA DE ARAUJO FERREIRA DE SOUZA	37	13/11/1979	CLASSIFICADO(A)
173	114	KELLY ALVES DE SOUZA SILVA	37	08/02/1984	CLASSIFICADO(A)
174	354	PATRICIA KELLY ARAÚJO DA SILVA MACEDO	37	23/08/1985	CLASSIFICADO(A)
175	416	ELIZABETE OLIVEIRA COSTA	37	27/09/1985	CLASSIFICADO(A)
176	46	ANDREZA CARLA SILVA DO NASCIMENTO AMADOR	37	24/04/1988	CLASSIFICADO(A)
177	473	MARIA CRISTINA SIMÃO	36	10/07/1976	CLASSIFICADO(A)
178	442	CLARISSA GRAZIELE PALHANO LOURENÇO	36	05/05/1988	CLASSIFICADO(A)
179	410	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAUJO	36	25/08/1989	CLASSIFICADO(A)
180	287	MARILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	35	27/12/1967	CLASSIFICADO(A)
181	120	ALAIDE MARIA DE SOUZA SILVA	35	07/02/1973	CLASSIFICADO(A)
182	325	MARIA JOSÉ PAIXAO DA SILVA	35	17/10/1977	CLASSIFICADO(A)
183	205	ALLYNE DO NASCIMENTO EUFRÁSIO SILVA	34	30/08/1989	CLASSIFICADO(A)
184	283	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	34	14/09/1982	CLASSIFICADO(A)
185	75	JULIANA LIMA ARAÚJO	34	30/04/1988	CLASSIFICADO(A)
186	154	ALEXANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS	34	16/04/1976	CLASSIFICADO(A)
187	457	MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	34	19/11/1985	CLASSIFICADO(A)
188	84	RAISSA CAMILO BARBOSA SILVA	34	23/10/1993	CLASSIFICADO(A)
189	49	JOSÉ DANTAS DE OLIVEIRA	33	28/01/1970	CLASSIFICADO(A)
190	434	JOSIANE MACENA DA CRUZ FERREIRA	33	01/05/1980	CLASSIFICADO(A)
191	282	ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA	33	05/03/1987	CLASSIFICADO(A)

192	21	ANDRESSA SILVA MORAIS	33	13/04/1988	CLASSIFICADO(A)
193	40	MARIA IANE SAMARA A. DE LIMA LOURENÇO	33	11/08/1989	CLASSIFICADO(A)
194	41	ROSEANE FELIX DA SILVA COSTA	33	13/12/1990	CLASSIFICADO(A)
195	121	MARIA SALEZIA DA COSTA RODRIGUES	33	03/05/1973	CLASSIFICADO(A)
196	227	SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	33	07/01/1974	CLASSIFICADO(A)
197	313	ALINE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	33	08/05/1990	CLASSIFICADO(A)
198	425	MARCOS RIBEIRO RODRIGUES	33	14/04/1994	CLASSIFICADO(A)
199	421	MARIA ISABELLY DE ARAUJO MOURA	33	14/05/1996	CLASSIFICADO(A)
200	144	POLLIANA ALVES DO NASCIMENTO	32	23/11/1987	CLASSIFICADO(A)
201	8	MARIA JOSÉ RICARDO INÁCIO	32	23/10/1963	CLASSIFICADO(A)
202	72	JOSÉ ANDRÉ FERREIRA DE LIMA	32	25/09/1980	CLASSIFICADO(A)
203	349	RENATA SIMONE ALMEIDA DE SOUZA	32	18/05/1983	CLASSIFICADO(A)
204	219	ADAMILES MARCOLINO DE OLIVEIRA	32	26/06/1983	CLASSIFICADO(A)
205	505	VANDERLEY MARQUES DA SILVA	32	11/03/1996	CLASSIFICADO(A)
206	379	FRANCISCA DANIELE DO NASCIMENTO	32	19/03/1997	CLASSIFICADO(A)
207	172	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	31	12/08/1979	CLASSIFICADO(A)
208	436	CALINE PIMENTA MARTINS	31	03/09/1985	CLASSIFICADO(A)
209	80	GRACY LUANNA DA COSTA	30	25/03/1983	CLASSIFICADO(A)
210	166	SOLANGE NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	30	01/06/1989	CLASSIFICADO(A)
211	298	JOSÁLIA GOMES DE BRITO	30	16/05/1960	CLASSIFICADO(A)
212	249	SIRLEY AMERICA DE MOURA	30	30/09/1967	CLASSIFICADO(A)
213	466	ANTÔNIO ROBERTO SOBRINHO JUNIOR	30	21/12/1971	CLASSIFICADO(A)
214	178	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	30	25/09/1973	CLASSIFICADO(A)
215	300	LUCIENE SOARES LOPES	30	16/03/1977	CLASSIFICADO(A)
216	453	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	30	19/01/1981	CLASSIFICADO(A)
217	309	LEILA FIRMINO DA SILVA ALBUQUERQUE	30	07/12/1981	CLASSIFICADO(A)
218	231	THIAGO BENTO DA SILVA	30	13/08/1987	CLASSIFICADO(A)
219	235	MICARLA LIMA CRUZ DA COSTA	30	09/11/1988	CLASSIFICADO(A)
220	319	PRISCILA PEREIRA DA SILVA FONSECA	30	21/02/1989	CLASSIFICADO(A)
221	304	LUCLÉCIA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO	30	27/01/1992	CLASSIFICADO(A)
222	145	MONICA PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	30	01/06/1994	CLASSIFICADO(A)
223	295	IAPONIRA PAULLETH FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	30	30/12/1977	CLASSIFICADO(A)
224	318	DELFINA DA SILVA	29	01/12/1977	CLASSIFICADO(A)
225	117	BÁRBARA DANTAS DOS SANTOS	29	14/03/1998	CLASSIFICADO(A)
226	255	MARIA GERTUDES LOPES DOS SANTOS	29	18/05/1968	CLASSIFICADO(A)
227	93	SOLANGE DA COSTA PESSIGTY	29	26/03/1977	CLASSIFICADO(A)
228	428	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	29	23/08/1981	CLASSIFICADO(A)
229	237	MICARLA FRANCO DE OLIVEIRA	29	10/06/1985	CLASSIFICADO(A)
230	88	JOSENILDA AUGUSTO MARQUES DA SILVA	29	11/02/1988	CLASSIFICADO(A)
231	96	CRISLAYNE MICHELLY DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	29	12/09/1988	CLASSIFICADO(A)
232	129	MIRIAM EUFLAUSINO DA SILVA	29	10/08/1995	CLASSIFICADO(A)
233	32	ELIENE LEONARDO DA SILVA	28	17/03/1972	CLASSIFICADO(A)
234	262	KYVIA DE SENA PEGADA	28	02/09/1975	CLASSIFICADO(A)
235	19	ANA CRISTINA OLIVEIRA CAVALCANTE	28	12/12/1977	CLASSIFICADO(A)
236	455	SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO	28	24/02/1978	CLASSIFICADO(A)
237	342	MARIA DAS DORES DE LIMA CORTEZ	28	16/09/1989	CLASSIFICADO(A)
238	70	ISABELLE CRISTINA DANTAS DE MAFRA LIMA	27	22/01/1982	CLASSIFICADO(A)
239	307	MICHELE DA SILVA DANTAS	27	18/08/1993	CLASSIFICADO(A)
240	62	MARIA LEILA ALVES	27	25/10/1981	CLASSIFICADO(A)
241	286	RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA	26	25/12/1975	CLASSIFICADO(A)
242	445	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	26	13/02/1986	CLASSIFICADO(A)
243	94	TAYNARA SOARES DE AZEVEDO	26	23/07/1992	CLASSIFICADO(A)
244	186	JAIANE DO NASCIMENTO GOMES	26	05/08/1992	CLASSIFICADO(A)
245	217	CRISTIANA DO NASCIMENTO	26	09/09/1970	CLASSIFICADO(A)
246	278	ANNA KAROLINA DE MACEDO GALVÃO SILVA	26	17/07/1983	CLASSIFICADO(A)
247	420	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	26	18/04/1985	CLASSIFICADO(A)
248	90	FABIANE MARQUES TEIXEIRA DE AMORIM SILVA	26	28/05/1985	CLASSIFICADO(A)
249	158	DOMINIQUE SANDY DA COSTA SOUZA	26	20/05/1988	CLASSIFICADO(A)
250	269	LENILSON DIOGENES DO NASCIMENTO	25	11/09/1986	CLASSIFICADO(A)
251	250	LAURA JANAYNA ROQUE BRAZ DO NASCIMENTO SILVA	25	31/01/1987	CLASSIFICADO(A)
252	16	ADRIANA CRISTINA TEIXEIRA BATISTA DE LACERDA	25	06/02/1965	CLASSIFICADO(A)
253	6	MÉRCIA CRISTINA DE MOURA SOUZA	25	29/04/1968	CLASSIFICADO(A)
254	288	MARIA AURIVANEIDE DA COSTA	25	03/10/1969	CLASSIFICADO(A)
255	391	JOSENILDO VICENTE DA SILVA	25	11/02/1974	CLASSIFICADO(A)
256	125	HELIANA LUCENA NUNES	25	22/03/1974	CLASSIFICADO(A)
257	276	DEISE CAVALCANTE DE FARIAS	25	28/01/1975	CLASSIFICADO(A)
258	14	ERIGUACIRA CRISTINA DA SILVA	25	15/07/1979	CLASSIFICADO(A)
259	511	MARIA DO SOCORRO BERNARDO SANTOS	25	22/07/1979	CLASSIFICADO(A)
260	409	ARIANE PAZ LEITE	25	06/08/1979	CLASSIFICADO(A)
261	220	ROSINEIDE SILVA DA COSTA	25	06/05/1980	CLASSIFICADO(A)
262	509	ANALINE BEZERRA DANTAS	25	30/12/1980	CLASSIFICADO(A)
263	61	CLEZIO MACIO DO NASCIMENTO E SILVA	25	08/11/1981	CLASSIFICADO(A)
264	45	EDSON DA SILVA COSTA	25	13/12/1981	CLASSIFICADO(A)
265	252	ANDREIA CLAUDIA CORTES SILVA BRAGA	25	25/03/1982	CLASSIFICADO(A)
266	236	LUCILENE CABRAL DE OLIVEIRA	25	17/07/1983	CLASSIFICADO(A)
267	136	FÁBIO JOSÉ ALVES	25	01/12/1983	CLASSIFICADO(A)
268	228	LIONARIA TORRES DA SILVA	25	17/09/1984	CLASSIFICADO(A)
269	296	ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA	25	16/09/1987	CLASSIFICADO(A)
270	273	KEZIA COSTA DA SILVA	25	05/12/1988	CLASSIFICADO(A)
271	336	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	25	23/01/1991	CLASSIFICADO(A)
272	305	GEYSIKA KARINNE DA SILVA MARQUES	25	31/05/1991	CLASSIFICADO(A)
273	293	JANE CLEVIA SAMARA DA SILVA	25	21/06/1991	CLASSIFICADO(A)
274	162	VANESSA MANOELA DANTAS DE AMORIM	25	10/05/1993	CLASSIFICADO(A)
275	151	MARIA LUIZA DE ARAUJO AIRES	25	10/07/1994	CLASSIFICADO(A)
276	261	VÍCTOR LEANDRO FERREIRA DA SILVA	25	20/09/1996	CLASSIFICADO(A)
277	105	FRANCINALVA RODRIGUES	24	14/08/1970	CLASSIFICADO(A)
278	448	ALEXANDRA LEMOS PADRE	24	04/02/1980	CLASSIFICADO(A)
279	382	WEDSON GOMES DA SILVA	24	14/05/1985	CLASSIFICADO(A)
280	270	SÂMARA NAGNALENE SOUZA DA COSTA	24	05/06/1988	CLASSIFICADO(A)



281	89	RUTHE BATISTA DA SILVA FERNANDES	24	13/11/1992	CLASSIFICADO(A)
282	168	SILVIA HELENA TARGINO DA SILVA	24	01/01/1993	CLASSIFICADO(A)
283	389	MÁRIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE LIMA	23	21/03/1968	CLASSIFICADO(A)
284	299	SILVÂNIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	23	15/09/1971	CLASSIFICADO(A)
285	437	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	23	03/06/1973	CLASSIFICADO(A)
286	478	GILVANETE LOPES DA SILVA	23	20/12/1977	CLASSIFICADO(A)
287	315	RAYANE ALVES FREIRE LIMA	23	04/04/1986	CLASSIFICADO(A)
288	203	EWERTON CARDOSO DA SILVA	22	20/09/1991	CLASSIFICADO(A)
289	481	FABIANA PAULO DANTAS CAVALCANTE	22	17/06/1975	CLASSIFICADO(A)
290	326	ROSICLEIDE MANÇO DO NASCIMENTO	22	16/04/1977	CLASSIFICADO(A)
291	320	JOSILEIDE MARIA GOMES ANJOS	22	01/02/1981	CLASSIFICADO(A)
292	149	FLÁVIA MARIA ALVES	22	09/07/1992	CLASSIFICADO(A)
293	170	MILANE BARBOSA DA SILVA	22	08/08/1997	CLASSIFICADO(A)
294	465	ANNE GABRIELLY VIANA XAVIER DA COSTA	22	17/09/1997	CLASSIFICADO(A)
295	470	FLÁVIO FLAUSINO DE ARAÚJO MELO	21	08/05/1984	CLASSIFICADO(A)
296	215	JACIARA DE SOUZA RODRIGUES	21	22/06/1971	CLASSIFICADO(A)
297	360	LUCIENE ÂNGELO DE MOURA	21	18/12/1972	CLASSIFICADO(A)
298	446	SARA AUGUSTO DE ASSUNÇÃO QUEIROZ	21	14/12/1977	CLASSIFICADO(A)
299	222	NÍVEA MARIA BEZERRA DA SILVA FREITAS	21	01/03/1979	CLASSIFICADO(A)
300	85	GISELLE DIONISIO SOARES LINDOLFO	21	31/03/1980	CLASSIFICADO(A)
301	438	ROSEANE DOS SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	21	16/07/1980	CLASSIFICADO(A)
302	266	MARIA KALINE DOS SANTOS GOMES	21	15/08/1982	CLASSIFICADO(A)
303	459	HALYZA ALLYNY DE OLIVEIRA CABRAL	21	20/02/1987	CLASSIFICADO(A)
304	204	TATIANE BENTO DA SILVA	21	17/06/1988	CLASSIFICADO(A)
305	503	RAIANA FLÁVIA GENEZIO CABRAL SOUZA	21	26/03/1990	CLASSIFICADO(A)
306	229	PATRICIA ARAÚJO LACERDA	20	28/09/1982	CLASSIFICADO(A)
307	479	ELIETE LIMA DE BRITO	20	04/03/1960	CLASSIFICADO(A)
308	335	MÁRIA LUCIENE DO NASCIMENTO	20	08/08/1985	CLASSIFICADO(A)
309	112	ELIZÂNGELA ALVES DE AZEVEDO	20	02/09/1972	CLASSIFICADO(A)
310	414	EMANOEL CARLOS SANTIAGO	20	04/01/1975	CLASSIFICADO(A)
311	340	JOSILENE ROZA DA SILVA MAIA	20	23/05/1976	CLASSIFICADO(A)
312	512	GEANE KATELUCIA DE CARVALHO SILVA	20	09/12/1979	CLASSIFICADO(A)
313	461	ANA LIGIA OLIVEIRA DA SILVA	20	04/05/1980	CLASSIFICADO(A)
314	454	SILVANA CECÍLIA DUTRA FAGUNDES	20	06/09/1984	CLASSIFICADO(A)
315	84	GRACE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	20	02/10/1984	CLASSIFICADO(A)
316	212	KALINE DE SOUZA MOURA	20	06/09/1987	CLASSIFICADO(A)
317	339	HENYKY ANNY DA SILVA	20	10/04/1988	CLASSIFICADO(A)
318	141	ADRIANA DE ANDRADE OLIVEIRA	20	10/05/1988	CLASSIFICADO(A)
319	426	KÁTIA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	20	09/07/1988	CLASSIFICADO(A)
320	208	TALITA CARNEIRO DE ARAUJO ESPÍNDOLA	20	10/08/1999	CLASSIFICADO(A)
321	363	MAGALY SANTOS DE ASSIS BERNARDINO	19	26/01/1964	CLASSIFICADO(A)
322	327	ROSA ANDREA DE LIMA	19	06/12/1968	CLASSIFICADO(A)
323	451	FRANCISCA IONE DE OLIVEIRA ROCHA	19	16/11/1973	CLASSIFICADO(A)
324	157	IARA RAYANE RIBEIRO LOPES	19	23/06/1989	CLASSIFICADO(A)
325	480	DANIELE FAUSTINO DA SILVA	19	30/12/1992	CLASSIFICADO(A)
326	346	ELISÂNGELA TEIXEIRA DE SOUZA	18	24/02/1979	CLASSIFICADO(A)
327	29	MAURINA GOMES DO NASCIMENTO	18	15/10/1991	CLASSIFICADO(A)
328	499	SOLANGE VALENTIM FREIRE	18	07/02/1968	CLASSIFICADO(A)
329	137	TERESA CLAUDIA MEDEIROS MOREIRA	18	08/08/1976	CLASSIFICADO(A)
330	310	CLEMILDA VIEIRA DE SOUZA	18	24/03/1983	CLASSIFICADO(A)
331	371	SUZIANY LIMA DOS SANTOS	18	25/06/1985	CLASSIFICADO(A)
332	159	DIEGO RAPHAEL CAMPOS CORDEIRO	18	17/06/1986	CLASSIFICADO(A)
333	359	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	18	13/05/1987	CLASSIFICADO(A)
334	210	JESSICA KALIANE SOARES DA SILVA	18	29/12/1991	CLASSIFICADO(A)
335	378	JARILA NUIDCE DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA	18	20/06/1994	CLASSIFICADO(A)
336	373	HENRIQUE PEREIRA BRANDÃO	18	11/02/1995	CLASSIFICADO(A)
337	163	IANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	18	07/01/1997	CLASSIFICADO(A)
338	284	IONARA MARIA DA SILVA	17	16/10/1978	CLASSIFICADO(A)
339	47	JANETE SABINO DA SILVA	17	26/10/1981	CLASSIFICADO(A)
340	239	GARDNER SHIRLEY DE SOUZA FREIRE	17	22/05/1970	CLASSIFICADO(A)
341	281	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	17	08/08/1971	CLASSIFICADO(A)
342	128	AUGUSTINHA DA SILVA VARELA	17	28/08/1979	CLASSIFICADO(A)
343	142	PATRICIA KELLY RIBEIRO GALDINO	17	28/03/1981	CLASSIFICADO(A)
344	280	MAGALI RODRIGUES DA SILVA FERREIRA ANDRADE	17	28/10/1982	CLASSIFICADO(A)
345	399	MELÂNIA PEREIRA DE ANDRADE	17	30/06/1986	CLASSIFICADO(A)
346	337	MARIA JOSÉ VARELA DA SILVA	17	29/03/1987	CLASSIFICADO(A)
347	501	MARCOSUEL BATISTA DE MELO	17	25/05/1989	CLASSIFICADO(A)
348	147	JULIA MARCELA LOPES DE OLIVEIRA REGIS	17	30/09/1992	CLASSIFICADO(A)
349	490	EMMANUELA DA COSTA SILVA	17	04/05/1993	CLASSIFICADO(A)
350	184	GILVANE BATISTA ALVES	17	02/08/1993	CLASSIFICADO(A)
351	165	SALOMÉ MARIA DA SILVA PINHEIRO BEZERRIL	16	29/06/1977	CLASSIFICADO(A)
352	486	RAFAEL VIEIRA FERNANDES	16	01/12/1984	CLASSIFICADO(A)
353	450	CLEITON FARIAS DA CUNHA	16	07/09/1998	CLASSIFICADO(A)
354	439	JESSIKA FREIRE NUNES	16	19/06/1982	CLASSIFICADO(A)
355	198	JANE MIRANDA SOUSA	16	26/07/1979	CLASSIFICADO(A)
356	246	EFIGÊNIA CIPRIANO DOS ANJOS	16	23/12/1982	CLASSIFICADO(A)
357	395	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	16	02/09/1970	CLASSIFICADO(A)
358	462	EDILEUZA FRANCISCA DE LIMA	16	21/02/1975	CLASSIFICADO(A)
359	491	IRIS BRITO DE ANDRADE SOARES	16	27/04/1977	CLASSIFICADO(A)
360	251	JUSSARA MARIA DE AQUINO ARAÚJO SOARES	16	15/01/1980	CLASSIFICADO(A)
361	385	MARILSON FRANCISCO DA SILVA	16	02/09/1985	CLASSIFICADO(A)
362	413	JULIANA ROCHA DA SILVA	16	02/10/1985	CLASSIFICADO(A)
363	402	RAYANNE CRISTINA SOARES ALVES	16	24/02/1990	CLASSIFICADO(A)
364	411	GABRIELA MARTINS SILVA	16	08/01/1993	CLASSIFICADO(A)
365	338	IOLANDA FERREIRA DA SILVA	16	26/11/1998	CLASSIFICADO(A)
366	265	EDINELMA DE ALMEIDA MEDEIROS	15	12/12/1969	CLASSIFICADO(A)
367	369	PATRICIA MACEDO DE OLIVEIRA SOUZA	15	13/03/1989	CLASSIFICADO(A)
368	312	ANA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA	15	17/05/1989	CLASSIFICADO(A)
369	358	ANDRÉ RODOLFO SOARES BEZERRA	15	01/10/1991	CLASSIFICADO(A)

370	403	HELENA CATERINE FERREIRA REGIS	14	20/06/1983	CLASSIFICADO(A)
371	161	LUCIANA RAMOS DE CARVALHO	14	17/07/1984	CLASSIFICADO(A)
372	91	JOSIMERE DE ALMEIDA AMARO RIBEIRO	14	25/04/1989	CLASSIFICADO(A)
373	131	SARAH BARROS GALVAO SILVA	14	13/10/1989	CLASSIFICADO(A)
374	401	TAISE TAIANE SIQUEIRA DE LIMA	14	22/11/1992	CLASSIFICADO(A)
375	377	RENATA TÁIS MOURA DA SILVA	14	28/12/1998	CLASSIFICADO(A)
376	362	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VIANA	13	09/07/1971	CLASSIFICADO(A)
377	146	MARIA DE LOURDES LOPES OLIVEIRA	13	09/09/1967	CLASSIFICADO(A)
378	34	NIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	13	09/06/1972	CLASSIFICADO(A)
379	500	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA SALES	13	08/06/1975	CLASSIFICADO(A)
380	110	EDSON INACIO DA SILVA	13	20/07/1984	CLASSIFICADO(A)
381	260	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	13	21/01/1986	CLASSIFICADO(A)
382	277	JEANE SOARES MARTINS	13	25/03/1990	CLASSIFICADO(A)
383	469	ALINE PEDRO DE MOURA	13	05/03/1992	CLASSIFICADO(A)
384	322	EDJANE DA SILVA	13	15/09/1994	CLASSIFICADO(A)
385	56	CYNTHIA STEPHANIE CABRAL DE MORAIS	13	04/11/1996	CLASSIFICADO(A)
386	397	ANDRESSA VIEIRA DA COSTA	13	17/12/1997	CLASSIFICADO(A)
387	290	PRISCILA MACENA PEREIRA	12	03/05/1994	CLASSIFICADO(A)
388	477	MARLY OLIVEIRA SALDANHA	12	04/07/1967	CLASSIFICADO(A)
389	518	NEUMA SILVA DA ROCHA	12	26/11/1978	CLASSIFICADO(A)
390	332	EMANUEL ANDERSON DA SILVA	12	19/04/1984	CLASSIFICADO(A)
391	427	ALEXANDRA VIDAL NEGREIROS OLIVEIRA	12	14/07/1984	CLASSIFICADO(A)
392	196	CYNARA MARIA DO NASCIMENTO CARDOSO	12	26/11/1987	CLASSIFICADO(A)
393	513	JOSENEIDE FERREIRA DE LIMA	12	09/06/1990	CLASSIFICADO(A)
394	207	THAYNA THULYANNE LOPES FERREIRA CANUTO	12	12/03/1997	CLASSIFICADO(A)
395	352	LAIS KALUANA DA SILVA VIEIRA	12	12/12/1997	CLASSIFICADO(A)
396	367	ANDRÉ LIMA DE SOUZA	10	31/03/1980	CLASSIFICADO(A)
397	20	JOSIALBA MODESTO DA SILVA	10	24/07/1993	CLASSIFICADO(A)
398	183	DOUGLAS DA SILVA ROCHA	10	12/10/1998	CLASSIFICADO(A)
399	143	JOSÉ SIPRIANO DA SILVA	10	02/05/1957	CLASSIFICADO(A)
400	122	LUCILENE BARBOSA DE SOUZA	10	30/09/1972	CLASSIFICADO(A)
401	311	UBIRACILDA CALIXTO SOARES	10	28/01/1973	CLASSIFICADO(A)
402	393	MARIA GORETE DA SILVA BARBOSA	10	01/09/1974	CLASSIFICADO(A)
403	334	WALÉRIA PAULA FREIRE LEÃO DE OLIVEIRA	10	22/12/1974	CLASSIFICADO(A)
404	1	FRANCIMAR ALVES DO NASCIMENTO SANTOS	10	18/11/1977	CLASSIFICADO(A)
405	109	MARIA DE LOURDES DE SANTANA ANDRADE	10	06/05/1978	CLASSIFICADO(A)
406	138	IARA CRISTINA LIMA DA FONSECA	10	04/12/1979	CLASSIFICADO(A)
407	464	MARIA MARTA OLIVEIRA GOMES	10	13/01/1997	CLASSIFICADO(A)
408	517	RAIANE SAMARA DA SILVA	10	07/11/1998	CLASSIFICADO(A)
409	108	DEMETRIUS PERRIRA DE ARAÚJO	9	24/03/1968	CLASSIFICADO(A)
410	192	ELISANGELA SOARES DE MACÊDO	9	09/04/1977	CLASSIFICADO(A)
411	368	HANDRESSA DAS VIRGENS LEÃO DE ARAÚJO	9	23/10/1989	CLASSIFICADO(A)
412	234	TERESA RAQUEL ARAUJO ALVES DA SILVA	9	24/09/1990	CLASSIFICADO(A)
413	57	MARIA ADRIANNE SALES DE LIMA	8	21/10/1962	CLASSIFICADO(A)
414	173	SELMA MARIA MOREIRA DE ALMEIRA	8	18/08/1968	CLASSIFICADO(A)
415	74	MARIA JANEIDE FERREIRA DAMASCENO	8	06/03/1980	CLASSIFICADO(A)
416	351	CECÍLIA MARTINS DE OLIVEIRA NETA	8	07/09/1988	CLASSIFICADO(A)
417	213	JAQUELINE BATISTA DOS SANTOS	8	14/07/1995	CLASSIFICADO(A)
418	328	MANOEL IVANOEL GUEDES FILHO	7	26/08/1898	CLASSIFICADO(A)
419	476	ADELAIDE CÂNDIDA GONÇALVES	6	24/07/1978	CLASSIFICADO(A)
420	494	RAFAELA DE ALBUQUERQUE PEREIRA BARBOSA	6	26/12/1986	CLASSIFICADO(A)
421	216	MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES XAVIER	5	01/02/1984	CLASSIFICADO(A)
422	188	MARIA JOSEMEIRY MARREIRO HONORATO	5	28/05/1985	CLASSIFICADO(A)
423	99	VIVIANNE KALINE BERNARDINO FLORÊNCIO	5	13/02/1987	CLASSIFICADO(A)
424	394	ZENILDA NEVES GOMES DA SILVA	5	05/05/1965	CLASSIFICADO(A)
425	48	VERÔNICA ARAUJO DA CRUZ	5	09/02/1971	CLASSIFICADO(A)
426	230	FRANCISCA EDILENE DE MIRANDA SILVA	5	02/11/1972	CLASSIFICADO(A)
427	380	IÉLVA ARETUSA PEREIRA DE AZEVEDO	5	07/10/1974	CLASSIFICADO(A)
428	118	ADRIANA CRISTINA DE MENDONÇA	5	27/10/1974	CLASSIFICADO(A)
429	55	FABIANA SOARES DE LIMA DANTAS	5	09/08/1975	CLASSIFICADO(A)
430	224	SEVERINO DO RAMO AUGUSTO	5	20/09/1975	CLASSIFICADO(A)
431	194	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	5	21/09/1976	CLASSIFICADO(A)
432	458	KATIANE MARIA ALVES DUTRA	5	16/10/1976	CLASSIFICADO(A)
433	302	ADRIANA DINIZ FREIRE DE MELO	5	02/02/1978	CLASSIFICADO(A)
434	519	MARIA GORETTE BEZERRA GUIMARÃES	5	08/03/1978	CLASSIFICADO(A)
435	211	ANDRESSA BERNARDO DA SILVA	5	31/01/1980	CLASSIFICADO(A)
436	23	KALINE SILVA DO CARMO SILVESTRE	5	31/03/1981	CLASSIFICADO(A)
437	498	JILNEY ALVES DE LIMA	5	01/06/1981	CLASSIFICADO(A)
438	432	ELIANE BATISTA	5	05/10/1982	CLASSIFICADO(A)
439	429	JAKLLYNE DE FÁTIMA SILVA	5	22/03/1985	CLASSIFICADO(A)
440	330	LEANDRA PATRÍCIA DA SILVA SOUZA FERNANDES	5	22/10/1985	CLASSIFICADO(A)
441	201	RAQUEL CAROLINA TORRES NASCIMENTO DANTAS	5	30/11/1985	CLASSIFICADO(A)
442	435	NORMA THALINE FIGUEIREDO DE ARAUJO SOUZA	5	18/08/1986	CLASSIFICADO(A)
443	202	WERUSCA LIMA DA ROCHA	5	31/03/1989	CLASSIFICADO(A)
444	134	CAMILA NATÁCIO MEDEIROS FERNANDES ROCHA	5	26/02/1992	CLASSIFICADO(A)
445	24	MARIA DAGMAR DOS SANTOS SILVA	5	02/12/1992	CLASSIFICADO(A)
446	493	THAYS HELENA ARAÚJO DOS SANTOS	5	07/02/1994	CLASSIFICADO(A)
447	331	CATARINA DA ROCHA SILVA	5	18/07/1998	CLASSIFICADO(A)
448	467	ALICE DE OLIVEIRA XAVIER	5	17/04/1999	CLASSIFICADO(A)
449	510	MARIA ILANY DOS SANTOS ROCHA	5	06/04/2000	CLASSIFICADO(A)
450	460	ELIZABETE DA SILVA PAULA DE BRITO	4	09/12/1969	CLASSIFICADO(A)
451	33	MARIA DOS PRAZERES FAUSTINO RIBEIRO	4	17/03/1983	CLASSIFICADO(A)
452	259	JOZELMA DA SILVA ALVES	4	20/04/1997	CLASSIFICADO(A)
453	226	ADNA CÂMARA DA FONSECA	4	31/01/1969	CLASSIFICADO(A)
454	415	ALINE CAVALCANTE DE SOUZA	4	23/09/1985	CLASSIFICADO(A)
455	268	ISIDAYANE ALVES DE ALMEIDA SANTOS	4	24/06/1989	CLASSIFICADO(A)
456	350	VALDEMIRA DA SILVA SOUZA	2	15/07/1979	CLASSIFICADO(A)
457	516	ANDERSON DE LIMA FERREIRA	2	26/07/1981	CLASSIFICADO(A)
458	330	TEREZA CRISTINA FONSECA DA SILVA	0	09/04/1964	CLASSIFICADO(A)

459	375	LUIZ EDUARDO DA SILVA	0	16/12/1964	CLASSIFICADO(A)
460	223	JOANA D'ARC MARTINS NETA	0	07/09/1966	CLASSIFICADO(A)
461	345	CILEIDE VENTURA PEREIRA	0	29/07/1967	CLASSIFICADO(A)
462	221	JOSÉ SANDRO GUIMARÃES FREITAS	0	05/10/1971	CLASSIFICADO(A)
463	383	JOSENILDA DANTAS DE CARVALHO	0	02/07/1973	CLASSIFICADO(A)
464	515	ANDREA MERCES GALVÃO DE MORAIS	0	12/12/1973	CLASSIFICADO(A)
465	171	EDUARDO HENRIQUE GALVÃO DA COSTA	0	08/03/1976	CLASSIFICADO(A)
466	495	MICHELE DIANE DOS SANTOS XAVIER CIFTCIOGLU	0	11/02/1978	CLASSIFICADO(A)
467	482	MARIA EUNICE SARAIVA MATIAS	0	13/05/1979	CLASSIFICADO(A)
468	195	SILZY DAY ANNE DA SILVA	0	29/05/1981	CLASSIFICADO(A)
469	15	RAQUEL XIMENES DA COSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	07/07/1982	CLASSIFICADO(A)
470	452	SILVANETE SILVA DOS SANTOS	0	05/10/1982	CLASSIFICADO(A)
471	344	MÁRCIA MARIA SILVA MACIEL	0	02/03/1983	CLASSIFICADO(A)
472	440	VAGNER COELHO DA COSTA	0	22/05/1983	CLASSIFICADO(A)
473	475	MARIA DAMIANA DA SILVA	0	14/07/1983	CLASSIFICADO(A)
474	400	GIANE MARQUES COSTA	0	08/10/1983	CLASSIFICADO(A)
475	155	JULIANA DA SILVA ROCHA	0	18/07/1985	CLASSIFICADO(A)
476	468	ANNA PAULA PENHA DE OLIVEIRA	0	16/08/1987	CLASSIFICADO(A)
477	257	LUIZ CLEBER DA SILVA MENEZES	0	03/09/1987	CLASSIFICADO(A)
478	193	JAKELINE RICARDO DOS SANTOS	0	26/10/1987	CLASSIFICADO(A)
479	485	RUAMA EPAMINONDAS SILVA MACEDO	0	16/01/1988	CLASSIFICADO(A)
480	285	FRANCIELI LEÔNIA FERREIRA SILVA	0	13/07/1993	CLASSIFICADO(A)
481	7	JOSENILDO SANTANA BRAZ DOS SANTOS	0	07/10/1993	CLASSIFICADO(A)
482	53	JAINNE ANYLLE MENESES SILVA	0	14/05/1996	CLASSIFICADO(A)
483	68	ELOISA DA COSTA RIBEIRO LINS	0	12/06/1995	CLASSIFICADO(A)
484	424	CINTHIA HONÓRIO PACHECO TAVARES	0	10/05/1994	CLASSIFICADO(A)
485	164	RAMON PROCÓPIO DE LIMA	0	06/05/1998	CLASSIFICADO(A)
486	292	MARIA GEOVANA CÂNDIDO MARINHO	0	28/04/1999	CLASSIFICADO(A)
487	506	RAMON PATRÍCIO JOSÉ DA SILVA	0	15/07/2000	CLASSIFICADO(A)
488	140	YASMIM DA SILVA AMORIM	0	04/07/2003	CLASSIFICADO(A)
0	238	FABIANA DA SILVA ARAÚJO MACHADO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	169	FRANCISCO AVANILDO LIMA DE SOUZA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	242	HUGO MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	241	JOÃO PEDRO DANTAS NETO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	102	JOSÉ ALISANDRO LAMARTINE	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	135	JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 2,4 DO EDITAL.		
0	366	JULIETE FONSECA DA COSTA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	156	LUCINEIDE SILVA DE LIMA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	248	RADAMÉS RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	103	ROSANE SALVIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	488	ROSIMARY MAYARA GOMES ROCHA DO NASCIMENTO	ELIMINADO DE ACORDO COM ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	507	THIAGO AUGUSTO DE MEDEIROS	ELIMINADO DE ACORDO COM ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>					
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>DE SITUAÇÃO</b>
1	42	FRANCISCA ARLETE DE MEDEIROS AMARANTE	50	18/10/1964	CLASSIFICADO(A)
2	264	GILDENE BALDUINO DE OLIVEIRA SILVA	50	04/02/1978	CLASSIFICADO(A)
3	412	RISSA SOARES PLACIDO	50	18/11/1984	CLASSIFICADO(A)
4	40	MARIA IANE SAMARA A. DE LIMA LOURENÇO	33	11/08/1989	CLASSIFICADO(A)
5	203	EWERTON CARDOSO DA SILVA	22	20/09/1991	CLASSIFICADO(A)
6	481	FABIANA PAULO DANTAS CAVALCANTE	22	17/06/1975	CLASSIFICADO(A)
7	470	FLÁVIO FLAUSINO DE ARAÚJO MELO	21	08/05/1984	CLASSIFICADO(A)
8	493	THAYS HELENA ARAÚJO DOS SANTOS	5	07/02/1994	CLASSIFICADO(A)

Obs.: os candidatos classificados serão convocados conforme as vagas dispostas em edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Josieidy Veras Dinis Fernandes**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**CFCB5B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 459B/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza a Transposição de valores do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei n.º 506, 09 de maio de 2023*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Setor Contábil autorizado a transpor a importância de R\$771.400,00 (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais) deste Decreto.

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura da transposição de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito do Município

**Anexo I**

<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.900,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.1094.1094 - CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR</b>	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0004.2124.2124 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0007.2003.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0007.2003.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2019.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	49.500,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	27.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1018.1018 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	27.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.2041.2041 - FORTALECER ACCAS E FILARMÔNICA JIMMY BRITO</b>	
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0011.1085.1085 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO INFANTIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALERIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>771.400,00</b>

**Anexo II**

<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2131.2131 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2129.2129 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2129.2129 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0004.2124.2124 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.1086.1086 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0004.2124.2124 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0004.2124.2124 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0004.2124.2124 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2131.2131 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2137.2137 - MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2137.2137 - MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	

<b>08.244.0006.2131.2131 - CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2131.2131 - CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.1094.1094 - CRIACAO E INSTALACAO DE RESTAURANTE POPULAR</b>		
4490510000 - Obras e instalações		4.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.1094.1094 - CRIACAO E INSTALACAO DE RESTAURANTE POPULAR</b>		
4490510000 - Obras e instalações		8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.1090.1090 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.1090.1090 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.1090.1090 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.241.0004.2124.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>		
3350410000 - CONTRIBUICOES		9.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.182.0006.2161.2161 - IMPLANTAÇÃO DO CANAL DE DENUNCIAS PARA CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.182.0006.2161.2161 - IMPLANTAÇÃO DO CANAL DE DENUNCIAS PARA CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.182.0006.2161.2161 - IMPLANTAÇÃO DO CANAL DE DENUNCIAS PARA CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.242.0006.2126.2126 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.302.0008.1081.1081 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		120.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0007.2003.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0007.2003.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		120.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2179.2179 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIAL</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2178.2178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE NAS ESCOLAS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2009.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>13.392.0011.2026.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0011.1018.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		27.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>13.392.0011.2196.2196 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.365.0011.2023.2023 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.365.0011.2023.2023 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.365.0011.2023.2023 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>13.392.0011.2026.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>13.392.0011.2026.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>13.392.0011.2027.2027 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>13.392.0011.2040.2040 - CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>13.392.0011.2041.2041 - FORTALECER ACCAS E FILARMÓNICA JIMMY BRITO</b>		
3350410000 - CONTRIBUCOES		8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.2027.2027 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.2027.2027 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.2196.2196 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.2196.2196 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0011.1085.1085 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO INFANTIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	89.500,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE XIQUE-XIQUE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1003.1003 - CRIAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PARA FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIAS LOCAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1006.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DEST. A ESTA SECRETARIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1006.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DEST. A ESTA SECRETARIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1004.1004 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1012.1012 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM GALPÃO DE LIXO RECICLÁVEL</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0019.1013.1013 - MELHORAMENTO COM RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DE TRÁFEGO DO MUNICIPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>TOTAL</b>	<b>771.400,00</b>



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 459C/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza o remanejamento de valores do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 506, 09 de maio de 2023, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$872.078,19 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) deste Decreto.

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito do Município

**Anexo I**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2093.2093 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		11.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>02.091.0001.2095.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		35.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.1076.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA</b>		
4490300000 - Material de consumo		2.100,00
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.0001.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO</b>		
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato		37.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2102.2102 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO</b>		
3350410000 - CONTRIBUICOES		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		74.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2096.2096 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		46.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.0001.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO</b>		
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado		47.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>		
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		83.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>		
3390300000 - Material de consumo		200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		22.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		76.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		109.203,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		72.774,59
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		32.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		76.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2009.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		88.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>		
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		52.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>872.078,19</b>

**Anexo II**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390300000 - Material de consumo		26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2090.2090 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3350410000 - CONTRIBUICOES		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.091.0001.2095.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2093.2093 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2094.2094 - CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2105.2105 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	7.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0001.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	57.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2096.2096 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2131.2131 - CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2140.2140 - REATIVACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO ANTI-DROGAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2140.2140 - REATIVACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO ANTI-DROGAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	

<b>08.244.0006.2137.2137 - MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2137.2137 - MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.1092.1092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS PERMANENTES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	41.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2137.2137 - MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.1090.1090 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	76.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	76.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
<b>15.452.0012.2050.2050 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
<b>15.452.0012.1030.1030 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
<b>15.451.0012.1031.1031 - REFORMA DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
<b>15.451.0012.1031.1031 - REFORMA DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
<b>15.452.0012.2050.2050 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
<b>15.452.0012.2050.2050 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
<b>15.452.0012.2050.2050 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	47.951,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.823,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0016.2083.2083 - CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS DOS POÇOS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>18.544.0016.2083.2083 - CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS DOS POÇOS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		64.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>15.695.0020.2109.2109 - MANUTENCAO DO PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>04.122.0020.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
<b>25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		109.203,60
17540000 - Recursos de Operações de Crédito		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
<b>15.451.0013.1006.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DEST. A ESTA SECRETARIA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		24.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
<b>15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
<b>15.451.0013.1010.1010 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO ABATEDOURO</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
<b>15.451.0013.1007.1007 - SINALIZACAO NO TRÁNSITO E IDENTIFICACAO DE RUAS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
<b>15.451.0013.1003.1003 - CRIAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUCAO DE GALPOES PARA FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIAS LOCAIS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
<b>15.451.0013.1002.1002 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		4.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
<b>15.122.0013.1005.1005 - AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS</b>		
4590610000 - Aquisição de imóveis		3.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
<b>TOTAL</b>		<b>872.078,19</b>

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**33B9BE39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – IPREVSAPP**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 14.813.501/0001-00**, especializada prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN.; no valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com vigência compreendida entre 10/01/2025 à 31/12/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos a atender as necessidades do Instituto De Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**2DEE84A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31227806/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 15/2024**

Aos 28 de janeiro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu **Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ESS MATERIAS & SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 38.077.425/0001-71**, como **DETENTORA DA ARP**.

, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: <b>ESS MATERIAS &amp; SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>38.077.425/0001-71</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1862, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600</b>		
Representante: <b>EMANUELLY DE SOUZA SILVA - CPF: 122.727.674-51</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007020 - Carbono 01 face com 100 folhas no tamanho A4	Ciz	CX	47,00	20,000	940,00
2	0007021 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas (3g papelaria)	Jandaia	Folha	2200,00	0,800	1.760,00
3	0007022 - Cola glitter com 35g, Cores variadas	Ciz	Unidade	220,00	1,000	220,00
4	0007023 - Elástico de borracha natural látex puro nº 18 c/ 1000g	Mercur	Pacote	150,00	3,500	525,00
5	0007024 - Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm	Pimaco	Rolo	200,00	6,800	1.360,00
6	0007025 - Etiqueta autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (caixa com 10 folhas)	Pimaco	CX	15,00	4,050	60,75
7	0007026 - Fita adesiva colorida 12mm x 10m cores variadas	Sicad	Unidade	550,00	0,480	264,00
8	0007027 - Juta crua	CCs	Unidade	150,00	11,500	1.725,00
9	0007028 - Lapis borracha	Faber Castel	Unidade	150,00	3,150	472,50
10	0007029 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m1 numeradas e pautadas	Tilibra	Unidade	300,00	17,200	5.160,00
11	0007030 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m1 numeradas e pautadas.	Tilibra	Unidade	720,00	7,800	5.616,00
12	0007031 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m1 numeradas e pautadas.	Tilibra	Unidade	450,00	5,500	2.475,00
13	0007032 - Livro de ponto c/ 100 folhas	Tilibra	Unidade	300,00	13,500	4.050,00
14	0007033 - Livro de protocolo c/ 100 folhas	Tilibra	Unidade	400,00	9,100	3.640,00
15	0007034 - Alfinetes para mapa nº 1 com 50 unid. cores variadas	Ciz	CX	200,00	0,900	180,00
16	0007035 - Almofada para carimbo nº3 tamanho 11x6,9cm auto entintada	Masterprint	Unidade	350,00	3,300	1.155,00
17	0007036 - Apagador para quadro branco embalagem individual	Masterprint	Unidade	500,00	2,000	1.000,00
18	0007037 - Bandeira do brasil, tamanho oficial	JC	Unidade	20,00	90,000	1.800,00
19	0007038 - Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial	JC	Unidade	20,00	102,000	2.040,00
20	0007039 - Bandeira do Município, Tamanho oficial	JC	Unidade	20,00	94,000	1.880,00
21	0007040 - Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros.	Eurofarma	Unidade	350,00	3,800	1.330,00
22	0007041 - Cola em bastão de silicone Transparente, 7.5mmx30cm, fina (quente), Embalagem de 1kg.PAC	Marpax	Pacote	150,00	0,900	135,00
23	0007042 - Cola em bastão de silicone Transparente, 11mmx30cm grossa (quente), Embalagem de 1kg.	Marpax	Pacote	150,00	1,600	240,00
24	0007043 - Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarelo.	Aldebras	Unidade	2000,00	1,800	3.600,00
26	0007045 - Borracha ponteira caixa c/ 50 unidades	Mercur	CX	300,00	5,600	1.680,00
27	0007046 - Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas	Foroni	Unidade	3000,00	5,600	16.800,00
28	0007047 - Caderno brochura capa dura com 96 folhas 1/4	Foroni	Unidade	1200,00	4,100	4.920,00
29	0007048 - Caderno capa flexível com 12 matérias com 144 folhas	Foroni	Unidade	1500,00	8,800	13.200,00
30	0007049 - Caderno de desenho 200x280 mm com 48 folhas e folha seda	Foroni	Unidade	1500,00	4,200	6.300,00
31	0007050 - Caderno universitário capa dura com 10 matérias	Foroni	Unidade	3000,00	3,400	10.200,00
32	0007051 - Caixa arquivo morto poli onda -plástica	Polibras	Unidade	4300,00	0,900	3.870,00
33	0007052 - Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos)	Masterprint	Unidade	200,00	9,800	1.960,00
34	0007053 - Caneta esferográfica c/ 50 unidades cor azul/preta/vermelha.	Bic	CX	1200,00	15,500	18.600,00
35	0007054 - Cartolina comum cores variadas 180g	Ciz	Unidade	7500,00	0,250	1.875,00
36	0007055 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	ACC	CX	900,00	0,850	765,00
37	0007056 - Clips galvanizado, tamanho 2/0 com 100 und	ACC	CX	900,00	0,850	765,00
38	0007057 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50unidades	ACC	CX	900,00	1,150	1.035,00
39	0007058 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	ACC	CX	700,00	1,500	1.050,00
40	0007059 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	ACC	CX	600,00	1,650	990,00
42	0007061 - Corretivo a base d'água com 12 unidades	Bic	CX	150,00	1,700	255,00
43	0007062 - Envelope saco amarelo 16x22 mm	Scrity	Unidade	6000,00	0,100	600,00
44	0007063 - Envelope saco branco 18x24 mm - offico c/ 80g	Scrity	Unidade	3200,00	0,250	800,00
45	0007064 - Extrator de grampo	ACC	Unidade	300,00	1,200	360,00
46	0007065 - Fita festiva fina decorativa 16x50	Chingo	Unidade	150,00	6,100	915,00
47	0007066 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Masterprint	Tubo	150,00	3,000	450,00
48	0007067 - Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Masterprint	Tubo	150,00	1,100	165,00
50	0007069 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	Leo & Leo	CX	3000,00	2,200	6.600,00
51	0007070 - Lapiseira Grafite nº 07	Leo & Leo	Unidade	150,00	0,800	120,00

52	0007071 - Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha	Leo & Leo	Unidade	150,00	1,100	165,00
55	0007074 - Placa de isopor com espessura de 10mm	Iso Pro	Folha	350,00	2,700	945,00
56	0007075 - Placa de isopor com espessura de 15mm	Iso Pro	Folha	350,00	3,000	1.050,00
57	0007076 - Placa de isopor com espessura de 05mm	Iso Pro	Folha	350,00	1,300	455,00
58	0007077 - Prancheta eucatex ofício 24x34	Carbrink	Unidade	400,00	2,400	960,00
59	0007078 - Quadro branco c/ suporte p/ apagador tamanho 120x90m mold. madeira	Stalo	Unidade	50,00	84,000	4.200,00
60	0007079 - Quadro branco de tamanho 120x120m mold. madeira	Stalo	Unidade	50,00	49,000	2.450,00
61	0007080 - Quadro branco de tamanho 120x250 m mold. madeira	Stalo	Unidade	50,00	220,000	11.000,00
62	0007081 - Quadro branco de tamanho 120x300m mold. madeira	Stalo	Unidade	50,00	250,000	12.500,00
63	0007082 - Reabastecedor de pincel para quadro branco -20 ml - Preto, azul e vermelho	Masterprint	Unidade	400,00	1,800	720,00
64	0007083 - Reabastecedor do pincel atômico -azil, preto e vermelho - tubo com 40 ml	Masterprint	Unidade	600,00	2,800	1.680,00
65	0007084 - Régua milimetrada cristal tamanho 30cm	Dello	Unidade	3000,00	0,230	690,00
66	0007085 - Régua milimetrada cristal tamanho 50cm	Dello	Unidade	600,00	1,800	1.080,00
68	0007087 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	Leo & Leo	Unidade	200,00	2,800	560,00
70	0007089 - Tesourinha escolar	Leo & Leo	Unidade	2000,00	1,100	2.200,00
71	0007090 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 mil cores variadas	Acrylic	Pote	800,00	2,500	2.000,00
72	0007091 - Tinta guache c/ 06 unidades	Acrylic	Unidade	1500,00	2,000	3.000,00
73	0007092 - Tinta para almofada de carimbo - 40 ml- azul	Radex	Unidade	200,00	1,800	360,00
74	0007093 - Tinta para tecido com 250ml cores variadas	Acrylic	Unidade	350,00	16,000	5.600,00
75	0007094 - tinta para tecido com 37ml cores variadas	Acrylic	Unidade	1500,00	2,300	3.450,00
76	0007095 - Apontador cx c/ 24unid	Leo & Leo	Unidade	150,00	5,300	795,00
77	0007096 - Apontador de lápis plástico simples com 24 unidades	Leo & Leo	CX	30,00	5,300	159,00
78	0007097 - Apontador metal retangular pequeno com 24 unidades	Tilibra	CX	38,00	11,900	452,20
79	0007098 - Balões coloridos nº 07, C/ 50 Unidades.	Sao Roque	Pacote	800,00	5,800	4.640,00
80	0007099 - Bloco de anotações sulfite c/ 50 fls 1/2 ofício	Forone	Unidade	600,00	3,800	2.280,00
81	0007100 - Grafite para lapiseira n. 0.5mm c/ 12 unid	Leo & Leo	Caixa	700,00	0,350	245,00
82	0007101 - Grafite para lapiseira n. 0.7mm c/ 12 unid	Leo & Leo	Caixa	700,00	0,350	245,00
83	0007102 - Cartolina color set cores variadas 48x66	Ridet	Unidade	5000,00	0,800	4.000,00
84	0007103 - Colchete latonado nº 12, 72 unidades	Bacchi	CX	200,00	7,500	1.500,00
85	0007104 - Colchete latonado nº 07, 72 und	Bacchi	CX	200,00	3,000	600,00
86	0007105 - Cola Branca 1kg	Bic	Unidade	350,00	3,500	1.225,00
87	0007106 - Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	Bic	tubo	900,00	1,200	1.080,00
88	0007107 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	Bic	tubo	900,00	0,800	720,00
89	0007108 - Cola branca p/ papel tubo 90g caixa c/ 12 unidades	Bic	CX	500,00	5,500	2.750,00
90	0007109 - Cola colorida com 04 cores	Bic	CX	1200,00	1,800	2.160,00
91	0007110 - Cola colorida com 06 cores	Bic	CX	1500,00	2,800	4.200,00
92	0007111 - Cola isopor de 01 kg	Bic	Unidade	400,00	9,500	3.800,00
93	0007112 - Coleção de giz de cera com 12 unidades	Bic	Unidade	2000,00	0,950	1.900,00
94	0007113 - Coleção de lápis de cor grande com 12 unidades	Bic	Unidade	2000,00	0,950	1.900,00
95	0007114 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	Leo & Leo	CX	3000,00	1,800	5.400,00
96	0007115 - Emborrachado em EVA tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica	Ibel	Rolo	300,00	12,000	3.600,00
97	0007116 - Emborrachado E.V.A com glitter tamanho 40x48 - cores variadas folhas	Ibel	Unidade	4000,00	1,050	4.200,00
98	0007117 - Emborrachado e.v.a 45x60 - cores variadas folhas	Ibel	Unidade	3000,00	0,750	2.250,00
99	0007118 - Emborrachado E.V.A fluorescente tamanho 40x60 - cores variadas folhas	Ibel	Unidade	400,00	2,800	1.120,00
100	0007119 - Envelope branco formato convite 160mm x235mm	Scrity	Unidade	6500,00	0,350	2.275,00
101	0007120 - Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO	Scrity	Unidade	6500,00	0,120	780,00
102	0007121 - Envelope saco 32x22cm caixa c/ 250 branco	Scrity	Unidade	100,00	70,000	7.000,00
103	0007122 - Envelope ofício branco tamanho 229x114 mm	Scrity	Unidade	8700,00	0,080	696,00
104	0007123 - Envelope saco branco 24x34mm	Scrity	Unidade	6500,00	0,300	1.950,00
105	0007124 - Envelope saco 22x32 mm	Scrity	Unidade	6500,00	0,200	1.300,00
106	0007125 - envelope saco 31x41mm	Scrity	Unidade	6000,00	0,550	3.300,00
107	0007126 - Etiqueta redonda ouro tipo 12 c/ 200 unidades	Pimaco	Pacote	350,00	3,000	1.050,00
108	0007127 - Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	Joccar office	Unidade	600,00	1,000	600,00
109	0007128 - Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m	Adere	Unidade	720,00	5,500	3.960,00
110	0007129 - Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m	Adere	Unidade	720,00	9,500	6.840,00
111	0007130 - Fita adesiva gomada papel marrom 50mmx50m	Adere	Unidade	600,00	10,000	6.000,00
112	0007131 - Fita adesiva não transparente pvc 48mmx50m	Adere	Unidade	720,00	2,800	2.016,00
113	0007132 - Fita durex transparente 12mmx30m	BRW	Unidade	1200,00	0,620	744,00
114	0007133 - Fita durex transparente 12mmx40m	BRW	Unidade	500,00	1,000	500,00
115	0007134 - Fita dupla face 19x30	Adelbras	Unidade	300,00	5,500	1.650,00
116	0007135 - Fita dupla face 24x30	Adelbras	Unidade	300,00	8,500	2.550,00
117	0007136 - Fita crepe tamanho 19x50	Adelbras	Unidade	300,00	3,800	1.140,00
118	0007137 - Fita crepe tamanho 24x30	Adelbras	Unidade	300,00	5,800	1.740,00
119	0007138 - Fitolho de plástico c/ 900g	Coffins	Unidade	150,00	10,800	1.620,00
120	0007139 - Glitter escolar de 03g - cores variadas	Gliart	Unidade	2000,00	0,600	1.200,00
121	0007140 - Grampeador tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6	Masterprint	Unidade	200,00	14,000	2.800,00
122	0007141 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6	Masterprint	Unidade	100,00	15,000	1.500,00
123	0007142 - Grampeador de parede	CIS	Unidade	100,00	24,000	2.400,00
124	0007143 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez	CIS	Unidade	47,00	48,000	2.256,00
125	0007144 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado	CIS	CX	300,00	1,200	360,00
126	0007145 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado	CIS	CX	600,00	4,500	2.700,00
127	0007146 - Grampo 106/8mm caixa c/ 2500 unidades	CIS	CX	150,00	9,500	1.425,00
128	0007147 - Grampo 23/8 c/ prof. 8mm c/ 5000 unidades	CIS	CX	100,00	15,000	1.500,00
129	0007148 - Índice telefônico profissional c/ 80 folhas 169x252 mm	Tilibra	Unidade	100,00	32,000	3.200,00
130	0007149 - Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas c/ 12 unidades	BIC	CX	250,00	8,000	2.000,00
131	0007150 - Marcador de quadro branco - c/ 12 unidades variadas	BIC	CX	150,00	15,000	2.250,00
132	0007151 - Massa para modelar com 12 cores	Acrylic	CX	2000,00	3,500	7.000,00
133	0007152 - Molha dedo pote arredondado	Maxcristal	Unidade	350,00	1,700	595,00
134	0007153 - Palito de churrasco - c/ 100 unidades	Gaboardi	Pacote	350,00	4,500	1.575,00
135	0007154 - Palito de picolé - c/ 100 unidades	Gaboardi	Pacote	720,00	3,500	2.520,00
136	0007155 - Papel de A4 75gr com 100 folhas, cor azul céu/ salmão/ amarelo.	Chamex	Pacote	720,00	6,500	4.680,00
137	0007156 - Papel camurça (cores variadas)	Ridett	Unidade	3500,00	1,200	4.200,00
138	0007157 - Papel celofone tamanho 80x80	Ridett	Folha	2000,00	1,100	2.200,00
139	0007158 - Papel contato transparente	Con-tact	Metro	200,00	2,200	440,00
140	0007159 - Papel crepom tamanho 48 x 2m cores variadas	Ridet	Folha	3500,00	1,100	3.850,00
141	0007160 - Papel laminado	Ridet	Unidade	2300,00	0,800	1.840,00
142	0003365 - Papel madeira	Jand Our	Unidade	4500,00	0,750	3.375,00
143	0007161 - Papel micro ondulado cores diversas	Jand Our	Unidade	300,00	1,400	420,00
144	0007162 - Papel branco peso 40, tamanho ofício 215 x 315 pacote com 250 folhas	Report	Pacote	150,00	16,500	2.475,00

145	0007163 - Papel ofício peso 60 215x315 c/ 250	Report	Pacote	150,00	15,500	2.325,00
146	0007164 - Papel ofício A4 210x297 75g caixa c/ 10 resma	Report	CX	1500,00	110,000	165.000,00
147	0007165 - Papel presente folha cores variadas	Novaprint	Folha	3500,00	0,600	2.100,00
148	0007166 - Papel pautado com margem pacote c/ 400 folhas	Report	Pacote	47,00	48,000	2.256,00
149	0007167 - Papel seda, cores variadas	Novaprint	Folha	2000,00	0,200	400,00
150	0007168 - Pasta az i/estreita ofício	Groller	Unidade	1200,00	12,500	15.000,00
151	0007169 - Pasta az i/larga ofício	Groller	Unidade	1200,00	12,500	15.000,00
152	0007170 - Pasta c/ elástico transparente 20mm c/ aba -cristal	Groller	Unidade	1700,00	2,500	4.250,00
153	0007171 - Pasta c/ elástico polionda 35mm cores variadas	Groller	Unidade	1700,00	3,000	5.100,00
154	0007172 - Pasta c/ elastico poli onda 55 mm transparente cores variadas	Groller	Unidade	1500,00	3,600	5.400,00
155	0007173 - Pasta c/ elástico transparente c/ aba - cristal	Groller	Unidade	2000,00	1,500	3.000,00
156	0007174 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado	Groller	Unidade	150,00	14,500	2.175,00
157	0007175 - Pasta catálogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico	Groller	Unidade	200,00	14,800	2.960,00
158	0007176 - Pasta classificador tamanho ofício 290g	Groller	Unidade	2000,00	1,500	3.000,00
159	0007177 - Pasta de arquivo suspensa marmorizada kraft	Policarty	Unidade	3000,00	2,200	6.600,00
160	0007178 - Pasta de papelão c/ trilho cores variadas	Policarty	Unidade	2600,00	1,500	3.900,00
161	0007179 - Pasta elastica liso papelão cores variadas	Policarty	Unidade	3000,00	1,800	5.400,00
162	0007180 - Percevejo latonado com 100	Bacchi	CX	100,00	2,000	200,00
163	0007181 - Perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez	Bacchi	Unidade	200,00	18,500	3.700,00
164	0007182 - Perfurador com capacidade para furar até 12 folhas por vez	Bacchi	Unidade	200,00	8,500	1.700,00
165	0007183 - Perfurador capacidade para furar até 60 folhas por vez	Bacchi	Unidade	100,00	78,000	7.800,00
166	0007184 - Pilha aa com 02 unidades alcalina	Panasonic	cartela	200,00	3,000	600,00
167	0007185 - Pilha alcalina "aaa" cartela com 02 unidades	Panasonic	cartela	200,00	3,500	700,00
168	0007186 - Pilha tamanho médio com 02 unidades comum	Panasonic	cartela	150,00	8,000	1.200,00
169	0007187 - Pilha tamanho grande com 02 unidades comum	Panasonic	cartela	100,00	8,000	800,00
170	0007188 - Pincel atômico cores variadas c/ 12 unidades	Pilot	CX	350,00	8,000	2.800,00
171	0007189 - Pincel chato nº 08	Tigre	Unidade	150,00	0,650	97,50
172	0007190 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14	Tigre	Unidade	150,00	0,700	105,00
173	0007191 - Pincel chato nº 02	Tigre	Unidade	150,00	0,700	105,00
174	0007192 - Pincel chato n 04	Tigre	Unidade	150,00	0,680	102,00
175	0007193 - Pincel chato n 6	Tigre	Unidade	150,00	0,700	105,00
176	0007194 - Pincel chato n 10	Tigre	Unidade	150,00	0,700	105,00
177	0007195 - Pincel chato n 12	Tigre	Unidade	150,00	0,750	112,50
178	0007196 - Pincel chato n 16	Tigre	Unidade	150,00	0,700	105,00
179	0007197 - Pincel roliço n 01 curto	Tigre	Unidade	150,00	1,400	210,00
180	0007198 - Pincel roliço n 02 curto	Tigre	Unidade	150,00	1,100	165,00
181	0007199 - Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352páginas.	Tilibra	Unidade	200,00	24,000	4.800,00
182	0007200 - Borracha branca retangular comum caixa c/ 40 unidades	Mercur	CX	250,00	13,000	3.250,00
183	0007201 - Cola para isopor de 90g caixa c/ 12 unidades	Bic	CX	150,00	42,000	6.300,00
184	0007202 - Envelope p/ convíte - 160mmx235mm (cores variadas) pacote c/ 100 unidades	Scrity	Pacote	100,00	42,000	4.200,00
185	0007203 - Envelope saco 24x34mm ko	Scrity	Unidade	6000,00	0,300	1.800,00
186	0007204 - Envelope saco 31x41mm ko	Scrity	Unidade	3500,00	0,800	2.800,00
187	0007205 - Estilete estreito caixa c/ 12 - largo	Goller	CX	150,00	2,500	375,00
188	0007206 - Estilete estreito caixa c/ 12 -estreito	Goller	CX	150,00	1,300	195,00
T O T A L .....				R\$ 636.959,45		

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.



**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de janeiro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

PREFEITO

#### ESS MATERIAS & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.077.425/0001-71

**EMANUELLY DE SOUZA SILVA**

CPF: 122.727.674-54

Pela/CONTRATADA

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**70982B62

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31227806/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Aos 28 de janeiro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu **Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **R H COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 32.281.300/0001-82**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: <b>R H COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>32.281.300/0001-82</b>	Telefone: <b>84999448125</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Professor João Diniz, 117, JARDINS - LOTE LOT FLORES DO CAMPO São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-864</b>		
Representante: <b>RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO - CPF: 117.569.144-51</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0007060 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	RADEX	CX	1500,00	1,400	2.100,00

49	0007068 - Lápis grafite caixa com 144 unidade	LEOLEO	CX	150,00	21,500	3.225,00
53	0007072 - Pistola de cola quente pequena	CIS	Unidade	400,00	5,300	2.120,00
54	0007073 - Pistola elétrica para cola quente grande	VMP	Unidade	350,00	10,000	3.500,00
67	0007086 - T.N.T Rolo c/ 50m -cores azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilás, marrom, rosa e coral	ZERUI	Rolo	300,00	30,000	9.000,00
69	0007088 - Tesoura universal	BAZZE	Unidade	700,00	3,500	2.450,00
T O T A L .....				RS 22.395,00		

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
PREFEITO

**R H COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: 32.281.300/0001-82  
**RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO**  
CPF: 117.569.144-51  
Pela/CONTRATADA

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A83F26E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 183, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.800,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 183, DE 30 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de janeiro de 2025

Josinaldo Amaro de Lima  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.800,00</b>
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social</b>					<b>4.800,00</b>
	2101	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social			4.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.800,00</b>
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social</b>					<b>4.800,00</b>
	2105	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola			4.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.800,00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A8DC002A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2024 CONTRATO 20250051**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/24**

CONTRATO Nº.....: 20250051

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: POSTO PIRES LTDA - ME CNPJ 25.209.326/0001-54 ENDEREÇO RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PREÇO	MÉDIO	PERC.	DE	DESC.	PREÇO	FINAL	VALOR GLOBAL	PERÍODO
------	-----------	------	-----	-------	-------	-------	----	-------	-------	-------	--------------	---------

				ANP PERÍODO (02/01/2025)	OFERTADO (%) NA LICITAÇÃO	APLICADO DESCONTO	O (02/01/2025)
006841	GASOLINA COMUM	LITRO	14.200	R\$ 6,14	0,52%	R\$ 6,11	R\$ 86.762,00
097702	ALCOOL (ETANOL)	LITRO	1.000	R\$ 4,53	0,52%	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
097704	OLEO DIESEL S-10	LITRO	12.000	R\$ 6,65	0,52%	R\$ 6,62	R\$ 79.440,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 170.712,00 (Cento e setenta mil, setecentos e doze reais).

**REAJUSTE DE PREÇOS.....:** Os valores unitários estabelecidos na tabela acima e conseqüentemente o valor global da contratação, sofrerão alterações para os períodos quinzenais futuros, tendo em vista que, os valores das aquisições serão calculados com base nos preços médios levantados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o período subsequente, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é de 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

**PELA CONTRATADA:** MARCOS JOSE PIRES DE SOUZA portador do CPF 029.XXX.XXX-81

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.XXX.XXX.83

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**620574C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2024 CONTRATO 20250049**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20250049

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2024

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84-CENTRO SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** POSTO PIRES LTDA - ME CNPJ 25.209.326/0001-54 ENDEREÇO RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PREÇO MÉDIO ANP PERÍODO (02/01/2025)	PERC. DE OFERTADO LICITAÇÃO	DESC. (%) NA	PREÇO APLICADO DESCONTO	FINAL O	VALOR GLOBAL PERÍODO (02/01/2025)
006841	GASOLINA COMUM	LITRO	41.000	R\$ 6,14	0,52%		R\$ 6,11		R\$250.430,95
097702	ALCOOL (ETANOL)	LITRO	1.000	R\$ 4,53	0,52%		R\$ 4,51		R\$4.506,44
097703	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	160.000	R\$ 6,53	0,52%		R\$ 6,50		R\$1.039.367,04
097704	OLEO DIESEL S-10	LITRO	187.000	R\$ 6,65	0,52%		R\$ 6,62		R\$1.237.083,54

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.532.960,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

**REAJUSTE DE PREÇOS.....:** Os valores unitários estabelecidos na tabela acima e conseqüentemente o valor global da contratação, sofrerão alterações para os períodos quinzenais futuros, tendo em vista que, os valores das aquisições serão calculados com base nos preços médios levantados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o período subsequente, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0202.041220004.2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é de 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARCOS JOSE PIRES DE SOUZA portador do CPF 029.022.054-81

**FISCAL DO CONTRATO:**

**SEMEC GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA MAT. 1267**

**SMT MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA MAT. 1177**

**GABINETE BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA MAT. 1232**

**SMAMA VICENTE BALBINO DE MEDEIROS MAT. 865**

**SMIRH RAUL DE OLIVEIRA MAT. 1070**

**SMOSU EMERSON GUSTAVO GALVÃO MAT. 1109**

**SMEL RONALDO FRAGA DA SILVA MAT. 1292**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BF9A17AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2024 CONTRATO 20250050**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000123/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20250050

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** POSTO PIRES LTDA - ME CNPJ 25.209.326/0001-54 ENDEREÇO RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PREÇO MÉDIO ANP PERÍODO (02/01/2025)	PERC. DE OFERTADO LICITAÇÃO (%)	DESC. NA	PREÇO APLICADO DESCONTO	VALOR GLOBAL PERÍODO (02/01/2025)
006841	GASOLINA COMUM	LITRO	75.000	R\$ 6,14	0,52%		R\$ 6,11	R\$ 458.250,00
097702	ALCOOL (ETANOL)	LITRO	3.000	R\$ 4,53	0,52%		R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
097704	OLEO DIESEL S-10	LITRO	30.000	R\$ 6,65	0,52%		R\$ 6,62	R\$ 198.600,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 670.380,00 (Seiscentos e setenta mil, trezentos e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**REAJUSTE DE PREÇOS.....:** Os valores unitários estabelecidos na tabela acima e conseqüentemente o valor global da contratação, sofrerão alterações para os períodos quinzenais futuros, tendo em vista que, os valores das aquisições serão calculados com base nos preços médios levantados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o período subsequente, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é de 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

**PELA CONTRATADA:** MARCOS JOSE PIRES DE SOUZA portador do CPF 029.XXX.XXX-81

**FISCAL DO CONTRATO:** CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS MAT. 1169

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E634488A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025 CONTRATO 20250085**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 20250085

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ 06.538.203/0001-12 ENDEREÇO RUA ANA DE PONTES, CENTRO, Santo Antônio-RN, CEP 59225-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COROA DE FLORES (BÁSICA) PARA VELÓRIO:</b> composta de flores artificiais e com faixa de homenagem.	Unid.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	<b>KIT DE PARAMENTAÇÃO</b> abrangendo todos os materiais utilizados nas cerimônias fúnebres que atendam a todos os credos religiosos, consistindo no mínimo nos seguintes itens: <b>Suporte para a urna Mortuária;</b> <b>Suporte com objetos religiosos</b> (crucifixos, imagens sacras ou livros de orações, entre outros elementos a ser escolhido de acordo com a prática religiosa da família); <b>Conjunto de castiçais para velas ou candelabros;</b> Poderá, a critério da Administração haver modificações na estrutura da paramentação de modo que não influencie no valor ofertado para o item.	Unid.	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
3	<b>EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA.</b>	Unid.	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
4	<b>SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO</b> (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia).	Unid.	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
5	<b>TRANSLADO DE CORPO</b> em viatura adequada com trajeto a ser definido conforme a ocorrência do óbito do munícipe. O percurso pode ser em rodovias pavimentadas ou não.	Km	4.000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
6	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm):</b> Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
7	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm):</b> Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m):</b> Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
9	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m):</b> Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
10	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,40 m):</b> Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
11	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO:</b> Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em	Unid.	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00



	forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.				
12	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	Unid.	12	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
13	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.	Unid.	13	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
14	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.	Unid.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 62.690,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Janeiro de 2025 a 29 de Janeiro de 2026

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Janeiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA portador do CPF 716.899.234-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4887B5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO SAÚDE EM FOCO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONES DEMARCATÓRIOS – Cores variadas; Material: Polietileno ou Polipropileno; Peso mínimo: 60g; Dimensões mínimas: 18x11x11cm (AxLxC)	UNIDADE	50
2	CONES DEMARCATÓRIOS TIPO CHAPÉU CHINÊS – Cores variadas; Material: Polietileno ou Polipropileno; Dimensões mínimas: 5x19x5cm (CxLxA)	UNIDADE	50
3	FITA ELÁSTICA PARA ALONGAMENTO – Cores variadas; Material: Látex ou Elastômero termoplástico (TPE); Dimensões mínimas: 150x15cm (CxL) Espessura 0.35mm.	UNIDADE	30
4	KIT MINI FAIXAS ELÁSTICAS – Contendo duas faixas elásticas de borracha, 1 (uma) de nível de residência leve e 1 (uma) de nível de resistência me dia. Dimensões mínimas: 30x5cm (CxL).	KIT	30
5	HALTERES DE 2KG – Material: Ferro fundido, revestido de borracha ou PVC (Cores diversas);	PAR	5
6	CANELEIRAS DE 3KG – Cor preta; Material: Velcro, Bagum; Dimensões mínimas: 62x17x3cm (CxLxA)	PAR	5
7	ESCALA DE AGILIDADE – 7 degraus; Cor: preto e amarelo; Material: Fita de Nylon ultrarresistente; Dimensões mínimas: 300x50x0,2cm (CxLxA);	UNIDADE	2
8	CORDA NAVAL – Cor preta; Material: Poliéster; Dimensões mínimas: 10 metros e 40mm de espessura; Com protetor nas pontas.	UNIDADE	2
9	ARGOLA TIPO BAMBOLÊ – Cores variadas; Tamanho mínimo: 60 cm de diâmetro; Material: plástico.	UNIDADE	20
10	STEP DE EVA – Material: Borracha EVA; Dimensões mínimas: 60x28x10cm (CxLxA). Cor: preto ou preto com detalhes de outras cores.	UNIDADE	31
11	CAIXA DE SOM PORTÁTIL – Com conectividade Bluetooth (Faixa de frequência entre 2400 MHz – 2483.5 MHz); Potência mínima de 800W; Voltagem 220V. A prova de respingos d'água (Sugestão de modelo: JBL Partybox 710).	UNIDADE	1

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

**PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 05/02/2025.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**  
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**  
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**456DAED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Aquisição de veículo sanitário Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	<b>AMBULANCIA GRANDE:</b> Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possui 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @ 13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de KM, incluindo as revisões obrigatórias durante o período de garantia, o veículo vendido ser novo "zero quilometro", antes do seu registro e licenciamento devendo por uma concessionária autorizada pelo fabricante nos termos da Deliberação CONTRAN Nº 64 de 30 de maio de 2008 e Lei Federal nº 6729/1979, 1º Emplacamento em nome do Município de Senador Elói de Souza/RN.	UNIDADE	1

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cpl.eloidesouza@outlook.com](mailto:cpl.eloidesouza@outlook.com) no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor mensal e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

**A cotação deverá ser encaminhada até o dia 04/02/2024.**

Senador Elói de Souza/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**FD05B3EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa para Locação de Veículos (com motorista e combustível) para atender a demandas das Secretárias Municipais do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM	MUNICÍPIO DE DESTINO	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE VIAGEM	ESTIMATIVA DE VIAGENS(QUANTIDADE MÍNIMA)	ESTIMATIVA DE VIAGENS(QUANTIDADE MÍNIMA)
01	Natal	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado (quente e frio) que realizará em média um trajeto de 147 km, conforme cálculo do aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)	Ida e volta	100	50
02	Parnamirim	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado (quente e frio) que realizará em média um trajeto de 102 km, conforme cálculo do aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)	Ida e volta	100	50
03	Macaíba	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado (quente e frio) que realizará em média um trajeto de 94 km, conforme cálculo do	Ida e volta	100	50
		aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)			
04	João Câmara	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado (quente e frio) que realizará em média um trajeto de 137 km, conforme cálculo do aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)	Ida e volta	100	50
05	Santa Cruz	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado (quente e frio) que realizará em média um trajeto de 108 km, conforme cálculo do aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)	Ida e volta	100	50
06	Currais Novos	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado (quente e frio) que realizará em média um trajeto de 236 km, conforme cálculo do aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)	Ida e volta	100	50
07	Caicó	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado (quente e frio) que realizará em média um trajeto de 408 km, conforme cálculo do aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)	Ida e volta	100	50
08	São Paulo do Potengi	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado (quente e frio) que realizará em média um trajeto de 37 km, conforme cálculo do aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)	Ida e volta	100	50
09	São Tomé	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado (quente e frio) que realizará em média um trajeto de 107 km, conforme cálculo do aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)	Ida e volta	100	50
10	Tenente Ananias	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado	Ida e volta	100	50
		(quente e frio) que realizará em média um trajeto de 724 km, conforme cálculo do aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)			
11	Mossoró	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado (quente e frio) que realizará em média um trajeto de 462 km, conforme cálculo do aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)	Ida e volta	100	50
12	São Gonçalo do Amarante	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado (quente e frio) que realizará em média um trajeto de 118 km, conforme cálculo do aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)	Ida e volta	100	50
13	Extremoz	Veículo com, no mínimo, 05 lugares que apresente no máximo 10 anos de uso, com Ar Condicionado (quente e frio) que realizará em média um trajeto de 152 km, conforme cálculo do aplicativo Google Maps. (Motorista e combustível por conta da contratada)	Ida e volta	100	50

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacaoeloidesouza@gmail.com](mailto:licitacaoeloidesouza@gmail.com) no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 04/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 30 de janeiro de 2025.

**Hudson Araújo Lucas**

Secretário Municipal de Administração e finanças

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
Código Identificador:70A71080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº 004/2025. Contratação de execução de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.618/0001-76, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pelo Pregão Presencial nº 46/2023.

O objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (KIT ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR) para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, do município de Serra do Mel/RN.

Das especificações do objeto e quantitativo:

**(AQUISIÇÃO)**

Item	Und	Vlr Unit	Qtd	Vlr Total
ALIMENTAÇÃO EM FÓRMULA padrão para nutrição enteral e oral 1,2KCAL, fórmula normocalórica, normoproteica, perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas, corantes e aromas naturais e presença de edulcorante sucralose, isento de sacarose, lactose (...)	Litro	34,59	619	R\$ 21.411,21
ALIMENTAÇÃO EM FÓRMULA COM FIBRAS. Padrão para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Constituído de 100% de proteína de soja, e normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um (...)	Litro	37,90	2.000	R\$ 75.800,00
COMPOSTO LACTEO EM PO FORMULADO PARA ADULTOS - Lata 740g - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio (...)	Lat a	210,00	60	R\$ 12.600
FORMULA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. Não contem gluten. Contem fenilalanina. Possui 1kcal/ml. Sem sabor. Similar ao Neo Advance Danone Nutricia. Apresentação: 400g.	Lat a	285,71	100	R\$ 28.571,00
FORMULA INFANTIL (PERÍODO DE 12 MESES), 800g, Leite em Po desenvolvido especialmente para lactentes. Enriquecido com ferro e proteínas de soro/caseína. Composto lácteo com óleos vegetais, fibras, cálcio, ferro, zinco, vitaminas e minerais.	UN D	146,43	70	R\$ 10.250,10
FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Controlador glicêmico em casos de diabetes. Composição isenta de açúcares e com baixo carboidratos e calorias. Previne complicações da doença, proporcionando bem-estar e qualidade de vida. (...)	Litro	49,50	140	R\$ 6.930,00
KIT DESCARTÁVEIS DIETA ENTERAL. Contendo: 100 unidades de Frascos de 300ml (FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - Frasco fracionador para soluções enterais; Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol- A; (...)	Kit	353,57	3	R\$ 1.060,71
MODULO DE PROTEINAS ISOLADAS: alimento hiperproteico destinado a nutrição enteral e/ou oral. Composto por proteínas de alto valor biológico extraídas do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. (...)	UN D	148,57	50	7.428,50
FORMULA INFANTIL (2), 400g. Formula de alimentação semi-elementar, ou seja, com proteína extensamente hidrolisada e	UN D	162,50	73,00	11.862,50

isento de lactose. Contem DHA, ARA e nucleotídeos. Indicada para lactentes e crianças com alergia a proteína do leite de vaca (ALV) (...)				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 175.914,02</b>

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **11 meses**, com início na data de 27 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:** 1E5347EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 572, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017, para incluir o cargo de Agente de Desenvolvimento e atualizar os anexos salariais, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017, para incluir o cargo de Agente de Desenvolvimento na estrutura administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** O cargo de Agente de Desenvolvimento passa a compor o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes especificações:

**Denominação:** Agente de Desenvolvimento

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Requisitos:** Ensino Médio Completo, com curso de capacitação em empreendedorismo ou gestão empresarial reconhecido por instituição oficial.

**Atribuições:**

**Atendimento e Consultoria**

Realizar o atendimento a microempreendedores individuais (MEIs), pequenas e médias empresas, prestando orientações sobre formalização, regularização e gestão empresarial.

Fornecer informações sobre linhas de crédito, incentivos fiscais e outros benefícios destinados ao empreendedorismo.

**Fomento ao Empreendedorismo**

Promover ações que estimulem o empreendedorismo no município, incluindo palestras, workshops, cursos e eventos temáticos.

Articular parcerias com instituições públicas e privadas, buscando oportunidades de capacitação e desenvolvimento para os empreendedores locais.

**Gestão de Processos**

Acompanhar e auxiliar nos processos de abertura, alteração e baixa de empresas, em conformidade com as normas vigentes.

Auxiliar na implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local.

**Planejamento e Relatórios**

Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, os resultados alcançados e as demandas identificadas no atendimento aos empreendedores.

Propor melhorias contínuas nos processos e serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor.

**Integração com Políticas Municipais**

Colaborar com as secretarias municipais e outros órgãos no desenvolvimento de programas e projetos voltados ao fortalecimento da economia local.

Representar o município em eventos e fóruns relacionados ao desenvolvimento econômico e ao empreendedorismo, quando designado.

**Atividades Gerais**

Realizar outras atividades correlatas que contribuam para o fortalecimento do ambiente de negócios no município, conforme determinação da chefia imediata.

**Art. 3º** Os Anexos da Lei Complementar nº 442/2017 passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo único desta Lei Complementar, que substitui integralmente os anexos anteriores.

**Art. 4º** Os salários dos servidores municipais serão reajustados anualmente, sempre que houver alteração no salário mínimo nacional, aplicando-se o mesmo percentual de reajuste concedido ao mínimo, salvo disposição contrária em lei específica.

§ 1º O reajuste mencionado no caput será aplicado automaticamente, a partir da data de vigência do novo salário mínimo nacional, salvo previsão diversa estabelecida em lei ou ato normativo municipal.

§ 2º O percentual de reajuste previsto neste artigo será aplicado até que, por interesse da Administração Pública, sejam revistos os critérios de atualização salarial por meio de lei específica ou ato regulamentador.

§ 3º O disposto neste artigo não impede a Administração Pública de adotar políticas salariais complementares ou realizar revisões gerais de remuneração, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, dia 30 de janeiro de 2025.

**Ariosvaldo Bandeira Junior**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DESTA LEI**

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO*
Secretários Municipais	12	Consta de Lei Especifica	-
Procurador do Município	01	R\$ 4.500,00	-
Subprocurador do Município	01	R\$ 2.500,00	-
Assistente de Procuradoria	01	R\$ 2.000,00	Até 50%
Chefe de Gabinete	01	R\$ 4.500,00	-
Chefe de Compras	01	R\$ 2.200,00	Até 50%
Auxiliar de Compras	01	R\$ 2.000,00	Até 50%
Coordenador de Controle Interno	01	R\$ 3.450,00	Até 50%
Subcoordenador de Controle Interno	01	R\$ 2.000,00	Até 50%
Coordenador do Cadastro Único	01	R\$ 2.000,00	Até 50%
Diretor do Hospital	01	R\$ 2.500,00	Até 50%
Vice-Diretor do Hospital	01	R\$ 2.000,00	Até 50%
Administrador do Hospital	01	R\$ 1.600,00	Até 50%
Coordenador de Regulação Municipal	01	R\$ 1.800,00	Até 50%
Coordenador da Atenção Básica	01	R\$ 2.900,00	Até 50%
Coordenador de Enfermagem Hospitalar	01	R\$ 2.100,00	Até 50%
Coordenadores	16	R\$ 2.000,00	Até 50%
Subcoordenadores	04	R\$ 1.600,00	Até 50%
Coordenador de Recursos Humanos	01	R\$ 4.050,00	Até 50%
Coordenador Administrativo Financeiro	05	R\$ 2.000,00	Até 50%
Agente de Desenvolvimento	01	R\$ 1.800,00	Até 50%
Assistente Técnico Administrativo	05	Salário Mínimo Vigente	Até 50%
Assistente Técnico de Político	01	Salário Mínimo Vigente	Até 50%
Assistente de Departamento	25	Salário Mínimo Vigente	Até 50%

\*A gratificação é calculada sobre o valor do salário base.

**Ariosvaldo Bandeira Junior**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO III**

**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRADOR ESCOLAR**

CARGOS	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO*
Diretor Escolar	1.800,00	Até 50%
Vice-Diretor	1.600,00	Até 25%
Coordenador Pedagógico	Salário Mínimo Vigente	Até 20%

**Ariosvaldo Bandeira Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**3C819314

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 30 JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei regula a contratação temporária de servidores no âmbito do Município de Taipu/RN, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**Art. 2º** A contratação temporária deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º** São condições para a contratação temporária:

- I – Justificativa fundamentada da necessidade temporária;
- II – Inexistência de candidatos aprovados em concurso público com validade vigente para os cargos solicitados;
- III – Observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**Art. 4º** As contratações temporárias atenderão às seguintes situações:

- I – Substituição de servidores em licenças ou afastamentos previstos em Lei;
- II – Atendimento de demandas sazonais ou emergenciais em serviços essenciais;
- III – Execução de programas ou convênios celebrados com órgãos federais ou estaduais.

**Art. 5º** O prazo máximo para contratação será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

**Art. 6º** As contratações serão realizadas por meio de processo seletivo simplificado, que incluirá análise curricular e entrevista.

**CAPÍTULO III – DOS CARGOS, REMUNERAÇÕES E GRATIFICAÇÕES**

**Art. 7º** Os cargos, quantidades de vagas, remunerações e gratificações são definidos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 8º** As gratificações concedidas aos servidores contratados temporariamente serão definidas de acordo com os seguintes critérios:

**I – Complexidade das Atividades:**

- a) Alta complexidade: entre 40% e 50%;  
 b) Média complexidade: entre 20% e 30%;  
 c) Baixa complexidade: entre 10% e 20%.

**II – Jornada de Trabalho:**

- a) Carga horária de 40 horas semanais: até 50%;  
 b) Carga horária de 30 horas semanais: até 30%.

**III – Local de Atuação:**

- a) Áreas urbanas: até 30%;  
 b) Áreas rurais ou de difícil acesso: até 50%.

**IV – Exposição a Riscos:**

- a) Atividades de alto risco ou insalubridade: entre 30% e 50%;  
 b) Atividades de risco moderado: entre 10% e 20%.

§ 1º As gratificações serão fixadas em ato administrativo específico, com justificativa baseada nos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 2º A concessão de gratificação não poderá ultrapassar os limites orçamentários e deverá observar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º A cada revisão anual desta Lei, os percentuais de gratificação poderão ser ajustados, conforme demanda e disponibilidade financeira do Município.

**CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS**

**Art. 9º** Os contratados nos termos desta Lei têm direito:

- I – À remuneração estipulada no ato de contratação;  
 II – Ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho;  
 III – Ao acesso a programas de capacitação, quando aplicável.

**Art. 10º** É vedado aos contratados temporários:

- I – Exercer funções distintas daquelas previstas no contrato;  
 II – Ser investido em cargo comissionado.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** Esta Lei será revisada anualmente para adequação das remunerações e quantidades de vagas às demandas do Município.

**Art. 12º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, dia 30 de janeiro de 2025.

**Ariosvaldo Bandeiro Junior**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

Secretaria	Cargo/Função	Quantidade	Salário Base (R\$)	Gratificação (%)
Gabinete do Prefeito	Motorista (Cat. B)	2	1.518,00	Até 50%
	Técnico de Nível Superior	1	2.000,00	Até 50%
	Secretária	1	1.518,00	Até 50%
Secretaria Municipal de Administração	Arquivista	2	1.518,00	Até 50%
	Auxiliar Administrativo	6	1.518,00	Até 50%
	Auxiliar de Serviços Gerais	4	1.518,00	Até 50%
	Técnico em Tecnologia da Informação (TI)	2	1.600,00	Até 50%
	Vigia	2	1.518,00	Até 50%
Secretaria Municipal de Saúde	Agente de Endemias	5	1.750,00	-
	Agente de Saúde	8	1.750,00	-
	Fiscal de Vigilância Sanitária	2	1.750,00	-
	Enfermeiro	10	2.900,00	-
	Téc. De Enfermagem	15	1.518,00	-
	Dentista	8	3.100,00	-
	Cirurgiã-Dentista, especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais (20hs)	1	2.500,00	-
	Endodontista	1	2.500,00	-
	Téc. De Saúde Bucal	8	1.600,00	-
	Médico Cardiologista (20hs)	1	4.000,00	-
	Médico Ginecologia/Obstetrícia (20hs)	1	4.000,00	-
	Médico Pediatra (20hs)	1	4.000,00	-
	Médico Psiquiatra (20hs)	1	4.000,00	-
	Médico Mac (20hs)	1	4.000,00	-
	Fonoaudiólogo	2	2.200,00	Até 50%
	Psicólogo	3	2.200,00	Até 50%
	Terapeuta	2	2.200,00	Até 50%
	Assistente Social (30hs)	2	2.200,00	Até 50%
	Farmacêutico	4	2.850,00	Até 50%
	Aux. De Farmácia	4	1.518,00	Até 50%
	Regulador de Saúde	3	1.518,00	Até 50%
	Digitador	3	1.518,00	Até 50%
	Recepcionista	7	1.518,00	Até 50%
	Vigia	6	1.518,00	Até 50%
	Motorista Cat. B	7	1.518,00	Até 50%
	Motorista Cat. D	7	1.800,00	Até 50%
Unidade Mista de Saúde	Aux. Administrativo	1	1.518,00	Até 50%
	Médico Plantonista (24hs)	7	8.000,00	-
	Médico (20hs)	3	4.000,00	-
	Enfermeiro Plantonista (Por Plantão)	10	350,00	-

	Tec. de Enfermagem	10	1.518,00	-
	Nutricionista (30hs)	2	2.200,00	Até 50%
	Recepcionista	4	1.518,00	Até 50%
	Aux. De Cozinha	5	1.518,00	Até 50%
	Aux. De Serviços Gerais	10	1.518,00	Até 50%
	Cozinheira	2	1.518,00	Até 50%
	Motorista Cat. B	3	1.518,00	Até 50%
	Motorista Cat. D	3	1.800,00	Até 50%
	Vigia	4	1.518,00	Até 50%
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Advogado	2	4.000,00	Até 50%
	Assistente Social	3	2.200,00	Até 50%
	Psicólogo	3	2.200,00	Até 50%
	Supervisor (Programa Criança Feliz)	1	1.800,00	Até 50%
	Aux. Administrativo	3	1.518,00	Até 50%
	Visitador (Programa Criança Feliz)	3	1.518,00	Até 50%
	Entrevistador/Digitador	4	1.518,00	Até 50%
	Orientador Social (SCFV Idoso)	4	1.518,00	Até 50%
	Orientador Social (SCFV Criança)	4	1.518,00	Até 50%
	Recepcionista	4	1.518,00	Até 50%
Vigia	7	1.518,00	Até 50%	
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Aux. Administrativo	3	1.518,00	Até 50%
	Aux. De Serviços Gerais	4	1.518,00	Até 50%
	Coveiro	3	1.518,00	Até 50%
	Eletricista	2	1.518,00	Até 50%
	Engenheiro Civil	1	2.800,00	Até 50%
	Jardineiro	3	1.518,00	Até 50%
	Mestre de Obras	2	1.800,00	Até 50%
	Motorista Cat. B	3	1.518,00	Até 50%
	Motorista Cat. D	3	1.800,00	Até 50%
	Encanador	2	1.518,00	Até 50%
	Pedreiro	4	1.600,00	Até 50%
	Pintor	2	1.518,00	Até 50%
	Servente de Obras	4	1.518,00	Até 50%
	Vigia	5	1.518,00	Até 50%
Secretaria Municipal de Agricultura	Aux. Administrativo	2	1.518,00	Até 50%
	Aux. De Serviços Gerais	2	1.518,00	Até 50%
	Veterinário	1	2.000,00	Até 50%
	Motorista Cat. B	1	1.518,00	Até 50%
	Vigia	5	1.518,00	Até 50%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Aux. de Classe	10	1.518,00	Até 50%
	Aux. De Serviços Gerais	20	1.518,00	Até 50%
	Cuidador	25	1.518,00	Até 50%
	Maestro de Banda	1	2.300,00	Até 50%
	Monitor de Banda	4	1.518,00	Até 50%
	Orientador Musical	4	1.800,00	Até 50%
	Motorista Cat. B	2	1.518,00	Até 50%
	Motorista de Ônibus Escolar Cat. D	6	1.900,00	Até 50%
	Merendeira	15	1.518,00	Até 50%
	Nutricionista (30hs)	1	2.200,00	Até 50%
	Técnico em Tecnologia da Informação (TI)	2	1.631,85	Até 50%
	Professor (Ens Infantil/Fund. I) 30hs	30	2.000,00	Até 50%
	Professor (Ens Infantil/Fund. II) 30hs	25	2.150,00	Até 50%
	Secretário Escolar	5	1.518,00	Até 50%
	Vigia	5	1.518,00	Até 50%
	Psicólogo	2	2.200,00	Até 50%
	Fonoaudiólogo	2	2.200,00	Até 50%
Psicomotricista	2	2.200,00	Até 50%	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Aux. De Serviços Gerais	9	1.518,00	Até 50%
	Vigia	9	1.518,00	Até 50%
	Aux. De Coordenação	4	1.518,00	Até 50%
	Jardineiro	1	1.518,00	Até 50%
	Vigia	4	1.518,00	Até 50%
Secretaria Municipal de Transporte	Motorista Cat. B	4	1.518,00	Até 50%
	Motorista Cat. D	4	1.800,00	Até 50%
	Tratorista	4	1.518,00	Até 50%
	Operador de Pá Carregadeira	1	1.600,00	Até 50%
	Operador de Moto Niveladora	1	2.400,00	Até 50%
	Operador de Retroescavadeira	1	2.000,00	Até 50%
	Mecânico	1	1.800,00	Até 50%
	Aux. De Mecânico	1	1.518,00	Até 50%
	Aux. De Serviços Gerais	4	1.518,00	Até 50%
	Eletricista de Automóvel	1	1.800,00	Até 50%
	Mecânico de Maquinas Pesadas	2	2.800,00	Até 50%
	Aux. De Mecânico	2	1.600,00	Até 50%
	Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais	Fotógrafo	1	1.518,00
Social Mídia		1	2.000,00	Até 50%
Cerimonialista		2	1.600,00	Até 50%
Secretaria Municipal de Tributação	Aux. Administrativo	1	1.518,00	Até 50%
	Motorista Cat. B	1	1.518,00	Até 50%
	Aux. De Serviços Gerais	1	1.518,00	Até 50%
	Aux. Contábil	1	1.600,00	Até 50%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Aux. De Serviços Gerais	2	1.518,00	Até 50%
	Fiscal de Meio Ambiente	2	1.600,00	Até 50%
	Aux. Administrativo	2	1.518,00	Até 50%
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Motorista Cat. B	1	1.518,00	Até 50%
	Aux. De Serviços Gerais	1	1.518,00	Até 50%
	Aux. Contábil	2	1.600,00	Até 50%
	Aux. De Controle Interno	1	1.600,00	Até 50%



Taipu/RN, dia 30 de janeiro de 2025.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**715A5981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

O **Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SADER**, com fundamento na Lei Municipal nº 859/2021, torna público o presente Edital de Chamamento para a atualização e cadastro dos grupos de pequenos agricultores e familiares residentes nas comunidades rurais do Município de Touros/RN, visando o acesso ao **Programa Terra Produtiva**, o qual busca auxiliar os beneficiários na execução dos trabalhos de preparo do solo, incluindo ações de aração e gradagem, objetivando o fomento da produção agrícola local.

### 1. DO OBJETO.

O presente Chamamento tem por objeto a atualização e a formação de cadastros dos pequenos agricultores e agricultores familiares inseridos nas comunidades rurais do Município, permitindo o acesso ao apoio operacional para o preparo do solo e outras ações vinculadas ao Programa Terra Produtiva.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO.

Podem participar deste Chamamento:

- Pequenos agricultores e/ou agricultores familiares residentes e atuantes em comunidades rurais do Município de Touros/RN;
- Associações ou grupos organizados de agricultores familiares regularmente constituídos, devidamente representados por seus membros.

### 3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. Período: As inscrições estarão abertas no período de **31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025**.

3.2. Local: Os interessados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SADER**, situada na **Rua Cel. Antônio Antunes, 48, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000**, no horário das 7 às 13h.

3.3. Documentação Necessária:

- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado;
- Documento que comprove a condição de pequeno agricultor ou agricultor familiar (Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou equivalente);
- Ata de constituição ou estatuto para associações ou grupos organizados, caso aplicável.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Os beneficiários serão selecionados com base nos seguintes critérios:

- Residir e atuar em comunidades rurais do Município de Touros/RN;
- Estar devidamente cadastrado ou com cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SADER;
- Demonstrar necessidade de apoio para o preparo do solo e demais ações do programa;
- Prioridade será concedida a grupos organizados ou associações que apresentem maior vulnerabilidade socioeconômica.

### 5. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO.

A relação dos beneficiários selecionados será divulgada no site oficial do Município de Touros ([www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br)), através de seu Diário Oficial, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

Permanecem automaticamente cadastrados os beneficiários participantes do Programa Terra Produtiva do ano de 2024, desde que atendidos aos critérios de atualização do cadastro e comprovação do uso adequado dos bens e serviços disponibilizados, conforme estabelecem os arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 859/2021.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- O presente Edital, bem como quaisquer dúvidas ou informações adicionais, poderá ser consultado no site oficial do Município de Touros ([www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br)) ou na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SADER, no endereço acima mencionado.
- Este Chamamento não gera direito adquirido ou obrigatoriedade de atendimento para os solicitantes, sendo o atendimento condicionado às limitações orçamentárias e operacionais do Programa Terra Produtiva.
- Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SADER.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2025.

**EVERALDO DOS SANTOS MEDEIROS**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**ANEXO I – PROGRAMA TERRA PRODUTIVA 2025 (FICHA DE INSCRIÇÃO)**

Nº	NOME E APELIDO			COMUNIDADE			
CPF/RG	TIPO DE DAP	POSSUI CISTERNA?	RENDA EXTRA, OUTRAS ATIVIDADES (Ex: frutas, mel, leite, gado, aves, eólica, etc.)				
ENDEREÇO RESIDENCIAL				NOME DA PROPRIEDADE/LOCALIZAÇÃO			
HISTÓRICO DO AGRICULTOR				CULTURA QUE IRÁ PLANTAR			
CONTATO	ASSENT/FILHO	MORADOR	OUTRO	MILHO	FEIJÃO	MANDIOCA	OUTRO

HS: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO AGRICULTOR

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO SERVIDOR

**Publicado por:**  
 Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**0F8C9DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2025 POSTO PAI E FILHO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 28 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de combustível automotivo para abastecimento da frota de veículos deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para **aquisição de combustível automotivo para abastecimento da frota de veículos deste município**.

Fornecedor: FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP						
CNPJ: 18.303.935/0001-02 - Telefone: (84) 9.9986.0001 - E-mail: postopaisefilhos@gmail.com						
Endereço: Av. 27 de Novembro, 537 – Bairro: Centro – Umarizal/RN – CEP: 59.865.000						
Representante: EDNARDO FERREIRA DAS CHAGAS – 852.682.324-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	OLEO DIESEL S10	ALE COMBUSTÍVEIS	Lts	241.000	6,55	1.578.550,00
<b>Total Geral.....</b>						<b>1.578.550,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de janeiro de 2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

Contratante

#### FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**5C3BB55A

#### CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2025 POSTO SÃO JOAO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 28 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de combustível automotivo para abastecimento da frota de veículos deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para **aquisição de combustível automotivo para abastecimento da frota de veículos deste município**.

Fornecedor: G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - ME						
CNPJ: 70.156.112/0001-00						
Endereço: Av. da Integração, 21 - Bairro: Centro - Umarizal/RN - CEP: 59.865.000						
Representante: GONÇALO JOAO SANTOS DE OLIVEIRA - 837.226.104-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	Lts	207.000	6,56	1.357.920,00
1	OLEO DIESEL	BANDEIRA BRANCA	Lts	120.000	6,46	775.200,00
<b>Total Geral</b> .....						<b>2.133.120,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

Contratante

**G J SANTOS DE OLIVEIRA - ME**

Contratado

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**6EC3C061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2024**

*Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Upanema/RN.*

A Prefeitura Municipal de Upanema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar resultado provisório referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, após análise de mérito cultural pela Comissão de Avaliação e Seleção, Portaria 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 27 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Homologar aplicação de pontuações extras para políticas afirmativas e habilitação documental pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



**Art. 3º** - Estabelecer o prazo para contestação, pedido de reconsideração ou apontamento de eventuais equívocos cometidos pela Comissão de Avaliação e Seleção nesta fase de mérito, o qual será até **sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025**. As manifestações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail **smeupanema@hotmail.com**, acompanhadas do preenchimento do Anexo VI.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Upanema/RN, 30 de janeiro de 2025.

Renan Mendonça Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Marilene da Cruz Silva Xavier  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTOS/ MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	RESULTADO DO PROJETO
1	Adson Henrique Rocha Silva	099.609.67*-.**	Recital Didático: Passado, Presente e Futuro	Música	60,0	5,0	Habilitado	Pré-classificado
2	Ana Luiza da Silva Mendonça	094.868.03*-.**	Memórias da Feira Livre de Upanema – Um Olhar Sobre a Tradição	Audiovisual	62,0	5,0	Habilitada	Pré-classificado(a)
3	Ana Paula Campos de Farias	059.161.36*-.**	Mandalas Africanas	Oficinas (Minicursos)	39,0	20,0	Habilitada	Desclassificado(a) conforme o item 12.6.
4	André Carlos de Oliveira Carvalho Medeiros	123.110.21*-.**	Teatro: Arte de Mudar Vidas	Audiovisual	52,0	5,0	Habilitado	Desclassificado(a) por não cumprir o subitem 4.5, item 4
5	Cia. Peg'Arte de Teatro - Hadiel Bruno Costa de Medeiros	123.086.87*-.**	Vestígios	Audiovisual	65,6	0,0	Habilitado	Pré-classificado
6	Eleazar Belisário Dantas Fernandes	705.054.51*-.**	Feira de Upanema: O Lado Que Ninguém Ver	Audiovisual	46,6	0,0	Habilitado	Desclassificado(a) por não cumprir o subitem 4.5, item 4.

7	José Felipe da Costa Neto	704.662.99*-.**	A Mais Bela Voz Upanemense 2025	Música	18,6	5,0	Habilitado	Desclassificado(a) conforme o item 12.6.
8	José Jonas Freire Filho	076.828.18*-.**	Cuidado	Audiovisual	59,5	5,0	Habilitado	Pré-classificado
9	Kalisa Lisiane Moura de Carvalho	048.316.68*-.**	Economia Criativa	Artesanato	60,4	10,0	Habilitado	Pré-classificado
10	Klyver Cainã de Oliveira Barbosa de Silva	112.959.69*-.**	Upanema em 1970 Através das Lentes de Jaime Americano	Literatura	34,4	0,0	Habilitado	Desclassificado(a) conforme os itens 4.5 e 12.6
11	Magnus Kelli Maia de Medeiros	877.107.06*-.**	A Música e a Comunidade: Harmonia no Canto	Música	53,4	10,0	Habilitado	Pré-classificado
12	Maria Kellys da Silva Honorato	085.052.30*-.**	Arte Religiosa: Devocional	Artesanato	40,5	15,0	Habilitado	Pré-classificado
13	Maria Selma da Conceição Alves	012.106.63*-.**	A Arte do Biscuit e Reciclagem Entre Mulheres: Economia Criativa	Artesanato	31,7	15,0	Habilitado	Desclassificado(a) conforme o item 12.6
14	Magdiel Silva Costa	018.199.28*-.**	Sem nome	Sem descrição	0	0	Inabilitado, alínea "a" subitem 8.1, item 8	Desclassificado por inabilitação

15	Mayre Gabrielle Bezerra de Oliveira 10173114474	27.752.238/000*-.**	A Mais Bela Voz Upanemense - Zona Rural II	Música	18,8	5,0	Habilitado	Desclassificado(a) conforme o item 12.6
16	Metuzael Silva Costa 01819999432	31.689.251/000*-.**	SEM NOME	Audiovisual	23,9	0,0	Habilitado	Desclassificado(a) conforme item 12.6
17	Micafas de Medeiros Rocha	123.118.53*-.**	Intercolegial: Juntos na Competição	Audiovisual	37,7	0,0	Habilitado	Desclassificado(a) conforme os itens 4.5 e 12.6
18	Railson Costa Honorato	044.635.71*-.**	Danças	Artes cênicas	52,0	5,0	Habilitado	Pré-classificado
19	Rodolfo Fernandes da Silva	073.932.84*-.**	Pintura Artesanal em Tecido: Copa e Banho	Artesanato	55,6	10,0	Habilitado	Pré-classificado
20	Valerino Mariano da Costa	664.024.50*-.**	O Uso da Música Como Incentivo Cultural aos Jovens e Adolescentes Upanemenses	Música	52,0	5,0	Habilitado	Pré-Classificado
21	35.560.452 Victor Bruno de Carvalho Bezerra	35.560.452/000*-.**	A Mais Bela Voz Upanemense – Zona Rural	Música	18,0	0,0	Habilitado	Desclassificado(a) conforme item 12.6

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:49D624AC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

OBJETO: Aquisição de Atlas Geográfico escolar personalizado do município de Upanema/RN.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **30 de Janeiro de 2025, às 12h18min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 27/01/2025 a 30/01/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, certificou-se a proposta da YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços.

A empresa foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

E-mail datado em 30.01.2025: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82 com sede em CAMPINA GRANDE/PB;

### DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

### DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa acima supracitada apresentou proposta de preço de R\$56.500,00(cinquenta e seis mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037213 - Atlas Geográfico escolar de Upanema/RN. LIVRO COLADO ((UNICO MODELO)), Form.Aberto 600 x 210 mm, Form.Fechado 300 x 210 mm, CAPA, formato 606 x 210 mm em TRIPLEX FSC.250 g/m2 4x0 cores,miolo 92 págs.em OFFSET EM FSC 120 4x4 cores,DOBRA AUTOMÁTICA CRUZADA 12p (miolo), DOBRA AUTOMÉTICA CRUZADA 16p (miolo) LAMINAÇÃO brilho total frente (CAPA) ALCEAR/COLAR Cálculo: 1.144.893.	Und	1.000	R\$56,50	R\$56.500,00

### ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.  
Upanema/RN, 30 de janeiro de 2025.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**0C018F50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado PARTICIPANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN**, e a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EP**, CNPJ: 24.208.480/0001-49, localizada na NA AVENIDA REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, BELA PAJUCARA, NATAL/RN, representada pelo Sr. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, CPF: 307.504.904-20, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão à **ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR NECESSÁRIO NA MONTAGEM DO KIT DO ALUNO, QUE SERÃO POSTERIORMENTE DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS SEGUIMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**(EJA), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPONENTES DESTA MUNICIPALIDADE.****2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO****2.1. O objeto constitui-se em:**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0037222 - Cola Branca - Bastão: Cola branca em bastão, embalagem 40 g.		Und.	2000,00	3,600	7.200,00
8	0037223 - Lápis Grafite Preto: Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo preto confeccionado em resina sintética ou madeira reflorestada, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Dimensões mínimas: Comprimento – 170 mm, diâmetro - 6,4 mm, diâmetro do grafite – 2,0 mm. Produto certificado pelo Inmetro.		Und.	7000,00	0,280	1.960,00
9	0037224 - Borracha ponteira branca		Und.	2000,00	0,170	340,00
10	0037225 - Caneta Esferográfica Azul: Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita, mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro.		Und.	4500,00	0,630	2.835,00
11	0037226 - Caneta Esferográfica Preta: Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita, mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro.		Und.	4500,00	0,630	2.835,00
12	0037227 - Caneta Esferográfica Vermelha: Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita, mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro.		Und.	4500,00	0,630	2.835,00
13	0037228 - Borracha plástica, branca, com capa protetora (sleeve) em cor a definir, sem deformidades ou rebarbas, capa protetora plástica, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento: 43 mm; Largura: 22 mm Espessura: 12 mm. Deverá atender a Certificação do Inmetro.		Und.	4500,00	1,220	5.490,00
14	0037229 - Apontador para Lápis com depósito: Apontador para lápis, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido cores diversas (translúcido). Medindo aproximadamente 60 x 25 x 15 mm. Produto certificado pelo Inmetro.		Und.	6500,00	0,940	6.110,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;**

**3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;**

**3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 29.605,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais).**

**4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;**

**4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;**

**4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;**

**4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;**

**4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;**

**4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;**

**4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;**

**4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:**

**4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;**

**4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;**

**4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;**

**4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;**

**4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;**

**4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;**

**4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:**

**4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;**

**4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;**

**4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;**

**4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e**

**4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

**08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ACÃO**

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
 2136 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
 2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%  
 NATUREZA DA DESPESA  
 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 FONTE  
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPO

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 29 de Janeiro de 2025, e termino em 02 de Abril de 2025.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 02/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 29 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Elias Avelino Dos Santos EP
RENAN MENDONÇA FERNANDES Prefeito do Município de Upanema/RN (Participante)	ELIAS AVELINO DOS SANTOS Representante Legal (Aderida)

#### TESTEMUNHA:

1 CPF:

2 CPF:

Publicado por:  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
 Código Identificador:270E24C0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN**, e a empresa **MAX ESCOLAR LTDA**, CNPJ: 51.628.440/0001-29, localizada na RUA BAIXADA SANTISTA, 109, LETRA A, ITAQUERA/SP, representada pelo Sr. **JOAO ELIAS DA SILVA**, CPF: 766.251.098-00, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão à **ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR NECESSÁRIO NA MONTAGEM DO KIT DO ALUNO, QUE SERÃO POSTERIORMENTE DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS SEGUIMENTOS DA

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPONENTES DESTA MUNICIPALIDADE.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

### 2.1. O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0037230 - Caderno espiral capa dura universitário, 300 Folhas - 15 matérias: Caderno universitário espiralado, 300 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 15 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas.		Und.	800,00	20,000	16.000,00
16	0037231 - Massa de Modelar - 12 cores: Massa para fazer modelagem, super macia, caixa com 12 cores sortidas, 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfale. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto certificado pelo Inmetro		Und.	2000,00	3,100	6.200,00
17	0037232 - Lápis de Cor - 12 cores: Lápis de cor 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo Inmetro		Und.	7000,00	2,750	19.250,00
18	0037233 - Giz de cera grosso - 12 cores: Gizão de cera redondo com 12 cores, tipo gizão, com peso mínimo de 102 gramas, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos. Formato anatômico para crianças. Fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Produto certificado pelo Inmetro		Und.	2000,00	3,850	7.700,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 49.150,00 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

### UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
 2136 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
 2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB  
 30%

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPO

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 19 de Janeiro de 2025, e termino em 02 de Abril de 2025.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 02/2024.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 02/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 29 de Janeiro de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN</b>	<b>MAX ESCOLAR LTDA</b>
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b> Prefeito do Município de Upanema/RN <b>(PARTICIPANTE)</b>	<b>JOAO ELIAS DA SILVA</b> Representante legal <b>(ADERIDA)</b>

**TESTEMUNHA:**

1 CPF:

2 CPF:

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**E40484D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, e a empresa **MOISES FERREIRA MENDES**, CNPJ: **28.348.899/0001-57**, localizada na RUA VEREADOR MANOEL FELIX, 1099, BELA VISTA, PASSA E FICA/RN, representada pelo Sr. **MOISES FERREIRA MENDES**, CPF: **049.230.254-50**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão à **ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR NECESSÁRIO NA MONTAGEM DO KIT DO ALUNO, QUE SERÃO POSTERIORMENTE DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS SEGUIMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPONENTES DESTA MUNICIPALIDADE.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO****2.1. O objeto constitui-se em:**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037216 - Caderno Brochura capa dura 1/4 D + com 48 folhas		Und.	2000,00	2,950	5.900,00
2	0037217 - Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%), 13 cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo Inmetro.		Und.	2000,00	1,750	3.500,00
3	0037218 - Toalha de Mão: Toalha de mão 100% algodão, aproximadamente 24cm x 38cm, nas cores neutras, Gramatura 320G/M², Fio 16/1 Singelo, acabamento barra etamine 60 pontos		Und.	2000,00	1,660	3.320,00
4	0037219 - Régua 30 cm: Régua 30 cm, com guia de leitura e dupla escala, na cor cristal, escalas em centímetros e polegadas na cor preta. Dimensões aproximadas de: 310 mm de comprimento X 30 mm de largura X 1,8 mm de espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), com peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do fabricante, obrigatório selo Inmetro.		Und.	4500,00	0,750	3.375,00
5	0037220 - Estojo Escolar: Medidas em cm: L18,5/ H8,0/ P13,0 (medidas aproximadas). Confeccionado em Poliéster estruturado impermeável. Fechamento por zíper de correr. A parte frontal será estampada arte (conforme solicitado).		Und.	7000,00	9,000	63.000,00
6	0037221 - Caderno espiral capa dura universitário, 240 Folhas - 12 matérias: Caderno universitário espiralado, 240 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 12 matérias, pautado frente e verso, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno Universitário 240 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante.		Und.	2500,00	19,000	47.500,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

**3.3.** Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 126.595,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

**4.1.2. O VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**4.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.8. A ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

**4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

**4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**AÇÃO**

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2136 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB

30%

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPO

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA****6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 29 de Janeiro de 2025, e termino em 02 de Abril de 2025.****7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES****7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 02/2024.****8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO****8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 02/2024.**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 02/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 29 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN	MOISES FERREIRA MENDES
RENAN MENDONÇA FERNANDES Prefeito do Município de Upanema/RN (PARTICIPANTE)	MOISES FERREIRA MENDES Representante legal (ADERIDA)

**TESTEMUNHA:**

1 CPF:

2 CPF:

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:34C09A63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 004/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025****EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS****- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **M P S CARDOSO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.696.192/0001-37, com sede na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº1962, CAPIM MACIO, NATAL/RN** neste ato, representada pelo Sr. **MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO, inscrito no CPF nº. 039.711.354-47**, Residente e domiciliado na



**RUA MANOEL PEREGRINO, Nº48, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

## 1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 012/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSISTINDO EM: ORGANIZAR, COORDENAR, ELABORAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO TAMBÉM REALIZAR O APOIO OPERACIONAL E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DO CADUNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **30/01/2025 a 30/01/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

### CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSISTINDO EM: ORGANIZAR, COORDENAR, ELABORAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO TAMBÉM REALIZAR O APOIO OPERACIONAL E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DO CAD UNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	12	R\$ 3.500,00	RS42.000,00

### CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

## CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

**Art. 4º-** A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º-** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º-** A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

#### **CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**Art. 7º-** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

**Art. 8º-** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º-** A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

#### **CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 10-** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 11-** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

## **CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

**Art. 12-** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

**Art. 13-** Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**Art. 14-** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:**

- 6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 013/2024.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

### **CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:**

- 7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
- 7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

- 8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
- 8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**PROJETO ATIVIDADE: 20540 - MANUT. DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).**

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

- 10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

#### **10.2 - DO CONTRATADO:**

- I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**16.2.** O processo de dispensa nº. 004/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**16.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 30 de janeiro de 2025.**

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

**MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO**

Representante Legal

M P S Cardoso

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

**ASSINATURA:**

**CPF:**

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:D5D9BA57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 005/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

CONTRATO Nº. 005/2025.

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ÁREAS DE LASER, GINÁSIO ESPORTIVOS, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PRICILA FARIAS DA ROCHA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 58.550.513/0001-56**, com sede na **RUA PEDRO VELHO, Nº43, BOSQUE DAS PALMEIRAS, GOIANINHA/RN** neste ato, representada pelo Sra. **PRICILA FARIAS DA ROCHA**, inscrito no CPF nº. **111.806.404-62**, Residente e domiciliado na **RUA PEDRO VELHO, Nº43, BOSQUE DAS PALMEIRAS, GOIANINHA/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 013/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1 – DO OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ÁREAS DE LASER, GINÁSIO ESPORTIVOS, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

**3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 30/01/2025 a 30/01/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

**4.1.O valor total previsto deste contrato é de 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ÁREAS DE LASER, GINÁSIO ESPORTIVOS, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

**5.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

**CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

**Art. 4º-** A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º-** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º-** A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

#### **CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**Art. 7º-** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

**Art. 8º-** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º-** A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

## CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 10-** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 11-** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

## CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

**Art. 12-** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

**Art. 13-** Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**Art. 14-** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme o item 4.0 do **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 005/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

## CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS  
 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA  
 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
 08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE  
 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE  
 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 11.000 - SECRETARIA MUNI. DE TRIBUTAÇÃO  
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

PROJETOS ATIVIDADES: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS, MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;

21640 - MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO;

20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;

20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;

20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 005/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 30 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**CONTRATANTE**

**PRICILA FARIAS DA ROCHA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**PRICILA FARIAS DA ROCHA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:60E80016**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO GAB. Nº 31/2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 291.001,72 (Duzentos e noventa e um mil e um reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 291.001,72 (Duzentos e noventa e um mil e um reais e setenta e dois centavos), quando foi incorporada a fonte de receita “1542000000”, ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 291.001,72 (Duzentos e noventa e um mil e um reais e setenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de novembro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotações a serem reforçadas/criada**

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1017	Ampliação e Reforma de Escolas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1542000000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
Valor	-	R\$ 291.001,72 (Duzentos e noventa e um mil e um reais e setenta e dois centavos)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0201	Gabinete da Prefeita
Ação	1066	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Unidade	0201	Gabinete da Prefeita
Ação	1003	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente - Gabinete
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	0201	Gabinete da Prefeita
Ação	1004	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente - Controladoria
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Unidade	0201	Gabinete da Prefeita
Ação	2005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	45.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1007	Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS
Natureza	46.90.71.00	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1009	Amortização de Outras Dívidas Fundadas
Natureza	46.90.71.00	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	2012	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos Reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1067	Construção e Instalação de Casa de Farinha
Natureza	44.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1067	Construção e Instalação de Casa de Farinha
Natureza	44.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1067	Construção e Instalação de Casa de Farinha
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1067	Construção e Instalação de Casa de Farinha
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1011	Aquisição de Equipamentos de Produção
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	2013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	2013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	45.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1071	Construção de Mercado Público
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1013	Criação e Manutenção de Horto Comunitário
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1014	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1014	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1014	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	44.90.92.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1015	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1017	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1018	Construção e Instalação de Salas de Informática
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1018	Construção e Instalação de Salas de Informática
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1020	Reforma de Quadras de Esportes em Escolas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1021	Reforma de Quadras de Esportes em Escolas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 11.301,72 (Onze mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**56CE2ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO GAB. Nº 32/2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 776.098,06 (Setecentos e setenta e seis mil e noventa e oito reais e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 454/2023, de 19 de dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito adicional suplementar no orçamento corrente, esse no valor de R\$ 776.098,06 (Setecentos e setenta e seis mil e noventa e oito reais e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 776.098,06 (Setecentos e setenta e seis mil e noventa e oito reais e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de novembro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA  
Prefeita Municipal**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2039	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 103.237,08 (Cento e três mil e duzentos e trinta e sete reais e oito centavos)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 332.500,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2101	Manutenção e Modernização das Ações de Limpeza Pública
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 135.160,98 (Cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e noventa e oito centavos)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotações a serem anuladas**

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1019	Aquisição de veículos e outros Equipamentos e material permanente/Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 17.918,12 (Dezesseis mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1020	Reforma de quadras de esportes em escolas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 30.108,60 (Trinta mil, cento e oito reais e sessenta centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2121	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2121	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental

Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2025	Apoio ao Transporte de Alunos dos Ensinos Universitário e Técnico
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1021	Reforma e Instalação do Prédio da Creche
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1021	Reforma e Instalação do Prédio da Creche
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1022	Aquisição de equipamentos e material permanente - Ensino Infantil
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1023	Adaptação de salas de aula para educação especial
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1024	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2038	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2038	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1033	Construção do Sistema de Saneamento Básico
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1034	Construção da UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1035	Instalação de Academias de saúde ao ar livre
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1035	Instalação de Academias de saúde ao ar livre
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	44.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	44.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente

Valor	-	R\$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2064	Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho – Atenção Básica
Natureza	44.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2064	Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho – Atenção Básica
Natureza	44.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2064	Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho – Atenção Básica
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1039	Aquisição de veículos para saúde pública - Ambulâncias
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)
Unidade	1101	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1040	Aquisição de equipamento e material permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)
Unidade	1101	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1041	Construção, reconstrução e melhorias de unidades habitacionais
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 29.012,71 (Vinte e nove mil e doze reais e setenta e um centavos)
Unidade	1101	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1043	Reforma e instalação e adaptação de Espaços Públicos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
Unidade	1101	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1045	Aquisição de veículo e equipamento e material permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
Unidade	1101	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1046	Construção da sede do CRAS/ Centro de Referência da Assistência Social
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Unidade	1101	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2094	Construção da sede do CRAS/ Centro de Referência da Assistência Social
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)
Unidade	1101	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Unidade	1101	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)
Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1047	Construção de Praças
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 7.961,21 (Sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)
Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1047	Construção de Praças
Natureza	44.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 15.395,96 (Quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)
Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1048	Pavimentação da Estrada que Liga a Cidade à Barra de Cunhaú
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 23.091,06 (Vinte e três mil e noventa e um reais e seis centavos)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1048	Pavimentação da Estrada que Liga a Cidade à Barra de Cunhaú
Natureza	44.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 28.546,90 (Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1049	Construção, reconstrução e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 45.063,50 (Quarenta e cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**88F25FF5



# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CIS SERIDÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - CONSOLIDADO							Exercício: 2024 -				
3º Quadrimestre/2024											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) = (g) - (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>1.269.599,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>882,59</b>	<b>0,00</b>	<b>1.268.716,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.268.716,69</b>	
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>1.269.599,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.269.599,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.269.599,28</b>	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.269.599,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.599,28	0,00	0,00	1.269.599,28	
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Demais Vinculações Decorrentes de</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Transferências</b>											
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>882,59</b>	<b>0,00</b>	<b>-882,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-882,59</b>	
<b>Outras Vinculações</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) = (g) - (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>1.269.599,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>882,59</b>	<b>0,00</b>	<b>1.268.716,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.268.716,69</b>
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**F9EB4836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 015/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>										
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>										
<b>2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>										
695 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
Fonte: 15001002										
R\$ 1.600,00										
<b>Total da Ação:</b>										
<b>R\$ 1.600,00</b>										
<b>2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS</b>										
696 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
Fonte: 15001002										
R\$ 1.200,00										
<b>Total da Ação:</b>										
<b>R\$ 1.200,00</b>										
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>										
<b>R\$ 2.800,00</b>										
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>										
<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>										
<b>2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS</b>										
694 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
Fonte: 15000000										
R\$ 1.200,00										
<b>Total da Ação:</b>										
<b>R\$ 1.200,00</b>										
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>										
<b>R\$ 1.200,00</b>										

**Valor total Suplementado: R\$ 4.000,00**

**Art. 2º-** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>										
<b>2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA</b>										
374 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil										
Fonte: 15001002										
R\$ 1.000,00										
378 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										
Fonte: 15001002										
R\$ 1.000,00										
<b>Total da Ação:</b>										
<b>R\$ 2.000,00</b>										
<b>2.69 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
602 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil										
Fonte: 15001002										
R\$ 800,00										

<b>Total da Ação:</b>								<b>R\$ 800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>R\$ 2.800,00</b>
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO								
2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS								
130 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00	
<b>Total da Ação:</b>								<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>R\$ 1.200,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 4.000,00**

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/01/2025.

**FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR**

PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**87C5E487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
RREO - ANEXO 6 CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.719.209,17	57.111.383,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.334.000,00	6.862.343,70
IPTU	105.000,00	75.193,30
ISS	4.500.000,00	4.943.127,25
ITBI	104.000,00	29.618,90
IRRF	1.683.000,00	1.641.490,53
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	942.000,00	172.913,72
Contribuições	220.000,00	
Receita patrimonial	914.000,00	1.042.152,61
Aplicações Financeiras (II)	700.000,00	1.041.316,71
Outras Receitas Patrimoniais	214.000,00	835,90
Transferências Correntes	51.141.209,17	49.192.657,66
Cota-Parte do FPM	18.198.517,90	19.951.467,34
Cota-Parte do ICMS	7.504.000,00	7.632.008,16
Cota-Parte do IPVA	304.000,00	247.940,32
Cota-Parte do ITR	8.000,00	7.777,55
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	15.185,94
Transferências do FUNDEB	11.795.599,24	9.949.522,66
Outras Transferências Correntes	13.315.092,03	11.388.755,69
Demais Receitas Correntes	110.000,00	14.229,15
Outras Receitas Financeiras (III)		

Receitas Correntes Restantes	110.000,00	14.229,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.019.209,17	56.070.066,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.505.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	70.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	70.000,00	
Transferências de Capital	1.435.000,00	
Convênios		

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO</b>		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
Outras Transferências de Capital	1.435.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.505.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>60.524.209,17</b>	<b>56.070.066,41</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>60.524.209,17</b>	<b>56.070.066,41</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.462.766,53	52.957.207,37	52.939.348,06	52.736.904,63	275.003,59	523.023,75	507.858,24
Pessoal e Encargos Sociais	37.154.916,19	32.953.511,30	32.953.511,30	32.877.677,71	2.021,33	3.417,12	3.417,12
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	296.000,00	232.519,54	232.519,54	232.519,54			
Outras Despesas Correntes	21.011.850,34	19.771.176,53	19.753.317,22	19.626.707,38	272.982,26	519.606,63	504.441,12
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	21.011.850,34	19.771.176,53	19.753.317,22	19.626.707,38	272.982,26	519.606,63	504.441,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.166.766,53	52.724.687,83	52.706.828,52	52.504.385,09	275.003,59	523.023,75	507.858,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.873.672,05	11.019.347,43	7.137.357,81	7.090.468,41	94.674,62	975.171,75	975.171,75
Investimentos	13.985.173,35	10.169.202,38	6.287.212,76	6.240.323,36	94.674,62	975.171,75	975.171,75
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	888.498,70	850.145,05	850.145,05	850.145,05			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.985.173,35	10.169.202,38	6.287.212,76	6.240.323,36	94.674,62	975.171,75	975.171,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>72.151.939,88</b>	<b>62.893.890,21</b>	<b>58.994.041,28</b>	<b>58.744.708,45</b>	<b>369.678,21</b>	<b>1.498.195,50</b>	<b>1.483.029,99</b>

<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>72.151.939,88</b>	<b>62.893.890,21</b>	<b>58.994.041,28</b>	<b>58.744.708,45</b>	<b>369.678,21</b>	<b>1.498.195,50</b>	<b>1.483.029,99</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							<b>-4.527.350,24</b>



RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	54.400.000,00	61.224.209,17	11.403.403,65	18,63	57.111.383,12	93,28	4.112.826,05
RECEITAS CORRENTES	53.045.000,00	59.719.209,17	11.403.403,65	19,10	57.111.383,12	95,63	2.607.826,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.000,00	7.334.000,00	1.273.615,54	17,37	6.862.343,70	93,57	471.656,30
Impostos	5.994.000,00	6.392.000,00	1.264.072,53	19,78	6.689.429,98	104,65	-297.429,98
Taxas	907.000,00	907.000,00	9.543,01	1,05	172.913,72	19,06	734.086,28
Contribuição de melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00					220.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00					220.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	914.000,00	914.000,00	152.661,15	16,70	1.042.152,61	114,02	-128.152,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	214.000,00	214.000,00			835,90	0,39	213.164,10
Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	152.661,15	21,81	1.041.316,71	148,76	-341.316,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.865.000,00	51.141.209,17	9.973.534,15	19,50	49.192.657,66	96,19	1.948.551,51
Transferências da União e de suas Entidades	26.956.000,00	31.454.846,43	6.683.310,21	21,25	30.932.961,48	98,34	521.884,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.494.000,00	8.645.763,50	1.445.094,53	16,71	8.463.910,69	97,90	181.852,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.400.000,00	11.025.599,24	1.845.129,41	16,73	9.795.785,49	88,85	1.229.813,75
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	3.592,81	3,27	14.229,15	12,94	95.770,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	3.592,81	7,19	14.229,15	28,46	35.770,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.355.000,00	1.505.000,00					1.505.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.285.000,00	1.435.000,00					1.435.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.185.000,00	1.335.000,00					1.335.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00					100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							

<b>Resgate de Título do Tesouro</b>									
Demais Receitas de Capital									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.400.000,00	61.224.209,17	11.403.403,65	18,63	57.111.383,12	93,28	4.112.826,05		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Mobiliária									
Contratual									
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>									
Mobiliária									
Contratual									
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>54.400.000,00</b>	<b>61.224.209,17</b>	<b>11.403.403,65</b>	<b>18,63</b>	<b>57.111.383,12</b>	<b>93,28</b>	<b>4.112.826,05</b>		
<b>DÉFICIT (VI)</b>							<b>6.865.171,68</b>		<b>-6.865.171,68</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>54.400.000,00</b>	<b>61.224.209,17</b>	<b>11.403.403,65</b>	<b>18,63</b>	<b>63.976.554,80</b>	<b>104,50</b>	<b>-2.752.345,63</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					8.962.100,94			8.962.100,94	100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					8.962.100,94			8.962.100,94	100,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.400.000,00	73.336.438,58	11.245.469,91	63.976.554,80	9.359.883,78	14.636.367,06	60.076.705,87	13.259.732,71	59.827.373,04	3.899.848,93
DESPESAS CORRENTES	45.085.040,00	58.462.766,53	8.561.928,19	52.957.207,37	5.505.559,16	11.610.164,33	52.939.348,06	5.523.418,47	52.736.904,63	17.859,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.117.447,00	37.154.916,19	6.046.483,68	32.953.511,30	4.201.404,89	6.509.690,55	32.953.511,30	4.201.404,89	32.877.677,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	356.000,00	296.000,00	24.080,56	232.519,54	63.480,46	24.080,56	232.519,54	63.480,46	232.519,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.611.593,00	21.011.850,34	2.491.363,95	19.771.176,53	1.240.673,81	5.076.393,22	19.753.317,22	1.258.533,12	19.626.707,38	17.859,31
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.214.960,00	14.873.672,05	2.683.541,72	11.019.347,43	3.854.324,62	3.026.202,73	7.137.357,81	7.736.314,24	7.090.468,41	3.881.989,62
INVESTIMENTOS	8.140.960,00	13.985.173,35	2.527.341,76	10.169.202,38	3.815.970,97	2.870.002,77	6.287.212,76	7.697.960,59	6.240.323,36	3.881.989,62
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.074.000,00	888.498,70	156.199,96	850.145,05	38.353,65	156.199,96	850.145,05	38.353,65	850.145,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>54.400.000,00</b>	<b>73.336.438,58</b>	<b>11.245.469,91</b>	<b>63.976.554,80</b>	<b>9.359.883,78</b>	<b>14.636.367,06</b>	<b>60.076.705,87</b>	<b>13.259.732,71</b>	<b>59.827.373,04</b>	<b>3.899.848,93</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>Amortização da Dívida Externa</b>										
<b>Dívida Mobiliária</b>										
<b>Dívida Contratual</b>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>54.400.000,00</b>	<b>73.336.438,58</b>	<b>11.245.469,91</b>	<b>63.976.554,80</b>	<b>9.359.883,78</b>	<b>14.636.367,06</b>	<b>60.076.705,87</b>	<b>13.259.732,71</b>	<b>59.827.373,04</b>	<b>3.899.848,93</b>
SUPERÁVIT (XIII)										
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>54.400.000,00</b>	<b>73.336.438,58</b>	<b>11.245.469,91</b>	<b>63.976.554,80</b>	<b>9.359.883,78</b>	<b>14.636.367,06</b>	<b>60.076.705,87</b>	<b>13.259.732,71</b>	<b>59.827.373,04</b>	<b>3.899.848,93</b>
RESERVA DO RPPS										

NOTA:  
 SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025  
**MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS** / **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
 Contador CRC/RN 005960/O-7 / Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**E58109A2

**GABINETE DO PREFEITO  
 RREO - ANEXO 2 CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	54.400.000,00	73.336.438,58	11.245.469,91	63.976.554,80	100,00	9.359.883,78	14.636.367,06	60.076.705,87	100,00	13.259.732,71	3.899.848,93
LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	126.763,76	2.502.315,41	3,91	397.684,59	616.199,49	2.502.315,41	4,17	397.684,59	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	126.763,76	2.502.315,41	3,91	397.684,59	616.199,49	2.502.315,41	4,17	397.684,59	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.906.720,00	6.385.344,87	1.325.220,48	6.238.079,57	9,75	147.265,30	1.745.151,55	6.235.516,91	10,38	149.827,96	2.562,66
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	5.608.720,00	6.128.357,18	1.323.420,48	5.983.351,57	9,35	145.005,61	1.719.581,55	5.981.678,91	9,96	146.678,27	1.672,66
Administração Financeira	58.000,00	24.858,00	1.800,00	24.858,00	0,04		1.800,00	24.858,00	0,04		
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	50.000,00										
Tecnologia da Informação	190.000,00	232.129,69		229.870,00	0,36	2.259,69	23.770,00	228.980,00	0,38	3.149,69	890,00
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.259.900,00	1.948.535,79	167.163,80	1.495.281,39	2,34	453.254,40		279.197,39	1,495.213,41	2,49	453.322,38	67,98
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	45.000,00		5.772,29	0,01	39.227,71			5.772,29	0,01	39.227,71	



Assistência Comunitária	1.551.000,00	1.111.550,50	79.547,30	797.446,46	1,25	314.104,04	147.748,95	797.378,48	1,33	314.172,02	67,98
Administração Geral	643.900,00	790.236,43	87.616,50	692.062,64	1,08	98.173,79	131.448,44	692.062,64	1,15	98.173,79	
Demais Subfunções	20.000,00	1.748,86				1.748,86				1.748,86	
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SAÚDE</b>	14.610.493,00	20.281.572,02	4.463.309,38	17.677.907,50	27,63	2.603.664,52	4.460.100,92	16.937.219,87	28,19	3.344.352,15	740.684,63
Atenção Básica	9.516.313,00	12.086.168,83	2.668.783,67	10.285.354,08	16,08	1.800.814,75	2.527.166,37	9.856.826,94	16,41	2.229.341,89	428.527,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.364.180,00	7.508.361,62	1.713.415,97	6.944.270,40	10,85	564.091,22	1.834.515,69	6.632.109,91	11,04	876.251,71	312.160,49
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	300.028,94	38.804,11	232.627,66	0,36	67.401,28	56.113,23	232.627,66	0,39	67.401,28	
Vigilância Sanitária	350.000,00	384.012,63	42.305,63	214.872,37	0,34	169.140,26	42.305,63	214.872,37	0,36	169.140,26	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Administração Geral	30.000,00	3.000,00		782,99		2.217,01		782,99		2.217,01	
Demais Subfunções											
<b>TRABALHO</b>	12.000,00										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	12.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>EDUCAÇÃO</b>	17.919.563,00	23.197.661,86	2.903.321,51	20.284.363,18	31,71	2.913.298,68	3.573.058,16	18.426.184,30	30,67	4.771.477,56	1.858.178,88
Ensino Fundamental	13.976.503,00	18.867.586,68	2.175.725,83	16.463.884,22	25,73	2.403.702,46	2.672.234,66	14.609.578,70	24,32	4.258.007,98	1.858.178,88
Ensino Médio	95.000,00	95.000,00		87.160,00	0,14	7.840,00	16.560,00	87.160,00	0,15	7.840,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.080.000,00	2.280.527,45	290.286,28	1.908.904,51	2,98	371.622,94	386.757,17	1.908.904,51	3,18	371.622,94	
Educação de Jovens e Adultos	395.000,00	65.313,43	12.145,62	47.638,83	0,07	17.674,60	23.104,92	47.638,83	0,08	17.674,60	
Educação Especial	55.000,00	55.700,00		30.700,00	0,05	25.000,00		30.700,00	0,05	25.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral	1.318.060,00	1.833.534,30	425.163,78	1.746.075,62	2,73	87.458,68	474.401,41	1.742.202,26	2,90	91.332,04	3.873,36
Demais Subfunções											
<b>CULTURA</b>	220.000,00	1.064.087,74	124.370,96	955.913,47	1,49	108.174,27	129.729,61	955.913,47	1,59	108.174,27	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00										
Difusão Cultural	190.000,00	1.064.087,74	124.370,96	955.913,47	1,49	108.174,27	129.729,61	955.913,47	1,59	108.174,27	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	202.000,00	166.442,64	21.079,70	141.023,09	0,22	25.419,55	26.367,50	141.023,09	0,23	25.419,55	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	202.000,00	166.442,64	21.079,70	141.023,09	0,22	25.419,55	26.367,50	141.023,09	0,23	25.419,55	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>URBANISMO</b>	4.800.984,00	11.176.643,72	1.693.323,28	9.447.369,36	14,77	1.729.274,36	2.803.659,32	8.711.443,35	14,50	2.465.200,37	735.926,01
Infra-Estrutura Urbana	2.926.440,00	7.292.093,72	1.153.357,29	5.606.178,41	8,76	1.685.915,31	2.012.526,88	4.870.252,40	8,11	2.421.841,32	735.926,01
Serviços Urbanos	1.874.544,00	3.884.550,00	539.965,99	3.841.190,95	6,00	43.359,05	791.132,44	3.841.190,95	6,39	43.359,05	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
<b>HABITAÇÃO</b>	230.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	230.000,00										
Administração Geral											

Demais Subfunções												
<b>SANEAMENTO</b>												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>AGRICULTURA</b>	2.803.620,00	3.608.770,00	457.124,88	3.425.366,15	5,35	183.403,85	785.020,98	3.393.373,09	5,65	215.396,91	31.993,06	
Abastecimento	1.550.000,00	2.490.493,00	210.131,82	2.383.909,09	3,73	106.583,91	488.020,98	2.383.909,09	3,97	106.583,91		
Extensão Rural	620.000,00	514.797,00		514.464,00	0,80	333,00		514.464,00	0,86	333,00		
Irrigação	150.000,00	29.860,00				29.860,00				29.860,00		
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções	483.620,00	573.620,00	246.993,06	526.993,06	0,82	46.626,94	297.000,00	495.000,00	0,82	78.620,00	31.993,06	
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>												
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>INDÚSTRIA</b>												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>		694.909,56	-579.000,00	54.500,00	0,09	640.409,56				694.909,56	54.500,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo		694.909,56	-579.000,00	54.500,00	0,09	640.409,56				694.909,56	54.500,00	
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>COMUNICAÇÕES</b>												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>ENERGIA</b>												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												

Demais Subfunções													
TRANSPORTE	664.000,00	421.605,20	361.071,54	411.071,54	0,64	10.533,66			50.000,00	0,08	371.605,20	361.071,54	
Transporte Aereo													
Transporte Rodoviário	664.000,00	421.605,20	361.071,54	411.071,54	0,64	10.533,66			50.000,00	0,08	371.605,20	361.071,54	
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													

Transportes Especiais													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
DESPORTO E LAZER	340.720,00	306.366,48	1.440,10	260.699,55	0,41	45.666,93	37.601,62	145.838,38	0,24	160.528,10	114.861,17		
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário	340.720,00	306.366,48	1.440,10	260.699,55	0,41	45.666,93	37.601,62	145.838,38	0,24	160.528,10	114.861,17		
Lazer													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ENCARGOS ESPECIAIS	1.430.000,00	1.184.498,70	180.280,52	1.082.664,59	1,69	101.834,11	180.280,52	1.082.664,59	1,80	101.834,11			
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna	1.430.000,00	1.184.498,70	180.280,52	1.082.664,59	1,69	101.834,11	180.280,52	1.082.664,59	1,80	101.834,11			
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
Demais Subfunções													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)													
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>54.400.000,00</b>	<b>73.336.438,58</b>	<b>11.245.469,91</b>	<b>63.976.554,80</b>	<b>100,00</b>	<b>9.359.883,78</b>	<b>14.636.367,06</b>	<b>60.076.705,87</b>	<b>100,00</b>	<b>13.259.732,71</b>	<b>3.899.848,93</b>		

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

**CLAYTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS**

Contador CRC/RN 005960/O-7

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**D431D246

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO 3 CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO</b>														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
<b>JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024</b>														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	Em reais PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.473.676,92</b>	<b>5.721.590,30</b>	<b>4.509.657,99</b>	<b>4.926.046,20</b>	<b>5.786.383,35</b>	<b>5.263.479,80</b>	<b>5.161.373,97</b>	<b>4.619.530,56</b>	<b>4.744.808,90</b>	<b>4.728.921,77</b>	<b>4.730.052,77</b>	<b>7.834.667,67</b>	<b>63.500.190,20</b>	<b>65.677.209,17</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	855.160,68	865.858,99	473.994,96	1.003.959,45	375.727,40	353.963,06	352.397,35	349.356,26	396.208,66	562.101,35	476.467,26	797.148,28	6.862.343,70	7.334.000,00
IPTU	29.256,21	15.672,46	2.920,71	2.505,65	2.085,60	2.995,46	2.241,57	3.413,98	1.493,77	6.876,72	3.052,59	2.678,58	75.193,30	105.000,00
ISS	726.445,17	660.742,59	335.386,88	835.850,31	217.291,47	216.725,19	218.281,29	190.978,57	271.036,21	402.028,11	288.944,59	579.416,87	4.943.127,25	4.500.000,00
ITBI			760,00		3.740,00	700,00	500,00	800,00	3.200,00	4.000,00	15.918,90		29.618,90	104.000,00
IRRF	79.217,16	155.873,01	112.217,47	139.977,40	132.915,60	124.982,58	116.569,18	142.938,03	116.707,97	146.031,13	161.371,76	212.689,24	1.641.490,53	1.683.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	20.242,14	33.570,93	22.709,90	25.626,09	19.694,73	8.559,83	14.805,31	11.225,68	3.770,71	3.165,39	7.179,42	2.363,59	172.913,72	942.000,00
Contribuições														220.000,00
Receita patrimonial	98.252,66	79.652,30	92.972,24	93.759,17	82.388,82	87.630,35	105.205,68	40.453,72	125.147,25	84.029,27	71.015,29	81.645,86	1.042.152,61	914.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	98.252,66	79.652,30	92.972,24	93.759,17	81.552,92	87.630,35	105.205,68	40.453,72	125.147,25	84.029,27	71.015,29	81.645,86	1.041.316,71	700.000,00
Outras Receitas Patrimoniais					835,90								835,90	214.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4.520.263,58	4.776.079,01	3.942.690,79	3.828.327,58	5.328.267,13	4.821.886,39	4.703.478,96	4.222.330,42	4.220.540,42	4.082.749,52	4.182.559,04	6.952.291,90	55.581.464,74	57.099.209,17
Cota-Parte do FPM	1.884.541,89	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	1.949.382,99	2.093.312,30	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	24.369.245,36	22.198.517,90
Cota-Parte do ICMS	1.027.869,41	628.938,09	671.762,12	668.504,14	815.614,11	732.665,14	926.053,82	713.273,99	754.169,91	1.028.593,06	683.755,29	888.810,88	9.540.009,96	9.380.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.908,26	18.704,40	26.143,52	23.954,90	45.353,29	31.443,44	27.422,60	32.980,14	26.244,83	28.948,22	17.643,67	12.502,08	305.249,35	380.000,00
Cota-Parte do ITR	414,63	423,22	158,06	568,38	204,81	343,55	525,06	76,27	2.899,79	3.144,41	499,70	441,37	9.699,25	10.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	1.205,61	1.253,92	1.470,53	1.269,53	1.336,22	1.679,06	1.484,14	1.691,34	2.509,70	1.488,56	1.653,10	1.940,76	18.982,47	20.000,00
Transferências do FUNDEB	860.109,84	950.335,07	644.200,21	752.910,37	806.610,76	851.484,37	711.843,09	838.784,33	732.825,09	801.552,95	825.885,78	1.019.243,63	9.795.785,49	11.025.599,24
Outras Transferências Correntes	732.213,94	613.916,64	1.001.373,37	705.489,31	1.709.764,95	1.110.958,53	767.868,18	861.108,85	854.085,69	673.361,93	674.605,63	1.837.745,84	11.542.492,86	14.085.092,03
Outras Receitas Correntes							291,98	7.390,16	2.912,57	41,63	11,18	3.581,63	14.229,15	110.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>585.587,90</b>	<b>638.606,50</b>	<b>459.423,39</b>	<b>473.985,54</b>	<b>562.378,22</b>	<b>571.888,65</b>	<b>462.420,17</b>	<b>504.487,41</b>	<b>447.145,63</b>	<b>521.566,88</b>	<b>536.413,45</b>	<b>624.903,34</b>	<b>6.388.807,08</b>	<b>5.958.000,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	585.587,90	638.606,50	459.423,39	473.985,54	562.378,22	571.888,65	462.420,17	504.487,41	447.145,63	521.566,88	536.413,45	624.903,34	6.388.807,08	5.958.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>4.888.089,02</b>	<b>5.082.983,80</b>	<b>4.050.234,60</b>	<b>4.452.060,66</b>	<b>5.224.005,13</b>	<b>4.691.591,15</b>	<b>4.698.953,80</b>	<b>4.115.043,15</b>	<b>4.297.663,27</b>	<b>4.207.354,89</b>	<b>4.193.639,32</b>	<b>7.209.764,33</b>	<b>57.111.383,12</b>	<b>59.719.209,17</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			168.083,00										168.083,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	<b>4.888.089,02</b>	<b>5.082.983,80</b>	<b>3.882.151,60</b>	<b>4.452.060,66</b>	<b>5.224.005,13</b>	<b>4.691.591,15</b>	<b>4.698.953,80</b>	<b>4.115.043,15</b>	<b>4.297.663,27</b>	<b>4.207.354,89</b>	<b>4.193.639,32</b>	<b>7.209.764,33</b>	<b>56.943.300,12</b>	<b>59.719.209,17</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>												<b>TOTAL (ÚLTIMOS MESES)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA 2024</b>
	<b>Janeiro/2024</b>	<b>Fevereiro/2024</b>	<b>Março/2024</b>	<b>Abril/2024</b>	<b>Maió/2024</b>	<b>Junho/2024</b>	<b>Julho/2024</b>	<b>Agosto/2024</b>	<b>Setembro/2024</b>	<b>Outubro/2024</b>	<b>Novembro/2024</b>	<b>Dezembro/2024</b>		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	114.520,00		118.857,38	14.987,93	104.488,00	104.488,00	119.475,93	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	208.976,00	1.203.745,24	1.590.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)</b>	<b>4.773.569,02</b>	<b>5.082.983,80</b>	<b>3.763.294,22</b>	<b>4.437.072,73</b>	<b>5.119.517,13</b>	<b>4.587.103,15</b>	<b>4.579.477,87</b>	<b>4.010.555,15</b>	<b>4.193.175,27</b>	<b>4.102.866,89</b>	<b>4.089.151,32</b>	<b>7.000.788,33</b>	<b>55.739.554,88</b>	<b>58.129.209,17</b>

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Prefeito Municipal

Contador CRC/RN 005960/O-7

Publicado por:  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:4532529F

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - 6º BIMESTRE CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.400.000,00	61.224.209,17	11.403.403,65	18,63	57.111.383,12	93,28	4.112.826,05
RECEITAS CORRENTES	53.045.000,00	59.719.209,17	11.403.403,65	19,10	57.111.383,12	95,63	2.607.826,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.000,00	7.334.000,00	1.273.615,54	17,37	6.862.343,70	93,57	471.656,30
Impostos	5.994.000,00	6.392.000,00	1.264.072,53	19,78	6.689.429,98	104,65	-297.429,98
Taxas	907.000,00	907.000,00	9.543,01	1,05	172.913,72	19,06	734.086,28
Contribuição de melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00					220.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00					220.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	914.000,00	914.000,00	152.661,15	16,70	1.042.152,61	114,02	-128.152,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	214.000,00	214.000,00			835,90	0,39	213.164,10
Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	152.661,15	21,81	1.041.316,71	148,76	-341.316,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.865.000,00	51.141.209,17	9.973.534,15	19,50	49.192.657,66	96,19	1.948.551,51
Transferências da União e de suas Entidades	26.956.000,00	31.454.846,43	6.683.310,21	21,25	30.932.961,48	98,34	521.884,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.494.000,00	8.645.763,50	1.445.094,53	16,71	8.463.910,69	97,90	181.852,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.400.000,00	11.025.599,24	1.845.129,41	16,73	9.795.785,49	88,85	1.229.813,75
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	3.592,81	3,27	14.229,15	12,94	95.770,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	3.592,81	7,19	14.229,15	28,46	35.770,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.355.000,00	1.505.000,00					1.505.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.285.000,00	1.435.000,00					1.435.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.185.000,00	1.335.000,00					1.335.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00					100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.400.000,00	61.224.209,17	11.403.403,65	18,63	57.111.383,12	93,28	4.112.826,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Mobiliária							
Contratual							
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>							
Mobiliária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>54.400.000,00</b>	<b>61.224.209,17</b>	<b>11.403.403,65</b>	<b>18,63</b>	<b>57.111.383,12</b>	<b>93,28</b>	<b>4.112.826,05</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>							<b>6.865.171,68</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>54.400.000,00</b>	<b>61.224.209,17</b>	<b>11.403.403,65</b>	<b>18,63</b>	<b>63.976.554,80</b>	<b>104,50</b>	<b>-2.752.345,63</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.962.100,94			8.962.100,94	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.962.100,94			8.962.100,94	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.400.000,00	73.336.438,58	11.245.469,91	63.976.554,80	9.359.883,78	14.636.367,06	60.076.705,87	13.259.732,71	59.827.373,04	3.899.848,93
DESPESAS CORRENTES	45.085.040,00	58.462.766,53	8.561.928,19	52.957.207,37	5.505.559,16	11.610.164,33	52.939.348,06	5.523.418,47	52.736.904,63	17.859,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.117.447,00	37.154.916,19	6.046.483,68	32.953.511,30	4.201.404,89	6.509.690,55	32.953.511,30	4.201.404,89	32.877.677,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	356.000,00	296.000,00	24.080,56	232.519,54	63.480,46	24.080,56	232.519,54	63.480,46	232.519,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.611.593,00	21.011.850,34	2.491.363,95	19.771.176,53	1.240.673,81	5.076.393,22	19.753.317,22	1.258.533,12	19.626.707,38	17.859,31
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.214.960,00	14.873.672,05	2.683.541,72	11.019.347,43	3.854.324,62	3.026.202,73	7.137.357,81	7.736.314,24	7.090.468,41	3.881.989,62
INVESTIMENTOS	8.140.960,00	13.985.173,35	2.527.341,76	10.169.202,38	3.815.970,97	2.870.002,77	6.287.212,76	7.697.960,59	6.240.323,36	3.881.989,62
INVERSÕES FINANCEIRAS										

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.074.000,00	888.498,70	156.199,96	850.145,05	38.353,65	156.199,96	850.145,05	38.353,65	850.145,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>54.400.000,00</b>	<b>73.336.438,58</b>	<b>11.245.469,91</b>	<b>63.976.554,80</b>	<b>9.359.883,78</b>	<b>14.636.367,06</b>	<b>60.076.705,87</b>	<b>13.259.732,71</b>	<b>59.827.373,04</b>	3.899.848,93
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>Amortização da Dívida Externa</b>										
<b>Dívida Mobiliária</b>										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

<b>Dívida Contratual</b>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>54.400.000,00</b>	<b>73.336.438,58</b>	<b>11.245.469,91</b>	<b>63.976.554,80</b>	<b>9.359.883,78</b>	<b>14.636.367,06</b>	<b>60.076.705,87</b>	<b>13.259.732,71</b>	<b>59.827.373,04</b>	3.899.848,93
SUPERÁVIT (XIII)										
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>54.400.000,00</b>	<b>73.336.438,58</b>	<b>11.245.469,91</b>	<b>63.976.554,80</b>	<b>9.359.883,78</b>	<b>14.636.367,06</b>	<b>60.076.705,87</b>	<b>13.259.732,71</b>	<b>59.827.373,04</b>	3.899.848,93
RESERVA DO RPPS										

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

**MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS**

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Contador CRC/RN 005960/O-7

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.400.000,00	73.336.438,58	11.245.469,91	63.976.554,80	100,00	9.359.883,78	14.636.367,06	60.076.705,87	100,00	13.259.732,71	3.899.848,93
LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	126.763,76	2.502.315,41	3,91	397.684,59	616.199,49	2.502.315,41	4,17	397.684,59	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	126.763,76	2.502.315,41	3,91	397.684,59	616.199,49	2.502.315,41	4,17	397.684,59	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.906.720,00	6.385.344,87	1.325.220,48	6.238.079,57	9,75	147.265,30	1.745.151,55	6.235.516,91	10,38	149.827,96	2.562,66
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	5.608.720,00	6.128.357,18	1.323.420,48	5.983.351,57	9,35	145.005,61	1.719.581,55	5.981.678,91	9,96	146.678,27	1.672,66
Administração Financeira	58.000,00	24.858,00	1.800,00	24.858,00	0,04		1.800,00	24.858,00	0,04		

Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	50.000,00										
Tecnologia da Informação	190.000,00	232.129,69		229.870,00	0,36	2.259,69	23.770,00	228.980,00	0,38	3.149,69	890,00
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Defesa Naval											Em reais
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.259.900,00	1.948.535,79	167.163,80	1.495.281,39	2,34	453.254,40	279.197,39	1.495.213,41	2,49	453.322,38	67,98
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	45.000,00		5.772,29	0,01	39.227,71		5.772,29	0,01	39.227,71	
Assistência Comunitária	1.551.000,00	1.111.550,50	79.547,30	797.446,46	1,25	314.104,04	147.748,95	797.378,48	1,33	314.172,02	67,98
Administração Geral	643.900,00	790.236,43	87.616,50	692.062,64	1,08	98.173,79	131.448,44	692.062,64	1,15	98.173,79	
Demais Subfunções	20.000,00	1.748,86				1.748,86				1.748,86	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	14.610.493,00	20.281.572,02	4.463.309,38	17.677.907,50	27,63	2.603.664,52	4.460.100,92	16.937.219,87	28,19	3.344.352,15	740.684,63
Atenção Básica	9.516.313,00	12.086.168,83	2.668.783,67	10.285.354,08	16,08	1.800.814,75	2.527.166,37	9.856.826,94	16,41	2.229.341,89	428.527,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.364.180,00	7.508.361,62	1.713.415,97	6.944.270,40	10,85	564.091,22	1.834.515,69	6.632.109,91	11,04	876.251,71	312.160,49
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	300.028,94	38.804,11	232.627,66	0,36	67.401,28	56.113,23	232.627,66	0,39	67.401,28	
Vigilância Sanitária	350.000,00	384.012,63	42.305,63	214.872,37	0,34	169.140,26	42.305,63	214.872,37	0,36	169.140,26	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Administração Geral	30.000,00	3.000,00		782,99		2.217,01		782,99		2.217,01	Em reais
Demais Subfunções											



TRABALHO	12.000,00											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho	12.000,00											
Administração Geral												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO	17.919.563,00	23.197.661,86	2.903.321,51	20.284.363,18	31,71	2.913.298,68	3.573.058,16	18.426.184,30	30,67	4.771.477,56	1.858.178,88	
Ensino Fundamental	13.976.503,00	18.867.586,68	2.175.725,83	16.463.884,22	25,73	2.403.702,46	2.672.234,66	14.609.578,70	24,32	4.258.007,98	1.858.178,88	
Ensino Médio	95.000,00	95.000,00		87.160,00	0,14	7.840,00	16.560,00	87.160,00	0,15	7.840,00		
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	2.080.000,00	2.280.527,45	290.286,28	1.908.904,51	2,98	371.622,94	386.757,17	1.908.904,51	3,18	371.622,94		
Educação de Jovens e Adultos	395.000,00	65.313,43	12.145,62	47.638,83	0,07	17.674,60	23.104,92	47.638,83	0,08	17.674,60		
Educação Especial	55.000,00	55.700,00		30.700,00	0,05	25.000,00		30.700,00	0,05	25.000,00		
Educação Básica												
Administração Geral	1.318.060,00	1.833.534,30	425.163,78	1.746.075,62	2,73	87.458,68	474.401,41	1.742.202,26	2,90	91.332,04	3.873,36	
Demais Subfunções												
CULTURA	220.000,00	1.064.087,74	124.370,96	955.913,47	1,49	108.174,27	129.729,61	955.913,47	1,59	108.174,27		
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00											
Difusão Cultural	190.000,00	1.064.087,74	124.370,96	955.913,47	1,49	108.174,27	129.729,61	955.913,47	1,59	108.174,27		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA	202.000,00	166.442,64	21.079,70	141.023,09	0,22	25.419,55	26.367,50	141.023,09	0,23	25.419,55		
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	202.000,00	166.442,64	21.079,70	141.023,09	0,22	25.419,55	26.367,50	141.023,09	0,23	25.419,55		
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
URBANISMO	4.800.984,00	11.176.643,72	1.693.323,28	9.447.369,36	14,77	1.729.274,36	2.803.659,32	8.711.443,35	14,50	2.465.200,37	735.926,01	
Infra-Estrutura Urbana	2.926.440,00	7.292.093,72	1.153.357,29	5.606.178,41	8,76	1.685.915,31	2.012.526,88	4.870.252,40	8,11	2.421.841,32	735.926,01	
Serviços Urbanos	1.874.544,00	3.884.550,00	539.965,99	3.841.190,95	6,00	43.359,05	791.132,44	3.841.190,95	6,39	43.359,05		
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em reais
Demais Subfunções												
HABITAÇÃO	230.000,00											
Habitação Rural												
Habitação Urbana	230.000,00											
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												

CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA	2.803.620,00	3.608.770,00	457.124,88	3.425.366,15	5,35	183.403,85	785.020,98	3.393.373,09	5,65	215.396,91	31.993,06	
Abastecimento	1.550.000,00	2.490.493,00	210.131,82	2.383.909,09	3,73	106.583,91	488.020,98	2.383.909,09	3,97	106.583,91		
Extensão Rural	620.000,00	514.797,00		514.464,00	0,80	333,00		514.464,00	0,86	333,00		
Irrigação	150.000,00	29.860,00				29.860,00				29.860,00		
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções	483.620,00	573.620,00	246.993,06	526.993,06	0,82	46.626,94	297.000,00	495.000,00	0,82	78.620,00	31.993,06	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em reais
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS		694.909,56	-579.000,00	54.500,00	0,09	640.409,56				694.909,56	54.500,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo		694.909,56	-579.000,00	54.500,00	0,09	640.409,56				694.909,56	54.500,00	
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE	664.000,00	421.605,20	361.071,54	411.071,54	0,64	10.533,66		50.000,00	0,08	371.605,20	361.071,54	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	664.000,00	421.605,20	361.071,54	411.071,54	0,64	10.533,66		50.000,00	0,08	371.605,20	361.071,54	
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em reais
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	340.720,00	306.366,48	1.440,10	260.699,55	0,41	45.666,93	37.601,62	145.838,38	0,24	160.528,10	114.861,17	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	340.720,00	306.366,48	1.440,10	260.699,55	0,41	45.666,93	37.601,62	145.838,38	0,24	160.528,10	114.861,17	
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS	1.430.000,00	1.184.498,70	180.280,52	1.082.664,59	1,69	101.834,11	180.280,52	1.082.664,59	1,80	101.834,11		
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	1.430.000,00	1.184.498,70	180.280,52	1.082.664,59	1,69	101.834,11	180.280,52	1.082.664,59	1,80	101.834,11		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>54.400.000,00</b>	<b>73.336.438,58</b>	<b>11.245.469,91</b>	<b>63.976.554,80</b>	<b>100,00</b>	<b>9.359.883,78</b>	<b>14.636.367,06</b>	<b>60.076.705,87</b>	<b>100,00</b>	<b>13.259.732,71</b>	<b>3.899.848,93</b>	

NOTA:  
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025  
**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** - **MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS**  
Prefeito Municipal - Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.473.676,92</b>	<b>5.721.590,30</b>	<b>4.509.657,99</b>	<b>4.926.046,20</b>	<b>5.786.383,35</b>	<b>5.263.479,80</b>	<b>5.161.373,97</b>	<b>4.619.530,56</b>	<b>4.744.808,90</b>	<b>4.728.921,77</b>	<b>4.730.052,77</b>	<b>7.834.667,67</b>	<b>63.500.190,20</b>	<b>65.677.209,17</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	855.160,68	865.858,99	473.994,96	1.003.959,45	375.727,40	353.963,06	352.397,35	349.356,26	396.208,66	562.101,35	476.467,26	797.148,28	6.862.343,70	7.334.000,00
IPTU	29.256,21	15.672,46	2.920,71	2.505,65	2.085,60	2.995,46	2.241,57	3.413,98	1.493,77	6.876,72	3.052,59	2.678,58	75.193,30	105.000,00
ISS	726.445,17	660.742,59	335.386,88	835.850,31	217.291,47	216.725,19	218.281,29	190.978,57	271.036,21	402.028,11	288.944,59	579.416,87	4.943.127,25	4.500.000,00
ITBI			760,00		3.740,00	700,00	500,00	800,00	3.200,00	4.000,00	15.918,90		29.618,90	104.000,00
IRRF	79.217,16	155.873,01	112.217,47	139.977,40	132.915,60	124.982,58	116.569,18	142.938,03	116.707,97	146.031,13	161.371,76	212.689,24	1.641.490,53	1.683.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	20.242,14	33.570,93	22.709,90	25.626,09	19.694,73	8.559,83	14.805,31	11.225,68	3.770,71	3.165,39	7.179,42	2.363,59	172.913,72	942.000,00
Contribuições														220.000,00
Receita patrimonial	98.252,66	79.652,30	92.972,24	93.759,17	82.388,82	87.630,35	105.205,68	40.453,72	125.147,25	84.029,27	71.015,29	81.645,86	1.042.152,61	914.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.252,66	79.652,30	92.972,24	93.759,17	81.552,92	87.630,35	105.205,68	40.453,72	125.147,25	84.029,27	71.015,29	81.645,86	1.041.316,71	700.000,00
Outras Receitas Patrimoniais					835,90								835,90	214.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4.520.263,58	4.776.079,01	3.942.690,79	3.828.327,58	5.328.267,13	4.821.886,39	4.703.478,96	4.222.330,42	4.220.540,42	4.082.749,52	4.182.559,04	6.952.291,90	55.581.464,74	57.099.209,17
Cota-Parte do FPM	1.884.541,89	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	1.949.382,99	2.093.312,30	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	24.369.245,36	22.198.517,90
Cota-Parte do ICMS	1.027.869,41	628.938,09	671.762,12	668.504,14	815.614,11	732.665,14	926.053,82	713.273,99	754.169,91	1.028.593,06	683.755,29	888.810,88	9.540.009,96	9.380.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.908,26	18.704,40	26.143,52	23.954,90	45.353,29	31.443,44	27.422,60	32.980,14	26.244,83	28.948,22	17.643,67	12.502,08	305.249,35	380.000,00
Cota-Parte do ITR	414,63	423,22	158,06	568,38	204,81	343,55	525,06	76,27	2.899,79	3.144,41	499,70	441,37	9.699,25	10.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	1.205,61	1.253,92	1.470,53	1.269,53	1.336,22	1.679,06	1.484,14	1.691,34	2.509,70	1.488,56	1.653,10	1.940,76	18.982,47	20.000,00
Transferências do FUNDEB	860.109,84	950.335,07	644.200,21	752.910,37	806.610,76	851.484,37	711.843,09	838.784,33	732.825,09	801.552,95	825.885,78	1.019.243,63	9.795.785,49	11.025.599,24

Outras Transferências Correntes	732.213,94	613.916,64	1.001.373,37	705.489,31	1.709.764,95	1.110.958,53	767.868,18	861.108,85	854.085,69	673.361,93	674.605,63	1.837.745,84	11.542.492,86	14.085.092,03
Outras Receitas Correntes							291,98	7.390,16	2.912,57	41,63	11,18	3.581,63	14.229,15	110.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>585.587,90</b>	<b>638.606,50</b>	<b>459.423,39</b>	<b>473.985,54</b>	<b>562.378,22</b>	<b>571.888,65</b>	<b>462.420,17</b>	<b>504.487,41</b>	<b>447.145,63</b>	<b>521.566,88</b>	<b>536.413,45</b>	<b>624.903,34</b>	<b>6.388.807,08</b>	<b>5.958.000,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	585.587,90	638.606,50	459.423,39	473.985,54	562.378,22	571.888,65	462.420,17	504.487,41	447.145,63	521.566,88	536.413,45	624.903,34	6.388.807,08	5.958.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>4.888.089,02</b>	<b>5.082.983,80</b>	<b>4.050.234,60</b>	<b>4.452.060,66</b>	<b>5.224.005,13</b>	<b>4.691.591,15</b>	<b>4.698.953,80</b>	<b>4.115.043,15</b>	<b>4.297.663,27</b>	<b>4.207.354,89</b>	<b>4.193.639,32</b>	<b>7.209.764,33</b>	<b>57.111.383,12</b>	<b>59.719.209,17</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			168.083,00										168.083,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	<b>4.888.089,02</b>	<b>5.082.983,80</b>	<b>3.882.151,60</b>	<b>4.452.060,66</b>	<b>5.224.005,13</b>	<b>4.691.591,15</b>	<b>4.698.953,80</b>	<b>4.115.043,15</b>	<b>4.297.663,27</b>	<b>4.207.354,89</b>	<b>4.193.639,32</b>	<b>7.209.764,33</b>	<b>56.943.300,12</b>	<b>59.719.209,17</b>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em reais PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	114.520,00		118.857,38	14.987,93	104.488,00	104.488,00	119.475,93	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	208.976,00	1.203.745,24	1.590.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)</b>	<b>4.773.569,02</b>	<b>5.082.983,80</b>	<b>3.763.294,22</b>	<b>4.437.072,73</b>	<b>5.119.517,13</b>	<b>4.587.103,15</b>	<b>4.579.477,87</b>	<b>4.010.555,15</b>	<b>4.193.175,27</b>	<b>4.102.866,89</b>	<b>4.089.151,32</b>	<b>7.000.788,33</b>	<b>55.739.554,88</b>	<b>58.129.209,17</b>	

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS**

Contador CRC/RN 005960/O-7

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		

**TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>					
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>					
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)</b>					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Valor	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		

**TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)</b>					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Receitas Correntes		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>					

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)</b>					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)</b>					
NOTA:					

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025	
<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.719.209,17	57.111.383,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.334.000,00	6.862.343,70
IPTU	105.000,00	75.193,30
ISS	4.500.000,00	4.943.127,25
ITBI	104.000,00	29.618,90
IRRF	1.683.000,00	1.641.490,53
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	942.000,00	172.913,72
Contribuições	220.000,00	
Receita patrimonial	914.000,00	1.042.152,61
Aplicações Financeiras (II)	700.000,00	1.041.316,71
Outras Receitas Patrimoniais	214.000,00	835,90
Transferências Correntes	51.141.209,17	49.192.657,66
Cota-Parte do FPM	18.198.517,90	19.951.467,34
Cota-Parte do ICMS	7.504.000,00	7.632.008,16
Cota-Parte do IPVA	304.000,00	247.940,32
Cota-Parte do ITR	8.000,00	7.777,55
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	15.185,94
Transferências do FUNDEB	11.795.599,24	9.949.522,66
Outras Transferências Correntes	13.315.092,03	11.388.755,69
Demais Receitas Correntes	110.000,00	14.229,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	110.000,00	14.229,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.019.209,17	56.070.066,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.505.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	70.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens	70.000,00	
Transferências de Capital	1.435.000,00	
Convênios		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	Em reais	
Outras Transferências de Capital	1.435.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.505.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.524.209,17	56.070.066,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.524.209,17	56.070.066,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.462.766,53	52.957.207,37	52.939.348,06	52.736.904,63	275.003,59	523.023,75	507.858,24
Pessoal e Encargos Sociais	37.154.916,19	32.953.511,30	32.953.511,30	32.877.677,71	2.021,33	3.417,12	3.417,12
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	296.000,00	232.519,54	232.519,54	232.519,54			
Outras Despesas Correntes	21.011.850,34	19.771.176,53	19.753.317,22	19.626.707,38	272.982,26	519.606,63	504.441,12
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	21.011.850,34	19.771.176,53	19.753.317,22	19.626.707,38	272.982,26	519.606,63	504.441,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.166.766,53	52.724.687,83	52.706.828,52	52.504.385,09	275.003,59	523.023,75	507.858,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.873.672,05	11.019.347,43	7.137.357,81	7.090.468,41	94.674,62	975.171,75	975.171,75
Investimentos	13.985.173,35	10.169.202,38	6.287.212,76	6.240.323,36	94.674,62	975.171,75	975.171,75
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	888.498,70	850.145,05	850.145,05	850.145,05			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.985.173,35	10.169.202,38	6.287.212,76	6.240.323,36	94.674,62	975.171,75	975.171,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>72.151.939,88</b>	<b>62.893.890,21</b>	<b>58.994.041,28</b>	<b>58.744.708,45</b>	<b>369.678,21</b>	<b>1.498.195,50</b>	<b>1.483.029,99</b>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.151.939,88	62.893.890,21	58.994.041,28	58.744.708,45	369.678,21	1.498.195,50	1.483.029,99
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.527.350,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.527.350,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência		
JUROS NOMINAIS		Até Dezembro/2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.041.316,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-3.486.033,53
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		Até o Bimestre (b)
DEDUÇÕES (XL)		29.293.764,38
Disponibilidade de Caixa		14.924.704,43
Disponibilidade de Caixa Bruta		11.958.899,62
		7.828.644,41
		7.828.644,41
		11.958.899,62
		12.832.189,07
		8.506.868,10



(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	495.238,43	44.163,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	378.051,02	634.060,16
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.334.864,76	7.096.060,02
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)</b>		<b>10.238.804,74</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-451.074,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO</b>	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	9.787.729,84
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	8.746.413,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.962.100,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.962.100,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025	

<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b>													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	94.324,77	400.763,25	369.678,21	96.411,79	28.998,02	1.267.470,53	2.843.207,18	1.498.195,50	1.483.029,99	1.438.504,89	1.189.142,83	1.218.140,85	
PODER EXECUTIVO	94.324,77	345.773,25	314.688,21	96.411,79	28.998,02	1.267.470,53	2.843.207,18	1.498.195,50	1.483.029,99	1.438.504,89	1.189.142,83	1.218.140,85	
PODER LEGISLATIVO		54.990,00	54.990,00										
Câmara Municipal		54.990,00	54.990,00										
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>94.324,77</b>	<b>400.763,25</b>	<b>369.678,21</b>	<b>96.411,79</b>	<b>28.998,02</b>	<b>1.267.470,53</b>	<b>2.843.207,18</b>	<b>1.498.195,50</b>	<b>1.483.029,99</b>	<b>1.438.504,89</b>	<b>1.189.142,83</b>	<b>1.218.140,85</b>	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)													

PODER EXECUTIVO														
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
NOTA:														

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b>													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais		
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025													
<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>											<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>		
Prefeito Municipal											Contador CRC/RN 005960/O-7		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>													
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)											Em reais		
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>													
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS											PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS											6.392.000,00		6.689.429,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU											105.000,00		75.193,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI											104.000,00		29.618,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS											4.500.000,00		4.943.127,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF											1.683.000,00		1.641.490,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS											31.988.517,90		34.243.186,39
2.1- Cota-Parte FPM											22.198.517,90		24.369.245,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b											20.518.517,90		22.088.892,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e											1.680.000,00		2.280.352,99
2.2- Cota-Parte ICMS											9.380.000,00		9.540.009,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação											20.000,00		18.982,47
2.4- Cota-Parte ITR											10.000,00		9.699,25
2.5- Cota-Parte IPVA											380.000,00		305.249,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro											0,00		0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais											0,00		0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>											<b>38.380.517,90</b>		<b>40.932.616,37</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>											<b>6.061.703,58</b>		<b>6.392.566,68</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>											<b>3.533.425,90</b>		<b>3.840.587,41</b>

<b>FUNDEB</b>													
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO											PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS											11.657.599,24		9.985.043,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos											11.130.599,24		9.831.306,81
6.1.1- Principal											11.025.599,24		9.795.785,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira											105.000,00		35.521,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb											0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF											99.000,00		0,00
6.2.1- Principal											50.000,00		0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>													
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)											Em reais		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira											49.000,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb											0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT											428.000,00		153.737,17
6.3.1- Principal											400.000,00		153.737,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira											28.000,00		0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>4.963.895,66</b>	<b>3.403.218,81</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>9.985.043,98</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.587.389,47	11.056.567,18	11.056.567,18	11.056.547,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.768.599,24	9.464.856,35	9.464.856,35	9.464.856,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.643.910,24	1.449.586,05	1.449.586,05	1.449.586,05	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	9.124.689,00	8.015.270,30	8.015.270,30	8.015.270,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.818.790,23	1.591.710,83	1.591.710,83	1.591.690,83	0,00
10.2.1- Educação Infantil	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.750.093,21	1.591.013,81	1.591.013,81	1.590.993,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	697,02	697,02	697,02	697,02	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO* (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.056.567,18	11.056.567,18	11.056.547,18	0,00	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.931.768,37	10.931.768,37	10.931.748,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	124.798,81	124.798,81	124.798,81	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.464.856,35	9.464.856,35	9.464.856,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	124.798,81	124.798,81	124.798,81	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.989.530,79	9.464.856,35	9.464.856,35	94,79	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	76.868,59	124.798,81	124.798,81	81,18	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	23.060,58	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	998.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------------	------	------	------	------

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	Em reais VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.748.973,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	874.486,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	874.486,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.636.840,07	5.918.236,55	5.913.356,22	5.852.586,85	0,00	
20.1- Educação Infantil	336.264,04	278.062,85	278.062,85	278.062,85	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.426.176,84	3.870.307,66	3.869.300,69	3.818.716,32	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	39.616,41	30.381,94	30.381,94	30.381,94	0,00	
20.4- Educação Especial	30.700,00	30.700,00	30.700,00	30.700,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.709.082,78	1.621.624,10	1.617.750,74	1.607.565,74	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	95.000,00	87.160,00	87.160,00	87.160,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.349.133,33	15.204.240,67	15.203.233,70	15.152.629,33	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.048.174,28	1.727.648,90	1.727.648,90	1.727.648,90	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.048.174,28	1.727.648,90	1.727.648,90	1.727.648,90	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.300.959,05	13.476.591,77	13.475.584,80	13.424.980,43	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						Em reais
						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.918.236,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.392.566,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						195.463,51
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>						<b>12.115.339,72</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 + 5</sup>			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.840.587,41	12.115.339,72	29,60	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	389.343,23	178.580,86	185.737,82	195.463,51	8.141,90	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	383.467,31	172.705,36	185.737,82	195.463,51	2.265,98	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,42	0,00	0,00	0,00	0,42	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.875,50	5.875,50	0,00	0,00	5.875,50	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.461.367,60	1.732.836,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.198.367,60	1.624.285,53
31.1.1- Salário-Educação	647.367,60	664.738,14
31.1.2- PDDE	13.500,00	3.180,00
31.1.3- PNAE	257.000,00	164.335,20
31.1.4- PNATE	153.500,00	115.082,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	127.000,00	676.949,76
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	263.000,00	108.551,40

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					Em reais
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.850.149,15	3.188.276,28	1.334.977,73	1.334.726,66	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	109.070,00	59.972,44	59.972,44	59.972,44	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.566.627,63	2.987.292,45	1.133.993,90	1.133.742,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	16.559,87	16.559,87	16.559,87	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	124.451,52	124.451,52	124.451,52	124.451,52	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.197.661,86	20.284.363,18	18.426.184,30	18.365.143,86	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.413.156,90	18.138.104,03	18.133.223,70	18.082.105,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.028.950,04	14.050.121,54	14.050.121,54	13.999.850,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.384.206,86	4.087.982,49	4.083.102,16	4.082.255,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.784.504,96	2.146.259,15	292.960,60	283.038,60	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.784.504,96	2.146.259,15	292.960,60	283.038,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	203.244,35	17.967,60

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		9.985.149,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		11.056.547,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		868.153,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		868.153,45

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
NOTA:
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

<i>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</i>	<i>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</i>
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO</b>			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	14.873.672,05	11.019.347,43	3.854.324,62
Investimentos	13.985.173,35	10.169.202,38	3.815.970,97
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	888.498,70	850.145,05	38.353,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.873.672,05	11.019.347,43	3.854.324,62
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>14.873.672,05</b>	<b>11.019.347,43</b>	<b>3.854.324,62</b>
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

<i>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</i>	<i>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</i>
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em reais
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)</b>
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00

2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em reais
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em reais
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA:				

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00					70.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000,00					70.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00						5.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	5.000,00						5.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>	
VALOR (III)							
NOTA:							

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.394.000,00	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.000,00	6.392.000,00	6.689.429,98	104,65
		105.000,00	75.193,30	71,61



Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.000,00	104.000,00	29.618,90	28,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.560.000,00	4.500.000,00	4.943.127,25	109,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.625.000,00	1.683.000,00	1.641.490,53	97,53
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>29.790.000,00</b>	<b>30.308.517,90</b>	<b>31.962.833,40</b>	<b>105,46</b>
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.518.517,90	22.088.892,37	107,65
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	9.699,25	96,99
Cota-Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	305.249,35	80,33
Cota-Parte ICMS	9.380.000,00	9.380.000,00	9.540.009,96	101,71
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	18.982,47	94,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>38.184.000,00</b>	<b>36.700.517,90</b>	<b>38.652.263,38</b>	<b>105,32</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.915.313,00	5.247.185,90	4.417.170,64	84,18	3.988.643,50	76,01	3.893.621,44	74,20	0,00
Despesas Correntes	4.915.313,00	4.822.185,90	3.992.170,64	82,79	3.988.643,50	82,71	3.893.621,44	80,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	425.000,00	425.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.359.500,00	3.426.852,92	3.317.085,19	96,80	3.009.085,19	87,81	2.999.436,77	87,53	0,00
Despesas Correntes	1.957.000,00	3.024.352,92	3.009.085,19	99,50	3.009.085,19	99,50	2.999.436,77	99,18	0,00
Despesas de Capital	402.500,00	402.500,00	308.000,00	76,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	70.000,00	31.774,07	45,39	31.774,07	45,39	31.774,07	45,39	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	70.000,00	31.774,07	45,39	31.774,07	45,39	31.774,07	45,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	148.000,00	125.000,00	150,00	0,12	150,00	0,12	150,00	0,12	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	125.000,00	150,00	0,12	150,00	0,12	150,00	0,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										Em reais
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.000,00	3.000,00	782,99	26,10	782,99	26,10	782,99	26,10	782,99	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	3.000,00	782,99	26,10	782,99	26,10	782,99	26,10	782,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.562.813,00</b>	<b>8.872.038,82</b>	<b>7.766.962,89</b>	<b>87,54</b>	<b>7.030.435,75</b>	<b>79,24</b>	<b>6.925.765,27</b>	<b>78,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.766.962,89	7.030.435,75	6.925.765,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>7.766.962,89</b>	<b>7.030.435,75</b>	<b>6.925.765,27</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.797.839,51		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)	5.797.839,51		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.969.123,38		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>20,09</b>		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
				Saldo Final (não aplicado) l (l) = (h - (i ou j))

Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										Em reais	
Empenhos de 2024 (regra nova).		0,00	7.766.962,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).		5.561.189,94	7.141.710,03	0,00	0,00	0,00	0,00	200.956,51	318.858,60	117.902,09	117.902,09
Empenhos de 2022 (regra nova).		4.524.510,99	7.827.416,71	0,00	0,00	0,00	0,00	131.950,00	350.153,27	218.203,27	218.203,27
Empenhos de 2021 (regra nova).		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00	70,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.045.680,00	10.102.509,12	8.603.672,25	85,16
Proveniente da União	6.831.680,00	9.736.745,62	8.417.061,05	86,45
Proveniente dos Estados	214.000,00	365.763,50	186.611,20	51,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.045.680,00</b>	<b>10.102.509,12</b>	<b>8.603.672,25</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.601.000,00	6.838.982,93	5.868.183,44	85,80	5.868.183,44	85,80	5.864.003,42	85,74	0,00
Despesas Correntes	4.186.000,00	5.901.112,93	5.273.582,90	89,37	5.273.582,90	89,37	5.273.558,89	89,37	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										Em reais
Despesas de Capital		415.000,00	937.870,00	594.600,54	63,40	594.600,54	63,40	590.444,53	62,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		1.994.680,00	4.062.908,70	3.608.685,21	88,82	3.604.524,72	88,72	3.604.025,08	88,71	0,00
Despesas Correntes		1.123.000,00	3.515.675,27	3.310.650,61	94,17	3.306.490,12	94,05	3.305.994,08	94,04	0,00
Despesas de Capital		871.680,00	547.233,43	298.034,60	54,46	298.034,60	54,46	298.031,00	54,46	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.000,00	230.028,94	200.853,59	87,32	200.853,59	87,32	200.853,59	87,32	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	230.028,94	200.853,59	87,32	200.853,59	87,32	200.853,59	87,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	202.000,00	259.012,63	214.722,37	82,90	214.722,37	82,90	214.722,37	82,90	0,00
Despesas Correntes	202.000,00	259.012,63	214.722,37	82,90	214.722,37	82,90	214.722,37	82,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.037.680,00</b>	<b>11.390.933,20</b>	<b>9.892.444,61</b>	<b>86,84</b>	<b>9.888.284,12</b>	<b>86,81</b>	<b>9.883.604,46</b>	<b>86,77</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.516.313,00	12.086.168,83	10.285.354,08	85,10	9.856.826,94	81,55	9.757.624,86	80,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.354.180,00	7.489.761,62	6.925.770,40	92,47	6.613.609,91	88,30	6.603.461,85	88,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	350.000,00	300.028,94	232.627,66	77,54	232.627,66	77,54	232.627,66	77,54	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	350.000,00	384.012,63	214.872,37	55,95	214.872,37	55,95	214.872,37	55,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.000,00	3.000,00	782,99	26,10	782,99	26,10	782,99	26,10	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>14.600.493,00</b>	<b>20.262.972,02</b>	<b>17.659.407,50</b>	<b>87,15</b>	<b>16.918.719,87</b>	<b>83,50</b>	<b>16.809.369,73</b>	<b>82,96</b>	<b>0,00</b>

<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO</b>	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	Em reais
NOTA:	
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.	
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025	
<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO</b>			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE</b>	<b>SALDO TOTAL EM PPP 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2024</b>	
		<b>No bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			

Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(III+II2)											
Contratadas (III)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	51.305.247,45	57.111.383,12	57.681.368,18	58.257.041,83	58.838.460,84	59.425.682,55	60.018.764,87	60.617.766,29	61.222.745,89	61.833.763,32	62.450.878,85
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO</b>	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025	
<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO</b>	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	54.400.000,00
Previsão Atualizada	61.224.209,17
Receitas Realizadas	57.111.383,12
Déficit Orçamentário	6.865.171,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.962.100,94
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	54.400.000,00
Dotação Atualizada	73.336.438,58
Despesas Empenhadas	63.976.554,80
Despesas Liquidadas	60.076.705,87
Despesas Pagas	59.827.373,04
Superávit Orçamentário	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	63.976.554,80
Despesas Liquidadas	60.076.705,87
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	57.111.383,12

Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.943.300,12
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	55.739.554,88
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-4.527.350,24	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		10.238.804,74	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	495.088,02	96.411,79	369.678,21	28.998,02
Poder Executivo	440.098,02	96.411,79	314.688,21	28.998,02
Poder Legislativo	54.990,00		54.990,00	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.110.677,71	1.438.504,89	1.483.029,99	1.189.142,83
Poder Executivo	4.110.677,71	1.438.504,89	1.483.029,99	1.189.142,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>4.605.765,73</b>	<b>1.534.916,68</b>	<b>1.852.708,20</b>	<b>1.218.140,85</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.115.339,72	25,00	29,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	9.464.856,35	70,00	94,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	124.798,81	50,00	81,18
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	11.019.347,43	3.854.324,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receitas da Alienação de Ativos		70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		5.000,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.766.962,89	15,00	20,09
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
NOTA:			
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025			

<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**A04968B6

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO 7 CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b>													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais		
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo L=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	94.324,77	400.763,25		369.678,21	96.411,79	28.998,02	1.267.470,53	2.843.207,18		1.498.195,50	1.483.029,99	1.438.504,89	1.189.142,83	1.218.140,85	
PODER EXECUTIVO	94.324,77	345.773,25		314.688,21	96.411,79	28.998,02	1.267.470,53	2.843.207,18		1.498.195,50	1.483.029,99	1.438.504,89	1.189.142,83	1.218.140,85	
PODER LEGISLATIVO		54.990,00		54.990,00											
Câmara Municipal		54.990,00		54.990,00											
Tribunal de Contas do Município															
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)															
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>94.324,77</b>	<b>400.763,25</b>		<b>369.678,21</b>	<b>96.411,79</b>	<b>28.998,02</b>	<b>1.267.470,53</b>	<b>2.843.207,18</b>		<b>1.498.195,50</b>	<b>1.483.029,99</b>	<b>1.438.504,89</b>	<b>1.189.142,83</b>	<b>1.218.140,85</b>	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais		
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo L=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)															
PODER EXECUTIVO															
PODER LEGISLATIVO															
Câmara Municipal															
Tribunal de Contas do Município															

NOTA:													
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025													
<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>												
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7												

GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO 12 CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>8.394.000,00</b>	<b>6.392.000,00</b>	<b>6.689.429,98</b>	<b>104,65</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.000,00	105.000,00	75.193,30	71,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.000,00	104.000,00	29.618,90	28,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.560.000,00	4.500.000,00	4.943.127,25	109,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.625.000,00	1.683.000,00	1.641.490,53	97,53
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>29.790.000,00</b>	<b>30.308.517,90</b>	<b>31.962.833,40</b>	<b>105,46</b>
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.518.517,90	22.088.892,37	107,65
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	9.699,25	96,99
Cota-Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	305.249,35	80,33
Cota-Parte ICMS	9.380.000,00	9.380.000,00	9.540.009,96	101,71
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	18.982,47	94,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>38.184.000,00</b>	<b>36.700.517,90</b>	<b>38.652.263,38</b>	<b>105,32</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.915.313,00	5.247.185,90	4.417.170,64	84,18	3.988.643,50	76,01	3.893.621,44	74,20	0,00
Despesas Correntes	4.915.313,00	4.822.185,90	3.992.170,64	82,79	3.988.643,50	82,71	3.893.621,44	80,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	425.000,00	425.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	2.359.500,00	3.426.852,92	3.317.085,19	96,80	3.009.085,19	87,81	2.999.436,77	87,53	0,00
Despesas Correntes	1.957.000,00	3.024.352,92	3.009.085,19	99,50	3.009.085,19	99,50	2.999.436,77	99,18	0,00
Despesas de Capital	402.500,00	402.500,00	308.000,00	76,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	110.000,00	70.000,00	31.774,07	45,39	31.774,07	45,39	31.774,07	45,39	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	70.000,00	31.774,07	45,39	31.774,07	45,39	31.774,07	45,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	148.000,00	125.000,00	150,00	0,12	150,00	0,12	150,00	0,12	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	125.000,00	150,00	0,12	150,00	0,12	150,00	0,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	30.000,00	3.000,00	782,99	26,10	782,99	26,10	782,99	26,10	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	3.000,00	782,99	26,10	782,99	26,10	782,99	26,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.562.813,00</b>	<b>8.872.038,82</b>	<b>7.766.962,89</b>	<b>87,54</b>	<b>7.030.435,75</b>	<b>79,24</b>	<b>6.925.765,27</b>	<b>78,06</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.766.962,89	7.030.435,75	6.925.765,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>7.766.962,89</b>	<b>7.030.435,75</b>	<b>6.925.765,27</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.797.839,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			5.797.839,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			1.969.123,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>20,09</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	7.766.962,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	5.561.189,94	7.141.710,03	0,00	0,00	0,00	0,00	200.956,51	318.858,60	117.902,09	117.902,09
Empenhos de 2022 (regra nova).	4.524.510,99	7.827.416,71	0,00	0,00	0,00	0,00	131.950,00	350.153,27	218.203,27	218.203,27
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00	70,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.045.680,00	10.102.509,12	8.603.672,25	85,16
Proveniente da União	6.831.680,00	9.736.745,62	8.417.061,05	86,45
Proveniente dos Estados	214.000,00	365.763,50	186.611,20	51,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.045.680,00</b>	<b>10.102.509,12</b>	<b>8.603.672,25</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
--



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.601.000,00	6.838.982,93	5.868.183,44	85,80	5.868.183,44	85,80	5.864.003,42	85,74	0,00
Despesas Correntes	4.186.000,00	5.901.112,93	5.273.582,90	89,37	5.273.582,90	89,37	5.273.558,89	89,37	0,00
Despesas de Capital	415.000,00	937.870,00	594.600,54	63,40	594.600,54	63,40	590.444,53	62,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.994.680,00	4.062.908,70	3.608.685,21	88,82	3.604.524,72	88,72	3.604.025,08	88,71	0,00
Despesas Correntes	1.123.000,00	3.515.675,27	3.310.650,61	94,17	3.306.490,12	94,05	3.305.994,08	94,04	0,00
Despesas de Capital	871.680,00	547.233,43	298.034,60	54,46	298.034,60	54,46	298.031,00	54,46	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.000,00	230.028,94	200.853,59	87,32	200.853,59	87,32	200.853,59	87,32	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	230.028,94	200.853,59	87,32	200.853,59	87,32	200.853,59	87,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	202.000,00	259.012,63	214.722,37	82,90	214.722,37	82,90	214.722,37	82,90	0,00
Despesas Correntes	202.000,00	259.012,63	214.722,37	82,90	214.722,37	82,90	214.722,37	82,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.037.680,00</b>	<b>11.390.933,20</b>	<b>9.892.444,61</b>	<b>86,84</b>	<b>9.888.284,12</b>	<b>86,81</b>	<b>9.883.604,46</b>	<b>86,77</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.516.313,00	12.086.168,83	10.285.354,08	85,10	9.856.826,94	81,55	9.757.624,86	80,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.354.180,00	7.489.761,62	6.925.770,40	92,47	6.613.609,91	88,30	6.603.461,85	88,17	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	350.000,00	300.028,94	232.627,66	77,54	232.627,66	77,54	232.627,66	77,54	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	350.000,00	384.012,63	214.872,37	55,95	214.872,37	55,95	214.872,37	55,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.000,00	3.000,00	782,99	26,10	782,99	26,10	782,99	26,10	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>14.600.493,00</b>	<b>20.262.972,02</b>	<b>17.659.407,50</b>	<b>87,15</b>	<b>16.918.719,87</b>	<b>83,50</b>	<b>16.809.369,73</b>	<b>82,96</b>	<b>0,00</b>

NOTA:  
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025	
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**C09AEF87

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO 13 CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	REGISTROS EFETUADOS EM 2024
			No bimestre
			Até o Bimestre

	EXERCÍCIO ANTERIOR		
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	51.305.247,45	57.111.383,12	57.681.368,18	58.257.041,83	58.838.460,84	59.425.682,55	60.018.764,87	60.617.766,29	61.222.745,89	61.833.763,32	62.450.878,85
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025	
<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:9B4D707F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 3 QUADRIMESTRE CONSOLIDADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em reais	
DESPESA PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		2.523.543,89	2.465.432,66	2.569.470,35	2.738.775,51	2.921.521,01	2.814.378,15	2.671.837,52	2.956.157,07	2.739.285,71	2.610.712,77	2.794.647,78	4.111.943,17	33.917.705,59	
Pessoal ativo		2.523.543,89	2.356.701,46	2.467.390,35	2.629.655,51	2.854.641,01	2.736.938,15	2.594.397,52	2.894.557,07	2.739.285,71	2.541.672,77	2.686.517,54	3.823.173,01	32.848.473,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis		2.119.673,44	2.198.716,44	2.313.746,65	2.466.760,25	2.452.208,65	2.489.371,25	2.434.818,19	2.619.105,52	2.541.002,12	2.315.768,97	2.505.086,44	3.476.488,90	29.932.746,82	

Obrigações Patronais	403.870,45	157.985,02	153.643,70	162.895,26	402.432,36	247.566,90	159.579,33	275.451,55	198.283,59	225.903,80	181.431,10	346.684,11	2.915.727,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas		108.731,20	102.080,00	109.120,00	66.880,00	77.440,00	77.440,00	61.600,00		69.040,00	108.130,24	288.770,16	1.069.231,60	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		108.731,20	102.080,00	109.120,00	66.880,00	77.440,00	77.440,00	61.600,00					603.291,20	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	327.760,93	481.798,26	323.949,21	354.995,73	322.554,00	363.061,73	343.709,23	428.765,60	177.666,32	343.672,19	187.711,01	722.483,24	4.378.127,45	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	100.145,03	148.831,43	77.897,82	77.432,55	75.168,33	83.863,44	82.075,52	146.431,67	72.152,55	72.152,55	86.814,32	576.214,91	1.599.180,12	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.767,48			16.227,31			12.714,66	11.585,20			2.557,56		61.852,21	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	208.848,42	203.543,79	191.211,73	197.999,62	180.305,11	210.505,91	180.226,67	225.982,43	45.833,07	205.635,14	33.539,13	16.376,68	1.900.007,70	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)		129.423,04	54.839,66	63.336,25	67.080,56	68.692,38	68.692,38	67.936,70	59.680,70	65.884,50	64.800,00	129.891,65	840.257,82	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.195.782,96	1.983.634,40	2.245.521,14	2.383.779,78	2.598.967,01	2.451.316,42	2.328.128,29	2.527.391,47	2.561.619,39	2.267.040,58	2.606.936,77	3.389.459,93	29.539.578,14	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								57.111.383,12						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)								168.083,00						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)								1.203.745,24						
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)								55.739.554,88						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)								29.539.578,14				53,00		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								33.443.732,93				60,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								31.771.546,28				57,00		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								30.099.359,64				54,00		
NOTA:														
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025														
<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>								<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>				<b>MUSY MAELY FREITAS CUNHA</b>		
Prefeito Municipal								Contador CRC/RN 005960/O-7				Controladora Geral do Município		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.293.764,38	14.384.163,62	15.181.095,86	14.924.704,43
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	29.293.764,38	14.384.163,62	15.181.095,86	14.924.704,43
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	196.336,99			
Internos	196.336,99			
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	29.097.427,39	14.384.163,62	15.181.095,86	14.924.704,43
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	27.890.125,58	14.454.920,17	14.098.478,76	13.902.684,60
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS	1.207.301,81	70.756,55	1.082.617,10	1.022.019,83
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	12.359.662,87	14.228.382,14	13.231.746,36	7.828.644,41
Disponibilidade de Caixa	12.359.662,87	14.228.382,14	13.231.746,36	7.828.644,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.832.189,07	14.658.054,42	13.964.531,11	8.506.868,10
(-) Restos a Pagar Processados	94.475,18	145.455,14	144.149,85	44.163,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	378.051,02	284.217,14	588.634,90	634.060,16
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	16.934.101,51	155.781,48	1.949.349,50	22.753.348,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.310.398,30	55.160.445,06	56.034.233,41	57.111.383,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.291,98	168.083,00	168.083,00	168.083,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.308.106,32	54.992.362,06	55.866.150,41	56.943.300,12
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	57,09	26,16	27,17	26,21
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33,00	0,28	3,49	39,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	61.569.727,58	65.990.834,47	67.039.380,49	68.331.960,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.412.754,82	59.391.751,02	60.335.442,44	61.498.764,13

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.285.845,67	2.238.990,09	2.142.786,38	1.173.977,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025				
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	MUSY MAELY FREITAS CUNHA		
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora Geral do Município		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	51.311.253,96	60.048.534,08	56.034.233,41	57.111.383,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.291,98	168.083,00	168.083,00	168.083,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	51.308.961,98	59.880.451,08	55.866.150,41	56.943.300,12
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>				
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt; % &gt;</b>	11.287.971,64	13.173.699,24	12.290.553,09	12.527.526,03
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - &lt; % &gt;</b>	10.159.174,48	11.856.329,32	11.061.497,78	11.274.773,43
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				
NOTA:				
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025				
<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>			
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7			
<b>MUSY MAELY FREITAS CUNHA</b>				
Controladora Geral do Município				

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
		(a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
<b>TOTAL (III)</b>		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	57.111.383,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	168.083,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.943.300,12	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.110.928,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.199.835,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.986.031,01	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025		
<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>		<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeito Municipal		Contador CRC/RN 005960/O-7
<b>MUSY MAELY FREITAS CUNHA</b>		
Controladora Geral do Município		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.995.463,11	14.816,36	90.937,97	957.862,27	2.931.846,51				2.931.846,51	
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.144.609,28	14.816,36	90.937,97	961.192,94	3.077.662,01				3.077.662,01	
Outros Recursos não Vinculados	149.146,17			3.330,67	145.815,50				145.815,50	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.605.862,28	29.347,17	1.083.039,35	1.574.474,97	1.919.000,79				1.919.000,79	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	277.015,50	5.875,50	0,42	960.685,16	-689.545,58				-689.545,58	
Outros Recursos Vinculados à Educação	703.923,73		709.588,56	17.568,48	-23.233,31				-23.233,31	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.169.137,01		22.721,57	518.732,40	627.683,04				627.683,04	

Outros Recursos Vinculados à Saúde	235.374,15		4.868,00	22,50		230.483,65		230.483,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	843.335,13	7.479,39	45.860,80	51.281,04		738.713,90		738.713,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)								
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)								
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração								
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)								
Recursos de Alienação de Bens/Ativos								
Recursos Extraorçamentários								
Outros Recursos Vinculados	1.931.107,76	15.992,28	300.000,00	26.185,39		1.588.930,09		1.588.930,09
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.601.325,39</b>	<b>44.163,53</b>	<b>1.173.977,32</b>	<b>616.612,70</b>		<b>6.766.571,84</b>		<b>6.766.571,84</b>

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>	<b>MUSY MAELY FREITAS CUNHA</b>
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora Geral do Município

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

LRP, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	57.111.383,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.943.300,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.739.554,88	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.932.641,37	48,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	33.443.732,93	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.771.546,28	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.099.359,64	54,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	22.753.348,84	39,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.331.960,14	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.527.526,03	22,00
<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.110.928,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.986.031,01	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		7.383.184,54

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

<b>CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7
<b>MUSY MAELY FREITAS CUNHA</b>	
Controladora Geral do Município	

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF ANEXO 1 CONSOLIDADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA														
DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS														
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE														
2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.523.543,89	2.465.432,66	2.569.470,35	2.738.775,51	2.921.521,01	2.814.378,15	2.671.837,52	2.956.157,07	2.739.285,71	2.610.712,77	2.794.647,78	4.111.943,17	33.917.705,59	
Pessoal ativo	2.523.543,89	2.356.701,46	2.467.390,35	2.629.655,51	2.854.641,01	2.736.938,15	2.594.397,52	2.894.557,07	2.739.285,71	2.541.672,77	2.686.517,54	3.823.173,01	32.848.473,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	2.119.673,44	2.198.716,44	2.313.746,65	2.466.760,25	2.452.208,65	2.489.371,25	2.434.818,19	2.619.105,52	2.541.002,12	2.315.768,97	2.505.086,44	3.476.488,90	29.932.746,82	
Obrigações Patronais	403.870,45	157.985,02	153.643,70	162.895,26	402.432,36	247.566,90	159.579,33	275.451,55	198.283,59	225.903,80	181.431,10	346.684,11	2.915.727,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas		108.731,20	102.080,00	109.120,00	66.880,00	77.440,00	77.440,00	61.600,00		69.040,00	108.130,24	288.770,16	1.069.231,60	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		108.731,20	102.080,00	109.120,00	66.880,00	77.440,00	77.440,00	61.600,00					603.291,20	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	327.760,93	481.798,26	323.949,21	354.995,73	322.554,00	363.061,73	343.709,23	428.765,60	177.666,32	343.672,19	187.711,01	722.483,24	4.378.127,45	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	100.145,03	148.831,43	77.897,82	77.432,55	75.168,33	83.863,44	82.075,52	146.431,67	72.152,55	72.152,55	86.814,32	576.214,91	1.599.180,12	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.767,48			16.227,31			12.714,66	11.585,20			2.557,56		61.852,21	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	208.848,42	203.543,79	191.211,73	197.999,62	180.305,11	210.505,91	180.226,67	225.982,43	45.833,07	205.635,14	33.539,13	16.376,68	1.900.007,70	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)		129.423,04	54.839,66	63.336,25	67.080,56	68.692,38	68.692,38	67.936,70	59.680,70	65.884,50	64.800,00	129.891,65	840.257,82	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.195.782,96	1.983.634,40	2.245.521,14	2.383.779,78	2.598.967,01	2.451.316,42	2.328.128,29	2.527.391,47	2.561.619,39	2.267.040,58	2.606.936,77	3.389.459,93	29.539.578,14	

  

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.111.383,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	168.083,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.203.745,24	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	55.739.554,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	29.539.578,14	53,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.443.732,93	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.771.546,28	57,00



LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.099.359,64	54,00
NOTA:		

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de janeiro de 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	MUSY MAELY FREITAS CUNHA
Prefeito Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora Geral do Município

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**837A3CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO QDD 2025-TOUROS**

**Decreto nº. 165 de 06 de janeiro de 2025**

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 37 da Lei Nº. 976/2024- LDO/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Touros para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Touros /RN, 06 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			6.468.000
01.100 - CÂMARA MUNICIPAL			6.468.000
	01 - LEGISLATIVA		6.468.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		6.468.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		6.468.000
	<b>2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.358.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.358.000
	0001 - Touros		6.358.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		630.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		23.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		60.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	<b>2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Touros		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO ATIVIDADE PARLAMENTAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Touros		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - GABINETE CIVIL			3.107.573
02.100 - GABINETE CIVIL			3.107.573
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.057.947
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.114.207
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.114.207
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.114.207</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.092.207
	0001 - Touros		2.092.207
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.617
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		617.263
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.255
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.543
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.543
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		82.714
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		128.391
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		16.543
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.543
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.691
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		82.714
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		306.821
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		298.566
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.086
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		82.714
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.543
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.086
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		123.860
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		22.000
	0001 - Touros		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	182 - DEFESA CIVIL		403.723
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		396.280
	<b>1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>396.280</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.140
	0001 - Touros		248.140

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		248.140
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		148.140
	0001 - Touros		148.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		148.140
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		7.443
	<b>2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.443</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.443
	0001 - Touros		7.443
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.654
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.654
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.654
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.654
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		18.521
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		18.521
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.521</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.521
	0001 - Touros		18.521
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.704
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.704
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.704
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.704
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		458.633
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		458.633
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>458.633</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		458.633
	0001 - Touros		458.633
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		246.905
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.036
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.235
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.381
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.852
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.691
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.864
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.864
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		62.863
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		62.863
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>43.009</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.009
	0001 - Touros		43.009
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.271
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	<b>2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.854</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.854
	0001 - Touros		19.854
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.309

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.309
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.309
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.309
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.309
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.309
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		49.626
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		49.626
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		49.626
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>49.626</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.626
	0001 - Touros		49.626
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.271
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - GABINETE CIVIL			6.710.262
02.201 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			6.710.262
	17 - SANEAMENTO		5.985.762
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.640.762
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		5.640.762
	<b>2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.915.762</b>
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		1.654
	0001 - Touros		1.654
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.654
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		3.914.108
	0001 - Touros		3.914.108
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.646.725
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		480.779
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.897
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.650
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.962
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		253.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		69.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		50.945
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.150
	<b>2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.725.000</b>
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		1.725.000
	0001 - Touros		1.725.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.725.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		172.500
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		172.500
	<b>1032 SISTEMA DE SANEAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>172.500</b>
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		172.500
	0001 - Touros		172.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		149.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		172.500
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		172.500
	<b>1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>172.500</b>
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		172.500
	0001 - Touros		172.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		149.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		724.500

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		724.500
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		724.500
	<b>0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>345.000</b>
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		345.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Touros		345.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		57.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		287.500
	<b>0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>345.000</b>
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		345.000
	0001 - Touros		345.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		57.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		287.500
	<b>0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.500</b>
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		34.500
	0001 - Touros		34.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		34.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			607.702
03.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			607.702
	02 - JUDICIARIA		607.702
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		607.702
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		607.702
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>607.702</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		607.702
	0001 - Touros		607.702
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.036
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.667
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.209
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.345
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.345
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		124.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.691
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Touros		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			260.860
04.100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			260.860
	04 - ADMINISTRAÇÃO		260.860
	124 - CONTROLE INTERNO		260.860
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		260.860
	<b>2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>260.860</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.860
	0001 - Touros		260.860
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.173
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		123.453
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.864
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.345
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.518
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		247
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.173
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		123

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			201.987
05.100 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			201.987
	04 - ADMINISTRAÇÃO		201.987
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		201.987
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		201.987
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>201.987</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.987
	0001 - Touros		200.987
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.173
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.245
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.345
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.704
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		618
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.704
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.704
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		247
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		370
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.704
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Touros		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.963.529
06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.963.529
	04 - ADMINISTRAÇÃO		5.963.529
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.186.721
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.124.995
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.124.995</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.074.995
	0001 - Touros		5.074.995
	3.1.90.03 PENSÕES		123.453
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		98.762
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.052.873
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		802.441
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.173
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		370.358
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		61.726
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		37.036
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		370.358
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.345
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		43.209
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		61.726
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		185.179
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.617.263
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		37.036
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		37.036
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.345
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.345
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		98.762
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Touros		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		61.726

	<b>1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>61.726</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.726
	0001 - Touros		61.726
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.726
	125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		776.808
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		776.808
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>776.808</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		761.708
	0001 - Touros		761.708
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.714
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		248.140
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.628
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.271
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.086
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.309
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.086
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182.714
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.407
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.899
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.100
	0001 - Touros		15.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			5.444.453
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			5.444.453
	02 - JUDICIÁRIA		493.810
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		493.810
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		493.810
	<b>0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>493.810</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		493.810
	0001 - Touros		493.810
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		246.905
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		246.905
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.950.643
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.202.256
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.202.256
	<b>2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>101.256</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.256
	0001 - Touros		101.256
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		49.628
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		49.628
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.101.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.101.000
	0001 - Touros		1.101.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.390.999
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.390.999
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.390.999</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.390.999
	0001 - Touros		1.390.999
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.086

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		493.810
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.426
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.543
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.271
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.628
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.271
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		132.341
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		49.628
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		24.814
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.086
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.357.388
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.357.388
	<b>1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.357.388</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.357.388
	0001 - Touros		2.357.388
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		79.555
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		80.245
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.197.588
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			240.118
08.100 - SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS			240.118
	04 - ADMINISTRAÇÃO		240.118
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		240.118
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		240.118
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>240.118</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.118
	0001 - Touros		240.118
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.173
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.762
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.629
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.345
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.173
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.173
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.345
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.518
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.518
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			3.393.292
09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			3.393.292
	04 - ADMINISTRAÇÃO		307.393
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		307.393
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		208.631
	<b>1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>208.631</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.726
	0001 - Touros		61.726
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.726
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		146.905
	0001 - Touros		146.905



	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.905
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		98.762
	<b>1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>98.762</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.762
	0001 - Touros		98.762
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		49.381
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		49.381
	20 - AGRICULTURA		3.085.899
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.746.418
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.425.442
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.425.442</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.330.824
	0001 - Touros		1.330.824
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		123.453
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		432.084
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.453
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.173
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.469
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.518
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		222.215
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.691
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.691
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		308.631
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		18.518
	0001 - Touros		18.518
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		76.100
	0001 - Touros		76.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		320.976
	<b>1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>320.976</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.488
	0001 - Touros		160.488
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.488
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		160.488
	0001 - Touros		160.488
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.488
	605 - ABASTECIMENTO		283.941
	0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		283.941
	<b>1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>283.941</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.488
	0001 - Touros		160.488
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.345
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.345
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.345
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.453
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		123.453
	0001 - Touros		123.453
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.453
	606 - EXTENSÃO RURAL		759.251
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		759.251
	<b>1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.244</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.244
	0001 - Touros		180.244
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.086
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.543
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.086
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.086
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		16.543
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.271
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.469
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.543
	<b>2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>579.007</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		579.007
	0001 - Touros		579.007
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		37.036
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.518
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.036
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		74.072
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.345
	607 - IRRIGAÇÃO		172.835
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		172.835
	<b>1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>172.835</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		172.835
	0001 - Touros		172.835
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.691
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.691
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.691
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.036
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.726
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		123.454
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		123.454
	<b>2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>123.454</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		123.454
	0001 - Touros		123.454
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.518
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.518
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.173
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.518
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.518
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.518
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA			957.262
10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			957.262
	04 - ADMINISTRAÇÃO		957.262
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		895.537
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		895.537
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>625.294</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		625.294
	0001 - Touros		625.294
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.518
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.733
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.554
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.173
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.518

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		67.899
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		24.691
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.691
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		37.036
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		92.590
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	<b>2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>43.210</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.210
	0001 - Touros		43.210
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.173
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.173
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	<b>2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>81.481</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.481
	0001 - Touros		81.481
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.518
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.518
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.518
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		618
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	<b>2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.309</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.309
	0001 - Touros		65.309
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.691
	<b>2087 PROJETO MOTOR-MAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.243</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.243
	0001 - Touros		80.243
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.345
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.345
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.345
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.518
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.345
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.345
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		61.725
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		61.725
	<b>2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>61.725</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.725
	0001 - Touros		61.725
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.345
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.345
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.345
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.345
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.345
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO			6.212.958
11.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			6.212.958
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.832.614
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.956.931
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		1.956.931

	<b>2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>488.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		133.000
	0001 - Touros		133.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		355.000
	0001 - Touros		355.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
	<b>2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>49.628</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.628
	0001 - Touros		49.628
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		49.628
	<b>2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>41.356</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.356
	0001 - Touros		41.356
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.790
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.482
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.271
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	<b>2058 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>95.947</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.207
	0001 - Touros		61.207
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.309
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		34.740
	0001 - Touros		34.740
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.309
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.309
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.309
	<b>2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.282.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.282.000
	0001 - Touros		1.282.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		280.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		16.544
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		16.544
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.544</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.099
	0001 - Touros		9.099
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.309
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		827
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.654
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.309
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.445
	0001 - Touros		7.445
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.654
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.482
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.309
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.859,139
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		74.072
	<b>1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>74.072</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.072
	0001 - Touros		74.072
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		37.036
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		37.036
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		3.785,067
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>570.733</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.761
	0001 - Touros		98.761
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.345
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.345
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.345
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.726
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		246.905
	0001 - Touros		246.905
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		246.905
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		225.067
	0001 - Touros		225.067
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		225.067
	<b>1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>725.406</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		381.221
	0001 - Touros		381.221
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.814
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.814
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		351.593
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		228.140
	0001 - Touros		228.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		228.140
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		116.045
	0001 - Touros		116.045
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.814
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.814
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.417

	<b>1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>283.940</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.487
	0001 - Touros		160.487
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.345
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.345
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.345
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		61.726
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		61.726
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		123.453
	0001 - Touros		123.453
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.453
	<b>2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>298.139</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		298.139
	0001 - Touros		298.139
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.036
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		222.215
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		37.036
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.852
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.148.281</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		569.560
	0001 - Touros		569.560
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		246.905
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.691
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.691
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.271
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.628
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.196
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.356
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.714
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.654
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		578.721
	0001 - Touros		578.721
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		246.905
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.036
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.628
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		99.255
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.654
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.654
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>413.568</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		244.005
	0001 - Touros		244.005
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.714
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.356
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.814
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.654
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.617
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.753
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.543
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.086
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		169.563
	0001 - Touros		169.563
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.714
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.962
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.482
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.086
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.407
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		827
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	<b>2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>339.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Touros		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		314.000
	0001 - Touros		314.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2146 PRIORIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS PARA TRABALHAR A INFÂNCIA DESTA MUNICÍPIO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Touros		6.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16 - HABITAÇÃO		380.344
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.271
	0009 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		8.271
	<b>2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.271</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.271
	0001 - Touros		8.271
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		827
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.482
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		827
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		827
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.654
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		827
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		827
	482 - HABITAÇÃO URBANA		372.073
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		372.073
	<b>1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>372.073</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		372.073
	0001 - Touros		372.073
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.691
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.691
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.691
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		298.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			68.410.788

12.100 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			68.410.788
	12 - EDUCAÇÃO		67.004.660
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		60.000
	<b>2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Touros		60.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		54.605.376
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		54.605.376
	<b>1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNID. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.631.948</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		776.705
	0001 - Touros		776.705
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		496.279
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		496.279
	0001 - Touros		496.279
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		496.279
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		358.964
	0001 - Touros		358.964
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		358.964
	<b>1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>248.142</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	<b>1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>82.714</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.086
	0001 - Touros		33.086
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		33.086
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.628
	0001 - Touros		49.628
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		49.628
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1148 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.554.885</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		326.000
	0001 - Touros		326.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.188.885
	0001 - Touros		3.188.885
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		348.450



	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.075.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		402.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		130.453
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		560.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - Touros		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.177.398</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		519.000
	0001 - Touros		519.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		658.398
	0001 - Touros		658.398
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		327.544
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		248.140
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.062.707</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		1.062.707
	0001 - Touros		1.062.707
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		19.851
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		448.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		99.255
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182.714
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.505
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		16.543
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		182.714
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.924.574</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.276.481
	0001 - Touros		10.276.481
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.049.346
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.901.134
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.453
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.851.788
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.234.525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.481.430
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		139.995
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		493.810
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		137.652
	0001 - Touros		137.652
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		87.652
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.453.406
	0001 - Touros		1.453.406
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		314.310
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.139.096

	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		57.035
	0001 - Touros		57.035
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.826
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.345
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.691
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>27.523.652</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		24.895.971
	0001 - Touros		24.895.971
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		687.074
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.653.534
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.555.363
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		205.974
	0001 - Touros		205.974
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		164.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.974
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.292.082
	0001 - Touros		2.292.082
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.020.486
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		271.596
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		129.625
	0001 - Touros		129.625
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.173
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.726
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.726
	<b>2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.541</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		16.541
	0001 - Touros		16.541
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.135
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.135
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.927.141</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.200
	0001 - Touros		53.200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.873.941
	0001 - Touros		5.873.941
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		578.947
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.173.326
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		578.993
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.198
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		770.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.271
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		82.714
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		614.793
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		807.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		82.714
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>843.674</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		430.108
	0001 - Touros		430.108
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		413.566
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271

	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		413.566
	0001 - Touros		413.566
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		413.566
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>512.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Touros		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		504.000
	0001 - Touros		504.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		281.227
	0139 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		281.227
	<b>2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>281.227</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		281.227
	0001 - Touros		281.227
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.714
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.714
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.543
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		9.910.431
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		9.910.431
	<b>1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.153.995</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		641.172
	0001 - Touros		641.172
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.086
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.086
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		575.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		66.172
	0001 - Touros		66.172
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.086
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.086
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		446.651
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Touros		446.651
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		446.651
	<b>1149 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.815.809</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.017.232
	0001 - Touros		3.017.232
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.164.825
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		987.620
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		197.524
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		493.810
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		123.453
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		370.359
	0001 - Touros		370.359
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		123.453
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		123.453
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.453
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		61.726
	0001 - Touros		61.726
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.036

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.345
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.345
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		300.359
	0001 - Touros		300.359
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		123.453
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		123.453
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.453
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		509.487
	0001 - Touros		509.487
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.726
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.726
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		386.035
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.279.736
	0001 - Touros		2.279.736
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.345
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.020.486
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		246.905
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		37.037
	0001 - Touros		37.037
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.173
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		239.873
	0001 - Touros		239.873
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.974
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		149.381
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.518
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.276.466</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.407
	0001 - Touros		12.407
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.255.788
	0001 - Touros		1.255.788
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.714
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		455.584
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.888
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.654
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.482
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.814
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.654
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.086
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		8.271
	0001 - Touros		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	<b>2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>179.255</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Touros		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		99.255
	0001 - Touros		99.255
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		99.255

	<b>2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>384.906</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		153.309
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Touros		153.309
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.309
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		231.597
	0001 - Touros		231.597
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		231.597
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.122.816
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.122.816
	<b>2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.122.816</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.816
	0001 - Touros		24.816
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.962
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.309
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.309
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.309
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.309
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.309
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.309
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		528.000
	0001 - Touros		528.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		508.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.570.000
	0001 - Touros		1.570.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		24.810
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		24.810
	<b>2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.810</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.810
	0001 - Touros		24.810
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.962
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.962
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.962
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.962
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.962
	13 - CULTURA		1.406.128
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.406.128
	0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		1.406.128
	<b>1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS/ CULTURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>413.566</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		82.714
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.714
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	<b>1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>413.566</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		248.140
	0001 - Touros		248.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		248.140
	<b>2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>248.140</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.140
	0001 - Touros		248.140

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		49.628
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		14.888
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		49.628
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.543
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.998
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>82.714</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.714
	0001 - Touros		82.714
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.271
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.814
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		827
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		331
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.482
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.654
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.654
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.271
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		331
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.309
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		166
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.309
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.482
	<b>2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>248.142</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.142
	0001 - Touros		248.142
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.628
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		16.543
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		33.086
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.628
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.543
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.086
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			35.997.114
13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			35.997.114
	10 - SAÚDE		35.997.114
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.405.576
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		463.194
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>82.714</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.714
	0001 - Touros		82.714
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		23.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.543
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.543
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	<b>2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>380.480</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		380.480
	0001 - Touros		380.480
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.714
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41.356
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		99.255
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		99.255
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.086
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.942.382
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.942.382</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.031.380
	0001 - Touros		2.031.380
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.393.991
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		496.279
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		136.146
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		911.002
	0001 - Touros		911.002
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		413.566
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.271
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.482
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		41.356
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		89.661
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.814
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		107.527
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		148.884
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.271
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		15.316.835
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		3.087.000
	<b>1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>213.566</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		213.566
	0001 - Touros		213.566
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		106.783
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		106.783
	<b>1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.391.597</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		363.097
	0001 - Touros		363.097
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.543
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		124.070
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		124.070
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		98.414
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		521.000
	0001 - Touros		521.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		221.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		57.500
	0001 - Touros		57.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.500
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		300.000
	0001 - Touros		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>330.854</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		165.428
	0001 - Touros		165.428
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.356
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.356
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.714

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>770.500</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		69.000
	0001 - Touros		69.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		701.500
	0001 - Touros		701.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		345.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.500
	<b>2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>165.428</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		165.428
	0001 - Touros		165.428
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		82.714
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		82.714
	<b>2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>215.055</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.271
	0001 - Touros		8.271
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		206.784
	0001 - Touros		206.784
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.714
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.356
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		12.229.835
	<b>1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>232.714</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.260.247</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.147.396
	0001 - Touros		1.147.396
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		177.006
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.543
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.814
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.309
Órgão	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.628
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.038.884
	0001 - Touros		1.038.884
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.714
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		890.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.814
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		3.073.967
	0001 - Touros		3.073.967
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.073.967
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.132.979</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		168.000
	0001 - Touros		168.000



	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		313.292
	0001 - Touros		313.292
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.636.687
	0001 - Touros		3.636.687
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.075.272
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		951.202
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		575.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		248.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		704.573
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		780.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Touros		780.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Touros		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		230.000
	0001 - Touros		230.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.000
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.554.269</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		758.483
	0001 - Touros		758.483
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		248.140
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.714
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.482
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.543
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		165.426
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		108.354
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.086
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		770.972
	0001 - Touros		770.972
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		478.993
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		248.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.482
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.543
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		24.814
	0001 - Touros		24.814
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	<b>2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>49.626</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		49.626

	0001 - Touros		49.626
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		827
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.271
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.617
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		15.422.606
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		5.770.640

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>688.858</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		213.566
	0001 - Touros		213.566
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		213.566
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		413.566
	0001 - Touros		413.566
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		413.566
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		61.726
	0001 - Touros		61.726
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.726
	<b>1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.186.600</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		381.457
	0001 - Touros		381.457
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103.700
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.726
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.726
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		154.305
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		249.607
	0001 - Touros		249.607
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		249.607
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		555.536
	0001 - Touros		555.536
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		308.631
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		246.905
	<b>1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.160.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		230.000
	0001 - Touros		230.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		230.000
	0001 - Touros		230.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		600.000
	0001 - Touros		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>330.850</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.356
	0001 - Touros		41.356
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.356
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		206.780
	0001 - Touros		206.780
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.356
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.356
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.356
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.356

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.356
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.714
	<b>2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>215.056</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		123.740
	0001 - Touros		123.740
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.152
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.086
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.543
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		331
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		91.316
	0001 - Touros		91.316
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.543
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.543
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.814
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		331
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>661.703</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		661.703
	0001 - Touros		661.703
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		297.767
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.527
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.356
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.654
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		827
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.492
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.814
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		57.899
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.814
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	<b>2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>783.150</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		93.150
	0001 - Touros		93.150
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.900
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		17.250
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		690.000
	0001 - Touros		690.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		345.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.000
	<b>2108 CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>248.142</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		248.142
	0001 - Touros		248.142
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		66.171
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		82.714
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		82.714
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.543
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>496.281</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		206.783
	0001 - Touros		206.783
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.615
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.617

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.899
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		289.498
	0001 - Touros		289.498
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.714
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.714
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.628
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		9.651.966
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.907.547</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Touros		400.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.492.754
	0001 - Touros		4.492.754
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.714
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.271
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.271
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.543
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.271
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.800.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		82.714
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.580.785
	0001 - Touros		3.580.785
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		809.363
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		248.140
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		82.714
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		427.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		82.714
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		248.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000
	0001 - Touros		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Touros		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		46.294
	0001 - Touros		46.294
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.294
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>744.419</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		405.296

	0001 - Touros		405.296
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		248.140
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.086
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.628
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		339.123
	0001 - Touros		339.123
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		99.255
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.814
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		129.032
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.309
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		413.565
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		413.565
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>413.565</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		173.697
	0001 - Touros		173.697
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		165.426
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		198.512
	0001 - Touros		198.512
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		198.512
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		41.356
	0001 - Touros		41.356
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		41.356
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		413.570
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		413.570
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>413.570</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		158.812
	0001 - Touros		158.812
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		49.628
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.086
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		254.758
	0001 - Touros		254.758
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.814
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.527
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.086
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.543
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.309
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.309
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.024.962
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		248.140
	<b>1033 AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>248.140</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		124.070
	0001 - Touros		124.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.070
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		124.070

	0001 - Touros		124.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.070
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		776.822
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>776.822</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		491.531
	0001 - Touros		491.531
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.426
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.714
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.482
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.899
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		285.291
	0001 - Touros		285.291
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		164.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.492
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.271
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.536.641
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.536.641
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.536.641
	695 - TURISMO		1.536.641
	0011 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		1.536.641
	<b>1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO MUSEU HISTÓRICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.540</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.540
	0001 - Touros		16.540
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.135
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.135
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.135
	<b>1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>294.935</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		207.714
	0001 - Touros		207.714
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.543
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.135
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.036
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		37.221
	0001 - Touros		37.221
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.543
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.678
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>49.628</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.628
	0001 - Touros		49.628
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.628
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.092.821</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.072.821
	0001 - Touros		1.072.821
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.431
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		342.710
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.122
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.654
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.482

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.309
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.309
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		572.957
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.654
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Touros		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	<b>2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.090</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.090
	0001 - Touros		33.090
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.482
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.482
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.482
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.482
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.482
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.482
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.482
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.309
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.407
	<b>2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>49.627</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.627
	0001 - Touros		49.627
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.271
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.482
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.271
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.135
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.926
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.901.299
15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.901.299
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.901.299
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.901.299
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.901.299
	<b>1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>61.726</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.726
	0001 - Touros		61.726
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.726
	<b>1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>240.733</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.733
	0001 - Touros		240.733
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.518
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.518
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.518
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		148.143
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		37.036
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.598.840</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.588.840
	0001 - Touros		1.588.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.036
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		802.441

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		222.215
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.852
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.518
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.554
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.740
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		92.590
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.209
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		246.905
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.235
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Touros		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			16.374.550
16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			16.374.550
	15 - URBANISMO		15.061.578
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		249.140
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		249.140
	<b>2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG</b>	<b>Fiscal</b>	<b>249.140</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.140
	0001 - Touros		248.140
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		248.140
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Touros		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		13.142.853
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		9.361.338
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.361.338</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.301.634
	0001 - Touros		8.301.634
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		802.441
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.283.871
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		555.536
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		61.726
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.469
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		185.179
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.691
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.249.072
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		37.036
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		61.726
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		98.762
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		90.985
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		82.714
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		165.426
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		467.132
	0001 - Touros		467.132
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		269.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		158.012
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		123.452
	0001 - Touros		123.452
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.726
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.726



	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		469.120
	0001 - Touros		469.120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		469.120
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		330.852
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>330.852</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		516.200
	<b>1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>516.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		226.704
	0001 - Touros		226.704
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		226.704
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		289.496
	0001 - Touros		289.496
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		289.496
	0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		966.854
	<b>1024 OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>626.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.500
	0001 - Touros		126.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		149.500
	0001 - Touros		149.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		149.500
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - Touros		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17060000 - Transferência Especial da União		150.000
	0001 - Touros		150.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	<b>1144 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>330.854</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.140
	0001 - Touros		248.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		248.140
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.714
	<b>1150 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Touros		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1151 INSTALAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Touros		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0011 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		1.009.849
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.009.849</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		578.996
	0001 - Touros		578.996
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.714
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.714
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.714
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		248.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		330.853
	0001 - Touros		330.853

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		330.853
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		957.760
	<b>1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>296.535</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		173.082
	0001 - Touros		173.082
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.543
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.543
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.453
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		123.453
	0001 - Touros		123.453
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.453
	<b>1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>49.628</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.851
	0001 - Touros		19.851
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.617
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.617
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.617
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		29.777
	0001 - Touros		29.777
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.617
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.617
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.617
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.926
	<b>1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>246.906</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		246.906
	0001 - Touros		246.906
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		123.453
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		123.453
	<b>1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>364.691</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		364.691
	0001 - Touros		364.691
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		180.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.691
	452 - SERVIÇOS URBANOS		557.022
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		165.426
	<b>1141 Construção de Unidades Sanitárias</b>	<b>Fiscal</b>	<b>165.426</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		391.596
	<b>1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>391.596</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Touros		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		271.596
	0001 - Touros		271.596
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		271.596
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		1.112.563
	0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		1.112.563
	<b>2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.112.563</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		185.429
	0001 - Touros		185.429
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.086
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.086
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.543
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		927.134
	0001 - Touros		927.134
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		330.853
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.853
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	17 - SANEAMENTO		430.852
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		165.426
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		165.426
	<b>1147 Construção de Adutoras</b>	<b>Fiscal</b>	<b>165.426</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		265.426
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		265.426
	<b>1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>265.426</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	26 - TRANSPORTE		882.120
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		728.620
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		728.620
	<b>1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>728.620</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.054
	0001 - Touros		215.054
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.628
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		248.140
	0001 - Touros		248.140
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.628
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		148.884
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		153.500
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		153.500
	<b>1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>153.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.500
	0001 - Touros		34.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.500
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		69.000
	0001 - Touros		69.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
17 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA			689.384
17.100 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA			689.384
	04 - ADMINISTRAÇÃO		689.384
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		689.384

	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		689.384
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>41.359</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.359
	0001 - Touros		41.359
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.556
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.556
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.556
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.691
	<b>2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>648.025</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		648.025
	0001 - Touros		648.025
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		46.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.725
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.466.059
18.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.466.059
	27 - DESPORTO E LAZER		1.466.059
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.466.059
	0012 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		670.150
	<b>2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>601.150</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		599.150
	0001 - Touros		599.150
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		287.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.250
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.750
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		23.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		46.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.750
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		17.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Touros		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2144 BOLSA ATLETA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>69.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.000
	0001 - Touros		69.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		34.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
	0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		795.909

	<b>1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>713.194</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		347.768
	0001 - Touros		347.768
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		49.628
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Touros		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>2059 BOLSA ATLETA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>82.715</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.715
	0001 - Touros		82.715
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.543
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.086
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		33.086
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			523.825
19.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			523.825
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		523.825
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		523.825
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		523.825
	<b>2141 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>523.825</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		523.825
	0001 - Touros		523.825
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.750
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		34.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.500
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.750
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		575
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			2.178.000
99.099 - RESERVAS DE CONTINGENCIA			2.178.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		2.178.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000
	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000
	<b>9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.178.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.178.000
	0001 - Touros		2.178.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>168.645.656</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF  
DECRETO Nº 07/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 303.435,15 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 303.435,15 (trezentos e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 30 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
5 - Câmara Municipal de Viçosa									
1001 - Câmara Municipal de Viçosa									
2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA									
2256 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							Fonte: 10010000	R\$ 213.435,15	
2262 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							Fonte: 10010000	R\$ 90.000,00	
<b>Total da Ação:</b>								<b>R\$ 303.435,15</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>R\$ 303.435,15</b>	

**ANEXO II**

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
2001 - GABINETE DO PREFEITO									
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos									
1316 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Fonte: 12110000	R\$ 303.435,15	
<b>Total da Ação:</b>								<b>R\$ 303.435,15</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>R\$ 303.435,15</b>	

**Publicado por:**  
Armando Vicente Rodrigues Filho  
**Código Identificador:**632C2DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**  
**DECRETO Nº 08/2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Viçosa/RN, em 30 de janeiro de 2025*

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**

**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde									
1887 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
								Fonte: 12110000	R\$ 130.000,00
<b>Total da Ação:</b>									<b>R\$ 130.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>R\$ 130.000,00</b>

**ANEXO II**

**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
2001 - GABINETE DO PREFEITO									
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos									
1316 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
								Fonte: 12110000	R\$ 1.300.000,00
<b>Total da Ação:</b>									<b>R\$ 1.300.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>R\$ 1.300.000,00</b>

**Publicado por:**  
Armando Vicente Rodrigues Filho  
**Código Identificador:**73EA674B